



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de 2 (duas) inscrições para participação dos servidores da ARISMIG, Marcos Serio da Silva, Contador, e Claudio Augusto Dias Filho, Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Administração, no 3º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico (ENCONSAB), promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), destinado à capacitação e atualização profissional dos servidores quanto às mudanças regulatórias, boas práticas e inovações aplicadas ao setor de saneamento básico.
VALOR (R\$)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
FORNECEDOR	Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR)

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança/MG, 22 de junho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:66118AED

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP

AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 015/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP(MG) – Processo Nº 015/2026 - Dispensa Eletrônica nº 009/2026. Torna público o processo de Dispensa. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do refeitório, reconstrução/reforço estrutural da fachada do barracão, reforma das instalações elétricas do barracão e execução de melhorias externas complementares na sede da AMARP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Data de início do recebimento de proposta: 24.06.2026. Data de realização da Dispensa: 30.06.2026, às 09:00 horas. Plataforma de Realização da Dispensa: ammicita.org.br - Fundamento legal: Art. 75, Inciso I, §2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 23.06.2026 –

RAFAEL CASSIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Presidente da AMARP.

Publicado por:
 Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:68F9230E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 347/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 216.455,85 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
 Presidente do CIMAG

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0FB1A2D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 415/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **RAFAEL ARANTES MACIEL**, portadora do CNPJ 36.697.909/0001-98, neste ato representada pelo Senhor(a) RAFAEL ARANTES MACIEL, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 18.001,10 (dezoito mil e um reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
 Presidente do CIMAG

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3CABB934

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 416/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
 Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **3D SALUTI CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, portadora do CNPJ nº 59.576.770/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIO DIAS VIEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 227.696,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e seis reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
 Presidente do CIMAG

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A2A65510

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 421/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
 Credenciamento Público de nº 011/2025

O SAAE DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 19.308,15 (dezenove mil trezentos e oito reais e quinze centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
 Presidente do CIMAG

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B8959192

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 422/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 33.066,18 (trinta e três mil e sessenta e seis reais e dezoito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F4881D5

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 423/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 17.251,92 (dezesete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2538095D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.424/2026**

Processo de Licitação nº 011/2025

Credenciamento Público de nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CLAUDIA SCORALICK FONTOURA PINTO**, portadora do CNPJ nº 56.105.368/0001-79, neste ato representada pelo Senhor(a) CLAUDIA SCORALICK FONTOURA PINTO, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** PROFISSIONAL VETERINÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLOS HORMONAIS DE IATF - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO COM VISTAS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO DE LEITE E CORTE E PARA A REALIZAÇÃO DE PRENHEZES ORIUNDAS DE INSEMINAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS LEITEIRAS E DE CORTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 60.666,00 (sessenta mil seiscientos e sessenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:40963F52

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 426/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED6AD319

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 427/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA**, portadora do CNPJ 43.213.433/0001-38, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA RICEPUTI ALCANTRARA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 46.330,70 (quarenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC8DB1BE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 455-2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 455/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Vice-Prefeito em exercício, Senhor(a) **AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 455/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência nº 001/2025. O valor total do contrato é R\$ 102.062,94 (cento e dois mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:16E0CFD5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o processo de credenciamento público.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, AJUDANTE/SERVENTE, CARPINTARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, JARDINAGEM, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, ENCANADOR, CHAVEIRO, VIDRACEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico <https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento>

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 - 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 23 de junho de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FE8BDD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026** – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**”. A sessão pública será realizada no dia **07 de julho de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7795D805

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026,
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de consultas diversas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 24/06/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:2A322A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 - MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 - PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 10

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de consultas de nefrologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de nefrologia

Data do credenciamento: 23/06/2026.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:8D655D78

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 17

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de cirurgias eletivas, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Cód.912 – Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.913 – Amigdalectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.914 - Amigdalectomia Com Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.917 – Apendicectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.948 - Colectistectomia aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.952- Colectistectomia Videolaparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.968 - Exérese Geral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.972 - Fístula Anal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.980 – Hemorroidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.984 - Hernioplastia Epigástrica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.988 - Herniorrafia Inguinal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.992 - Herniorrafia Lombar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1024 - Pieloplastia Laparoscópica Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1028 - Postectomia (Fimose), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1033 - Prostatectomia A Céu Aberto, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1042 - Prostatectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1068 - Ressecção Endoscópica De Próstata, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.369 - Ressecção Simples De Tumor De Partes Moles, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.373 - Retirada De Catéter Duplo J, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.388 - Septoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.502 - Ureterolitotomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.431- Ureterolitotripsia Flexível A Laser Com Implante De Catéter Duplo J (Incluindo O Catéter), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.435 - Ureterolitotripsia Semi-Rígida, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.439- Uretoplastia Anterior e Posterior, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 443 - Uretrotomia Interna, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 447 - Ureteresopia até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 452 - Varicolectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.456 - Varizes Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.458 - Varizes Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.461 – Vasectomia, até 300km De Uberlândia/Mg.

Data do credenciamento: 23/06/2026

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:80D9E379

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de eletrocardiograma (ECG)

Data do credenciamento: 23/06/2026

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Matrícula 59

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:552C894A

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS

ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de máquinas e caminhões, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, compreendendo a disponibilização dos equipamentos com operador/motorista, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Para o lote 05: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO), fica **retificado** o valor mínimo de intervalo de lances.

Onde se lê: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

Em relação ao item supracitado, **leia-se:** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

Guaxupé, 23 de junho de 2026.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES

Agente de Contratação/Pregoeira

Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:D5357962

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS EMENDA Nº 33

ALTERA O ARTIGO 165 DA LEI ORGÂNICA DE
ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 42, I, e 128, II, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 166 e 167 de seu Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. O artigo 165 da Lei Orgânica de Arcos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual de Investimentos;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - o Orçamento anual

§ 1º A lei que instituir o Plano de ação governamental estabelecerá de forma regionalizada, por distritos, bairros e povoados, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal incluindo as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, estabelecerá a política de aplicação no momento ao desenvolvimento sócio-econômico.

§ 3º O Projeto de lei das diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do período da sessão legislativa.

§ 4º O Poder Executivo Municipal publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, devendo constar no demonstrativo;

I - as receitas e despesas da administração direta ou indireta;

II - os valores ocorridos desde o início do exercício até o último dia do bimestre objeto da análise financeira;

III - a comparação mensal entre os valores do inciso II acima com seus correspondentes previstos no orçamento já atualizado por suas alterações;

IV - as previsões atualizadas de seus valores até o final do exercício financeiro.

§ 5º Os Planos e programas municipais, dos distritos, dos bairros e povoados, previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados e consonância com o plano plurianual e submetido à apreciação da Câmara Municipal.

§ 6º Caberão emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018)

§ 7º As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão o limite de 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no ano anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º A execução do montante destinado a ações e serviços de saúde, previstos no § 7º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do disposto no inciso II do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 9º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.

§ 10 As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser utilizadas em conjunto.

§ 11 As emendas individuais de execução orçamentária específica deverão estar em consonância com a Lei de Diretrizes orçamentária e Plano Plurianual.

§ 12 A Lei orçamentária anual conterá dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais.

§ 13 A lei de diretrizes orçamentárias orçamentária poderá dispor sobre procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o §7º, prever cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 14 A execução das emendas de que tratam o art. 7º observará os princípios da transparência, da rastreabilidade, da publicidade e da eficiência, com divulgação em meios eletrônicos das informações e dos dados relativos à execução, de modo a permitir o acesso ao público.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arcos, 22 de junho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS

Vereador - Presidente

CARLOS DAVID BORGES

Vereador - Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA

Vereadora – 1ª Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA

Vereadora – 2ª Secretária

ALEX GRACIERES RIBEIRO

Vereador

JAIANE FÁTIMA SOARES

Vereadora

JOÃO PAULO FERREIRA

Vereador

JOSÉ AGENOR DA SILVA

Vereador

ORLANDO MARTINS FERREIRA

Vereador

Promulgação

Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de junho de 2026.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:FB092937

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS RESOLUÇÃO Nº 921

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA VEREADORA MAGDA FONTES, DESTINADA A VALORIZAR A TRAJETÓRIA POLÍTICA DAS MULHERES PARLAMENTARES DA HISTÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria Vereadora Magda Fontes, como homenagem à Magda Isolina Giacomini Fontes, destinada a valorizar a trajetória política das mulheres parlamentares da história da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Art. 2º A Galeria terá caráter permanente e será mantida como espaço de memória institucional e de valorização da representatividade feminina no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Galeria será instalada em espaço de destaque nas dependências da Câmara, com livre acesso ao público, preferencialmente em área de circulação comum.

Art. 4º A Galeria Vereadora Magda Fontes consistirá na exposição de fotografias e informações históricas das parlamentares eleitas que tenham tomado posse e exercido mandato no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 5º A atualização da Galeria será feita ao início de cada legislatura, mediante levantamento oficial das vereadoras com mandato no respectivo período, com posterior elaboração do material informativo referido no artigo antecedente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arcos/MG, 22 de junho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS

Presidente da Câmara de Arcos/MG

LESLIE MARIANA SILVA COSTA

Vereadora Procuradora da Mulher

JAIANE FÁTIMA SOARES

Vereadora Procuradora Adjunta

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de junho de 2026.

Presidente da Câmara.

1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:60EB6233

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 005/2026. Empresa I3 Telecomunicações Ltda., CNPJ: 17.707.343/0001-93. Valor: **R\$ 17.040,00 (Dezesseite mil e quarenta reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de internet, com fornecimento de link dedicado de banda larga de 2 Gb/s, com IP fixo válido, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, serviços de comunicação multimídia a ser disponibilizado nas dependências da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.. **Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:67AEB54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

EXTRATO
RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Botelhos
CONTRATADA: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (CNPJ n.º 58.291.882/0001-71);
Objeto: Contratação para aquisição de material para troca do padrão para trifásico de 100 amperes de energia e instalação de 2 Smart Tvs.
Valor da rescisão: 17.867,80 (Dezesseite mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Botelhos, 22 de junho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:63A805A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS E M. S. F SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, 18 – Centro – Caetanópolis/MG – CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ nº 21.608.906/0001-63, neste ato representada pelo

Presidente, Sr. Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.935.066-85.

Contratada: **M. S. F SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.303.188/0001-82, com sede no endereço Avenida Dom Cirilo,369, bairro Centro, Paraopeba/MG, CEP 35.774-000, representada neste ato por FILIPE DA CRUZ REIS, CPF nº 050.398.983-55.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto registrar o reajustamento dos preços contratados, conforme previsão constante da Cláusula Sétima do Contrato, que estabelece a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

2. DO REAJUSTE

Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, procede-se ao reajuste dos valores com base na variação acumulada do INPC/IBGE no período compreendido entre a data-base do contrato e a data do reajuste.

3. DOS NOVOS VALORES

Os valores contratados ficam assim atualizados:

Valor mensal do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado: valor atual R\$ 800,00 (oitocentos reais) reajustado para R\$ 835,36 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). O valor foi atualizado pelo INPC (IBGE), acumulado até a presente data em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).

4. DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito.

Caetanópolis/MG, 02 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Caetanópolis
PEDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:D7D60AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
11/2026 - DISPENSA 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 11/2026 – DISPENSA Nº 07/2026. Objeto: Aquisição de periféricos de informática para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CLAUDIENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.693.097/0001-90, no valor total de R\$4.434,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Cláudio, 23 de junho de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:4969FBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A COMENDA ‘JOÃO GUIMARÃES ROSA’ AO SENHOR THIAGO GONÇALVES MATOSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “João Guimarães Rosa” ao Senhor Thiago Gonçalves Matoso, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área de Turismo, Arte e Cultura.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:795DC185

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A COMENDA ‘JOÃO GUIMARÃES ROSA’ À SENHORA LIDIANA RODRIGUES BRAZIOLLI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art 1º Fica concedida a Comenda “João Guimarães Rosa” à Senhora Lidiana Rodrigues Braziolli, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo na área da Cultura e Literatura.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BA13F494

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELO
Nº 74.2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURVELO
Nº 074, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA OS §§ 9º E 12 E ACRESCENTA OS §§ 21, 22 E 23 AO ART. 148 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA ADEQUAR O REGIME DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E

ESTABELECEER VEDAÇÕES DESTINADAS À PREVENÇÃO DE NEPOTISMO E CONFLITOS DE INTERESSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os §§ 9º e 12 do art. 148 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148. (...)

§ 9º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 12. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, nos termos previstos no § 9º, no montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 21, 22 e 23 ao art. 148 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 148. (...)

(...)

§ 21. É vedada a destinação de recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais ou coletivas a pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil, fundações, associações ou quaisquer outras entidades que possuam, em seus quadros diretivos, administrativos, de gestão, fiscalização ou representação:

I – qualquer vereador;

II – cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do vereador autor da emenda;

III – assessor parlamentar, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao gabinete do vereador autor da emenda;

IV – cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no inciso III.

§ 22. A vedação prevista no parágrafo anterior alcança também as hipóteses de favorecimento indireto, inclusive mediante contratação, subcontratação, prestação de serviços, fornecimento de bens ou quaisquer ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às pessoas relacionadas nos incisos I a IV do § 21.

§ 23. O vereador deverá apresentar declaração formal de inexistência das hipóteses de impedimento previstas nos §§ 21 e 22, sob pena de nulidade da indicação, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos.

Art. 3º As emendas individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual vigente permanecem válidas, devendo, contudo, ser adequadas ao limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º O Poder Executivo realizará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Emenda à Lei Orgânica a devolução de todas as emendas individuais aprovadas, independente de constar impedimento técnico, para readequação pelo Poder Legislativo.

§ 2º O Poder Legislativo promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Emenda à Lei Orgânica, a readequação das indicações parlamentares e dos respectivos valores, observados os critérios de proporcionalidade, impessoalidade e execução equitativa previstos no § 14 do art. 148 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Recebidas as readequações previstas no § 1º, o Poder Executivo realizará a análise de viabilidade técnica e orçamentária das programações parlamentares e, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

I – as programações aptas à execução;

II – os eventuais impedimentos de ordem técnica.

§ 4º Na hipótese de identificação de impedimento de ordem técnica, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do relatório referido no § 2º, para encaminhar ao Poder Executivo a indicação de remanejamento dos recursos correspondentes às programações cuja execução se mostre inviável em razão de impedimento técnico insuperável.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 4º, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de até 30 (trinta) dias, projeto de lei contendo os remanejamentos necessários decorrentes dos ajustes previstos no caput deste artigo, bem como daqueles indicados pelo Poder Legislativo na forma do § 4º, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

§ 6º Na hipótese de ausência de readequação no prazo previsto no § 1º, o Poder Executivo poderá limitar a execução das programações ao percentual previsto no caput, observada a proporcionalidade entre as emendas aprovadas.

§ 7º Os valores decorrentes da redução do percentual poderão ser remanejados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:021AEB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13-2026

Desterro do Melo, 23 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 13/2026, HOMOLOGAR processo para contratação de seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Desterro do Melo, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme especificações constantes no Termo de Referência 13/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 13/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02** no valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista no orçamento para 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:359B9A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no Mandado de Segurança nº **1.0000.23.226221-2/003**, que concedeu a segurança para determinar a nomeação e posse da candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal no Concurso para ingresso na carreira de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Edital de nº 01/2020 c/c Anexo I da Lei Complementar de nº 035/2020;

CONSIDERANDO que os embargos de declaração opostos contra referido acórdão foram recebidos sem atribuição de efeito suspensivo, permanecendo eficaz a determinação judicial;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, exclusivamente em cumprimento de decisão judicial, o servidor **RAGNER BRANDÃO DE MAGALHÃES**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 113.386, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Art. 2º A presente exoneração decorre exclusivamente do cumprimento da ordem judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, não constituindo aplicação de penalidade administrativa ou reconhecimento de qualquer irregularidade funcional.

Art. 3º Determina-se ao setor competente que promova as anotações funcionais e demais providências administrativas necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo/MG, 23 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:F63CFF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 055/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o deferimento do parecer emitido pela comissão nomeada através da Portaria nº 052, de 16 de junho de 2026, sobre a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor da Câmara Municipal, Antônio Carlos Campos Júnior – Agente Legislativo, o incentivo por titulação em pós-graduação no valor de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base que recebe o servidor, conforme Resolução nº 302/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 23 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
 Presidente

Publicado por:
 Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:3CBE1D38

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA PORTARIA Nº 056/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão **Patrícia Reis Ribeiro**, para provimento do cargo de **Assessor Jurídico do SAJ**, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **23 de junho de 2026**.

Registre-se;
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 23 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA - JACI DA RUA NOVA
 Presidente

Publicado por:
 Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:3AA01EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PORTARIA Nº 1.852, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Determina a Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Nomeia a Comissão Especial para coordenação e acompanhamento dos trabalhos e dá outras providências.

FERNANDO LINHARES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de João Monlevade firmou, em 06 de setembro de 2023, o Convênio nº 23/2023 com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG com o objetivo de viabilizar a implantação, operação, gerenciamento e manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado – UAI no Município de João Monlevade, destinada ao funcionamento do Procon, do CAT/Sine, da Junta Militar, do Posto de emissão de Carteira de Identidade, do Posto da Receita Federal, do Ciretran (serviço de veículos e habilitação) e de um Telecentro para realização de pesquisa pela população;

CONSIDERANDO não ser recomendável no caso concreto a realização de processo licitatório para o suprimento de mão de obra relativa ao serviço de Copa, Agente Administrativo, Telefonia e Zeladoria, já que essas funções estão previstas no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta Casa Legislativa (Leis nº s 1.969/2011 e 2.595/2023);

CONSIDERANDO que é evidente a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, em atendimento ao Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Câmara Municipal de João Monlevade, caracterizada pela inadiabilidade de atendimento a uma situação que pode ocasionar prejuízo a um serviço público;

CONSIDERANDO que já está em andamento o processo para realização de concurso público para o provimento efetivo dos cargos vagos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta Casa Legislativa, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à regra do concurso público prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é notória a adequação do caso concreto à Lei Municipal nº 2.011/2012 em especial ao que determina o art. 2º, IV deste diploma legal e não menos à Constituição, notadamente ao disposto no art. 37, IX, já que temos uma necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias ora pretendidas possuem caráter estritamente transitório e excepcional, pelo período estritamente necessário à realização de concurso público para provimento efetivo dos respectivos cargos e à entrada em exercício dos candidatos aprovados, vedada a utilização da contratação temporária como substituição permanente do concurso público;

CONSIDERANDO que é imprescindível para o funcionamento desta Casa Legislativa a prestação continuada de tais serviços, em virtude da necessidade de excepcional interesse público decorrente das vagas existentes, sobretudo, em decorrência da necessidade de atendimento inadiável dos serviços retro mencionados, torna-se urgente e indispensável a contratação, em Caráter Excepcional e Temporário, dos cargos de Agente Parlamentar I - Copa, Agente Administrativo, Agente Parlamentar I - Telefonia e Agente Parlamentar I - Zeladoria. Sendo assim,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento, em caráter excepcional e temporário, de vagas dos empregos públicos relacionados abaixo, todos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNÇÕES	ESCOLARIDA DE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENT O MENSAL (R\$)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Agente Parlamentar I - Copa	Ensino Médio Completo	2.257,48	01	40 horas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	2.257,48	01	40 horas
Agente Parlamentar I - Telefonia	Ensino Médio Completo	2.257,48	01	36 horas
Agente Parlamentar I - Zeladoria	Ensino Médio Completo	2.257,48	01	40 horas

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, aos quais caberá coordenar e acompanhar a realização dos trabalhos, ficando a homologação sob a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade:

Presidente: ANA PAULA COTA MOREIRA;

Membro: MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO;

Membro: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA.

Art. 3º - Ficam nomeados, para atuarem no caso de impedimento legal, inclusive proveniente de parentesco com os candidatos inscritos, de algum dos membros nomeados pelo artigo anterior, os seguintes membros substitutos:

Membro: KÁTIA CILENE SOARES DOMINGUES;

Membro: FLÁVIO CRISTIANO PENA LIAL.

Art. 4º - Caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado elaborar e publicar o Edital onde se estratificará as funções, escolaridades e pré-requisitos mínimos para os candidatos, o número de vagas para cada função, a carga horária semanal e os vencimentos correspondentes.

Art. 5º - O Edital deve ainda discriminar as condições para inscrição, como quando e onde se dará a entrega de títulos, discriminar os critérios de aprovação e classificação, critérios de desempate, prazos para recursos e forma de divulgação e convocação dos candidatos aprovados.

Art. 6º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerados seu trabalho de relevância comunitária e de interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 22 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Flávio Cristiano Pena Lial

Código Identificador:22EADE60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA NET
WISE - INFORMÁTICA LTDA**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângelo Perilo nº 35, centro, CEP nº 35.590-048, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.302/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Vereador Presidente, Antônio Justino Filho.

CONTRATADA: NET WISE – INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.850/0001-36, localizada na Praça Coronel Carlos Bernardes, nº 187, Sala 302, Loja 42, Centro, Lagoa da Prata-MG, representada pelo sócio-administrador Tarcísio Osmar Oliveira Rocha.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor contratual, nos termos do Art. 6º, inciso LVIII e do Art. 136, inciso I, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021, e ainda, nos termos da Cláusula Primeira, Item 2.2 do Contrato Administrativo nº 2/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor aplicado nesta data será reajustado em 7,3925%, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE, acumulado nos últimos doze meses, passando a ser de R\$ 10.309,04 (dez mil, trezentos e nove reais e quatro centavos), devendo assim permanecer até o fim da vigência do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Caio Miranda Ferreira

Código Identificador:014FAC2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA ÁGUIA
CENTRAL LTDA**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângelo Perilo nº 35, centro, CEP nº 35.590-048, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.302/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Vereador Presidente, Antônio Justino Filho.

CONTRATADA: ÁGUIA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.503.478/0001-82, localizada na Rua Luiz Guadalupe, nº 105, Centro, Lagoa da Prata-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor contratual, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei Nacional nº 14.133/2021, e ainda, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor aplicado nesta data será reajustado em 7,600190 %, correspondentes ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do IBGE, acumulado desde a assinatura do último Apostilamento, passando a ser de R\$ 3.006,06 (três mil e seis reais e seis centavos), devendo assim permanecer até o fim da vigência do presente Termo de Apostilamento.

• Valor global a ser reajustado: R\$ 2.793,73

• Valor global reajustado: R\$ 3.006,06

• **Valor do reajuste: R\$ 212,33**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por ser verdade, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente e pelo fornecedor.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Caio Miranda Ferreira

Código Identificador:14C78A25

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026**

Aviso de Contratação Direta nº 30/2026

PRC nº 40/2026
Dispensa nº 30/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de cadeiras hoteleiras para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	CADEIRA HOTELEIRA Especificações técnicas: Estrutura: aço-carbono tubo de 20x20mm, aproximado, unidos por processo de solda; Cor: preta, com pintura realizada por processo eletrostático; Revestimento: tecido polipropileno; Assento: Espuma de 4 cm densidade D-23; Encosto: Espuma de 2 cm densidade D-18; Dimensões aproximadas do produto: Altura total: 88 cm Altura até o assento: 46 cm Largura: 43 cm Profundidade: 57 cm Peso suportado: 130 kg Medidas aproximadas. Serão aceitas medidas de 5 cm para abaixo ou acima daquelas especificadas	50	Unidades	R\$ 146,27	R\$ 7.313,50
Valor Estimado Global:					R\$ 7.313,50

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Data limite para entrega do produto / prestação do serviço:** 30 dias.
- **Local de entrega / prestação do serviço:** Prédio-sede da Câmara Municipal
- **Prazo de garantia do produto:** 3 meses a um ano.
- **Tipo de execução:** Fornecimento integral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

- *Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.*
- *Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.*

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 25/06/2026, às 00:01 horas e término em: 30/06/2026, às 12:01horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

- **[Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas](#)**

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

- **[Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara](#)**

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

- **[o Portal de Compras da Câmara](#)**

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

- WhatsApp: [\(37\) 3261-2183](tel:3732612183)
- E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues em até 30 (Trinta) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

- O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

- *A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais.*

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:
Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

- *Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.*

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

- *O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja*

vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para entregar os materiais dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da “Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012”, alterada pela “Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023”, bem como do “Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023”.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) e **EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais – MEI’s, às Microempresas – ME’s, às Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da “Lei Complementar Nacional nº 123/2006”, bem como nos termos da “Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024” desta Casa de Leis.

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela “Lei Nacional nº 14.133/2021”, “Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024”. Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

• Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

• *Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.*

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

• **GESTOR DE CONTRATOS:** Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

• **FISCAL DO CONTRATO:** Thais Helen de Araujo Silva – Matrícula nº: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

• Relatório de Pesquisa de Preços →

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:02FB8380

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2026 - APROVA CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Aprova as contas do Município de Lagoa da Prata – Exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Lagoa da Prata referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4DF37BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA EMENDA A LOM Nº 01-2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1, de 23 de junho de 2026

Altera o texto do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso III do Art. 41, da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno da Câmara”, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O texto do Art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Mandato para membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição ou recondução para o mesmo cargo uma única vez, seja na mesma Legislatura ou não.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na LOM da alteração prevista nesta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador

JANEANY
Vereadora

SONINHA
Vereadora

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E2158F55

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 006-2026 - SONINHA - GABRIELA - 22-06

MOÇÃO Nº 006/2026

Senhor Presidente,
A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente Moção de Aplausos à Sra. Gabriela Ferreira Elias, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa da Prata, especialmente por sua dedicação à saúde pública municipal e pelo compromisso demonstrado no atendimento à população.

JUSTIFICATIVA:

Apresento a presente Moção de Aplausos como forma de reconhecimento à trajetória profissional e ao compromisso social da Sra. Gabriela Ferreira Elias. Sua trajetória profissional teve início ainda na adolescência. Após a conclusão de sua formação técnica, atuou por alguns anos na área de Estética, desenvolvendo atividades pautadas pela responsabilidade e dedicação ao atendimento das pessoas.

No ano de 2015, foi convocada para assumir cargo público por meio de concurso municipal, iniciando uma importante jornada no serviço público. Ao longo dos anos, desempenhou suas funções em diferentes setores da saúde pública municipal, incluindo o Centro de Fisioterapia e o Almoarifado da Saúde, sempre demonstrando comprometimento, organização e respeito aos usuários dos serviços públicos.

Desde 2019, exerce suas atividades na Farmácia de Alto Custo, setor de grande relevância para a população, onde atua diretamente no atendimento aos cidadãos que necessitam de medicamentos especializados. Seu trabalho contribui para garantir acesso, orientação e acolhimento aos usuários do sistema público de saúde, auxiliando inúmeras pessoas na manutenção de sua saúde e qualidade de vida.

Por meio de sua atuação profissional, tem contribuído diariamente para a promoção da saúde e para o fortalecimento do atendimento humanizado no município, pautando sua conduta pelo respeito ao próximo, pela responsabilidade e pela busca constante pela qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Destaca-se, ainda, por seu espírito solidário e sua disposição em colaborar com causas sociais, colocando-se recentemente à disposição para atuar como voluntária junto ao Instituto Doce Tipo 1 de Lagoa da Prata, reafirmando seu compromisso com o bem-estar coletivo e com o cuidado às pessoas.

Filha de Cyrlene Ferreira da Costa, professora, e de Moisés Elias, pintor, cresceu cercada por valores ligados ao trabalho, à educação e à dedicação à família. Ao lado de seus irmãos, Miguel e Rafael, construiu uma trajetória marcada pela simplicidade, pelo respeito e pela valorização dos vínculos familiares.

Entre seus princípios fundamentais destacam-se a ética, o respeito ao próximo, a responsabilidade, a empatia, a honestidade, a dedicação ao trabalho, a valorização da família e a fé cristã, valores que orientam sua vida pessoal e profissional e que se refletem em sua atuação junto à comunidade.

Como expressão de sua forma de compreender a vida, destaca a seguinte mensagem: “A vida é feita de pessoas, momentos e cuidados. Vale a pena dedicar atenção aos detalhes, cultivar a fé e construir memórias bonitas ao lado de quem amamos.”

Reconhecida por sua organização, gentileza e compromisso com as pessoas, a homenageada busca conduzir sua trajetória pautada pelo respeito, pela responsabilidade e pelo desejo constante de contribuir positivamente com a comunidade onde nasceu e construiu sua história.

Diante do exposto, a aprovação da presente Moção de Aplausos representa o reconhecimento desta Casa Legislativa à dedicação, ao profissionalismo e aos relevantes serviços prestados pela Sra. Gabriela Ferreira Elias à população de Lagoa da Prata.

Conto com os nobres colegas para a aprovação desta Moção de Apoio.

Sala das sessões, 19 de junho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DOC21822

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 096-2026 - PL CM 08-2026 - ANA RUTH
- ALTERA A LEI 3542-2021

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 96, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021.”, que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 4º e 5º ao Art. 1º da “Lei nº 3.542, de 22 de novembro de 2021”, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 4º A adoção prevista nesta Lei poderá ocorrer de forma integral ou parcial, admitindo-se a cooperação para manutenção, recuperação ou melhoria de elementos específicos integrantes dos bens públicos descritos no § 2º deste Artigo.

§ 5º A adoção parcial prevista no § 4º deste Artigo poderá abranger, dentre outros:

I - bancos existentes em praças ou em espaços públicos;

II - lixeiras;

III - manutenção de piso, calçada ou passeio;

IV - instalação de equipamentos de lazer, esportivos ou sensoriais; e

V - outros elementos definidos em regulamento.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei, na “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6015F45E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 097-2026 - PL CM 09-2026 - MESA
DIRETORA - DIÁRIA DE VIAGEM - 29-5-2026

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 97, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Pagamento de Diária de Viagem a Vereadores, Empregados Públicos e Colaboradores Eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores e Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que se deslocarem para outra localidade a serviço do Poder Legislativo Municipal, farão jus à percepção de Diária de Viagem.

Parágrafo único. O Colaborador Eventual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que, a convite desta, deslocar-se até a sua sede ou a outro local previamente determinado para colaborar com o Poder Legislativo Municipal, com ou sem recebimento de remuneração ou honorários, fará jus à percepção de Diária de Viagem, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, Diária de Viagem é a indenização a que faz jus o Vereador ou Empregado Público que, a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, afastar-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional.

§ 1º Para efeito desta Lei, Diária de Viagem é a indenização a que faz jus o Colaborador Eventual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que, a convite desta, deslocar-se até a sua sede ou a outro local previamente determinado para colaborar com o Poder Legislativo Municipal, com ou sem recebimento de remuneração ou honorários.

§ 2º A diária de viagem destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e estacionamento.

Art. 3º O deslocamento pode ser:

I – em ônibus intermunicipal ou interestadual;

II – em veículo particular de propriedade de Vereador, Empregado desta Casa, Colaborador Eventual ou de terceiro, sob a responsabilidade daqueles;

III – em avião, quando a distância entre os municípios, sede e destino, for igual ou superior a 400 (quatrocentos) km.

Art. 4º Quanto ao meio de transporte utilizado, observar-se-á o seguinte:

I – ônibus: os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Vereador ou Empregado Público ou Colaborador Eventual no valor exato dos bilhetes;

II – veículo particular: obedecerá ao valor previsto na tabela do Anexo II desta Lei calculando-se o valor a ser indenizado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, a qual será aferida pelo Tesoureiro desta Casa ou seu substituto junto aos órgãos competentes;

III – avião: após realização de pesquisa pelo setor competente da Câmara Municipal as passagens tanto de ida quanto de volta podem ser adquiridas pela Câmara Municipal junto à empresa que oferecer menor preço ou podem ser adquiridas pelo Vereador ou Empregado Público ou Colaborador Eventual junto à empresa que oferecer menor preço, sendo que os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Vereador ou Empregado Público ou Colaborador Eventual no valor exato dos bilhetes.

Parágrafo Único. Quando for realizada viagem em veículo particular não caberá qualquer indenização por despesas com táxi para deslocamento urbano.

Art. 5º A Diária de Viagem destina-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, transporte e estacionamento, assim definidas, exceto esta última:

I – alimentação: por dia de viagem, independentemente de haver ou não pernoite;

II – hospedagem: por dia de viagem, quando houver pernoite;

III – transporte: no caso de deslocamento intermunicipal e interestadual nos casos previstos nesta Lei e urbano por meio de táxi.

§ 1º Considera-se pernoite, para fins de alimentação, a transposição entre dois ou mais dias ou ainda, se o horário de chegada na sede do município de Lagoa da Prata for após zero hora.

§ 2º Na hipótese do Colaborador Eventual, considera-se pernoite para fins de alimentação, a transposição entre dois ou mais dias ou ainda, se o horário de chegada na sede do Município do Colaborador Eventual for após zero hora.

§ 3º Quando o deslocamento fora da sede do Município for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Vereador ou o Empregado Público fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

§ 4º Quando o deslocamento fora da sede do Município do Colaborador Eventual até esta Casa Legislativa for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Colaborador Eventual fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

§ 5º As regras previstas no *Caput* deste Artigo, inclusive em seus Incisos, e ainda nos §§ 2º e 4º deste Artigo, aplicam-se à concessão de Diária de Viagem ao Colaborador Eventual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 6º Toda e qualquer solicitação de viagem objeto de serviço deve ser apresentada por meio de requerimento e será submetida à Presidência da Câmara que é ordenadora de despesas.

Parágrafo único. O Requerimento de Diária de Viagem para o Colaborador Eventual da Câmara deve ser apresentado e assinado pelo Vereador ou Servidor responsável pelo convite a ele para colaborar com esta Casa, e será submetido à Presidência da Câmara para aprovação.

Art. 7º A autorização de despesas com locomoção e Diária de Viagem só pode ser efetivada mediante a existência de crédito orçamentário específico.

Art. 8º A Diária de Viagem não será devida nas seguintes condições:

I – hospedagem: quando o deslocamento for para microrregião constituída por municípios limítrofes;

II – quando for relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se previamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Os valores das Diárias de Viagens são os estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 10. Os valores relativos à Diária de Viagem serão empenhados e pagos de forma antecipada, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – em caso de emergência, em que poderão ser processados no decorrer do afastamento;

II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, devendo ser pagos parceladamente, por período nunca superior a quinze dias.

Art. 11. O Vereador ou Empregado Público obriga-se a comprovar, por prestação de contas, num prazo máximo de três dias úteis após a realização da viagem objeto de serviço, por meio de relatório próprio de viagem ou documento de participação em eventos, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de concessão de Diária de Viagem a Colaborador Eventual a obrigação prevista no *Caput* deste Artigo ficará sob a responsabilidade do Vereador ou Empregado Público que fez o convite para a participação do Colaborador Eventual.

§ 2º O descumprimento do disposto neste Artigo sujeita o Vereador ou Empregado Público ao desconto integral em folha, dos valores de deslocamento e Diária de Viagem recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12. Serão restituídas pelo Vereador ou Empregado Público as Diárias de Viagem recebidas em excesso ou indevidamente, em três dias úteis, contados da data do retorno à sede do município de Lagoa da Prata, ou após o devido recebimento quando não tiver ocorrido a viagem.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador ou Empregado Público que houver recebido os valores destinados à Diária de Viagem e deslocamento.

Art. 14. É vedado o recebimento cumulativo entre valores destinados a diária e deslocamento com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e estacionamento.

Art. 15. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, receber Diária de Viagem e indenização de transporte indevidamente.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 3.436, de 8 de abril de 2021.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:853A1D46

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 098-2026 - PL EM 96-2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR R\$ 1.203.140,23 (PEDIDO Nº 057-2026)**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 98, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.203.140,23.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata,

no montante de R\$ 1.203.140,23 (um milhão, duzentos e três mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde	
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores de Saúde - MAC	
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
.....	R\$
1.203.140,23	
Total.....	R\$
1.203.140,23	

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:

- Anulação da Dotação Orçamentária:	
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde	
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	
339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente Cont. Terceirização	
.....	R\$
500.000,00	
Tendência ao Excesso de Arrecadação	
Rubrica nº 1.7.2.3.50.0.1.48.00.00.....	R\$
703.140,23	
Total	R\$
1.203.140,23	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5BFF9E06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 099-2026 - PL EM 97-2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR R\$ 300.000,00 (PEDIDO Nº 058-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 99, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS	
08.245.0403.8164 – Bloco da Proteção Social Básica	
335041 – Contribuições	
.....	R\$
100.000,00	
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS	
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
335041 – Contribuições	
.....	R\$
200.000,00	
Total	R\$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.6.50.0.1.14,

proveniente de recursos advindos de Emenda Individual nº 202637340007, do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.

Total	R\$
300.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AAB030AB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 100-2026 - PL EM 98-2026 - CRÉDITO
ESPECIAL R\$ 400.000,00 (PEDIDO Nº 059-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS	
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar	
449061 – Aquisição de Imóvel	R\$
400.000,00	
Total	R\$ 400.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS	
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
335051 – Contribuições	R\$ 342.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS	
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar	
339030 – Material de Consumo	R\$ 13.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
.....	\$ 45.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F27EF609

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 101-2026 - PL EM 99-2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR R\$ 1.390.000,00 (PEDIDO Nº 060-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 101, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.390.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão

10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão

10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 120.000,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 130.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade

309004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 320.000,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 240.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 90.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde

10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 50.000,00

Total R\$ 1.390.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão

10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão

10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 40.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 110.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 90.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 30.000,00

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde

10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 680.000,00

Total R\$ 1.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:65754570

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

PROPOSIÇÃO DE LEI 102-2026 - PL EM 100-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 103.730,20 (PEDIDO Nº 061-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 102, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 103.730,20.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 103.730,20 (cento e três mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Emendas Parlamentares e Impositivas de Assistência Social

08.243.0410.7023 – EP – Repasse para a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência

445042 – Auxílios R\$ 96.730,20

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.301.1202.7027 – EP – Recursos para Contratação de Serviços Médicos – Policlínica

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

Total R\$ 103.730,20

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado

06.122.0302.3003 – EP – Repasse para Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
335041 – Contribuições R\$ 69.000,00
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3016 - EP – Repasse para a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha
335043 – Subvenções Sociais R\$ 4.000,00
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3021 – Repasse para AVF – Associação Esportiva Veloso
335043 – Subvenções Sociais R\$ 30.730,20
Total R\$ 103.730,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:36EC04E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 913-2026 - MESA DIRETORA - ALTERA
REGIMENTO INTERNO - MANDATO MESA DIRETORA**

RESOLUÇÃO Nº 913, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Altera o texto da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022” que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a “Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 39 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis” passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. O mandato para membro da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição ou recondução para o mesmo cargo uma única vez, seja na mesma Legislatura ou não.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis” as alterações constantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2FB262D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
13/2026 -DISPESA PARA REGISTRO DE PREÇO 13/2026 -
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2026
DISPESA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2026**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo de motor para os veículos oficiais Chevrolet CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1 DE PLACA SYL2I23, ANO 2023/2024 e FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, PLACA TYI3H68, ANO 2025/2026 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Posto Route 040 Ltda.

CNPJ nº 44.469.201/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 19/06/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:A260DD60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026/PRC31-INEX33**

CMPN - Extrato do Contrato nº 19/2026 - Processo nº 31/2026 – Inexigibilidade nº 33/2026. Torna pública a contratação da empresa Sana Cursos e Palestras Ltda., CNPJ nº 62.336.214/0001-90. Objeto: Realização de palestra presencial, a ser ministrada pela Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva, com o tema “O poder da saúde mental”, a ser realizada no dia 30/09/2026. Valor total do contrato: R\$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Período de vigência: 16/06/2026 até 30/09/2026.

Ponte Nova – MG, 23 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:22002949

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 29, DE 22.06.2026**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ponte Nova no dia 24 de junho 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal com a mobilização nacional decorrente da realização da referida partida;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º No dia **24 de junho de 2026**, o expediente da Câmara Municipal de Ponte Nova será realizado em horário especial, compreendido entre **11h00 e 17h00**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Os servidores deverão cumprir normalmente a jornada correspondente ao horário estabelecido nesta Portaria, observadas as orientações das respectivas chefias imediatas.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais e inadiáveis deverão ser mantidos, cabendo às chefias dos setores adotar as providências necessárias para assegurar sua continuidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 22 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:FC4FFA6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2026**

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luana Maria Teixeira de Sousa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luana Maria Teixeira de Sousa.

Luana Maria Teixeira de Sousa nasceu no dia 14 de agosto de 1985, em Ponte Nova, Minas Gerais. É filha de José Marcos de Sousa, eletricitista, e Sônia Maria Teixeira de Sousa, comerciante. Casada com Filipe Rezende Murad Semião.

Graduou-se em Letras e em Tradução pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Possui certificação internacional Test of English as a Foreign Language - TOEFL e especialização em Coordenação Pedagógica pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Ao longo da trajetória profissional, participou de diversos cursos de aperfeiçoamento na área de ensino da língua inglesa, incluindo o *International TEFL and TESOL Training* - ITTT e formações voltadas ao *English as a Second Language* - ESL, em níveis intermediário e avançado. Com mais de 15 anos de experiência em sala de aula, dedica-se à educação e ao ensino de idiomas, contribuindo para a formação acadêmica, profissional e pessoal de crianças, adolescentes e adultos. A vivência internacional e constante busca por aperfeiçoamento refletem seu compromisso com uma educação de qualidade, humana e transformadora.

Em 2018, fundou a *YehUp Idiomas*, escola da qual é proprietária e diretora pedagógica. Desde então, tem se dedicado à construção de um ambiente de aprendizagem acolhedor e inovador, que valoriza o domínio da língua inglesa, o desenvolvimento da confiança, da autonomia e da visão de mundo dos alunos. Ao longo dos anos, a escola tem impactado positivamente a vida de centenas de estudantes, tornando-se referência pelo ensino personalizado e pelo cuidado com cada estudante. Movida pela convicção de que a educação transforma vidas, Luana busca inspirar educandos a ampliarem seus horizontes por meio do conhecimento e da comunicação. Tem o trabalho pautado pela dedicação, pelo amor à profissão e pelo compromisso de oferecer oportunidades que contribuam para o crescimento pessoal e profissional de cada aprendiz.

Entre suas maiores realizações está a construção de uma trajetória profissional sólida, baseada na educação, no empreendedorismo e na formação de pessoas. Luana tem o objetivo de continuar promovendo o acesso ao aprendizado de idiomas e contribuindo para que cada vez mais alunos alcancem os próprios sonhos por meio da educação.

Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 19 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luana Maria Teixeira de Sousa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luana Maria Teixeira de Sousa.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

INICIATIVA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F91ABCD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2026**

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Vânia Márcia dos Santos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Vânia Márcia dos Santos.

Vânia Márcia dos Santos nasceu em 12 de junho de 1977, no município de Ponte Nova. É filha de Geraldo Francisco dos Santos, policial militar (em memória), e de Maria Dalva dos Santos, dedicada dona de casa, que lhe transmitiram valores fundamentais como honestidade, respeito, responsabilidade e compromisso com o próximo. Mãe de Luiz Gustavo dos Santos Miguel, José Otávio dos Santos Miguel e Ana Luiza dos Santos Oliveira, sempre conciliou a vida familiar e profissional com dedicação, tendo na família a principal fonte de inspiração e fortalecimento.

Tem a trajetória educacional integralmente na rede pública de ensino. Concluiu o Curso de Magistério na Escola Estadual Professor Raymundo Martiniano Ferreira - Colégio Polivalente e, posteriormente, graduou-se em Pedagogia pela Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC). Buscando constante aperfeiçoamento profissional, especializou-se em Gestão, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar. Em 2008, ingressou na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Nesse período, trabalhou sob a gestão da secretária Adair Liberato, quem considera sua maior inspiração profissional e exemplo de dedicação ao serviço público, influência que contribuiu significativamente para a construção de sua identidade profissional e para o desenvolvimento de seu trabalho junto à comunidade. Posteriormente, assumiu a Coordenadoria de Cultura e Esportes de Ponte Nova, oportunidade que ampliou a experiência na gestão pública e no desenvolvimento de projetos sociais e educacionais. Coordenou a execução do Programa Segundo Tempo, iniciativa do Governo Federal voltada à democratização do acesso à prática esportiva e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando o esporte como instrumento de inclusão, cidadania e transformação social.

Atualmente, exerce o cargo de Coordenadora de Educação para o Trânsito na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT). Durante atuação, pauta-se na convicção de que a função de agente de trânsito vai muito além da fiscalização, sendo

indispensáveis a educação, o respeito, a empatia e, sobretudo, a valorização da vida humana. Desenvolve diversas ações educativas junto à sociedade e à comunidade escolar, promovendo apresentações de teatros de fantoches, o projeto Jogo da Vida, diálogos de segurança voltados para futuros condutores, encontros com motoclubes, atividades junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), palestras e Diálogos Diários de Segurança (DDS) em empresas, além de *blitze* educativas realizadas nas vias do município em parceria com Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e diversas instituições parceiras.

É idealizadora do projeto “Desenhando um Trânsito Mais Seguro”, iniciativa que visa despertar a conscientização e a responsabilidade no trânsito desde a infância, coordena importantes campanhas de mobilização social, como o Maio Amarelo e as ações da Semana Nacional de Trânsito, promovendo a reflexão coletiva sobre a preservação da vida e a construção de um trânsito mais humano e seguro. Ao longo da gestão na Coordenadoria de Educação para o Trânsito, foram realizadas mais de 30 (trinta) visitas às escolas municipais e estaduais, alcançando mais de 5.000 (cinco mil) alunos de diversas faixas etárias; promovidas mais de 40 (quarenta) palestras educativas e mais de 20 (vinte) palestras em empresas privadas, abordando temas relacionados à segurança viária, cidadania e prevenção de acidentes; executadas mais de 50 (cinquenta) ações educativas em diferentes espaços da cidade, impactando diretamente mais de 10.000 (dez mil) pessoas por meio de campanhas, atividades de conscientização e intervenções educativas.

Vânia reconhece que os resultados alcançados ao longo da trajetória na Educação para o Trânsito somente foram possíveis graças ao trabalho em equipe e à parceria construída com os agentes Aline Domingos da Silva, Alaiz Domingos da Silva e Camilo de Lelis Amâncio, aos quais manifesta profunda gratidão pelo empenho, pela dedicação e pelo compromisso compartilhados em prol da segurança viária e da educação para a cidadania. Sua história é marcada pelo compromisso com a educação, pelo espírito de serviço e pela crença de que a transformação da sociedade começa pelo conhecimento, pelo diálogo e pela conscientização. Para Vânia Márcia dos Santos, educar para o trânsito é, acima de tudo, educar para a vida.

Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 19 de junho de 2026.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO

Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Vânia Márcia dos Santos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Vânia Márcia dos Santos.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ

Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA

Secretário

Iniciativa

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO

Vereador – PP

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:CCD7EF67

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Fabiany de Oliveira Guimarães Vecchi.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Fabiany de Oliveira Guimarães Vecchi.

Fabiany nasceu no dia 5 de novembro de 1978, em Ponte Nova. É filha de Eli, carpinteiro, e Maria da Conceição, dona de casa. Aprendeu desde muito cedo que a vida exigiria dela força e determinação. Aos quatro anos de idade, enfrentou a perda do pai, uma experiência que marcou profundamente sua infância. Diante das dificuldades, não se permitiu desistir. Ainda criança, ao lado dos irmãos, começou a trabalhar para ajudar no sustento da família, desenvolvendo desde cedo valores que carregaria por toda a vida: responsabilidade, honestidade e dedicação.

Ao longo da juventude, vendeu chouriços que a mãe fazia, salgados na escola, trabalhou em feiras e realizou tudo o que estivesse ao alcance para contribuir com a família. Nunca teve vergonha do trabalho, pelo contrário: sempre acreditou que todo esforço digno possui valor e que o trabalho é um dos caminhos mais nobres para transformar sonhos em realidade. Em 1995, encontrou em Ronan um companheiro de vida, um parceiro de sonhos. Juntos, iniciaram uma jornada empreendedora marcada pela coragem de quem decide construir o próprio caminho. Em 1997, abriram um pequeno bar, construído com muito esforço e dedicação. Com recursos limitados, mas com uma vontade ilimitada de crescer, dedicaram-se diariamente ao negócio e à construção de um futuro melhor. Foi nesse período que nasceu a primeira filha, Júlia, em 2002. Como acontece com tantas famílias, a chegada de uma criança trouxe novas responsabilidades e desafios, e também fortaleceu ainda mais o propósito de lutar por uma vida melhor. O que para muitos seria motivo para desacelerar, para Fabiany tornou-se combustível para seguir adiante.

Além das novas responsabilidades familiares, o casal enfrentou dificuldades financeiras decorrentes de problemas na administração do estabelecimento, o que acabou contribuindo para o encerramento das atividades do bar. Mais uma vez, porém, Fabiany demonstrou a capacidade de recomeçar. Ela transformou as dificuldades em oportunidade. Em 2004, ao receber em casa amigas servidoras da Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova, preparou algumas coxinhas para servir como lanche, o elogio foi imediato. Assim, incentivada pelas amigas, que enxergaram o potencial daquele trabalho, começou a produzir salgados para venda. Inicialmente, os salgados eram levados em caixas de isopor e entregues por Ronan aos clientes. O que parecia uma iniciativa simples logo se transformou em um novo caminho para a família. Nos primeiros anos, a empresa era essencialmente familiar. Além de Fabiany e Ronan, contava com o apoio fundamental do irmão, Eliomar, e da mãe, Maria da Conceição. Juntos, dedicaram tempo, esforço e carinho para que o empreendimento pudesse crescer e conquistar espaço.

Em 2007, nasceu a segunda filha, Luiza, trazendo novas alegrias e novos sonhos para a família. Mais uma vez, Fabiany transformou desafios em motivação. Ao mesmo tempo em que conciliava a maternidade e as responsabilidades do lar, continuava dedicando-se intensamente ao crescimento do *Buffet Fabiany Festas*. Com o passar dos anos, o empreendimento foi se consolidando e ampliando a atuação. Novas colaboradoras passaram a integrar a equipe e contribuíram significativamente para o desenvolvimento da empresa. Atualmente, o *Buffet Fabiany Festas* conta com quatro funcionárias fixas, profissionais que acompanham a trajetória há anos e que são consideradas parte da família. Essa valorização das pessoas sempre foi uma característica notável de Fabiany, que faz questão de reconhecer, celebrar e agradecer aqueles que caminham ao seu lado. Além da equipe fixa, o *buffet* também gera oportunidades para diversos trabalhadores da cidade, contando com uma equipe de mais de vinte garçons que atuam nos eventos realizados semanalmente ao longo do ano.

Dessa forma, o empreendimento não apenas construiu uma história de sucesso, mas também contribui diretamente para a geração de emprego e renda no município. Ao longo da caminhada, Fabiany não construiu apenas uma empresa, construiu uma história de amor, dedicação e exemplo. Tornou-se uma mãe presente, uma esposa parceira, uma empreendedora admirada e uma mulher respeitada por sua capacidade de acolher, incentivar e inspirar. Mesmo diante das conquistas alcançadas, nunca deixou de sonhar. Embora não tenha tido a oportunidade de estudar em escola particular quando criança, sempre acreditou que a educação poderia abrir portas e transformar vidas. Por isso, trabalhou incansavelmente para proporcionar às filhas oportunidades que ela mesma não teve.

Graças ao esforço e à dedicação da família, Júlia tornou-se psicóloga, e Luisa segue a trajetória acadêmica em busca do sonho de se tornar médica. Movida pelo desejo de continuar investindo no futuro da família e contribuindo para a realização desses sonhos, Fabiany iniciou mais um capítulo da história empreendedora com a criação de um *food truck*. O espaço rapidamente se tornou um ponto de encontro e convivência, oferecendo não apenas refeições, mas também acolhimento, amizade e momentos de descontração. Mais uma vez, a habilidade de inovar e se reinventar mostrou que os desafios nunca foram obstáculos, mas oportunidades para continuar crescendo e construindo novos caminhos.

Essa característica também se reflete na relação com os colaboradores. Assim como muitos clientes se tornam amigos, os funcionários também encontram em Fabiany um ambiente de respeito, parceria e valorização. Para ela, as pessoas sempre estiveram acima dos negócios, e é justamente por isso que tantos permanecem ao seu lado ao longo dos anos. Sua contribuição para a comunidade vai além do empreendedorismo. Mesmo sem buscar reconhecimento, realiza gestos de solidariedade que demonstram generosidade e compromisso com o próximo. Entre eles, destaca-se a participação em ações voltadas às crianças da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, como a Festa das Crianças realizada no dia 12 de outubro. São atitudes discretas, mas que revelam quão vasto é o seu coração.

A história de Fabiany é a prova de que a verdadeira grandeza não nasce dos privilégios, mas da capacidade de seguir em frente apesar das dificuldades. Esta é a história de uma mulher que trabalhou desde a infância, que acreditou nos próprios sonhos, que construiu oportunidades para a família, gerou empregos, movimentou a economia local, promoveu momentos de felicidade para milhares de pessoas e contribuiu significativamente para o desenvolvimento humano e social da comunidade em que vive. A presente homenagem reconhece suas conquistas profissionais, mas principalmente os valores que a representam: trabalho, perseverança, generosidade, coragem e amor. Que a história de Fabiany continue inspirando novas gerações a acreditar que nenhum obstáculo é maior do que a força de quem se recusa a desistir. Prestigiá-la é reconhecer uma trajetória construída com trabalho, coragem, perseverança e amor ao próximo. Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 19 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice- Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Fabiany de Oliveira Guimarães Vecchi.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Fabiany de Oliveira Guimarães Vecchi.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice- Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:001A0FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA ATA DA 16ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia quinze de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026), às dezoito horas no Plenário da Câmara Municipal do Prata/MG, situado na Praça XV de novembro, 35, Centro, nesta cidade, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cláudio de Freitas Nunes, Claudia Regina Mota Duarte, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga. Na discussão e votação a Projeto de Decreto Legislativo n. 025/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Lucineia Carvalho da Silva Santiago” de autoria do vereador Renato, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação a Projeto de Decreto Legislativo n. 026/2026 que “Concede título de cidadão honorário a José Wilian Pereira Santiago” de autoria do vereador Renato, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação a Projeto de Decreto Legislativo n. 027/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Maria Elza Xavier” de autoria da vereadora Thaís, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação a Projeto de Decreto Legislativo n. 028/2026 que “Concede título de cidadão honorário a Valter Batista Xavier” de autoria da vereadora Thaís, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 022/2026 que “Institui o Dia Municipal do Insanos Moto Clube no âmbito do Município do Prata/MG, e dá outras providências” de autoria do vereador Paulo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 023/2026 que “Dispõe sobre a instituição da taxa de embarque no terminal rodoviário do Município do Prata/MG, e dá outras providências” de autoria do Prefeito, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 024/2026 que “Institui o Programa Municipal + Genética Prata no Município do Prata/MG, e dá outras providências” de autoria do Prefeito, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana e Habitação, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 010/2026 que “Altera a Lei Complementar n. 019 de 05 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município do Prata/MG” de autoria do Prefeito, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e

Defesa do Consumidor, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Maurício Santos Teodoro, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Região

Câmara Municipal do Prata-MG, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:785A3EFD

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 025/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A LUCINEIA CARVALHO DA SILVA
SANTIAGO

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Lucineia Carvalho da Silva Santiago.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:10FE3B4B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 026/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A JOSÉ WILIAN PEREIRA SANTIAGO

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a José Wilian Pereira Santiago.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 23 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:4A72423F

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 027/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A MARIA ELZA XAVIER

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Maria Elza Xavier.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 23 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D0AC6FCF

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 028/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A VALTER BATISTA XAVIER

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Valter Batista Xavier.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 23 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:96C807EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRC. Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Termo Aditivo ao Contrato sob o nº 009/2025, mediante processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, para “Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria contábil, conforme especificações do termo de referência”. Contratada: REAL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME, CNPJ 05.060.300/001-80. Valor global estimado: R\$ 75.174,60 (setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R\$ 6.264,55 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2026.

Reduto/MG, 05 de junho de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:4ADCDB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 089/2026. Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de fornecimento e administração de vale alimentação, em cartão eletrônico personalizado e com tecnologia de segurança e recarga na modalidade pré-pago, utilizando um mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em formato digital, que possibilite a gestão de pagamentos, compensações e liquidações de créditos concedidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Início do recebimento das propostas:** 23/06/2026, O Edital de Credenciamento encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 23 de junho de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:D868A0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, por serem materiais ou serviços de pequeno vulto, aplicáveis na administração pública, de caráter urgentes e extraordinárias e que não possam aguardar o processamento normal de aquisição;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “F”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme memorando interno de autorização e confirmado pelo setor responsável da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO O PRONTO PAGAMENTO 012/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir iluminação adequada, proporcionando melhores condições de trabalho, segurança e conforto aos servidores, vereadores e munícipes que utilizam as instalações da Câmara Municipal, bem como assegurar a conservação e o adequado funcionamento das dependências públicas.

CONTRATADO: IRMÃOS CANDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.156.043/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 638,00 (SEISSENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Dotação Orçamentária:
01.03.01 – SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
01.031.0001.2207 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 21
SUB-ELEMENTO 27 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
<https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br>,
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e também no <https://pncp.gov.br>.

Santa Rosa da Serra/MG, 23 de Junho de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:6EE2E240

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 01.2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2024, e dá outras providências.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal propõe e a Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Custódio Ribeiro Garcia, nos termos do acórdão de Parecer Prévio nº 1189058 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Parágrafo único. As contas do exercício de 2024 do Executivo Municipal estão aprovadas com base no parecer prévio nº 1189058, da Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG nº 24/2023, novo Regimento Interno.

Art. 2º Encaminhe-se a presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 126/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União – MG, 29 de abril de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

REINALDO DA SILVA AMARAL -
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO -
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES -
Primeiro Secretário

JAIR LUÍS DA SILVA JUNIOR -
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:39FC42FB

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA RESOLUÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

"Institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE adotar o seguinte Regimento Interno:
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

TÍTULO I — DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I — DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º A Câmara Municipal de Simão Pereira, composta por 09 (nove) Vereadores, é o órgão do Poder Legislativo local, exercendo funções legislativas, de fiscalização externa e de controle dos atos do Poder Executivo, além das atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º A função legislativa da Câmara Municipal consiste em elaborar Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, arroladas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A função de fiscalização e controle é de caráter político-administrativo e se exerce com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre o Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e dirigentes de autarquias e fundações municipais.

Art. 4º A função julgadora da Câmara Municipal, de caráter político-administrativo, é exercida em hipóteses excepcionais e consiste em:

I — julgar as contas anuais do Prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

II — processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores pela prática de infrações político-administrativas, nos termos da legislação aplicável, podendo resultar na cassação do mandato.

Parágrafo único. O exercício da função julgadora observará rigorosamente os ritos processuais estabelecidos na legislação federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

Art. 6º A função administrativa é restrita à organização interna da Câmara, à regulamentação de seu funcionamento e à estrutura e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 7º A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma prevista neste Regimento e na Lei Orgânica.

CAPÍTULO II — DA SEDE DA CÂMARA

Art. 8º A Câmara Municipal de Simão Pereira tem sua sede em prédio próprio localizado na sede do Município.

§ 1º No Plenário e na sede da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos à sua finalidade, sem prévia autorização da Mesa Diretora e mediante solicitação escrita.

§ 2º Por requerimento aprovado pelo Plenário, a Câmara poderá reunir-se em outro local do Município, desde que possua as condições mínimas de realização da sessão, ficando vedada a realização de reuniões em propriedades privadas.

§ 3º Reputam-se nulas, salvo disposição expressa em contrário do Plenário, as reuniões da Câmara Municipal realizadas fora de sua sede, com exceção das reuniões solenes ou comemorativas.

§ 4º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou havendo causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas reuniões em outro local por determinação do Presidente da Mesa Diretora, desde que a convocação dos Vereadores seja realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III — DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 9º A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, às 18:00 horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, para o compromisso de posse dos Vereadores.

§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no caput deste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Plenário.

§ 2º No ato da posse, os Vereadores prestarão o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhando com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado e trabalhando pelo progresso do Município de Simão Pereira e pelo bem-estar do seu povo."

§ 3º Até 10 (dez) dias após a posse, o Vereador fará declaração de bens, que será repetida no término do mandato, sendo ambas transcritas em ata e arquivadas na Secretaria da Câmara.

Art. 10. Na reunião solene de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, um representante de cada bancada e o Prefeito eleito.

Art. 11. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente, de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida em 17 de julho enquanto não for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

TÍTULO II — DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I — DA MESA DIRETORA

Seção I — Da Composição e das Atribuições

Art. 12. A Mesa Diretora, órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura ocorrerá na sessão de instalação.

§ 2º A eleição para o segundo biênio realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de outubro do segundo ano da legislatura.

§ 3º O suplente de Vereador, ainda que em exercício temporário do mandato, não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa Diretora.

Art. 13. Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

I — tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II — propor projetos de lei de sua iniciativa privativa que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem ou reajustem os respectivos vencimentos;

III — prover e exonerar, por meio de Resolução da Mesa, os titulares de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como conceder licenças e outras vantagens, nos termos da lei;

IV — elaborar a proposta orçamentária da Câmara, enviando-a ao Prefeito até 31 de agosto, para ser incluída na proposta geral do Município;

V — representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado;

VI — organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse das mesmas pelo Executivo;

VII — enviar ao Executivo, na época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para a sua incorporação às contas do Município;

VIII — proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos;

IX — deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

X — receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XI — assinar, pela maioria de seus membros, as Resoluções e Decretos Legislativos;

XII — autografar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao Executivo;

XIII — deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Câmara.

Parágrafo único. As decisões da Mesa Diretora serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 14. As funções dos membros da Mesa cessarão:

I — pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;

II — pela renúncia apresentada por escrito;

III — pela destituição através do devido processo legal.

Art. 15. Dos membros da Mesa em exercício, apenas o Presidente não poderá fazer parte de Comissão, salvo Comissão de Representação.

Seção II — Da Eleição da Mesa

Art. 16. A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por chapa, em votação aberta, nominal e por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O registro das chapas concorrentes deverá ser feito na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da hora prevista para a eleição.

§ 2º A votação será individual, aberta, mediante declaração verbal de voto, com indicação da chapa candidata.

§ 3º O Presidente em exercício tem direito a voto.

§ 4º O Presidente em exercício promoverá a apuração dos votos e proclamará os eleitos, que serão empossados mediante prestação de juramento e assinatura do termo de posse.

§ 5º No caso de vacância de qualquer dos cargos da Mesa Diretora, será procedida eleição para preenchimento da vaga dentro do prazo de cinco dias úteis.

§ 6º No caso de empate na eleição para membro da Mesa, considerar-se-á eleito o Vereador mais idoso ou, persistindo o empate, o que houver obtido o maior número de votos na eleição municipal.

Art. 17. Na hipótese de não se realizar a reunião ou eleição, por falta de número legal, sendo vacante o cargo de Presidente da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará tantas reuniões diárias quantas forem necessárias, até que seja eleita a Mesa.

Seção III — Da Renúncia

Art. 18. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente da deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em reunião.

Parágrafo único. Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções do Presidente.

Seção IV — Do Processo de Destituição de Membro da Mesa

Art. 19. O membro da Mesa Diretora poderá ser destituído do cargo, por decisão do Plenário, quando comprovadamente:

I — exceder-se ou abusar das prerrogativas do cargo;

II — agir com negligência grave ou omissão injustificada no cumprimento de seus deveres regimentais;

III — praticar ato de conduta incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

IV — faltar, sem justificativa aceita pelo Plenário, a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, no mesmo biênio de seu mandato na Mesa.

Art. 20. O processo de destituição será iniciado mediante representação escrita e fundamentada, subscrita por qualquer Vereador e apoiada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, contendo a descrição detalhada dos fatos e a indicação das provas.

Art. 21. Recebida a representação, o Presidente da Câmara (ou seu substituto legal, caso o Presidente seja o representado) determinará a notificação do acusado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente sua defesa escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas que pretende produzir.

Art. 22. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que atuará como comissão processante, cabendo-lhe instruir o feito e emitir parecer conclusivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Durante a instrução, a Comissão poderá ouvir testemunhas, solicitar documentos e realizar as diligências que julgar necessárias, garantindo sempre o direito de manifestação do acusado.

Art. 23. Concluída a instrução, a Comissão apresentará parecer opinando pelo arquivamento da representação ou pela procedência da acusação. O parecer será lido em Plenário e o processo será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente.

Art. 24. Na sessão de julgamento, será concedida a palavra ao acusado, ou ao seu procurador, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para fazer sua defesa oral.

Art. 25. A destituição de membro da Mesa Diretora dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal e aberta.

§ 1º Se o quórum para a destituição não for atingido, a representação será automaticamente arquivada.

§ 2º Atingido o quórum, o Presidente declarará imediatamente a vacância do cargo, procedendo-se a nova eleição para o seu preenchimento na forma deste Regimento.

Seção V — Das Atribuições do Presidente

Art. 26. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 27. Compete ao Presidente da Câmara:

I — exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

II — representar a Câmara em juízo e fora dele;

III — representar a Câmara junto ao Prefeito e às autoridades federais e estaduais;

IV — dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento;

V — convocar sessões extraordinárias da Câmara;

VI — superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
VII — abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;
VIII — manter a ordem no recinto da Câmara, exercendo o poder de polícia;
IX — resolver as questões de ordem;
X — interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes;
XI — anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
XII — proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
XIII — encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes, para parecer;
XIV — receber as mensagens de proposta legislativa do Executivo;
XV — encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados;
XVI — promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que não o tenham sido pelo Prefeito no prazo legal;
XVII — fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;
XVIII — declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nas hipóteses previstas em lei;
XIX — convocar suplentes de Vereador;
XX — designar os membros das Comissões Especiais e preencher vagas nas Comissões Permanentes;
XXI — exercer a gestão orçamentária e financeira do Poder Legislativo e, como atribuição exclusiva, adotar as medidas administrativas para adevolução de excesso de caixa ao Poder Executivo, apurado no curso da execução orçamentária ou ao seu término.

Seção VI — Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 28. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e auxilia-o no desempenho de suas atribuições.

Seção VII — Das Atribuições do Secretário

Art. 29. Compete ao Secretário:

I — fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
II — ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento do Plenário;
III — fazer a inscrição dos oradores;
IV — superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-a juntamente com o Presidente;
V — assinar, com o Presidente, os atos da Mesa.

Seção VIII — Da Substituição dos Membros da Mesa

Art. 30. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário.

Parágrafo único. Ausentes os componentes da Mesa, presidirá a reunião o Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará um Secretário ad hoc.

CAPÍTULO II — DAS COMISSÕES

Seção I — Das Disposições Gerais

Art. 31. As Comissões da Câmara serão:

I — Permanentes, as que subsistem através da legislatura;
II — Temporárias, as que são criadas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura ou antes dele, quando preenchidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 32. As Comissões Permanentes e Temporárias serão compostas por 3 (três) membros, designados pelo Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com atuação na Câmara.

Seção II — Das Comissões Permanentes

Art. 33. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.

Art. 34. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I — de Legislação, Justiça e Redação Final;
II — de Finanças e Orçamento;
III — de Obras e Serviços Públicos;
IV — de Educação, Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte e Lazer;
V — de Saúde e Assistência Social;

VI — de Agropecuária e Meio Ambiente;

VII — de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 35. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I — opinar sobre todos os assuntos em seus aspectos constitucional, legal e jurídico;

II — opinar sobre a redação de todos os projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo;

III — elaborar a redação final das proposições aprovadas.

Art. 36. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I — opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro;

II — examinar a proposta orçamentária e sobre ela emitir parecer;

III — examinar e emitir parecer sobre as contas do Prefeito e da Mesa Diretora;

IV — acompanhar a execução orçamentária do Município.

Art. 37. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todas as matérias relacionadas a obras, urbanismo, transporte e serviços públicos em geral.

Art. 38. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Patrimônio Histórico, Esportes e Lazer opinar sobre todas as matérias relativas à educação, cultura, patrimônio histórico, esportes e lazer.

Art. 39. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social opinar sobre todas as matérias relativas à saúde pública, saneamento e assistência social.

Art. 40. Compete à Comissão de Agropecuária e Meio Ambiente opinar sobre todas as matérias relativas ao desenvolvimento agrícola, pecuário, abastecimento, política ambiental e sustentabilidade.

Art. 41. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I — zelar pela observância dos preceitos éticos, cuidando da preservação da dignidade do mandato parlamentar;

II — receber e processar representações ou denúncias feitas contra Vereador por infração às normas de decoro parlamentar;

III — instaurar o processo disciplinar e instruí-lo, garantindo a ampla defesa, podendo propor ao Plenário as penalidades cabíveis, que vão desde a advertência até a recomendação de abertura de Comissão Processante.

Art. 42. Os prazos para as Comissões exararem parecer serão de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da matéria.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a requerimento justificado do Presidente da Comissão.

§ 2º Esgotado o prazo final sem a manifestação da Comissão, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, incluirá a matéria na Ordem do Dia da sessão subsequente, para que o Plenário delibere sobre a dispensa do parecer.

§ 3º Caso o Plenário decida pela dispensa do parecer, poderá designar um Relator Especial em Plenário para oferecer parecer verbal, ou submeter a matéria à discussão e votação de imediato.

Art. 43. Após a leitura do parecer pelo Relator, e antes de iniciada a votação na Comissão, qualquer membro titular poderá solicitar vista do processo.

§ 1º O pedido de vista suspende a deliberação da matéria no âmbito da Comissão, sendo concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A matéria retornará automaticamente à pauta na primeira reunião ordinária da Comissão que ocorrer após o esgotamento do prazo.

§ 3º Será admitido apenas 1 (um) pedido de vista por proposição em cada Comissão. Caso mais de um membro o solicite na mesma ocasião, a vista será concedida de forma coletiva, fluindo o prazo em comum.

Seção III — Das Comissões Temporárias

Art. 44. As Comissões Temporárias são:

I — Especiais, constituídas para estudo de assunto de especial interesse da Câmara;

II — de Investigação (CPI), destinadas a apurar fato determinado que se inclua na competência fiscalizatória da Câmara;

III — Processantes, destinadas a apurar a prática de infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 45. As Comissões de Investigação (CPIs) serão criadas mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para a apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1º O requerimento de criação deverá indicar, com precisão, o fato a ser investigado, o número de membros e o prazo de funcionamento da Comissão.

§ 2º A Comissão de Investigação terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento, e suas conclusões, se for o caso, serão encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 3º É vedada a criação de Comissão de Investigação sobre matérias pertinentes à Comissão Processante em curso.

Art. 46. As Comissões Processantes serão constituídas para apurar a prática de infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, sujeitas à pena de cassação de mandato, nos termos da legislação federal aplicável e deste Regimento.

§ 1º A constituição e o rito processual da Comissão Processante observarão estritamente o disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 ou legislação que venha a substituí-lo, para o processo de cassação do Prefeito, e as normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar para os Vereadores.

§ 2º Em todos os procedimentos, serão rigorosamente assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CAPÍTULO III — DO PLENÁRIO

Art. 47. O Plenário é o órgão soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O quórum para a realização das sessões é de maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO IV — DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 48. A Secretaria Administrativa é o órgão de apoio técnico e administrativo da Câmara, dirigida por um Secretário Geral, nomeado pela Mesa Diretora.

Art. 49. Compete à Secretaria Administrativa:

I — executar os serviços administrativos da Câmara;

II — redigir as atas das sessões;

III — proceder ao registro e arquivo de todos os documentos da Câmara;

IV — executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Mesa Diretora ou pelo Presidente.

TÍTULO III — DOS VEREADORES

CAPÍTULO I — DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 50. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos.

Art. 51. É assegurado ao Vereador:

I — participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II — votar e ser votado nas eleições da Mesa Diretora e das Comissões;

III — apresentar proposições;

IV — usar da palavra em defesa das proposições apresentadas.

CAPÍTULO II — DA LICENÇA E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 52. O Vereador poderá licenciar-se do exercício do mandato, mediante requerimento aprovado pelo Plenário:

I — por motivo de doença devidamente comprovada;

II — para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, sem remuneração;

III — para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 53. Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga ou de licença do titular para tratamento de saúde ou de interesse particular, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º No caso de vaga definitiva, por falecimento, renúncia ou cassação, a convocação do suplente será feita pelo Presidente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração oficial da vaga.

§ 2º No caso de licença do titular que justifique a convocação, o Presidente convocará o suplente para assumir em caráter temporário.

§ 3º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO III — DA REMUNERAÇÃO

Art. 54. O Vereador fará jus, como remuneração, a um subsídio mensal, fixado em parcela única por lei de iniciativa da Câmara

Municipal, respeitados os limites constitucionais, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. A remuneração do Vereador fixada na forma prevista no texto constitucional será atualizada, anualmente, pelo IPC-A acumulado no exercício, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 55. Serão devidos aos Vereadores o 13º (décimo terceiro) salário e o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal, conforme dispuser a legislação municipal fixadora.

§ 1º As férias anuais dos Vereadores deverão ser gozadas, preferencialmente, durante o período de recesso parlamentar.

§ 2º É vedado o pagamento de qualquer verba indenizatória em razão da convocação para sessões legislativas extraordinárias.

Art. 56. Para cada falta não justificada a uma sessão ordinária ou extraordinária regularmente convocada, será aplicado um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do subsídio mensal do Vereador.

Parágrafo único. A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito, podendo ser por meio eletrônico oficial ou reconhecido e usual da Câmara, à Mesa Diretora em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão, que deliberará sobre o seu acolhimento.

CAPÍTULO IV — DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 57. No início de cada sessão legislativa, os Vereadores poderão constituir bancadas, compostas por no mínimo 2 (dois) membros.

Art. 58. Cada bancada indicará um Líder e um Vice-Líder, que a representarão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário.

Art. 59. O Prefeito poderá indicar, no início de cada sessão legislativa, um Vereador para exercer a função de Líder do Governo.

§ 1º Compete ao Líder do Governo, entre outras atribuições:

I — atuar como porta-voz do Poder Executivo nas sessões e reuniões das Comissões;

II — orientar a bancada aliada ao governo durante as votações;

III — solicitar a retirada de pauta de proposições de autoria do Executivo;

IV — usar da palavra, em nome do Governo, a qualquer momento da sessão, para tratar de matéria relevante e urgente.

CAPÍTULO V — DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 60. São deveres do Vereador, dentre outros:

I — comparecer às sessões pontualmente;

II — votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário, salvo quando tiver interesse pessoal na matéria, fato que deverá comunicar ao Presidente;

III — desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pela Mesa Diretora ou pelo Plenário;

IV — manter o decoro parlamentar e tratar com respeito os colegas e as autoridades.

Art. 61. É vedado ao Vereador, sob pena de perda do mandato e demais sanções legais:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.

II — desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 62. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar, passível de punição pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, usar em discurso ou parecer expressões que configurem crimes contra a honra ou que contenham incitamento à prática de crimes.

CAPÍTULO VI — DA RENÚNCIA

Art. 63. A renúncia ao mandato de Vereador dar-se-á por meio de ofício dirigido ao Presidente da Câmara, com firma reconhecida ou

assinatura digital certificada, e se tornará efetiva e irrevogável a partir do momento em que for lida no Expediente da primeira sessão ordinária subsequente ao seu protocolo.

§ 1º A leitura do ofício de renúncia independe de deliberação do Plenário.

§ 2º Lido o ofício, o Presidente declarará imediatamente a vacância do cargo e tomará as providências para a convocação do suplente.

Art. 64. A renúncia à função de membro de qualquer Comissão, permanente ou temporária, será comunicada por escrito ao Presidente da Câmara, que providenciará a designação de um substituto na mesma sessão ou na seguinte.

TÍTULO IV — DAS SESSÕES

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As sessões da Câmara serão:

- I — Ordinárias, as realizadas nos dias e horários predeterminados;
- II — Extraordinárias, as realizadas em dias ou horários diversos dos prefixados para as ordinárias;
- III — Solenes, as destinadas a comemorações ou homenagens.

Art. 66. As sessões ordinárias realizar-se-ão 2 (duas) vezes por mês, na 1ª (primeira) e na 3ª (terceira) quartas-feiras de cada mês, com início às 19:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos e, duração de 4 (quatro) horas.

Parágrafo único. Quando a data fixada para a realização da sessão ordinária não recair em dia útil, a sessão será reagendada pela Presidência da Câmara, mediante convocação prévia dos Vereadores.

Art. 67. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante e for constitucionalmente admitida.

Art. 68. Em casos de calamidade pública, emergência sanitária, ou por motivo de força maior que impeça ou coloque em risco a reunião presencial dos Vereadores, as sessões poderão ser realizadas por meio de sistema de deliberação remota (virtual ou híbrido), nos termos de ato da Mesa Diretora que regulamentará o seu funcionamento, garantindo a publicidade dos atos e a segurança jurídica das deliberações.

Parágrafo único. As sessões realizadas de forma remota terão a mesma validade jurídica das sessões presenciais, assegurados a verificação do quórum, o registro nominal dos votos e o amplo acesso da população à transmissão dos trabalhos.

Art. 69. A pauta da Ordem do Dia de cada sessão será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da hora marcada para o início da sessão, podendo porém, para conhecimento dos Vereadores serem estes cientificados por meio eletrônico oficial ou reconhecido e usual da Câmara, respeitando-se o mesmo prazo.

Parágrafo único. Apenas em casos de regime de urgência devidamente aprovado pelo Plenário poderão ser incluídas na Ordem do Dia matérias que não constem da pauta publicada.

CAPÍTULO II — DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 70. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:

- I — Expediente;
- II — Ordem do Dia;
- III — Explicação Pessoal.

Art. 71. O Expediente destina-se:

- I — à discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II — à leitura de papéis e comunicações;
- III — à apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 72. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das matérias em pauta.

Art. 73. A Explicação Pessoal destina-se a permitir que o Vereador faça declaração de voto ou preste esclarecimentos pessoais.

Art. 74. A prorrogação do tempo da sessão ordinária poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria simples.

§ 1º A prorrogação só será admitida para a conclusão da discussão e votação de matéria já iniciada.

§ 2º O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o término da sessão, estipulando o tempo exato da prorrogação.

§ 3º Poderão ser admitidas prorrogações sucessivas, desde que o novo requerimento seja apresentado até 5 (cinco) minutos antes do término da prorrogação vigente.

CAPÍTULO III — DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 75. As sessões extraordinárias serão convocadas:

- I — pelo Presidente da Câmara;
- II — pela Mesa Diretora;
- III — por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Nas sessões extraordinárias, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

CAPÍTULO IV — DAS ATAS

Art. 76. De cada sessão da Câmara ou Audiência Pública por ela convocada, lavrar-se-á ata, que conterá, no mínimo:

- I — o dia, mês, ano, hora e local de abertura e encerramento da sessão;
- II — os nomes dos Vereadores presentes e ausentes, com a devida justificativa, se houver;
- III — um resumo claro e objetivo do Expediente ou da Audiência Pública, com o registro das proposições e documentos apresentados;
- IV — a síntese dos debates ocorridos na Ordem do Dia e na Explicação Pessoal, mencionando os nomes dos oradores;
- V — o resultado de todas as votações, com o registro dos votos de cada Vereador, quando a votação for nominal;
- VI — o texto integral das deliberações do Plenário.

Parágrafo único. As sessões serão gravadas em áudio e vídeo, e o arquivo audiovisual servirá de base para a elaboração da ata e para a consulta de qualquer interessado.

VII — No caso de Audiência Pública deverá ser coletada lista de presença dos participantes, ficando esta arquivada na Câmara e anexa a Ata.

Art. 77. A Secretaria Administrativa disponibilizará a minuta da ata aos Vereadores por meio eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão seguinte.

§ 1º Após a aprovação pelo Plenário, a ata será assinada pelos membros da Mesa Diretora, admitido o uso de assinatura eletrônica.

§ 2º As atas aprovadas serão publicadas integralmente no portal oficial da Câmara Municipal na internet, garantindo o amplo acesso público.

Art. 78. A discussão e votação da ata observarão os seguintes procedimentos:

- I — o Presidente anunciará a pauta para "Discussão e Votação da Ata da Sessão Anterior";
- II — considera-se dispensada a leitura da ata em Plenário, uma vez que sua minuta foi previamente distribuída aos Vereadores, ou salvo dispensa do Plenário por unanimidade;
- III — o Presidente concederá a palavra aos Vereadores que desejarem solicitar a retificação da ata;
- IV — apresentado um pedido de retificação, o Plenário deliberará sobre o seu acolhimento por maioria simples;
- V — não havendo pedidos de retificação, ou após a deliberação sobre os que foram feitos, a ata será considerada aprovada.

CAPÍTULO V — DA ORDEM E POLÍCIA INTERNA DAS SESSÕES

Art. 79. O policiamento do recinto da Câmara compete, privativamente, à Presidência e será feito, normalmente, por seus funcionários, podendo ser requisitados elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 80. Qualquer cantadao poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

- I — apresente-se decentemente trajado;
- II — não porte armas;
- III — conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV — não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
- V — atenda às determinações da Presidência.

§ 1º Pela inobservância desses deveres, o Presidente poderá determinar a retirada imediata do infrator do recinto.

§ 2º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para a lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para instauração do inquérito.

CAPÍTULO VI — DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 81. A Câmara Municipal poderá realizar Sessões Itinerantes, de caráter ordinário ou solene, em bairros, distritos e comunidades do Município, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da

população, ouvir suas demandas e prestar contas do mandato parlamentar.

Art. 82. A Sessão Itinerante será convocada:

I — por deliberação da Mesa Diretora; ou

II — por requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado pela maioria absoluta do Plenário.

Parágrafo único. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com ampla divulgação do local, data e horário.

Art. 83. As Sessões Itinerantes observarão, no que couber, o rito das sessões ordinárias, com a seguinte adaptação na ordem dos trabalhos:

I — Expediente;

II — Palavra Aberta à Comunidade: espaço de até 60 (sessenta) minutos, destinado à inscrição e ao uso da palavra por cidadãos, líderes comunitários e representantes de entidades locais, que disporão de até 5 (cinco) minutos cada um para apresentar suas reivindicações e sugestões;

III — Ordem do Dia;

IV — Explicação Pessoal.

Art. 84. A Mesa Diretora estabelecerá, no início de cada legislatura, o calendário e os locais de realização das Sessões Itinerantes, garantindo a contemplação dos distritos, povoados e comunidades rurais do Município, na forma de Resolução específica.

Art. 85. A Mesa Diretora será responsável por todas as providências administrativas e logísticas necessárias à realização da Sessão Itinerante, incluindo a convocação de servidores e a disponibilização de equipamentos.

Parágrafo único. As regras de conduta e manutenção da ordem para o público, previstas nos artigos 79 e 80 deste Regimento, aplicam-se integralmente às Sessões Itinerantes.

TÍTULO V — DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 86. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

Art. 87. As proposições consistem em:

I — Projetos de Lei;

II — Projetos de Decreto Legislativo;

III — Projetos de Resolução;

IV — Indicações;

V — Requerimentos.

CAPÍTULO II — DOS PROJETOS

Art. 88. Projeto de Lei é a proposição destinada a regular matéria de competência do Município.

Art. 89. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos.

Art. 90. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de competência da Câmara, de caráter político ou administrativo, relativa a seus serviços internos.

CAPÍTULO III — DAS INDICAÇÕES

Art. 91. Indicação é a proposição através da qual o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo.

CAPÍTULO IV — DOS REQUERIMENTOS

Art. 92. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente ou ao Plenário, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

CAPÍTULO V — DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 93. O Requerimento de Informações é o instrumento pelo qual o Vereador solicita ao Prefeito, ou a qualquer dirigente de órgão da administração direta ou indireta do Município, informações sobre atos, fatos, contratos ou qualquer matéria sujeita à fiscalização da Câmara.

Art. 94. O Requerimento de Informações será lido no Expediente e, após aprovado pelo Plenário, encaminhado pela Secretaria ao destinatário.

Art. 95. A autoridade municipal deverá prestar as informações solicitadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do ofício.

§ 1º A recusa em prestar as informações, ou a prestação de informações falsas, constitui infração político-administrativa, sujeitando o responsável às sanções legais cabíveis.

§ 2º O não atendimento ao prazo estabelecido no caput, sem justificativa fundamentada, será comunicado pelo Presidente da Câmara ao Ministério Público para apuração de eventual ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO VI — DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 96. Substitutivo é a proposição apresentada por um Vereador ou Comissão para substituir integralmente outra já em tramitação, versando sobre o mesmo assunto.

§ 1º O Substitutivo que apresentar matéria estranha ao projeto original será considerado uma nova proposição e seguirá a tramitação correspondente.

§ 2º Apresentado um Substitutivo, ele passará a ser o principal objeto de deliberação, ficando prejudicada a proposição original, ressalvada a prerrogativa do Plenário de destacar para votação o projeto original.

Art. 97. Emenda é a proposição acessória que visa alterar parte do projeto principal. As emendas podem ser:

I — Supressivas: quando visam à supressão de qualquer parte do projeto;

II — Aditivas: quando visam ao acréscimo de novas disposições ao texto do projeto;

III — Modificativas: quando visam alterar a redação de artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens do projeto, sem alterar sua substância;

IV — Substitutivas: quando se apresentam como um novo texto para um artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

V — Aglutinativas: quando resultam da fusão de outras emendas, ou de parte delas, para formar uma nova proposição.

Parágrafo único. A emenda deve ser acompanhada pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, podendo o parecer ser escrito ou verbal com registro em ata.

Art. 98. Subemenda é a emenda apresentada por um Vereador a uma emenda já existente, podendo ser apenas supressiva ou aditiva.

Art. 99. Não serão admitidas emendas que não guardem relação de pertinência com a matéria principal do projeto.

TÍTULO VI — DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

CAPÍTULO I — DAS DISCUSSÕES E DO USO DA PALAVRA

Art. 100. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

Art. 101. A discussão das proposições obedecerá às seguintes normas:

I — nenhuma proposição poderá ser submetida a discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia;

II — a discussão será feita em dois turnos, salvo disposição em contrário;

III — cada Vereador poderá falar uma vez em cada turno de discussão, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Ao autor e ao relator da proposição será concedido o prazo em dobro, ou seja, 10 (dez) minutos, para o uso da palavra durante a discussão.

Art. 102. O aparte é a interrupção breve e consentida do orador para indagação ou esclarecimento.

§ 1º O Vereador só poderá apartear o orador se este lhe conceder permissão.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos ou que excedam o tempo de 1 (um) minuto.

§ 3º O Presidente não permitirá apartes que visem desvirtuar o debate ou que sejam proferidos em tom desrespeitoso.

CAPÍTULO II — DAS VOTAÇÕES

Art. 103. Votação é o ato através do qual o Plenário manifesta sua vontade.

Art. 104. As votações poderão ser:

I — Simbólicas, mediante manifestação pela permanência sentado ou de pé;

II — Nominais, mediante chamada dos Vereadores pelo Secretário ou pelo Presidente;

III — Secretas, mediante cédulas depositadas em urna nos casos permitidos em simetria com o texto constitucional.

Art. 105. As deliberações do Plenário serão tomadas:

I — por maioria simples: mais da metade dos Vereadores presentes, para as leis ordinárias e demais proposições, exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para o início da votação;

II — por maioria absoluta: o primeiro número inteiro superior à metade do total de membros da Câmara;

III — por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 106. Exigem votação pela maioria absoluta, além de outros casos previstos na Lei Orgânica, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I — Leis Complementares;
 II — Código Tributário do Município;
 III — Código de Obras e Edificações;
 IV — Código de Posturas;
 V — Estatuto dos Servidores Municipais;
 VI — Rejeição de veto do Prefeito;
 VII — Concessão de serviços públicos;
 VIII — Concessão de direito real de uso;
 IX — Alienação de bens imóveis;
 X — Aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
 XI — Autorização para obtenção de empréstimo de particular.

Art. 107. Exigem votação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

I — Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal;
 II — Julgamento para cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III — Aprovação ou reprovação das contas do Prefeito, quando houver alteração do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;

IV — Destituição de membro da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III — DO PEDIDO DE VISTA

Art. 108. O pedido de vista é o direito do Vereador de solicitar o adiamento da discussão e votação de uma proposição para examiná-la melhor, podendo ser exercido por qualquer Vereador durante a fase de discussão da matéria, antes de ser anunciada a votação.

Art. 109. O pedido de vista em Plenário observará as seguintes regras:

I — o primeiro pedido de vista sobre uma proposição é um direito do Vereador e será concedido automaticamente pelo Presidente, suspendendo-se a discussão e a votação da matéria;

II — concedido o pedido de vista, o Vereador terá o prazo até a sessão ordinária seguinte para devolver a matéria, que será automaticamente incluída na Ordem do Dia da referida sessão, com prioridade sobre os demais assuntos;

III — um segundo pedido de vista sobre a mesma proposição, formulado por outro Vereador, dependerá de deliberação do Plenário, que o aprovará pelo voto da maioria simples;

IV — não será concedido mais de 2 (dois) pedidos de vista sobre a mesma proposição.

Art. 110. Não será admitido pedido de vista nas seguintes hipóteses:

I — em matérias que tramitem em regime de urgência;

II — na apreciação de vetos do Prefeito;

III — em propostas de natureza orçamentária (PPA, LDO e LOA) e na apreciação das contas do Município, quando já esgotado o prazo regimental para deliberação;

IV — quando já houver sido encerrada a discussão da matéria.

CAPÍTULO IV — DA REDAÇÃO FINAL

Art. 111. Aprovado um projeto em dois turnos, será ele enviado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para elaboração da redação final.

Art. 112. A redação final será submetida ao Plenário para aprovação.

TÍTULO VII — DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. O processo legislativo compreende:

I — Emendas à Lei Orgânica;

II — Leis Complementares;

III — Leis Ordinárias;

IV — Decretos Legislativos;

V — Resoluções da Câmara;

VI — Resoluções da Mesa.

Art. 114. As Resoluções da Câmara são proposições aprovadas pelo Plenário, em turno único de discussão e votação, destinadas a regular matérias de competência do Poder Legislativo que não exijam a sanção do Prefeito.

Parágrafo único. As Resoluções da Mesa são atos de competência exclusiva da Mesa Diretora, não sujeitos à deliberação do Plenário, destinados a regulamentar matérias de sua competência administrativa e de gestão interna.

CAPÍTULO II — DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 115. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I — de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

II — do Prefeito;

III — de iniciativa popular.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO III — DAS LEIS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 116. Aprovado um projeto de Lei, será o mesmo, no prazo de dez dias úteis, enviado ao Prefeito em forma de autógrafo para fins de sanção e promulgação.

§ 1º Os autógrafos de leis, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, o silêncio do Prefeito importará em sanção (sanção tácita), cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 117. Se o Prefeito julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º O veto parcial deverá abranger o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 2º Recebido o veto, o Presidente o encaminhará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer.

§ 3º Esgotado o prazo sem parecer, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

Art. 118. O veto será apreciado em discussão e votação únicas no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 119. Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão enviadas ao Prefeito para promulgação. Esgotado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem a promulgação pelo Prefeito, caberá ao Presidente da Câmara promulgá-la.

Art. 120. Na promulgação de Leis e Resoluções pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias:

I — Leis (sanção tácita ou veto rejeitado): "O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou (ou manteve) e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica, a seguinte Lei:";

II — Resoluções: "A Câmara Municipal de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:".

CAPÍTULO IV — DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 121. As proposições deverão ser protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara, que as encaminhará ao Presidente.

Parágrafo único. O Presidente determinará a leitura da proposição no Expediente da primeira sessão ordinária subsequente ao seu recebimento.

Art. 122. Após a leitura, o Presidente encaminhará a proposição às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de parecer, observando-se o prazo estabelecido no art. 42 deste Regimento.

Art. 123. As emendas às proposições poderão ser apresentadas por qualquer Vereador durante a discussão da matéria em Plenário, antes do início do processo de votação.

Parágrafo único. As emendas apresentadas em Plenário serão submetidas ao parecer verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final antes de serem votadas.

Art. 124. Concluída a tramitação nas Comissões, a proposição será incluída pelo Presidente na pauta da Ordem do Dia de uma das duas sessões ordinárias seguintes para ser discutida e votada.

Art. 125. Será permitida a retirada de pauta de qualquer proposição, mediante requerimento verbal ou escrito, antes de iniciada a sua votação:

I — pelo autor da proposição;

II — pelo Líder do Governo, no caso de matéria de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO V — DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 126. O regime de urgência é a tramitação especial, que suprime prazos e formalidades regimentais, aplicável às proposições cuja apreciação imediata seja indispensável para atender a necessidade pública inadiável.

Art. 127. O requerimento de urgência poderá ser solicitado:

I — pelo Prefeito Municipal;

II — pela Mesa Diretora;

III — por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser sempre fundamentado, demonstrando a relevância da matéria e a impossibilidade de aguardar a tramitação ordinária.

Art. 128. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário na mesma sessão em que for apresentado, considerando-se aprovado pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 129. Aprovado o regime de urgência, a proposição seguirá o seguinte fluxo extraordinário:

I — será incluída na Ordem do Dia da mesma sessão, se possível, ou na sessão ordinária subsequente, sobrestando-se as demais matérias até sua votação final;

II — ficará dispensada de parecer escrito das Comissões Permanentes;

III — o Presidente da Câmara designará um Relator Especial em Plenário, preferencialmente dentre os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para proferir parecer verbal sobre a constitucionalidade, legalidade e mérito da matéria;

IV — a discussão e a votação da matéria ocorrerão em turno único, imediatamente após o parecer verbal.

Art. 130. Não serão admitidas para tramitação em regime de urgência as seguintes matérias:

I — Propostas de Emenda à Lei Orgânica;

II — Projetos de Lei Complementar;

III — Projetos de Resolução que visem alterar este Regimento Interno;

IV — matérias que exijam quórum de 2/3 (dois terços) para sua aprovação;

V — proposições de iniciativa popular.

CAPÍTULO VI — DA RELATORIA, DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 131. A designação do relator de qualquer proposição no âmbito de uma Comissão caberá ao respectivo Presidente da Comissão, que o escolherá dentre seus membros.

Art. 132. Ao final de cada legislatura, serão automaticamente arquivadas todas as proposições que não tiverem tido sua tramitação concluída.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e os projetos de iniciativa popular, que permanecerão em tramitação.

Art. 133. No início de uma nova legislatura, qualquer Vereador poderá solicitar o desarquivamento de proposição de sua autoria que tenha sido arquivada nos termos do artigo anterior.

§ 1º O requerimento de desarquivamento deverá ser apresentado nos primeiros 60 (sessenta) dias da primeira sessão legislativa.

§ 2º Uma vez desarquivada, a proposição retomará sua tramitação do ponto em que parou.

Art. 134. No caso de desarquivamento de proposição cujo relator original em uma comissão não tenha sido reeleito, o Presidente da respectiva comissão designará um novo relator para o projeto.

Art. 135. É vedado a um Vereador solicitar o desarquivamento de proposição de autoria de um Vereador que não tenha sido reeleito. Neste caso, para que a matéria volte a ser apreciada, o Vereador interessado deverá apresentar uma nova proposição sobre o mesmo tema.

TÍTULO VIII — DO ORÇAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I — DO ORÇAMENTO

Art. 136. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual serão apreciados pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 137. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas quando:

I — sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II — indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III — sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

CAPÍTULO II — DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 138. Recebido o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará:

I — a sua leitura em Plenário na primeira sessão ordinária subsequente;

II — a sua imediata notificação ao Prefeito ou ex-Prefeito Municipal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa escrita e as provas que julgar necessárias;

III — o seu encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 139. A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos, para exarar parecer conclusivo, apreciando o parecer do Tribunal de Contas, a defesa do Prefeito e as demais peças do processo, e para apresentar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Art. 140. O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 1º A decisão da Câmara que contrariar o parecer do Tribunal de Contas deverá ser obrigatoriamente fundamentada, indicando as razões de fato e de direito que a justificam.

§ 2º O julgamento das contas se dará por meio de Decreto Legislativo, em turno único de discussão e votação.

Art. 141. A Câmara Municipal julgará as contas do Prefeito em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem deliberação, as contas serão incluídas na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

Art. 142. Aprovado o Decreto Legislativo com o resultado do julgamento, o Presidente da Câmara o promulgará e determinará seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III — DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Art. 143. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, de iniciativa do Poder Executivo, terão tramitação especial.

Art. 144. Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara determinará sua imediata distribuição à Comissão de Finanças e Orçamento e ordenará a realização de, no mínimo, uma Audiência Pública para debater a proposta com a sociedade.

Art. 145. As emendas dos Vereadores aos projetos orçamentários deverão ser apresentadas diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.

Art. 146. A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 20 (vinte) dias para exarar parecer sobre os projetos e sobre as emendas.

Art. 147. Os projetos de lei orçamentários terão prioridade na pauta e, caso não sejam votados dentro dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica, sobrestarão a deliberação de todas as demais matérias até que sejam votados.

TÍTULO IX — DO RELACIONAMENTO COM O PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I — DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 148. A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixada por lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observados os limites e critérios da Constituição Federal.

CAPÍTULO II — DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 149. O Prefeito deverá solicitar autorização prévia da Câmara Municipal para se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo.

Art. 150. A licença do cargo de Prefeito, sem perda da remuneração, será concedida nos seguintes casos:

I — por motivo de doença devidamente comprovada;

II — para missão de representação do Município.

Art. 151. O Prefeito poderá licenciar-se, com prejuízo da remuneração, para tratar de interesse particular, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, mediante autorização da Câmara.

Art. 152. A concessão da licença nos casos dos artigos 149 e 150 dependerá de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Será dispensada a deliberação do Plenário, cabendo apenas a comunicação à Câmara, nos casos de afastamento por até 15 (quinze) dias.

TÍTULO X — DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I — DA TRIBUNA POPULAR

Art. 153. Fica instituída a Tribuna Popular, a ser realizada durante o Expediente das sessões ordinárias, destinada à manifestação de cidadãos e representantes de entidades da sociedade civil sobre temas de interesse público municipal.

Art. 154. A utilização da Tribuna Popular dependerá de inscrição prévia na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o tema a ser abordado.

§ 1º Cada orador disporá do prazo de 10 (dez) minutos para sua exposição, vedados os apartes.

§ 2º A Mesa Diretora regulamentará, por meio de Resolução, os demais procedimentos para o uso da Tribuna Popular, garantindo a pluralidade de vozes.

§ 3º O Presidente da Câmara orientará o orador inscrito na Tribuna Popular a não expor dados pessoais sensíveis seus ou de terceiros, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados, podendo adverti-lo ou interromper a fala caso a exposição se torne excessiva ou desnecessária ao interesse público do tema abordado.

CAPÍTULO II — DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 155. A Câmara Municipal, por meio de suas Comissões ou a requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário, realizará Audiências Públicas para instruir projetos de lei de relevante impacto social ou para debater temas de interesse público.

Art. 156. A convocação da Audiência Pública será amplamente divulgada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando data, horário, local e o tema a ser debatido.

Art. 157. Qualquer cidadão ou representante de entidade poderá se inscrever para fazer uso da palavra durante a audiência, conforme regulamentação a ser expedida pela Mesa Diretora.

TÍTULO XI — DAS HONRARIAS E HOMENAGENS

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158. A Câmara Municipal poderá conceder as seguintes honrarias, como forma de reconhecimento a pessoas e instituições que tenham contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade de Simão Pereira:

I — Título de Cidadão Honorário;

II — Medalha de Honra ao Mérito Legislativo;

III — Moção de Aplauso;

IV — Moção de Repúdio;

V — Moção de Pesar.

Art. 159. A entrega do Título de Cidadão Honorário e da Medalha de Honra ao Mérito Legislativo será realizada, preferencialmente, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, garantindo a devida publicidade e solenidade ao ato.

CAPÍTULO II — DAS HONRARIAS MÁXIMAS

Art. 160. O Título de Cidadão Honorário é a mais alta honraria concedida a pessoas não nascidas no Município, mas que lhe tenham prestado relevantes e notórios serviços, ou que tenham se destacado por sua atuação em benefício da coletividade.

Art. 161. A Medalha de Honra ao Mérito Legislativo é a mais alta honraria concedida a pessoas nascidas no Município ou a pessoas jurídicas nele sediadas, que tenham prestado relevantes e notórios serviços ou se destacado de forma exemplar em suas áreas de atuação, enaltecendo o nome de Simão Pereira.

Art. 162. A concessão do Título de Cidadão Honorário e da Medalha de Honra ao Mérito Legislativo dependerá de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de qualquer Vereador, e deverá ser acompanhada de uma justificativa detalhada e do currículo do homenageado, comprovando sua idoneidade moral e os méritos de sua contribuição.

Art. 163. A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo para a concessão das honrarias de que trata este capítulo exigirá o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal e turno único.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá ser o autor principal de, no máximo, 1 (um) projeto de concessão de Título de Cidadão Honorário e 1 (um) de Medalha de Honra ao Mérito Legislativo por sessão legislativa anual.

CAPÍTULO III — DAS MOÇÕES

Art. 164. A Moção é a proposição pela qual a Câmara se manifesta sobre determinado assunto, podendo ser:

I — de Aplauso: para parabenizar, louvar ou homenagear pessoas ou instituições por atos de reconhecido valor para a sociedade;

II — de Repúdio: para manifestar a desaprovação ou o protesto da Câmara em relação a atos, omissões ou declarações que atentem contra o interesse público ou os valores democráticos;

III — de Pesar: para condolências oficiais pelo falecimento de pessoa da cidade ou não, considerada relevante pelo Plenário.

Art. 165. As Moções serão propostas mediante Requerimento subscrito por qualquer Vereador e serão submetidas à deliberação do Plenário, exigindo-se o voto da maioria simples para sua aprovação.

CAPÍTULO IV — DA REVOGAÇÃO DAS HONRARIAS

Art. 166. A revogação do Título de Cidadão Honorário ou da Medalha de Honra ao Mérito Legislativo poderá ocorrer quando o homenageado praticar ato ou se envolver em fato que o torne indigno da honraria recebida, especialmente nas seguintes hipóteses:

I — condenação penal transitada em julgado pela prática de crime doloso;

II — prática de atos atentatórios à dignidade humana, aos direitos fundamentais ou ao Estado Democrático de Direito.

Art. 167. O procedimento de revogação será iniciado mediante Projeto de Decreto Legislativo, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, devidamente fundamentado.

§ 1º Instaurado o procedimento, será assegurado ao homenageado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.

§ 2º A decisão de revogação será tomada pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal.

TÍTULO XII — DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 168. Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Simão Pereira, com o objetivo de promover a educação para a cidadania e a capacitação de Vereadores, servidores e da comunidade em geral sobre temas relacionados ao Poder Legislativo e à administração pública.

Art. 169. Fica instituída a Ouvidoria Parlamentar, canal permanente de comunicação entre a sociedade e a Câmara, destinada a receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações, sugestões, elogios e denúncias dos cidadãos.

Art. 170. O funcionamento da Escola do Legislativo e da Ouvidoria Parlamentar será regulamentado por Resolução da Mesa Diretora.

TÍTULO XIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I — DA INTERPRETAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO

Art. 171. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, por analogia aos regimentos das Casas Legislativas Estadual e Federal.

Art. 172. As decisões do Presidente ou do Plenário, tomadas em casos de dúvida na interpretação deste Regimento, constituirão precedentes regimentais.

Art. 173. Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta de resolução aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II — DA ORDEM

Art. 174. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação deste Regimento, da Lei Orgânica ou de outras normas aplicáveis aos trabalhos da Câmara.

CAPÍTULO III — DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES INTERNAS

Art. 175. Das decisões da Mesa Diretora, dos atos da Presidência e dos pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes que impliquem na rejeição de proposições, caberá recurso ao Plenário, interposto por qualquer Vereador.

Art. 176. O recurso deverá ser interposto por escrito e de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação oficial do ato ou da ciência em sessão.

Art. 177. Ao receber o recurso, caberá ao Presidente:

I — se o ato impugnado for de sua própria autoria, exercer o juízo de retratação, reconsiderando a decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

II — não havendo reconsideração, ou se o recurso for contra decisão da Mesa Diretora ou parecer de Comissão, determinar a sua inclusão

na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente para apreciação do Plenário.

Art. 178. O recurso será recebido, em regra, apenas no efeito devolutivo, não suspendendo a eficácia do ato recorrido.

Parágrafo único. O Plenário poderá, por requerimento e mediante deliberação da maioria simples, conceder efeito suspensivo ao recurso caso fique demonstrado o risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

Art. 179. A deliberação do Plenário sobre o recurso será final e soberana na esfera administrativa, sendo decidida por voto da maioria simples dos presentes, após garantido o direito de fala ao recorrente e a um representante do órgão cuja decisão é questionada.

CAPÍTULO IV — DO USO E CESSÃO DO PLENÁRIO POR TERCEIROS

Art. 180. O Plenário da Câmara Municipal poderá, a critério da Mesa Diretora, ser cedido para a realização de eventos e atividades promovidas por entidades da sociedade civil, instituições de ensino e outros órgãos públicos, desde que caracterizado o interesse público e a compatibilidade com a dignidade e o decoro do Poder Legislativo.

Art. 181. A solicitação de uso deverá ser feita por meio de ofício dirigido ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo:

I — a identificação completa da entidade e do responsável pelo evento;

II — a natureza e o objetivo da atividade;

III — a data e o horário pretendidos para o início e término;

IV — a estimativa de público.

Art. 182. A cessão do Plenário é permitida para as seguintes finalidades:

I — realização de palestras, seminários, congressos e debates de caráter cívico, educacional ou cultural;

II — reuniões de conselhos municipais e de entidades da sociedade civil organizada para discussão de temas de interesse público;

III — solenidades de formatura de instituições de ensino;

IV — eventos oficiais de outros órgãos públicos;

V — realização de cerimoniais fúnebres a autoridades ou ex-autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo ou à pessoa pública de grande relevância para a comunidade.

Art. 183. É expressamente vedada a cessão do Plenário para:

I — atividades de natureza político-partidária, exceto as previstas e autorizadas pela legislação eleitoral federal;

II — eventos de cunho religioso, como cultos, missas ou rituais de proselitismo;

III — eventos com finalidade comercial ou que visem lucro, como lançamento de produtos, feiras de vendas ou atividades que envolvam transação financeira;

IV — festas, confraternizações ou eventos de natureza privada;

V — atividades que possam perturbar a ordem e o funcionamento da Câmara ou que sejam incompatíveis com a finalidade do Poder Legislativo.

Art. 184. A autorização para o uso do Plenário estará sujeita às seguintes condições:

I — a cessão será gratuita, não cabendo à Câmara qualquer ônus com a organização do evento;

II — a entidade solicitante assinará um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar pela conservação do patrimônio e a reparar eventuais danos causados aos móveis, equipamentos ou à estrutura do prédio;

III — a entidade responsável deverá manter a ordem e o decoro durante o evento, bem como garantir a limpeza do local após o seu término;

IV — as atividades legislativas da Câmara Municipal terão sempre prioridade. Em caso de necessidade de uso do Plenário para a convocação de sessão extraordinária ou outra atividade parlamentar inadiável, o evento poderá ser cancelado ou remarcado, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao solicitante.

Art. 185. A decisão sobre a cessão do espaço é de competência discricionária da Mesa Diretora, que deliberará sobre a conveniência e a oportunidade do pedido, não sendo obrigada a justificar a negativa.

CAPÍTULO V — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 186. A Câmara Municipal de Simão Pereira, no exercício de todas as suas atividades, observará os princípios e as regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o

tratamento adequado dos dados de cidadãos, servidores e agentes públicos.

Art. 187. A Mesa Diretora adotará as providências técnicas e administrativas necessárias para a adequação dos sistemas, processos e documentos da Câmara à LGPD, incluindo a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 188. A publicidade dos atos oficiais, incluindo pautas, atas, projetos e demais documentos, será realizada em harmonia com a LGPD, promovendo-se, sempre que necessário, a anonimização ou a supressão de dados pessoais sensíveis ou de dados cujo acesso irrestrito não seja indispensável ao interesse público.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 189. Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas no edifício e no Plenário as bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Simão Pereira.

Art. 190. Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara, salvo quando houver convocação extraordinária.

Parágrafo único. Quando não se mencionar expressamente "dias úteis", o prazo será contado em dias corridos.

Art. 191. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 192. Ficam revogados o Regimento Interno anterior da Câmara Municipal de Simão Pereira, suas alterações posteriores e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, 18 de Junho de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS

Presidente da Câmara Municipal

JOÃO EVANGELISTA BATISTA

Vice-Presidente

PAULO FERNANDES ANDRÉ

Secretário

Publicado por:

Lizandra Hensel Bechtluft da Silva

Código Identificador:72485108

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE
ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N.º11

RESOLUÇÃO N.º11, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1.º- Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), para suprir as seguintes dotações:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$9.900,00

03.01.02.04.122.0002.2002 – Contrato de Programa CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$4.500,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$1.500,00

Art. 2.º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso as anulações dos saldos das dotações orçamentárias que segue:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$9.900,00

03.01.02.04.122.0002.2002 – Contrato de Programa CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.3.90.40.00 – Serv. De TI e Comunicação – PJ R\$6.000,00

Art. 3.º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 17 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Presidente do CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:4DC5AF80

ESTADO DE MINAS GERAIS

CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000014/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TERMICAS E AQUISIÇÃO DE BOBINAS, IMPRESSORAS E COLETOR DE DADOS PARA SETOR COMERCIAL DE AUTARQUIAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA INFORMACAO. VALOR: 78.224,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,

Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000014/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TERMICAS E AQUISIÇÃO DE BOBINAS, IMPRESSORAS E COLETOR DE DADOS PARA SETOR COMERCIAL DE AUTARQUIAS DE SANEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: 124.704,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,

Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000014/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TERMICAS E AQUISIÇÃO DE BOBINAS, IMPRESSORAS E COLETOR DE DADOS PARA SETOR COMERCIAL DE AUTARQUIAS DE SANEAMENTO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA. VALOR: 158.584,65. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,

Presidente.

Publicado por:

Alice Rodrigues

Código Identificador:54729AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS

CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 38/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS MÉDICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Celebra o contrato administrativo nº 12/2026, com a contratada L H A M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com valor global R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais), vigência – 12 (doze) meses.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 23 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Júlia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:FC42F4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS

CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 187/2022

PROCESSO Nº 48/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 4º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 187/2022. No valor de R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). O contrato foi pactuado entre a empresa VIAÇÃO UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.880/0001-00, sediada à Rua José Arimateia Lustosa, 500, Silvestre, Viçosa – MG, CEP 36.576-384, representado por Genebaldo Jales Cordeiro, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 22/06/2026. Vigência: De 30/06/2026 a 30/06/2027.

Viçosa-MG, 23 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Aline Aparecida da Silva

Código Identificador:437A77F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO Nº 58/2021

DISPENSA Nº 28/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 5º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 103/2021. No valor de R\$2.246,22 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa GRC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06, sediada à Rua Praça da Matriz, loja 01, nº26, centro, Alto Caparaó-MG, CEP: 36.976-000, representado por Philipe Batalha de Campos, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 19/06/2026. Vigência: De 30/06/2026 a 01/12/2026.

Viçosa-MG, 23 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Aline Aparecida da Silva

Código Identificador:C52F1B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 -
LOCADRIE CB LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do contrato nº 69/2026-CONTRATADO LOCADRIE CB LTDACREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará; VALOR TOTAL DE R\$ 247.600,04 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos reais e quatro centavos) VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(07/05/2026 a 07/05/2027). (Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 07 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente.

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:98DE960D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
22/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO- Processo Administrativo nº 45/2026. Dispensa de Licitação nº 22/2026. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço destinado ao atendimento de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, entre prefeitos consorciados e convidados, por ocasião da Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, Empresa vencedora: HELENA RABELO DE ARAÚJO E SILVA – O PIZZAILOLO (CNPJ: 20.904.124/0001-09), valor global, no montante de **R\$ 3.000 (três mil reais)**. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. (37)3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 12 de junho de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente.

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:D12A036B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026,
MODALIDADE: PREGÃO 01/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026 e 20/2026.

Torna se público ATAS DE REGISTRO DE PREÇO n.º 14/2026,16/2026,17/2026, 18/2026, 19/2026 e 20/2026 , PROCESSO LICITATÓRIO 44/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Cispará, **Empresa vencedoras** – AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 56.970.083/0001-04, Valor global R\$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), - ARENA ESPORTES LTDA CPF/CNPJ: 48.348.052/0001-80, valor global R\$ R\$ 432.070,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e setenta reais) - ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA (FILIAL),CPF/CNPJ: 39.548.763/0002-98, valor global R\$1.624.890,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais), JULIAN DECORACOES LTDA, CNPJ: 63.102.808/0001-08, valor global R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), Sá& Cia Artigos Esportivos Ltda EPP CNPJ: 02.801.076/0001-41, valor global: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOSLTDA, CNPJ: 00.152.687/0001-80, valor global:R\$1.606.754,30 (Um milhão, seiscentos e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Mais informações pelo telefone 37-3231-6877 ou no site www.cispara.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de junho de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente.

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:F81BB608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-GEETA
GESTAO E ENGENHARIA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 12.350.270/0001-01-credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área da

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 37/2026 QUANT. 01 ITEM HORAS 15.000- VALOR UNIT. R\$ 275,00-VALOR TOTAL 4.125.000,00 **VIGÊNCIA CONTRATUAL – 05 ANOS.**

Pará de Minas 11 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0377F360

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-
LABORATORIO DE NOVA SERRANA LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **LABORATORIO DE NOVA SERRANA LTDA**, CNPJ 86.951.456/0001-52- o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 38/2026 ITEM 01 Exames laboratoriais – Conforme descrição e valores constantes da tabela SUS SIGTAP vigente- VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONSUMO DURANTE 12 (DOZE) MESES- R\$ 3.920.000,00-ITEM 02- Custos relativos à coleta in loco R\$ 3,00 VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONSUMO DURANTE 12 (DOZE) MESES R\$ 3.920.000,00- **VIGÊNCIA CONTRATUAL – 12 MESES**

Pará de Minas 02 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:480C5B46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 392/2026, Dispensa nº 376/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA** - CNPJ 16.763.229/0001-18. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE 50 CADEADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUEBRADOS DAS MALETAS DE MEDICAMENTOS DAS BASES DESCENTRALIZADAS DO CIS-URG OESTE.**” Valor previsto total de R\$ 1.345,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) .

Divinópolis/MG, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:77EC5D0D

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 470/2026, Dispensa nº 470/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA** - CNPJ 16.763.229/0001-18. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESCARTE, FRACIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO CIS-URG OESTE**”. Valor previsto total de R\$ 1.214,80 (UM MIL,DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) .

Divinópolis/MG, 27 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:295AAC01

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 471/2026, Dispensa nº 471/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA** - CNPJ 16.763.229/0001-18. Objeto: “**AQUISIÇÃO COLHERES DE MEDIDA, CONJUNTO DE MAMTIMENTOS (5 PEÇAS). CANECOS COM CABO DE MADEIRA E COPOS DESCARTÁVEIS PARA O SETOR DO NEP DO CIS-URG OESTE**”.”. Valor previsto total de R\$ 1.001,96 (UM MIL E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Divinópolis/MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:59B19DD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato

administrativo nº 116/2026 com a empresa UNIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R\$ 37.807,95 (Trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) com vigência até 19 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 23 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:85D7ED60

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 117/2026 com a empresa UNIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, referente ao processo licitatório nº013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R\$ 57.831,60 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) com vigência até 19 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 23 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:E721F262

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 119/2026 com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLES E ZAMPIER LTDA, referente ao processo licitatório nº013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R\$ 7.687,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais) com vigência até 19 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 23 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:2C29146A

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 120/2026 com a empresa PROEVOLUIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA, referente ao processo licitatório nº013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) com vigência até 19 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 23 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:60A86BF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026
Pregão Eletrônico RP nº 002/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min** de **09/07/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **08h00min** de **09/07/2026**

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.
Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: **R\$ 21.633.200,97 (Vinte e um milhões seiscentos e trinta e três mil e duzentos reais e noventa e sete centavos.)**

TIPO: Menor preço por ITEM.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:4ACFB6A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em

PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. A abertura da sessão pública será realizada no dia 03 de julho de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/> . O edital poderá ser obtido nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cidrus.mg.gov.br e também através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 23 de junho de 2026

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:B787034E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 03/2026**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **CLAUDIO FARIA FIALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565 /0001-22**. Objeto: aumento de 25% no quantitativo do item 20.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F481196B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º.
012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta em Ortopedia.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: CLINICA DE MEDICINA E REABILITAÇÃO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF N.º. 01.263.507/0001-09

VIGÊNCIA: iniciando em 23/06/2026 e encerrando em 03/04/2028

Carangola – MG 23 de junho de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:DD197EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, CNPJ nº 19.746.706/0001-25.

Contratada: Salto Soluções Ambientais Ltda., CNPJ nº 13.057.440/0001-27.

Objeto do Aditivo: Reajuste anual dos preços registrados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, referente ao período de abril de 2025 a abril de 2026.

Percentual de Reajuste: 4,39%.

Fundamento Legal: Arts. 82, § 5º, inciso IV, e 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valores Atualizados:

Destinação Final (R\$/Tonelada)	Coleta (R\$/Km - Considerando duas Caçambas)	Locação de Equipamentos (R\$/Caçamba)
R\$ 179,92	R\$ 13,29	R\$ 1.433,94

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

Monte Carmelo/MG, 23 de junho de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:6895B6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
003/2026

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG, CNPJ 17.884.412/0001-34. **OBJETO:** atualização de valor para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal nº 6.017/2007. Valor adicionado para o período de 04 (quatro) meses é de R\$ 150.345,50 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo para execução: 30/06/2026 a 31/10/2026.

Andradas, 19 de junho de 2026.

Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita de Andradadas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:AC936D61

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
004/2026**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CNPJ 18.625.129/0001-50. OBJETO: atualização de valor para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal nº 6.017/2007. Valor adicionado para o período de 04 (quatro) meses é de R\$ 43.168,52 (quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo para execução: 30/06/2026 a 31/10/2026.

Andradas, 23 de junho de 2026.

Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:B90113C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2026 - JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME. CNPJ. nº 35.345.061/0001-75. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos- valor estimado de R\$ 54.039,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Trinta e Nove Mil e Cinquenta Reais). Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027.

Ouro Fino, 22 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D845B68C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2026 - COMERCIAL FAM BUONINFANTE LTDA. CNPJ nº 06.951.317/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para os serviços de saneamento do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 17.090,00(Dezessete Mil e Noventa Reais). Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

Ouro Fino, 12 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F9ACC2DF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2026 - SALVATI SANEAMENTO BÁSICO LTDA. CNPJ: 10.886.904/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido para os serviços de saneamento do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 35.229,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais). Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

Ouro Fino, 12 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3CFEE332

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 043/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Ata de Registro de Preços nº 054/2025. Detentora: RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 52.954.144/0001-80 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para manutenção da frota de veículos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 18 de junho de 2026.

Ouro Fino, 18 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9FA5CF56

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 058/2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Processo Licitatório nº 043/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Ata de Registro de Preços nº 056/2025 e Ata de Registro de Preços nº 058/2025. Detentora: PAULA SILVA MENDES LTDA. CNPJ sob o nº 47.753.522/0001-28 - Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para manutenção da frota de veículos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 18 de junho de 2026.

Ouro Fino, 18 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D19EE78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 021-2026
INEXIGIBILIDADE 007/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 021/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica a CAIXA ECONOMICA FEDERAL como credenciado em 23/ 06 /2026, e ratifica todas as decisões e atos do Agente de Contratação, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br

Ponte Nova (MG), 23/06/2026

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:DAEAF093

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - ATA Nº 029/2025

EXTRATO DO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 010/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 029/2025 - Contratada: TOFEL - Tolentino Ferragens Ltda. CNPJ: 25.880.543/0001-71. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027.

Ponte Nova (MG), 23 de junho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES
Bemfeito/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E4A3EC8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - ATA Nº 033/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 004/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 033/2025 - Contratada: COMPUSET INFORMATICA LTDA. CNPJ: 65.529.489/0001-39. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027.

Ponte Nova (MG), 23 de junho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7A5ABA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2026, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à manutenção preventiva, corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica e verificação funcional dos equipamentos médico-hospitalares pertencentes à Fundação Hospital Frei Gabriel, sem fornecimento de peças, abrangendo equipamentos médico-assistenciais, de apoio e de infraestrutura relacionados à assistência à saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 509/2021 e demais normas técnicas, sanitárias e metrológicas aplicáveis, contemplando expressamente, como obrigação acessória integrante do preço global ofertado, o fornecimento em regime de comodato de 15 (quinze) dosímetros radiológicos individuais, incluindo processamento das leituras, emissão de relatórios dosimétricos e laudos radiométricos. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@fhfg.frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 23 de junho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:5229A878

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – APOSTILA 01/2026 AO
CONTRATO Nº 06/2025

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E 54.649.968 CARLOS HENRIQUE SANTOS ALVES LOPES - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 54.649.968/0001-72. **OBJETO:** REGISTRAR A ALTERAÇÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE REAJUSTE PREVISTO EM CONTRATO COM FUNDAMENTO NO ITEM 9.1 DO CONTRATO, O REAJUSTE DOS PREÇOS INICIAIS OCORRERÁ AUTOMATICAMENTE, APÓS O PERÍODO DE UM ANO, REAJUSTADO PELO IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE **4,72%**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2026, CONFORME JUSTIFICATIVA.

REAJUSTE: OS VALORES MENSAIS REAJUSTADOS DAS PARCELAS SERÃO DE R\$ 872,66 (OITOCENTOS E SETENTA DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6AC7A6FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 159/2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Rosângela Aparecida dos Santos Silva - 92	Auxiliar de Serviços	TVNPI-C01	TVNPI-C02	04/06/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B19BB0D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2025,
INEXIGIBILIDADE 04/2025.**

Firmado com Antônio Bento Azevedo cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Açucena/MG, 30/04/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:34CB2A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

Firmado com a empresa 50.184.788 ANTONIO FERNANDES PINTO cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Açucena/MG, 13/05/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:980B3CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

Firmado com a empresa 50.184.788 ANTONIO FERNANDES PINTO cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Açucena/MG, 13/05/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9901CE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AÇUCENA/MG.
CONTRATADA: J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Açucena/MG, 26 de maio de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1957A802

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E
DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.**

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear Eliane Antunes Torino, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 085.501.556-08, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 057, 058 TODOS DE 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 027.02/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026)**, registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar e de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (itens desertos/fracassados no processo anteriormente realizado).

Art. 2º - Nomear Luciana de Oliveira Silva, brasileira, casada, Enfermeira Coordenadora Centro Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 640.468.186-20, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 057, 058 TODOS DE 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 027.02/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026)**, registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar e de laboratório para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (itens desertos/fracassados no processo anteriormente realizado).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.

Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de Junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:1AA1B2BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2026

ESPECIE: Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento 024/2026. ORIGEM: Pregão eletrônico 008/2026 (processo nº 019.07/2026). CONTRATANTE: Município de Água Comprida MG (CNPJ 18.428.953/0001-10). CONTRATADO: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de entrega do veículo micro-ônibus até a data de 14 de julho de 2026 e alteração do local de entrega para LED Comunicações na cidade de Uberaba MG para fins de plotagem. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:EC627E4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 038.06/2026 de concorrência eletrônica 003/2026, objetivando Contratação de empresa de engenharia para reforma (demolição e construção) dos vestiários do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moreira de Almeida, resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação adjudicada à empresa 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ 42.843.495/0001-60 com valor global de R\$ 248.731,91 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) conforme relatórios emitidos pelo sistema Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:CA4ADE05

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 107/2025, celebrado entre a **PREFEITURA DE ALEM PARAIBA e REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA**, que tem por objeto a **acréscimo de**

01 (uma) unidade do item 02 – Locação de veículo automotor, tipo sedan, 04 portas, manual, ao Contrato nº 107/2025, firmado entre as partes, para atender às demandas do Gabinete do Prefeito Municipal.**Dotação:** A despesa decorrente do presente aditivo será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 – Fonte: 1500 – Gestão do Gabinete do Prefeito.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:E9DFBAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0117/2026

Processo Licitatório nº **0045/2026**, Pregão Eletrônico nº **0018/2026**. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JAILTON TUR LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, em âmbito municipal e intermunicipal, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Alvorada de Minas/MG. Valor da Ata Contrato: R\$1.177.500,00 (um milhão e cento e setenta e sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 23/06/2026. Vigência: 23/06/2026 até 22/06/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Silva Mourão

Código Identificador:2ED7CBF6

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0118/2026

Processo Licitatório nº **0045/2026**, Pregão Eletrônico nº **0018/2026**. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e V H SPEEDWAY TRANSPORTES LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, em âmbito municipal e intermunicipal, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Alvorada de Minas/MG. Valor da Ata Contrato: R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Assinatura: 23/06/2026. Vigência: 23/06/2026 até 22/06/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Silva Mourão

Código Identificador:A1FD85B0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 88/2024, PAL 058/2024 PE 020/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 12/06/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 88/2024, com a Empresa ARAPLAN LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA em decorrência do PAL nº 058/2024, PE Nº 020/2024. Altera Fica alterada a Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços Nº 089/2024 em decorrência do PAL 058/2024 PE 020/2024, **Item 02** - serviços de

prestação de serviço de retroescavadeira tração mínima de 4x4 cabine fechada em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, passando o valor da diária de R\$ 230,42 (duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) para o valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) a hora. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:87F58528

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO ATA
REGISTRO PREÇOS Nº 88/2024, PAL 058/2024 PE 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 12/06/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 88/2024, com a Empresa ARAPLAN LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA em decorrência do PAL nº 058/2024, PE Nº 020/2024. Altera Fica alterada a Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços Nº 089/2024 em decorrência do PAL 058/2024 PE 020/2024, **Item 02** - serviços de prestação de serviço de retroescavadeira tração mínima de 4x4 cabine fechada em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, passando o valor da diária de R\$ 230,42 (duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) para o valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) a hora. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:256AE6B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO ATA
REGISTRO PREÇOS Nº 89/2024, PAL 058/2024 PE 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 12/06/2026 o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 88/2024, com a Empresa **HM LOCAÇÕES LTDA**, em decorrência do PAL nº 058/2024, PE Nº 020/2024. Fica alterada a Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços Nº 089/2024 em decorrência do PAL 058/2024 PE Nº 020/2024, **item 01** (serviços de prestação de serviço de retroescavadeira tração mínima de 4x2 cabine fechada em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, passando o valor da diária de R\$ 204,28 (duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos para o valor de R\$ 263,10 (duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) a hora. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:274D747A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Torna público o Extrato de Contrato Nº 077/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2026, Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de obra de engenharia visando a construção da creche de educação infantil, creche municipal Estevão de Araújo, no município de Araponga - Mg, no âmbito do NOVO PAC, conforme termo de compromisso nº 977932 - 2025 - FNDE - CAIXA, firmado

com o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, tudo conforme plano de trabalho, projeto executivo e demais documentos técnicos. Contratada: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 37.119.721/0001-25, Valor R\$ 3.298.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e oito mil reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 23 de junho de 2026 e permanecerá vigente até 05/09/2028, prazo este correspondente à vigência do Convênio nº 977932/2025/FNDE/CAIXA, firmado entre o Município de Araponga/MG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do NOVO PAC, destinado à construção da Creche Municipal Estevão de Araújo, Na hipótese de prorrogação da vigência do referido convênio, o presente contrato será automaticamente prorrogado pelo mesmo período, observando-se o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Araponga/MG, 23 de junho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:790C5908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 078/2024**

Prefeitura Municipal de Araponga/MG torna público Extrato de Termo de Apostilamento pertencente ao Contrato nº 078/2024, Processo Licitatório nº 077/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2024, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade da execução de obra de Calçamento em Pavimento Intertravado com bloquete sextavado, em Estrada Vicinal Estevão de Araújo, município de Araponga/MG, tudo conforme planta e projeto executivo, com recurso proveniente do Convênio nº 955893/2024/MAPA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araponga-MG. **Contratada:** VENEZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **Vigência:** De 22/06/2026 até 31/12/2027.

Araponga/MG, 23 de junho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:1D2F90C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023**

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújo/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: do 18º aditivo ao contrato 69/2023 cujo o objeto e a inclusão de veículo. Data de assinatura: 23 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B59F3239

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 - TERMO DE FOMENTO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PROCEDIMENTO DE LEI Nº 161/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

-- TERMO DE FOMENTO -- Município de Arcos -- Objeto: TERMO DE FOMENTO com o **LAR POUSADA DOS BERTO DA SSPV DE ARCOS**, inscrito no CNPJ nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor **R\$ 154.775,73**, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos -- Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017. A parceria será custeada com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social -- FNAS, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arcos na modalidade fundo a fundo, no âmbito da Ação Orçamentária 219G -- Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, decorrentes de emenda parlamentar individual, conforme Programação Estrutura SUAS nº 310420520250001, a qual indicou expressamente a entidade beneficiária dos recursos. --

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito. 23/06/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BAAE00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - AUTORIZAÇÃO CORRETIVA
PARA INTERVENÇÃO EM APP - UPA 24 HS
(REPUBLICAÇÃO)

AUTORIZAÇÃO CORRETIVA PARA INTERVENÇÃO EM APP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições, Lei Municipal 2591 de 02 de Janeiro de 2014, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**, CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente Corretiva**, existente no terreno caracterizado como matrícula nº10.177 do CRI de Arcos/MG, localizado na Avenida João Vaz Sobrinho, Trecho I, Bairro Lourdes, em Arcos/MG, para fins da construção do Centro Integrado de Urgência e Emergência de Arcos. Processo 82/2026.

[] Sem Condicionantes

[X] Com Condicionantes

Arcos, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

IZOMERO JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura

CONDICIONANTES	
Descrição	Prazo
01 - Executar o PTRF e a compensação ambiental proposta para recuperação da APP e enriquecimento florestal da área compensatória.	24 meses
02 - Apresentar relatórios de manutenção e monitoramento da área compensatória.	Semestralmente durante os 24 meses de execução
03 - Apresentar relatório final consolidado do PTRF.	Ao final dos 24 meses de execução
04 - Recuperar ambientalmente 3.477,60 m² de APP degradada e executar compensação ambiental	Conforme cronograma do PTRF (24 meses)

mínima de 0,346 ha.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:08B391C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 006/2026 - EXTENSÃO
DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 06/2026 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade Temporária de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o professor efetivo deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II. Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 26/06/2026 - 9h30min Cargo: PEB I - Educação Infantil
Local de Trabalho: Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso Turno: Vespertino
Período: 29/06/2026 a 16/07/2026

Arcos, 23 de junho de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EDCD42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 139/2026

PORTARIA Nº 139 - 22/062026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA MINUCCI**, Maspn nº 141058/0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, no cargo de Assistente Social, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 22/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:291D1C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 140/2026**

PORTARIA Nº 140 - 22/062026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS**, Maspn nº 101018/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Ajudante de Serviço Público, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 06/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2026

Arcos, 22 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4112CE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 009/2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2026 do Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos, para repasse de recurso financeiro municipal no valor de R\$272.000,00, através de Termo de Colaboração.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho 2026, do Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos, para repasse de recurso financeiro municipal no valor R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), celebrado através de Termo de Colaboração, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com

alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4DE2118D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 010/2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2026 do Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos, para uso de repasse financeiro recebido por emenda parlamentar no valor de R\$ 154.775,73.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho 2026 de Emenda Parlamentar, do Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P. de Arcos, para uso de repasse financeiro proveniente de verba parlamentar, conforme processo SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº 310420520250001 no valor de R\$ 154.775,73 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D5D979CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RETIFICAÇÃO 001/2026 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO no referido edital.

Onde se lê:

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 24/06/2026 através do site www.arcos.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

Leia-se:

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 26/06/2026 através do site www.arcos.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Arcos/MG, 23 de janeiro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL

Nomeada Pela Portaria Nº 130, de 08 de Junho de 2025

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25F79524

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA PROCESSO 076/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

DATA: 23 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo preparo, fornecimento e distribuição de alimentação, bebidas, sobremesas, pratos, talheres, copos, utensílios, toalhas, recipientes térmicos, mesas de apoio, equipe operacional, garçons, materiais e demais itens necessários à completa execução dos serviços, destinados ao atendimento dos eventos, reuniões, capacitações, inaugurações, solenidades, campanhas, confraternizações, ações institucionais, eventos culturais, esportivos, educacionais e demais demandas das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG. DETENTORA: KASSY FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.700/0001-19, com sede na Rua Álvaro Franca, nº 268, Bairro Sol Nascente, Cataguases/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/06/2026 A 23/06/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6661C04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 082/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 8237/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

DATA: 23/06/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., concessionária autorizada da marca JCB, para prestação dos serviços de revisão obrigatória de 1.000 (mil) horas da retroescavadeira JCB 3CX 4X4, pertencente à frota do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento de peças originais, filtros, lubrificantes, análise de lubrificantes, mão de obra especializada e deslocamento técnico para atendimento em campo, visando à manutenção preventiva do equipamento, à preservação das condições de garantia de fábrica, à redução de falhas mecânicas e à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município

CONTRATADO: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO ILDEU DA FONSECA, 450 – BAIRRO PILAR MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, cep: 30.390-012, inscrita no CNPJ 08.250.241/0001-09

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 8.723,98 (oito mil e setecentos e vinte três reais e noventa e oito centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 23/06/2026 A 23/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

3.3.90.30.00.2.09.01.26.782.0006.2.0057 1.500.000 221

3.3.90.39.00.2.09.01.26.782.0006.2.0057 1.500.000 288

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9180494A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 082/2026

Processo nº 082/2026 Inexigibilidade nº 037/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA JCB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1.000 (MIL) HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ANÁLISE DE LUBRIFICANTES E DESLOCAMENTO TÉCNICO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO E À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DE F Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021. VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.250.241/0001-09 Valor Total de R\$ 8.723,98 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)

ARGIRITA, 23 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6741B4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 082/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., concessionária autorizada da marca JCB, para prestação dos serviços de revisão obrigatória de 1.000 (mil) horas da retroescavadeira JCB 3CX 4X4, pertencente à frota do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento de peças originais, filtros, lubrificantes, análise de lubrificantes, mão de obra especializada e deslocamento técnico para atendimento em campo, visando à manutenção preventiva do equipamento, à preservação das condições de garantia de fábrica, à redução de falhas mecânicas e à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

Do objeto da contratação

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., concessionária autorizada da marca JCB, para prestação dos serviços de revisão obrigatória de 1.000 (mil) horas da retroescavadeira JCB 3CX 4X4, pertencente à frota do Município de Argirita/MG, incluindo o fornecimento de peças originais, filtros, lubrificantes, análise de lubrificantes, mão de obra especializada e deslocamento técnico para atendimento em campo, visando à manutenção preventiva do equipamento, à preservação das condições de garantia de fábrica, à redução de falhas mecânicas e à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, no valor total de R\$ 8.723,98 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Da empresa contratada

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO ILDEU DA FONSECA, 450 – BAIRRO PILAR MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, cep: 30.390-012, inscrita no CNPJ 08.250.241/0001-09

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 23 DE JUNHO DE 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:7CF9CCB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, convida as pessoas interessadas para participarem do “CREDENCIAMENTO Nº 012/2026”, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresas locais, especializadas em fornecimento de refeição, (Self Service), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br,

Arinos 23 de junho de 2026.

MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO –

Chefe do Setor de Cultura.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:6B769857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 079/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Motorista na área da saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: João dos Santos Alkimim, valor diária R\$

127.27 estimativa 264 diárias, valor global estimado, R\$ 33.599,28, vigência: 12 meses.

Arinos 23 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 080/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Motorista na área da saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Rayony Rodrigues Ramos, valor diária R\$ 127.27 estimativa 264 diárias, valor global estimado, R\$ 33.599,28, vigência: 12 meses.

Arinos 23 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:69D05B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Renato Quintal da Silva Ltda, CNPJ nº 46.845.562/0001-37, credenciada no item 01e 05.

Arinos 23 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:81243729

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 028//2025 do Pregão Presencial nº 021/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 028/2025 - PMBMA/ OXIGÊNIO FÁCIO LDTA EPP.

SELMAR LUIS DO VALLE –

Prefeito Municipal – 23/06/2026.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:317DCD2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO INTENÇÃO ADESAO À ATA R.P. 013/2026 - PROCESSO 013/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

**MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR
PROCESSO Nº 013/2026**

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de nº 013/2026 pertencente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR para Aquisição de veículo Transporte Sanitário com Acessibilidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Barra Longa/MG conforme SES Nº 11.063, DE 28 DE ABRIL DE 2026, no valor estimado de R\$ 354.210,52 (trezentos e cinquenta e quatro reais duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado em 23/06/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7C5CFDA3

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO INTENÇÃO ADESAO À ATA R. P. - PROCESSO
150/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG PROCESSO Nº 150/2025

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de nº 026/2025 pertencente à Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco para Aquisição de Veículo de Passeio 5 (cinco) lugares, para atender resolução SES nº 11042,22 de abril de 2026 para Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Barra Longa/MG, no valor estimado de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado em 23/06/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8F085A79

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 67/2026**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 67/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE RURAL DENOMINADO ALTO BONSUCESSO, MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.190.000,00

VIGÊNCIA: 23/06/2026 à 22/06/2027

Publicado em 23/06/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F856BC39

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 67/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 005/2026, Processo Administrativo nº 67/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE RURAL DENOMINADO ALTO BONSUCESSO, MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

Fornecedores Homologado
PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
R\$ 1.190.000,00
TOTAL R\$ 1.190.000,00

Barra Longa, 23 de junho de 2026

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DADD070D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
DECLARAÇÃO DISPENSA 030/2026**

DECLARAÇÃO

**PROCESSO 0133/2026
DISPENSA 030/2026**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem informatizada para atender à 40ª Corrida Noturna de Sant'Ana, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Declaro para os devidos fins, que, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas as especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 23 de junho de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:41E88D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0141/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO **contratação de empresa para prestação de serviços postais e correlatos em atendimento a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Secretaria Municipal de Finanças.**

Barroso, 23 de Junho de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0EC5AB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 136/2026 DISPENSA Nº
031/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0136/2026
DISPENSA 031/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de manta geotêxtil não tecida tipo Bidim ou equivalente técnico, destinada à execução do sistema de drenagem da quadra de areia localizada na Praça da COHAB, no Município de Barroso - MG, visando melhorar o escoamento das águas pluviais, evitar o encharcamento do solo, aumentar a durabilidade da estrutura esportiva e proporcionar melhores condições de utilização do espaço pela população, em conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura.**

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que **02 (duas)** empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 23 de Junho de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7A32DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0140/2026 PREGÃO Nº 049/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 062/2026 Processo nº 0140/2026 Pregão Eletrônico nº 049/2026. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios de fisioterapia e educação física para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 06/07/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:AE36F5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR –
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o **Resultado Preliminar das Inscrições do Chamamento Público nº 04/2026**, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, nos termos da **Lei Federal nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.**

Foram recebidas **20 (vinte) inscrições**, sendo **19 (dezenove) projetos classificados** e **01 (um) projeto desclassificado**, após análise documental.

Na categoria **Cota para Pessoas Negras**, foram classificados 03 (três) projetos. Na categoria **Ampla Concorrência**, foram classificados 16 (dezesesseis) projetos, incluindo vagas excedentes conforme previsão do edital.

Foi desclassificado o projeto do proponente **Rodrigo Julio de Souza**, em razão da apresentação de formulário de inscrição referente à LPG/2023, plano de trabalho sem preenchimento e documentação em desacordo com o edital.

O resultado completo contendo classificação, pontuação e situação dos proponentes encontra-se disponível nos canais oficiais do Município.

Belo Oriente/MG, 22 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2026

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o **Resultado Preliminar das Inscrições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026**, destinado à **seleção de propostas de fomento cultural para ações continuadas de grupos e coletivos culturais com ou sem CNPJ**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).**

Após análise documental das propostas inscritas, foram registradas **03 (três) inscrições**, todas consideradas **classificadas**, conforme resultado preliminar abaixo:

Vagas – Cota Negro

• Gerson dos Santos Silva – Grupo de Feirantes da Feira Livre de Belo Oriente

Projeto: *Feira Music* – **94 pontos – 1º Classificado**

Ampla Concorrência

• Wanderson Martins dos Santos – Grupo de Feirantes da Feira Livre de Perpétuo Socorro

Projeto: *Nossa Terra, Nossa Gente* – **94 pontos – 1º Classificado**

• Associação dos Marujos Filhos de Maria e Boi Balaio

Projeto: *O Legado da Marujada* – **92 pontos – 2ª Classificada (vaga excedente)**

O resultado possui caráter preliminar e observará os prazos e procedimentos previstos no edital para eventual interposição de recursos.

Belo Oriente/MG, 22 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:71640A8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação CE nº 003/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhoria de estradas vicinais no Município de Berizal/MG, mediante instalação de bueiros em diversos trechos, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Convênio nº 939091/2022/MAPA/CAIXA., para a(s) Empresa(s): CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ nº19.225.876/0001-64, lote único, valorR\$ 385.500,00(trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais);
Adjudicado o objeto no dia 08 de junho de 2026.

Berizal/MG

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA: CONSTRUTORA SGCC LTDA, CNPJ19.225.876/0001-64; – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhoria de estradas vicinais no Município de Berizal/MG, mediante instalação de bueiros em diversos trechos, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Convênio nº 939091/2022/MAPA/CAIXA. Vigência 12 (doze) meses. Certificado para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 08 de junho de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:288E7FE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 176/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa**

BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.540.358/0001-78. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CONTEMPLANDO ITENS DE A A Z, ENGLOBANDO MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ÉTICOS, EM LOTE ÚNICO, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESCONTO GLOBAL: 100% (cem por cento). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:27339969

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 06/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de papel higiênico para atendimento das Secretarias e Órgãos integrantes desta Municipalidade. **Proponente:** Mercaria Campos Rabelo Ltda., CNPJ nº 25.836.495/0001-14. **Valor Total:** R\$ 31.955,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026. Lei Federal 14.133/2026, Art. 75, VIII.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F03208AF

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 REF. PREGÃO
ELETRÔNICO 85/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Rescisão Consensual à Ata de Registro de Preços nº. 08/2026 ref. Pregão Eletrônico 85/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e FLEX – DE LTDA, CNPJ 09.298.828/0001-42. **OBJETO:** As partes acima qualificadas, por meio deste, resolvem de comum acordo, rescindir consensualmente a Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SENDO: SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico 85/2025; Decreto Municipal 5051/2023 e Lei 14.133/2021. **OBRIGAÇÕES:** Em razão da presente rescisão, as partes acima qualificadas ficam desobrigadas das cláusulas firmadas.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA –
Secretária Municipal de Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FA438314

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº176/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG –
Extrato do Contrato nº178/2026. **PARTES: CONCEDENTE:**

Município de Boa Esperança/MG.**CONCESSIONÁRIA:** Empresa Marujos Bar e Serviços LTDA. CNPJ 63.388.702/0001-04. **OBJETO:** Concessão de direito real de uso de espaço público do município de Boa Esperança/MG denominado “Praia do Seleiro”, precedida de obras e reformas para fins de exploração comercial com encargos. **VALOR:** O valor é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Municipal nº 6.072/2025, Decreto Municipal nº 6.000/2025. Dispensa de licitação nº 05/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B74AD1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de produção geral, promoção, premiação, organização de eventos agropecuários e estruturas de sistema de projeção para realização da XXXI Cavalcada de Bom Jesus do Amparo - 2026, que será realizada nos dias: 03/07/2026 (sexta-feira), 04/07/2026 (sábado) e 05/07/2026 (domingo), no Parque de Exposições “Tinê Motta”, no município de Bom Jesus do Amparo-MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologação: 19/06/2026. Contratada: **LUCIELE ABRANTES ROSSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.036/0001-00. Valor global: R\$ 99.018,00 (noventa e nove mil e dezoito reais). Data da assinatura: 23/06/2026. Vigência: 60 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:7BBF5EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
ADESÃO Nº 003/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, para a prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol), como fornecimento e operador e combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Eletrônico Nº 007/2025 - Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/06/2026. **Contratada: SANTA FÉ SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.899.187/0001-57. Valor global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Período: 23/06/2026 até 22/06/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:D937EB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
ADESÃO Nº 004/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 oriunda do Pregão Eletrônico 011/2026 e Processo Licitatório Nº 013/2026 do , para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, ano/modelo mínimo 2025/2026, devidamente transformado, adaptado e equipado conforme especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Período: 23/06/2026 até 31/12/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:01422CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
ADESÃO Nº 003/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, para a prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol), como fornecimento e operador e combustível, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Eletrônico Nº 007/2025 - Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/06/2026. **Contratada: SANTA FÉ SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.899.187/0001-57. Valor global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Data de assinatura: 23/06/2026. Período: 23/06/2026 até 22/06/2027. Fiscal do Contrato: Bruno Santos Silva

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:6E1F2FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
ADESÃO Nº 004/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 oriunda do Pregão Eletrônico 011/2026 e Processo Licitatório Nº 013/2026 do , para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, ano/modelo mínimo 2025/2026, devidamente transformado, adaptado e equipado conforme especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data de assinatura: 23/06/2026. Período: 23/06/2026 até 31/12/2026. Fiscal do Contrato: Júnia Aparecida Agostinho Pinto.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B29ED054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 105/2026. PREGÃO Nº 022/2026 ARP nº. 035/2026. Contratada: **COMERCIAL FARAH LTDA.** Valor R\$ 16.296,00. ARP nº. 036/2026. Contratada: **PRIME NEGOCIOS LTDA. ME.** Valor R\$ 10.740,00. ARP nº. 037/2026. Contratada: **GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA.** Valor R\$ 20.514,00. ARP nº. 038/2026. Contratada: **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor R\$ 13.878,00. ARP nº. 039/2026. Contratada: **JWR MOVEIS LTDA.** Valor R\$ 17.880,00. ARP nº. 040/2026. Contratada: **GELCIO MOISES GARCIA.** Valor R\$ 15.075,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais utilidades para atender as necessidades da Da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:
02.05.01.12.361.0004.1020.0000.449052.0233
-02.05.01.12.361.0004.2017.0000.339030.0250 -
02.05.02.12.365.0005.2023.0000.339030.0293
02.02.05.12.365.0005.2025.0000.339032.0314 -
02.02.06.10.301.0009.1031.0000.449052.0379
02.02.06.10.301.0009.1031.0000.449052.0382 - Data de assinatura: 22/06/2026. Vigência: 22/06/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:75984933

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00001/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. **BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Valor: 11.485,50. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 28/07/2025 - Vigência: 19/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8DFFD540

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00002/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. **BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Valor: 5.890,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras

02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 04/08/2025 - Vigência: 19/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5019F9C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00003/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. **BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Valor: 53.000,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 19/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4085BF1D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00004/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. **BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** Valor: R\$ 24.517,65. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 03/02/2026 - Vigência: 19/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5CA7D166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HIDROGINÁSTICA, COM ATUAÇÃO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E ATENDIMENTOS A PACIENTES, INCLUINDO GRUPO DE IDOSOS, VISANDO PROMOÇÃO DA SAÚDE, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E QUALIDADE DE VIDA, NA CLÍNICA ESPAÇO MAIS SAÚDE NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **THALITA DA CRUZ OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.168.183/0001-05**, com sede a **RUA ADELINO PEREIRA PASSOS, 283, BAIRRO BRASILINHA – MG**, pelo preço de **R\$46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos).

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A91BA4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Aquisição de kit som profissional, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **2R COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 18.742.344/0001-31**, com sede Avenida Horacio Dornelas, nº 930, Bairro Alvorada, João Pinheiro - MG, CEP 38.770-000, pelo preço de **R\$7.156,36(sete mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 22 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:557FE7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 245/2026-** Objeto: – **Aquisição de kit som profissional,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **2R COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 18.742.344/0001-31**, pelo preço de **R\$7.156,36(sete mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Início: 22.06.2026 Vigência: 03 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:655FDCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 247/2026-** Objeto: – aquisição de veículos da linha leve, zero quilômetro, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento das necessidades administrativas do CONTRATANTE, integrante do Consórcio Intermunicipal

Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, bem como à execução das ações e metas previstas na Resolução SES nº 11.042, de 22 de abril de 2026, da empresa **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.677.264/0001-17**, pelo preço de **R\$271.557,90 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

Início: 23.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5289D436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato 249/2026- Objeto: –Adesão a Ata 028/2025, Processo Licitatório 061/2025 - Pregão eletrônico 028/2025 de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos 0 km, novos, primeiro emplacamento, para atender a demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene-CIMAMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas, conforme Resolução SES Nº 11.042, de 22 de abril de 2026. EMPRESA: LIDER VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0002-37-VALOR: R\$301.052,00(trezentos e um mil e cinquenta e dois reais).

Início: 23.06.2026 Vigência: 12meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:02F9AA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS SETOR DE LICITAÇÕES BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 031/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO Nº003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CREDENCIAMENTO Nº043/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O): MARIA SANDRA QUARESMA CARDOSO, CPF 043.884.216-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 031/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO Nº003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CREDENCIAMENTO Nº044/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O): ANA FLORA DOS ANJOS FERREIRA, CPF: 055.263.506-57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 031/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO Nº003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CREDENCIAMENTO Nº045/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O):LUCAS RODRIGUES COELHO PORTO, CPF: 109.528.926-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 032/2025 – INEXIGIBILIDADE 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº006/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E OUTROS VEÍCULOS DE FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. 1 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº009/2025, VIGÊNCIA FINAL: 09/06/2027, CREDENCIADA (O):59.405.059 KERYSON IAN FERREIRA JARDIM, CNPJ: 59.405.059/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 064/2025 – DISPENSA 016/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONVÊNIOS. 1 TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº035/2025, VIGÊNCIA INICIAL 04/05/2026, VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ -3.430,80; CONTRATADO(A): INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS), CNPJ: 21.505.692/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 008/2026 - DISPENSA 005/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA GINCANA DE RECICLÁVEIS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “OUTRO NORTE”, NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, INCLUINDO FORNECIMENTO, EMBALAGEM E ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTRATO Nº034/2026. Vigência Inicial: 02/06/2026, Vigência Final: 01/06/2027, Valor Total: R\$ 37.621,00 CONTRATADO (A): ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 51.111.958/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 015/2026 - DISPENSA 006/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CONTRATO Nº032/2026. Vigência Inicial: 02/06/2026, Vigência Final: 01/06/2027, Valor Total: R\$ 22.268,00 CONTRATADO (A): KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.566.461/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 015/2026 - DISPENSA 006/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CONTRATO Nº033/2026. Vigência Inicial: 02/06/2026, Vigência Final: 01/06/2027, Valor Total: R\$ 16.200,00 CONTRATADO (A): IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.575.752/0001-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 035/2026 - DISPENSA 010/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO. CONTRATO Nº031/2026. Vigência Inicial: 02/06/2026, Vigência Final: 01/06/2027, Valor Total: R\$ 129.000,00 CONTRATADO (A): GV CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 29.827.700/0001-36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 032/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026- CREDENCIAMENTO

Nº004/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO Nº011/2026, VIGÊNCIA FINAL: 07/04/2027, CREDENCIADA (O): 60.528.960 FABIANO RODRIGUES SANTOS, CNPJ: 60.528.960/0001-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 041/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DE BOTUMIRIM/MG, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS. CONTRATO Nº030/2026. Vigência Inicial: 13/05/2026, Vigência Final: 12/05/2027, Valor Total: R\$ 90.000,00 CONTRATADO (A): ROBSON SILVEIRA, CPF: 769.665.936 -72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 031/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026- CREDENCIAMENTO Nº003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CREDENCIAMENTO Nº048/2026, VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026, CREDENCIADA (O):LUZIA MARTA DOS SANTOS DIAS, CPF: 051.333.126-36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO Nº001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO Nº047/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 17/06/2026, CREDENCIADA (O) JHONATAN RODRIGUES SILVA LTDA, CNPJ: 40.187.748/0001-60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026- CREDENCIAMENTO Nº001/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO EXAMES, PLANTÕES, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO Nº046/2026, VIGÊNCIA DE 12 MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 17/06/2026, CREDENCIADA (O): CORREIA E CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.328.493/0001-47.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:46999C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 293/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Marcos Eduardo Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 293/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses,

tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 04/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 23/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1661FABB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 214/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
214/2026.

Extrato do contrato n° 214/2026 – Contratado: **MOACIR MAIA ZICA**, CPF: 4XX.XXX.XXX–X5 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a locação do imóvel urbano de propriedade da locadora, situado no endereço Rua Maria da Glória, nº 1060, bairro bela vista, cidade Brasília de Minas, destinado exclusivamente a instalação e ao funcionamento da locação de imóvel, destinado ao funcionamento das atividades da creche municipal Gotinha do Saber. Com valor global de **R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 214/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasília de Minas - MG, 12/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:20456461

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 215/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
215/2026.

Extrato do contrato n° 215/2026 – Contratado: **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA**, CNPJ: 10.769.238/0001-30 – Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços na especialidade de ORTOPEDIA, no sistema único municipal de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R\$307.500,00 (TREZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 215/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasília de Minas - MG, 14/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C9060D78

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 216/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
216/2026.

Extrato do contrato n° 216/2026 – Contratado: **NEO ORTO NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPÉDICO LTDA ME**, CNPJ: 10.701.201/0001-70 – Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços na especialidade de ORTOPEDIA, no sistema único municipal de saúde, devendo o (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R\$262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 216/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasília de Minas - MG, 13/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:19735FA3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 219/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
219/2026.

Extrato do contrato n° 219/2026 – Contratado: **GERALDA DA SILVA LIMA**, CPF: 9XX.XXX.XXX–X0 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO, a locação do imóvel urbano de propriedade da locadora, situado no endereço AV. Nossa Senhora Aparecida, nº 942,950,958 e 966, bairro bela vista, cidade Brasília de Minas, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da secretaria municipal de saúde, vigilância sanitária, epidemiologia, conselho municipal de saúde e SAMU. Com valor global de **R\$87.534,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 219/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasília de Minas - MG, 20/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:670E76E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Prefeitura Municipal de Braúnas torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 016/2026, processo licitatório 035/2026, cujo o objeto é a objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Braúnas, conforme especificações. **Empresas Vencedoras:** B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46, Valor: R\$ 30.000,00; OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 40.369.967/0001-60, Valor: R\$ 11.700,00,

Braúnas 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:7CAD64F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 17/2026. Processo nº 89/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender várias Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 07/07/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B9E9E92E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de vestuário, com abertura prevista para o dia 07/07/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <http://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 23 de junho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C5AE3415

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2026.**

Processo de Dispensa Nº 072/2026. Objeto: **Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para uso dos pacientes que fazem parte do serviço social da saúde;** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R\$ 2.347,49 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 22/06/2026. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D24360E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a retificação do edital de credenciamento para contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes. NOVA DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: **A PARTIR DE 09 de julho de 2026.** O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A7858A57

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional na elaboração, instrução, organização e consolidação de pesquisas de preços destinadas à formação do valor estimado de contratações públicas do Município de Cabeceira Grande/MG, abrangendo aquisições de bens, contratação de serviços em geral, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços e demais procedimentos correlatos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Municipal nº 3.655/2025, especialmente quanto à identificação das fontes consultadas, coleta de séries de preços, consulta a sistemas oficiais, contratações similares, mídias especializadas, sítios eletrônicos, fornecedores e demais parâmetros admitidos, bem como à elaboração de memórias de cálculo, relatórios de pesquisa, justificativas metodológicas e organização dos documentos de suporte necessários à regular instrução dos processos administrativos, sem substituição das competências decisórias, de planejamento, fiscalização, validação e aprovação atribuídas aos agentes públicos responsáveis.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil

CONTRATADO: 66.461.619 LUCCA CORTE MACEDO – CNPJ: 66.461.619/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor mensal de **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.02.01.03.092.0401.2019.3.3.90.359.00 – **Ficha: 40** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica;
 02.03.01.04.4122.0402.2021.3.3.90.36.00 – **Ficha: 99** – Outros Serv Terceiro Pessoa Física;
 02.03.01.04.4122.0402.2021.3.3.90.39.00 – **Ficha: 100** – Outros Serv Terceiro Pessoa Física.

Cabeceira Grande/MG, 22 de junho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A5230888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2026 - DISPENSA N.º 041/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 095/2026 como Dispensa n.º 041/2026**, cujo objeto refere-se à contratação de instituição para prestação de serviço de acolhimento, em cumprimento de determinação judicial, vinculada ao processo nº 5000583-52.2026.8.13.0097/ despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exarada na data de 23/04/2026, pelo Juiz do Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, pelo período de 30/04/2026 a 11/05/2026, com a pessoa **CASA DOS IDOSOS CAROL BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.199.145/0001-27, no valor total de R\$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Cachoeira de Minas, 23 de junho de 2026.

THAIS MACHADO LEÃO –
 Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1D42788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**
Contrato n.º 138/2026: GTL COMERCIO DE VEICULOS.
 Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino da rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.
 Processo Licitatório n.º 069/2026 – Pregão Eletrônico n.º 014/2026.
 Vigência: 16/06/2026 a 31/12/2026.
 Valor total: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Cachoeira de Minas, 16 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:23063DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**
Contrato n.º 139/2026: T & W PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.
 Objeto: Contratação da Dupla Talis e Welinton para realização de show musical durante as comemorações da Festa da Fogueira 2026, dia 26 de junho de 2026.
 Processo Administrativo n.º 116/2026 – Inexigibilidade n.º 031/2026.
 Vigência: 16/06/2026 a 31/07/2026.
 Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 16 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4A4144BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**
Contrato n.º 140/2026: PETTER UNIFORMES LTDA.
 Objeto: Aquisição de uniformes profissionais, caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
 Processo Licitatório n.º 063/2026 – Pregão Eletrônico n.º 012/2026.
 Vigência: 17/06/2026 a 16/06/2027.
 Valor total: R\$ 53.439,50 (cinquenta e três mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de junho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
 Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:44C7CF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**
Contrato n.º 141/2026: MICHEL DIEGO SOUZA MIGUEL 33247436804.
 Objeto: Contratação da Banda PELADOS EM SANJA para a realização de show musical durante a Festa de São João Batista, no dia 20 de junho de 2026.
 Processo Administrativo n.º 119/2026 – Inexigibilidade n.º 032/2026.
 Vigência: 19/06/2026 a 31/07/2026.
 Valor total: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Cachoeira de Minas, 19 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:7342B951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026**

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **INOVA MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA;**
Processo Licitatório nº: 13/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 04/2026, referente ao Processo Licitatório nº 13/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **INOVA MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório nº 13/2026 – Pregão Eletrônico 05/2025, que tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA Nº 667/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tangue ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.7. O concreto estrutural dosado deverá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) dia, útil nos locais indicados na requisição de compra dentro dos limites do município, de forma única ou conforme o andamento das obras, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O item deverá ser entregue na Avenida Minas Gerais, Antigo Catru, nº 31-B, Vila Nova CEP 38.370-000 – Cachoeira Dourada/MG. E-mail do Setor:secobras@cachoeiradourada.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min. Responsável pelo recebimento e esclarecimentos sobre o pedido: Waltinho – (34) 99917-2727 Ou José Paulo – (34) 99843-3090

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Obras.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 23 de Junho de 2026.

GLÁUBER SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:FF2739B9

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO”**, e a adjudicação do objeto as empresas:

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA CNPJ/CPF : 16.802.563/0001-33
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA CNPJ/CPF : 05.490.249/0001-46
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF : 51.659.136/0001-49
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ/CPF : 11.708.655/0001-35
C A D RODRIGUES SOLUCOES CNPJ/CPF : 27.154.440/0001-50
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ/CPF : 44.718.705/0001-14
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF : 45.438.636/0001-58
23.863.564 VALDECI PEDRO DA SILVA CNPJ/CPF : 23.863.564/0001-53

Cachoeira Dourada-MG, 20/05/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:7A2DD7C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 105/2026**

Ofício nº 062/2026

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 23 de junho de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 15/2026, sendo o Projeto de Lei Complementar que **“INSTITUI O PROMUBE - PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo.

Presidente da Câmara Municipal

Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Câmara Municipal de Vereadores

Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 15/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e seus Edis que compõe essa Casa Legislativa, para submeter a honrosa consideração dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que **"INSTITUI O PROMUBE - PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade consolidar um marco importante na política educacional do nosso município, aprimorando as iniciativas voltadas ao acesso ao ensino superior, posto que a educação é o mais poderoso instrumento de transformação social e de desenvolvimento humano.

Nesse sentido, o PROMUBE visa democratizar o acesso ao ensino superior para os jovens de Cachoeira Dourada/MG que, mesmo aprovados em processos seletivos de instituições privadas, enfrentam dificuldades financeiras para custear seus estudos.

Posto isso, o programa atende especialmente aqueles estudantes cujos cursos pretendidos não são oferecidos pelas universidades públicas da região de Ituiutaba e Uberlândia, evitando sobreposição com o ensino público já disponível e garantindo uma utilização responsável dos recursos municipais, garantindo a equidade social e estabelecendo critérios que reduzam as desigualdades de acesso ao ensino superior para famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Insta salientarmos que o projeto estabelece critérios claros de elegibilidade, manutenção do benefício e penalidades, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a responsabilidade dos beneficiários com o compromisso assumido.

Portanto, investir na educação superior dos nossos jovens é investir no futuro de Cachoeira Dourada/MG, estes que poderão contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Por fim, o presente projeto de lei revoga as legislações: Lei 1052/2011, Lei 1.324/2024, Lei 1.336/2025 e 1347/2025, trazendo maior clareza, segurança jurídica e aperfeiçoamento dos mecanismos de concessão e controle das bolsas de estudo.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estimativa elevada e consideração distinta.

Cachoeira Dourada – MG, 23 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 105/2026

"INSTITUI O PROMUBE - PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Instituído o "PROMUBE - PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO" no Município de Cachoeira Dourada/MG, destinado à concessão de bolsas de estudos para cursos de graduação em instituições de ensino superior autorizadas pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 2º. Para se inscrever e ser beneficiário do programa PROMUBE, o candidato deverá, cumulativamente:

I - Comprovar que cursou integralmente o Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio em instituições públicas do município de Cachoeira Dourada/MG;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado e comprovar residência no município de Cachoeira Dourada/MG, pelo prazo mínimo de 09 (nove) anos, anteriores à data do requerimento;

III - Ter sido aprovado no processo seletivo para ingresso ou já estar matriculado em curso de graduação de ensino superior autorizado pelo MEC em instituição de ensino superior de natureza privada devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Educação. O curso deverá ser inexistente em instituições públicas (federais ou estaduais) dos municípios de Ituiutaba e Uberlândia/MG, garantindo que o benefício atenda estudantes que não têm alternativa gratuita na região, evitando sobreposição com o ensino público já disponível;

IV - Não possuir diploma de graduação de ensino superior;

V - Comprovar estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral e possuir domicílio eleitoral no município de Cachoeira Dourada/MG;

VI - Comprovar não ter sido beneficiário de quaisquer outros programas de concessão de bolsa de estudo custeados com recursos públicos ou por outras fontes (ProUni, FIES, entre outros da mesma política) ou financiamentos;

VII - Comprovar não possuir débitos, tributários ou não, com este município:

a) Caso o aluno beneficiário resida em companhia dos pais ou responsáveis em imóvel próprio, a comprovação de quitação de débitos deverá ser apresentada em nome dos genitores ou responsáveis legais, semestralmente;

b) Caso o aluno beneficiário resida em imóvel locado, deverá apresentar o contrato de locação e declaração de que o imóvel não está em seu nome ou de seus genitores, ficando isento da comprovação de quitação dos tributos municipais, cuja responsabilidade é do proprietário do imóvel.

VIII - Comprovar participação no ENEM;

§1º. Caberá à Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa, de que trata o artigo 7º desta Lei, promover a análise e aprovação da documentação apresentada pelo candidato inclusive quanto à comprovação de sua residência, nos termos exigidos pelo inciso I, deste artigo, devendo referida Comissão realizar diligências no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, emitindo parecer conclusivo a ser firmado por todos os membros da referida Comissão.

§2º. O candidato terá o prazo de até (03) três anos após a conclusão do ensino médio para requerer o benefício de que trata esta lei.

§3º. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar não possuir débitos de qualquer natureza com a instituição de ensino onde esteja matriculado.

§4º. Os requisitos previstos neste artigo deverão ser preenchidos e atendidos pelos candidatos do PROMUBE, durante todo o período que dele forem beneficiários.

§5º. O prazo de que trata o §2º será contado a partir da data da publicação desta lei para aqueles que já estejam com o ensino médio concluído há mais de 3 (três) anos e que ainda não pleitearam o benefício da bolsa universitária em anos anteriores.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação -- SEME a gestão do PROMUBE, abrangendo sua implementação, execução, publicação dos editais de inscrição e apresentação de resultados.

Parágrafo único. Os editais de inscrição do PROMUBE serão publicados anualmente, sendo o prazo final para inscrições até 20 de fevereiro.

Art. 4º. O valor anual da bolsa de estudos estabelecido será de até R\$9.879,25 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) devendo ser anualmente atualizado pelo INPC/IBGE.

Art. 5º. O valor mencionado no artigo anterior será concedido aos beneficiários do PROMUBE nos moldes estabelecidos na legislação vigente, dividido em até 11 (onze) mensalidades, limitadas ao valor da mensalidade efetiva do curso.

Art. 6º. A transferência de recursos aos beneficiários será efetuada por meio de transferência bancária diretamente na conta do beneficiário.

§1º. O beneficiário do PROMUBE que receber quaisquer auxílios, descontos e benefícios de outra fonte pública ou privada ou da instituição de ensino para o custeio de sua mensalidade ou anuidade deverá informar imediatamente à Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa.

§2º. O PROMUBE não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício, tampouco ao pagamento de dependências referentes a disciplinas que o aluno não obtiver aprovação.

§3º. O beneficiário do PROMUBE deverá apresentar mensalmente à Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa do PROMUBE os comprovantes de pagamento das mensalidades. Compete à referida Comissão a fiscalização e a verificação da regularidade do cumprimento desta obrigação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis ao beneficiário em caso de descumprimento.

Art. 7º. Fica criada a Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa do PROMUBE, composta por representantes da sociedade local, usuários do programa e do governo, formalmente indicados por seus titulares, com funções a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. A representação da CEFD do PROMUBE será de ordem de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Governo, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos beneficiários do Programa e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da sociedade local.

CAPÍTULO IV

DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º. Os alunos beneficiários desta lei deverão, em contrapartida ao benefício recebido, assinar o respectivo termo de compromisso para devolução ao município em forma de estágio, trabalho futuro ou prestação de serviço voluntário e participar de forma efetiva em atividades desenvolvidas pelo PROMUBE junto à comunidade e à coletividade em geral, as quais serão objeto de regulamento próprio.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 9º. O aluno beneficiário do PROMUBE que trancar injustificadamente a matrícula do curso ou cometer crime de fraude deverá ressarcir o município com o valor que recebeu durante todo o período, devidamente corrigido, sob pena de sofrer processo administrativo tributário, com posterior inscrição na Dívida Ativa não tributária do município e, consequente ajuizamento de ação executiva fiscal, devendo ainda o fato criminoso ser imediatamente comunicado às Autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas civis e criminais pertinentes.

Art. 10. Caso o beneficiário do PROMUBE complete 02 (duas) dependências, será suspenso o pagamento das mensalidades até a conclusão destas duas dependências.

Parágrafo único. O beneficiário que for completar 03 (três) dependências simultâneas, perderá automaticamente o benefício da bolsa do PROMUBE.

Art. 11. O beneficiário do PROMUBE terá o prazo de 01 (um) ano, além do período normal de duração do curso no qual esteja matriculado, para concluí-lo, sob pena de cancelamento do benefício.

§1º. O aluno terá direito de mudar somente uma vez de curso.

§2º. Para manutenção do benefício, o aluno não poderá ter mais que 2 (duas) dependências e deverá ter presença/frequência acima de 80%.

Art. 12. O benefício da Bolsa do PROMUBE será automaticamente cancelado:

I - Pelo descumprimento do disposto no artigo 8º desta Lei;

II - Pela comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias à inscrição e manutenção no Programa;

III - Se o aluno beneficiário deixar de residir no Município de Cachoeira Dourada/MG, salvo para concluir o curso que exige tempo integral de estudos no campus da instituição de ensino em que estiver matriculado ou se o curso for ofertado durante todos os dias úteis da semana e for impossível o retorno diário para o município de Cachoeira Dourada/MG;

IV - Se o aluno beneficiário vier a praticar quaisquer atos tidos como imorais perante a Administração Pública deste município, mediante processo administrativo que assegure o direito ao contraditório e ampla defesa;

V - Se o aluno beneficiário promover a mudança de curso além do permitido no §1º do art. 11, ou a sua transferência para outra instituição de ensino;

VI - Se o aluno beneficiário promover o trancamento da matrícula do curso, salvo justo motivo, a critério da Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa do PROMUBE.

VI - Nas hipóteses do art. 10 e 11 desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica assegurado aos alunos já beneficiários do PROMUBE, na vigência da legislação anterior, o direito de continuar usufruindo do programa sob o mesmo regime financeiro e demais condições vigentes à época da concessão, independentemente do limite estabelecido no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo garantirá ajuda de custo ao cidadão cachoeira-douradense que se matricular em instituição pública de ensino universitário, desde que o curso não seja ofertado por faculdades públicas da região (Ituiutaba e Uberlândia/MG), tudo nos moldes da presente lei.

Parágrafo único. O valor da ajuda de custo que trata o caput será regulamentado pelo Prefeito Municipal, via decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 15. Será garantido o valor de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da bolsa integral do PROMUBE aos alunos matriculados em instituição de ensino superior à distância.

Art. 16. Os recursos financeiros para atender ao PROMUBE serão oriundos do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Município.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 18. Os critérios estabelecidos nesta Lei poderão ser analisados e reavaliados, conforme necessidade da Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa.

Art. 19. Ficam revogados os seguintes dispositivos legais a partir da entrada em vigor desta Lei, as seguintes: Lei 1052/2011, Lei 1.324/2024, Lei 1.336/2025, Lei 1347.2025.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:2CEB20C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI

Ofício nº 069/2026-GP

Cachoeira Dourada/MG, 19 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar as Razões do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 989/2025, que “REGULAMENTA O USO DE MAQUINÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, considerando os fundamentos legais que seguem.

Sem mais para o momento, reafirmo meus votos de estima e consideração pelos nobres edis.

Atenciosamente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO PARCIAL** à Proposição de Lei nº 989/2025, que “REGULAMENTA O USO DE MAQUINÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O veto incide especificamente sobre as seguintes proposições aprovadas pelo Plenário desta Casa Legislativa:

- I) Art. 3.º, § 3.º – na parte que reduz o prazo de manifestação de 30 para 3 dias;
- II) Art. 3.º, § 5.º e § 6.º – na redação dada pela Câmara, que suprime o termo de responsabilidade e cria conflito entre a responsabilidade do beneficiário e do Município;
- III) Art. 5.º, parágrafo único – na parte que exige a inclusão do nome do requerente e do endereço da propriedade nos relatórios divulgados publicamente, por violação à LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- IV) Art. 8.º, inciso IV (médios produtores), incisos VI e VII (transporte eventual), § 1.º e Anexo I – pela extensão indevida dos beneficiários, pelo desvio de finalidade dos maquinários e pela fixação rígida de tabela tarifária em lei;
- V) Art. 9.º – na parte que remete às famílias em situação de vulnerabilidade (inciso VI vetado do art. 8.º);
- VI) Art. 10, § 1.º – na parte que reduz o depósito prévio mínimo de 2 para 1 hora.

O veto é parcial e fundamenta-se em razões de **inconstitucionalidade** e de **contrariedade ao interesse público**, conforme exposto a seguir.

Trata-se de proposição de Lei visando regulamentar o uso de maquinário no Município de Cachoeira Dourada/MG, de autoria do Prefeito Municipal. Todavia, a Câmara procedeu a elaboração e aprovação de diversas emendas, sendo que, nem todas podem ser sancionadas por estarem eivadas de vícios e nulidades insanáveis.

1. ART. 3.º, § 3.º – REDUÇÃO DO PRAZO DE RESPOSTA DE 30 PARA 3 DIAS

A Câmara determinou a redução do prazo para que a Secretaria gestora manifeste-se sobre o deferimento ou indeferimento, de 30 (trinta) para 3 (três) dias contados da data do protocolo.

Todavia, a fixação de prazo de apenas 3 (três) dias para análise e resposta aos requerimentos contraria o princípio da eficiência administrativa e é flagrantemente inexecutável considerando a estrutura operacional disponível na Secretaria Municipal de Transporte.

A emenda que reduziu o prazo de manifestação de 30 (trinta) para 3 (três) dias padece de vício de iniciativa, configurando inconstitucionalidade formal por violação ao art. 56, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 66, inciso III, alínea “f”, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A redução do prazo não é mera disposição procedimental neutra: para que a Secretaria Municipal de Transporte consiga cumprir o prazo tríduo imposto pela Câmara, o Município será compelido a reorganizar sua estrutura de funcionamento interno — redefinindo fluxos de trabalho, redistribuindo atribuições entre servidores, estabelecendo turnos de plantão para análise de requerimentos, eventualmente contratando ou designando pessoal exclusivo para essa função e criando rotinas de controle e registro com prazos internos ainda mais exíguos. Em outras palavras, a emenda não apenas fixa um prazo: ela determina, de modo reflexo e cogente, como a Administração Pública municipal deverá se organizar para atendê-lo.

Essa interferência direta na estrutura e no funcionamento do Poder Executivo é matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do art. 56, III, da Lei Orgânica, que reserva ao Chefe do Executivo as leis sobre “organização administrativa” e “serviços públicos”, e do inciso IV, que lhe atribui com exclusividade a iniciativa de leis sobre “criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal”. Ao fixar prazo que impõe ao Executivo a obrigação de reorganizar seu aparato interno sem que o Prefeito tenha exercido a iniciativa legislativa, a Câmara Municipal usurpou competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação de Poderes (art. 2.º da Constituição Federal).

Esse entendimento está consolidado na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que, aplicando o art. 66, III, da Constituição Estadual — de observância compulsória pelos Municípios por força do princípio da simetria —, reiteradamente declara a inconstitucionalidade de leis municipais oriundas de iniciativa parlamentar que criem obrigações de funcionamento ou de estruturação ao Poder Executivo, ainda que vestidas de simples prazos ou exigências procedimentais. A sanção tácita pelo decurso de prazo não convalida o vício de iniciativa, conforme entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº 3). Por essas razões, o § 3.º do art. 3.º, na redação aprovada pela Câmara, não pode ser sancionado.

2. ART. 3.º, § 5.º – SUPRESSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSERÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUALIFICADA AO INTERESSADO

A Câmara, ainda alterou a redação do art. 3.º, §5º para constar que: “Deferida a solicitação, o interessado assumirá a responsabilidade pela: I – correta indicação do local, dimensões e condições do terreno onde o serviço será realizado; II – guarda dos equipamentos e materiais caso necessário; III – retirada de pessoas, animais e objetos da área de execução do serviço antes e durante a operação do maquinário.” Acrescido do § 6.º: “A responsabilidade do Município permanece íntegra quanto aos atos praticados por seus agentes e às condições de conservação e operação dos equipamentos, não podendo ser transferida ao solicitante.”

A redação introduzida pela Câmara eliminou o termo de responsabilidade – instrumento jurídico essencial para a proteção do erário e para a responsabilização civil do beneficiário em caso de danos – substituindo-o por declarações genéricas que, ao mesmo tempo em que listam obrigações ao solicitante, ressalvam, no § 6.º, a responsabilidade integral do Município.

A conjugação desses dispositivos cria grave insegurança jurídica: de um lado, o § 5.º atribui ao interessado obrigações de meio (indicação do local, guarda e retirada de pessoas); de outro, o § 6.º assegura que a responsabilidade do Município permanece íntegra, o que na prática pode isentar o beneficiário particular de qualquer responsabilização por danos a terceiros ou ao patrimônio público, contrariando a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça sobre responsabilidade civil na utilização de bens públicos por particulares.

A supressão do termo de responsabilidade, aprovado no texto original, contraria o interesse público e o princípio da supremacia do interesse coletivo.

3. ART. 5.º, PARÁGRAFO ÚNICO – DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DOS REQUERENTES NOS RELATÓRIOS PÚBLICOS

O parágrafo único do art. 5º prevê que “Os relatórios de serviços particulares deverão conter obrigatoriamente número da solicitação, nome do requerente, endereço da propriedade, data de solicitação e data de execução do serviço. Os relatórios deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.”

O veto recai exclusivamente sobre a exigência de que os relatórios contenham o nome do requerente e o endereço da propriedade como dados obrigatoriamente divulgados ao público. A publicação quadrimestral dos relatórios, com identificação por número de

solicitação, data de solicitação e data de execução, é medida legítima de transparência que o Executivo acolhe e sancionará. Contudo, a divulgação nominal do requerente e do endereço de sua propriedade em documento público — Portal da Transparência e Diário Oficial — configura tratamento de dados pessoais sem base legal adequada, em violação ao art. 7.º da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que exige consentimento do titular ou enquadramento em hipótese legal expressa para o tratamento de dados pessoais.

A simples condição de beneficiário de serviço público não implica consentimento para a publicização de seu nome e endereço individual. Ademais, a divulgação reiterada de tais dados pode expor os requerentes a constrangimentos, discriminação ou riscos à segurança pessoal e patrimonial, em afronta aos princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos no art. 6.º da LGPD.

A identificação dos serviços por número de protocolo é suficiente para garantir a rastreabilidade e o controle social, sem comprometer a privacidade dos beneficiários. Por essas razões, veta-se o parágrafo único do art. 5.º na parte que exige a inclusão do nome do requerente e do endereço da propriedade nos relatórios divulgados publicamente, mantendo-se as demais exigências de conteúdo e a publicação nos veículos de transparência previstos.

4. ART. 8.º, INCISOS IV A VII, E § 1.º – AMPLIAÇÃO DAS HIPÓTESES DE USO EM PROPRIEDADES PARTICULARES E FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS EM LEI

A Câmara acrescentou ao texto original os incisos IV ("apoio aos médios produtores com vínculo ao município"), V (pequenos produtores), VI ("apoio em serviço eventual de transporte para famílias em situação de vulnerabilidade") e VII ("apoio em serviço eventual de transporte urbano ou rural"); e o § 1.º fixou tabela de preços no Anexo I da lei (Trator: R\$ 80,00/h; Retroescavadeira: R\$ 100,00/h; Motoniveladora: R\$ 100,00/h; Caminhão: R\$ 1,00/km rodado), substituindo a remissão à regulamentação do Executivo prevista no texto original.

As presentes emendas contêm de forma sistêmica:

Vício de iniciativa – incisos IV, VI e VII e § 1.º: As emendas parlamentares que ampliaram as hipóteses de uso dos maquinários municipais (incisos IV, VI e VII) e que fixaram a tabela de preços públicos (§ 1.º e Anexo I) foram introduzidas por iniciativa da Câmara Municipal em matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nos termos do art. 56, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre "organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração" (inciso III) e sobre "criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal" (inciso IV).

A regulamentação do uso dos maquinários municipais — definição dos serviços prestados, dos beneficiários e dos respectivos preços públicos — insere-se precisamente no âmbito da organização administrativa e da prestação de serviços públicos, matérias constitucionalmente afetas à iniciativa do Executivo.

Esse entendimento encontra respaldo direto no art. 66, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado de Minas Gerais, que reserva ao Governador do Estado — e, por simetria constitucional, ao Prefeito Municipal — a iniciativa privativa de leis referentes à "organização [...] dos demais órgãos da Administração Pública", sendo tal norma de observância obrigatória pelos Municípios mineiros por força do princípio da simetria federativa, conforme reiterada jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG, Representação de Inconstitucionalidade, Pleno, violação ao art. 66, III, CEMG).

A sanção tácita — pelo Prefeito ou por decurso de prazo — não convalida o vício de iniciativa, conforme súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante n.º 3).

(b) Incisos VI e VII – desvio de finalidade: A ampliação do uso dos maquinários para "serviço eventual de transporte urbano ou rural" e para "famílias em situação de vulnerabilidade" extrapola a função institucional dos equipamentos pesados (obras e manutenção de vias), configurando desvio de finalidade e potencial responsabilização dos agentes públicos. Transporte de pessoas ou de cargas em situações não emergenciais compete a outros instrumentos (contratos de serviço, convênios), não podendo ser suprido pelo emprego de maquinários pesados sem fundamento normativo específico.

(c) Inciso IV – médios produtores: O texto original limitou o benefício a pequenos produtores, categoria com definição legal precisa (Lei Federal n.º 11.326/2006). A extensão aos "médios produtores" carece de critério objetivo de delimitação, abrindo margem a tratamento discriminatório em violação ao princípio da impessoalidade (art. 37, caput, CF/1988).

(d) Fixação de tabela de preços em lei (§ 1.º e Anexo I): A fixação de valores no corpo da lei retira do Executivo a flexibilidade para a atualização tarifária, contrariando o entendimento dos tribunais pátrios majoritário, segundo o qual preços públicos não exigem processo legislativo para sua revisão.

Por tais razões, vetam-se os incisos IV, VI e VII do art. 8.º, o § 1.º do art. 8.º e o Anexo I.

5. ART. 9.º – EXTENSÃO DAS HIPÓTESES DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A Câmara inclui, além dos pequenos produtores rurais, as "famílias em situação de vulnerabilidade" (inciso VI do art. 8.º) como destinatárias da exigência documental do art. 9.º.

Como consequência lógica do veto ao inciso VI do art. 8.º, o art. 9.º, na parte em que remete a essa hipótese vetada, perde objeto e deve ser vetado nessa extensão, para preservar a coerência e a harmonia do texto legal. A referência às famílias em vulnerabilidade permanece desprovida de base habilitante na lei, caso não restabelecida pelo Legislativo, razão pela qual o dispositivo deve ser suprimido nessa parte.

6. ART. 10, § 1.º – REDUÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO MÍNIMO DE 2 PARA 1 HORA

Por fim, a Câmara reduziu o depósito prévio de 2(duas) horas para, no mínimo de 1 (uma) hora de trabalho como depósito prévio.

O deslocamento dos maquinários até a propriedade particular, a mobilização da equipe e a preparação do equipamento para operação consomem tempo produtivo antes mesmo do início efetivo do serviço. A exigência de depósito prévio de apenas 1 hora não cobre sequer os custos de mobilização e desmobilização, gerando subsídio indireto ao particular às custas do erário.

O mínimo de 2 horas previsto no texto original representa garantia razoável de ressarcimento mínimo dos custos operacionais, alinhando-se ao princípio da moralidade e da proteção ao patrimônio público. A redução aprovada pela Câmara contraria o interesse público, podendo gerar prejuízo financeiro ao Município.

II – DISPOSITIVOS SANCIONADOS

O presente veto é estritamente parcial. Todos os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 989/2025 encontram-se livres de vícios e em plena consonância com o interesse público, motivo pelo qual não são objeto de veto, devendo ser promulgados na forma aprovada, nomeadamente:

A estruturação do § 5.º do art. 3.º no que concerne às obrigações de indicação do local e retirada de pessoas da área de trabalho, que serão preservadas no texto sancionado com adequação redacional a ser promovida no decreto regulamentador; a periodicidade quadrimestral dos relatórios (caput do art. 5.º);

a exigência de publicação dos relatórios tanto no Portal da Transparência quanto no Diário Oficial do Município, sendo ambas sancionadas;

O inciso V do art. 8.º (apoio aos pequenos produtores), que guarda identidade com a previsão originalmente encaminhada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, oponho **VETO PARCIAL**, os seguintes dispositivos do Autógrafo PL n.º 989/2025:

- Art. 3.º, § 3.º – na parte que reduz o prazo de manifestação de 30 para 3 dias;
- Art. 3.º, § 5.º e § 6.º – na redação dada pela Câmara, que suprime o termo de responsabilidade e cria conflito entre a responsabilidade do beneficiário e do Município;
- Art. 5.º, parágrafo único – na parte que exige a inclusão do nome do requerente e do endereço da propriedade nos relatórios divulgados publicamente, por violação à LGPD (Lei n.º 13.709/2018);
- Art. 8.º, inciso IV (médios produtores), incisos VI e VII (transporte eventual), § 1.º e Anexo I – pela extensão indevida dos beneficiários, pelo desvio de finalidade dos maquinários e pela fixação rígida de tabela tarifária em lei;
- Art. 9.º – na parte que remete às famílias em situação de vulnerabilidade (inciso VI vetado do art. 8.º);
- Art. 10, § 1.º – na parte que reduz o depósito prévio mínimo de 2 para 1 hora.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 19 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DC596259

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR EDSON GONÇALVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 10 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves ao servidor EDSON GONÇALVES DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e

CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo de Aposentadoria nº 005/2026, neste RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e a CTC emitida pela INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R\$ 4.611,81 (quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), com paridade total, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de Motorista de

Veículos Leves , símbolo de vencimento NO I – “O”, o servidor EDSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 017, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.596-34, lotado no Departamento de Assistência Social, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 005/2026, comprovou um total de 14.420 (quatorze mil, quatrocentos e vinte) dias de contribuição, sendo 12.679 (doze mil, seiscentos e setenta e nove) dias de contribuição no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 23 de junho de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:57171FCF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA KELLEN APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, à servidora KELLEN APARECIDA DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e

CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 006/2026, neste RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º **Fica aposentada, voluntariamente**, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R\$ 7.725,27 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) com paridade, nos termos do disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora **KELLEN APARECIDA DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEB I**, Nível 3, Símbolo de Vencimento “K”, matrícula nº 192, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.896-48, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 006/2026, comprovou um total de 11.435 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias de contribuição, todos no exercício de atividades de magistério no ensino fundamental no magistério público municipal, e todos no cargo em que ora se aposenta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 23 de junho de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:8DA3361D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MALTA
LUCIA DA SILVA.**

PORTARIA Nº 12 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração à servidora Malta Lucia da Silva.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e

CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo de Aposentadoria nº 07/2026, neste RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, II c/c art. 35, IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R\$ 4.340,52 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), com paridade total, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no cargo de Assistente de Administração, símbolo de vencimento NIVEL NM, Símbolo de Vencimento “O”, a servidora Malta Lucia da Silva, matrícula nº 205, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.536-53, lotada no Departamento de Fazenda, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 07/2026, comprovou um total de 11.435 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias de contribuição, e de efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 23 de junho de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:

Stefania Grasielli Costa de Araújo

Código Identificador:0885ED48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº031, DE 04 DE MAIO DE
2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público EDINALDO CACIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00052**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **EDINALDO CACIO DA SILVA**, matrícula nº 211, lotado (a) na SECRETARIA DE OBRAS, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 26/07/2020 à 25/07/2025 com o período de gozo a iniciar em 04 de maio de 2026 e término em 02 de junho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:69D415D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº032, DE 04 DE MAIO DE
2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público SIMONE PAULINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00058**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **SIMONE PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 1171, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 09/06/2008 à 08/06/2013 com o período de gozo a iniciar em 04 de maio de 2026 e término em 02 de junho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Bernardes Dos Santos

Código Identificador:98F40744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº033, DE 04 DE MAIO DE
2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público ANGELICA SAMORA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00064**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **ANGELICA SAMORA**, matrícula nº 289, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 à 01/03/2018 com o período de gozo a iniciar em 04 de maio de 2026 e término em 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:83026E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº034, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00104**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 691, lotado (a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2012 à 20/02/2017 com o período de gozo a iniciar em 11 de maio de 2026 e término em 20 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:F4B3B2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº035, DE 02 DE MAIO DE 2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00104**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES**, matrícula nº 1344, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 à 06/10/2024 com o

período de gozo a iniciar em 02 de maio de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:ED32E296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº036, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público RINALDO RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00132**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **RINALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 214, lotado (a) na SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2025 com o período de gozo a iniciar em 08 de junho de 2026 e término em 07 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 08 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:79D45918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº037, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00131**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA**, matrícula nº 404, lotado (a) na SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2024 com o período de gozo a iniciar em 08 de junho de 2026 e término em 07 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 08 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:126013C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº038, DE 23 DE MAIO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00133**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DIVINA FRANCISCA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 1141, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 à 01/06/2013 com o período de gozo a iniciar em 23 de maio de 2026 e término em 21 de junho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 23 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:E626E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº039, DE 23 DE MAIO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público EDINALDO CÁCIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00126**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **EDINALDO CÁCIO DA SILVA**, matrícula nº 211, lotado (a) na SECRETARIA DE OBRAS, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 26/07/2020 à 25/07/2025 com o período de gozo a iniciar em 03 de junho de 2026 e término em 02 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:C32DF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº040, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público DULCELINA MENDES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00143**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DULCELINA MENDES SANTOS**, matrícula nº 797, lotado (a) no PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 à 17/12/2025 com o período de gozo a iniciar em 16 de junho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 16 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:168B9E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº044, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença Prêmio a (o) Servidor (a) público CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do (a) mencionado (a) servidor (a), protocolado sob o nº **00162**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **CLAUDIA DIVINA DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 329, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 à 01/03/2018 com o período de gozo a iniciar em 18 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 18 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:54767635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Licença Maternidade à servidora SANYA MERABE DE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **SANYA MERABE DE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº: 112.269.056-84, ocupante do cargo de **PEB I NIV 1**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de **120 (Cento e Vinte)** dias. Período iniciando em **05 de junho de 2026** e terminando em **02 de outubro de 2026**. Em conformidade com a legislação em vigor e comprovado pelo **Atestado**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, ao 05 dia do mês de junho do ano de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:C4897C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 11 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Licença Maternidade à servidora GISELE SOARES ALVES FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **GISELE SOARES ALVES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº: (***.228.226-**), ocupante do cargo de **VISITADOR SANITARIO**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de **120 (Cento e Vinte)** dias. Período iniciando em **11 de abril de 2026** e terminando em **25 de agosto de 2026**. Em conformidade com a legislação em vigor e comprovado pelo **Atestado** (em anexo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, ao 11 dias do mês de abril do ano de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:8D97D14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Licença Maternidade à servidora KEYTHIANY DANTAS ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **KEYTHIANY DANTAS ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº: (***.447.506-**), ocupante do cargo de **FARMACEUTICA**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de **120 (Cento e Vinte)** dias. Período iniciando em **22 de abril de 2026** e terminando em **25 de agosto de 2026**. Em conformidade com a legislação em vigor e comprovado pelo **Atestado** (em anexo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:46164CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 26 DE ABRIL DE 2026**

Concede Licença Maternidade à servidora MARIANE ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **MARIANE ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº: (***.300.196-**), ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de **120 (Cento e Vinte)** dias. Período iniciando em **26 de abril de 2026** e terminando em **23 de agosto de 2026**. Em conformidade com a legislação em vigor e comprovado pelo **Atestado** (em anexo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2026.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:9832C32B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 001/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Dispensa nº 001/2026

Contratante: Município de Cajuri/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE, CNPJ nº 11.592.737/0001-67.

Objeto: Prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, mediante execução parcelada, conforme demanda regulada pelo Município e disponibilidade da rede credenciada do SIMSAÚDE, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas, internações eletivas e clínicas reguladas, além de demais procedimentos previstos na Tabela SIMSAÚDE.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Contrato de Rateio vigente.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.72.39.00.2.04.02.10.302.0004.2.0037 – Ações e Serviços de Saúde.

Vigência: De 06 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Signatários: Lucas Ladeira Cardoso, Prefeito Municipal de Cajuri/MG, e Fernando Antônio Dutra Macedo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:F3ABF64D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 018/2026 OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM
VELOCIDADE DE 500 MB, EM DIVERSOS PONTOS DOS
PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Processo nº 051/2026

Dispensa nº 018/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 500 MB, EM DIVERSOS PONTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Ratificação

INTERMICRO LTDA - CNPJ: 02.491.874/0001-14

Valor Total de R\$ 39.200,04 (trinta e nove mil, duzentos reais e quatro centavos)

CAJURI, 22 de Junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:1E72B261

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00223/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00223/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **M A M VIDAL LTDA - CNPJ nº 04.576.614/0001-77**- Rua Celio W Moreira, nº 670 – São Luis – Volta Redonda – RJ – CEP 27286-220, com valor total de **R\$ 84,80** (Oitenta e quatro reais e oitenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:5DDDDF06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00224/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00224/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 35.638.331/0001-36** - Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 75 – Jardim Paulista – Taubaté – SP – CEP 12091-590, com valor total de **R\$ 4.665,95** (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:C1A5EA99

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00225/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00225/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **DIMPEL LIMITADA - CNPJ nº 13.751.798/0001-55** - Rua Safira, nº 63 – Nhá Chica – Carmo de Minas – MG – CEP 37472-000, com valor total de **R\$ 2.852,35** (Dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:698EF6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00227/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00227/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - CNPJ nº 39.327.884/0001-29** - Avenida Orlando Rezende Andrade, nº 618 – Vila Mariana – Três Corações – MG – CEP 37410-426, com valor total de **R\$ 172,50** (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:A7A127A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00228/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00228/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ nº 11.015.846/0001-11**- Rua TV Esperança, nº 45 – Distrito Industrial – Cássia – MG – CEP 37980-000, com valor total de **R\$ 287,40** (Duzentos e oitenta sete reais e quarenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:EFEBEB00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00229/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00229/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **OXI QUIMICA LTDA - CNPJ nº 65.271.868/0001-71** - Avenida Doutor Modena, nº 703 – Nossa Senhora de Fátima – Varginha – MG – CEP 37010-190, com valor total de **R\$ 2.428,50** (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:DF52A8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00230/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00230/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **NATURA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 27.083.214/0001-25** - Rua Safira, nº 63 – Nhá Chica – Carmo de Minas – MG – CEP 37472-000, com valor total de **R\$ 582,60** (Quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Campanha/MG, 23 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:96A69A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00127/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00127/2025

REFERÊNCIA: Processo nº 0023/2025 – Pregão nº 0010/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** - CNPJ Nº 21.641.121/0001-92 - Praça Cel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 , neste ato, representada por **Hudson Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a vigência para até 24/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

Altera a quantidade dos itens conforme:

Código	Descrição	Unidade	Qtde aditivar	Valor Unitário	Valor Total
11737	GASOLINA COMUM	LT	23.710	R\$ 6,85	R\$ 162.413,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda nos Memorandos nº 00108/2026 e nº 00128/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e nos Pareceres Jurídicos nº 00160/2026 e nº 00175/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 22 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO CAMPANHA LTDA

CNPJ Nº: 21.641.121/0001-92

Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:CD0E3CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00128/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00128/2025

REFERÊNCIA: Processo nº 0023/2025 – Pregão nº 0010/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** – CNPJ nº 00.938.501/0001-13 - Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, neste ato, representada por **Juliana Lara Feres Maciello**, inscrita no CPF sob o nº 758.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Altera a vigência para até 24/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

Altera a quantidade dos itens conforme:

Código	Descrição	Unidade	Qtde aditivar	Valor Unitário	Valor Total
11491	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	7.000	R\$ 7,08	R\$ 49.560,00
38831	ÓLEO DIESEL S-10	LT	40.900	R\$ 7,48	R\$ 305.932,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda nos Memorandos nº 00108/2026 e nº 00128/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e nos Pareceres Jurídicos nº 00160/2026 e nº 00175/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 22 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO SHEEP LTDA

CNPJ Nº: 00.938.501/0001-13

Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:C03D1CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 014/2026 – **EDERSON MORAIS SILVA 01175651648**, CNPJ nº 15.399.118/0001-01. Termo de Credenciamento 015/2026 – **66.903.325 ALISSON VINICIUS DE SOUZA**, CNPJ nº 66.903.325/0001-92. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 11/06/2027, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcela Eduarda Fernandes de Moura

Código Identificador:313F2BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2025 – DISPENSA 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Administrativo 097/2025 – Dispensa 097/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 079/2025. Objeto: “O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2025/DL, firmado com a empresa Gente Seguradora S.A., para o período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,142850%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que manifestou interesse na prorrogação/renovação das apólices”. **Contrato 079/2025 - GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ de nº 90.180.605/0001-02, valor do aditivo R\$ 2.932,66 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Em razão do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 079/2025/DL fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

ELIANA MARIA MUNIZ_

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:986B0631

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 016/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 016/2026/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo da Linha 10 do Contrato Administrativo nº 016/2026, em razão da ampliação do trajeto do transporte escolar.” Contrato 016/2026/DL_ **TRANSPORTES DOIS IRMAOS LTDA**, CNPJ N. 04 388 046/0001-80.

ELIANA MARIA MUNIZ_
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:ED04A4EA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do Quarto termo aditivo - Processo Licitatório 111/2025 – Pregão Eletrônico 065/2025. Torna público o extrato do quarto termo aditivo do contrato 141/2025/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 141/2025, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, para inclusão da cobertura securitária do veículo RENAULT Kardian Evolution Flex 1.0 12V Turbo, recentemente incorporado à frota municipal, nas mesmas condições técnicas, garantias, coberturas e modalidades previstas no contrato principal. Valor do Aditivo R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). Contrato 141/2025/DL_ **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ N. 90.180.605/0001-02.

ELIANA MARIA MUNIZ_
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:769506B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026 – Torna público a Retificação do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós pagos para comunicação de voz e dados de telefones celulares, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Capitão Andrade/MG. Foram retificados vários itens do Edital. Onde se lê: A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de junho de 2026, às 10:00 horas. Onde se lê: Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 19/06/2026, e encerra-se no dia 25/06/2026, às 09:00 horas; Leia-se: Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 24/06/2026, e encerra-se no dia 30/06/2026, às 10:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>. Mais

informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com

DÉBORA VITAL GUEDES –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DAE6A9D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playgrounds Infantis e Piso Emborrachado destinados às praças públicas do Município De Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 09 de julho de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 24/06/2026, até às 09:00 horas do dia 09/07/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, ou pela Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
 Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CFE911F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspensa, por prazo indeterminado, o Processo Licitatório nº 026/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma, construção e ampliação de 06 (seis) quadras poliesportivas localizadas no Município de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:CEF6A175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspensa, por prazo indeterminado, o Processo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 03, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e execução de meio-fio em vias públicas municipais, incluindo o fornecimento de materiais, bem como a implantação de sinalização horizontal de trânsito, compreendendo pintura e demarcação viária, a serem realizados de forma parcelada, conforme demanda, na sede, distritos e demais localidades pertencentes ao Município de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hanna Ferreira Souza

Código Identificador:E20246BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG, torna público o Extrato de Contrato nº 22/2026, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, destinada à aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas/MG.

CONTRATADA: MEDIOCENTER LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.506,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Informações pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br ou pelo telefone: (38) 3235-1001.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hanna Ferreira Souza

Código Identificador:8BFED261

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA EXTRATO FINAL PROCESSO 511/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 511/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO**:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola-MG.

CONTRATADA: AJPTINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.571/0001-35

VALOR DA ATA: R\$ 328.419,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

CONTRATADA: GESSE CARVALHO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.383.109/0001-30

VALOR DA ATA: R\$ 133.792,00 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 12 de novembro de 2025.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:958DA2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE ARP DO PRC 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo Nº. 39/2026** – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes esportivos destinados ao atendimento de demandas em eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da juventude e Comunicação – Ata De Registro De Preços Nº. **80/2026** – WS Uniformes Ltda. Data da Assinatura: 23/06/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 18 de junho de 2026.

EVERTON LOMES RODRIGUES -

Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:6D5DD0C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –
Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços Nº. 88/2025. PRC – 42/2025. Pregão Eletrônico 20/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hotel São Sebastião Ltda. **Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 88/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. **Vigência:** 15/07/2026 à 15/07/2027. **Data do Aditivo:** 22 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:A957FCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 52.091.344/0001-57. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA: 23/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:53FB2720

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **WELLINGTON PARREIRA VILELA**, CNPJ Nº 09.044.795/0001-04. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA: 23/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6A41114F

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **64.581.981 NAYARA STACANELLI VALE**, CNPJ: 64.581.981/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: DIAGRAMAÇÃO/EDITORIAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DE CANAIS OFICIAIS, REVISÃO TEXTUAL, REGISTRO FOTOGRÁFICO SIMPLES, CLIPPING E RELATÓRIOS QUANTITATIVOS; VEDADAS ATIVIDADES DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E VEICULAÇÃO DE MÍDIA. DATA: 10/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:56BE1F79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PE 024-2026 -
REPUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, em razão das correções realizadas na versão anteriormente divulgada. O certame tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e será realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitardigital - Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, novos (0 km), destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Convênio Estadual SEE nº 1261002878/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais.

Data de Publicação: 02/06/2026 09:04hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/07/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 979.870,41

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102712>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Este edital substitui integralmente a versão anterior, prevalecendo às disposições ora corrigidas e republicadas.

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D05E6FA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS PELO SETOR DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO, DE PRÓTESES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia 06 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, 1565, Jardim Primavera – Carneirinho – MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 23 de junho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B1DC0BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026. Extrato da ata de Registro de Preços nº. 36/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: NATUREZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.477.016/0001-58. Valor: R\$ 990.000,00; Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, o preço registrado se mantenha vantajoso para a Administração; Assinatura: 22/06/2026. Carneirinho/MG. Lindomar Gonçalves De Souza- Secretário Municipal De Administração-Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E41F8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026. Extrato do termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL; Á empresa vencedora do certame: NATUREZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.477.016/0001-58, no valor total de R\$ 990.000,00. Data da Adjudicação: 22/06/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2ABE2C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
ADITIVO DE PRAZO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS!**

Fica **PRORROGADO** o prazo para **EXECUÇÃO** da Polícia Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Catas Altas, a medida também visa dar mais tempo para os agentes culturais aplicarem os recursos e evitar a devolução de verbas ao município, conforme solicitado pela Confederação Nacional de Municípios(CNM).

•PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - ALTERAÇÃO

Altera-se: Os projetos apresentados deverão ser executados até o **dia 30 de Junho de 2026, conforme primeira prorrogação.**

Para: Os projetos apresentados deverão ser executados até o **DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Catas Altas, 18 de Junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B95C19EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 /2026 – CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o funcionamento do Conselho Tutelar, e em conformidade com a deliberação constante da Ata nº 32 da Reunião Ordinária realizada em 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG**, responsável pelo planejamento, mobilização, organização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do CMDCA:

- Eduardo Eugênio Pessoa Ramos;
- Karyne Lopes Pereira;

- Lourena Diniz Gonçalves;
- Vanessa Amanda de Souza Rodrigues;
- Aureliana Sena Otoni Ribeiro;
- Aparecida Maria Apolinário de Melo.

II – Representantes do Conselho Tutelar:

- Juliana Gonçalves Barbosa;
- Kellen Souza Freitas.

III – Representantes dos adolescentes e jovens do município:

- Gabriel de Souza Passos;
- Kelton Henrique Santos Silva;
- Deividy Santos Duarte;
- Gabriel Lacerda da Silva;
- Sarah Hadassa Santos Fábio;
- Kauã Roberto Vieira Carvalho Valentim;
- Rayderllan Ytalo de Moraes.

IV – Secretaria Executiva dos Conselhos:

- Thaís de Oliveira Lana Motta.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora coordenar as ações necessárias à realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 26 de junho de 2026, incluindo a elaboração da programação, mobilização dos participantes, organização da infraestrutura, condução dos trabalhos e demais providências necessárias ao pleno êxito do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 23 de Junho de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:ECFA1D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CLÁUDIO - ASSETUC.

Objeto: assegurar o acesso ao auxílio no transporte Intermunicipal aos estudantes de cursos de nível superior ou técnico residentes e domiciliados no Município de Cláudio bem como desenvolver suas atividades com qualidade e compromisso. Valor: R\$ 20.620,00 (vinte mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 579170753-0, Ag. 0817, Caixa; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.364.0016.0059 – Convênios Incentivos ao Ensino Superior, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 307, nas fontes de recurso detalhadas a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA

15/2025 - 4.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL - 1.500.515.0000
26/2025 - 2.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000
05/2025 - 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.505.0000

11/2025 - 2.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000

19/2025 - 2.000,00 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL - 1.500.519.0000

35/2025 - 1.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.535.0000

2.4 O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

04/2025 - 2.370,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.504.0000

24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000

23/2025 - 2.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.523.0000

Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0ED30F96

DEPARTAMENTO JURÍDICO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.

Objeto: promover a manutenção e conservação predial da creche, realizando a substituição de portas internas, reparo de revestimentos no refeitório e a limpeza com impermeabilização de calhas, visando garantir a infraestrutura e segurança do ambiente escolar. Valor: R\$ 63.708,12 (sessenta e três mil setecentos e oito reais e doze centavos). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 218-6, Ag. 9964-3, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 05.001.12.365.0017.4.036 - Desenvolvimento das Atividades de Creches Escolares, 3.3.50.41 - Contribuições, Ficha 1323, nas fontes de recurso detalhadas a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA

15/2025 - 5.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL - 1.500.515.0000

26/2025 - 10.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000

38/2025 - 2.000,00 - Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante - 1.500.538.0000

05/2025 - 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.505.0000

11/2025 - 10.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000

19/2025 - 8.794,06 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL - 1.500.519.0000

35/2025 - 1.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.535.0000

2.4 O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

04/2025 - 2.370,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.504.0000

29/2025 - 10.294,06 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.529.0000

24/2025 - 5.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000

23/2025 - 7.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.523.0000
Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC792A42

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025.
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E MOVIMENTO
CLÁUDIO/MG LGBTQIA+.

Objeto: fomentar o desenvolvimento da Secretaria da OSC, garantindo a melhoria na gestão administrativa, no acompanhamento de parcerias e na participação e realização de eventos voltados à comunidade LGBTQIA+. Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 17.221-9, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.01.04.122.0001.0.047, 3.3.50.43.00.00.00.00, Ficha 7, Fonte 1500, Detalhamento 0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.873/2025. Assinatura: 22/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB0809EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 013/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 178/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetivo é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação da estação de tratamento de água (ETA) e da estação de tratamento de esgoto (ETE) no distrito de Córregos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 178/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **14 de julho de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Willi Ferreira Souza Dias
Código Identificador:479E5711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 078/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 078/2026 e seus anexos. E passa a abertura para o dia: **13 de julho de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:B862F5D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA CGM 051/2026

A Controladora-Geral do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a instauração da **Sindicância Administrativa nº 002/2026**, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas à disponibilização e utilização do transporte escolar municipal por estudantes matriculados em instituições privadas de ensino.

O procedimento tem por finalidade verificar a ocorrência dos fatos, apurar a regularidade dos atos administrativos eventualmente praticados, identificar possíveis responsáveis, avaliar a existência de eventual dano ao erário e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:60357F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO 022-2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 192/2026, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 192/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **13 de julho de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B802FB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO
DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0087/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026.

Vana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 0038/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0022/2026, Processo Licitatório nº 0087/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em **09/06/2026**. A presente retificação decorre de **impugnação ao edital**, visando à **adequação**

dos descritivos técnicos dos itens constantes no Termo de Referência, os quais impactam diretamente na formulação das propostas e nos valores ofertados. As alterações incidem sobre os seguintes itens: **ONDE SÊ LÊ:** EXTRATO DE TOMATE (02 SACHÊS) LATA COM 300 GRAMAS, COM 18% DE MATÉRIA SECA. **LEIA-SÊ:** EXTRATO DE TOMATE (02 SACHÊS) ENTRE 14% e 16%, DE MATÉRIA SECA

ONDE SÊ LÊ: SUCO DE FRUTAS EM PÓ (02 PCT) ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, COM VITAMINAS A, C E FERRO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTES DE 25 GRAMAS. PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 ERDC Nº360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.

LEIA-SÊ: SUCO DE FRUTAS EM PÓ (02 PCT) ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, COM VITAMINAS A, C E FERRO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTES DE 15 a 25 GRAMAS. PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 ERDC Nº360 DE 23/12/2003 DA ANVISA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência retificado. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: <https://congonhal.mg.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **24/06/2026 – 08H00MIN.** Fim de Cadastramento das Propostas: **06/07/2026 – 08H15MIN.** Abertura das Propostas e análises: **06/07/2026 – 08H30MIN.** Fase de Disputa de Lances: **06/07/2026 – 09H00MIN.** Para maiores informações, os interessados deverão procurar a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 23 de Junho de 2026 –

ANA PAULA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1A37F0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO
DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO
DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026 – O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 0022/2026, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através dos Sítios Eletrônicos <https://congonhal.mg.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no Sítio Eletrônico do PNCP, no diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de Junho de 2026 –

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EAB56C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Licitatório	079/2026
Pregão Eletrônico	020/2026
Registro de Preços	017/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
PREFERÊNCIA ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 706.829,13 (setecentos e seis reais oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG, DURANTE 12 MESES.
Data da Sessão Pública	Dia 08/07/2026 às 08:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:09D404C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Processo Licitatório	082/2026
Pregão Eletrônico	021/2026
Registro de Preços	018/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 405.076,67 (quatrocentos e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA DE CONQUISTA, MG.
Data da Sessão Pública	Dia 09/07/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	KEULA ALVES SOARES TURRA -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:01BC8333

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5432/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5432/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANDREA A. MATIOLI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	2004/2009	13.07 a 11.08.2026
ROZANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SANTI	Professora I	2005/2010	25.06 a 24.07.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:99607EAF

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5433/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5433/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **LAYS VALENTE SILVA**, ocupante do cargo de Gestora de Compras de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, de 15.06 a 29.06.2026, para tratamento médico;

- **MAGNO AUGUSTO DE SANTANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.06 a 03.07.2026, para tratamento médico;

- **ROSA CRISTINA DOS SANTOS CEARENSE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Recursos Humanos, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 18.06 a 01.07.2026, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:66F9E408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 224, DE 22 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE
SOBRE O CANCELAMENTO CONTÁBIL DE SALDOS
REMANESCENTES NO PASSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORREGO DANTA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica determinado o cancelamento contábil dos saldos remanescentes inscritos em Restos a Pagar dos exercícios de 2010, 2011, 2013, 2014, 2015 e 2017, constantes dos registros do Passivo Circulante da Câmara Municipal de Córrego Danta, apurados no Processo Administrativo nº 03/2026.

Art. 2º. O cancelamento de que trata esta Resolução decorre da constatação de que os referidos saldos no passivo possuem

características de valores residuais oriundos de empenhos emitidos nas modalidades global e estimativa, não integralmente executados, cuja permanência nos registros contábeis ocorreu em razão da ausência de cancelamento dos respectivos saldos à época própria.

Parágrafo único. A Administração verificou a inexistência de obrigação exigível, de liquidação pendente e de credores com direito comprovado ao recebimento.

Art. 3º. O cancelamento de valores do Passivo Contábil da Câmara Municipal previsto nesta Resolução abrange os seguintes valores:

I – Restos a Pagar Processados

Exercício de 2010: R\$ 0,45.

Exercício de 2011: R\$ 3.059,20.

Subtotal: R\$ 3.059,65.

II – Restos a Pagar Não Processados

Exercício de 2013: R\$ 1.160,01.

Exercício de 2014: R\$300,31.

Exercício de 2015: R\$ 503,70.

Exercício de 2017: R\$ 650,00.

Subtotal: R\$ 2.614,02.

III – Total Geral

R\$ 5.673,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º. Os lançamentos contábeis necessários à efetivação do cancelamento determinado por esta Resolução deverão ser realizados pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, observando-se as normas legais e técnicas aplicáveis à matéria, devendo os respectivos registros permanecer arquivados junto ao Processo Administrativo nº 03/2026 para fins de fiscalização e controle.

Art. 5º. Os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2025 não integram o cancelamento de valores, pois correspondem à aquisição de armários destinados à Câmara Municipal, cujo objeto foi regularmente entregue e pago no exercício de 2026.

Art. 6º. Integram a presente Resolução, para fins de fundamentação, os documentos constantes do Processo Administrativo nº 03/2026, especialmente o Relatório Final da Comissão Especial, o Parecer do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 22 de junho de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRESCÊNCIO

Secretário

Publicado por:

Simone Edina Teixeira Ribeiro

Código Identificador:6FF62AEC

SETOR DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
080/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

O MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDNEI MARTINS DE MATOS, inscrito no CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TOCA TERAPIA OCUPACIONAL CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.896.445/0001-23, com sede na Rua Adolfo Fernandes da Silva, nº 146, Centro, Serra da Saudade/MG, neste ato representada por DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025, com fundamento nos arts. 105, 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 080/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)

qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médico na especialidade terapeuta ocupacional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.

1.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços contratados, considerados essenciais ao atendimento da população usuária da rede municipal de saúde, permanecendo inalteradas as condições de execução originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 080/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de julho 2026 a 09 de julho 2027.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços contratados, considerados indispensáveis à manutenção dos atendimentos especializados em terapia ocupacional no âmbito da rede municipal de saúde, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

3.1. A presente prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de continuidade dos serviços especializados de terapia ocupacional destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, a execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória pela CONTRATADA, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à prestação dos serviços especializados, regularidade dos atendimentos e qualidade técnica exigida para o atendimento aos usuários.

3.3. Verificou-se, ainda, a vantajosidade da manutenção da contratação, considerando a economicidade decorrente da continuidade dos serviços, evitando descontinuidade na assistência à saúde e custos adicionais relacionados à realização de novo procedimento administrativo para credenciamento.

3.4. A presente prorrogação não implicará alteração dos valores originalmente contratados, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas estabelecidas no instrumento contratual.

3.5. A presente prorrogação encontra fundamento nos arts. 105, inciso I, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação da contratação por se tratar de serviço de natureza continuada, observada a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme a seguir:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	10.301.0020.2117.3.3.90.30.00	489	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI Man.ASPS

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 086/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Córrego Danta– MG 23 de junho 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO

60.896.445/0001-23

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:07BE1804

SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDNEI MARTINS DE MATOS, inscrito no CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEO TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.867/0001-40, com sede na Rua Padre José Tibúrcio, nº 14, Centro, Bambuí/MG, neste ato representada por LEONARDO DE BARROS MOTTA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025, com fundamento nos arts. 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 086/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos culturais, compreendendo fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos como palco, som, iluminação, telão, tendas, banheiros químicos, painéis de LED, gradis e gerador, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Córrego Danta/MG nos anos de 2025 e 2026.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços contratados, considerados essenciais à realização dos eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município de Córrego Danta/MG, permanecendo inalteradas as condições de execução originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 086/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços contratados, considerados essenciais à realização dos eventos institucionais, culturais e demais ações promovidas pelo Município de Córrego Danta/MG, permanecendo inalteradas as condições de execução originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

3.1. 3.1. A presente prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de continuidade dos serviços de locação de estruturas para eventos culturais destinados ao atendimento das demandas do Município de Córrego Danta/MG, assegurando a execução contínua dos eventos institucionais, culturais e demais atividades de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

3.2. Conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, a execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória pela CONTRATADA, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública, especialmente quanto ao fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem das estruturas contratadas, qualidade dos serviços prestados e regularidade operacional indispensáveis à realização dos eventos municipais.

3.3. Verificou-se, ainda, a vantajosidade da manutenção da contratação, considerando a economicidade decorrente da continuidade dos serviços, evitando descontinuidade administrativa e custos adicionais relacionados à realização de novo procedimento de contratação, permanecendo atendidas as condições técnicas e operacionais inicialmente estabelecidas.

3.4. A presente prorrogação não implicará alteração dos valores originalmente contratados, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas estabelecidas no instrumento contratual.

3.5. A presente prorrogação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação da contratação, observada a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme a seguir:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.39.00	240	1.500.000.000	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 086/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Córrego Danta/MG, 23 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DE BARROS MOTTA

Leo Tendas LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:1AD4B9DB

SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDNEI MARTINS DE MATOS, inscrito no CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOADELÍVIO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.688/0001-10, com sede na Rua Padre João Veloso, nº 418, Centro, Bambuí/MG, neste ato representada por JOADELÍVIO SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025, com fundamento nos arts. 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 085/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos culturais, compreendendo fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos como palco, som, iluminação, telão, tendas, banheiros químicos, painéis de LED, gradis e gerador, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Córrego Danta/MG.

1.2. O presente aditamento contempla, ainda, a concessão de reajuste contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 085/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de Julho de 2026 a 25 de Julho de 2027.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços contratados, considerados essenciais à realização dos eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município de Córrego Danta/MG, permanecendo inalteradas as condições de execução originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

3.1. A presente prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de continuidade dos serviços de locação de estruturas para eventos culturais destinados ao atendimento das demandas do Município de Córrego Danta/MG, assegurando a execução contínua das atividades institucionais, culturais, comemorativas e de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

3.2. Conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, a execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória pela CONTRATADA, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública, especialmente quanto ao fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem das estruturas contratadas, observando a qualidade dos serviços prestados e a regularidade operacional indispensáveis à realização dos eventos municipais.

3.3. Verificou-se, ainda, a vantajosidade da manutenção da contratação, considerando a economicidade decorrente da continuidade dos serviços, evitando descontinuidade administrativa e custos adicionais relacionados à realização de novo procedimento de contratação, permanecendo atendidas as condições técnicas e operacionais inicialmente estabelecidas.

3.4. A presente prorrogação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação da contratação, observada a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme a seguir:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.39.00	240	1.500.000.000	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 085/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Córrego Danta/MG, 23 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal
Contratante

JOADELÍVIO SILVA

Joadelívio Silva – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D8809A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que foi aplicada a sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública à empresa abaixo identificada:

Empresa sancionada: 19.003.691 PAULO HENRIQUE LOPES
CNPJ: 19.003.691/0001-05
Processo Administrativo nº: 029/2026 Pregão Eletrônico 014/2026

Fundamentação legal: Art. 155, inciso I e Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Período da sanção: de 23/03/2026 até 23/03/2028

Âmbito de aplicação: Administração Pública em geral

Motivo: (deixar de entregar a documentação exigida para o certame)

A presente sanção encontra-se devidamente registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União.

Couto de Magalhães de Minas, 23 de junho de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:BC9A6246

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/26

Contrat. empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo p/ construção, com fornecimento de materiais, de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa “Nosso Lar para Curvelo” que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Mun. de Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **08/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **22/06/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H GONÇALVES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gilvânia a De Oliveira

Código Identificador:2164DE83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/26

Reg. de Preços p/ aquis. de mat. hidráulico p/ atender às nec. da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Adm., Sec. Mun. de Saúde e Sec. Mun. de Ass. Social, do Mun. Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **17/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 23/06/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gilvânia a De Oliveira

Código Identificador:83DD5822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/26

Reg. preços p/ aquis. futuras e parceladas de gên. alimentícios – **Pães (Pão de sal 25g e 50g e Pão de Batata 50g)** destinados à alimentação escolar alunos da Rede Mun. Ensino do Mun Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **07/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 23/06/26. Edital e seus anexos

disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA AMORIM P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:892E7444

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 028/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo palco, fechamento, gradis, barricadas e box truss, destinadas à realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.415.599/0001-03** no(s) lote(s): 01 e 02, com valor total de R\$ 230.100,00; **MIDIASHOW LTDA - CNPJ: 03.831.809/0001-53**, no lote: 03, com valor total de R\$ 48.500,00. Em 23/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:96F9D765

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004-A/2026**

Registro de preços para a aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$402.720,00 – Data: 19/06/2026 – **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 55.814.591/0001-22.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BACA841D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2026 – ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº
14.133/21**

Objeto: Curso Planejamento e Credenciamento, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA- LTDA, a ser realizado entre os dias 01 e 02 de julho de 2026, no hotel Transamerica em Belo Horizonte, localizado na Avenida Álvares Cabral, 967, Lourdes, Belo Horizonte/MG; para atender às necessidades da Controladoria do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.04.01.03.091.0202.201.6.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-100 02.06.01.04.122.043.0.2037.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-200 – Valor Estimado: R\$11.500,00. Data: 23/06/2026. **PARTE: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA- LTDA. – CNPJ: 32.651.451/0001-85. Vitor Augusto Assis Barcelos – Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D260E8D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 038/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas do Município de Curvelo/MG, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) em padrão FEBRABAN, com recebimento por múltiplos canais e prestação de contas eletrônica. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-206. - Prazo de vigência: 01 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R\$193.285,24. Data: 11/06/2026. **PARTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ: 90.400.888/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E3AC52A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2023**

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Convênio nº 008/2023, passando o seu término para 30/06/2027 (trinta de junho de dois mil e vinte e sete); fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 008/2023, passando seu término para 30/07/2027 (trinta de julho de dois mil e vinte e sete), considerando trinta dias para prestação de contas; fica alterado o valor do Convênio em virtude de saldo de rendimentos, consequentemente o Plano de Trabalho, com remanejamento de valores entre os itens, que fica fazendo parte integrante do presente Termo; em virtude da alteração de valor, o convênio passará para o valor de R\$957.358,32 (novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
– DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2C2B001F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2026**

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026. Período de inscrições: de 25/06/2026 a 30/06/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:74DC80B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.585, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA ADEMIR DOS SANTOS LACERDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 3, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 368/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de junho de 2026, Ademir dos Santos Lacerda, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-17, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 3, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Município de Curvelo, do Setor de Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:056102A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.586, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II da Portaria nº 14.462, de 14 de maio de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 373/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Sandra Jacqueline Pires Leal, com inscrição no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-10, classificada em 363º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso II da Portaria nº 14.462, de 14 de maio de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:54714619

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.587, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, NOS

TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.464, de 14 de maio de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 373/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Renato Lopes Mariz, com inscrição no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-64, classificado em 11º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Operador de Máquinas, nomeado pela Portaria nº 14.464, de 14 de maio de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:9B64E7C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.588, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata na Portaria nº 14.465, de 14 de maio de 2026;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 373/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Sabrina Ribeiro de Freitas, com inscrição no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-57, classificada em 32º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo, nomeada pela Portaria nº 14.465,

de 14 de maio de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:A5E8C936

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.589, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso IV da Portaria nº 14.466, de 14 de maio de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 373/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Jose Ricardo Vieira Silva dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 929.xxx.xxx-68, classificado em 32º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Especialista em Educação - Supervisor, nomeado no inciso IV da Portaria nº 14.466, de 14 de maio de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:74155803

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.590, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.442, de 29 de abril de 2026;

Considerando que a candidata foi considerada inapta nos termos do inciso VII do art. 9º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976 e o disposto no item 14.6 do Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 373/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão do não preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, a nomeação da candidata Ludmila Miranda Martins, com inscrição no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-28, classificada em 100º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeada pela Portaria nº 14.442, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 9º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:5BB97A0D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.591, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso VIII da Portaria nº 14.369, de 25 de março de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 373/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Ivanildo Brandao de Avelino, com inscrição no CPF sob o nº 715.xxx.xxx-49, classificado em 98º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior,, nomeado no inciso VIII da Portaria nº 14.369, de 25 de

março de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:DF9A4C88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.592, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 370/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2026, os servidores abaixo relacionados dos cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Controladoria do Município:

I – Josiane Aparecida Oliveira Faria, CPF nº 088.xxx.xxx-11, DAM Nível 11, denominação complementar Assessor;

II – Maria Aparecida Silva, CPF nº 092.xxx.xxx-36, DAM Nível 23, denominação complementar Gerente;

III – Sansley Marinho de Matos, CPF nº 024.xxx.xxx-76, DAM Nível 11, denominação complementar Assessor;

IV – Talita Sebastiana Braz Santos, CPF nº 101.xxx.xxx-82, DAM Nível 14, denominação complementar Assessor-Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:105748C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.593, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 370/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2026, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Controladoria do Município:

I – Josiane Aparecida Oliveira Faria, CPF nº 088.xxx.xxx-11, DAM Nível 12, denominação complementar Chefe, do Departamento de Controle de Auditoria Interna, Finanças, Orçamento e Patrimônio;

II – Maria Aparecida Silva, CPF nº 092.xxx.xxx-36, DAM Nível 24, denominação complementar Gerente, da Gerência do Controle;

III – Sansley Marinho de Matos, CPF nº 024.xxx.xxx-76, DAM Nível 12, denominação complementar Chefe, do Departamento de Controle de Processos Administrativos, Instrumentos Contratuais e Parcerias;

IV – Talita Sebastiana Braz Santos, CPF nº 101.xxx.xxx-82, DAM Nível 19, denominação complementar Assessor, da Assessoria de Controle;

V – Laís Nogueira de Souza, CPF nº 020.xxx.xxx-11, DAM Nível 5, denominação complementar Assessor, do Departamento de Controle de Processos Administrativos, Instrumentos Contratuais e Parcerias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:4952D39F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.594, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA KAIQUE PEREIRA DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 369/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de Julho de 2026, Kaique Pereira de Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-76, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 11, denominação complementar de Chefe, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo vinculado à Controladoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:6525F17E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.595, DE 23 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA KAIQUE PEREIRA DE CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CORREGEDOR, DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 369/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2026, Kaique Pereira de Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-76, para exercer o cargo de provimento em comissão de Corregedor, da Controladoria do Município, pertencente aos Cargos dos Quadros Específicos das Secretarias Municipais, conforme Anexo IV, da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0B58296C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.596, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Gisele Elisa Rodrigues Caetano, CPF nº 118.xxx.xxx-56, classificação: 367º lugar;

II – Tamara Danubia Batista de Freitas, CPF nº 020.xxx.xxx-67, classificação: 368º lugar;

III – Rayssa Thauana Pereira da Silva, CPF nº 117.xxx.xxx-77, classificação: 369º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0012399D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.597, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Wander Luis da Silva Junior, CPF nº 122.xxx.xxx-85, classificação: 87º lugar;

II – Otavio Jhonatham da Silva Santos, CPF nº 129.xxx.xxx-04, classificação: 88º lugar;

III – Flavio Henrique de Lima, CPF nº 880.xxx.xxx-49, classificação: 89º lugar;

IV – Carlos Eduardo Ribeiro de Freitas, CPF nº 012.xxx.xxx-43, classificação: 90º lugar;

V – Renildo Magela Goulart, CPF nº 012.xxx.xxx-19, classificação: 91º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:279112C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.598, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no Cargo Público Efetivo de Operador de Máquinas, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Daniel Ribeiro Lima, CPF nº 012.xxx.xxx-56, classificação: 12º lugar;

II – Luiz Inácio Alves , CPF nº 116.xxx.xxx-18, classificação: 13º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:D60E5E86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.599, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE CONSUMO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Styve Evaristo Arruda, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 219.xxx.xxx-01, classificado em 1º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Fiscal de Consumo, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-07, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:30684F5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.600, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Sanzio Brandolle Santana Gonçalves, CPF nº 117.xxx.xxx-85, classificação: 134º lugar;

II – Luzia da Silva Xavier, CPF nº 057.xxx.xxx-62, classificação: 135º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:2F46C112

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.601, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Thais Gomes Matos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-11, classificada em 33º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Psicólogo, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:34C0CA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.602, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jardeson de Matos Cunha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-25, classificado em 3º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-14, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9A8EA32B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.603, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 374/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Barbara de Vasconcelos Correa Machado, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, classificada em 114º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público

Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:76EC0A0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/06/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 3.703,72

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FB345876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 183, de 19 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre o perímetro urbano da sede do Município de Diamantina e dos distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão, Guinda, Sopa, Distrito Industrial e Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM”.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Complementar nº 183, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O caminhamento do perímetro urbano da sede municipal de Diamantina inicia-se no vértice P-0000, de coordenadas N 7.984.720,000m e E 646.535,000m, com azimuth e distância de 146°23'57" - 213,14m, até o vértice P-0001 de coordenadas N 7.984.542,473m e E 646.652,953m, daí segue com azimuth e distância de 112°5'18" - 75,77m, até o vértice P-0002 de coordenadas N 7.984.513,979m e E 646.723,166m, daí segue com azimuth e distância de 80°6'50" - 156,82m, até o vértice P-0003 de coordenadas N 7.984.540,904m e E 646.877,660m, daí segue com azimuth e distância de 61°43'50" - 60,50m, até o vértice P-0004 de coordenadas N 7.984.569,558m e E 646.930,945m, daí segue com azimuth e distância de 149°54'23" - 268,60m, até o vértice P-0005 de coordenadas N 7.984.337,165m e E 647.065,624m, daí segue com azimuth e distância de 162°47'09" - 38,00m, até o vértice P-0006 de coordenadas N 7.984.300,862m e E 647.076,872m, daí segue com azimuth e distância de 151°56'35" - 91,69m, até o vértice P-0007 de coordenadas N 7.984.219,949m e E 647.119,997m, daí segue com azimuth e distância de 144°5'51" - 122,49m, até o vértice P-0008 de coordenadas N 7.984.120,729m e E 647.191,827m, daí segue com azimuth e distância

de 141°17'39" - 133,04m, até o vértice P-0009 de coordenadas N 7.984.016,910m e E 647.275,019m, daí segue com azimute e distância de 165°55'59" - 39,05m, até o vértice P-0010 de coordenadas N 7.983.979,026m e E 647.284,512m, daí segue com azimute e distância de 165°55'10" - 58,97m, até o vértice P-0011 de coordenadas N 7.983.921,830m e E 647.298,858m, daí segue com azimute e distância de 137°25'01" - 43,09m, até o vértice P-0012 de coordenadas N 7.983.890,099m e E 647.328,018m, daí segue com azimute e distância de 25°43'04" - 40,93m, até o vértice P-0013 de coordenadas N 7.983.926,976m e E 647.345,780m, daí segue com azimute e distância de 57°31'31" - 100,98m, até o vértice P-0014 de coordenadas N 7.983.981,195m e E 647.430,971m, daí segue com azimute e distância de 138°31'23" - 101,05m, até o vértice P-0015 de coordenadas N 7.983.905,490m e E 647.497,895m, daí segue com azimute e distância de 124°16'02" - 15,41m, até o vértice P-0016 de coordenadas N 7.983.896,813m e E 647.510,631m, daí segue com azimute e distância de 163°28'19" - 57,38m, até o vértice P-0017 de coordenadas N 7.983.841,803m e E 647.526,955m, daí segue com azimute e distância de 167°3'43" - 25,53m, até o vértice P-0018 de coordenadas N 7.983.816,924m e E 647.532,671m, daí segue com azimute e distância de 143°39'49" - 43,68m, até o vértice P-0019 de coordenadas N 7.983.781,736m e E 647.558,553m, daí segue com azimute e distância de 178°15'17" - 31,84m, até o vértice P-0020 de coordenadas N 7.983.749,906m e E 647.559,523m, daí segue com azimute e distância de 193°33'07" - 30,07m, até o vértice P-0021 de coordenadas N 7.983.720,670m e E 647.552,476m, daí segue com azimute e distância de 138°59'41" - 34,25m, até o vértice P-0022 de coordenadas N 7.983.694,821m e E 647.574,950m, daí segue com azimute e distância de 150°56'19" - 63,36m, até o vértice P-0023 de coordenadas N 7.983.639,437m e E 647.605,728m, daí segue com azimute e distância de 132°35'59" - 131,59m, até o vértice P-0024 de coordenadas N 7.983.550,368m e E 647.702,591m, daí segue com azimute e distância de 121°55'17" - 383,38m, até o vértice P-0025 de coordenadas N 7.983.347,652m e E 648.027,996m, daí segue com azimute e distância de 100°19'17" - 10,55m, até o vértice P-0026 de coordenadas N 7.983.345,761m e E 648.038,379m, daí segue com azimute e distância de 78°39'18" - 21,79m, até o vértice P-0027 de coordenadas N 7.983.350,048m e E 648.059,746m, daí segue com azimute e distância de 64°39'29" - 15,19m, até o vértice P-0028 de coordenadas N 7.983.356,549m e E 648.073,473m, daí segue com azimute e distância de 88°22'45" - 8,02m, até o vértice P-0029 de coordenadas N 7.983.356,776m e E 648.081,491m, daí segue com azimute e distância de 331°42'30" - 5,50m, até o vértice P-0030 de coordenadas N 7.983.361,618m e E 648.078,885m, daí segue com azimute e distância de 341°28'20" - 18,85m, até o vértice P-0031 de coordenadas N 7.983.379,487m e E 648.072,897m, daí segue com azimute e distância de 335°10'54" - 11,53m, até o vértice P-0032 de coordenadas N 7.983.389,955m e E 648.068,055m, daí segue com azimute e distância de 47°45'53" - 7,85m, até o vértice P-0033 de coordenadas N 7.983.395,232m e E 648.073,868m, daí segue com azimute e distância de 65°42'40" - 3,86m, até o vértice P-0034 de coordenadas N 7.983.396,818m e E 648.077,382m, daí segue com azimute e distância de 345°33'13" - 41,00m, até o vértice P-0035 de coordenadas N 7.983.436,525m e E 648.067,153m, daí segue com azimute e distância de 9°23'33" - 8,45m, até o vértice P-0036 de coordenadas N 7.983.444,861m e E 648.068,532m, daí segue com azimute e distância de 23°9'47" - 8,04m, até o vértice P-0037 de coordenadas N 7.983.452,251m e E 648.071,693m, daí segue com azimute e distância de 307°10'52" - 11,40m, até o vértice P-0038 de coordenadas N 7.983.459,143m e E 648.062,608m, daí segue com azimute e distância de 326°28'55" - 10,14m, até o vértice P-0039 de coordenadas N 7.983.467,593m e E 648.057,011m, daí segue com azimute e distância de 335°35'29" - 11,30m, até o vértice P-0040 de coordenadas N 7.983.477,886m e E 648.052,340m, daí segue com azimute e distância de 304°0'20" - 10,95m, até o vértice P-0041 de coordenadas N 7.983.484,011m e E 648.043,261m, daí segue com azimute e distância de 344°24'42" - 7,69m, até o vértice P-0042 de coordenadas N 7.983.491,415m e E 648.041,196m, daí segue com azimute e distância de 321°56'10" - 45,42m, até o vértice P-0043 de coordenadas N 7.983.527,178m e E 648.013,190m, daí segue com azimute e distância de 23°30'03" - 3,96m, até o vértice P-0044 de coordenadas N 7.983.530,807m e E 648.014,768m, daí segue com azimute e distância de 47°2'48" - 5,52m, até o vértice P-0045 de coordenadas N 7.983.534,567m e E 648.018,806m, daí segue com azimute e distância

de 62°54'41" - 3,90m, até o vértice P-0046 de coordenadas N 7.983.536,344m e E 648.022,280m, daí segue com azimute e distância de 48°14'20" - 18,15m, até o vértice P-0047 de coordenadas N 7.983.548,429m e E 648.035,816m, daí segue com azimute e distância de 312°51'53" - 12,42m, até o vértice P-0048 de coordenadas N 7.983.556,878m e E 648.026,712m, daí segue com azimute e distância de 324°10'47" - 4,29m, até o vértice P-0049 de coordenadas N 7.983.560,360m e E 648.024,199m, daí segue com azimute e distância de 343°27'13" - 4,54m, até o vértice P-0050 de coordenadas N 7.983.564,715m e E 648.022,905m, daí segue com azimute e distância de 356°54'52" - 3,55m, até o vértice P-0051 de coordenadas N 7.983.568,264m e E 648.022,714m, daí segue com azimute e distância de 61°28'57" - 4,37m, até o vértice P-0052 de coordenadas N 7.983.570,349m e E 648.026,551m, daí segue com azimute e distância de 49°20'18" - 22,81m, até o vértice P-0053 de coordenadas N 7.983.585,211m e E 648.043,853m, daí segue com azimute e distância de 132°36'11" - 11,64m, até o vértice P-0054 de coordenadas N 7.983.577,335m e E 648.052,417m, daí segue com azimute e distância de 140°21'16" - 13,38m, até o vértice P-0055 de coordenadas N 7.983.567,036m e E 648.060,951m, daí segue com azimute e distância de 50°46'44" - 6,80m, até o vértice P-0056 de coordenadas N 7.983.571,338m e E 648.066,222m, daí segue com azimute e distância de 139°50'49" - 17,07m, até o vértice P-0057 de coordenadas N 7.983.558,291m e E 648.077,230m, daí segue com azimute e distância de 135°12'38" - 18,87m, até o vértice P-0058 de coordenadas N 7.983.544,900m e E 648.090,523m, daí segue com azimute e distância de 144°39'24" - 10,10m, até o vértice P-0059 de coordenadas N 7.983.536,662m e E 648.096,365m, daí segue com azimute e distância de 80°33'03" - 6,49m, até o vértice P-0060 de coordenadas N 7.983.537,727m e E 648.102,763m, daí segue com azimute e distância de 62°21'44" - 11,69m, até o vértice P-0061 de coordenadas N 7.983.543,149m e E 648.113,118m, daí segue com azimute e distância de 77°32'46" - 5,66m, até o vértice P-0062 de coordenadas N 7.983.544,371m e E 648.118,648m, daí segue com azimute e distância de 56°46'15" - 5,93m, até o vértice P-0063 de coordenadas N 7.983.547,621m e E 648.123,609m, daí segue com azimute e distância de 135°5'04" - 7,55m, até o vértice P-0064 de coordenadas N 7.983.542,271m e E 648.128,943m, daí segue com azimute e distância de 221°5'21" - 15,74m, até o vértice P-0065 de coordenadas N 7.983.530,406m e E 648.118,597m, daí segue com azimute e distância de 240°7'08" - 20,77m, até o vértice P-0066 de coordenadas N 7.983.520,060m e E 648.100,591m, daí segue com azimute e distância de 133°15'37" - 66,11m, até o vértice P-0067 de coordenadas N 7.983.474,751m e E 648.148,739m, daí segue com azimute e distância de 54°32'56" - 16,47m, até o vértice P-0068 de coordenadas N 7.983.484,306m e E 648.162,159m, daí segue com azimute e distância de 122°37'59" - 41,98m, até o vértice P-0069 de coordenadas N 7.983.461,667m e E 648.197,514m, daí segue com azimute e distância de 141°32'34" - 20,12m, até o vértice P-0070 de coordenadas N 7.983.445,910m e E 648.210,029m, daí segue com azimute e distância de 148°18'54" - 12,33m, até o vértice P-0071 de coordenadas N 7.983.435,414m e E 648.216,507m, daí segue com azimute e distância de 86°41'20" - 5,02m, até o vértice P-0072 de coordenadas N 7.983.435,704m e E 648.221,518m, daí segue com azimute e distância de 21°30'01" - 6,77m, até o vértice P-0073 de coordenadas N 7.983.442,007m e E 648.224,001m, daí segue com azimute e distância de 131°12'08" - 41,23m, até o vértice P-0074 de coordenadas N 7.983.414,851m e E 648.255,018m, daí segue com azimute e distância de 194°5'20" - 39,19m, até o vértice P-0075 de coordenadas N 7.983.376,838m e E 648.245,478m, daí segue com azimute e distância de 151°8'51" - 36,30m, até o vértice P-0076 de coordenadas N 7.983.345,041m e E 648.262,997m, daí segue com azimute e distância de 157°36'40" - 21,62m, até o vértice P-0077 de coordenadas N 7.983.325,054m e E 648.271,230m, daí segue com azimute e distância de 124°15'39" - 24,86m, até o vértice P-0078 de coordenadas N 7.983.311,059m e E 648.291,776m, daí segue com azimute e distância de 171°15'52" - 25,33m, até o vértice P-0079 de coordenadas N 7.983.286,023m e E 648.295,623m, daí segue com azimute e distância de 177°30'37" - 11,91m, até o vértice P-0080 de coordenadas N 7.983.274,120m e E 648.296,140m, daí segue com azimute e distância de 199°27'39" - 6,06m, até o vértice P-0081 de coordenadas N 7.983.268,408m e E 648.294,122m, daí segue com azimute e distância de 141°34'38" - 10,89m, até o vértice P-0082 de coordenadas N 7.983.259,874m e E 648.300,892m, daí segue com azimute e distância

de 69°20'24" - 14,97m, até o vértice P-0083 de coordenadas N 7.983.265,155m e E 648.314,897m, daí segue com azimute e distância de 96°23'55" - 38,22m, até o vértice P-0084 de coordenadas N 7.983.260,896m e E 648.352,875m, daí segue com azimute e distância de 22°32'02" - 24,66m, até o vértice P-0085 de coordenadas N 7.983.283,676m e E 648.362,326m, daí segue com azimute e distância de 342°46'11" - 19,20m, até o vértice P-0086 de coordenadas N 7.983.302,019m e E 648.356,638m, daí segue com azimute e distância de 42°19'18" - 17,01m, até o vértice P-0087 de coordenadas N 7.983.314,593m e E 648.368,088m, daí segue com azimute e distância de 80°1'54" - 11,53m, até o vértice P-0088 de coordenadas N 7.983.316,588m e E 648.379,440m, daí segue com azimute e distância de 35°38'36" - 17,14m, até o vértice P-0089 de coordenadas N 7.983.330,520m e E 648.389,430m, daí segue com azimute e distância de 131°15'28" - 6,38m, até o vértice P-0090 de coordenadas N 7.983.326,312m e E 648.394,226m, daí segue com azimute e distância de 151°24'35" - 18,63m, até o vértice P-0091 de coordenadas N 7.983.309,952m e E 648.403,142m, daí segue com azimute e distância de 72°43'52" - 5,90m, até o vértice P-0092 de coordenadas N 7.983.311,705m e E 648.408,780m, daí segue com azimute e distância de 65°52'23" - 5,10m, até o vértice P-0093 de coordenadas N 7.983.313,790m e E 648.413,434m, daí segue com azimute e distância de 2°28'57" - 1,55m, até o vértice P-0094 de coordenadas N 7.983.315,340m e E 648.413,501m, daí segue com azimute e distância de 85°2'43" - 10,15m, até o vértice P-0095 de coordenadas N 7.983.316,217m e E 648.423,614m, daí segue com azimute e distância de 134°51'01" - 21,36m, até o vértice P-0096 de coordenadas N 7.983.301,151m e E 648.438,759m, daí segue com azimute e distância de 159°46'33" - 12,16m, até o vértice P-0097 de coordenadas N 7.983.289,741m e E 648.442,963m, daí segue com azimute e distância de 105°14'33" - 11,18m, até o vértice P-0098 de coordenadas N 7.983.286,801m e E 648.453,751m, daí segue com azimute e distância de 54°19'30" - 15,27m, até o vértice P-0099 de coordenadas N 7.983.295,704m e E 648.466,152m, daí segue com azimute e distância de 60°18'38" - 5,72m, até o vértice P-0100 de coordenadas N 7.983.298,535m e E 648.471,117m, daí segue com azimute e distância de 341°35'59" - 47,29m, até o vértice P-0101 de coordenadas N 7.983.343,409m e E 648.456,189m, daí segue com azimute e distância de 321°54'20" - 12,90m, até o vértice P-0102 de coordenadas N 7.983.353,564m e E 648.448,228m, daí segue com azimute e distância de 347°59'56" - 15,90m, até o vértice P-0103 de coordenadas N 7.983.369,120m e E 648.444,922m, daí segue com azimute e distância de 1°46'08" - 7,44m, até o vértice P-0104 de coordenadas N 7.983.376,557m e E 648.445,151m, daí segue com azimute e distância de 7°3'29" - 23,75m, até o vértice P-0105 de coordenadas N 7.983.400,131m e E 648.448,070m, daí segue com azimute e distância de 330°23'35" - 13,67m, até o vértice P-0106 de coordenadas N 7.983.412,013m e E 648.441,318m, daí segue com azimute e distância de 10°23'47" - 11,31m, até o vértice P-0107 de coordenadas N 7.983.423,141m e E 648.443,360m, daí segue com azimute e distância de 344°12'22" - 16,67m, até o vértice P-0108 de coordenadas N 7.983.439,185m e E 648.438,822m, daí segue com azimute e distância de 4°0'58" - 14,22m, até o vértice P-0109 de coordenadas N 7.983.453,374m e E 648.439,818m, daí segue com azimute e distância de 268°21'02" - 7,82m, até o vértice P-0110 de coordenadas N 7.983.453,149m e E 648.431,997m, daí segue com azimute e distância de 253°21'26" - 9,37m, até o vértice P-0111 de coordenadas N 7.983.450,466m e E 648.423,022m, daí segue com azimute e distância de 340°33'56" - 17,59m, até o vértice P-0112 de coordenadas N 7.983.467,059m e E 648.417,168m, daí segue com azimute e distância de 68°47'27" - 10,04m, até o vértice P-0113 de coordenadas N 7.983.470,693m e E 648.426,532m, daí segue com azimute e distância de 57°36'15" - 12,14m, até o vértice P-0114 de coordenadas N 7.983.477,195m e E 648.436,780m, daí segue com azimute e distância de 75°8'36" - 8,86m, até o vértice P-0115 de coordenadas N 7.983.479,467m e E 648.445,343m, daí segue com azimute e distância de 354°43'10" - 24,49m, até o vértice P-0116 de coordenadas N 7.983.503,855m e E 648.443,089m, daí segue com azimute e distância de 62°17'49" - 15,68m, até o vértice P-0117 de coordenadas N 7.983.511,143m e E 648.456,967m, daí segue com azimute e distância de 158°16'45" - 15,61m, até o vértice P-0118 de coordenadas N 7.983.496,640m e E 648.462,744m, daí segue com azimute e distância de 53°23'20" - 13,95m, até o vértice P-0119 de coordenadas N 7.983.504,960m e E 648.473,942m, daí segue com azimute e distância

de 80°13'34" - 15,65m, até o vértice P-0120 de coordenadas N 7.983.507,618m e E 648.489,369m, daí segue com azimute e distância de 156°44'51" - 9,34m, até o vértice P-0121 de coordenadas N 7.983.499,033m e E 648.493,057m, daí segue com azimute e distância de 131°16'46" - 23,39m, até o vértice P-0122 de coordenadas N 7.983.483,604m e E 648.510,632m, daí segue com azimute e distância de 75°46'11" - 4,56m, até o vértice P-0123 de coordenadas N 7.983.484,725m e E 648.515,052m, daí segue com azimute e distância de 13°1'20" - 15,91m, até o vértice P-0124 de coordenadas N 7.983.500,228m e E 648.518,637m, daí segue com azimute e distância de 41°17'49" - 14,61m, até o vértice P-0125 de coordenadas N 7.983.511,208m e E 648.528,282m, daí segue com azimute e distância de 44°52'42" - 27,13m, até o vértice P-0126 de coordenadas N 7.983.530,432m e E 648.547,425m, daí segue com azimute e distância de 34°36'36" - 24,83m, até o vértice P-0127 de coordenadas N 7.983.550,867m e E 648.561,527m, daí segue com azimute e distância de 46°15'15" - 13,28m, até o vértice P-0128 de coordenadas N 7.983.560,053m e E 648.571,124m, daí segue com azimute e distância de 34°9'42" - 12,31m, até o vértice P-0129 de coordenadas N 7.983.570,239m e E 648.578,037m, daí segue com azimute e distância de 67°45'37" - 8,51m, até o vértice P-0130 de coordenadas N 7.983.573,459m e E 648.585,912m, daí segue com azimute e distância de 126°57'56" - 25,64m, até o vértice P-0131 de coordenadas N 7.983.558,043m e E 648.606,396m, daí segue com azimute e distância de 155°50'05" - 13,60m, até o vértice P-0132 de coordenadas N 7.983.545,635m e E 648.611,964m, daí segue com azimute e distância de 161°15'48" - 4,64m, até o vértice P-0133 de coordenadas N 7.983.541,238m e E 648.613,455m, daí segue com azimute e distância de 168°47'55" - 9,99m, até o vértice P-0134 de coordenadas N 7.983.531,436m e E 648.615,396m, daí segue com azimute e distância de 58°10'51" - 71,76m, até o vértice P-0135 de coordenadas N 7.983.569,270m e E 648.676,370m, daí segue com azimute e distância de 90°17'30" - 13,94m, até o vértice P-0136 de coordenadas N 7.983.569,199m e E 648.690,309m, daí segue com azimute e distância de 158°17'51" - 15,60m, até o vértice P-0137 de coordenadas N 7.983.554,706m e E 648.696,077m, daí segue com azimute e distância de 72°36'34" - 32,88m, até o vértice P-0138 de coordenadas N 7.983.564,532m e E 648.727,449m, daí segue com azimute e distância de 146°59'04" - 21,74m, até o vértice P-0139 de coordenadas N 7.983.546,304m e E 648.739,294m, daí segue com azimute e distância de 80°47'25" - 19,28m, até o vértice P-0140 de coordenadas N 7.983.549,390m e E 648.758,330m, daí segue com azimute e distância de 95°54'09" - 10,40m, até o vértice P-0141 de coordenadas N 7.983.548,320m e E 648.768,677m, daí segue com azimute e distância de 128°54'16" - 16,61m, até o vértice P-0142 de coordenadas N 7.983.537,886m e E 648.781,606m, daí segue com azimute e distância de 104°34'37" - 12,68m, até o vértice P-0143 de coordenadas N 7.983.534,695m e E 648.793,877m, daí segue com azimute e distância de 58°54'41" - 15,20m, até o vértice P-0144 de coordenadas N 7.983.542,543m e E 648.806,893m, daí segue com azimute e distância de 148°47'28" - 20,72m, até o vértice P-0145 de coordenadas N 7.983.524,824m e E 648.817,628m, daí segue com azimute e distância de 93°55'21" - 6,72m, até o vértice P-0146 de coordenadas N 7.983.524,365m e E 648.824,327m, daí segue com azimute e distância de 81°55'28" - 11,94m, até o vértice P-0147 de coordenadas N 7.983.526,043m e E 648.836,154m, daí segue com azimute e distância de 140°25'43" - 29,76m, até o vértice P-0148 de coordenadas N 7.983.503,099m e E 648.855,115m, daí segue com azimute e distância de 153°26'04" - 33,41m, até o vértice P-0149 de coordenadas N 7.983.473,214m e E 648.870,058m, daí segue com azimute e distância de 149°34'34" - 45,98m, até o vértice P-0150 de coordenadas N 7.983.433,565m e E 648.893,342m, daí segue com azimute e distância de 156°40'45" - 33,83m, até o vértice P-0151 de coordenadas N 7.983.402,502m e E 648.906,733m, daí segue com azimute e distância de 163°22'05" - 14,21m, até o vértice P-0152 de coordenadas N 7.983.388,887m e E 648.910,800m, daí segue com azimute e distância de 258°58'38" - 8,11m, até o vértice P-0153 de coordenadas N 7.983.387,336m e E 648.902,840m, daí segue com azimute e distância de 157°51'22" - 48,69m, até o vértice P-0154 de coordenadas N 7.983.342,234m e E 648.921,194m, daí segue com azimute e distância de 63°13'59" - 9,66m, até o vértice P-0155 de coordenadas N 7.983.346,584m e E 648.929,818m, daí segue com azimute e distância de 163°46'37" - 8,86m, até o vértice P-0156 de coordenadas N 7.983.338,080m e E 648.932,293m, daí segue com azimute e distância

de 168°48'48" - 25,15m, até o vértice P-0157 de coordenadas N 7.983.313,406m e E 648.937,172m, daí segue com azimute e distância de 174°21'17" - 19,74m, até o vértice P-0158 de coordenadas N 7.983.293,758m e E 648.939,115m, daí segue com azimute e distância de 75°39'39" - 4,50m, até o vértice P-0159 de coordenadas N 7.983.294,872m e E 648.943,475m, daí segue com azimute e distância de 154°49'22" - 11,90m, até o vértice P-0160 de coordenadas N 7.983.284,103m e E 648.948,537m, daí segue com azimute e distância de 160°43'29" - 14,90m, até o vértice P-0161 de coordenadas N 7.983.270,038m e E 648.953,456m, daí segue com azimute e distância de 155°15'23" - 10,75m, até o vértice P-0162 de coordenadas N 7.983.260,270m e E 648.957,957m, daí segue com azimute e distância de 165°6'55" - 28,75m, até o vértice P-0163 de coordenadas N 7.983.232,487m e E 648.965,342m, daí segue com azimute e distância de 168°39'34" - 46,32m, até o vértice P-0164 de coordenadas N 7.983.187,067m e E 648.974,451m, daí segue com azimute e distância de 146°2'00" - 21,28m, até o vértice P-0165 de coordenadas N 7.983.169,417m e E 648.986,341m, daí segue com azimute e distância de 136°51'07" - 4,29m, até o vértice P-0166 de coordenadas N 7.983.166,289m e E 648.989,273m, daí segue com azimute e distância de 75°39'47" - 4,10m, até o vértice P-0167 de coordenadas N 7.983.167,304m e E 648.993,247m, daí segue com azimute e distância de 78°52'55" - 13,25m, até o vértice P-0168 de coordenadas N 7.983.169,860m e E 649.006,251m, daí segue com azimute e distância de 98°50'24" - 4,43m, até o vértice P-0169 de coordenadas N 7.983.169,179m e E 649.010,626m, daí segue com azimute e distância de 180°30'41" - 12,67m, até o vértice P-0170 de coordenadas N 7.983.156,511m e E 649.010,513m, daí segue com azimute e distância de 184°58'58" - 8,47m, até o vértice P-0171 de coordenadas N 7.983.148,070m e E 649.009,777m, daí segue com azimute e distância de 160°22'20" - 20,42m, até o vértice P-0172 de coordenadas N 7.983.128,834m e E 649.016,638m, daí segue com azimute e distância de 174°31'46" - 12,97m, até o vértice P-0173 de coordenadas N 7.983.115,924m e E 649.017,874m, daí segue com azimute e distância de 258°6'24" - 8,44m, até o vértice P-0174 de coordenadas N 7.983.114,185m e E 649.009,619m, daí segue com azimute e distância de 174°37'51" - 31,68m, até o vértice P-0175 de coordenadas N 7.983.082,641m e E 649.012,584m, daí segue com azimute e distância de 156°8'03" - 3,72m, até o vértice P-0176 de coordenadas N 7.983.079,240m e E 649.014,088m, daí segue com azimute e distância de 79°49'11" - 5,02m, até o vértice P-0177 de coordenadas N 7.983.080,128m e E 649.019,029m, daí segue com azimute e distância de 107°2'20" - 0,79m, até o vértice P-0178 de coordenadas N 7.983.079,897m e E 649.019,780m, daí segue com azimute e distância de 168°5'55" - 25,34m, até o vértice P-0179 de coordenadas N 7.983.055,104m e E 649.025,006m, daí segue com azimute e distância de 157°1'49" - 20,51m, até o vértice P-0180 de coordenadas N 7.983.036,222m e E 649.033,009m, daí segue com azimute e distância de 142°30'09" - 26,17m, até o vértice P-0181 de coordenadas N 7.983.015,456m e E 649.048,941m, daí segue com azimute e distância de 203°42'12" - 17,69m, até o vértice P-0182 de coordenadas N 7.982.999,262m e E 649.041,832m, daí segue com azimute e distância de 242°21'38" - 6,27m, até o vértice P-0183 de coordenadas N 7.982.996,355m e E 649.036,280m, daí segue com azimute e distância de 250°47'09" - 18,72m, até o vértice P-0184 de coordenadas N 7.982.990,194m e E 649.018,602m, daí segue com azimute e distância de 244°37'50" - 29,18m, até o vértice P-0185 de coordenadas N 7.982.977,693m e E 648.992,239m, daí segue com azimute e distância de 246°54'52" - 53,88m, até o vértice P-0186 de coordenadas N 7.982.956,566m e E 648.942,673m, daí segue com azimute e distância de 228°34'56" - 12,47m, até o vértice P-0187 de coordenadas N 7.982.948,318m e E 648.933,323m, daí segue com azimute e distância de 171°26'29" - 80,03m, até o vértice P-0188 de coordenadas N 7.982.869,178m e E 648.945,233m, daí segue com azimute e distância de 175°35'15" - 228,34m, até o vértice P-0189 de coordenadas N 7.982.641,518m e E 648.962,800m, daí segue com azimute e distância de 166°50'45" - 7,24m, até o vértice P-0190 de coordenadas N 7.982.634,465m e E 648.964,448m, daí segue com azimute e distância de 140°54'27" - 24,38m, até o vértice P-0191 de coordenadas N 7.982.615,543m e E 648.979,821m, daí segue com azimute e distância de 150°5'28" - 28,71m, até o vértice P-0192 de coordenadas N 7.982.590,661m e E 648.994,134m, daí segue com azimute e distância de 154°36'20" - 71,51m, até o vértice P-0193 de coordenadas N 7.982.526,057m e E 649.024,803m, daí segue com azimute e distância

de 154°37'28" - 208,06m, até o vértice P-0194 de coordenadas N 7.982.338,072m e E 649.113,966m, daí segue com azimute e distância de 186°2'54" - 12,76m, até o vértice P-0195 de coordenadas N 7.982.325,381m e E 649.112,621m, daí segue com azimute e distância de 157°7'09" - 86,46m, até o vértice P-0196 de coordenadas N 7.982.245,725m e E 649.146,238m, daí segue com azimute e distância de 53°58'09" - 22,01m, até o vértice P-0197 de coordenadas N 7.982.258,675m e E 649.164,041m, daí segue com azimute e distância de 170°4'00" - 34,34m, até o vértice P-0198 de coordenadas N 7.982.224,849m e E 649.169,965m, daí segue com azimute e distância de 150°5'09" - 22,29m, até o vértice P-0199 de coordenadas N 7.982.205,532m e E 649.181,078m, daí segue com azimute e distância de 255°43'25" - 36,89m, até o vértice P-0200 de coordenadas N 7.982.196,436m e E 649.145,329m, daí segue com azimute e distância de 161°35'16" - 44,02m, até o vértice P-0201 de coordenadas N 7.982.154,667m e E 649.159,234m, daí segue com azimute e distância de 156°59'26" - 30,91m, até o vértice P-0202 de coordenadas N 7.982.126,220m e E 649.171,314m, daí segue com azimute e distância de 147°34'15" - 48,84m, até o vértice P-0203 de coordenadas N 7.982.084,992m e E 649.197,507m, daí segue com azimute e distância de 141°18'11" - 81,67m, até o vértice P-0204 de coordenadas N 7.982.021,249m e E 649.248,570m, daí segue com azimute e distância de 101°32'11" - 128,07m, até o vértice P-0205 de coordenadas N 7.981.995,637m e E 649.374,050m, daí segue com azimute e distância de 149°27'14" - 44,23m, até o vértice P-0206 de coordenadas N 7.981.957,543m e E 649.396,530m, daí segue com azimute e distância de 153°17'24" - 240,56m, até o vértice P-0207 de coordenadas N 7.981.742,655m e E 649.504,655m, daí segue com azimute e distância de 147°31'02" - 95,04m, até o vértice P-0208 de coordenadas N 7.981.662,484m e E 649.555,696m, daí segue com azimute e distância de 125°57'04" - 147,39m, até o vértice P-0209 de coordenadas N 7.981.575,954m e E 649.675,008m, daí segue com azimute e distância de 136°20'41" - 82,61m, até o vértice P-0210 de coordenadas N 7.981.516,182m e E 649.732,038m, daí segue com azimute e distância de 61°9'35" - 98,47m, até o vértice P-0211 de coordenadas N 7.981.563,682m e E 649.818,296m, daí segue com azimute e distância de 134°44'24" - 65,64m, até o vértice P-0212 de coordenadas N 7.981.517,476m e E 649.864,922m, daí segue com azimute e distância de 130°12'49" - 132,10m, até o vértice P-0213 de coordenadas N 7.981.432,190m e E 649.965,796m, daí segue com azimute e distância de 187°38'30" - 38,88m, até o vértice P-0214 de coordenadas N 7.981.393,659m e E 649.960,627m, daí segue com azimute e distância de 157°38'04" - 37,34m, até o vértice P-0215 de coordenadas N 7.981.359,131m e E 649.974,834m, daí segue com azimute e distância de 149°5'16" - 22,20m, até o vértice P-0216 de coordenadas N 7.981.340,087m e E 649.986,237m, daí segue com azimute e distância de 160°41'59" - 12,15m, até o vértice P-0217 de coordenadas N 7.981.328,619m e E 649.990,253m, daí segue com azimute e distância de 97°59'23" - 175,02m, até o vértice P-0218 de coordenadas N 7.981.304,293m e E 650.163,571m, daí segue com azimute e distância de 83°51'17" - 69,30m, até o vértice P-0219 de coordenadas N 7.981.311,712m e E 650.232,475m, daí segue com azimute e distância de 354°55'41" - 28,79m, até o vértice P-0220 de coordenadas N 7.981.340,394m e E 650.229,930m, daí segue com azimute e distância de 125°35'13" - 134,23m, até o vértice P-0221 de coordenadas N 7.981.262,280m e E 650.339,090m, daí segue com azimute e distância de 131°5'51" - 113,91m, até o vértice P-0222 de coordenadas N 7.981.187,403m e E 650.424,931m, daí segue com azimute e distância de 138°43'40" - 15,88m, até o vértice P-0223 de coordenadas N 7.981.175,470m e E 650.435,404m, daí segue com azimute e distância de 169°50'52" - 26,91m, até o vértice P-0224 de coordenadas N 7.981.148,985m e E 650.440,147m, daí segue com azimute e distância de 114°8'23" - 17,71m, até o vértice P-0225 de coordenadas N 7.981.141,742m e E 650.456,309m, daí segue com azimute e distância de 134°28'03" - 12,86m, até o vértice P-0226 de coordenadas N 7.981.132,730m e E 650.465,490m, daí segue com azimute e distância de 64°24'56" - 13,97m, até o vértice P-0227 de coordenadas N 7.981.138,763m e E 650.478,091m, daí segue com azimute e distância de 144°27'52" - 141,35m, até o vértice P-0228 de coordenadas N 7.981.023,738m e E 650.560,246m, daí segue com azimute e distância de 178°26'46" - 29,74m, até o vértice P-0229 de coordenadas N 7.980.994,008m e E 650.561,052m, daí segue com azimute e distância de 121°27'49" - 82,50m, até o vértice P-0230 de coordenadas N 7.980.950,948m e E 650.631,421m, daí segue com azimute e distância

de 166°18'09" - 466,33m, até o vértice P-0231 de coordenadas N 7.980.497,883m e E 650.741,845m, daí segue com azimute e distância de 148°15'20" - 110,43m, até o vértice P-0232 de coordenadas N 7.980.403,972m e E 650.799,946m, daí segue com azimute e distância de 181°3'44" - 111,85m, até o vértice P-0233 de coordenadas N 7.980.292,141m e E 650.797,873m, daí segue com azimute e distância de 176°18'14" - 110,00m, até o vértice P-0234 de coordenadas N 7.980.182,367m e E 650.804,964m, daí segue com azimute e distância de 181°45'05" - 69,01m, até o vértice P-0235 de coordenadas N 7.980.113,388m e E 650.802,855m, daí segue com azimute e distância de 106°10'17" - 21,32m, até o vértice P-0236 de coordenadas N 7.980.107,452m e E 650.823,327m, daí segue com azimute e distância de 120°0'00" - 18,15m, até o vértice P-0237 de coordenadas N 7.980.098,377m e E 650.839,046m, daí segue com azimute e distância de 105°38'08" - 26,95m, até o vértice P-0238 de coordenadas N 7.980.091,112m e E 650.865,002m, daí segue com azimute e distância de 101°28'58" - 70,19m, até o vértice P-0239 de coordenadas N 7.980.077,140m e E 650.933,783m, daí segue com azimute e distância de 90°6'49" - 31,95m, até o vértice P-0240 de coordenadas N 7.980.077,077m e E 650.965,735m, daí segue com azimute e distância de 125°21'21" - 10,23m, até o vértice P-0241 de coordenadas N 7.980.071,155m e E 650.974,082m, daí segue com azimute e distância de 146°57'08" - 21,08m, até o vértice P-0242 de coordenadas N 7.980.053,488m e E 650.985,576m, daí segue com azimute e distância de 154°41'43" - 15,10m, até o vértice P-0243 de coordenadas N 7.980.039,833m e E 650.992,032m, daí segue com azimute e distância de 159°56'11" - 35,72m, até o vértice P-0244 de coordenadas N 7.980.006,285m e E 651.004,284m, daí segue com azimute e distância de 176°7'31" - 54,84m, até o vértice P-0245 de coordenadas N 7.979.951,566m e E 651.007,990m, daí segue com azimute e distância de 156°52'12" - 15,92m, até o vértice P-0246 de coordenadas N 7.979.936,924m e E 651.014,245m, daí segue com azimute e distância de 147°9'26" - 55,11m, até o vértice P-0247 de coordenadas N 7.979.890,620m e E 651.044,135m, daí segue com azimute e distância de 111°2'38" - 17,10m, até o vértice P-0248 de coordenadas N 7.979.884,480m e E 651.060,093m, daí segue com azimute e distância de 125°11'40" - 32,92m, até o vértice P-0249 de coordenadas N 7.979.865,507m e E 651.086,995m, daí segue com azimute e distância de 78°14'23" - 23,91m, até o vértice P-0250 de coordenadas N 7.979.870,379m e E 651.110,399m, daí segue com azimute e distância de 98°35'13" - 17,44m, até o vértice P-0251 de coordenadas N 7.979.867,775m e E 651.127,647m, daí segue com azimute e distância de 109°28'45" - 22,67m, até o vértice P-0252 de coordenadas N 7.979.860,214m e E 651.149,021m, daí segue com azimute e distância de 126°42'35" - 16,35m, até o vértice P-0253 de coordenadas N 7.979.850,440m e E 651.162,130m, daí segue com azimute e distância de 139°10'44" - 31,02m, até o vértice P-0254 de coordenadas N 7.979.866,968m e E 651.182,405m, daí segue com azimute e distância de 130°42'05" - 41,16m, até o vértice P-0255 de coordenadas N 7.979.800,129m e E 651.213,607m, daí segue com azimute e distância de 118°2'31" - 37,28m, até o vértice P-0256 de coordenadas N 7.979.782,604m e E 651.246,508m, daí segue com azimute e distância de 101°19'24" - 23,87m, até o vértice P-0257 de coordenadas N 7.979.777,918m e E 651.269,909m, daí segue com azimute e distância de 105°57'50" - 21,01m, até o vértice P-0258 de coordenadas N 7.979.772,141m e E 651.290,105m, daí segue com azimute e distância de 117°18'58" - 20,40m, até o vértice P-0259 de coordenadas N 7.979.762,779m e E 651.308,232m, daí segue com azimute e distância de 126°32'47" - 19,55m, até o vértice P-0260 de coordenadas N 7.979.751,136m e E 651.323,939m, daí segue com azimute e distância de 150°57'50" - 20,42m, até o vértice P-0261 de coordenadas N 7.979.733,279m e E 651.333,852m, daí segue com azimute e distância de 121°42'35" - 21,34m, até o vértice P-0262 de coordenadas N 7.979.722,060m e E 651.352,010m, daí segue com azimute e distância de 81°57'11" - 18,60m, até o vértice P-0263 de coordenadas N 7.979.724,664m e E 651.370,427m, daí segue com azimute e distância de 65°11'19" - 30,39m, até o vértice P-0264 de coordenadas N 7.979.737,417m e E 651.398,013m, daí segue com azimute e distância de 80°54'22" - 19,69m, até o vértice P-0265 de coordenadas N 7.979.740,530m e E 651.417,459m, daí segue com azimute e distância de 73°4'10" - 20,05m, até o vértice P-0266 de coordenadas N 7.979.746,369m e E 651.436,641m, daí segue com azimute e distância de 96°36'53" - 12,84m, até o vértice P-0267 de coordenadas N 7.979.744,890m e E 651.449,392m, daí segue com azimute e distância

de 131°49'17" - 13,99m, até o vértice P-0268 de coordenadas N 7.979.735,562m e E 651.459,817m, daí segue com azimute e distância de 146°55'00" - 23,21m, até o vértice P-0269 de coordenadas N 7.979.716,113m e E 651.472,488m, daí segue com azimute e distância de 139°23'04" - 18,23m, até o vértice P-0270 de coordenadas N 7.979.702,276m e E 651.484,354m, daí segue com azimute e distância de 100°12'04" - 25,38m, até o vértice P-0271 de coordenadas N 7.979.697,780m e E 651.509,335m, daí segue com azimute e distância de 120°0'00" - 46,81m, até o vértice P-0272 de coordenadas N 7.979.674,376m e E 651.549,873m, daí segue com azimute e distância de 155°27'20" - 25,80m, até o vértice P-0273 de coordenadas N 7.979.650,907m e E 651.560,591m, daí segue com azimute e distância de 130°47'03" - 13,61m, até o vértice P-0274 de coordenadas N 7.979.642,013m e E 651.570,899m, daí segue com azimute e distância de 83°31'51" - 18,21m, até o vértice P-0275 de coordenadas N 7.979.644,066m e E 651.588,998m, daí segue com azimute e distância de 94°47'56" - 17,95m, até o vértice P-0276 de coordenadas N 7.979.642,564m e E 651.606,883m, daí segue com azimute e distância de 115°10'45" - 26,52m, até o vértice P-0277 de coordenadas N 7.979.631,280m e E 651.630,886m, daí segue com azimute e distância de 100°20'46" - 18,94m, até o vértice P-0278 de coordenadas N 7.979.627,879m e E 651.649,513m, daí segue com azimute e distância de 93°2'52" - 21,08m, até o vértice P-0279 de coordenadas N 7.979.626,758m e E 651.670,560m, daí segue com azimute e distância de 89°40'35" - 19,55m, até o vértice P-0280 de coordenadas N 7.979.626,869m e E 651.690,111m, daí segue com azimute e distância de 84°39'36" - 64,41m, até o vértice P-0281 de coordenadas N 7.979.632,863m e E 651.754,241m, daí segue com azimute e distância de 102°6'14" - 32,12m, até o vértice P-0282 de coordenadas N 7.979.626,127m e E 651.785,650m, daí segue com azimute e distância de 96°48'05" - 31,53m, até o vértice P-0283 de coordenadas N 7.979.622,394m e E 651.816,954m, daí segue com azimute e distância de 50°51'16" - 64,40m, até o vértice P-0284 de coordenadas N 7.979.663,050m e E 651.866,901m, daí segue com azimute e distância de 60°11'30" - 20,26m, até o vértice P-0285 de coordenadas N 7.979.673,123m e E 651.884,482m, daí segue com azimute e distância de 78°12'56" - 20,07m, até o vértice P-0286 de coordenadas N 7.979.677,222m e E 651.904,131m, daí segue com azimute e distância de 108°41'24" - 19,48m, até o vértice P-0287 de coordenadas N 7.979.670,978m e E 651.922,587m, daí segue com azimute e distância de 154°30'31" - 98,92m, até o vértice P-0288 de coordenadas N 7.979.581,684m e E 651.965,162m, daí segue com azimute e distância de 136°41'57" - 23,27m, até o vértice P-0289 de coordenadas N 7.979.564,748m e E 651.981,122m, daí segue com azimute e distância de 169°12'02" - 39,96m, até o vértice P-0290 de coordenadas N 7.979.525,495m e E 651.988,609m, daí segue com azimute e distância de 147°8'24" - 85,16m, até o vértice P-0291 de coordenadas N 7.979.453,958m e E 652.034,818m, daí segue com azimute e distância de 110°9'59" - 24,24m, até o vértice P-0292 de coordenadas N 7.979.445,602m e E 652.057,570m, daí segue com azimute e distância de 182°53'31" - 30,05m, até o vértice P-0293 de coordenadas N 7.979.415,592m e E 652.056,054m, daí segue com azimute e distância de 116°52'40" - 35,08m, até o vértice P-0294 de coordenadas N 7.979.399,733m e E 652.087,344m, daí segue com azimute e distância de 142°0'41" - 16,14m, até o vértice P-0295 de coordenadas N 7.979.387,010m e E 652.097,280m, daí segue com azimute e distância de 107°28'16" - 26,42m, até o vértice P-0296 de coordenadas N 7.979.379,078m e E 652.122,483m, daí segue com azimute e distância de 154°27'39" - 59,09m, até o vértice P-0297 de coordenadas N 7.979.325,762m e E 652.147,958m, daí segue com azimute e distância de 131°3'23" - 112,91m, até o vértice P-0298 de coordenadas N 7.979.251,604m e E 652.233,098m, daí segue com azimute e distância de 105°48'19" - 55,84m, até o vértice P-0299 de coordenadas N 7.979.236,395m e E 652.286,825m, daí segue com azimute e distância de 74°54'53" - 263,89m, até o vértice P-0300 de coordenadas N 7.979.305,075m e E 652.541,623m, daí segue com azimute e distância de 96°20'25" - 112,78m, até o vértice P-0301 de coordenadas N 7.979.292,621m e E 652.653,712m, daí segue com azimute e distância de 125°27'48" - 79,73m, até o vértice P-0302 de coordenadas N 7.979.246,362m e E 652.718,653m, daí segue com azimute e distância de 201°31'44" - 104,24m, até o vértice P-0303 de coordenadas N 7.979.149,396m e E 652.680,400m, daí segue com azimute e distância de 233°58'21" - 181,50m, até o vértice P-0304 de coordenadas N 7.979.042,645m e E 652.533,617m, daí segue com azimute e distância

de 274°47'18" - 170,51m, até o vértice P-0305 de coordenadas N 7.979.056,878m e E 652.363,704m, daí segue com azimute e distância de 300°35'02" - 172,27m, até o vértice P-0306 de coordenadas N 7.979.144,528m e E 652.215,401m, daí segue com azimute e distância de 307°35'41" - 55,41m, até o vértice P-0307 de coordenadas N 7.979.178,335m e E 652.171,493m, daí segue com azimute e distância de 298°35'02" - 70,87m, até o vértice P-0308 de coordenadas N 7.979.212,244m e E 652.109,259m, daí segue com azimute e distância de 309°47'52" - 40,23m, até o vértice P-0309 de coordenadas N 7.979.237,995m e E 652.078,349m, daí segue com azimute e distância de 337°28'46" - 74,83m, até o vértice P-0310 de coordenadas N 7.979.307,123m e E 652.049,686m, daí segue com azimute e distância de 289°35'06" - 73,98m, até o vértice P-0311 de coordenadas N 7.979.331,921m e E 651.979,986m, daí segue com azimute e distância de 269°30'01" - 13,49m, até o vértice P-0312 de coordenadas N 7.979.331,804m e E 651.966,498m, daí segue com azimute e distância de 259°11'06" - 64,79m, até o vértice P-0313 de coordenadas N 7.979.319,646m e E 651.902,854m, daí segue com azimute e distância de 273°30'06" - 122,04m, até o vértice P-0314 de coordenadas N 7.979.327,100m e E 651.781,041m, daí segue com azimute e distância de 308°12'26" - 66,92m, até o vértice P-0315 de coordenadas N 7.979.368,489m e E 651.728,458m, daí segue com azimute e distância de 327°32'03" - 75,77m, até o vértice P-0316 de coordenadas N 7.979.432,418m e E 651.687,784m, daí segue com azimute e distância de 271°43'12" - 118,96m, até o vértice P-0317 de coordenadas N 7.979.435,989m e E 651.568,876m, daí segue com azimute e distância de 183°26'06" - 9,26m, até o vértice P-0318 de 19,70m, até o vértice P-0319 de coordenadas N 7.979.425,217m e E 651.548,685m, daí segue com azimute e distância de 5°8'11" - 14,39m, até o vértice P-0320 de coordenadas N 7.979.439,548m e E 651.549,973m, daí segue com azimute e distância de 288°1'26" - 10,74m, até o vértice P-0321 de coordenadas N 7.979.442,872m e E 651.539,758m, daí segue com azimute e distância de 307°46'52" - 51,74m, até o vértice P-0322 de coordenadas N 7.979.474,573m e E 651.498,862m, daí segue com azimute e distância de 291°52'12" - 69,80m, até o vértice P-0323 de coordenadas N 7.979.500,573m e E 651.434,085m, daí segue com azimute e distância de 300°46'49" - 163,69m, até o vértice P-0324 de coordenadas N 7.979.584,340m e E 651.293,456m, daí segue com azimute e distância de 243°3'46" - 34,29m, até o vértice P-0325 de coordenadas N 7.979.568,805m e E 651.262,885m, daí segue com azimute e distância de 304°0'15" - 47,88m, até o vértice P-0326 de coordenadas N 7.979.595,583m e E 651.223,192m, daí segue com azimute e distância de 335°22'53" - 44,13m, até o vértice P-0327 de coordenadas N 7.979.635,705m e E 651.204,807m, daí segue com azimute e distância de 311°4'13" - 82,09m, até o vértice P-0328 de coordenadas N 7.979.689,636m e E 651.142,919m, daí segue com azimute e distância de 277°14'37" - 75,67m, até o vértice P-0329 de coordenadas N 7.979.699,177m e E 651.067,854m, daí segue com azimute e distância de 327°39'22" - 59,63m, até o vértice P-0330 de coordenadas N 7.979.749,555m e E 651.035,953m, daí segue com azimute e distância de 290°23'07" - 93,42m, até o vértice P-0331 de coordenadas N 7.979.782,095m e E 650.948,386m, daí segue com azimute e distância de 294°48'03" - 87,85m, até o vértice P-0332 de coordenadas N 7.979.818,945m e E 650.868,639m, daí segue com azimute e distância de 227°33'49" - 65,48m, até o vértice P-0333 de coordenadas N 7.979.774,764m e E 650.820,316m, daí segue com azimute e distância de 207°31'31" - 28,68m, até o vértice P-0334 de coordenadas N 7.979.749,330m e E 650.807,062m, daí segue com azimute e distância de 246°37'11" - 103,81m, até o vértice P-0335 de coordenadas N 7.979.708,133m e E 650.711,772m, daí segue com azimute e distância de 195°27'33" - 103,54m, até o vértice P-0336 de coordenadas N 7.979.608,338m e E 650.684,173m, daí segue com azimute e distância de 178°25'21" - 109,04m, até o vértice P-0337 de coordenadas N 7.979.499,340m e E 650.687,174m, daí segue com azimute e distância de 219°59'49" - 154,03m, até o vértice P-0338 de coordenadas N 7.979.381,344m e E 650.588,175m, daí segue com azimute e distância de 233°16'30" - 78,60m, até o vértice P-0339 de coordenadas N 7.979.334,343m e E 650.525,177m, daí segue com azimute e distância de 247°57'29" - 45,32m, até o vértice P-0340 de coordenadas N 7.979.317,337m e E 650.483,172m, daí segue com azimute e distância de 227°50'13" - 143,00m, até o vértice P-0341 de coordenadas N 7.979.221,346m e E 650.377,172m, daí segue com azimute e distância de 244°51'19" - 108,26m, até o vértice P-0342 de coordenadas N 7.979.175,346m e E 650.279,170m, daí segue com

azimute e distância de 258°36'15" - 725,48m, até o vértice P-0343 de coordenadas N 7.979.032,002m e E 649.567,996m, daí segue com azimute e distância de 266°21'44" - 486,66m, até o vértice P-0344 de coordenadas N 7.979.001,124m e E 649.082,315m, daí segue com azimute e distância de 288°1'33" - 70,50m, até o vértice P-0345 de coordenadas N 7.979.022,941m e E 649.015,274m, daí segue com azimute e distância de 198°50'10" - 7,52m, até o vértice P-0346 de coordenadas N 7.979.015,822m e E 649.012,846m, daí segue com azimute e distância de 281°52'51" - 265,22m, até o vértice P-0347 de coordenadas N 7.979.070,425m e E 648.753,306m, daí segue com azimute e distância de 308°33'38" - 242,38m, até o vértice P-0348 de coordenadas N 7.979.221,511m e E 648.563,776m, daí segue com azimute e distância de 26°19'07" - 81,42m, até o vértice P-0349 de coordenadas N 7.979.294,492m e E 648.599,875m, daí segue com azimute e distância de 322°33'57" - 103,71m, até o vértice P-0350 de coordenadas N 7.979.376,844m e E 648.536,834m, daí segue com azimute e distância de 330°2'07" - 41,03m, até o vértice P-0351 de coordenadas N 7.979.412,387m e E 648.516,343m, daí segue com azimute e distância de 2°48'38" - 29,81m, até o vértice P-0352 de coordenadas N 7.979.442,164m e E 648.517,804m, daí segue com azimute e distância de 349°35'46" - 11,86m, até o vértice P-0353 de coordenadas N 7.979.453,832m e E 648.515,662m, daí segue com azimute e distância de 69°28'27" - 100,17m, até o vértice P-0354 de coordenadas N 7.979.488,956m e E 648.609,477m, daí segue com azimute e distância de 79°3'16" - 78,01m, até o vértice P-0355 de coordenadas N 7.979.503,769m e E 648.686,071m, daí segue com azimute e distância de 63°20'50" - 132,16m, até o vértice P-0356 de coordenadas N 7.979.563,053m e E 648.804,185m, daí segue com azimute e distância de 139°21'07" - 31,32m, até o vértice P-0357 de coordenadas N 7.979.539,286m e E 648.824,591m, daí segue com azimute e distância de 40°58'22" - 28,88m, até o vértice P-0358 de coordenadas N 7.979.561,089m e E 648.843,526m, daí segue com azimute e distância de 49°45'25" - 35,32m, até o vértice P-0359 de coordenadas N 7.979.583,908m e E 648.870,488m, daí segue com azimute e distância de 335°2'00" - 24,50m, até o vértice P-0360 de coordenadas N 7.979.606,122m e E 648.860,145m, daí segue com azimute e distância de 347°33'17" - 212,55m, até o vértice P-0361 de coordenadas N 7.979.813,679m e E 648.814,339m, daí segue com azimute e distância de 352°26'19" - 44,30m, até o vértice P-0362 de coordenadas N 7.979.857,594m e E 648.808,510m, daí segue com azimute e distância de 207°36'32" - 44,12m, até o vértice P-0363 de coordenadas N 7.979.818,493m e E 648.788,061m, daí segue com azimute e distância de 318°56'57" - 68,00m, até o vértice P-0364 de 474,35m, até o vértice P-0365 de coordenadas N 7.980.321,845m e E 648.887,071m, daí segue com azimute e distância de 112°53'14" - 82,37m, até o vértice P-0366 de coordenadas N 7.980.289,810m e E 648.962,955m, daí segue com azimute e distância de 103°31'45" - 31,63m, até o vértice P-0367 de coordenadas N 7.980.282,410m e E 648.993,709m, daí segue com azimute e distância de 181°24'37" - 74,74m, até o vértice P-0368 de coordenadas N 7.980.207,690m e E 648.991,869m, daí segue com azimute e distância de 156°49'16" - 95,66m, até o vértice P-0369 de coordenadas N 7.980.119,753m e E 649.029,521m, daí segue com azimute e distância de 89°4'35" - 50,30m, até o vértice P-0370 de coordenadas N 7.980.120,564m e E 649.079,811m, daí segue com azimute e distância de 76°28'01" - 11,71m, até o vértice P-0371 de coordenadas N 7.980.123,305m e E 649.091,199m, daí segue com azimute e distância de 66°24'31" - 18,04m, até o vértice P-0372 de coordenadas N 7.980.130,525m e E 649.107,732m, daí segue com azimute e distância de 34°11'37" - 11,31m, até o vértice P-0373 de coordenadas N 7.980.139,883m e E 649.114,090m, daí segue com azimute e distância de 11°45'30" - 28,43m, até o vértice P-0374 de coordenadas N 7.980.167,721m e E 649.119,884m, daí segue com azimute e distância de 347°50'12" - 33,64m, até o vértice P-0375 de coordenadas N 7.980.200,609m e E 649.112,796m, daí segue com azimute e distância de 319°47'50" - 7,58m, até o vértice P-0376 de coordenadas N 7.980.206,395m e E 649.107,906m, daí segue com azimute e distância de 356°27'24" - 39,72m, até o vértice P-0377 de coordenadas N 7.980.246,041m e E 649.105,451m, daí segue com azimute e distância de 9°59'20" - 46,04m, até o vértice P-0378 de coordenadas N 7.980.291,386m e E 649.113,437m, daí segue com azimute e distância de 350°26'27" - 17,42m, até o vértice P-0379 de coordenadas N 7.980.308,562m e E 649.110,544m, daí segue com azimute e distância de 7°24'11" - 26,42m, até o vértice P-0380 de coordenadas N 7.980.334,760m e E

649.113,948m, daí segue com azimute e distância de 359°10'20" - 21,19m, até o vértice P-0381 de coordenadas N 7.980.355,944m e E 649.113,642m, daí segue com azimute e distância de 12°3'50" - 33,68m, até o vértice P-0382 de coordenadas N 7.980.388,876m e E 649.120,681m, daí segue com azimute e distância de 345°23'19" - 7,58m, até o vértice P-0383 de coordenadas N 7.980.396,207m e E 649.118,769m, daí segue com azimute e distância de 354°39'39" - 9,33m, até o vértice P-0384 de coordenadas N 7.980.405,498m e E 649.117,901m, daí segue com azimute e distância de 12°49'40" - 10,54m, até o vértice P-0385 de coordenadas N 7.980.415,779m e E 649.120,242m, daí segue com azimute e distância de 355°59'41" - 41,66m, até o vértice P-0386 de coordenadas N 7.980.457,335m e E 649.117,332m, daí segue com azimute e distância de 348°27'45" - 21,94m, até o vértice P-0387 de coordenadas N 7.980.478,827m e E 649.112,945m, daí segue com azimute e distância de 87°4'21" - 67,46m, até o vértice P-0388 de coordenadas N 7.980.482,273m e E 649.180,321m, daí segue com azimute e distância de 12°15'21" - 65,14m, até o vértice P-0389 de coordenadas N 7.980.545,926m e E 649.194,148m, daí segue com azimute e distância de 270°45'15" - 33,95m, até o vértice P-0390 de coordenadas N 7.980.546,372m e E 649.160,197m, daí segue com azimute e distância de 26°46'22" - 48,67m, até o vértice P-0391 de coordenadas N 7.980.589,826m e E 649.182,121m, daí segue com azimute e distância de 308°37'15" - 64,15m, até o vértice P-0392 de coordenadas N 7.980.629,865m e E 649.132,002m, daí segue com azimute e distância de 220°52'49" - 46,48m, até o vértice P-0393 de coordenadas N 7.980.594,726m e E 649.101,585m, daí segue com azimute e distância de 263°3'56" - 28,40m, até o vértice P-0394 de coordenadas N 7.980.591,298m e E 649.073,396m, daí segue com azimute e distância de 301°11'06" - 33,84m, até o vértice P-0395 de coordenadas N 7.980.608,821m e E 649.044,446m, daí segue com azimute e distância de 333°13'02" - 47,93m, até o vértice P-0396 de coordenadas N 7.980.651,605m e E 649.022,850m, daí segue com azimute e distância de 358°20'22" - 124,93m, até o vértice P-0397 de coordenadas N 7.980.776,480m e E 649.019,230m, daí segue com azimute e distância de 345°57'15" - 16,38m, até o vértice P-0398 de coordenadas N 7.980.792,366m e E 649.015,255m, daí segue com azimute e distância de 336°0'12" - 26,85m, até o vértice P-0399 de coordenadas N 7.980.816,892m e E 649.004,338m, daí segue com azimute e distância de 322°53'47" - 30,10m, até o vértice P-0400 de coordenadas N 7.980.840,897m e E 648.986,180m, daí segue com azimute e distância de 308°0'08" - 34,49m, até o vértice P-0401 de coordenadas N 7.980.862,132m e E 648.959,002m, daí segue com azimute e distância de 290°51'03" - 39,83m, até o vértice P-0402 de coordenadas N 7.980.876,309m e E 648.921,780m, daí segue com azimute e distância de 271°25'26" - 44,26m, até o vértice P-0403 de coordenadas N 7.980.877,409m e E 648.877,533m, daí segue com azimute e distância de 251°48'33" - 40,67m, até o vértice P-0404 de coordenadas N 7.980.864,712m e E 648.838,893m, daí segue com azimute e distância de 235°12'23" - 31,26m, até o vértice P-0405 de coordenadas N 7.980.846,875m e E 648.813,224m, daí segue com azimute e distância de 221°46'49" - 27,03m, até o vértice P-0406 de coordenadas N 7.980.826,720m e E 648.795,215m, daí segue com azimute e distância de 211°16'26" - 18,55m, até o vértice P-0407 de coordenadas N 7.980.810,863m e E 648.785,584m, daí segue com azimute e distância de 227°3'52" - 20,43m, até o vértice P-0408 de coordenadas N 7.980.796,946m e E 648.770,626m, daí segue com azimute e distância de 245°13'29" - 23,35m, até o vértice P-0409 de coordenadas N 7.980.787,160m e E 648.749,425m, daí segue com azimute e distância de 292°1'38" - 22,96m, até o vértice P-0410 de 24,62m, até o vértice P-0411 de coordenadas N 7.980.797,883m e E 648.703,608m, daí segue com azimute e distância de 218°44'11" - 18,95m, até o vértice P-0412 de coordenadas N 7.980.783,098m e E 648.691,747m, daí segue com azimute e distância de 196°27'54" - 41,85m, até o vértice P-0413 de coordenadas N 7.980.742,968m e E 648.679,887m, daí segue com azimute e distância de 236°16'07" - 62,32m, até o vértice P-0414 de coordenadas N 7.980.708,362m e E 648.628,058m, daí segue com azimute e distância de 264°54'59" - 53,17m, até o vértice P-0415 de coordenadas N 7.980.703,650m e E 648.575,093m, daí segue com azimute e distância de 281°54'22" - 54,35m, até o vértice P-0416 de coordenadas N 7.980.714,862m e E 648.521,915m, daí segue com azimute e distância de 280°35'27" - 68,81m, até o vértice P-0417 de coordenadas N 7.980.727,510m e E 648.454,274m, daí segue com azimute e distância de 283°11'50" - 79,35m, até o vértice P-0418 de

coordenadas N 7.980.745,626m e E 648.377,019m, daí segue com azimute e distância de 290°41'32" - 44,31m, até o vértice P-0419 de coordenadas N 7.980.761,283m e E 648.335,567m, daí segue com azimute e distância de 299°17'26" - 18,35m, até o vértice P-0420 de coordenadas N 7.980.770,261m e E 648.319,562m, daí segue com azimute e distância de 304°7'13" - 16,93m, até o vértice P-0421 de coordenadas N 7.980.779,759m e E 648.305,544m, daí segue com azimute e distância de 309°40'01" - 23,38m, até o vértice P-0422 de coordenadas N 7.980.794,686m e E 648.287,543m, daí segue com azimute e distância de 315°57'23" - 22,39m, até o vértice P-0423 de coordenadas N 7.980.810,783m e E 648.271,975m, daí segue com azimute e distância de 278°21'56" - 149,28m, até o vértice P-0424 de coordenadas N 7.980.832,501m e E 648.124,281m, daí segue com azimute e distância de 200°48'10" - 456,62m, até o vértice P-0425 de coordenadas N 7.980.405,652m e E 647.962,113m, daí segue com azimute e distância de 261°12'10" - 183,54m, até o vértice P-0426 de coordenadas N 7.980.377,582m e E 647.780,733m, daí segue com azimute e distância de 343°27'37" - 141,04m, até o vértice P-0427 de coordenadas N 7.980.512,782m e E 647.740,583m, daí segue com azimute e distância de 293°23'34" - 113,87m, até o vértice P-0428 de coordenadas N 7.980.557,992m e E 647.636,073m, daí segue com azimute e distância de 273°28'26" - 51,99m, até o vértice P-0429 de coordenadas N 7.980.561,142m e E 647.584,183m, daí segue com azimute e distância de 327°0'04" - 51,28m, até o vértice P-0430 de coordenadas N 7.980.604,152m e E 647.556,253m, daí segue com azimute e distância de 3°58'25" - 41,56m, até o vértice P-0431 de coordenadas N 7.980.645,612m e E 647.559,133m, daí segue com azimute e distância de 18°34'51" - 40,95m, até o vértice P-0432 de coordenadas N 7.980.684,432m e E 647.572,183m, daí segue com azimute e distância de 359°49'52" - 316,01m, até o vértice P-0433 de coordenadas N 7.981.000,436m e E 647.571,252m, daí segue com azimute e distância de 337°42'46" - 114,11m, até o vértice P-0434 de coordenadas N 7.981.106,022m e E 647.527,975m, daí segue com azimute e distância de 322°46'32" - 46,86m, até o vértice P-0435 de coordenadas N 7.981.143,335m e E 647.499,628m, daí segue com azimute e distância de 293°10'48" - 137,92m, até o vértice P-0436 de coordenadas N 7.981.197,624m e E 647.372,840m, daí segue com azimute e distância de 303°20'08" - 123,12m, até o vértice P-0437 de coordenadas N 7.981.265,283m e E 647.269,978m, daí segue com azimute e distância de 302°23'51" - 167,69m, até o vértice P-0438 de coordenadas N 7.981.355,132m e E 647.128,385m, daí segue com azimute e distância de 287°29'02" - 92,31m, até o vértice P-0439 de coordenadas N 7.981.382,866m e E 647.040,336m, daí segue com azimute e distância de 296°57'35" - 111,76m, até o vértice P-0440 de coordenadas N 7.981.433,536m e E 646.940,718m, daí segue com azimute e distância de 317°4'18" - 175,50m, até o vértice P-0441 de coordenadas N 7.981.562,040m e E 646.821,186m, daí segue com azimute e distância de 278°18'54" - 371,19m, até o vértice P-0442 de coordenadas N 7.981.615,719m e E 646.453,900m, daí segue com azimute e distância de 284°3'04" - 449,56m, até o vértice P-0443 de coordenadas N 7.981.724,867m e E 646.017,793m, daí segue com azimute e distância de 350°32'10" - 22,02m, até o vértice P-0444 de coordenadas N 7.981.746,582m e E 646.014,173m, daí segue com azimute e distância de 310°55'18" - 45,08m, até o vértice P-0445 de coordenadas N 7.981.776,108m e E 645.980,114m, daí segue com azimute e distância de 269°15'21" - 35,73m, até o vértice P-0446 de coordenadas N 7.981.775,644m e E 645.944,389m, daí segue com azimute e distância de 237°26'36" - 71,56m, até o vértice P-0447 de coordenadas N 7.981.737,136m e E 645.884,074m, daí segue com azimute e distância de 254°28'33" - 60,67m, até o vértice P-0448 de coordenadas N 7.981.720,897m e E 645.825,615m, daí segue com azimute e distância de 243°50'48" - 63,30m, até o vértice P-0449 de coordenadas N 7.981.692,994m e E 645.768,792m, daí segue com azimute e distância de 319°58'38" - 71,62m, até o vértice P-0450 de coordenadas N 7.981.747,839m e E 645.722,735m, daí segue com azimute e distância de 288°48'44" - 69,06m, até o vértice P-0451 de coordenadas N 7.981.770,107m e E 645.657,367m, daí segue com azimute e distância de 293°6'00" - 161,46m, até o vértice P-0452 de coordenadas N 7.981.833,454m e E 645.508,852m, daí segue com azimute e distância de 281°48'02" - 49,04m, até o vértice P-0453 de coordenadas N 7.981.843,482m e E 645.460,853m, daí segue com azimute e distância de 244°47'36" - 49,04m, até o vértice P-0454 de coordenadas N 7.981.822,597m e E 645.416,482m, daí segue com azimute e distância de 226°16'34" - 152,32m, até o vértice P-0455 de

coordenadas N 7.981.717,318m e E 645.306,406m, daí segue com azimute e distância de 217°25'36" - e distância de 220°47'45" - 91,02m, até o vértice P-0457 de coordenadas N 7.981.397,533m e E 645.054,941m, daí segue com azimute e distância de 226°3'42" - 99,18m, até o vértice P-0458 de coordenadas N 7.981.328,713m e E 644.983,522m, daí segue com azimute e distância de 275°59'13" - 206,45m, até o vértice P-0459 de coordenadas N 7.981.350,246m e E 644.778,199m, daí segue com azimute e distância de 270°0'00" - 382,99m, até o vértice P-0460 de coordenadas N 7.981.350,246m e E 644.395,213m, daí segue com azimute e distância de 293°43'57" - 220,67m, até o vértice P-0461 de coordenadas N 7.981.439,058m e E 644.193,206m, daí segue com azimute e distância de 248°40'22" - 82,90m, até o vértice P-0462 de coordenadas N 7.981.408,907m e E 644.115,982m, daí segue com azimute e distância de 259°37'16" - 38,69m, até o vértice P-0463 de coordenadas N 7.981.401,937m e E 644.077,922m, daí segue com azimute e distância de 149°57'33" - 82,14m, até o vértice P-0464 de coordenadas N 7.981.330,831m e E 644.119,042m, daí segue com azimute e distância de 130°38'44" - 124,78m, até o vértice P-0465 de coordenadas N 7.981.249,551m e E 644.213,720m, daí segue com azimute e distância de 137°35'48" - 22,55m, até o vértice P-0466 de coordenadas N 7.981.232,898m e E 644.228,929m, daí segue com azimute e distância de 122°35'25" - 16,17m, até o vértice P-0467 de coordenadas N 7.981.224,190m e E 644.242,551m, daí segue com azimute e distância de 136°50'10" - 35,48m, até o vértice P-0468 de coordenadas N 7.981.198,307m e E 644.266,825m, daí segue com azimute e distância de 115°40'31" - 61,76m, até o vértice P-0469 de coordenadas N 7.981.171,547m e E 644.322,491m, daí segue com azimute e distância de 87°18'26" - 77,92m, até o vértice P-0470 de coordenadas N 7.981.175,208m e E 644.400,326m, daí segue com azimute e distância de 95°12'25" - 9,96m, até o vértice P-0471 de coordenadas N 7.981.174,304m e E 644.410,247m, daí segue com azimute e distância de 207°43'52" - 9,03m, até o vértice P-0472 de coordenadas N 7.981.166,311m e E 644.406,046m, daí segue com azimute e distância de 190°38'24" - 14,74m, até o vértice P-0473 de coordenadas N 7.981.151,822m e E 644.403,324m, daí segue com azimute e distância de 114°14'24" - 22,54m, até o vértice P-0474 de coordenadas N 7.981.142,569m e E 644.423,874m, daí segue com azimute e distância de 122°19'12" - 17,75m, até o vértice P-0475 de coordenadas N 7.981.133,081m e E 644.438,871m, daí segue com azimute e distância de 131°19'45" - 134,61m, até o vértice P-0476 de coordenadas N 7.981.044,188m e E 644.539,952m, daí segue com azimute e distância de 103°23'39" - 84,81m, até o vértice P-0477 de coordenadas N 7.981.024,541m e E 644.622,458m, daí segue com azimute e distância de 89°2'17" - 116,55m, até o vértice P-0478 de coordenadas N 7.981.026,498m e E 644.738,991m, daí segue com azimute e distância de 173°27'48" - 84,76m, até o vértice P-0479 de coordenadas N 7.980.942,285m e E 644.748,641m, daí segue com azimute e distância de 167°55'01" - 42,29m, até o vértice P-0480 de coordenadas N 7.980.900,927m e E 644.757,494m, daí segue com azimute e distância de 250°29'17" - 119,128m, até o vértice P-0481 de coordenadas N 7.980.503,035m e E 643.634,631m, daí segue com azimute e distância de 347°16'45" - 118,47m, até o vértice P-0482 de coordenadas N 7.980.618,592m e E 643.608,545m, daí segue com azimute e distância de 343°47'39" - 38,79m, até o vértice P-0483 de coordenadas N 7.980.655,840m e E 643.597,719m, daí segue com azimute e distância de 340°21'45" - 64,90m, até o vértice P-0484 de coordenadas N 7.980.716,963m e E 643.575,909m, daí segue com azimute e distância de 337°37'11" - 97,14m, até o vértice P-0485 de coordenadas N 7.980.806,788m e E 643.538,922m, daí segue com azimute e distância de 335°58'10" - 81,66m, até o vértice P-0486 de coordenadas N 7.980.881,368m e E 643.505,669m, daí segue com azimute e distância de 334°35'09" - 127,03m, até o vértice P-0487 de coordenadas N 7.980.996,102m e E 643.451,155m, daí segue com azimute e distância de 330°17'50" - 157,70m, até o vértice P-0488 de coordenadas N 7.981.133,082m e E 643.373,014m, daí segue com azimute e distância de 329°4'22" - 71,53m, até o vértice P-0489 de coordenadas N 7.981.194,438m e E 643.336,254m, daí segue com azimute e distância de 324°0'40" - 75,41m, até o vértice P-0490 de coordenadas N 7.981.255,452m e E 643.291,943m, daí segue com azimute e distância de 322°44'17" - 51,94m, até o vértice P-0491 de coordenadas N 7.981.296,786m e E 643.260,498m, daí segue com azimute e distância de 321°46'37" - 101,87m, até o vértice P-0492 de coordenadas N 7.981.376,813m e E 643.197,471m, daí segue com azimute e distância de 321°18'44" -

77,06m, até o vértice P-0493 de coordenadas N 7.981.436,961m e E 643.149,304m, daí segue com azimute e distância de 321°5'52" - 93,39m, até o vértice P-0494 de coordenadas N 7.981.509,639m e E 643.090,656m, daí segue com azimute e distância de 321°13'12" - 100,88m, até o vértice P-0495 de coordenadas N 7.981.588,282m e E 643.027,470m, daí segue com azimute e distância de 320°20'01" - 64,49m, até o vértice P-0496 de coordenadas N 7.981.637,927m e E 642.986,304m, daí segue com azimute e distância de 21°23'29" - 54,58m, até o vértice P-0497 de coordenadas N 7.981.688,750m e E 643.006,213m, daí segue com azimute e distância de 21°28'52" - 60,25m, até o vértice P-0498 de coordenadas N 7.981.744,812m e E 643.028,275m, daí segue com azimute e distância de 21°59'12" - 62,74m, até o vértice P-0499 de coordenadas N 7.981.802,987m e E 643.051,763m, daí segue com azimute e distância de 28°20'32" - 50,23m, até o vértice P-0500 de coordenadas N 7.981.847,192m e E 643.075,607m, daí segue com azimute e distância de 32°56'23" - 19,81m, até o vértice P-0501 de coordenadas N 7.981.863,821m e E 643.086,381m, daí segue com azimute e distância de 250°45'03" - e distância de 261°26'31" - 87,92m, até o vértice P-0503 de coordenadas N 7.981.842,592m e E 642.976,115m, daí segue com azimute e distância de 347°45'39" - 128,71m, até o vértice P-0504 de coordenadas N 7.981.968,380m e E 642.948,829m, daí segue com azimute e distância de 356°22'02" - 15,62m, até o vértice P-0505 de coordenadas N 7.981.983,972m e E 642.947,839m, daí segue com azimute e distância de 27°9'54" - 36,05m, até o vértice P-0506 de coordenadas N 7.982.016,047m e E 642.964,298m, daí segue com azimute e distância de 69°3'46" - 51,96m, até o vértice P-0507 de coordenadas N 7.982.034,616m e E 643.012,831m, daí segue com azimute e distância de 61°32'35" - 62,88m, até o vértice P-0508 de coordenadas N 7.982.064,580m e E 643.068,117m, daí segue com azimute e distância de 17°21'14" - 28,30m, até o vértice P-0509 de coordenadas N 7.982.091,590m e E 643.076,558m, daí segue com azimute e distância de 27°58'22" - 99,87m, até o vértice P-0510 de coordenadas N 7.982.179,794m e E 643.123,403m, daí segue com azimute e distância de 66°54'17" - 215,18m, até o vértice P-0511 de coordenadas N 7.982.264,201m e E 643.321,336m, daí segue com azimute e distância de 77°17'20" - 57,54m, até o vértice P-0512 de coordenadas N 7.982.276,862m e E 643.377,466m, daí segue com azimute e distância de 104°43'39" - 76,36m, até o vértice P-0513 de coordenadas N 7.982.257,448m e E 643.451,321m, daí segue com azimute e distância de 99°35'56" - 58,21m, até o vértice P-0514 de coordenadas N 7.982.247,741m e E 643.508,717m, daí segue com azimute e distância de 118°28'56" - 90,27m, até o vértice P-0515 de coordenadas N 7.982.204,694m e E 643.588,059m, daí segue com azimute e distância de 88°26'26" - 105,47m, até o vértice P-0516 de coordenadas N 7.982.207,564m e E 643.693,486m, daí segue com azimute e distância de 61°37'51" - 40,74m, até o vértice P-0517 de coordenadas N 7.982.226,923m e E 643.729,336m, daí segue com azimute e distância de 72°43'07" - 33,79m, até o vértice P-0518 de coordenadas N 7.982.236,961m e E 643.761,601m, daí segue com azimute e distância de 85°14'11" - 15,56m, até o vértice P-0519 de coordenadas N 7.982.238,253m e E 643.777,106m, daí segue com azimute e distância de 173°25'32" - 3,95m, até o vértice P-0520 de coordenadas N 7.982.234,331m e E 643.777,558m, daí segue com azimute e distância de 123°1'26" - 4,75m, até o vértice P-0521 de coordenadas N 7.982.231,742m e E 643.781,542m, daí segue com azimute e distância de 174°8'38" - 28,11m, até o vértice P-0522 de coordenadas N 7.982.203,779m e E 643.784,410m, daí segue com azimute e distância de 141°6'56" - 28,55m, até o vértice P-0523 de coordenadas N 7.982.181,552m e E 643.802,335m, daí segue com azimute e distância de 74°13'09" - 34,27m, até o vértice P-0524 de coordenadas N 7.982.190,873m e E 643.835,317m, daí segue com azimute e distância de 59°9'12" - 60,13m, até o vértice P-0525 de coordenadas N 7.982.221,704m e E 643.886,941m, daí segue com azimute e distância de 56°39'33" - 65,23m, até o vértice P-0526 de coordenadas N 7.982.257,553m e E 643.941,432m, daí segue com azimute e distância de 20°42'43" - 77,04m, até o vértice P-0527 de coordenadas N 7.982.329,612m e E 643.968,678m, daí segue com azimute e distância de 40°22'39" - 59,77m, até o vértice P-0528 de coordenadas N 7.982.375,141m e E 644.007,396m, daí segue com azimute e distância de 46°40'29" - 43,37m, até o vértice P-0529 de coordenadas N 7.982.404,896m e E 644.038,944m, daí segue com azimute e distância de 75°27'56" - 40,00m, até o vértice P-0530 de coordenadas N 7.982.414,934m e E 644.077,662m, daí segue com

azimute e distância de 66°11'10" - 70,14m, até o vértice P-0531 de coordenadas N 7.982.443,255m e E 644.141,833m, daí segue com azimute e distância de 78°29'53" - 62,93m, até o vértice P-0532 de coordenadas N 7.982.455,803m e E 644.203,494m, daí segue com azimute e distância de 27°23'15" - 33,51m, até o vértice P-0533 de coordenadas N 7.982.485,558m e E 644.218,910m, daí segue com azimute e distância de 17°11'55" - 47,29m, até o vértice P-0534 de coordenadas N 7.982.530,729m e E 644.232,891m, daí segue com azimute e distância de 34°12'02" - 44,65m, até o vértice P-0535 de coordenadas N 7.982.567,654m e E 644.257,986m, daí segue com azimute e distância de 92°48'56" - 21,89m, até o vértice P-0536 de coordenadas N 7.982.566,579m e E 644.279,854m, daí segue com azimute e distância de 74°28'33" - 20,09m, até o vértice P-0537 de coordenadas N 7.982.571,956m e E 644.299,213m, daí segue com azimute e distância de 9°50'01" - 27,29m, até o vértice P-0538 de coordenadas N 7.982.598,843m e E 644.303,874m, daí segue com azimute e distância de 357°45'38" - 32,11m, até o vértice P-0539 de coordenadas N 7.982.630,929m e E 644.302,619m, daí segue com azimute e distância de 344°13'19" - 37,91m, até o vértice P-0540 de coordenadas N 7.982.667,406m e E 644.292,312m, daí segue com azimute e distância de 356°19'56" - 35,03m, até o vértice P-0541 de coordenadas N 7.982.702,360m e E 644.290,072m, daí segue com azimute e distância de 0°16'29" - 37,37m, até o vértice P-0542 de coordenadas N 7.982.739,733m e E 644.290,251m, daí segue com azimute e distância de 9°22'15" - 36,88m, até o vértice P-0543 de coordenadas N 7.982.776,121m e E 644.296,256m, daí segue com azimute e distância de 349°24'31" - 100,93m, até o vértice P-0544 de coordenadas N 7.982.875,335m e E 644.277,703m, daí segue com azimute e distância de 325°16'11" - 73,94m, até o vértice P-0545 de coordenadas N 7.982.936,100m e E 644.235,580m, daí segue com azimute e distância de 299°14'16" - 65,32m, até o vértice P-0546 de coordenadas N 7.982.968,007m e E 644.178,579m, daí segue com azimute e distância de 317°17'26" - 69,77m, até o vértice P-0547 de coordenadas N 7.983.019,272m e E 644.131,257m, daí segue com azimute e distância de 308°57'07" - 87,82m, até o vértice P-0548 de coordenadas N 7.983.074,481m e E 644.062,963m, daí segue com azimute e distância de 312°5'21" - 58,03m, até o vértice P-0549 de coordenadas N 7.983.113,378m e E 644.019,899m, daí segue com azimute e distância de 241°34'44" - 17,32m, até o vértice P-0550 de coordenadas N 7.983.105,132m e E 644.004,662m, daí segue com azimute e distância de 249°34'32" - 22,86m, até o vértice P-0551 de coordenadas N 7.983.097,156m e E 643.983,242m, daí segue com azimute e distância de 313°29'33" - 19,27m, até o vértice P-0552 de coordenadas N 7.983.110,420m e E 643.969,261m, daí segue com azimute e distância de 343°14'15" - 23,31m, até o vértice P-0553 de coordenadas N 7.983.132,737m e E 643.962,539m, daí segue com azimute e distância de 336°4'47" - 49,51m, até o vértice P-0554 de coordenadas N 7.983.177,997m e E 643.942,463m, daí segue com azimute e distância de 329°24'55" - 37,17m, até o vértice P-0555 de coordenadas N 7.983.209,993m e E 643.923,552m, daí segue com azimute e distância de 11°50'31" - 45,42m, até o vértice P-0556 de coordenadas N 7.983.254,447m e E 643.932,873m, daí segue com azimute e distância de 36°8'31" - 39,51m, até o vértice P-0557 de coordenadas N 7.983.286,353m e E 643.956,176m, daí segue com azimute e distância de 61°38'23" - 843,10m, até o vértice P-0558 de coordenadas N 7.983.686,836m e E 644.698,084m, daí segue com azimute e distância de 72°16'51" - 275,14m, até o vértice P-0559 de coordenadas N 7.983.770,576m e E 644.960,174m, daí segue com azimute e distância de 81°15'17" - 142,92m, até o vértice P-0560 de coordenadas N 7.983.792,306m e E 645.101,434m, daí segue com azimute e distância de 74°24'55" - 161,77m, até o vértice P-0561 de coordenadas N 7.983.835,767m e E 645.257,255m, daí segue com azimute e distância de 87°57'03" - 177,52m, até o vértice P-0562 de coordenadas N 7.983.842,114m e E 645.434,666m, daí segue com azimute e distância de 354°20'12" - 122,03m, até o vértice P-0563 de coordenadas N 7.983.963,551m e E 645.422,623m, daí segue com azimute e distância de 16°48'45" - 24,77m, até o vértice P-0564 de coordenadas N 7.983.987,266m e E 645.429,789m, daí segue com azimute e distância de 340°42'56" - 47,28m, até o vértice P-0565 de coordenadas N 7.984.031,896m e E 645.414,173m, daí segue com azimute e distância de 11°42'57" - 32,21m, até o vértice P-0566 de coordenadas N 7.984.063,436m e E 645.420,714m, daí segue com azimute e distância de 335°33'51" - 44,27m, até o vértice P-0567 de coordenadas N 7.984.103,745m e E 645.402,399m, daí segue com

azimute e distância de 359°5'53" - 11,98m, até o vértice P-0568 de coordenadas N 7.984.115,721m e E 645.402,211m, daí segue com azimute e distância de 16°10'37" - 23,19m, até o vértice P-0569 de coordenadas N 7.984.137,989m e E 645.408,670m, daí segue com azimute e distância de 0°46'38" - 31,34m, até o vértice P-0570 de coordenadas N 7.984.169,325m e E 645.409,095m, daí segue com azimute e distância de 324°2'48" - 15,86m, até o vértice P-0571 de coordenadas N 7.984.182,164m e E 645.399,783m, daí segue com azimute e distância de 315°27'44" - 34,11m, até o vértice P-0572 de coordenadas N 7.984.206,480m e E 645.375,856m, daí segue com azimute e distância de 29°27'06" - 55,03m, até o vértice P-0573 de coordenadas N 7.984.254,402m e E 645.402,916m, daí segue com azimute e distância de 37°9'50" - 68,88m, até o vértice P-0574 de coordenadas N 7.984.309,291m e E 645.444,524m, daí segue com azimute e distância de 47°59'46" - 26,65m, até o vértice P-0575 de coordenadas N 7.984.327,127m e E 645.464,331m, daí segue com azimute e distância de 54°39'30" - 133,00m, até o vértice P-0576 de coordenadas N 7.984.404,061m e E 645.572,821m, daí segue com azimute e distância de 90°33'22" - 565,54m, até o vértice P-0577 de coordenadas N 7.984.398,573m e E 646.138,338m, daí segue com azimute e distância de 48°24'41" - 58,65m, até o vértice P-0578 de coordenadas N 7.984.437,505m e E 646.182,206m, daí segue com azimute e distância de 341°3'18" - 35,00m, até o vértice P-0579 de coordenadas N 7.984.470,608m e E 646.170,843m, daí segue com azimute e distância de 55°35'41" - 441,37m, até o vértice P-0000, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45 WGr, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 183, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com as alterações no Perímetro Urbano de Diamantina (sede), constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 19 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_complementar__n_207_de_19_de_junho_de_2026_dispoe_sob_23014045.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7E913654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 112/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026, Processo SEI nº 26.1.000008156-2. Objeto: Celebração de contrato de programa para prestação de serviços de recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, incluindo o fornecimento de gramas, mudas e a execução de obras civis correlatas, bem como a manutenção e conservação das quadras poliesportivas e academias ao ar livre. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. [...] após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RATIFICA o presente procedimento em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CNPJ Nº 22.835.076/0001-70.

Diamantina, 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FFC44B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 079/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2026. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais para exames laboratoriais, destinados ao adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas, assegurando a continuidade dos serviços, bem como a qualidade, precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados dos exames realizados. Plataforma eletrônica: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/07/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico <https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1>.

Diamantina, 23 de junho de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:958E22A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 05 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026, às 10:20 (dez horas e vinte minutos), reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 03/2026 – SEMEJ, em reunião ordinária devidamente instruída com a documentação encaminhada por meio do sistema Betha Conecta a todos os membros, tendo como finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Aberta a sessão pela Secretária da Comissão, que presidiu os trabalhos em razão da ausência do Presidente José Luiz Ferreira Monteiro, afastado por motivo de saúde, deu-se início à pauta. Registrou-se a presença dos membros Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva, Alex de Oliveira, Vanderlei Araújo e Thiago Alvarenga do Amaral. Na oportunidade, foi realizada a análise da documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil Lions Clube de Divinópolis Bike. Após apreciação dos documentos apresentados, verificou-se que parte da documentação exigida ainda não havia sido encaminhada, impossibilitando a conclusão da análise e a deliberação definitiva quanto à aprovação da respectiva Emenda Parlamentar Individual. Constatou-se a ausência dos seguintes documentos: Estatuto Social devidamente registrado, Ata de Constituição da entidade, Ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e documentos comprobatórios da capacidade técnica e operacional da entidade. Diante das inconsistências identificadas e da ausência de parte da documentação exigida, foi colocada a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade a realização de uma análise mais minuciosa e criteriosa do processo. Em razão disso, a Comissão deliberou solicitar a documentação pendente, ficando a conclusão da análise e eventual aprovação da proposta condicionadas à apresentação dos documentos solicitados e à sua posterior avaliação pela Comissão. Após a explanação, foi concedido espaço para questionamentos e esclarecimentos, não havendo objeções quanto à clareza das informações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi

lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Presidente em exercício, que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente em exercício: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral
Vogal: Alex de Oliveira
Vogal: Vanderlei Araújo

Divinópolis, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16C0A836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90.060/2026**

- Comprasnet - Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração de serviços de alimentação por meio de máquinas de autoatendimento (vending machines), compreendendo o fornecimento, instalação, operação, abastecimento contínuo, higienização e manutenção dos equipamentos em 05 (cinco) locais pertencentes ou administrados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 09/07/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2FFA986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ORTOPEDISTA– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	MARCELO GUIMARÃES FREIRE MATIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:556E25A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 162**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
446º	LAURA BEATRIZ SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28028A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
122º	LAURA RESENDE GUIMARÃES PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
123º	VITOR PRATA OLIVEIRA AMARAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A33B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 205

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 08/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
447º	JOAO MATEUS FURTADO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCABBCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 85

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Icarai e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
126º	VITORIA CAPORUSSO GARCIA DA SILVA
127º	RODRIGO RABELO DIAS SILVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23ADC537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

413º- ERLENE MARIA FERREIRA RIBEIRO

414º- SANDRA MARQUES DE BRITO

415º- DIVANIL DAS CHAGAS FERNANDES

416º- ADILSON TAVARES

417º- MARILDA SANTOS ALEXANDRE

418º- MARTA TERESINHA DE BRITO

419º- CINTIA APARECIDA DA SILVA FURTADO

420º- ELANIA DE MELO DIAS

421º- CLEICE GOMES DE MENEZES

422º- ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

423º- ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA

424º- CASSIA SILVA

425º- THAIS MONTEIRO DAS NEVES

426º- NÁDIA SUELLEN COSTA SANTOS

427º- ROSA INEZ ALVES BESSA

428º- ILAIRA DE OLIVEIRA FERREIRA

429º- CLAUDIA APARECIDA CINHIKA ROSA

430º- SONIA PEREIRA DE JESUS AZEVEDO

431º- FLAVIA FERREIRA LACERDA

432º- EDNA BISPO CORDEIRO DE SOUZA

433º- VALDINEIA DE ARAÚJO ANISIO

434º- LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA

435º- PAULO HENRIQUE DE MORAIS

436º- THALES GOMES RODRI MORAIS

437º- NELSON VASCONCELOS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Setor Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A696DEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
COMUNITÁRIA

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS OS MORADORES
ACIMA DE 16 ANOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
DE BURITIS CNPJ 20.887.741/0001-43 PARA PARTICIPAREM

DA ALTERAÇÃO DE SEU ESTATUTO E DA ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DIA 26/07/2026.

HORÁRIO: DE 08:00 ÀS 09:00 HORAS MUDANÇA DO ESTATUTO

HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 11:00 HORAS ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

LOCAL: PRAÇA DA IGREJA

ATENÇÃO: AS INSCRIÇÕES PARA OS INTERESSADOS EM FORMAR CHAPA PARA CONCORREREM A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA ATÉ DIA 17/07/2026 SEXTA FEIRA.

(A eleição será 30 (TRINTA) dias após a data do lançamento deste edital. Se necessário alterações, serão feitas até a (sexta feira dia 24/07/2026) com agendamento.

LOCAL PARA REGISTRO DE CHAPA: Sede da FAMBACCORD.
End. Av. 1 ° de junho, nº 595, 7º andar, sala 06 – Centro.

HORARIO: 13:00 ÀS 17:00 HORAS (segundas, quartas e sextas) com agendamento.

OBSERVAÇÃO: É obrigatório a apresentação do Livro de Ata 30 minutos antes da eleição para dar início às eleições!

Representante da Comunidade

Representante da FAMBACCORD

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A772ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 356 /2026 - SEMUSA

"Dispõe sobre desligamento, a pedido, de membro da Comissão Intersetorial para Análise das Demandas Judiciais da Saúde - CIADJudSaúde e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, por meio do qual solicita seu desligamento das atividades desenvolvidas junto à Comissão Intersetorial para Análise das Demandas Judiciais da Saúde – CIADJudSaúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada, a pedido, a servidora **ANDREIA DE FREITAS BORBA**, Assistente Social, matrícula nº 99034566, do quadro de membros da Comissão Intersetorial para Análise das Demandas Judiciais da Saúde – CIADJudSaúde, para a qual foi designada por meio da Portaria nº 308/2025 – SEMUSA, na condição de representante dos Assistentes Sociais.

Art. 2º Fica revogada, exclusivamente em relação à servidora mencionada no artigo anterior, a designação constante da Portaria nº 308/2025 – SEMUSA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de janeiro de 2026.**

Divinópolis, 19 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30A02382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS-DIV Nº 01/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, *Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira*, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007*, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*, pela *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990* e considerando a *Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024*;

Dispõe sobre a inclusão de meta no Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Plano Municipal de Saúde atualizado e alinhado às oportunidades de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a publicação recorrente de programas, editais, chamamentos públicos e iniciativas de financiamento promovidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ao Município condições de adesão e captação de recursos destinados à qualificação da assistência, ampliação do acesso, fortalecimento da infraestrutura, incorporação tecnológica e melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a urgência da inclusão da meta para possibilitar a participação do Município em oportunidades de financiamento e apoio institucional que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do Plano Municipal de Saúde;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da seguinte meta no Plano Municipal de Saúde 2026-2029:

Diretriz nº 2: Garantir a universalidade, integralidade, equidade e resolutividade da atenção à saúde, com base nas necessidades do território, no perfil epidemiológico e nas especificidades populacionais, promovendo infraestrutura adequada, incorporação de tecnologias, acesso regulado e equânime aos serviços e condições dignas de trabalho, valorização e segurança para os profissionais de saúde, em conformidade com o Art. 196 da Constituição Federal.

Objetivo 2.1: Garantir a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde e disponibilizar equipes e recursos compatíveis com as necessidades dos territórios, mediante disponibilidade orçamentária.

Meta: Pleitear e submeter propostas, projetos, programas e iniciativas de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde em oportunidades de financiamento, adesão ou apoio técnico

disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e demais entes públicos.

Indicador: Percentual de oportunidades elegíveis analisadas e com proposta submetida pelo Município.

Unidade de Medida: Percentual.

Metas: 2026 – 100% / 2027 – 100% / 2028 – 100% / 2029 – 100%

Art. 2º - A presente meta passa a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 para fins de planejamento, monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 23 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24571F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS-DIV Nº 01/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, *Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira*, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007*, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*, pela *Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990* e considerando a *Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024*;

Dispõe sobre a inclusão de meta no Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Plano Municipal de Saúde atualizado e alinhado às oportunidades de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a publicação recorrente de programas, editais, chamamentos públicos e iniciativas de financiamento promovidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ao Município condições de adesão e captação de recursos destinados à qualificação da assistência, ampliação do acesso, fortalecimento da infraestrutura, incorporação tecnológica e melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a urgência da inclusão da meta para possibilitar a participação do Município em oportunidades de financiamento e apoio institucional que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do Plano Municipal de Saúde;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da seguinte meta no Plano Municipal de Saúde 2026-2029:

Diretriz nº 2: Garantir a universalidade, integralidade, equidade e resolutividade da atenção à saúde, com base nas necessidades do território, no perfil epidemiológico e nas especificidades populacionais, promovendo infraestrutura adequada, incorporação de tecnologias, acesso regulado e equânime aos serviços e condições dignas de trabalho, valorização e segurança para os profissionais de saúde, em conformidade com o Art. 196 da Constituição Federal.

Objetivo 2.1: Garantir a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde e disponibilizar equipes e recursos compatíveis com as necessidades dos territórios, mediante disponibilidade orçamentária.

Meta: Pleitear e submeter propostas, projetos, programas e iniciativas de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde em oportunidades de financiamento, adesão ou apoio técnico disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e demais entes públicos.

Indicador: Percentual de oportunidades elegíveis analisadas e com proposta submetida pelo Município.

Unidade de Medida: Percentual.

Metas: 2026 – 100% / 2027 – 100% / 2028 – 100% / 2029 – 100%

Art. 2º - A presente meta passa a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 para fins de planejamento, monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 23 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D4F4E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 777/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **RAQUEL NOGUEIRA DINIZ LOPES**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 99038823, pelo período de 04/08/2026 a 03/08/2028, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2FE7DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0962/2026

– **Contratado (a):** Srª. GABRIELA APARECIDA BUENO. **Cargo:** Engenheiro Civil. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão da necessidade de atender a encargos de obras e serviços de engenharia, destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, VI, da Lei 4.450/98, classificada na 25ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Planejamento e Recursos Humanos. **Período:** 22/06/2026 a

22/06/2027. **Total:** R\$ 6.882,97 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300. Ass.: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3DD7809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0962/2026

– **Contratado (a):** Srª. GABRIELA APARECIDA BUENO. **Cargo:** Engenheiro Civil. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão da necessidade de atender a encargos de obras e serviços de engenharia, destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, VI, da Lei 4.450/98, classificada na 25ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Planejamento e Recursos Humanos. **Período:** 22/06/2026 a 22/06/2027. **Total:** R\$ 6.882,97 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2300. Ass.: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09D8916D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 158/2022

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Tigres do Asfalto Motorcycles. Objeto: Prorrogação da vigência até 20/06/2027. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11FD2216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 241/2025 – PROGRAMA
ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Vitória Valentina Comércio de Confeccões Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência até 18/06/2027. Ass: 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B661D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 42/2021

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: ONG Ambiental Águas de Minas (ADM). Objeto: Prorrogação da vigência até 28/06/2027. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABA747A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 90/2026
DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): LORRANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ÁVILA, CPF xxx.921.xxx-28. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1D6D7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 10/2022 – PL
70/2022.

Contratada: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda. Objeto: Prorrogação até 01/07/2027. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87F4DD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 103/2026 – PL 63/2026.

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 24.380.578/0020-41. Objeto: Contratação de serviço de oxigenoterapia para demandas dos serviços de saúde, sistema prisional do município, Corpo de Bombeiros, Serviço de Cuidado Animal do município. Valor: R\$ 4.657.900,00. Dot. Orçamentárias:
02.012.003.18.542.2120.2.672.3.3.90.30.00 Ficha 740;
02.015.002.10.301.2150.2.814.3.3.90.32.00 Ficha 948;
02.015.002.10.302.2150.2.819.3.3.90.30.00 Ficha 981;
02.015.002.10.302.2150.2.820.3.3.90.30.00 Ficha 996;
02.015.002.10.302.2150.2.820.3.3.90.30.00 Ficha 996. Prazo: 12 meses. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D8AF5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2026
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2008

– Dispensa de Licitação Nº 034/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 045/2008 – **Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES**, representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026**, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 03 de junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:650E9032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
028/2026 – PL Nº 215/2025 – PE Nº 112/2025 – ARP Nº 586/2025 –
CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ Nº
55.176.303/0001-51.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **1617/2026**, no montante de R\$ **162,00** (cento e sessenta e dois reais); e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 28/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29801485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 04/2026 – PE Nº 189/2024 – ARP Nº 24/2025 –
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, CNPJ Nº 12.927.876/0001-67.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória** referente à solicitação de fornecimento nº **0941_0212/2025**, no montante de R\$ **311,24** (trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 04/2026**.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5381C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 21/2026 – PL Nº 036/2025 – PE Nº 015/2025 – ARP Nº
255/2025 – CONTRATADA: MAPMED PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.375.370/0001-62.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória** referente à solicitação de fornecimento nº **138/2026**, no montante de R\$ **122,12** (cento e vinte e dois reais e doze centavos); **multa compensatória** referente à Solicitação de Fornecimento no **1456/2026**, no montante de R\$ **574,82** (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 21/2026**.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1A01147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE
READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000053/2026

SEPLAG – Extrato do Ato Decisório proferido no âmbito do Processo Administrativo Digital de Readaptação Funcional nº **01170.044.000000053/2026**, referente ao(à) servidor(a) **W.A.C.** (Matrícula **2036269**), ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços I**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação. ACOLHO INTEGRALMENTE e DETERMINO: a) a**

manutenção do servidor no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços I; b) a aplicação de restrição laboral de caráter definitivo, consistente na obrigatoriedade de realizar suas atividades laborativas diárias com alternância postural, vedando-se funções que exijam permanência prolongada em posição estática ou esforços físicos extenuantes sem as devidas pausas para alívio mecânico do membro inferior; c) a preservação integral da carga horária de trabalho original, sendo vedada a fixação de jornada diferenciada em razão das restrições ora estabelecidas; d) a manutenção de todos os direitos remuneratórios de caráter permanente legalmente adquiridos, excluídas as vantagens pecuniárias de caráter transitório vinculadas a condições de insalubridade, periculosidade ou ao local específico de prestação do serviço; e) a notificação da chefia imediata para que proceda ao ajuste das tarefas diárias, direcionando o servidor para funções administrativas, suporte, recepção, portaria ou atendimento que permitam a estrita observância da restrição de alternância postural. A íntegra do ato decisório encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:326D55BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 232/2026.

Maria Eduarda Ferreira Rodrigues. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8D116E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 233/2026.

Laura Silva Parreira. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BA6555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 4º TA – CONTRATO 179/2025 – PL
165/2025.

Contratada: Cowag Engenharia e Construções LTDA-EPP. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.631,96, correspondente a aproximadamente 1,09% do valor inicialmente contratado. Prorrogação até 03/08/2026. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:816B2AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº015/2026

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos **HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra em bombas e motobombas dos poços artesanais, que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos do Município de Dom Bosco, por demanda, para apoio técnico às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **EMPRESA CONTRATADA: RC ELÉTRICA DOM BOSCO LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.589.888/0001-00**; item 01, valor global: -R\$1.327.605,00(um milhão trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 23/06/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5C4C5946

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ADESÃO Nº09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto Aquisição de 02 (uma) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, nova (zero quilômetro), devidamente adaptada e equipada em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, garantia, **AUTORIZANDO**, a contratação de Empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº35.457.127/0001-19, Situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Bairro: Centro, Cidade Lauro de Freitas/BA referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório nº 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024, Prorrogação, gerenciada pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**. Valor Global Estimado R\$ 340.122,88(trezentos e quarenta mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dom Bosco - MG, 23 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5F35C53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 066/2026, Pregão Eletrônico n.º 023/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VISITA TÉCNICA EDUCACIONAL DESTINADA AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ/MG, COMPREENDENDO A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À ATIVIDADE, O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E AS DEMAIS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À SUA REALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato Nº: 063/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SPIX VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ N: 01.073.157/0001-00, no valor de R\$ 22.341,16 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C225BB22

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DORES DO INDAIÁ – MG - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Presidência da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar os seguintes itens do referido edital:

. Em todos os dispositivos do edital, ONDE SE LÊ “Processo Seletivo Público”, LEIA-SE: “Processo Seletivo Simplificado”, conforme Lei Municipal n. 2.927/2021, de 12 de janeiro de 2021.

. Acrescenta-se o item 13.13: “Os vínculos a serem constituídos com os aprovados e posteriormente convocados no âmbito do Edital n. 002/2026 terão natureza exclusivamente temporária, consubstanciados em contratos administrativos por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da CR/1988 e da Lei Municipal n. 2.927/2021, observados os prazos máximos previstos no art. 3º daquele diploma.”

. Acrescenta-se que para o cargo de “Diretor Escolar”, das 5(cinco) vagas disponíveis, 1(uma) será reservada para PcD (Pessoa com Deficiência).

. Acrescenta-se que para o cargo de “Vice-Diretor Escolar”, das 4(quatro) vagas disponíveis, 1(uma) será reservada para PcD (Pessoa com Deficiência).

. Acrescenta-se o item 5.1.13: “Na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, uma pessoa estará disponível para fazer as inscrições de candidatos que não tenham acesso à internet.”

. Para candidatos que solicitarem isenção, não será necessário informar o Número de Identificação Social (NIS), pois o CPF será utilizado para pesquisar na base CadÚnico o direito do candidato. Basta informar o CPF.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AC7FB3BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DORENSE FUTEBOL CLUBE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DORENSE FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22, COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COELHO FERREIRA** E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, SR. **FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA** E O **DORENSE FUTEBOL CLUBE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 23.764.368/0001-21, COM SEDE À RUA PADRE ANTÔNIO FELIZOLA, N.º 35, SÃO SEBASTIÃO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **GIANNY MAXIMILLIAN DE SOUZA E SILVA**. **OBJETO:** “CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O DORENSE FUTEBOL CLUBE, DESTINADA À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DORENSE FUTEBOL CLUBE, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.232/2025.” **VIGÊNCIA:** 01/04/2.026 A 31/12/2.026. **GESTOR:** **HALLAN DA CRUZ FERREIRA**. **VALOR:** R\$ 84.550,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

23 DE JUNHO DE 2.026.

Publicado por:
 Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0FE63F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 019/2025 referente à Concorrência para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação dos municípios consorciados nº 001/2025, gerenciada pela **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, objetivando a execução dos referidos serviços neste Município, com a seguinte empresa: **CONSTRUTORA REMO LTDA**, CNPJ: 18.225.557/0001-96, no valor global de R\$ 754.003,39 (setecentos e cinquenta e quatro mil, três reais e trinta e nove centavos). (setenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais). Estrela Dalva em 22/06/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:0EF972DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, TORNA PÚBLICO** – abertura às 09:00 horas do dia 14/07/2026 na plataforma **LICITANET**. **OBJETO:** aquisição com instalação de equipamentos para academias

ao ar livre destinadas ao Povoado da Formiga, Beira Linha, Distrito de Água Viva e Praça Aloízio Villela, em atendimento às demandas da secretaria de Esporte e Lazer, através do Convênio nº 981392, concedido pelo Ministério do Esporte, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/06/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 23/06/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tallita da Costa Tonázio

Código Identificador:EDB729DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.503/2026**

“Revoga o Decreto Municipal nº 1.486/2026, que instituiu comissão especial para apurar a natureza jurídica da estrada rural na Fazenda Mata dos Ruas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como os princípios da autotutela e da supremacia do interesse público sobre o privado,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.486, de 14 de maio de 2026, nomeou Comissão Especial de Sindicância e Vistoria para apurar a titularidade da estrada rural localizada na região da Fazenda Mata dos Ruas (Vale das Cachoeiras);

CONSIDERANDO que os membros designados, embora tenham comparecido ao local, declinaram da investidura por serem conhecidos de ambas as partes litigantes, o que comprometeria a necessária imparcialidade para a condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO que referidos cidadãos não são servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão com atribuição institucional específica para o mister, o que inviabilizou a eficácia e a continuidade da sindicância;

CONSIDERANDO, por fim, que a controvérsia acerca do domínio e da servidão da via, por envolver matéria de direito real e direitos de vizinhança, demanda cognição exauriente e produção de provas em contraditório, cuja competência é reservada ao Poder Judiciário,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 1.486, de 14 de maio de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Sindicância e Vistoria para apurar a natureza jurídica (domínio público ou particular) da estrada rural situada na região da Fazenda Mata dos Ruas (Vale das Cachoeiras), bem como todos os seus efeitos.

Art. 2º - Determina-se o arquivamento do processo administrativo correlato à nomeação da comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:24BC5680

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 017/DP, DE 22.06.2026.**

“Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando os dispositivos inseridos no artigo. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 048, de 19.05.2023, Anexos I e II, c/c Anexo I da Lei nº 1.380, de 23.08.1993;

Considerando a celebração do Convênio de Cessão de Servidor firmado entre o Município de Dolores do Indaiá (cedente) e o Município de Estrela do Indaiá (cessionário), em 19 de junho de 2026, cujo objeto é a disponibilização do servidor Ruan Raydan Alves para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração neste Município, nos termos da Cláusula Quarta do referido ajuste;

Considerando que a cessão se dará com ônus para o Município de Estrela do Indaiá, o qual se responsabilizará pelo pagamento da remuneração, encargos, contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas e estatutárias durante o período de cessão, consoante Cláusula Terceira do Convênio;

Considerando a necessidade de formalizar a nomeação do servidor para o cargo em comissão, com exercício a partir da data de início da vigência do Convênio, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, inciso II, *caput*, da Lei Municipal nº 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo de **GESTOR DE PESQUISA E COMPRAS**, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá, o Sr. **RUAN RAYDAN ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.XXX.XXX-56 e no RG nº MG-16.243.223 – PC/MG, atualmente ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos no Município de Dolores do Indaiá, ora cedido para este Município por meio do Convênio supramencionado.

§ 1º - A nomeação de que trata o *caput* decorre da cessão do servidor ao Município de Estrela do Indaiá, nos exatos termos do Convênio firmado em 19 de junho de 2026, devendo o servidor exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão, observadas as diretrizes e metas estabelecidas no objeto do referido Convênio.

§ 2º - O exercício do cargo em comissão não desnaturaliza o vínculo jurídico do servidor com seu cargo efetivo de origem, permanecendo ele subordinado, quanto ao regime funcional, à legislação do ente cedente, nos termos do § 2º da Cláusula Segunda do Convênio, ressalvadas as disposições específicas sobre o exercício do cargo em comissão previstas na legislação municipal deste Município.

Art. 2º - O início do exercício do cargo em comissão dar-se-á em 22 de junho de 2026, data de início da vigência do Convênio, permanecendo a nomeação condicionada à manutenção do ajuste.

Parágrafo único - A exoneração do servidor do cargo em comissão dar-se-á:

I – automaticamente, com o término do prazo de vigência do Convênio (31 de dezembro de 2028), salvo prorrogação mediante termo aditivo;

II – a qualquer tempo, por ato discricionário do Prefeito Municipal, nos termos da legislação municipal;

III – em caso de denúncia do Convênio por qualquer das partes, nos termos da Cláusula Sétima, hipótese em que a exoneração ocorrerá sem necessidade de ato próprio, independentemente de notificação, uma vez que a cessão se encerra e o servidor deve retornar ao órgão de origem.

Art. 3.º- O pagamento da remuneração mensal correspondente ao vencimento do cargo em comissão, bem como dos adicionais e demais vantagens a que o servidor fizer jus, será de responsabilidade do Município de Estrela do Indaiá.

§ 1.º- As contribuições previdenciárias (patronal e do servidor) e os repasses ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dorés do Indaiá (IPSEMDI) serão efetuados conforme disciplinado no § 4.º da Cláusula Terceira e na Cláusula Quinta do Convênio.

§ 2.º -Eventuais horas extras, adicionais por insalubridade, periculosidade ou penosidade, quando devidas, serão custeadas exclusivamente por este Município, na forma do § 3.º da Cláusula Terceira do Convênio.

Art. 4.º -Durante o período de cessão, o servidor estará subordinado administrativamente à estrutura organizacional do Município de Estrela do Indaiá, competindo à Secretaria Municipal competente a fiscalização, avaliação e controle da frequência e do cumprimento das atribuições, devendo ser encaminhado ao Município cedente o relatório mensal previsto no inciso V da Cláusula Terceira do Convênio.

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7478D102

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 119, DE 16-06-2026.**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.308, em 16-06-2026, a Sra. **CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio, a contar de 15 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:104AA1EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 120, DE 17-06-2026**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.311, em 17.06.2026, a Sra. **sirlene**

mARIA SILVA fiúsa, funcionária desta Prefeitura, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:46F9FB42

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 121, DE 18-06-2026**

Concede férias regulamentares a Funcionária **NATÁLIA SILVA FERREIRA**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NATÁLIA SILVA FERREIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.05.2025 a 01.05.2026, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:523E4159

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 122, DE 18-06-2026**

Concede férias regulamentares a Funcionária **KÊNIA APARECIDA PALHANO**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÊNIA APARECIDA PALHANO**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.05.2025 a 30.04.2026, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:35067FB1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 123, DE 19-06-2026**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.316, em 19-06-2026, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de junho de 2026, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:4EC05E37

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 124, DE 19-06-2026**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.319, em 19.06.2026, a Sra. **ELIZANGELA VALERIA DE ALCÂNTARA GOMES**, funcionária desta Prefeitura, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:C0A72C69

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 125, DE 19-06-2026.**

Concede férias regulamentares à Funcionária **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.08.2025 a 03.08.2026, saindo de férias no dia 04 de agosto de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de setembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:017F9624

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 126, DE 23-06-2026.**

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.323, em 23-06-2026, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 02 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes

Código Identificador:EFDB5AFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 34/2023

TERMO ADITIVO: Nº 02/2026

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DE REZENDE JUNIOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO E ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DO ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CEBF11FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 57/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA KAMILA PEREIRA VIRGÍNIO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO E ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DO ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BC6B75BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE QUEBRADA, LOCALIZADA NA RUA GENESCO MUNIZ DE RESENDE, DISTRITO DE SANTA RITA DE ESTRELA, MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, decorrente do Processo de Dispensa Nº 25/2026, contrato Nº 60/2026. Empresa Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. A vigência do Contrato será de 22/06/2026 a 22/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E2C6ABB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026 RESULTADO DE
RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
HIT3C52	22/06/2026	10/11/2025	RJ-10/2026	AG09917789		INDEFERIDO

GZX0416	22/06/2026	26/09/2025	RJ-11/2026	AG09917277	INDEFERIDO
RME3J60	22/06/2026	02/02/2026	RJ-12/2026	AG09919084	INDEFERIDO

FORMIGA, 23 de junho de 2026

PAULO CEZAR CLARISMAR
Presidente JARI

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F8CFC214

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 075/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 075/2026. Processo Licitatório nº: 108/2026 – Pregão Eletrônico nº: 018/2026 **Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** Soluções Delta Ltda– C.N.P.J.:58.038.611/0001-09. **Objeto:** Aquisição de lavadora e secadora de piso, com o objetivo de atender às necessidades de limpeza e conservação do Terminal Rodoviário pertencente à Secretaria de Obras e Trânsito. **Valor:** R\$16.349,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais). **Dotação orçamentária:** * 05.001.26.782.0065.1027.4.4.90.52 Aquisição de equipamentos para Terminais Rodoviários / Equipamento e Material Permanente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data:** 22/06/2026. **Data de Assinatura:** 23/06/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0569DCEE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 049/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 014/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 049/2025. Processo Licitatório nº: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº: 014/2025. **CONTRATANTE:** Município de Formiga-MG. **CONTRATADA:** José Ovimar de Mendonça 74915002691 – C.N.P.J.: 14.551.078/0001-09. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 23/06/2026, fica prorrogada até 18/12/2026, conforme documentos de fls. 474/508, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Do Reajuste:** O valor por quilômetro rodado fica reajustado pelo índice INPC, em 3,897870%, correspondente ao acumulado de dezembro/2025, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, passando de R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos), para R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos). O valor estimado deste instrumento é de R\$55.744,20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 23/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E10BE0FD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 018/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2024. Processo Licitatório nº: 037/2024 – Pregão Eletrônico nº:

018/2024.CONTRATANTE:Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Osmair Resende 51623633672 – C.N.P.J.: 18.253.933/0001-56.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 24/06/2026, fica prorrogada até 18/12/2026, conforme documentos de fls. 506/540, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Do Reajuste:**O valor por quilômetro rodado fica reajustado pelo índice INPC, em 3,357470%, correspondente ao acumulado de fevereiro/2026, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando de R\$5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), para R\$5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos). O valor estimado deste instrumento é de R\$49.368,00 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**23/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:11A6F58D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.592, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.287.905,60 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.451.0043.1093	Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos	
449051 – 1747.014.000	Obras e Instalações (Ficha 219)	10.287.905,60
TOTAL		10.287.905,60

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 2º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei 6.570, de 26 de maio de 2026.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E8F7923B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.594, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Reestrutura o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal sobre Drogas de Formiga-MG, passando a ser denominado, Conselho Municipal de

Políticas sobre Drogas (COMAD), órgão colegiado de caráter fiscalizatório, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. O conselho deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto n.º 5.912, de 27 de setembro de 2006 e efetuar cadastro junto à Secretaria Nacional Antidrogas SENAD.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas tem por finalidade estabelecer as diretrizes da política municipal sobre drogas nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização, competindo-lhe:

I – formular a política municipal sobre drogas em consonância com os sistemas nacionais e estaduais de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – coordenar as ações dos setores que no município atuam em prol da prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, sempre em consonância com as ações e determinações dos Conselhos Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas;

III – propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da administração pública municipal nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalizações do uso e abuso de substância psicoativas lícitas e ilícitas, e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repressão voltadas para o controle dessas substâncias;

IV – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando ao combate e à repressão ao tráfico, bem como à prevenção e ao tratamento do uso e abuso de substância causadora de dependência física ou psíquica;

V – incentivar e promover, em cursos de formação de professores, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias psicoativas, bem como de temas referentes às drogas em disciplinas curriculares dos ensinos fundamental e médio, considerados em sua transversalidade;

VI – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e ainda as soluções dadas àquelas;

VII - apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária, em nível municipal, referentes à produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que as contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

IX - elaborar seu regimento interno e alterá-lo se necessário;

X - avaliar e emitir parecer quanto à viabilidade e execução de projetos e programas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização;

XI - propor critérios para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas que visem contribuir com a política pública sobre drogas;

XII - apoiar iniciativas e avaliar campanhas pedagógicas de prevenção ao uso indevido de drogas, a fim de autorizar sua veiculação nos meios de comunicação, bem como fiscalizar a respectiva execução;

XIII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o COMAD apresentará anualmente um plano municipal de prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, a ser divulgado na comunidade.

Art. 3º O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Público:

- 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificadamente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
g) 3 (três) representante dos órgãos de segurança pública local.

II – Membros da Sociedade Civil:

- a) 6 (seis) representante de Organizações da Sociedade Civil que atuam na prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social de pessoas com dependência;
b) 2 (dois) representante de Clube de Serviço;
c) 2 (dois) representante de Instituição de Ensino Superior e Pesquisa.

§ 1º As instituições referidas nos incisos I e II serão convidadas a indicar representantes para o COMAD, e a abstenção de indicações não obstará o funcionamento do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse.

§ 4º Os membros do Conselho terão suplentes, que os substituirão em seus impedimentos.

Art. 4º O COMAD terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Plenário;
II - Presidência
III - Secretaria Geral

Parágrafo único. O COMAD será presidido por um de seus membros, eleito pelos conselheiros, e se regerá por regimento próprio, que será aprovado por seus membros.

Art. 5º Fica reestruturado o Fundo Municipal Sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando à prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social, redução de danos sociais e à saúde, redução de oferta, repressão, estudos, pesquisas, avaliações e reabilitação de dependentes, bem como atuar no controle e combate ao abuso de drogas, especificados na Legislação Federal e nos termos das políticas públicas municipal sobre drogas.

Art. 6º Os recursos obtidos pelo Fundo Municipal Sobre Drogas serão destinados exclusivamente para:

- I - a realização de programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;
II - o desenvolvimento, em conjunto com diversos segmentos da sociedade, de projetos de formação profissional e de pessoas para tratamento e reabilitação de dependentes, bem como para controle de uso e tráfico de drogas;
III - incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
IV - ações educativas e produção de textos para divulgação junto à comunidade, com informação sobre políticas de prevenção e tratamento de usuários de drogas;
V - outras atividades julgadas ou determinadas pelo COMAD, para atendimento das despesas decorrentes de programa;
VI - o apoio às entidades e organismos legalmente constituídos que desenvolvam atividades de tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas e de orientação e assistência especializada aos familiares de dependentes químicos;
VII - o subsídio à participação de representantes do Município de Formiga – MG, em eventos estaduais e nacionais voltados à discussão de questões ligadas a políticas públicas sobre drogas;
VIII - o desenvolvimento de campanhas educativas e de esclarecimento que abordem as políticas públicas sobre drogas.

Art. 8º São recursos do Fundo Municipal Sobre Drogas:

- I - as doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas e jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
II - os auxílios e as contribuições que lhes forem destinadas;
III - os recursos provenientes de dotações orçamentárias do município ou em créditos adicionais;
IV - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
V - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos ou entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;
VI - transferência dos Fundos Sobre Drogas para o Fundo Municipal Sobre Drogas;
VII - receitas arrecadadas através de promoções e eventos realizados pelo Conselho Municipal Sobre Drogas;
VIII - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipal Sobre Drogas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal Sobre Drogas destinar-se-ão exclusivamente, ao pagamento de despesas relacionadas à atuação do COMAD, e, particularmente, à implementação de programa municipal voltado a conscientização e esclarecimento ao público, bem como para a formação profissional e de pessoas sobre prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social.

Art. 9º O Fundo Municipal Sobre Drogas será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 10. O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 12. O Conselho, providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, em prazo máximo de 90 dias a partir da publicação dessa lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 4387 de 22 de novembro de 2010.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EC0F95B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.595, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 858.695,27 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04 122 0001 2179	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	
3390 93 (2707)	Indenizações e Restituições (Ficha 1289)	1.233,93
TOTAL		R\$ 1.233,93

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20 608 0044 2170	Manutenção do Desenvolvimento Rural	
3390 39 (2501)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 844)	617,13
TOTAL		R\$ 617,13

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20 608 0044 1049	Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Rural	
4490 52 (2706)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 836)	300.891,63
TOTAL		R\$ 300.891,63

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08 244 0055 1043	Aquisição de Equipamentos p/execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
4.4.90.52 (2700)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 780)	359,71
TOTAL		R\$ 359,71
08.244.0055 2177	Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
3.3.90.30 (2500)	Material de Consumo (Ficha 786)	16.000,00
TOTAL		R\$ 16.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0054 2102	Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB)	
3390 30 (2660)	Material de Consumo (Ficha 891)	2.397,75
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 892)	2.000,00
3390 40 (2660)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Ficha 893)	3.000,00
3391 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 894)	3.000,00
TOTAL		R\$ 10.397,75

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0054 1060	Aquisição de Equipamentos para o Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB)	
4490 52 (2660)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 887)	2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0032 2110	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
3390 30 (2660)	Material de Consumo (Ficha 869)	10.081,36
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 870)	4.392,70
3390 40 (2660)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Ficha 871)	3.000,00
3391 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 872)	4.000,00
TOTAL		R\$ 21.474,06

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0032 1009	Aquisição de Equipamentos para o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
4490 52 (2660)	Equipamentos e Material Permanente (868)	3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0040 2100	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC)	
3390 30 (2660)	Material de Consumo (Ficha 874)	6.392,70
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 875)	4.000,00
3390 40 (2660)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Ficha 876)	5.000,00
3391 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 877)	3.000,00
TOTAL		R\$ 18.392,70

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0040 1086	Aquisição de Equipamentos para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC)	
4490 52 (2660)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 873)	3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0047 2097	Concessão de Benefícios Eventuais (PMAS – FEAS)	
3390 32 (2661)	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (Ficha 863)	27.554,35
3390 48 (2661)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha 864)	25.000,00
TOTAL		52.554,35

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0050 2098	Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais – IGDSUAS (BL GSUAS)	
3390 14 (2660)	Diárias (Ficha 884)	1.000,00
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 886)	824,40
TOTAL		R\$ 1.824,40

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0059 2091	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS - IGDSUAS (BL GSUAS)	
3390 30 (2660)	Material de Consumo (Ficha 850)	202,72
TOTAL		R\$ 202,72

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 005	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 243 0056 2133	Capacitação/formação de profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA	
3390 39 (2749)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (914)	45.630,85
TOTAL		R\$ 45.630,85

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 005	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 845 0000 0034	Apoio à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente - FIA	
3350 43 (2749)	Subvenções Sociais (Ficha 915)	121.682,28
4450 42 (2749)	Auxílios (Ficha 916)	121.682,28
TOTAL		R\$ 243.364,56

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 241 0053 1052	Aquisição de Equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI	
4490 52 (2749)	Equipamentos e Material Permanente (920)	18.880,83
TOTAL		R\$ 18.880,83
08 241 0053 2136	Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI	
3390 30 (2749)	Material de Consumo (Ficha 921)	43.014,18
3390 39 (2749)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 922)	40.000,00
TOTAL		R\$ 83.014,18

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 845 0000 0035	Apoio à Entidades de Assistência Social à Pessoa Idosa-FMDPI	
3350 43 (2749)	Subvenções Sociais (Ficha 925)	35.000,00
TOTAL		R\$ 35.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0038 2111	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família IGD-PBF (BL GPBF)	
3390 30 (2660)	Material de Consumo (Ficha 857)	856,47
TOTAL		R\$ 856,47

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:321EA2D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.596, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no valor de R\$ 236.001,84 (duzentos e trinta e seis mil, um real e oitenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04 122 0001 1012	Construção e/ou Ampliação dos Cemitérios e Funerárias Municipais	
3390 93 (2710)	Indenizações e Restituições	689,92
TOTAL		R\$ 689,92

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08 244 0005 2074	Manutenção das Ações Socioassistenciais do Céu das Artes	
3390 93 (2700)	Indenizações e Restituições	526,42
TOTAL		R\$ 526,42

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0060 0036	Apoio para execução do ACESSUAS TRABALHO	
3390 93 (2660)	Indenizações e Restituições	2.472,37
TOTAL		R\$ 2.472,37

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 005	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 845 0000 0034	Apoio à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente - FIA	
3350 41 (2749)	Contribuições	121.682,28
TOTAL		R\$ 121.682,28

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 845 0000 0035	Apoio à Entidades de Assistência Social à Pessoa Idosa- FMDPI	
3350 41 (2749)	Contribuições	30.000,00
4450 42 (2749)	Auxílios	35.000,00
TOTAL		R\$ 65.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 005	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08 243 0027 2135	Capacitação/qualificação profissional p/ os Adolescentes do Município - FIA	
3390 39 (2749)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.630,85
TOTAL		R\$ 45.630,85

Parágrafo único. Fica o município de Formiga autorizado a abrir créditos especiais para inclusão de dotações específicas correspondentes aos elementos de despesa descritos nas tabelas acima, vinculados aos programas e ações já existentes no orçamento vigente, em atendimento às normas de classificação orçamentária e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no valor de R\$ 177.237,90 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0073	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)	
08 122 0073 1.138	Equipamentos para estruturação do atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS	
4490 52 (2660)	Equipamentos e Material Permanente	3.632,80
TOTAL		R\$ 3.632,80

01	PREFEITURA MUNICIPAL	

01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0073	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)	
08 122 0073 2.220	Manutenção do Cadastro Único do SUAS (PROCAD SUAS)	
3190 04 (2660)	Contratação por Tempo Determinado	19.000,00
3190 13 (2660)	Obrigações Patronais	7.000,00
3390 46 (2660)	Auxílio - Alimentação	2.680,00
3390 30 (2660)	Material de Consumo	680,00
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	640,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0072	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas	
08 245 0072 2.221	Fortalecimento e Qualificação da Rede Socioassistencial Municipal	
3390 30 (2660)	Material de Consumo	5.245,76
3390 39 (2660)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		R\$ 10.245,76

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 245 0058	Serviço de Acolhimento Institucional	
08 245 0058 2.222	Reforma para adequação e segurança da edificação da Casa da Criança e do Adolescente	
3390 30 (2669)	Material de Consumo	50.000,00
3390 39 (2669)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.060,42
TOTAL		R\$ 128.060,42

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.113	Apoio à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	
3390 93 (2660)	Indenizações e Restituições	2.760,97
TOTAL		R\$ 2.760,97
08 845 0000 0.114	Apoio à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - ASADEF	
3390 93 (2660)	Indenizações e Restituições	2.519,02
TOTAL		R\$ 2.519,02

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0074	Cadastro Único para Programas Sociais - IGDPA	
08 244 0074 2.223	Manutenção do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – IGDPA (BL GPAB)	
3390 93 (2660)	Indenizações e Restituições	18,93
TOTAL		R\$ 18,93

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029, os respectivos Programas:

I- “Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS) ”, a Ação: “Equipamentos para estruturação do atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS”;

II- “Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS) ”, a Ação: “Manutenção do Cadastro Único do SUAS (PROCAD SUAS) ”;

III- “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas”, a Ação: “Fortalecimento e Qualificação da Rede Socioassistencial Municipal”;

IV- “Serviço de Acolhimento Institucional”, a Ação: “Reforma para adequação e segurança da edificação da Casa da Criança e do Adolescente”;

V- “Encargos Especiais”, as Ações: “Apoio à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz” “Apoio à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF”;

VI- “Cadastro Único para Programas Sociais - IGDPA”, a Ação: “Manutenção do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – IGDPA (BL GPAB) ”.

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas nos arts. 1º e 2º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:EAF503FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.599, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 437.150,85 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR	384.447,25
3.3.90.39.1.500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 654)	384.447,25

10.302.0009.2188	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	52.703,60
3.3.71.70.1.500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 656)	52.703,60

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:29053C91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO 18º FESTIVAL DA LINGUÇA DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**, em razão da alteração da estrutura administrativa municipal promovida pela Lei Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que instituiu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, da alteração do local do evento, da alteração da estrutura das barracas, das instruções relacionadas ao uso da energia elétrica durante o evento e da ratificação das demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 008/2026.

• DA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Onde se lê:

"Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico"

Leia-se:

"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural"

A presente alteração aplica-se a todo o Edital, seus anexos, termos, minutas, acordos de cooperação, comunicações, publicações e demais documentos vinculados ao Chamamento Público nº 008/2026.

• DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Onde se lê:

"Estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Corrêa (Praia Popular)."

Leia-se:

"Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto), localizada junto ao Terminal Rodoviário."

Ficam alterados todos os dispositivos do Edital que fazem referência ao local de realização do evento. O croqui e a distribuição dos espaços serão adequados ao novo local de realização do evento.

• DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DAS BARRACAS E DO CROQUI

Onde se lê:

"02 (duas) tendas piramidais, medindo 4m x 4m cada, na cor branca, padrão."

Leia-se:

"01 (uma) barraca padronizada, com dimensões de 6m x 3m."

Ficam alterados todos os dispositivos do Edital que fazem referência à estrutura física disponibilizada às organizações participantes, passando o Município a disponibilizar barracas padronizadas com dimensões de 6m x 3m cada. A distribuição das barracas, dos espaços destinados a praça de alimentação das organizações da sociedade civil, dos produtores e das demais estruturas do evento observará o croqui constante do Anexo I desta Retificação, que substitui integralmente qualquer croqui anteriormente elaborado para o evento. A alteração do local de realização do evento e da estrutura física disponibilizada poderá implicar a reorganização da disposição das barracas, não gerando direito adquirido à manutenção da localização anteriormente prevista.

• DO ACRÉSCIMO DE REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ficam acrescidos ao item 5.1 do Edital os seguintes dispositivos: Poderá conter, 05 (cinco) chopeiras por espaço disponibilizado para chope, podendo ser distribuídas nos 02 (dois) espaços, conforme orientação e autorização do engenheiro eletrico, observadas as especificações técnicas previamente informadas e aprovadas pela organização do evento.

É vedada a utilização de equipamentos eletroeletrônicos não previamente informados à Comissão Organizadora do Evento.

Cada tomada disponibilizada deverá ser destinada exclusivamente à alimentação de um único equipamento elétrico.

Fica expressamente proibida a utilização de adaptadores tipo "T" (benjamins), multiplicadores de tomada ou quaisquer dispositivos que permitam a ligação simultânea de mais de um equipamento em uma única tomada disponibilizada pela organização do evento.

As extensões elétricas utilizadas deverão estar em perfeito estado de conservação, possuir aterramento e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedadas emendas e adaptações improvisadas. O descumprimento das normas relativas à utilização da rede elétrica poderá ensejar a imediata interrupção do fornecimento de energia ao equipamento irregular, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

• **DA MANUTENÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que o prazo para inscrições, análise documental, habilitação e seleção das organizações da sociedade civil já foi integralmente cumprido, bem como que o resultado final do Chamamento Público nº 008/2026 já foi devidamente publicado, a presente retificação não implica reabertura de prazos, realização de nova fase de habilitação ou admissão de novas inscrições. As alterações promovidas por esta Retificação possuem caráter exclusivamente administrativo e operacional, destinadas à adequação da estrutura organizacional do Município, à definição do novo local de realização do evento, à redefinição da infraestrutura disponibilizada aos participantes e ao estabelecimento de normas complementares de segurança.

• **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 008/2026.

Formiga/MG, 23 de junho de 2026.

LILIANE FRANCIOTE FRAZÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AE3AEC59

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE – FORMIGA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2026 DISPENSA Nº 07/2026**

**SAAE – FORMIGA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
DISPENSA Nº 07/2026**

Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de tubos e flanges em aço carbono destinados à fabricação de curvas e peças especiais necessárias ao realojamento de duas adutoras de água potável, visando à preservação da continuidade do abastecimento público e à garantia de segurança operacional do sistema de adução operado pelo SAAE Formiga.

Contratado:

JUATUBOS CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.388.972/0001-69.

Valor total da contratação: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Homologação em: 19/06/2026,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6CC70508

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2230/2026**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCILENE MARIA DE SOUZA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II , para substituir Debora Rodrigues da Cunha, Encarregado de Controle de Registro de Preços, no período de suas férias regulamentares, de 01/06/2026 a 23/06/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E1E3E2F8

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2231/2026**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MATHEUS CASTRO SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, a partir do dia 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:11D534FA

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2232/2026**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DÊNIS LEANDRO DE OLIVEIRA, na função gratificada de COORDENADOR DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, a partir do dia 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:38D9FB2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2233/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIO CESAR RODRIGUES, no cargo em comissão de SUPERVISOR GERAL DE FROTAS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2E2EE18A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2234/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MICHEEL DOUGLAS SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 09/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C4EFDCBD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2235/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RAPHAEL SILVEIRA LIMA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROGRAMAS ESCOLARES E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, a partir do dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6FF00DFA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2236/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KAUAN EDUARDO DA SILVEIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE REDES, a partir do dia 15/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D9069A60

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2237/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUANA FREITAS FERNANDES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6C268C3E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2238/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDVALDO CLEMENTINO GONDIM, MOTORISTA VI E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/06/2026 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DF197A37

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2239/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), AMANDA FERREIRA SIMÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau B, o Adicional de Titulação , na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D2123DCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2240/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONICE APARECIDA DA SILVA REIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/06/2026 a 13/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A7483CDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2241/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LIDIANY FARIA COSTA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO CEDESC, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1A8EED96

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2242/2026

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEOPOLDO RIBEIRO DE CASTRO NETO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/06/2026 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1168/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6991E852

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2243/2026

Concede o afastamento de ambos os cargos efetivos de servidor(a), para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 176 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEOPOLDO RIBEIRO DE CASTRO NETO, a partir de 01/06/2026 nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA UPA, o afastamento de ambos os cargos de provimento efetivo, optando pela manutenção dos benefícios e conforme requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1289/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0034BA1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2244/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LEOPOLDO RIBEIRO DE CASTRO NETO, no cargo em comissão de DIRETOR DA UP, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:27344ADA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.478, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designar o local de realização da Feira-Livre do Município de Formiga-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal 5.225, de 02 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro na Lei Municipal 5.225, de 02 de janeiro de 2018, a pista de rolamento da Avenida Tabelião Jucá Almeida, sentido Centro-Bairro, ao lado do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, como o espaço público destinado para a realização da Feira Livre do Município de Formiga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:BCAB0B26

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.479, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Cria Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) definida como uma instância colegiada, de natureza técnico-científica, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos, visando garantir o uso seguro e racional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SES Nº 8193, 27 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CI – Conecta nº 471/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Farmácia e Terapêutica a fim de definir o elenco de medicamentos e insumos a serem dispensados à população através da Assistência Farmacêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Diretriz para Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal de Formiga/MG, sem ônus ao erário:

Titulares:

Sthefane Guimarães Araújo;

Geisiane Aparecida Silva;

Marco Antônio Santos;

Leopoldo Ribeiro de Castro Neto;

Brayan Jonas Mano Sousa.

Suplentes ou membros consultivos:

Fernanda Aparecida Silva

Lorena Pedrosa Gomes

José Gonçalves Neto

Vanusa Baeta Figueiredo Peres

Amanda Carla de Castro Oliveira

Art. 2º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Assessorar o secretário municipal de saúde em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;

Selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade do município e com base nos critérios estabelecidos;

Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

Revisar a REMUME, pelo menos quando uma nova Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) for publicada;

Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na REMUME, considerando dentre outros critérios os custos, os riscos para a segurança do paciente, a demanda de prescrição por especialista, etc.;

Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada;

Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;

Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos;

Assessorar as diversas áreas da secretaria municipal de saúde quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;

Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;

Desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;

Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;

Elaborar e divulgar instrumentos educativos;

Construir e monitorar indicadores do uso de medicamentos selecionados;

Estudar medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob sua eficácia terapêutica como critério fundamental de escolha;

Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos da REMUME;

Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;

Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá possuir regimento interno contemplando a natureza e finalidade da comissão com itens como:

objetivos;
composição, atribuições e responsabilidades;
duração do mandato dos membros e periodicidade das reuniões;
critérios para a inclusão, alteração e exclusão de medicamentos padronizados, dentre outros itens;
termo de compromisso e confidencialidade dos membros.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como conflito de interesses dos membros, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 5.977, de 26 de março de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:596A3696

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 96/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2026**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **07 DE JULHO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Maior Percentual de Desconto, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitat Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados pelos órgãos e unidades administrativas vinculados ao Município de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 23 de junho de 2026.

JUSSARA ROSA ALVES DE JESUS,

Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:B708713F

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026**

O Município de Formoso/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 09/2026, que tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para realização prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT), indispensável para o diagnóstico da Doença de Hodgkin em paciente

da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG), em razão de interesse público devidamente motivado nos autos, decorrente da constatação da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas do objeto pretendido pela Administração, tornando imprescindível o refazimento da fase de planejamento e a instauração de novo procedimento administrativo, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e supremacia do interesse público. A revogação foi realizada pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formoso/MG, 03 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:36986A95

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 123/2025**

O Município de Formoso/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 123/2025, que tinha por objeto a Aquisição de tiras reagentes de glicemia capilar e aparelhos medidores de glicemia capilar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG), em razão de interesse público devidamente motivado nos autos, decorrente da perda superveniente do objeto. A revogação foi realizada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formoso/MG, 19 de agosto de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:60A3188A

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 58/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de frete e transporte de caixas d'água, compreendendo a coleta no Município de Montes Claros/MG e a entrega no Município de Formoso/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 17/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 23/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 23/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). CONTRATADO: Djalma Santana Carneiro – CPF: 036.930.206-04.

Formoso/MG, 23 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,

Prefeito.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:48D19480

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de monitoria de esportes para instrução de programas esportivos no âmbito da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 60.069.233 Thiago Tavares dos Santos – CNPJ: 60.069.233/0001-72. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 4,14% no valor do contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA até 03/2026, fundamentado no Requerimento da Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, instruindo o Processo OUT-921/2026. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.718,36 (um mil e setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/06/2026.

Formoso/MG, 01 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F8E23D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 -CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026, às 15h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

27.308.131 MARCELO SANTOS GONCALVES, inscrita no CNPJ nº 27.308.131/0001-97, pessoa jurídica estabelecida à Rua Alagoas, Nº 563 - bairro Cintra, no município de Montes Claros-MG, neste ato representada por Marcelo Santos Goncalves, CPF nº 084.695.526-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
20	Técnico Manutenção Eletrônica	155,63	1000	Hora	155.630,00

CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.161.531/0001-46, pessoa jurídica estabelecida à Rua: Huraia de Arruda Alcântara, Nº 83 - Bairro: Jardim Panorama, neste município de Montes Claros-MG,

CEP: 39.401-876, neste ato representada por Guilherme Adriano dos Montes, CPF nº 022.426.696-99.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
2	Calceteiro para de Guias de Meio Fio	R\$ 10,66	15000	M²	159.900,00
3	Calceteiro Para De Assentamento Pavimento.	R\$ 17,04	50000	M²	852.000,00
9	Gesseiro.	R\$ 31,85	5000	Hora	159.250,00
10	Operador de Roçadeira.	R\$ 19,48	1000	Hora	19.480,00

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA
Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA
Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3E113ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **ADSON FERREIRA CARDOSO**, CNPJ Nº 10.653.603/0001-46

LICITAÇÃO: **P.A.L. Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

OBJETO: Termo Aditivo tem por finalidade a Renovação do Contrato nº 038/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

DO ADITAMENTO: Fica prorrogado até 12/05/2027 o Contrato firmado entre as partes.

As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de 13 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do respectivo contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

BRUNA DE SÁ SOARES
Secretaria Municipal de Saúde
(Contratante)

Adson Ferreira Cardoso
CNPJ Nº 10.653.603/0001-46
ADSON FERREIRA CARDOSO
CPF nº 931.080.606-00
(Contratada)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6AAACFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**,
CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **ADSON FERREIRA CARDOSO**, CNPJ Nº
10.653.603/0001-46

LICITAÇÃO: P.A.L. Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reajuste Financeiro do Contrato de nº 038/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

Do Reajuste

ITENS	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DO DE DE EM	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	16 UND. DE SAÚDE (MÉDIA DE 03 EQUIPAMENTOS POR UNIDADE).	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	DE DE EM	R\$ 7.420,00	R\$ 7.738,91

Do Fundamento Legal: **O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de saúde, e encontra amparo legal no artigo 92, da Lei nº 14.133/21.**

Das disposições Gerais: **Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato de nº 038/2025, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo aditivo como parte integrante para todos os efeitos de direito.**

Francisco Sá/MG, 13 de maio de 2026.

BRUNA DE SÁ SOARES
Secretaria Municipal De Saúde
(Contratante)

Adson Ferreira Cardoso
CNPJ Nº 10.653.603/0001-46
ADSON FERREIRA CARDOSO
CPF Nº 931.080.606-00
(Contratada)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:E9497896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021

Processo nº 258/2026 - Inexigibilidade nº 032/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade, visando à contratação de pacote integrado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a servidora Lara Souza e Silva, Contadora do Município de Guaraciaba/MG, abrangendo cursos especializados em Contabilidade Pública, Gestão Fiscal, Planejamento Governamental, Execução Orçamentária, Prestação de Contas e sistemas governamentais correlatos, na modalidade remota (online), com acesso à plataforma pelo período de 12 (doze) meses, promovidos pela empresa O CONTADOR PÚBLICO – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Justificativa de Preços, Razão da Escolha do Contratado, proposta comercial, comprovação da notória especialização, documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômicofinanceira, bem como manifestação jurídica atestando o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei.

Considerando:

1. A necessidade de capacitação e atualização técnica da servidora Lara Souza e Silva, Contadora do Município de Guaraciaba/MG, responsável pelas atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, gestão fiscal, elaboração de demonstrativos fiscais, alimentação dos sistemas governamentais e prestação de contas aos órgãos de controle;
 2. A relevância dos conteúdos ofertados, abrangendo temas essenciais à rotina da Administração Pública Municipal, tais como Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Fontes de Recursos, PCASP, PPA, LDO, LOA, Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, PASEP, Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação, SICONFI, Despesas com Pessoal, FUNDEB e SIOPE;
 3. A notória especialização do profissional responsável pela capacitação e a reconhecida atuação da contratada na área de contabilidade aplicada ao setor público, devidamente comprovadas nos autos por meio de currículo profissional, declaração de notória especialização, atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53 Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br
 4. A viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 5. A compatibilidade e a vantajosidade do preço contratado, demonstradas mediante análise dos valores praticados pela própria contratada e por meio de notas fiscais emitidas em contratações similares realizadas junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública;
 6. A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- AUTORIZO** a contratação direta da empresa **O CONTADOR PÚBLICO – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.390.536/0001-08**, pelo valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, destinada à capacitação e ao

aperfeiçoamento profissional da servidora Lara Souza e Silva, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao aperfeiçoamento da contratação, incluindo a emissão da correspondente Nota de Empenho e demais atos subsequentes previstos na legislação aplicável.

Guaraciaba/MG, 23 de junho de 2026.

LIDIANNY CASTRO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D744E8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 018|2026

O MUNICÍPIO DE GUARANI torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS VEICULARES FULL HD, DESTINADO AO MONITORAMENTO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS ALUNOS, MOTORISTAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES.**

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 25.06.2026 às 00h00min até 30.06.2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30.06.2026 às 08h00min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:
www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Na sede da Prefeitura ou no site através do link <https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/22>

Guarani-MG, 23 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7465E8A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	054/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.145.181/0001-54.
Objeto	Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados por empresa com notória especialização em consultoria tributária previdenciária, consistentes na análise, revisão, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com a finalidade de identificar, apurar e recuperar valores recolhidos indevidamente pelo Município, mediante elaboração de estudos, retificações de obrigações acessórias e protocolos de compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 - Processo Licitatório nº 080/2026
Base legal	Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	23/06/2026 a 23/06/2027
Valor	A remuneração da CONTRATADA será calculada à razão de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, compensados ou restituídos em favor do Município, estimando-se um incremento de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ficando o valor total da contratação limitado a R\$

	240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA - Prefeito Municipal
Signatário Contratado	JOICE MACHADO SILVERIO - Sócia Administradora

Guarani-MG, 23 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CD169784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 038/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 052/2025, firmado com a empresa **NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO PARA BEBÊS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS POR EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 23/06/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0B8016AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 123/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 016/2026, firmado com a empresa **GR COMERCIO LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de retrofit em luminárias públicas com tecnologia LED de 80W, fora do prazo de garantia do fabricante, para o parque luminotécnico da Cidade de Guaxupé-MG. **Valor:** R\$ 36.799,50.

Guaxupé, MG, 22/06/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:ABB0B942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025 -
CREDENCIAMENTO 010/2025.

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025 - CREDENCIAMENTO
010/2025.**

Proponente:

RESTAURANTE SELF SERVICE SABOR DA CASA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF SERVICE NO KG E RODÍZIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Às 13h25min do dia 23 (vinte e três) de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 090/2025 - Credenciamento 010/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **RESTAURANTE SELF SERVICE SABOR DA CASA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.006.669/0001-12**, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **RESTAURANTE SELF SERVICE SABOR DA CASA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.006.669/0001-12** atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada **HABILITADA** para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 090/2025 - Credenciamento 010/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente **HABILITADA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO

Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:85F25F87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o

Processo Licitatório N.º 127/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 011/2026 - Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Aquisição de Camisetas, Camisetas com personalização oficial, e conjunto de uniformes de futebol destinados ao uso das Secretarias Municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias da Administração Pública.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/07/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliadora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliadora.com.br, ou no site heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliadora/MG, 24 de Junho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:00C31D4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla “Fernando e Sorocaba”, para realização de show no dia 06 de setembro de 2026, durante a programação oficial do evento “Festa do Ibiense 2026”, promovido pelo município de Ibiá/MG.

Contratado: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 43.706.788/0001-69

Valor Total: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR
Cachê da Agenciadora e Dupla de Artistas	R\$ 255.000,00
Cachê Banda	R\$ 50.000,00
Transporte Local	R\$ 5.900,00
Carregadores	R\$ 3.500,00
Logística Geral (dos artistas, ônibus e caminhão)	R\$ 82.000,00
Cenário	R\$ 40.000,00
Abastecimento de Camarins	R\$ 7.000,00
Hospedagem (estimativa para 35 pessoas)	R\$ 7.140,00
Diária de Alimentação	R\$ 3.400,00
Despesas Administrativas	R\$ 12.500,00
Imposto	R\$ 131.560,00
VALOR TOTAL	R\$ 598.000,00

Data do Contrato: 18 de junho de 2026

Término do Contrato: 31 De Dezembro de 2026

Ibiá (MG), 23 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:7EACC2F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026
PROCESSO 075/2026**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/MG. Abertura: 06/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 24/06/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 24 de junho de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:54E1D3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026
PROCESSO 076//2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de tomografia, angiotomografia computadorizada, angioressonância cerebral, adicional de segmentos de coluna, contraste e ressonância magnética, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 08/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 24/06/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Iguatama, 24 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D1D445B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DE
CONTRATO 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DE CONTRATO 63/2024 - Prefeitura Municipal De Iguatama referente ao processo 084/2024, Pregão eletrônico Nº 14/2024 objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica através da locação de software sobre o modelo SaaS(Software as a Service), englobando todos os serviços necessários para coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com foco no gerenciamento otimizado e supervisão aprimorada dos instrumentos de transferência voluntária, bem como dos programas e iniciativas promovidos pelo governo federal e estado de minas gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.181.072/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2AFCFEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 075/2025.
INEXIGIBILIDADE 012/2025. CONTRATO Nº 046/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 075/2025. Inexigibilidade 012/2025. Contrato Nº 046/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada com experiencia na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de

Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x RENDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.288.226/0001-04.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 23 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9DF0FAB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 28/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema “GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO, TIPOS DE CREDENCIAMENTO/COMPRAS DIRETAS E ATUALIDADES LEGISLATIVAS”, a ser realizado nos dias 16 a 19 de junho de 2026 na Cidade de Belo Horizonte-MG.
Valor da contratação: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Contratado: CENTRO DE INOVACAO DE LIDERES E GESTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.907.927/0001-67.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:1E1043B5

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 29/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema “ENTRE A VISIBILIDADE E O RISCO: COMO PROTEGER E FORTALECER A REPUTAÇÃO NO SETOR PÚBLICO”, a ser realizado nos dias 23 a 26 de junho de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Contratado: Instituto Conecta Brasil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 22 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:AB5D2926

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

O Município de Indianópolis torna público a contratação de profissional médico para atuar como responsável pela regulação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.833/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 013/2026, tendo como contratada a empresa **RMEDIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.668.090/0001-33, nas dotações orçamentárias: FICHA: 227/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:245B0D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2026, tendo como credenciada a empresa **JOÃO DE DEUS ALMEIDA 08614588690**, inscrita no CNPJ nº 26.908.333/0001-07, nas dotações orçamentárias: FICHA: FICHA: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FICHA: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FICHA: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AC99E6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2026, tendo como credenciada a empresa **JAIR SEBASTIÃO FERREIRA 92169481672**, inscrita no CNPJ nº 15.098.371/0001-25, nas dotações orçamentárias: FICHA: FICHA: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FICHA: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FICHA: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1F4B579A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026**

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2026, tendo como credenciada a empresa **JOÃO FERREIRA DOS REIS 21367471850**, inscrita no CNPJ nº 22.231.363/0001-87, nas dotações orçamentárias: FICHA: FICHA: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; FICHA: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros

Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0709.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 23/01.0500.0000.0000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:97E1BFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Republicação Pregão Presencial 012/2026 – RESUMO: Considerando que a sessão anteriormente designada para o Pregão Presencial nº012/2026, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS), incluindo instalação de módulos rastreadores, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de software de gerenciamento de frota com acesso via Web, licença de uso do software, serviços de instalação, configuração e capacitação para uso da plataforma, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento, para atender as demandas da frota de Indianópolis/MG, restou deserta, o Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna pública, a reabertura do certame, permanecendo inalteradas as condições do edital anteriormente publicado. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº 42 Centro, no dia 09 de julho de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B7D4DC8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – CREDENCIAMENTO PARA RECAPAGEM DE PNEUS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 30/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade nº 11/2026, Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem, reforma e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no período de **03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 23 de junho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullyla da Silva
Código Identificador:26585450

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

COMPRAS E LICITAÇÕES ESTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 80/2026 – PROCESSO Nº 125/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS PARA AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA-MG.** A seguinte empresa: DIEGO AUGUSTO MOREIRA, pelo valor total de R\$ 16.761,98 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9999A022

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026, com a empresa MARCIO BATISTA LEMOS, CNPJ Nº 11 347 257/0001-30– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 014/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E EVENTOS E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPUÍUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AAB576F4

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026, com a empresa MARLENI DE CASSIA AQUINO INOCENCIO, CNPJ Nº 02 990 198/0001-23– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 014/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E EVENTOS E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2EA175F3

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 89/2026, com a SRA. WÂNIA DE SOUZA, CPF nº 442.716.976-72– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 10.301.0015.2.237 3390.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; 10.301.0015.2.237 3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C73F90B8

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 90/2026, com a empresa MARCIO BATISTA LEMOS, CNPJ Nº 11 347 257/0001-30– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 014/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E EVENTOS E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.203.3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:00D99944

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 91/2026, com a empresa MARLENI DE CASSIA AQUINO INOCENCIO, CNPJ Nº 02 990 198/0001-23– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 014/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E EVENTOS E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação

Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.203.3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E67791EB

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 79/2026 – PROCESSO Nº 125/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS COM TROCA DE PEÇAS NOS FORNOS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DE IPIUNA-MG.** A seguinte empresa: JOSÉ LUIZ PERES DIOGO, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4819F16B

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO CONTRATUAL- Referente ao Contrato Nº 114/2022 – Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA ME, CNPJ Nº 08.582.479/0001-23– Processo Licitatório nº 86/2022 - Inexigibilidade nº 08/2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GSUAS). Valor Mensal: R\$ 1.417,51 (mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.08.08.244.0027.2.259.339039 -Manutenção/Operacionalização do CRAS – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CB2D2611

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 88/2025– Empresa: SILAS HENRIQUE VIANA, CNPJ/MF sob o nº 37.862.300/0001-90. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO DO BARREIRO DE IPIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº961609/2024/MESP/CAIXA. Período de Prorrogação: 2 (dois) meses. De acordo com artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.361.0010.1.113.449051 – Red. 221 – Fonte 1.700.99/1.500.99.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FA8D611A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BÁSICA

DE SAÚDE DE IPUÍUNA – MG.” A data da sessão pública FOI ALTERADA e será realizada no dia **07 de julho 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5BFBED91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026 – DISPENSA 25/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ESPECIALIZADO
EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS PARA O
FESTIVAL DE INVERNO DE ITAGUARA 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026 – DISPENSA 25/2026. Extrato de ratificação. Empresa: OCIMAR OTAVIANO DOS SANTOS, CNPJ: 52.400.749/0001-20, valor total de R\$10.120,50; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional especializado em instalações elétricas temporárias para atendimento das demandas do Festival de Inverno de Itaguara 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaguara, mediante disponibilização de equipe composta por 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante. Fundamentação: Art 75 inciso II. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 23/06/2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:727DCB90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL Nº
60/2026; PE Nº 22/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 60/2026; Pregão Eletrônico nº 22/2026. **Ata de Registro de Preços nº 240/2026, Contratada:** COMERCIAL E MADEIREIRA JOÃO CRENTE LTDA; **Valor:** R\$ 648.795,00; **Ata de Registro de Preços nº 241/2026, Contratada:** EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, **Valor:** R\$ 6.600,00; **Ata de Registro de Preços nº 242/2026, Contratada:** GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **Valor:** R\$ 9.321,60; **Ata de Registro de Preços nº 243/2026, Contratada:** LION COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; **Valor:** R\$ 75.540,00; **Ata de Registro de Preços nº 244/2026, Contratada:** MADEIREIRA ANTONIO CARLOS LTDA, **Valor:** R\$ 151.800,00; **Ata de Registro de Preços nº 245/2026, Contratada:** MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, **Valor:** R\$ 8.780,00; **Ata de Registro de Preços nº 246/2026, Contratada:** PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA, **Valor:** R\$ 29.998,80; **Ata de Registro de Preços nº 247/2026, Contratada:** TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **Valor:** R\$ 10.900,00; **Ata de Registro de Preços nº 248/2026, Contratada:** VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R\$ 6.590,00; **Ata de Registro de Preços nº 249/2026, Contratada:** VEAR TECNOLOGIA LTDA, **Valor:** R\$ 1.040,40; **Ata de Registro de Preços nº 250/2026, Contratada:** WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, **Valor:** R\$ 5.482,00.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de madeiras, portas, pregos, arames, etc., atendendo a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Itaguara. **Vigência:** 23/06/2026 a 22/06/2027. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 23/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BE78EC9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PROCESSO Nº053/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/26

NÚMERO DO CONTRATO: 5349/22

PROCESSO: 000053/22

FORNECEDOR: JOSE FERNANDO SILVERIO 36.953.429/0001-40

VALOR DO ADITIVO: 761.132,80

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

VIGÊNCIA: 29/06/2026 até 29/06/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 120/22, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra para execução de atividades de: serviço de mão-de-obra pedreiro e servente, auxiliar de serviços gerais(capina, limpeza e faxina em repartições públicos, limpeza de estradas, entre outros., por um período de 12(doze) meses.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMP.P/ PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6921BD57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.265, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 2.265, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 21.833,12, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1048 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do

Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 21.833,12** (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **21.666-6**, no valor de **R\$ 21.833,12**, na fonte de recurso 2.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1048 – Construção de Espaços para Prática de Esportes**, com meta física 01 (obra). **E a dotação:**

02.06._.27.812.0019.1048 – Construção de Espaços para Prática de Esportes

02.06._.27.812.0019.1048.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 2.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Recursos de Exercício Anteriores).....R\$ 21.833,12

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 6.549,93) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:D83C5D0D

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.266, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.266, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.608,37 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 79.608,37** (setenta e nove mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da Conta **7.966-9** – (FEP), Fonte de Recurso 1.720 (Transferência da União referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural), (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.05.01.17.512.0034.2021 – Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano

02.05.01.17.512.0034.2021.3.3.90.30 – Material de Consumo
2. 720 (Transferência da União referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural).....R\$ 79.608,37

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:9D67C958

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.267, DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.267, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Município de Itanhandu a celebrar Termo Associativo, repassar contribuição à Associação do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.414/0001-30.

Art. 2º. A parceria firmada com a Associação será regida por Termo Associativo, que visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive para a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos, objetivando a gestão, promoção e fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico, considerando o desenvolvimento social e econômico, visando à sustentabilidade do setor e incentivando a criação e manutenção de programas turísticos no âmbito da Instância de Governança Regional – Associação do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira.

Art. 3º. O valor da contribuição constante no Termo Associativo será revisto e aprovado de forma unânime, entre todos os municípios presentes, em Assembleia da Associação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: a entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º. A manutenção da parceria com a Associação fica condicionada à publicação anual, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT), no Diário Oficial Eletrônico do Estado, das Instâncias de Governança Regionais e dos Municípios participantes da regionalização do turismo em Minas Gerais.

Art. 5º. A obtenção do Certificado de Reconhecimento de Instância de Governança Regional dependerá do preenchimento e inserção de toda a documentação exigida, sendo a participação do Município na Política de Regionalização do Turismo condicionada ao envio das comprovações necessárias, por intermédio da IGR, e validade após análise técnica da SECULT.

Art. 6º. Constitui requisito para formalização e manutenção da parceria a apresentação de Termo Associativo vigente, devidamente assinado por ambas as partes.

Parágrafo único: eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução do Termo Associativo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 558/2005.

Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:97278BDD

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.268, DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.268, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.706, no valor de R\$ 895.500,00, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.660, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor total de **R\$ 895.500,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), FR 1.706 – Transferência Especial da União, conta da receita 2.4.1.9.51.0.1.00, e a dotação:

02.12..15.451.0048.1001 – Pavimentação de Ruas Considerando Meios Fios e Demais Elementos

02.12..15.451.0048.1001.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União
.....R\$ 895.500,00

Art.3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional suplementar criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:A3F17DBA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 24/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº
24/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I

Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE

2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro,

Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.

2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.

2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10(dez) dias úteis na Prefeitura.

5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 23/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - AMPLA
CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010201	ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	23º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 24/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)

TÍTULO DE ELEITOR COM ÚLTIMAS QUITAÇÕES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE

NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E

CPF

DECLARAÇÃO DE BENS

CARTEIRA DE TRABALHO

CONTA SALÁRIO (CEF)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:DFD8C893

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 039/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento asfáltico, drenagem superficial e infraestrutura viária urbana e rural no Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R\$ 30.630.693,77.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0E76D162

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 039/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento asfáltico, drenagem superficial e infraestrutura viária urbana e rural no Município de Itanhomi-MG. Adjudicatária: CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R\$ 30.630.693,77. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D573C793

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 039/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento asfáltico, drenagem superficial e infraestrutura viária urbana e rural no Município de Itanhomi-MG. Gerenciador: MUNICÍPIO DE ITANHOMI. Fornecedor: CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R\$ 30.630.693,77. Dotação Orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000, 1.720.000.0000). Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027.

Itanhomi-MG, 23/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D3403C79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 38/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo produtos industrializados e produtos produzidos sob encomenda e prontos para consumo, compreendendo lanches, salgados, pães recheados, bolos e itens correlatos. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 08/07/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1B97FA5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - UASG Nº
984673**

**PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**
Assunto: Esclarecimentos.

A Pregoeira torna público, o pedido de esclarecimento da empresa RX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.852.645/0001-79:

Processo Licitatório nº 219/2026 (Concorrência Eletrônica nº 005/2026)
Interpav Pavimentação e Urbanização Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF de nº 54.087.047/0001-63, com sede na Rua José Brandão, nº 293, Bairro Parque Jardim, Cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.681-113, com endereço eletrônico: contato@muzziesantiago.adv.br e com contato telefônico: (37) 9.8407-4244, ora nominada “Impugnante”, por seus procuradores infra-assinados e devidamente outorgados, conforme Procuração anexa, vem, perante sua ilustre presença, apresentar: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, do procedimento licitatório em epígrafe, o que se promove pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, somados com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a “Nova Lei de Licitações”.

1 – Da Tempestividade

A presente impugnação é tempestiva, por ser apresentada dentro do prazo previsto no artigo 164, caput I, da “Nova Lei de Licitações”, alinhado com o que consagra o “item nº 17.12” do Edital em voga.

2 – Das Infringências do Edital e à Legislação Aplicável

2.1 – Da Ilegalidade da Exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT

em Nome da Empresa Licitante

O “item 8.4.1”, alínea “a.33”, exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa licitante. Todavia, referida exigência é manifestamente ilegal.

Nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 (que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) e da

Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023 (que regula a ART), a CAT constitui documento emitido em favor do profissional responsável técnico, sendo vinculada à pessoa física que executou os serviços registrados mediante ART.

1Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

217.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

38.4.1. (...)

(...)

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s), integrante do quadro permanente da proponente junto ao CREA ou CAU, possuem aptidão para desempenho de A CAT não pertence à empresa, mas ao profissional que efetivamente executou e assumiu a responsabilidade técnica pelos serviços.

A pessoa jurídica pode comprovar sua capacidade operacional mediante “atestados de capacidade técnica”, porém não é juridicamente possível exigir CAT emitida em nome da empresa, uma vez que tal documento sequer existe no ordenamento profissional brasileiro.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU é pacífica no sentido de que o acervo técnico pertence ao profissional, sendo vedadas exigências incompatíveis com as normas do Sistema CONFEA e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Dessa forma, o “item nº 8.4.1”, “a.3”, deve ser retificado para admitir a apresentação de CAT em nome do profissional detentor do acervo, acompanhada da comprovação de seu vínculo com a licitante.

2.2 – Da Exigência Excessiva e Restritiva dos Quantitativos de “Capacidade Técnica”

Ainda em análise ao Edital, cabe apontar que o mesmo exige que os licitantes comprovem experiência anterior em extensa lista de serviços específicos, dentre eles: 76.000m² (setenta e seis mil metros quadrados) de pavimento intertravado; 12.500m (doze mil e quinhentos metros) de sarjeta; 12.500m (doze mil e quinhentos metros) de meio-fio; 10.500m³ (dez mil e quinhentos metros cúbicos) de base estabilizada; 9.000m³ (nove mil metros cúbicos) de reaterro compactado; e, diversos quantitativos de drenagem, gabiões e túnel liner.

A exigência de comprovação simultânea de todos esses quantitativos revela-se excessiva e incompatível com os princípios da “razoabilidade”, “proporcionalidade” e “competitividade”.

A “Nova Lei de Licitações” estabelece que a qualificação técnica deve limitar-se ao necessário para assegurar a execução contratual, o que é bem destacado pelo artigo 67, inciso II4, haja vista que esta não objetiva restringir o universo de participantes, mas apenas demonstrar experiência compatível com o objeto licitado.

O TCU possui entendimento consolidado de que os quantitativos mínimos exigidos devem guardar estrita proporcionalidade com o objeto e não podem representar barreira injustificada à participação dos interessados. De mais a mais, mesmo entendimento é replicado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, em caso análogos ao que aqui é confrontado, veja-se:

“DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DESARRAZOADAS - RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA - CONFIGURAÇÃO. ITENS/CLÁUSULAS DO EDITAL LICITATÓRIO - IMPOSIÇÃO DE ÔNUS EXCESSIVOS E INJUSTIFICÁVEIS AOS LICITANTES - ILEGALIDADE CARACTERIZADA - SENTENÇA REFORMADA

- ORDEM CONCEDIDA. RECURSO PROVIDO. 1. (...). 2. O princípio da isonomia nas licitações públicas exige que todos os licitantes sejam submetidos às mesmas condições e tenham acesso igualitário às informações

4Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) II – certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior admitindo exigências técnicas excessivas, desnecessárias e que privilegiem indevidamente empresas com acesso prévio às informações detalhadas do sistema objeto do certame. 3. (...). 4. Evidenciada a ilegalidade na formulação dos critérios editalícios questionados, impõe-se sua imediata supressão ou retificação, para garantir o respeito aos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, bem como a plena competitividade do certame licitatório, de modo a assegurar o interesse público envolvido na seleção da proposta mais vantajosa. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.522126-2/001, Relator(a): Des.(a) Márcio Idalmo Santos Miranda, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/04/2025, publicação da súmula em 30/04/2025).” (Grifado)

In casu, a Administração Pública não demonstrou qualquer estudo técnico que justifique a exigência cumulativa dos quantitativos previstos no instrumento editalício, devendo-se reverberar que a exigência de comprovação integral de inúmeros itens específicos acaba direcionando a disputa para reduzido número de empresas, em afronta aos princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o que tange à “isonomia”, “competitividade”, “proporcionalidade” e “razoabilidade”.

A jurisprudência do TCU admite a fixação de quantitativos mínimos apenas quando tecnicamente justificados e, ainda assim, em patamares razoáveis, vedada a imposição de exigências que reduzam indevidamente o caráter competitivo da licitação.

5Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No caso concreto, há exigência de experiência pretérita em praticamente todos os serviços relevantes constantes do orçamento, transformando a habilitação técnica em verdadeiro mecanismo de restrição da concorrência.

2.3 – Violação ao “Princípio da Competitividade”

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI6, estabelece que somente poderão ser exigidas qualificações técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Cobranças excessivas ou desnecessárias configuram restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

O edital deve ser elaborado de modo a ampliar a participação dos interessados aptos a executar o objeto, e não restringi-la mediante critérios desproporcionais.

A manutenção das exigências impugnadas poderá acarretar nulidade do procedimento licitatório por afronta aos princípios outrora apontados.

2.4 – Da Inconsistência entre os Prazos Previstos no Edital, ETP e Projeto Básico – Violação aos Princípios da “Segurança Jurídica”, “Vinculação ao Instrumento Convocatório” e “Julgamento Objetivo”

6Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ao analisar os documentos que compõem a presente licitação, verifica-se a existência de flagrante divergência quanto aos prazos de

execução e vigência da contratação, circunstância que compromete a formulação das propostas e gera insegurança jurídica aos licitantes.

No Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) consta que:

“A contratação apresenta como requisito continuado a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.”

Por sua vez, o Projeto Básico (Anexo II) estabelece que:

“O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.”

Contudo, no mesmo Projeto Básico, ao disciplinar a execução do objeto, dispõe que:

“Prazo de execução de todos os serviços que ora se contrata: 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.”

Além disso, o próprio ETP apresenta outra informação conflitante ao prever expressamente:

“Prazo de execução da obra: 120 dias.”

Assim, coexistem nos documentos da licitação, ao menos, 3 (três) marcos temporais distintos, sendo: a) execução em 120 (cento e vinte) dias; b) execução em 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço; c) vigência contratual de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

licitatório, uma vez que o prazo de execução influencia diretamente a composição dos custos indiretos, mobilização e desmobilização de equipamentos, administração local da obra, cronograma físico-financeiro, planejamento operacional e formação da proposta econômica.

A “Nova Lei de Licitações” exige que os documentos preparatórios e o instrumento convocatório apresentem informações claras, precisas e coerentes, de modo a permitir que todos os licitantes formulem suas propostas em igualdade de condições.

Nos termos do art. 5º da Lei em voga, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da “legalidade”, da “segurança jurídica”, da “transparência”, da “competitividade”, da “vinculação ao instrumento convocatório” e do “julgamento objetivo”.

Da mesma forma, o artigo 18 determina que os documentos da fase preparatória sejam compatíveis entre si e contenham elementos suficientes para caracterização adequada do objeto.

A manutenção de informações contraditórias acerca dos prazos contratuais impede que os licitantes compreendam com precisão a extensão das obrigações assumidas, comprometendo a elaboração das propostas e restringindo a competitividade do certame.

O TCU possui entendimento consolidado no sentido de que inconsistências e contradições entre os documentos da licitação configuram vício apto a ensejar a retificação do edital e a reabertura dos prazos, por afronta aos princípios da isonomia e da transparência.

Dessa forma, impõe-se a correção do instrumento convocatório e de seus anexos, com a uniformização dos prazos de execução e vigência contratual, esclarecendo-se expressamente qual prazo efetivamente regerá a contratação, bem como a republicação do edital com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a alteração afeta diretamente a formulação das propostas.

3 – Da Necessidade de Concessão de “Efeito Suspensivo” à Presente Impugnação

A presente impugnação não se limita à discussão de aspectos meramente formais do instrumento convocatório, mas aponta vícios que afrontam diretamente os princípios da “legalidade”, da “isonomia”, da “competitividade” e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no já citado artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21. As exigências contidas no “item nº 8.4.1”, especialmente aquelas relacionadas à comprovação da capacidade técnica operacional mediante quantitativos excessivos e à indevida exigência de CAT em nome da pessoa jurídica licitante, possuem inequívoco caráter restritivo, reduzindo artificialmente o universo de participantes aptos ao certame.

Nos termos do artigo 67, incisos I a VI, da Lei em exame, a qualificação técnica deve guardar estrita pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, sendo

7Art. 55. (...)

(...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

vedada a imposição de condições que extrapolem o necessário para assegurar a adequada execução contratual.

A manutenção das cobranças impugnadas até a realização da sessão pública poderá ocasionar prejuízo irreversível à competitividade do certame, uma vez que potenciais licitantes deixarão de participar da disputa em razão de cláusulas manifestamente ilegais e restritivas.

Além disso, eventual prosseguimento do procedimento licitatório sem a prévia apreciação da presente impugnação poderá resultar em nulidade futura do certame, com prejuízo ao interesse público, atraso na contratação pretendida e desperdício de recursos administrativos.

Novamente, o TCU é pacífico no sentido de que exigências excessivas de qualificação técnica configuram restrição indevida à competitividade, devendo ser afastadas pela Administração Pública sempre que não demonstrada sua indispensabilidade.

Aqui, verifica-se que o Edital cobra a comprovação simultânea de diversos serviços específicos, acompanhados de quantitativos expressivos, sem qualquer demonstração técnica de que tais exigências sejam indispensáveis à garantia da execução contratual, circunstância que evidencia violação aos princípios da “razoabilidade” e da “proporcionalidade”.

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Da mesma forma, a exigência constante do “item nº 8.4.1”, alínea “a.3”, revela-se manifestamente ilegal ao exigir CAT em nome da empresa licitante, quando a CAT, por disposição legal e normativa do CONFEA/CREA, constitui documento personalíssimo emitido em favor do profissional responsável técnico, jamais da pessoa jurídica.

Trata-se, portanto, de ilegalidade evidente que, por si só, justifica a imediata suspensão do procedimento até sua correção.

Presentes o fumus boni iuris, consubstanciado na manifesta incompatibilidade das exigências editalícias com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a jurisprudência consolidada do TCU e do CONFEA, bem como o periculum in mora, evidenciado pela proximidade da sessão pública designada para o dia 24 de junho de 2026 e pelo risco de restrição irreversível à participação de licitantes, impõe-se a concessão de efeito suspensivo à presente impugnação.

Dessa forma, requer-se que seja determinada a imediata suspensão da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 até o julgamento definitivo da presente impugnação, promovendo-se a retificação do Edital e a consequente reabertura dos prazos legais para apresentação das propostas, homenageando-se o que reza os artigos 54, § 1º, e 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – Dos Pedidos

Diante do exposto, requer:

a) O conhecimento e provimento da presente impugnação; b) Seja determinada a imediata suspensão da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 até o julgamento definitivo da presente impugnação; c) A retificação do “item nº 8.4.1”, alínea “a.3”, para excluir a exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa licitante, admitindo-se a CAT emitida em nome do profissional responsável técnico;

d) A revisão das exigências de qualificação técnica constantes dos “item nº 8.4.1”, “a.3” e seguintes, com a redução dos quantitativos

mínimos exigidos ou apresentação da respectiva justificativa técnica que demonstre sua indispensabilidade e proporcionalidade;
e) A suspensão da sessão pública até a apreciação definitiva da presente impugnação; e,
f) Caso acolhida a impugnação, a republicação do edital com reabertura integral dos prazos legais.
Nestes termos pede deferimento.
Itaúna, Minas Gerais, data da assinatura eletrônica do documento.
Respeitosamente,
Bruno Santiago Dias, Advogado OAB/MG nº 184.514
Claudia L. Paranhos Muzzi, Advogada OAB/MG nº 159.451
Maria Luíza Mattar Tormin, Advogada OAB/MG nº 244.411
Laisla G. Souza Santos, Estagiária de Direito
Luíza Paranhos Muzzi, Estagiária de Direito
Willian Júlio da Silva, Estagiário de Direito

Resposta:

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

IMPUGNANTE: INTERPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa INTERPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e obras de infraestrutura de pavimentação em pisos intertravados/poliédricos, sistema de drenagem, serviços preliminares e serviços complementares.

A impugnante insurge-se, em síntese, contra: (i) a exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT; (ii) os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional; e (iii) suposta inconsistência entre os prazos previstos no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

Preliminarmente, registra-se que a presente análise adota integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico PMLCA nº 65/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujas razões passam a integrar a presente decisão.

No mérito, verifica-se que não assiste razão à impugnante.

Quanto à alegação de ilegalidade na exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, cumpre esclarecer que a Administração Pública possui legitimidade para exigir documentação hábil e suficiente à comprovação da capacidade técnica dos licitantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência constante no instrumento convocatório deve ser interpretada em consonância com sua finalidade e com o conjunto das disposições editalícias, evidenciando-se que a Administração busca assegurar que a empresa licitante disponha de responsável técnico devidamente habilitado e detentor de acervo técnico compatível com o objeto licitado, regularmente vinculado ao seu quadro técnico.

Dessa forma, a exigência não se traduz em restrição indevida à competitividade, mas sim em mecanismo legítimo de aferição da capacidade técnica profissional e operacional necessária à adequada execução contratual, garantindo segurança técnica, qualidade na execução dos serviços e proteção ao interesse público.

No tocante aos quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação técnica, destaca-se que tais parâmetros foram definidos com base na análise técnica do objeto e na complexidade dos serviços a serem executados, abrangendo, dentre outros, a comprovação de experiência em execução de 76.000 m² de pavimentação em blocos intertravados, 12.500 metros de sarjetas, 12.500 metros de meio-fio, 10.500 m³ de base estabilizada e 9.000 m³ de reaterro compactado, além de serviços complementares de drenagem, contenção e estruturas especiais.

Tais quantitativos não foram estabelecidos de forma aleatória ou desproporcional, mas sim com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias que compõem a fase preparatória da contratação, refletindo a necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional efetiva e experiência compatível com a magnitude e a complexidade do objeto licitado.

Considerando que o objeto envolve múltiplas frentes de execução simultânea, com interdependência entre sistemas de drenagem, contenção, recomposição estrutural e pavimentação, a exigência de experiência prévia em quantitativos compatíveis constitui medida

indispensável à mitigação de riscos de execução, prevenção de falhas construtivas, garantia da durabilidade das soluções implantadas e proteção ao interesse público.

A Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade técnica, possui competência para estabelecer critérios de habilitação necessários à segurança da contratação, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, o que se verifica no presente caso.

Ressalta-se que a flexibilização indevida de tais requisitos poderia expor a Administração Pública a riscos de inexecução contratual, vícios construtivos, necessidade de retrabalho e potenciais prejuízos ao erário.

Quanto à alegada divergência entre os prazos constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, cumpre esclarecer que não há incompatibilidade material entre os documentos, mas apenas distinção técnica entre prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços.

O prazo de vigência contratual corresponde ao período de validade jurídica do instrumento contratual, contado de sua assinatura, enquanto o prazo de execução refere-se ao período efetivo para realização dos serviços, contado da emissão da Ordem de Serviço, o que se mostra plenamente compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e com a dinâmica operacional da contratação.

Ressalta-se que a fase preparatória da contratação observou rigorosamente os requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando todos os documentos devidamente motivados e alinhados à solução pretendida pela Administração. As exigências estabelecidas guardam pertinência direta, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto licitado, não constituindo cláusulas restritivas indevidas, mas mecanismos necessários para assegurar a adequada execução contratual, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica.

Conforme bem consignado no Parecer Jurídico PMLCA nº 65/2026, cuja fundamentação esta autoridade adota como razão de decidir:

“A Administração Pública não se vincula aos interesses do setor privado, mas sim à busca do melhor interesse público. Não se trata de mera restrição, e sim da necessária proteção ao erário, à supremacia do interesse público e à segurança jurídica na execução das políticas públicas.

Os atos da Administração Pública são pautados pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, devendo ser praticados com absoluta boa-fé e responsabilidade na proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, o Município atua em harmonia com os órgãos de controle e fiscalização, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC-MG) e o Tribunal de Contas da União (TCU), assegurando a observância da legislação e a correta aplicação dos recursos públicos.”

Dessa forma, considerando os fundamentos técnicos apresentados por esta Secretaria e o Parecer Jurídico PMLCA nº 65/2026, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada pela empresa INTERPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA., mantendo-se integralmente os termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Publique-se e dê-se ciência à impugnante.

MACSANDRO AQUINO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:BB4BFD3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 219/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673**

**PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

Assunto: Esclarecimentos.

A Pregoeira torna público, o pedido de esclarecimento da empresa RX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.852.645/0001-79:

Varginha, Minas Gerais, 18 de junho de 2026.

À

Comissão de Licitação do Município de Itatiaiuçu, MG

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Impugnação ao Edital

RX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.852.645/0001-79, com sede na cidade de Varginha, Minas Gerais, na Avenida José Ribeiro Tristão, 2150, Aeroporto, vem, através desta e pela melhor forma de direito, apresentar **IMPUGNAÇÃO ao edital do certame**, segundo as razões de fato e de direito que passa a expor: **I – Do Mérito**

I.1 – Da Livre Concorrência

A licitação pública é um dos pilares da Administração Pública, pois garante a seleção da proposta mais vantajosa e assegura igualdade de condições entre os participantes. No entanto, muitos editais ainda apresentam exigências que, em vez de assegurar qualidade, acabam restringindo indevidamente a competição. Foi exatamente esse o ponto analisado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em recente decisão, ao considerar irregular a exigência de normas técnicas, declarações de qualidade, certificações e laudos técnicos quando não houver comprovação da sua real necessidade para a execução do objeto.

Esse entendimento reforça a necessidade de que gestores públicos elaborem editais de forma equilibrada, exigindo somente o que for essencial e proporcional, sem criar barreiras desnecessárias que afastem potenciais licitantes.

Sabe-se que a licitação configura um procedimento de controle que traduz eficiência e transparência, garantindo a probidade dos atos administrativos, bem como assegurando a igualdade de condições entre os candidatos.

Waldo Fazzio Júnior ensina que a licitação não tem por meta apenas o contrato, mas a seleção do melhor negócio, sustentando que "se o certame licitatório é inválido, nenhum dos competidores pode contratar com a administração. Se ocorrentes vícios no processo licitatório, a solução é de anular a licitação e os contratos que se lhe asseguram. Não se pode, em hipótese alguma, reconhecer-se o vício e adjudicar o objeto da licitação a outro licitante. O processo licitatório viciado não gera contratação." (FAZZIO JÚNIOR, W. Improbidade administrativa. São Paulo: Atlas, 2013, p. 270)

Nas palavras de Adilson Abreu Dallari:

"O instituto da licitação assumiu grande importância atualmente, devido ao aumento na esfera de atuação da Administração Pública, por meio do desempenho de novas funções exigidas pela complexidade da vida moderna." (DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos jurídicos da licitação, São Paulo: Saraiva, 1992. p. 89.)

Sayagues Laso complementa:

"Licitação pode ser definida como um procedimento relativo ao modo de celebrar determinados contratos, cuja finalidade é a determinação da pessoa que ofereça à Administração condições mais vantajosas, após um convite a eventuais interessados para que formulem propostas, as quais serão submetidas a uma seleção." (SAYAGUES LASO, Enrique. La Licitación pública. 4. ed. atual. por Daniel H. Martins. Montevideo: Acali, 1978, p. 9)

Em relação ao procedimento em questão, é o teor do art. 5º da Lei 14.133/21:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, as contratações realizadas com a Administração Pública devem, via de regra, ser precedidas de procedimento licitatório que

assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, a teor do que dispõe o texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI, in verbis: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaquei)

Neste diapasão, cumpre esclarecer que a qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto do certame, enquanto que, em relação à qualificação técnico-operacional, envolveria a comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

Diante disso, para habilitação no procedimento licitatório é exigida dos interessados a qualificação técnica e econômica que garanta o cumprimento das obrigações.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), por sua vez, além de reforçar a regra constitucional, estabelece que:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira."

Passemos então à análise dos elementos de aferição da qualificação técnica dos licitantes.

– Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica ganhou novos contornos com a Lei 14.133/2021, que detalha os documentos para comprovar a capacidade dos licitantes, sendo necessária uma análise hermenêutica de equilíbrio entre a segurança jurídica para a Administração Pública e a competitividade para os licitantes.

De acordo com o artigo 67 da Lei 14.133/21, a habilitação técnica refere-se à documentação que comprova a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, seja por meio de profissionais habilitados, atestados de capacidade técnica, estrutura operacional ou cumprimento de requisitos legais específicos.

Ou seja, a comprovação técnica vai muito além de papéis formais — trata-se de evidenciar que a empresa licitante possui experiência, estrutura e pessoal qualificado para cumprir as obrigações contratuais. O art. 18, inciso IX dispõe que a inclusão de requisitos de qualificação técnica precisa ser devidamente justificada na fase preparatória, com base em critérios objetivos, ou seja, o Poder Público só pode exigir habilitação técnica no edital de licitação se houver motivação expressa na fase de planejamento.

A própria Constituição Federal (art. 37, XXI) determina que só podem ser exigidos requisitos de habilitação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Exigências genéricas ou sem motivação afrontam os princípios da legalidade, isonomia e competitividade. Isso gera risco de direcionamento, restringe a participação de empresas aptas e pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Um ponto crucial trazido pela Lei 14.133/21 é que os atestados de capacidade técnica não podem ser solicitados de forma aleatória ou genérica, ao exigirem comprovação de experiência para objeto "similar ou compatível".

De acordo com o art. 18, inciso IX, além da motivação circunstanciada na fase interna para exigir atestado de capacidade

técnica, é necessário que indique quais parcelas do objeto possuem maior relevância técnica ou valor significativo.

O art. 67, §1º reforça esse entendimento ao estabelecer que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Isso significa que a Administração não pode solicitar atestados de forma ampla ou sem delimitação objetiva: é necessário vincular a exigência a pontos concretos do objeto licitado.

Essa delimitação garante que os atestados sejam realmente um instrumento de aferição da capacidade técnica, e não uma barreira desproporcional que inviabilize a competitividade do certame ou uma exigência genérica disfuncional.

Portanto, a documentação necessária à comprovação das qualificações ficar restrita às hipóteses previstas no caput do artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a nova lei adota uma solução que evita as distorções expostas e acaba racionalizando as exigências necessárias para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, cabendo aos setores técnicos a avaliação acerca de qual forma de exigência de atestados é mais adequada para cada objeto contratual.

– Da Ilegalidade

O edital em seu item 8.4.1 prevê que os licitantes apresentem atestados em nome do licitante comprovante de experiência simultânea em diversos serviços especializados.

Nesta senda, se faz necessária uma aferição se todos esses itens são efetivamente "parcelas de maior relevância" e se os quantitativos observam os limites legais.

Estabelecendo como premissa o valor total estimado da contratação estabelecido na planilha orçamentária em **R\$ 52.440.923,41 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)**, em estrita observância ao enunciado no artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, somente itens com valor individual **igual ou superior a R\$ 2.097.636,94 (dois milhões, noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, ou seja, que correspondem a 4% do valor total estimado da contratação, podem ser enquadrados pelo critério objetivo de valor.

Analisemos os valores dos itens lançados na planilha orçamentária do edital e sua relevância técnica de acordo com o critério objetivo de valor previsto no artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Itens que superam 4%

Item	Descrição	Valor (R\$)	% do Contrato
7.4	Base estabilizada granulometricamente com brita bica corrida	8.081.430,00	15,41%
7.6	Guia de meio-fio pré-moldada em concreto	3.251.000,00	6,20%
7.7	Execução de pavimento com piso intertravado/poliédrico	20.923.500,00	39,90%

Itens que NÃO atingem 4%

Item	Valor (R\$)	Situação
9 – Túnel Liner	2.094.708,95	Abaixo de 4%
1 – Administração Local	1.890.418,32	Abaixo de 4%
10 – Gabião Tipo Caixa (1,0 m)	1.165.708,80	Abaixo de 4%
6.7 – Reaterro compactado de vala	1.205.820,00	Abaixo de 4%

Assim, a exigência técnica quanto aos itens: “Túnel Liner”, “Administração Local”, “Gabião Tipo Caixa (1,0 m)” e “Reaterro compactado de vala” são restritivas e ilegais, pois não possuem relevância técnica de acordo com o critério objetivo de valor que os justifiquem.

Não há comprovação de que os itens exigidos no edital apresentem relevância técnica, como também não se verifica a demonstração de compatibilidade em características e quantidades com o objeto da licitação.

Com isso, a exigência de apresentação de atestados referentes a itens que possuam valor inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação estabelecido na planilha orçamentária é ilegal, ao restringir o caráter competitivo do certame e merece ser afastada da licitação, nos termos do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

– Da Exigência de CAO/CAT-O

O edital previu, como exigência para habilitação, fundamentada no art. 67 da Lei

n. 14.133/2021, a apresentação de atestados vinculados à CAT, tanto em nome do profissional quanto da empresa licitante, visando comprovar, respectivamente, a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

Cumprir destacar que a Resolução nº 1.137/2023 do Confea, veio para complementar e atender a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), em especial ao artigo 67, inciso II, que traz prerrogativa de qualificação técnica operacional. Mas é importante sublinhar, que a publicação da referida resolução deu-se em 5 de abril de 2023, previu no artigo 73 o prazo de até 120 dias, a partir da sua entrada em vigor, para que os seus respectivos Creas implementassem a infraestrutura tecnológica necessária para adaptação aos novos procedimentos eletrônicos, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Confea.

Todavia, até o momento não houve a implantação da CAO em todo sistema, razão pela qual nem todas as empresas conseguem a emissão de referido documento.

Por fim, não se pode restringir a aferição da capacidade técnica dos licitantes apenas com a CAT ou com a CAO, já que esta é definida no artigo 46, como “o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades”.

Dessa forma, os atestados de capacidade técnica de obras/serviços comprovadamente executados pela empresa licitante trazem o histórico do responsável técnico que os efetuou são suficientes, e via de consequência comprovam sua capacidade técnica para a execução da obra, razão pela qual aferir a capacidade técnica dos licitantes exigindo a exibição da CAT ou com a CAO, acaba por restringir a livre concorrência.

III – Dos Pedidos

Dessa forma, por todos os ângulos analisados, o Edital do Processo Licitatório nº 219/2026, concorrência Eletrônica nº 005/2026, está eivado de vício insuperável, insanáveis, motivador de nulidade absoluta, produzido em contrariedade ao exigido pela Lei 14.133/2021 que rege as Licitações e Contratos Administrativos, motivo pelo qual, deve ser cancelado o certame, com a promoção da correção dos vícios destacados nesta peça, e via de consequência a abertura de novo processo licitatório.

Por fim, o não acolhimento da presente, ensejará o oferecimento de denúncia junto ao TCE-MG a fim de que seja anulado o processo licitatório por ofensa aos objetivos e princípios da Lei 14.133/21, sem o prejuízo de sua remessa ao Ministério Público de Contas, se identificados indícios de ilícito penal ou ato de improbidade.

Sem mais para o momento, espera o acolhimento por esta Administração.

RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF 11.852.645/0001-79

Resposta:

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

IMPUGNANTE: RX CONSTRUTORA LTDA

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa RX CONSTRUTORA LTDA em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços e obras de infraestrutura de pavimentação em pisos intertravados/poliédricos, sistema de drenagem, serviços preliminares e serviços complementares.

A impugnante surge-se, em síntese, contra as exigências de qualificação técnico-operacional relativas aos itens Túnel Liner, Gabião tipo Caixa e Reaterro Compactado de Vala, bem como quanto à exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Preliminarmente, registra-se que a presente análise adota como fundamento o Parecer Jurídico PMLCA nº 64/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujas razões passam a integrar a presente decisão.

No mérito, verifica-se que não assiste razão à impugnante.

Quanto às alegações de ilegalidade das exigências técnicas, cumpre destacar que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado em consonância com a natureza do objeto licitado, considerando não

apenas a representatividade financeira isolada de cada item, mas sobretudo sua relevância técnica e funcional no conjunto da obra. No caso específico, os itens impugnados possuem elevada criticidade técnica.

O serviço de Túnel Liner constitui solução estrutural de elevada complexidade, essencial para travessias subterrâneas, drenagens profundas e estabilidade do maciço, sendo que sua má execução pode ocasionar recalques, colapsos estruturais e comprometimento integral da infraestrutura implantada.

O Gabião tipo Caixa possui função de contenção e estabilização geotécnica, sendo indispensável para controle de erosões, proteção de taludes e manutenção da integridade das vias públicas, especialmente em áreas sujeitas a esforços hidráulicos e instabilidade do solo.

O Reaterro Compactado de Vala é etapa fundamental para a adequada recomposição das áreas de drenagem executadas, garantindo suporte estrutural ao pavimento, evitando recalques diferenciais, rupturas na rede implantada e patologias precoces na pavimentação.

Assim, embora eventualmente tais itens possam não representar isoladamente percentual expressivo do valor global da contratação, sua relevância técnica é inequívoca, sendo indispensáveis para assegurar a estabilidade, durabilidade, funcionalidade e segurança da obra como um todo.

A Administração Pública, no exercício de seu poder-dever de cautela e no uso de sua discricionariedade técnica, possui legitimidade para estabelecer exigências compatíveis com a complexidade do objeto, desde que pautadas na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, o que se verifica no presente caso.

No tocante à exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, igualmente não prospera a impugnação.

Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente legítima a exigência de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, constituindo a CAT o instrumento técnico-jurídico idôneo para comprovação da experiência operacional da licitante.

Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a efetiva capacidade operacional da empresa, garantindo maior segurança jurídica à contratação e proteção ao erário.

Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica constantes no instrumento convocatório encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentos que instruem a fase preparatória do certame, em observância ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

As exigências estabelecidas guardam pertinência direta, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto licitado, não constituindo cláusulas restritivas indevidas, mas mecanismos necessários para assegurar a adequada execução contratual, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica.

Destaca-se, ainda, que a flexibilização indevida dos requisitos de habilitação técnica, especialmente em serviços de elevada criticidade estrutural e geotécnica, poderia expor a Administração Pública a riscos de inexecução contratual, vícios construtivos, necessidade de retrabalho e potenciais prejuízos ao erário.

Conforme bem consignado no Parecer Jurídico PMLCA nº 64/2026, cuja fundamentação esta autoridade adota como razão de decidir:

“A Administração Pública não se vincula aos interesses do setor privado, mas sim à busca do melhor interesse público. Não se trata de mera restrição, e sim da necessária proteção ao erário, à supremacia do interesse público e à segurança jurídica na execução das políticas públicas.

Os atos da Administração Pública são pautados pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, devendo ser praticados com absoluta boa-fé e responsabilidade na proteção do patrimônio público.

Nesse contexto, o Município atua em harmonia com os órgãos de controle e fiscalização, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC-MG) e o Tribunal de Contas da União (TCU), assegurando a observância da legislação e a correta aplicação dos recursos públicos.”

Dessa forma, considerando os fundamentos técnicos apresentados por esta Secretaria e o Parecer Jurídico PMLCA nº 64/2026, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada pela empresa

RX CONSTRUTORA LTDA, mantendo-se integralmente os termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Publique-se e dê-se ciência à impugnante.

MACSANDRO AQUINO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:16042631

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 219/2026 – MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 PARA REGIATRO
DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

O Município de Itatiaiuçu, torna público a **SUSPENSÃO** do processo administrativo nº 219/2026 - processo licitatório nº 219/2026 – modalidade concorrência pública nº 005/2026 para registro de preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (Art. 6º, XI Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021) E OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISOS INTERTRAVADOS/POLIEDRICO, SISTEMA DE DRENAGEM, SERVIÇOS PRELIMINARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ELETRONICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ETP, PROJETO BÁSICO CONFORME CADERNOS DE ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIAS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO AUTÔNOMO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO COM ATRIBUIÇÃO LEGAL DE COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS EXECUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ART. 17, I E II DA LC Nº 153/2022).

A suspensão ocorre em razão de adequação na planilha orçamentária.

A nova data para realização do certame será dia 01/07/2026.

Secretário Municipapl de Infraestrutura.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:26C8B3B0

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 224/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.193/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 224/2026 - processo licitatório nº 224/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.193/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 13/07/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.193/2026 para registro de preços**, cujo objeto é o “**Registro de preço** para compra (art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de bica corrida e escória, com fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência (itens 01, 03 e 05) e itens exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas (itens 02, 04 e 06),** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.. **Data da abertura: 13/07/2026, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1884D4AA

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026 – MODALIDADE
DISPENSA Nº 013/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº
437/2026.

Processo administrativo nº 221/2026 – modalidade dispensa nº 013/2026. Extrato do Contrato nº 437/2026. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.662/0001-97. Objeto: Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a Revisão do Plano Diretor Municipal, do Município de Itatiaiuçu/MG, Leis de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Leis de Parcelamento de Solo, e demais Leis Correlatas, contemplando a análise urbanística, ambiental, territorial, diagnósticos técnicos, participação popular e capacitação técnica. Valor do contrato: **R\$552.998,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**. Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2026.

Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2C6D33EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO Nº16/2026 PROCESSO Nº 45/2026

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica de animais caninos e felinos, compreendendo todos os procedimentos necessários ao transoperatório, à realização da cirurgia de esterilização e aos cuidados inerentes à adequada execução do procedimento, garantindo segurança, bem-estar animal e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, em razão da identificação de divergência material entre os documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

ONDE SE LÊ:

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 6.1, consta a previsão de atendimento pós-operatório pelo período de 10 (dez) dias para os procedimentos de castração.

LEIA-SE:

O prazo correto de atendimento pós-operatório para todos os procedimentos previstos na contratação é de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, documento que define as especificações técnicas e as condições de execução do objeto.

Fica retificado o Estudo Técnico Preliminar para adequação ao Termo de Referência, prevalecendo, para todos os efeitos legais, o prazo de 30 (trinta) dias de atendimento pós-operatório.

A presente retificação possui caráter exclusivamente saneador, destinada à correção de divergência material entre os documentos do processo, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, dos critérios de julgamento, das condições de habilitação ou da formulação das propostas.

Dessa forma, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanece inalterada a data da sessão pública e os demais prazos estabelecidos no edital, por não haver impacto na elaboração das propostas pelos licitantes.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

Jacuí/MG, 23 de junho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:44F9F669

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE VETO E
RATIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA
2.125/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Município de Jacuí/MG, por meio do Poder Executivo, torna vigente e eficaz todos os efeitos da Lei Ordinária 2.125/2026, devidamente publicada em 15 de abril 2026, oriundos do Projeto de Lei 2.208/2026.

Assim, essa publicação desconsidera, torna integralmente sem efeito e declara ineficaz o conteúdo de veto a Lei Complementar Nº 2.125//2026, publicado 07 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:8C5DB368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 016/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003-A/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Às 14h00min do dia 23 de junho de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 072/2026, para realização dos atos relativos ao processo de credenciamento cujo objeto é o “credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio impositivo, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, conforme tabela de preços e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)”.

Aberta a sessão, a Comissão constatou o recebimento de um envelope devidamente protocolizado, apresentado pela empresa **ALEXANDRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.263.874/0001-77; correspondentes à documentação de habilitação e à proposta.

Após a conferência e rubrica dos envelopes, procedeu-se à abertura do Envelope. Os documentos apresentados foram rubricados e analisados pela Comissão, que verificou o atendimento integral das exigências previstas no instrumento convocatório pelo participante, estando, portanto, habilitada para prosseguimento no certame.

Em seguida, foi analisada a proposta, cujo documento também foi rubricado pelos membros da Comissão. Da análise realizada, constatou-se que a empresa manifestou concordância em executar os serviços pelos valores previamente estabelecidos no edital, para os itens constantes do Anexo IV - C.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações declarou CREDENCIADA a empresa **ALEXANDRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, para a prestação dos serviços previstos nos itens constantes do Anexo IV - C. do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros presentes, para posterior publicação nos meios de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0CC9FCEC

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº
029/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, no dia **08 de julho de 2026 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de junho de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:0655EF83

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de Julho de 2026 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos no Município de Japaraíba/MG, incluindo locação de estruturas, serviços de apoio, locução e gêneros alimentícios, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de julho de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:F76E2351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento nº 03/2026 entre o Município de João Monlevade e a Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais CNPJ nº 19.748.003/0001-36, cujo objeto é “A promoção e realização da Abertura do Campeonato Mineiro de Motocross, que será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em João Monlevade”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 06 (Seis) meses - a partir da publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Município

Valor Global: R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única.

Dotação orçamentária: 02010001.2781127012.068 - Elemento de despesa - 33903900000 - Fonte 1500000000000

João Monlevade, 23 de junho de 2026

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliângela Bicalho Silva
Código Identificador:F673A6B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 123/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/02026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Farmacêutico, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA5D5DAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 124/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/02026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (PEDIATRA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Médico Plantonista (Pediatra), já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41397EBC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 125/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/02026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 10/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Terapeuta Ocupacional, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56C58CC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 126/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no dia 24 de junho de 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta se encerrará às 17:00 hs, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A4566863

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº
03/2026

Organização da Sociedade Civil: Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais (FMEG)

CNPJ: 19.748.003/0001-36

Órgão Responsável: Secretaria de Esporte e Lazer

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público: nº 09/2026

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento tem por tem objeto a promoção e realização da Abertura do Campeonato Mineiro de Motocross, que será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo deste instrumento.

Valor Global da parceria: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única.

Dotação Orçamentária: 02010001.2781127012.068 - Elemento de despesa - 33903900000 - Fonte 1500000000000

Vigência da Parceria: 06 meses

Fundamentação Legal: Artigo 31 da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e § 2º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 112/2018 de 06 de dezembro de 2018.

Data: 23/06/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da FMEMG

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:3F0AE5A9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2024 – BRUNO SANTANA REPOLÊS**

Objeto: “*Locação de imóvel situado à rua castanheira, nº 429, bairro sion, João Monlevade/MG, para abrigar o posto avançado do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, conforme termo de convênio, pelo período de 12 (doze) meses*”, decorrente do Processo nº 046/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/21– **Vigência:** 26/06/2026 a 25/08/2026 – **Valor:** R\$ 9.886,22– **Dotação Orçamentária:** 0412204022.032,33903900000, Ficha 96, Fonte de Recurso 150000000000 – **Data:** 22/06/2026.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:08DB926B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 60/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO,
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Objeto: “*Locação de 04 (quatro) veículos caminhonete cabine dupla, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*”, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2021, Pregão Presencial nº 19/2021, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93– **Vigência:** 18/06/2026 a 17/08/2026 – **Valor:** R\$36.934,56– **Dotação Orçamentária:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
Obras	1545115012085 339039000000	341	150000000000	R\$ 306.327,89

- Data: 17/06/2026.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:5650E639

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº. 58/2026 – MICROMILS CONSTRUÇÃO
MANUTENÇÃO REPAROS LTDA**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS**, no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”, decorrente do procedimento licitatório 005/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, homologada em 29/05/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 - **Vigência:** 11/06/2026 a 11/06/2027 - **Valor:** R\$ 1.784.112,07- **Dotação Orçamentária:** 2012002.1648216011.015, 44905100000, Ficha 191, Fontes de Recurso 2550000000000 (Recurso Próprio/Quase) e 25710000000000 (TC 1261000056/2023/SEE-MG). – **Data:** 11/06/2026 (última assinatura)

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:1D34932D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2800/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de casos de esporotricose em humanos e animais (cães e

gatos) atendidos por serviços de saúde públicos ou privados, bem como sobre a inclusão da temática em programas de saúde e educação no âmbito do município de João Monlevade – MG, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Monlevade, a Política Municipal de Prevenção e Controle da Esporotricose, com a finalidade de promover ações intersetoriais de educação, prevenção e vigilância em saúde.

§ 1º Fica estabelecida a notificação compulsória, aos órgãos municipais de vigilância em saúde, dos casos suspeitos ou confirmados de esporotricose em seres humanos e animais domésticos, especialmente cães e gatos.

§ 2º A obrigação de notificação aplica-se a todos os serviços de saúde e estabelecimentos veterinários públicos, privados, filantrópicos ou universitários situados no município.

§ 3º A notificação deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da suspeita clínica ou da confirmação laboratorial do caso.

§ 4º O registro deve ser efetuado em sistema eletrônico ou ficha padronizada específica, conforme definido em regulamento, compatível com os protocolos da vigilância em saúde do Município.

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer fluxos, formulários e instrumentos complementares para assegurar a padronização e a efetividade da notificação compulsória de que trata este artigo.

Art. 2º Os dados obtidos por meio das notificações subsidiarão ações de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses, manejo ambiental e elaboração de políticas públicas de saúde humana e de saúde animal no Município.

Parágrafo único. A divulgação de informações e dados estatísticos decorrentes das notificações deverá respeitar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações em saúde, garantindo-se o anonimato dos pacientes e dos responsáveis pelos animais.

Art. 3º O Município promoverá ações educativas sobre prevenção e controle da esporotricose nas redes pública e privada de ensino, em articulação com os órgãos de saúde e controle de zoonoses, com o objetivo de orientar e conscientizar a comunidade escolar.

§ 1º As ações educativas poderão compreender:

- I – informações sobre as formas de transmissão da esporotricose, incluindo contato com solo e vegetação, arranhaduras ou mordeduras de animais infectados;
- II – orientações sobre cuidados com animais domésticos, práticas de higiene, prevenção de zoonoses e convivência segura com animais;
- III – identificação de sinais e sintomas em humanos e animais, com estímulo à busca de atendimento médico ou veterinário;
- IV – realização de campanhas periódicas de educação e prevenção, com participação da rede municipal de saúde, escolas e órgãos de controle de zoonoses;
- V – disseminação de boas práticas de prevenção, tais como castração, instalação de telas de proteção, manutenção de ambiente limpo, prevenção de criação irregular de colônias e acompanhamento veterinário regular.

§ 2º As ações de educação previstas neste artigo não implicam alteração curricular obrigatória, sendo executadas de forma complementar, conforme planejamento pedagógico das instituições de ensino e regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:D87F5449

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 369/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissão técnica para análise, acompanhamento e avaliação de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico especializado para avaliação de projetos, infraestrutura urbana, viabilidade técnica, compatibilização de sistemas urbanos e acompanhamento das etapas relacionadas aos empreendimentos habitacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes urbanísticas, habitacionais, ambientais e de infraestrutura aplicáveis à implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de João Monlevade;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito social à moradia digna e no fortalecimento da política habitacional municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação, Análise e Acompanhamento de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), vinculada à Secretaria Municipal de Obras do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão Especial os seguintes servidores:

Dilermando de Araújo Lima, matrícula 5888, Engenheiro Civil;
Daniel Ermelindo dos Santos, matrícula 01400701, Chefe de Setor - RA;

Cleysson Marcio Guimaraes da Cunha, matrícula 8177, Supervisor de Obras.

Helen Lopes Vasconcelos, matrícula 1402601, Chefe de serviços - RA

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - realizar análises técnicas relacionadas aos empreendimentos habitacionais de interesse social;

II - acompanhar projetos, estudos técnicos, cronogramas e procedimentos administrativos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

III - emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitado;

IV - acompanhar a compatibilização da infraestrutura urbana necessária à implantação dos empreendimentos;

V - auxiliar tecnicamente os órgãos municipais envolvidos na execução, fiscalização e acompanhamento dos empreendimentos habitacionais;

VI - desempenhar outras atividades correlatas relacionadas à política habitacional de interesse social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:374A5C0B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BARRACAS
Nº 01/2026 1º CAMPEONATO MINEIRO DE MOTOCROSS**

A Comissão de Seleção e Fiscalização, designada para análise das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público Simplificado de Barracas nº 01/2026, torna público o RESULTADO FINAL HOMOLOGADO dos inscritos para participação no sorteio das vagas destinadas à Praça de Alimentação do 1º Campeonato Mineiro de Motocross.

Após a publicação do Resultado Preliminar de Habilitação, foi concedido o prazo recursal previsto no edital. Encerrado o período para interposição de recursos, verificou-se que não houve apresentação de recursos pelos interessados. Dessa forma, permanecem inalteradas as decisões constantes do resultado preliminar, razão pela qual fica homologado o resultado final do presente chamamento público.

CANDIDATOS HABILITADOS (CLASSIFICADOS)

Ana Eliza Bueno da Costa – Classificada

Madenia Junia da Cruz – Classificada

Carine Cristina Pereira – Classificada

Rubia Itamará Lima de Oliveira (Macarrão na Chapa) – Classificada

Joana Alves da Silva Tomaz – Classificada

Luciane Silva Marques – Classificada

Alexandra Mara Filipe Fernandes – Classificada

CANDIDATOS INABILITADOS (DESCLASSIFICADOS)

Cassia Abidão do Nascimento – Desclassificada

Ivamar Variedades – Desclassificado

Fica homologado o presente resultado final para todos os efeitos legais, autorizando-se o prosseguimento das etapas subsequentes previstas no Edital de Chamamento Público Simplificado de Barracas nº 01/2026.

João Monlevade, 22 de junho de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:B24F81B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO ADITIVOS DO CONTRATO 01, PREGÃO
ELETRONICO 06/2025**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato nº: 01/2025

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES
nº 01**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: UNIMED NOROESTE DE MINAS COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA, nome fantasia UNIMED NOROESTE DE MINAS, CNPJ 41.905.498/0001-19

Objeto: Prorrogação do contrato com Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como, seus dependentes diretos.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2026, nos termos das Leis Federais Lei 14133/2021, e suas alterações posteriores c/c parágrafo único Art.131 da Lei 14133/21, e cláusula contratual quarta, conforme estabelecido no contrato original.

Valor: O valor do presente contrato é a importância de R\$ 22.978,76(vinte dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) MENSAIS.

Dotações Orçamentárias: 01.01.01.031.0101.2201.339039, ficha 14.

Vigência: até 24/06/2026 até 31/12/2026, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:3FEB0513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
- AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026, início do credenciamento será dia 24 de junho de 2026 às 10hs, objetivando o Credenciamento de empresa para locação de máquinas pesadas, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução de serviços de manutenção. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 23 de junho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0B404052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026, início do credenciamento será dia 24 de junho de 2026 às 10hs, objetivando o Credenciamento de empresas para locação de máquinas pesadas, com operador e combustível, destinadas à execução de serviços sob demanda de manutenção, reparo e adequação em assentamentos rurais e áreas da agricultura familiar do Município. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João

Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 23 de junho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:05A6CC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA 027/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026**

1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde destinados ao atendimento de paciente identificada em documento próprio e restrito constante dos autos, em cumprimento à determinação judicial, exaurada nos autos do processo nº 1000956-32.2026.8.13.0363/MG, compreendendo sessões de oxigenoterapia hiperbárica, curativos especializados e fotobiomodulação(laserterapia).

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde destinados ao atendimento de paciente identificada em documento próprio e restrito constante dos autos, em cumprimento à determinação judicial, exaurada nos autos do processo nº 1000956-32.2026.8.13.0363/MG, compreendendo sessões de oxigenoterapia hiperbárica, curativos especializados e fotobiomodulação(laserterapia).

As sessões serão feitas de forma parcelada com seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de fornecimento e serão realizadas na empresa OXYCLIN CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS LTDA. Sendo 50 curativos com cobertura interativa, 30 Fotobiomodulação e 100 oxigenoterapia.

3.2 - Restou apresentado pelas Sra. PATRICIA HELENA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, a justificativa da necessidade.

3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **OXYCLIN CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS LTDA, CNPJ: 33.500.163/0001-92, localizada na rua Dona Luiza, nº 145 bairro centro, município de Patos de Minas – MG, cep: 38.700-164.**

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 – A contratação terá o valor R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

4.2 - Dotação orçamentária:

10.301.1002.2036 3.3.90.91.00 Ficha: 305

4.3 – O produto será entregue de forma parcelada.

4.4 – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 – Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a dispensa de licitação em casos de urgência devidamente caracterizada, quando houver risco de prejuízo ou comprometimento

da continuidade das atividades administrativas. Nesses casos, a Administração Pública deve agir com celeridade, adotando as medidas necessárias para mitigar os efeitos da situação emergencial.

Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 267/2025 prevê a possibilidade de simplificação dos procedimentos administrativos em contratações emergenciais, autorizando a dispensa ou flexibilização da elaboração de determinados documentos da fase de planejamento, desde que devidamente justificada a urgência e demonstrada a necessidade da contratação.

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2 – Diante do exposto, a não elaboração integral dos documentos da fase de planejamento encontra respaldo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 267/2025, em razão da urgência devidamente caracterizada e da necessidade de pronta atuação administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso “VIII”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde destinados ao atendimento de paciente identificada em documento próprio e restrito constante dos autos, em cumprimento à determinação judicial, exaurada nos autos do processo nº 1000956-32.2026.8.13.0363/MG, compreendendo sessões de oxigenoterapia hiperbárica, curativos especializados e fotobiomodulação (laserterapia), conforme documento formalizador de demanda, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 23 de junho de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.

Gerente de Suprimentos

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:3ED23BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Ref: Adesão Ata Registro de Preços n.º 196/2025 – CONVALES, com recursos oriundos da Resolução SES/MG n.º 10.458/2026 e recurso próprio.

O art. 141, da Lei n.º 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos.

Em conformidade ao exigido pelo art. 141 § 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa GNC Motores Ltda (CNPJ: 04.798.469/0007-64), referente ao Empenho n.º 003147, 003148, 003149, para a Nota Fiscal que segue especificada:

• **NF n. 000.200.283 – R\$ 102.844,00 (cento e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) – 28/05/2026.**

O faturamento em tela refere-se à aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Ocorre que a concessionária contratada condiciona a entrega física e a liberação do bem à

comprovação do efetivo pagamento, recusando-se a realizar a tradição do veículo mediante a simples apresentação da Nota de Empenho.

O risco de prejuízo institucional e material à Administração Pública é evidente. A não adequação às condições comerciais da concessionária ensejará o cancelamento unilateral do faturamento por parte da montadora. Consequentemente, haverá a perda da dotação orçamentária vinculada, o perecimento das condições comerciais vantajosas obtidas no certame e a necessidade de abertura de um novo processo licitatório. Tal cenário geraria manifesto retrocesso administrativo, custos adicionais desnecessários e grave ofensa ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

Assim, a excepcional alteração da ordem cronológica, nesta estrita hipótese, não configura preterição arbitrária de credores, mas sim medida indispensável de salvaguarda do interesse público, motivada pela inviabilidade de obtenção do bem por outro meio operacional.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2026.

PATRÍCIA HELENA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:6728B3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141, da Lei n.º 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos.

Em conformidade ao exigido pelo art. 141 § 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa GNC Motores Ltda (CNPJ: 04.798.469/0007-64), referente ao Empenho n.º 002939, para a Nota Fiscal que segue especificada:

• **NF n. 000.200.282 – R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) – 28/05/2026.**

O faturamento em tela refere-se à aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Administração. Ocorre que a concessionária contratada condiciona a entrega física e a liberação do bem à comprovação do efetivo pagamento, recusando-se a realizar a tradição do veículo mediante a simples apresentação da Nota de Empenho.

O risco de prejuízo institucional e material à Administração Pública é evidente. A não adequação às condições comerciais da concessionária ensejará o cancelamento unilateral do faturamento por parte da montadora. Consequentemente, haverá a perda da dotação orçamentária vinculada, o perecimento das condições comerciais vantajosas obtidas no certame e a necessidade de abertura de um novo processo licitatório. Tal cenário geraria manifesto retrocesso administrativo, custos adicionais desnecessários e grave ofensa ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

Assim, a excepcional alteração da ordem cronológica, nesta estrita hipótese, não configura preterição arbitrária de credores, mas sim medida indispensável de salvaguarda do interesse público, motivada pela inviabilidade de obtenção do bem por outro meio operacional.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2026.

CLENILSON BATISTA CAETANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:216AC1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75 inciso VII da Lei nº 14.133/2021 torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 027/2026, objetivando a aquisição de sistema automatizado de monitoramento contínuo e correção dos níveis de cloro residual livre na água destinada à Clínica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro.

As sessões serão feitas de forma parcelada com seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de fornecimento e serão realizadas na empresa OXYCLIN CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS LTDA. Sendo 50 curativos com cobertura interativa, 30 Fotobiomodulação e 100 oxigenoterapia.

Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2036 3.3.90.91.00 Ficha: 305

4.3 – As sessões serão feitas de forma parcelada.

4.4 – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.

Valor total da contratação será de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Empresa: OXYCLIN CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS LTDA, CNPJ: 33.500.163/0001-92, localizada na rua Dona Luiza, nº 145 bairro centro, município de Patos de Minas – MG, cep: 38.700-164.

João Pinheiro MG, 23 de junho de 2026.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9E2E3F22

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 022/2025, PRC 023/2025, COM A “ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 022/2025, prc 023/2025, com a “Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência”, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 2.045,00, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme ofício 202/2026.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:E07B2FE6

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 028/2026 COM O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO 030/2026)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 028/2026 (prc 030/2026) com o Lar São Vicente de Lagoa da Prata. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.

Objeto: “Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o Lar São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover a saúde por meio da aquisição de aparelhos/equipamentos para atender os idosos institucionalizados. Emenda Parlamentar Impositiva 029/2026 ao projeto de Lei 191/2025”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 25/06/2026 a 24/10/2026

Valor do Repasse: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Dotação Orçamentária:

12.003.10.302.1207.7.014.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:5A041DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROCESSO SELETIVO ENFERMEIRO DE UBS

Classificação FINAL:

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 03/2026**

CARGO: ENFERMEIRO DE UBS

Classificação	Nome	FONE	Pontuação
1º	Mariana Martins Pereira	*****86	36 pontos
2º	Maria Luiza Vieira Oliveira	*****19	36 pontos
3º	Marsella Nunes Araújo de Moraes	*****82	36 pontos
4º	Géssica Meuryen Ferreira Rodrigues	*****64	36 pontos
5º	Maria Clara Silva Rodrigues	*****21	36 pontos
6º	Stella Siveli de Almeida	*****43	34 pontos
7º	Daniella A. Prado da Fonseca	*****68	34 pontos
8º	Geovanna Chagas de Castro	*****17	34 pontos
9º	Janaina Muniz Pereira	*****83	32 pontos
10º	Rafaella Teixeira Coelho	*****82	32 pontos
11º	Karina Alves da Silva	*****39	30 pontos
12º	Luciana Antunes	*****68	28 pontos
13º	Isabella Luisa Martins Miranda	*****92	28 pontos
14º	Joana Darc Januário Teixeira	*****65	26 pontos
15º	Daniela Martins de Oliveira	*****88	26 pontos
16º	Samantha Rodrigues Garbis Chagas	*****53	26 pontos
17º	Maria Patrícia Lopes Santos	*****57	26 pontos

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2D6FFAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 011/2026/CMDCA

Dispõe sobre autorização e aprovação para a instituição AMAVI utilizar recursos do FIA para o Projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Trabalho;

Considerando a deliberação em reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 23 de junho de 2026, Ata nº 311;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar e aprovar a instituição **Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência - AMAVI** a utilizar recurso no valor de **R\$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA** – para execução do Projeto “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**”.

Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Lucas Rafael Gontijo de Melo

Código Identificador:F3E0614A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo nº. 040/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO CANTOR EDUARDO DOS TECLADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026**, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, RATIFICADO/HOMOLOGADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: Minas Interação – **EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.460.233/0001-70**, sediada na Rua Três N 152, Bairro Vila Pardal, na cidade de Juvenília/MG.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.
Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG., 23 de junho de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:D144465A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo nº. 039/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA BANDA COMPANHIA DO CALYPSO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE AÇÃO GLOBAL NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, RATIFICADO/HOMOLOGADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG

Contratado: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 08.618.930/0001-15**, sediada na Av. Conselheiro Aguiar, Nº 2738, sala 1002, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Valor Total: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG., 22 de junho de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:73EB0B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 030/2026 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 007/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

67.047.541 VANDILSON ARAUJO SIQUEIRA sediada à Rua Vinte, 120 - Santo Antônio, Montes Claros/ MG - vg2008166@gmail.com - (38)99920-4749, inscrita no CNPJ sob o N.º 67 047 541/0001-46, neste ato representada legalmente por Vandilson Araújo Siqueira, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***874756**, Valor total estimado R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (<https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>) no dia 19 de junho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**,.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 018/2026: 67.047.541 VANDILSON ARAUJO SIQUEIRA sediada à Rua Vinte, 120 - Santo Antônio, Montes Claros/ MG - vg2008166@gmail.com - (38)99920-4749, inscrita no CNPJ sob o N.º 67 047 541/0001-46, neste ato representada legalmente por Vandilson Araujo Siqueira, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***874756**, Valor total estimado R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 23 de junho de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:56D1B409

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 002/2025 – PROCESSO 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ALESSANDRA AMÁLIA VISENTIN RAMOS DE ARAUJO** – CPF: ***.571.466-**

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, conforme Processo Administrativo 11549-26-LST-ADT, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB).

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:E0863087

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **LILICO GAS LTDA** - CNPJ: 01.582.488/0001-75

Finalidade: Realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 0999/2026, nos termos do art. 124, II e “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:915E08D3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME** - CNPJ: 14.937.152/0001-20

Finalidade: realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 0842/2026, nos termos do art. 124, II e “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:75D10E65

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2023 – DISPENSA Nº 020/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **J. JEMAI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ: 05.606.514/0001-09

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, conforme acordo extrajudicial e Processo Administrativo 9259-26-LST-ADT, nos termos da Cláusula Quarta e das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:FDABFE17

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **TERRASA ENGENHARIA LTDA** -CNPJ: 11.553.360/0001-37.

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por 01 (um) mês, conforme Processo Administrativo 10813- 26-LST-ADT nos termos do art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:00D8F631

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PE RP 027/2026, PROCESSO LICITATÓRIO
069/2026, AS SEGUINTE EMPRESAS:**

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 027/2026, Processo Administrativo 069/2026, as seguintes empresas MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.291.912/0001-58, total: R\$35.555,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) a empresa: AMM CORREA, CNPJ: 53.169.5006/0001-95, total: R\$11.000,00 (onze mil reais). Total Geral: R\$ 46.555,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente para utilização no desempenho de suas atribuições de apoio, operações de trânsito, atividades de fiscalização, entre outras funções correlatas.

LAGOA SANTA, 23 de junho de 2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:

Chirlen Francisco Dos Santos

Código Identificador:00B9B85B

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVIII, nº 4301, páginas169 e 170 de 23/06/2026, referente à Ata RP 191/2026.

ONDE SE LÊ:

"...

Valor: R\$ 186.616,00

..."

LEIA-SE:

"...

Valor: R\$ 669.036,29

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:B8C0EE71

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 25/06/2026 – 9:00 H.

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

- a)Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento que contenha o número do PIS ou PASEP;
- e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada conforme o estado civil;
- g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- j)Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- m) 01 foto 3x4 recente;
- n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
40	CLAUDIO DE FREITAS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/06/2026	
35	JUCIMAR TAVARES MACHADO	PSICÓLOGO	23/06/2026	
36	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	PSICÓLOGO	23/06/2026	
37	RAFAEL MARQUES VIANA	PSICÓLOGO	23/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EDB4CBC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.080, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), dos servidores que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estáveis em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados e devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
289166	Alexsandro Gonçalves	Motorista II	02/06/2023
289173	Edmilson Prates Honorio	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2023
289167	Guilherme de Oliveira Felipe	Motorista II	02/06/2023
289175	João Paulo Gonçalves de Souza	Motorista II	02/06/2023
289172	Renival Gonçalves de Jesus	Motorista II	02/06/2023
289168	Roseni Lisboa Santiago	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que os servidores acima relacionados entraram em exercício em seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:74E96C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.081, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão Gestora para elaboração do Plano Decenal da Educação de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de elaborar o Plano Decenal da Educação do Município de Lagoa Santa, com a participação do Poder Público, da comunidade educacional e da sociedade civil, em consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, visando ao fortalecimento das políticas públicas educacionais em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Decenal da Educação do Município de Lagoa Santa, instrumento de planejamento municipal para o período de dez anos, alinhado às diretrizes nacionais, na educação técnica, superior, estadual, municipal e privada, observadas as competências constitucionais e legais do Município.

Parágrafo único. A Comissão Gestora será composta por representantes do Poder Público, da comunidade educacional e da sociedade civil organizada, e atuará em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a ampla

participação de todos os setores da educação no âmbito do município, na elaboração do Plano Decenal da Educação.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

- I** - Gabriel Leite Mendes - Secretário Municipal de Educação;
- II** - Patrícia Cristina de Castro Nunes Lana - Conselheira Municipal de Educação;
- III** - Camilo Magalhães - Presidente da APAE – Lagoa Santa;
- IV** - Ana Paula Seles Rocha - Diretora Escolar Municipal;
- V** - Tânia Lúcia Egídio - Conselheira Tutelar;

VI - Samuel Reis dos Santos - Representante do Ensino Técnico Profissionalizante;

VII - Glaucia Maria Ferreira Pimenta - Representante do Ensino Superior;

VIII - Aline de Oliveira Duarte - Representante dos Pais e Mães da Rede Municipal de Ensino;

IX - Flávia Vanessa Batista Vilarinho - Representante de Escolas Estaduais;

X - Ronaldo Antônio Pereira da Silva - Representante de Professores Estaduais.

XI - Claudinei Franzini - Representante das Escolas Particulares

XII - Cristiane Ramos Pereira - Representante do CMDCA

XIII - Ivonilza da Silva Dias - Representante do FUNDEB

Art. 3º Compete à Comissão Gestora de que trata o presente Decreto:

I - realizar análises e estudos necessários para elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Lagoa Santa em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II - elaborar a proposta do Plano Decenal da Educação do Município de Lagoa Santa, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação;

III - zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta da educação no município;

IV - zelar pela construção coletiva da proposta, assegurando a participação da comunidade escolar e dos diversos segmentos organizados da sociedade civil;

V - zelar para que a proposta contemple todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, ofertados ou não no município, respeitadas as competências dos demais sistemas de ensino.

VI - subsidiar a elaboração do Plano Decenal da Educação por meio da utilização de diagnósticos, indicadores educacionais, estudos técnicos e evidências, bem como propor mecanismos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão mecanismos de participação social, podendo ser realizadas consultas públicas, seminários e reuniões técnicas com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:EF087608

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ALMASTER LOCACOES E SERVICOS LTDA**– CNPJ: **24.159.141/0001-10** – Ata de Registro de Preços Nº 057/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1244/2026**. Em **23/06/2026**.

DEBORAH VIEIRA

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:E98160A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de varrição de vias e logradouros públicos; limpeza e manutenção de praças, parques, jardins e campos de futebol; limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo; e coleta dos resíduos provenientes das atividades de limpeza urbana, abrangendo a Sede de Leme do Prado, o Povoado de Gouveia, o Povoado de Mandassaia, o Distrito de Posses e o Distrito de Acauã de Minas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos. Envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 08h29min do dia 10/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 10/07/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites <https://licitar.digital/> e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:B58B68F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO: PLANOS
ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

O Município de Leopoldina, por meio da Prefeitura Municipal, convida cordialmente toda a população, representantes de entidades civis, associações de bairro e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Lançamento da elaboração integrada dos seguintes instrumentos de planejamento urbano:

• Plano Diretor Municipal

• Plano de Mobilidade Urbana

• Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)

A elaboração conjunta destes planos constitui um marco fundamental para o planejamento estratégico e ordenamento territorial do município. O objetivo é estabelecer, de maneira democrática e participativa, as diretrizes, metas e ações que nortearão o desenvolvimento urbano sustentável de Leopoldina para os próximos anos.

A participação da sociedade civil é indispensável para garantir que as futuras políticas públicas reflitam os anseios e as reais necessidades de nossa comunidade.

Informações do Evento

• Data: 02 de julho de 2026

• Horário: 17h30

• Local: Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira

• Endereço: Rua João Lamarca, nº 44 – Centro, Leopoldina - MG

Contamos com a sua presença e colaboração na construção do futuro de nossa cidade.

Publicado por:

Iago Geraldo Xavier

Código Identificador:1EA3A00E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL
01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	MEIRE LUCAS DE MEDEIROS	70

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:FE637F7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do

comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL
01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16º	JOAO VITOR MORAES	70

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:BD975FB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou

certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL
012/2025

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	GABRIELA DOS SANTOS D. GOMES	30

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:A4850B66

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº124/2025 – PRC Nº 270/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento odontológico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição. - Ata nº.81/2026 – GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº.49.539.365/0001-88 - valor total: R\$ 106.738,50 Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FEBCE172

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 7146

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 01.720.236/0001-65
Objeto: Aquisição de panfletos e lixeiras de tecido para carro para atender as demandas da secretaria municipal do Meio Ambiente nas campanhas.
Valor Total: R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2026
Processo Licitatório – nº. PRC 109/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 01.720.236/0001-65

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7666B5A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 7147

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: J F IGLESIAS GOMES – CNPJ 11.437.774/0001-09
Objeto: Aquisição de panfletos e lixeiras de tecido para carro para atender as demandas da secretaria municipal do Meio Ambiente nas campanhas.
Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2026
Processo Licitatório – nº. PRC 109/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
J F IGLESIAS GOMES – CNPJ 11.437.774/0001-09

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C55542E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 144/2023

Processo Licitatório nº 536/2023
Partes: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2026, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 33/2026, de acordo com o art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido mediante interesse público.
Data de assinatura: 19/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Alessandro Gustavo Marques Passos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:864FF2BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 DO DEPARTAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA

Dispõe sobre os procedimentos de proteção de dados pessoais nas prestações de contas das parcerias celebradas entre o Município de Leopoldina e as Organizações da Sociedade Civil, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Ante a solicitação da Chefe do Departamento de Prestação de Contas, o Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na LGPD;

CONSIDERANDO o dever de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos e, simultaneamente, a necessidade de proteção dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

ORIENTA:

Art. 1º

Esta Orientação Técnica estabelece procedimentos para a apresentação de documentos contendo dados pessoais nas prestações de contas das parcerias celebradas entre o Município de Leopoldina e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º

A apresentação de documentos comprobatórios das despesas realizadas no âmbito das parcerias permanece obrigatória, inclusive:

- folhas de pagamento;
- contracheques;
- comprovantes de transferência bancária;
- guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- notas fiscais, extratos bancários e demais documentos necessários à comprovação das despesas.

Art. 3º

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as Organizações da Sociedade Civil que formalizarem parceria com a municipalidade, deverão ocultar, por meio de tarja ou outro mecanismo que impeça a visualização, os dados pessoais que não sejam indispensáveis à análise da prestação de contas, especialmente:

- número do CPF;
- número do PIS/PASEP;
- número do RG, CNH e demais documentos de identificação;
- endereço residencial;
- telefone e e-mail pessoal;
- dados bancários completos, inclusive número de conta, agência e chave PIX;
- informações relativas a dependentes;
- dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º

Deverão permanecer visíveis as informações estritamente necessárias à comprovação da despesa e à análise da correta aplicação dos recursos públicos, especialmente:

- nome do trabalhador;
- cargo ou função;
- competência da folha de pagamento;
- valor bruto, descontos legais e valor líquido;
- vínculo do empregado ou prestador com a execução da parceria;
- informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 5º

Os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da parceria, observadas as medidas de segurança previstas na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6º

Os documentos e informações disponibilizados em Portal da Transparência ou em qualquer meio de acesso público deverão ser previamente anonimizados, com a supressão dos dados pessoais não necessários à publicidade dos atos administrativos.

Art. 7º

A inobservância das disposições desta Orientação Técnica poderá ensejar a solicitação de complementação ou substituição da documentação apresentada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º

O Departamento de Prestação de Contas disponibilizará documento com as instruções no Portal Institucional do Município através do seguinte link: <https://www.leopoldina.mg.gov.br/parceria-com-osc>

Art. 9º

Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se às prestações de contas apresentadas a partir de 1º de julho de 2026.

Leopoldina, 23 de junho de 2026.

SINARA MONTES DA FONSECA

Chefe do Departamento de Prestação de Contas

AILTON SOARES DUTRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E0B248B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **revogação do Processo Licitatório Nº 44/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2026**, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Limeira do Oeste - MG, 22 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miliane Freitas Nogueira

Código Identificador:466661C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG**, através do **Secretário Municipal de Administração**, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 28 de 12 de junho de 2026**, torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia 02 de julho de 2026, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro.

Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos Administrativos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 23 de julho de 2026.

OTÁVIO GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:2C7EED3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

12ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de:

“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”.Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103500 de 03/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **SOSALMENIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **07.438.618/0001-87**, representada por **ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO** solicitando credenciamento para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OROTPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS”**.Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:419D9376

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”.**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103501 de 03/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **SOSALMENIDA**

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº: **07.438.618/0001-87**, representada por **ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida à autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0130EF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
17ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

17ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103490 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CENTRO MEDICO FEMINA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **54.034.990/0001-08**, representada por **MARÍLIA DE LACERDA SILVA** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à

apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida à autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C73FE42A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
18ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

18ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103514 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CLINICA MEDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** inscrita no CNPJ nº: **41.416.684/0001-94**, representada por **MATHEUS HENRIQUE FREITAS LACERDA** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida à autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F581EB76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103494 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº: **33.709.514/0001-70**, representada por **ADRIANO AUGUSTO PIMENTA DE OLIVEIRA** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida à autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F97873A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 089/2026 - PREGÃO Nº 019/2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 089/2026. PRC Nº 0690/2026.
PREGÃO Nº 019/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2026. PRC Nº 690/2026 – PREGÃO Nº 019/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** DITRASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº. 988897/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **VALOR: R\$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).**

LUZ/MG, 23/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:40B110EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.034 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 4.034 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, ATÉ A FASE DE 16 AVOS DE FINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das conferidas pelo art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a continuidade dos serviços públicos municipais com a mobilização nacional em torno dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, previamente, regras objetivas para o funcionamento dos órgãos e entidades municipais até a fase de 16 avos de final da competição;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os horários de expediente e de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Luz, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, até a fase de 16 avos de final.

Art. 2º. No dia 24 de junho de 2026, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde cujo turno ordinário se encerra às 19h encerrarão suas atividades às 18h30min, permanecendo inalterados os horários dos demais servidores e setores municipais.

Art. 3º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique em 1º lugar de seu grupo e dispute partida no dia 29 de junho de 2026, às 14h, os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Luz que exercem jornada de trabalho das 7h às 17h cumprirão, excepcionalmente, jornada ininterrupta das 7h às 13h.

§ 1º. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que iniciam sua jornada às 13h deverão iniciar suas atividades às 16h30.

§ 2º. Os casos omissos deverão ser ajustados junto aos Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas pastas e informados ao Serviço Municipal de Recursos Humanos.

§ 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser observados o calendário escolar e a carga horária mínima legalmente exigida, com reposição quando necessária.

Art. 4º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique em 2º lugar de seu grupo e dispute partida no dia 29 de junho de 2026, às 22h, não haverá alteração nos horários ordinários de expediente e de atendimento ao público dos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique em 3º lugar de seu grupo e dispute partida no dia 30 de junho de 2026, às 18h, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde cujo turno ordinário se encerra às 19h encerrarão suas atividades às 17h30min, permanecendo inalterados os horários dos demais servidores e setores municipais.

Art. 6º. Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique em 3º lugar de seu grupo e dispute partida no dia 30 de junho de 2026, às 22h, não haverá alteração nos horários ordinários de expediente e de atendimento ao público dos órgãos e entidades municipais.

Art. 7º. As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol até a fase de 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as fases subsequentes, eventuais alterações de horário serão disciplinadas por nova regulamentação municipal.

Art. 8º. Os serviços públicos essenciais, especialmente aqueles prestados em regime de plantão, urgência, emergência ou continuidade ininterrupta, manterão seu funcionamento regular, observadas as escalas próprias definidas pelas respectivas Secretarias e unidades responsáveis.

Art. 9º. Os servidores municipais ficam proibidos de utilizar veículos oficiais do Município de Luz para participação em manifestações, deslocamentos ou atividades particulares relacionadas aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de junho de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:F2653E5B

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 513/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

ONDE SE LÊ:

LOCAL: Plataforma BNC – <https://bnc.org.br/>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 08:00 horas.

LEIA-SE:

LOCAL: Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 08:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições e exigências constantes no Edital.

TIPO: menor preço por item.

INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 23/06/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:7A5B3260

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 927/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2026

Processo nº: 927/2026

Dispensa de Licitação nº: 027/2026

Data: 17/06/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 498/2026**, de 17 de junho de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: " **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG COM CRM, 40 HORAS SEMANAIS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO PSF 3º** " e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

GFM MEDICINA ENSINO E PESQUISA LTDA
CNPJ/CPF: 65.775.968/0001-35

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 217.580,28 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 17 de junho de 2026

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:03B0FBF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o N.º 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 10.513.873/0001-51, localizada na Av. Del Rey, nº 111, Bairro Caiçaras, Torre A, Conj. 706, Belo Horizonte/MG - CEP 30.775-240, neste ato representada pelo sócio administrador **SÉRGIO LÚCIO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, Administrador e Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 6.923.932 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o N.º 978.750.076-15, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2025 cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE”, conforme Cláusula Primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2025 é em 25/06/2026;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO como base o índice IGP-M para reajuste anual, conforme disposto na Cláusula Segunda, (2.5) do Contrato mencionado.

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta do Contrato N.º 010/2025, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços contábeis descrito na Cláusula Segunda, do Contrato N.º 010/2025, passa a ser R\$ 117.649,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), aplicando-se o índice de inflação de 1,95% dos últimos 12 meses, medido pelo IGP-M, como fator de reajustamento.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 010/2025 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 25 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 22 de junho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ

Contratante

CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

(CNPJ N.º 10.513.873/0001-51)

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:2C451A4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2024 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E GESTCOM INFORMÁTICA LTDA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ N.º 09.666.624/0001-17, com sede na Rua dos Brandões, N.º 231, sala 201, andar 3, letra A, centro, na cidade de Passos/MG, neste ato por seu Paulo Sérgio da Cruz, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços N.º 03/2024 cujo objeto é a prestação de Serviços técnicos especializados para Locação, instalação, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser utilizado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento do pessoal para operacioná-lo, suporte e manutenção nos sistemas de Gestão Comercial, com seus respectivos módulos, destinados ao atendimento do SAAE-Luz, conforme Cláusula Primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 03/2024 é em 24/06/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à revisão do preço atualmente praticado, conforme justificado pela Contratada, ante a inflação acumulada ao longo dos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO como base o índice IGPM/FGV para reajuste anual, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato mencionado.

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei N.º 14.133, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta do Contrato N.º 03/2024, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços contábeis descrito na Cláusula Quinta, do Contrato N.º 03/2024, passa a ser R\$ 2.182,14 (dois mil, cento e oitenta dois reais e quatorze centavos), aplicando-se o índice de inflação de 1,95 % dos últimos 12 meses, medido pelo IGPM, como fator de reajustamento.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 03/2024 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 22 de junho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ

Contratante

GESTCOM INFORMÁTICA LTDA

(CNPJ Nº 09.666.624/0001-17)

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:483FB6B8

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº

103493 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA** inscrita no CNPJ nº: **13.342.432/0001-47**, representada por **GUILHERME MALTA PIO** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS
SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:5BD96567

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”. Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103490 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **URU CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **27.685.779/0001-82**, representada por **JOÃO PAULO DE CAMPOS** solicitando credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS**”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais

havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:36C3BC63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 076/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 033/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 076/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

Processo nº 076/2026

Pregão presencial nº 019/2026

Ata de registro de preços nº 033/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa detentora da ata: JCL PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº: 17.426.176/0001-02

Valor Total: R\$ 4.170.970,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil, novecentos e setenta reais)

Data da Assinatura da Ata: 28/05/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:69513540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 084/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 084/2026 Pregão Presencial nº 021/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GÁS, E VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ANDRÉ

FRANCISCO CARDOSO - CNPJ: 25.197.567/0001-20 Valor Total de R\$ 65.048,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais) ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R\$ 25.169,80 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06 Valor Total de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 23 de Junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:2B2C538E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 32/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: **aquisição de adubos e calcário para atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista para **08/07/2026, às 08:00 horas.** O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo site <https://licitanet.com.br/>, e site eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Vilmar Martins

Código Identificador:5C2D08DC

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato 064/2026 - **Processo Administrativo 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços em Tecnologia da Informação T.I. para atender as demandas em Assistência Técnicas em Informática das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina – MG.**Contratado: **64.772.447 ROGERIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA MELO**, inscrição no CNPJ 64.772.447/0001-61, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues,856,Bairro Centro,CEP:38.870-000 na cidade de Matutina (MG). Valor: **R\$20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).** Prazo: 22.06.2026 a 22.06.2027.

Publicado por:

Edilma Almeida Martins

Código Identificador:847879E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1180 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.180 DE 19 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PÚBLICO À APAE DE MATUTINA/MG E A PRESTAR APOIO COM MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal para prestar auxílio na execução de serviços gerais junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matutina/MG, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento no Município, exclusivamente durante o exercício de 2026.

§1º A cessão de que trata o caput será realizada sem prejuízo da remuneração do servidor, permanecendo este vinculado ao quadro funcional do Município.

§ 2º O servidor cedido exercerá atividades compatíveis com seu cargo e função, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

§ 3º A cessão terá prazo determinado para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a prestar apoio à APAE por meio do fornecimento de mão de obra para a ampliação de seu prédio, visando à melhoria do atendimento prestado à comunidade, tendo como valor limite o especificado na planilha de cronograma físico-financeiro contida no anexo I da lei.

Parágrafo único. O apoio referido no caput deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matutina, 19 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito de Matutina

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:4F736C2A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1181 DE 19 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº1.181, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matutina para o exercício de 2027, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:

I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;

V – a geração de despesa;

VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades da Administração Municipal de Matutina para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2027, serão as seguintes:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2027, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, de que trata o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

- I** – Prioridades e Metas;
- II** – Projeção da Receita;
- III** - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
- IV** – Metas Anuais:
 - a)** Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - b)** Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - c)** Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - d)** Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - e)** Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
 - f)** Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g)** Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- V** – Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2027, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 15 de outubro de 2026, além da mensagem, será composto de:

- I** – texto da lei;
 - II** – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - III** – demonstrativos e informações complementares.
- §1º** O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
- I** – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
 - II** – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
 - III** – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o

Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;

IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2027 com o Plano Plurianual 2026-2029;

VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2027 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2027, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII – operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X – transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI – remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII – transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a prioridades de gastos;

XIII – reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV – passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV – créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI – crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII – crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII – crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX – unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII – alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV – provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV – destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XXVI – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XXVII – unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

XXVIII – meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a

Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II

Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – da cobrança da dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;

IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16%

(dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2027, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2027, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;

II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do artigo 5º do acima referido

dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2027, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II – número e tipo do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor a ser pago; e,

VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

c) Recursos vinculados a fins específicos;

d) Recursos de convênios, contratos de repasse e instrumentos similares;

e) Recursos decorrentes de operações de créditos;

f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;

g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

III – sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser **aditiva**, **modificativa**, **substitutiva**, **aglutinativa** ou **supressiva**.

II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação** a **modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

VII - Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

VIII - Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;

IX - Projeto substitutivo ou simplesmente **substitutivo:** denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao artigo... a seguinte redação”;

c) contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) fecho, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) justificção, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da

proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados e, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do ato** pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I – No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

II – No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na “Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos” publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2027 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2027;

II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2027, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2027.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especiais constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, ou por Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2027, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV

Das Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável

em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção V

Da Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 47 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I – Subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II – Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadradas nas áreas especificadas no inciso referido;

III – Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção VI

Da Destinação De Recursos A Pessoas Físicas

Art. 49 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2027;

II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 51 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas,

sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2027, com base na folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 56 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58 O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 59 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 60 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 61 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 62 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - Ao endividamento público;

II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:

I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;

V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 66 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - Se Houver autorização específica nesta Lei;

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II

Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de

crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matutina, em 19 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:712D7592

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042 DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 042 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA SANDRA LILIA DE MELO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **SANDRA LILIA DE MELO**, matrícula funcional nº 765, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-**.410.*** e inscrita no CPF n.º ****.423.***-**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por exoneração nos termos do inciso I do Art. 38 e inciso V do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 19 de junho de 2026

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:EDAB05FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso V da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1.021 de 26 de março de 2021.

Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME.

Considerando a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pela Portaria n.º 067 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os seguintes Membros Efetivos e Suplente do Conselho Municipal de Educação- CME de Matutina:

Representante dos Docentes das Escolas Municipais:

Paloma Cristina de Souza Ferreira (membro titular), em substituição à Sra. Magda Martins (membro titular).

Adélia Maria da Silva (membro suplente), em substituição à Sra. Vivian Salgado (membro suplente).

Representante das Associações Comunitárias Legalmente Constituídas:

Chelida Eliete de Camargos (membro suplente), em substituição à Sra. Vera Cristina Lopes da Silva (membro suplente).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:F0B3089A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2026. Processo Administrativo n.º 024/2026, do Credenciamento n.º 001/2026. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa SARAH FIDELIS MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.974.103/0001-03. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos na Atenção Primária à Saúde, na especialidade Clínica Geral e/ou Medicina Generalista, para atuação junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) da Unidade Básica de Saúde Alexandre de Oliveira Pinto, observada carga horária de referência de até 40 (quarenta) horas semanais. **BASE LEGAL:** Em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **VALOR:** O valor total estimado da contratação para o período de 06 (seis) meses é de até R\$ 101.675,76 (cento e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), considerando a hipótese de atingimento integral das metas e percepção integral da parcela variável de produtividade durante todo o período contratual. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2921 - Bloco de Atenção Básica. 10.0301.0024.2021 - Manutenção das Atividades em Atenção Básica em Saúde. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 0265. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Sarah Lopes Fidelis Lima, pela Contratada.

Mendes Pimentel (MG), 17 de junho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:BDCCF6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 024/2026, a realizar-se dia 07/07/2026 às 08h30min. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A8B1ABCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **044/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa NEIDA ALMEIDA SANTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 34.328.241/0001-86. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO ENTE GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE CAETÉ/MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS DE MALHA DRY FIT PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 044/2026 **sofrerá acréscimo** de quantidade. O valor do Contrato primitivo é de R\$ 21.780,00 (vinte um mil setecentos e oitenta reais) e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 25% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) o valor atualizado do contrato é de R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil duzentos vinte e cinco reais), isto a partir da data de assinatura deste termo..
Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira –

Mirabela, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:009A99BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 007/2026 – Processo nº 093/2026 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Aquisição de Conjuntos de Assistência à Saúde e Higiene Pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Mirabela.** Contratada: **ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA**, CNPJ: **52.987.544/0001-92**, valor R\$ R\$ 237.500,00.

Mirabela, 22 de junho de 2026,

LUCIANO RABELO VELOSO–
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:91E7A28C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1764 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 600.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 401.428,00 (Quatrocentos e um mil quatrocentos e vinte e oito reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.301.104.2.0092 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 319.999,00

Total Fonte 1.600.....R\$ 319.999,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Próprio

10.303.923.2.0098 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 81.429,00

Total Fonte 1.600.....R\$ 81.429,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 600.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) c/c 20.134-0 e 20.133-2.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B4EA7C9B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1765 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 571.000 – Transferência do Estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação, no valor de R\$ 1.081.837,50 (um milhão

oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.211.1.0011 – AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.081.837,50
TOTAL R\$ 1.081.837,50

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 571.000 – Transferência do Estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação – C/C 20.159-6.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:230355C2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1766 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
Sub-unidade – Secretaria de Obras e Interior

15.452.112.1.0030 – ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados – C/C 20.170-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:D4388007

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1767 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender as despesas de custeio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.301.947.2.0109 - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS

3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 130.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Total Fonte 1.621.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000, valor R\$ 180.000,00 – C/C 20.115-4.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:DCDBFD3E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1768 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender as despesas de custeio, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.302.600.2.0114 - REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS

3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 180.000,00

Total Fonte 1.621.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000, valor R\$ 180.000,00 – c/c 20.144-8.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:CBC49DA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 196/2026, Pregão Presencial nº 009/2026, cujo objeto é: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de areia fina, grossa, bica corrida, britas 0, 1 e 2, pedra marroada e pó de brita, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, através da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. **FORNECEDORES: 1 – FRANCE LEAL FRIAS - AMIX**, CNPJ nº 14.072.036/0001-95, no valor total de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), referente a: Item 01 – Areia Fina, no valor total de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), sendo 300 M3 (trezentos metros cúbicos) no valor unitário de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), e Item 02 – Areia Grossa, no valor total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), sendo 500 M3 (quinhentos metros cúbicos) no valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). **2 – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.268.374/0005-44, no valor total de R\$ 355.250,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), referente a: Item 03 – Bica Corrida, no valor total de R\$ 190.350,00 (cento e noventa mil, trezentos e cinquenta reais), sendo 2025 TN (duas mil e vinte e cinco toneladas) no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), Item 04 – Brita 0, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo 300 TN (trezentas toneladas) no valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), Item 05 – Brita 1, no valor total de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo 500 TN (quinhentas toneladas) no valor unitário de R\$ 116,50 (cento e dezesseis reais, cinquenta centavos), Item 06 – Brita 2, no valor total de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), sendo 300 TN (trezentas toneladas) no valor unitário de R\$ 118,30 (cento e dezoito reais, trinta centavos) e Item 07 – Pedra Marroada, no valor total de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), sendo 300 TN (trezentas toneladas) no valor unitário de R\$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos). **3 – DAIANA JUNIA DE FARIA 05483448685**, CNPJ nº 13.695.486/0001-71, no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais), referente a: Item 08 – Pó de Brita, no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais), sendo 500 TN (quinhentas toneladas) no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais). Valor total do processo: R\$ 534.350,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura 22/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:BE0DAAE5

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, firmado entre o Município de Moema e TM Mercaria Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I Termo de Referência. Validade até 19/06/2027. Valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 19/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 23/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:0F9226D2

LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 167/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 221/2026, Dispensa por Limite nº 167/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação e montagem de estruturas decorativas para atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, visando à realização de eventos institucionais, educacionais, culturais, sociais e comemorativos promovidos pela administração municipal, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, a ser firmada com a empresa Elen Cristina de Castro Sabino 27.548.922, CNPJ nº 27.548.922/0001-94, no valor total de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 23/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:E7F1EDEC

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 043/2026, firmado entre o Município de Moema e Distrada Tur Ltda, CNPJ nº 22.463.465/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, com disponibilização de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, incluindo motorista devidamente habilitado e seguro de passageiros, para realização de viagem dos alunos participantes do projeto de jiu-jitsu nos dias 09/10/2026 a 12/10/2026, no trajeto Moema/MG - Itanhaém/SP - Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor total de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Validade até 23/11/2026.

Data de assinatura 23/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:FAF47BE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 037/2024, firmado entre o Município de Moema e 40.979.151 Geraldo Donizete da Costa, CNPJ sob o nº 40.979.151/0001-31. Objeto: prorrogação de prazo até 01/08/2026. Data de assinatura 22/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1F13D24F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 038/2024, firmado entre o Município de Moema e Nilson Imídio Pinto da Silva 074383856477, CNPJ sob o nº 31.291.947/0001-22. Objeto: prorrogação de prazo até 01/08/2026. Data de assinatura 22/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7655624C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.288, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a redução excepcional, no dia 24 de junho de 2026, do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde que funcionam em horário estendido, em razão de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, marcada para o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), às 19h (horário de Brasília);

CONSIDERANDO que algumas Unidades Básicas de Saúde possuem horário estendido que coincidem com o início da referida partida;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa, que autorizam a

adequação pontual e mínima da jornada de atendimento, preservada a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a medida não alcança os serviços de urgência e emergência, prestados em unidades próprias, e que a redução é a mínima necessária, sem prejuízo ao atendimento de atenção básica à população;

DECRETA

Art. 1º. Fica reduzido em 1 (uma) hora, em caráter excepcional, o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, que tenham horário estendido, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em razão de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. Na data referida no *caput*, o atendimento ao público ocorrerá das 7h às 18h.

Art. 2º. A redução de horário de que trata este Decreto possui caráter excepcional e não afasta o dever de manutenção dos serviços essenciais de saúde, ficando assegurada a continuidade do atendimento de atenção básica à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:062AD1B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

O Vice – Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **24 de junho de 2026**, às **16:00 horas**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Utilização de recurso do cofinanciamento federal (FNAS) para custeio de participação de equipe na capacitação: Evento Técnico – A atuação do SUAS no atendimento às pessoas com sofrimento e/ou transtorno mental" dia 09/07/2026 na Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG;

- Deliberação acerca do pedido de renovação da certidão de inscrição do Conselho das entidades no ano de 2026;

- Ampliação e novo endereço da Sala Mágica;

- Avanços da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:29188DD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.663 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 892.529,94** (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL

2414 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 17.108,03**

TOTAL R\$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2735 - POLÍTICA ESTADUAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MINAS

2415 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra

26210000099 **R\$ 150.821,00**

2416 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 26210000099 **R\$ 100.544,48**

TOTAL R\$ 251.365,48

02.06.01.0010.0303.0039.2753 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 11.005/26

2417 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16210000099 **R\$ 106.226,71**

TOTAL R\$ 106.226,71

02.06.01.0010.0301.0037.2754 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS DIVERSAS

2418 33390300000000000000 - Material de consumo

16000000099 **R\$ 410.000,00**

2419 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 16000000099 **R\$ 70.000,00**

TOTAL R\$ 480.000,00

02.06.01.0010.0305.0041.2755 - FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8.161/22

2420 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 **R\$ 8.359,48**

2421 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 11.000,00**

TOTAL R\$ 19.359,48

02.06.01.0010.0305.0041.2756 - PROGRAMAS VIGIDESASTRES

2422 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 **R\$ 3.587,75**

2423 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099 **R\$ 5.647,37**

TOTAL R\$ 9.235,12

02.06.01.0010.0305.0041.2757 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - RES. 10.598/25

2424 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099 **R\$ 2.000,00**

2425 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 **R\$ 1.000,00**

2426 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26210000099 **R\$ 587,75**

2427 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099 **R\$ 5.647,37**

TOTAL R\$ 9.235,12

TOTAL GERAL R\$ 892.529,94

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, **R\$ 19.359,48** (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74550-2, no valor de **R\$ 9.235,12** (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4, no valor de **R\$ 9.235,12** (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84610-4, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL

2235 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099 **R\$ 17.108,03**

TOTAL R\$ 17.108,03

02.06.01.0010.0303.0039.2735 - POLÍTICA ESTADUAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MINAS

2303 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 **R\$ 124.901,04**

2304 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099 **R\$ 120.464,44**

2305 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 26210000099 **R\$ 6.000,00**

TOTAL R\$ 251.365,48

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 - GESTÃO PLENA

0010.0302.0001.2563 - PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES

1000 33350410000000000000 - Contribuições

16210000099 **R\$ 106.226,71**

TOTAL R\$ 106.226,71

06.06.06.0010.0302.0040.2520 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

1003 33350410000000000000 - Contribuições

16000000099 **R\$ 480.000,00**

TOTAL R\$ 480.000,00

TOTAL GERAL R\$ 854.700,22

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D15D85C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.665 /2026

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.753 – CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 11.005/26

Projeto Atividade: 2.754 – ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS DIVERSAS

Projeto Atividade: 2.755 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8.161/22

Projeto Atividade: 2.756 – PROGRAMAS VIGIDESASTRES

Projeto Atividade: 2.757 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - RES. 10.598/25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3078AF13

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.666 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 699.923,00** (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1735 - POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RES. 11032/26
2430 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente
16210000099 **R\$ 699.923,00**

TOTAL R\$ 699.923,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, **R\$ 699.923,00** (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais) conta Banco do Brasil 001.0286-0.86659-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:57B0271E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.667 /2026

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 1.735 – POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RES. 11032/26

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:933BE1E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.668 /2026

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1735 - POLÍTICA DE ACESSO ELETIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RES. 11032/26	Produtos Adquiridos	Saúde	Aquisição	Unidade	5

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:542988A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.669 /2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a realização de perícias biopsicossociais por equipe multiprofissional nas ações de curatela, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) para a implantação de projeto-piloto de realização de perícias biopsicossociais por equipe multiprofissional nas ações de curatela em trâmite na referida unidade jurisdicional.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei terá por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a realização de avaliações biopsicossociais interdisciplinares, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e com o Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional será composta, no mínimo, por profissionais das áreas de psicologia, serviço social, medicina e enfermagem, podendo ser complementada por outros especialistas conforme a necessidade e a disponibilidade técnica.

Art. 3º Para a execução do convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar os serviços especializados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Leste do Sul de Minas (CISLESTE), ou por outro instrumento de contratação compatível com a legislação vigente, observada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação fiscal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:3DABC5DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.670 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Moralar Brasil – ASMOLAR Brasil.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO MORALAR BRASIL – ASMOLAR BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 7.144/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.564/0001-73, com sede no Município de Muriaé/MG, para transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade operacional da entidade na execução de ações, atividades e projetos de interesse público e social.

Art. 2º. Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria deverão ser relacionados, identificados e utilizados na consecução do objeto.

Parágrafo único. A entidade parceira não poderá alienar, ceder, gravar, locar ou emprestar os bens permanentes adquiridos com recursos públicos, salvo autorização expressa e motivada da Administração Pública Municipal, nos limites da legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:C95A3420

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 020/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 020/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.603.815/0001-47, situada à Fazenda Ribeirão do Vermelho, Estrada Santo Cristo, SN, Vermelho, Muriaé-MG, CEP 36.892-500, na pessoa de sua representante legal, Sra. JOYCE KELLY CAMILO DA SILVA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio da presente, NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria para que promova a correção dos defeitos constatados na obra de reconstrução da infraestrutura destruída na Rua Primeiro de Maio, Distrito de Gaspar, Município de Muriaé/MG, mediante a reconstrução da via, compreendendo, especialmente, a reexecução do aterro compactado sob o pavimento.

Há alguns meses vêm sendo observados recalques recorrentes na via, mesmo após a realização de intervenções destinadas à vedação das trincas surgidas no local. Com o objetivo de identificar a origem do problema, este órgão, em conjunto com o DEMSUR, realizou escavação pontual para inspeção das redes subterrâneas existentes.

Durante a vistoria, não foram constatados afloramentos, vazamentos ou obstruções nas redes implantadas que pudessem justificar os recalques observados. Em contrapartida, verificou-se que o material de aterro se encontra solto e com elevado teor de umidade, evidenciando indícios de compactação inadequada das camadas finais executadas.

Tal condição compromete a capacidade de suporte da estrutura às cargas decorrentes do tráfego da via, sendo compatível com as deformações e recalques atualmente verificados, o que indica a necessidade de reexecução dos serviços para restabelecimento das condições adequadas de estabilidade e desempenho.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a adotar as providências necessárias para a correção das inconformidades apontadas e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, apresentar cronograma das obras de reparo da via.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 31001/2024, Concorrência Pública 024/2023, Processo 310/2023.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:172E65D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de junho de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
53	JOÃO VÍCTOR SILVA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de junho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7FED65C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação do resultado final do Processo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º. 03 de 08 de abril de 2025 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

CONSIDERANDO que nos termos do item 7.1. do Edital n.º 03 de 08 de abril de 2025, o processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 03 de 08 de abril de 2025, destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo por 12 (doze) meses respeitada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ser realizado em momento oportuno.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 02 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0200A4B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9º	Francystevan Valente Silva	24/02/84	3	56
10º	Sandra da Silva Oliveira	13/01/75	2	183

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:65076975

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2026 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas de forma definitivas, referente ao Edital n.º 001/2026:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100
Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA	100
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100
Casa de Assistência Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	HABILITADA	100

Muriaé, 18 de junho de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO
COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8234AFB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Presidente do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os seus membros

para reunião virtual que se realizará no dia 25 de junho de 2026, às 16 horas, por meio de videoconferência na plataforma digital WhatsApp, no grupo do CMPC, para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1) Readequação do saldo remanescente do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7C1F4E8D

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Adm: Nº 48/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital. Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 893.321,00 (oitocentos e noventa e três mil e trezentos e vinte e um reais): **3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (02.373.487/0001-83) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 no valor total de R\$ 753.151,00 (setecentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e um reais) **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** (49.039.321/0001-99) com o(s) item(ns): 36 no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) **INB COMERCIO LTDA** (43.029.546/0001-88) com o(s) item(ns): 29 no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais) **BSR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** (36.779.260/0001-54) com o(s) item(ns): 9, 10, 22, 23, 35 no valor total de R\$ 106.850,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) **EDNALDO SALGADO ME** (12.283.132/0001-57) com o(s) item(ns): 31 no valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

A Secretária Municipal De Educação, Maria Cristina Navarro De Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 19 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5D42135C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 018/2026, do tipo Menor Preço Por Item/Lote. **Objeto:**

A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, bem como aquisição de botijões vazios com capacidade de 13 kg, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 07/07/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 07/07/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.natalandia.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 23 de junho de 2026.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:3DA1C8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG, torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Processo Licitatório nº 053/2024, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, nova (zero quilômetro), devidamente adaptada e equipada em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com recursos provenientes da Resolução SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, incluindo todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, garantia. **Beneficiário: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor global estimado R\$ 340.122,88 (trezentos e quarenta mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Natalândia/MG, 23 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:68AAF002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0103/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - LEANDRO MURANO DE SOUZA VILAS BOAS 00752294636, 33.838.016/0001-27

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA PARA OS EVENTOS “NATÉRCIA RUNNING FEST E TRILHÃO MTB”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NATÉRCIA/MG.

DISPENSA - 0014/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000073/26

VIGÊNCIA:22/06/2026 À 22/09/2026

VALOR: 12.150,00

NATÉRCIA - MG - DATA 22/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:293789FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

CONTRATADO: SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 028/2026, Modalidade Dispensa nº 013/2026, ratificada em 23/06/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de kits de bandeiras em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 01.10.01.031.2.0002.001.3.3.90.39.00.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica - ficha 13.

Nova Ponte, 23 de junho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:EF6AAF48

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 013/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 013/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa **SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.018.799/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de kits de bandeiras em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Nova Ponte (MG), 23 de junho 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos

Código Identificador:9C9070DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Aviso de Intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 035/2024 da empresa vencedora MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, em que visa adquirir dois VEÍCULOS DE SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2026/2027 no valor global de R\$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Ponte, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:F795FD10

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Aviso de Intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 043/2025 da empresa vencedora USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, em que visa adquirir uma AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM no valor global de R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais) para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Ponte, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:BB1E2F7C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 064/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/07/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E2EBD295

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 065/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 030/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para o

fornecimento de veículos automotores, tipo Hatch, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/07/2026 às 14h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:267D4333

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 3.018, DE 18 DE JUNHO DE 2026. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO–MG A CELEBRAR PARCERIAS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM APOIO DA INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério de conveniência e oportunidade, a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a confecção, instalação, manutenção e substituição de placas indicativas de denominação de vias públicas no Município de Ouro Branco–MG.

Art. 2º As parcerias de que trata esta Lei poderão ser formalizadas mediante patrocínio, com possibilidade de inserção de identificação institucional do patrocinador nas placas.

Art. 3º A identificação do patrocinador poderá observar, cumulativamente:

I – caráter exclusivamente institucional, vedada publicidade com apelo comercial direto;

II – dimensão inferior ao espaço destinado à identificação da via pública;

III – respeito aos padrões visuais, técnicos e de segurança definidos pelo Município;

IV – preservação da plena visibilidade e legibilidade da sinalização.

Art. 4º Fica vedada a veiculação de identificação institucional que:

I – contrarie a legislação vigente;

II – contenha conteúdo de natureza político-partidária, religiosa ou ideológica;

III – faça referência a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, jogos de azar ou similares;

IV – comprometa o interesse público ou a finalidade da sinalização urbana.

Art. 5º A seleção dos parceiros deverá observar procedimento público, transparente e isonômico, preferencialmente por meio de chamamento público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A formalização das parcerias não gerará ônus financeiro direto ao Município, salvo previsão expressa em regulamento e justificativa de interesse público.

Art. 7º A execução das parcerias deverá observar os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo que entender adequado, estabelecendo, no mínimo:

I – padrões técnicos e visuais das placas;

II – critérios de seleção e contratação;

III – prazos de vigência;

IV – mecanismos de controle, fiscalização e penalidades.

Art. 9º Esta Lei não implica criação de obrigação de execução pelo Poder Executivo, ficando sua implementação condicionada à análise de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:4BAB4829

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/251, DE 19 DE JUNHO DE 2026 ALTERA

PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE

2026PORTARIA PMOB/251, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

ções que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Liquidante: Cassia Kelly Ribeiro Martins – Unidade 11.005 - VIGILÂNCIAS

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:2E3FC6DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/252 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 02/2026 PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,c/c o art. 188 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a solicitação vindoura da Controladoria-Geral do Município de apuração ao pedido e que seja formalmente Instaurado o Processo de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar a eventual autoria de irregularidades cometidas pelo servidor indicado mediante as denúncias referentes à fatos ocorridos noticiados através do Protocolo Memorando Interno Secretaria de Segurança Pública - Afastamento cautelar de servidor da GCM. - nº(2026011986)), **documentos anexos.**

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma célere e eficiente, toda notícia de irregularidade no serviço público, conforme preceitua a Lei Municipal 1.530 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

“**Art. 188** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la e promover-lhe a apuração

imediate, mediante sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa.”, e especialmente após a formalização do pedido pela Controladoria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados, garantindo a lisura do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de natureza investigativa/preparatória, para apuração dos fatos narrados no que envolvem, a prática em tese de condutas infrações.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º - Fica determinado que, em razão da natureza investigativa, a comissão deverá focar na elucidação dos fatos noticiados pela Controladoria, podendo obter depoimentos, e solicitar documentos necessários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:36A6C159

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº

019/2026 – PRC Nº 058/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – PRC Nº 058/2026, QUE TEM COMO OBJETO a Contratação da empresa Adventure comercio Ltda-Me para a realização do evento “Internacional Chaoyang Estrada Real- Etapa 02” nos dias 27 e 28 de junho 2026, em atendimento a secretaria de Esportes e Lazer. **Fica ratificado o processo com valor de R\$ 300.00,00** (Trezentos mil reais). **Data:** 17/06/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:11D86A02

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº

021/2026 – PRC Nº 070/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PRC Nº 070/2026, QUE TEM COMO OBJETO a Contratação de apresentação artística musical do Claudio Rodrigues e Banda para apresentação durante o evento avenida da copa Mariza do Brasil no 24/06/2026 em atendimento a secretaria municipal de cultura. **Fica ratificado o processo com valor de R\$ 3.00,00** (Três mil reais). **Data:** 23/06/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:1366FFF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 054/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 054/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – PRC Nº 058/2026, QUE TEM

COMO OBJETO: a Contratação da empresa Adventure comercio Ltda-Me para a realização do evento “Internacional Chaoyang Estrada Rea l- Etapa 02” nos dias 27 e 28 de junho 2026, em atendimento a secretaria de Esportes e Lazer. **Valor:** R\$ 300.00,00 (Trezentos mil reais). **Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias. **Data de assinatura:** 23/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:68914969

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 055/2026, FIRMADO
COM A EMPRESA CLAUDIO RODRIGUES SONORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 055/2026, FIRMADO COM A EMPRESA CLAUDIO RODRIGUES SONORIZAÇÃO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PRC Nº 070/2026, QUE TEM COMO OBJETO: a Contratação de apresentação artística musical do Claudio Rodrigues e Banda para apresentação durante o evento avenida da copa Mariza do Brasil no 24/06/2026 em atendimento a secretaria municipal de cultura. **Valor:** R\$ 3.00,00 (Três mil reais). **Vigência:** 60 (Sessenta) dias. **Data de assinatura:** 23/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:971783D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 – MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – EXTRATO DE
CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 097/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação e aparelhamento do novo alojamento da Polícia Militar. Contrato nº 085/2026 – Contratada: Odete Maria Freitas Valor R\$ 3.273,03 – Contrato nº 086/2026 – Contratada: Costa Pereira Empreendimentos Ltda ME – Valor R\$ 1.826,66 – Contrato nº 087/2026 – Contratada: M.O.A.B Soluzioni Ltda – Valor R\$ 506,24 - Data: 16/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8ED91933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº: 008707/2024

Interessado: Bairro Jóquei Clube

Assunto: Aprovação da Regularização Fundiária Urbana – REURB - S

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paracatu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, **considerando** a instauração do

procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente ao núcleo urbano informal denominado Bairro Jóquei Clube.

Considerando que foram realizados os estudos técnicos, jurídicos, urbanísticos e ambientais necessários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

Considerando que o Projeto de Regularização Fundiária – PRF atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para sua aprovação;

Considerando a manifestação favorável constante dos autos do processo administrativo;

DECIDE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária – PRF do núcleo urbano informal denominado Bairro Jóquei Clube, localizado no Município de Paracatu/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Determina-se a expedição da competente **Certidão de Regularização Fundiária – CRF**, acompanhada dos documentos necessários, para encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente, visando ao registro da regularização fundiária.

Art. 3º Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município para fins de publicidade.

Art. 4º Após a publicação, adotem-se as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito.

Paracatu - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:6C378D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5236/2026. OBJETO: Manutenção do setor de equoterapia. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 22 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6E6AE14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2026

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. **DATA:** 19/06/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 6989/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, da Vereadora Claudirene Rodrigues de Souza, indicação nº 214/2026 como objetivo a aquisição de veículo automotor zero quilômetro e equipamentos permanentes. **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.50.42, **Ficha:** 568, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **VALOR:** R\$100.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de

Saúde, conveniente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:46191523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 SRP Nº 013/2026 Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas motorizadas e elétricas, compreendendo motosserras a gasolina, roçadeiras a gasolina, elevadores automotivos, podadores tipo motopoda com haste telescópica, pulverizadores costais motorizados, esmerilhadeiras angulares e martelos demolidores elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Paula Cândido/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026, Empresa: Brasferma Ltda CNPJ: 00.503.644/0001-00, Valor Total R\$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2026, Empresa: J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 54.361.487/0001-67, Valor Total R\$ 9.416,00 (Nove mil quatrocentos e dezesseis reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2026, Empresa: M&A INOVACOES LTDA CNPJ: 57.980.137/0001-77, Valor Total R\$ 19.474,00 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2026, Empresa: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.601.436/0001-53, Valor Total R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais.) Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5A7AA6C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 –
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO DE PEDRA DO INDAÍÁ**

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Patrimônio Vivo de Pedra do Indaiá, destinado à premiação cultural de agentes culturais com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Pedra do Indaiá/MG, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente edital tem por objeto reconhecer e valorizar trajetórias culturais de pessoas físicas, microempreendedores individuais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e coletivos/grupos culturais sem CNPJ, nos segmentos de Cultura Popular e Tradições — Guardas de Reinado, Música — Grupo Coletivo Banda Municipal, Música — Grupo Coletivo Fanfarra Municipal e Música — Grupo Coletivo Canto Coral.

Serão concedidos 06 prêmios, no valor total de R\$ 56.754,04, distribuídos conforme categorias previstas no edital. As inscrições, inicialmente previstas até 19 de junho de 2026, ficam prorrogadas até o dia 26 de junho de 2026, devendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada à Avenida Primeiro de Março, nº 891, Centro, Pedra do Indaiá/MG, CEP 35.565-000, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 15h.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá: <https://www.pedradoindaia.mg.gov.br/>. Informações pelo telefone: 0800 3344 1112.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER
E TURISMO**

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ/MG

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D7B94BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
044/2025, PROCESSO Nº. 028/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
09/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WALLISSON ANTÔNIO SILVA 07693558624., -** CNPJ nº 18.453.031/0001-63.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 23/06/2027.

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FFE57FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
045/2025, PROCESSO Nº. 028/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
09/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **RODRIGO SERVIÇOS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA., -** CNPJ nº 30.985.789/0001-39.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 23/06/2027.

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9FE06F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2026 - PROCESSO Nº.
030/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **CP35 SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº. 33.552.051/0001-85.**

Objeto: Contratação da apresentação musical no dia 12 de setembro de 2026 da dupla “CÉZAR E PAULINHO” para a 74ª edição da festa cultural “Jubileu do Senhor Bom Jesus” em Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Pedra do Indaiá, 17 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4FADC7D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis - MG
Aviso de Licitação – 035/2026

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea “C”, torna público a abertura do *Processo licitatório nº 035/2026 – concorrência eletrônica nº 009/2026*, objeto: *contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sendo: lote 01 – recapeamento asfáltico da rua eurípedes lemos de toledo e da rua joão lúcio, vinculado ao plano de trabalho nº 003857/2026 – transferência especial – indicação nº 205265; e lote 02 – recapeamento asfáltico da avenida geraldo catulino e da rua dr. virgílio, vinculado ao plano de trabalho nº 003861/2026 – transferência especial, indicação nº 202504 no município de pedrinópolis/mg conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.* Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 09/07/2026 às 09h00 min.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min às 16h00min. Pelo **síto** **www.licitanet.com.br** - **pelo** **síto** **www.pedrinopolis.mg.gov.br** – **pelo** **síto** **www.jornalminasgerais.mg.gov.br** a partir do dia **25/06/2026**.

Pedrinópolis-MG, 23 de Junho de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AD2BED86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 061**

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 O Município de Pedrinópolis/MG torna público o Contrato Administrativo nº **061/2026**, oriundo do Processo Licitatório nº **033/2026** – Inexigibilidade de Licitação nº **006/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA EXTASE NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CONCURSO DA RAINHA DA 38ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS.** – Contratada: **LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 21.045.357/0001-66. TOTAL GLOBAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** Vigência do Contrato a partir de sua assinatura até o dia 25 de Agosto de 2026 -

Pedrinópolis-MG, 23 de Junho de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal -

Sendo conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
CACHÊ DOS ARTISTAS	R\$ 10.000,00
BANDA E CUSTEIOS	R\$ 10.000,00
ENCARGOS FISCAIS	R\$ 2.500,00
TOTAL:	R\$ 22.500,00

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5D9AB987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 062**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 062/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA:	PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº:	24.687.803/0001-24
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS RUAS PEDRO RODRIGUES, ABÍLIO RODRIGUES, ALFREDO NARCISO DA FONSECA E ADEMAR FERREIRA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/PARCEIRA SIAFI Nº 9504211, PLANO SIGCON Nº 001105/2026 E CONVÊNIO/PARCEIRA SIGCON Nº 1301000239/2026.
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA COM TÉRMINO EM 30/11/2026.
PROCESSO Nº:	029/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
VALOR:	R\$ 419.900,11(QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS REAIS E ONZE CENTAVOS).
CONTRATO Nº:	062/2026
DATA DE ASSINATURA:	22/06/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:45343625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 127**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 127/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA:	C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ Nº:	06.959.645/0001-32
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, ATRAVÉS DA ADESAO A ARP. Nº 010/2024, EDITAL 014/2024, PROCESSO 133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº:	023/2025
MODALIDADE:	ADESAO A ATA Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 133/2024.
VALOR:	R\$ 277.225,40 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, QUARENTA CENTAVOS).
CONTRATO Nº:	127/2025
DATA ASSINATURA:	DE 23/12/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:67338ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº01/2024 - ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas**, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital nº 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:

Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses; Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado; CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as.p> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

Certidão de bons antecedentes federal e estadual;

Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.

Foto 3x4.

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:

Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

TGO, TGP e Gama GT;

Glicemia de jejum;

Urina rotina;

Creatinina;

Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);

PSA (para homens ≥ 40 anos)

Exame de videonassolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);

RX tórax PA e Perfil;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio-X da coluna;

Acuidade visual;

Audiometria;

Espirometria

Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;

Citopatologia oncológica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)

Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).

Os exames previstos nas alíneas de “a” a “i” do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame**

admissional/perícia médica. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.

ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;

citopatologia oncológica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea “e”, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO:

ELIZANGELA BORGES DA SILVEIRA BARBOSA

PERDIGÃO/MG, 23 DE JUNHO DE 2026

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:E542C531

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

Nº01/2024 PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta-feira das 11:30 às 17:00 horas, situada na AVENIDA SANTA RITA, 150, CENTRO – PERDIGÃO/MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital nº 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:

Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

Certidão de bons antecedentes; estadual e federal

Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.

Foto 3x4

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:

Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

TGO, TGP e Gama GT;

Glicemia de jejum;

Urina rotina;

Creatinina;

Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);

PSA (para homens ≥ 40 anos)

Exame de videonasofaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);

RX tórax PA e Perfil;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio-X da coluna;

Acuidade visual;

Audiometria;

Espirometria

Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;

Citopatologia oncológica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)

Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).

Os exames previstos nas alíneas de “a” a “i” do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os

exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdígão/MG.

ATENÇÃO: Após se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura municipal de Perdígão, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncológica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea “e”, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO:

ÉRICA ALVES SANTOS

PERDIGÃO/MG, 23 DE JUNHO DE 2026

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:7CB4B048

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2026 - VMI TECNOLOGIAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº: 19/2026 do Processo Licitatório nº: 00021/2026, Adesão nº: 0003/2026. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:2025/09262, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:20240791, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO CEÁRA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO RADIOLÓGICO FIXO (RAIO-X) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo aditivo fica disponível pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 23 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jhennifer Carolina de Oliveira

Código Identificador:73C29FBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

9º T.A. QUANTITATIVO - CONTRATO Nº60/2024 - SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 9º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000060/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jhennifer Carolina de Oliveira

Código Identificador:873CE96F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 4.227/2026

DECRETO Nº 4.227

De 23 de junho de 2026.

“Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal da Secretaria Municipal de Obras, sob ofício nº 42/2026, para desligamento da servidora **JÊSSICA DE FÁTIMA ALVARENGA DIB**, matrícula nº 8096, protocolizado em 18/06/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.06.18.160141.187637;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **JÊSSICA DE FÁTIMA ALVARENGA DIB**, matrícula nº 8096, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerada do seu respectivo cargo de Assessor III, a partir de 19/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2026.

Perdizes/MG, 23 junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:41CE4394

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/ 2026 - TRE MG

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/ 2026 - TRE MG SEI nº 0000027-96.2026.6.13.8291	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA 291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES.
Objeto	O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TER/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Gerais 2026, com inclusão, de forma preventiva, de cláusulas referentes a cooperação na logística e procedimentos relacionados aos protocolos sanitários de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19 em eventual deflagração de nova onda contagiosa nas proximidades de realização do pleito.
Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação e encerra-se em 31 de junho de 2.027 .
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni 291ª Zona Eleitoral de Perdizes/MG: Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:C37FE2DD

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 2.477/2026

LEI Nº 2.477/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal destinado ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais transtornos neurodivergentes, como “*Casa do Autista - Alciele Guimarães*”, localizado na Rua João Limirio Da Silva; S/N, no Bairro Zezinho Coelho, no Município de Perdizes.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a identificação do prédio público, inclusive mediante afixação de placas, inscrições e atualização dos registros administrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:418A5DEA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.478/2026

LEI Nº 2.478/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Maternidade Canina Luciana de Souza Mendonça” a Ala de Maternidade canina da sede da Associação Perdizense Protetora dos Animais “José Sabiá”– APPA, localizada no Município de Perdizes/MG.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem à senhora Luciana de Souza Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à causa animal no Município de Perdizes, especialmente por sua dedicação voluntária ao resgate, cuidado, alimentação e proteção dos animais.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação da placa indicativa da homenagem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:4D315CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2026 – DISPENSA Nº 008/2026 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários, com julgamento pelo critério de menor preço por item, podendo haver múltiplos

fornecedores vencedores, destinados à estruturação do Centro-Dia do município de Perdizes – MG, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, utilizando-se recursos Federais previstos na Resolução SEDESE n.º 44, de 27 de maio de 2024, plano de serviço n.º 4251001255/2024 e SIAF n.º 9429541, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADOS: ANTONIO EUSTÁQUIO DA CUNHA E CIA LTDA, o preço global do presente contrato é de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais); PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 1º de junho de 2026.

ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B02C9A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2026 DISPENSA Nº 008/2026 CONTRATO Nº 107/2026 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários, com julgamento pelo critério de menor preço por item, podendo haver múltiplos fornecedores vencedores, destinados à estruturação do Centro-Dia do município de Perdizes – MG, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, utilizando-se recursos Federais previstos na Resolução SEDESE n.º 44, de 27 de maio de 2024, plano de serviço n.º 4251001255/2024 e SIAF n.º 9429541, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 008/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação das Empresas: ANTONIO EUSTÁQUIO DA CUNHA E CIA LTDA, CNPJ 23.474.919/0001-12. PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2026. Publique-se.

Perdizes – MG, 1º de junho de 2026.

ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4C29EBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE
URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2026 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 050/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 050/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e PAVINI ENGENHARIA LTDA, em data de 28 de maio de 2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: PAVINI ENGENHARIA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 10 de dezembro de 2025 e término previsto em 10 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 22 de junho de 2026

SR. HAMILTON FIRMINO DA SILVA

Secretario(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil
Contratante

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:44E858E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 013/2026. Objeto: Contratação de uma empresa para realizar a pavimentação asfáltica na Avenida Eduardo José da Silva, situada no bairro Zezinho Coelho, no município de Perdizes/MG, através do Convênio nº 939831/2022 e contrato de repasse nº 1084802-88/2022. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas: 25/06/2026, data e horário das disputas: 13/07/2026 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)9.2000-6473 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 23 de Junho de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO

Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:743E36C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 203/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 160/2025 – CONCORRENCIA Nº 015/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 160/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, em data de 10 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de junho de 2026 e término previsto em 11 de novembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi

publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 22 de junho de 2026

PEDRO LUÍS DE ANDRADE .

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CD3D2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 112/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 112/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, em data de 31 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA DO PREÇO: Reajuste com base na cláusula 2.8 e 2.8.1 do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice INCC/FGV e também com base na solicitação da Secretaria de Obras, que informa o percentual pertinente do reajuste. A mencionada alteração prevê o aumento de valor que totaliza no montante de R\$ 15.329,19(quinze mil, trezentos e vinte nove reais e dezenove centavos) no valor inicial atualizado do Contrato nº 178/2025, com fundamento no art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21 e Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de junho de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3E4F767B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PREVIPER
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 09/2026**

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor Sr. **JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 313.XXX.XXX-68, matrícula XXXX-1, no cargo efetivo de Topógrafo, Nível XI, Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 23 de junho de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:FDFB8127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.541, DE 11 DE
JUNHO DE 2026

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.541, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Para corrigir erro material no DECRETO MUNICIPAL Nº 5.541, DE 11 DE JUNHO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de junho de 2026, Edição nº 4299, que “DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO E MATRÍCULA DE INTERESSADOS EM VAGAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FASES DE CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS), PARA O ANO LETIVO DE 2027”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Perdões, publica a presente ERRATA referente ao Decreto Municipal nº 5.541, de 11 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de junho de 2026, Edição nº 4299, conforme segue:

Fica RETIFICADO o art. 11 do Decreto Municipal nº 5.541/2026.

Onde se lê:

"Art. 11. No momento da inscrição para o cadastramento os pais ou responsável legal devem apresentar os originais dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento;
- II - CPF das crianças, caso tenha;
- III - Cartão Programa Bolsa Família, quando aplicável;
- IV - Declaração do INSS para o BPC, quando aplicável;
- V - Relatório ou encaminhamento no caso de medidas de proteção, quando aplicável;
- VI - Declaração de escolaridade de irmão na mesma escola;
- VII - Comprovante de residência (em nome dos pais ou responsável – Comprovante de conta de água, luz, contrato de aluguel ou declaração do PSF); e
- VIII – CPF ou documento de identificação dos pais ou responsável."

Leia-se:

"Art. 11. No momento da inscrição para o cadastramento os pais ou responsável legal devem apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento – original e cópia;
- II - CPF da criança, caso possua;
- III - Cartão do Programa Bolsa Família, quando aplicável – original e cópia;
- IV - Declaração do INSS para o Benefício de Prestação Continuada (BPC), quando aplicável – original e cópia;
- V - Relatório ou encaminhamento no caso de medidas de proteção, quando aplicável – original e cópia;
- VI - Declaração de escolaridade de irmão matriculado na mesma unidade escolar;
- VII - Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal (conta de água, energia elétrica, contrato de locação ou declaração emitida pelo PSF) – original e cópia;
- VIII - CPF ou documento de identificação dos pais ou responsável legal."

Proceda-se à retificação acima descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.541, de 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5AE63207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAR VICENTO CHICO NORBERTO - EXTRATO DO TERMO
DE FOMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07/2026 CONTRATO Nº 11.662

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

Contrato nº 11.662

Partes: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e o Lar Vicentino Chico Norberto, inscrito no CNPJ nº 19.091.602/0001-20.

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para execução dos projetos constantes dos Planos de Trabalho de custeio e investimento, aprovados pela Administração Pública, visando ao fomento das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil mediante repasse de recursos financeiros.

Valor Total da Parceria: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao custeio e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao investimento.

Vigência: De 31 de março de 2026 até 31 de março de 2027.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.358, de 30 de julho de 2025; Lei Orçamentária Anual nº 3.540, de 27 de dezembro de 2024; Lei Municipal nº 3.576, de 17 de julho de 2025; e demais legislações aplicáveis.

Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG.
Indalécio Pereira de Alvarenga – Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:00131294

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 – CMDCA PERDÕES “DIVULGA O
GABARITO OFICIAL E O RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE PERDÕES/MG”

RESOLUÇÃO 06/2026 – CMDCA Perdões

“Divulga o Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Perdões/MG”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral constituída para condução do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.645/1993 e suas alterações, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e o Edital CMDCA nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Gabarito Oficial da Prova Objetiva do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Perdões/MG, realizada em 20 de junho de 2026, conforme segue:

Questão	Resposta
01	C
02	A
03	B
04	B
05	B
06	D
07	C
08	D
09	D
10	B
11	A
12	B
13	C
14	B
15	C
16	C
17	C
18	C
19	B
20	B

Art. 2º Fica divulgado o resultado preliminar da Prova Objetiva do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Perdões/MG:

I – ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA: 18 pontos;
II – ELIZÂNGELA MAGALHÃES SILVA: 17 pontos.

Art. 3º Fica assegurado aos candidatos o prazo para interposição de recurso administrativo em face do gabarito oficial e do resultado preliminar da Prova Objetiva, no período de 24 a 25 de junho de 2026, das 08h00 às 16h00, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o cronograma estabelecido na Resolução CMDCA 03/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 23 de junho de 2026.

PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lauanda Santos Salvador Eva
Código Identificador:C35FA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.120/26 DE 23 DE JUNHO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO TAYSE BASTOS
SILVA MILANI

PORTARIA Nº 11.120/26 de 23 de junho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **TAYSE BASTOS SILVA MILANI aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada 15/05/2023 através da Portaria nº 9.359/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:7CD39868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 107/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ nº18.316.257/0001-12.

Fornecedor: GOLD CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.513.535/0001-10

Valor do aditivo: R\$ 499,75 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Valor atualizado do contrato: R\$ 2.498,75 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A816CB51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 007/2026 – Processo Licitatório 045/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.** Data da sessão: 07/07/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 23 de junho de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A5B50168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2026 – Processo Licitatório 046/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para manutenção da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização na saúde municipal, conforme resolução SES nº10.533/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.** Data da sessão: 09/07/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 23 de junho de 2026

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:53EAD758

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 050/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA - do Município de Piranga/MG"

O Prefeito Municipal de Piranga, Sr. Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº1007/98, de 02/10/98, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2091, de 13 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas como membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA:

I - 01 - titular representante do Poder Executivo Municipal, e respectivo suplente indicado pelo Prefeito;

Titular: Flavio Aloísio Maciel

Suplente: Marcos Felipe Domingues

II - 01 - titular representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal;

Titular: Antônio José Rosa

Suplente: Bruna Elizabete Marques Miranda

III - 01 - titular representante das organizações não governamentais ambientalistas e respectivo suplente, com atuação comprovada no Município

Titular: Guilherme Dias de Castro

Suplente: Deyvid Arcanjo Moreira

IV - 01- titular representante do Poder Legislativo Municipal, e respectivo suplente indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

Titular: Whashington Roberto Silva Junior

Suplente: Hélio Marcelino Ribeiro

V - 01 - titular representante do setor empresarial, com atuação no Município e respectivo suplente, indicado pela ASCOPI;

Titular: Elizabeth Meksenis

Suplente: Willian Ricardo Silva Maciel

VI - 01 - titular representante da APA Piranga e respectivo suplente, indicado pelo Presidente;

Titular: Lorena de Oliveira Marques

Suplente: Gabrielly Martins Heleno

VII – 01 - titular representante de sindicatos ou associações de trabalhadores com atuação no Município, e respectivo suplente, com alternância de indicação iniciando-se pelo representante do Sindicato.

Titular: Francisco Lourival Ribeiro

Suplente: Mário Dias

VIII – 01 - titular representante da Emater e respectivo suplente a ser indicado pelo Escritório Local da Emater;

Titular: Rafaela Marques de Miranda

Suplente: Maria Cristina Cupertino

IX- 01 - titular representante da Copasa e respectivo suplente a ser indicado pelo Escritório da Copasa;

Titular: Marcelo José Procópio Felisberto.

Suplente: Vanderlei Mendes Pinto.

X-Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultura de Piranga e respectivo suplente a serem indicados pelo Presidente do Conselho.

Titular: Vitor Tiago de Souza

Suplente: Eliton Teles

Art. 2º - O prazo do mandato dos membros ora nomeados é de 02(dois) anos, permitido a recondução, nos termos do artigo 8º da Lei 1007, de 02/10/98, com redação dada pela Lei 1159, de 05/06/03.

Art.3º - Fica revogada todas as portarias anteriores.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 23 de junho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:C980E81D

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 102/2026, Inexigibilidade nº. 034/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO BARTUCADA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO ‘FESTA DO PIRANGUENSE 2026, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO”. Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA - CNPJ: 08.561.662/0001-42, Valor Total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 23/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glaciely Natalia Ventura
Código Identificador:FEB69744

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 116/2026, Inexigibilidade nº. 038/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA “THIAGO E ELI”, PARA ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS EVENTOS “ARRAIÁ DO CRAS 2026”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, E “FESTA DO PIRANGUENSE 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2026”. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) . Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3D4F5042

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 091/2026, Leilão Nº. 003/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Leilão que tem por objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE EVENTOS “WANTUIL LISBOA ALVES – TUI”, DURANTE OS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO EVENTO “FESTA DO PIRANGUENSE 2026. Contratadas: BAR E LANCHONETE MEIRELES LTDA, CNPJ: 41.672.932/0001-68 , Valor Total de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), LOCIAM DIAS RODRIGUES PEREIRA, CPF: xxx.604.546-xx, valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CPF xxx.871.766-xx, valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), OG JOSE MACIEL JUNQUEIRA, CPF xxx.409.406-xx valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), PAULO LOURENÇO VIDIGAL, CPF : xxx.305.806-xx valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO, CPF: xxx.859.396-xx valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), ROMEU VITOR ELIAS DA PAIXÃO - ME, CNPJ: 27.141.234/0001-05 valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), VINICIUS TOMAZ HELENO, CPF: xxx.309.786-xx valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), WILDEMBERG VENANCIO DA SILVA CPF: xxx.241.826-xx valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), YURI DAMASCENO FIALHO, CPF: xxx.752.186-xx valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Período de 3 (três) meses.

Piranga/MG, 23/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B163BE36

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 114/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90034/2026, Registro de Preços Nº 019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Data de abertura: 07/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 23/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A5F723BE

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 115/2026, Pregão Presencial Nº. 90035/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA JANELAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Data de abertura: 10/07/2026 às 09:00

horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 23/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D45E1056

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 117/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90036/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GRADAGEM A SER REALIZADO COM TRATOR AGRÍCOLA.. Data de abertura: 09/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 23/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:38FB830F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 116/2026, Inexigibilidade nº. 038/2026. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA “THIAGO E ELI”, PARA ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS EVENTOS “ARRAIÁ DO CRAS 2026”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, E “FESTA DO PIRANGUENSE 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2026”. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) . Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:196CC76E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90008/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 07/07/2026.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de 8 (oito) unidades de filtros centrais com cabines de proteção para as unidades escolares do município de Pirapetinga/MG.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezois horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ADC9DC66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500) e Arla 32 para atendimento das necessidades da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga - MG, **Luís Henrique Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a regularidade de todos os atos processuais praticados no curso do certame em epígrafe, conduzidos em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada do Pregoeiro, constantes nos autos, que apontaram a desclassificação das empresas participantes por descumprimento das exigências editalícias;

CONSIDERANDO que, em decorrência das referidas desclassificações, todos os itens que compõem o objeto desta licitação restaram formalmente **FRACASSADOS** na fase de julgamento;

RESOLVE:

1º – HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2026** (Processo nº 51/2026), acolhendo integralmente o relatório do Pregoeiro, para declarar **FRACASSADOS** os seguintes itens:

- Item 1: Arla 32 — FRACASSADO**
- Item 2: Diesel S500 — FRACASSADO**
- Item 3: Diesel S10 — FRACASSADO**
- Item 4: Gasolina Comum — FRACASSADO**

2º – Determinar a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município e nos canais de transparência legalmente exigidos, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

3º – Encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis quanto à continuidade dos procedimentos administrativos.

Pirapetinga - MG, 23 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7F2E71BC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 10º ADITIVO A ARP Nº 011/2025 PROCESSO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 15 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (arla 32, diesel comum, diesel s10, etanol e gasolina comum) por um período de 12 meses, para suprir a demanda dos veículos da Frota Municipal.

FORNECEDOR: AUTO POSTO TITONELI LTDA, Cnpj: 26.552.871/0001-01, Endereço: ROD RJ 186, S/N, Quinto Distrito, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

PRAZO DO ADITIVO: pelo período de 16 de junho de 2026 a 24 de junho 2026.

Publique-se.

LUÍZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:7948D0FF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 11º ADITIVO A ARP Nº 011/2025 PROCESSO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 23 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (arla 32, diesel comum, diesel s10, etanol e gasolina comum) por um período de 12 meses, para suprir a demanda dos veículos da Frota Municipal.

FORNECEDOR: AUTO POSTO TITONELI LTDA, Cnpj: 26.552.871/0001-01, Endereço: ROD RJ 186, S/N, Quinto Distrito, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

PRAZO DO ADITIVO: Pelo período de 23 de junho de 2026 a 23 de junho 2027.

Publique-se.

LUÍZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A053F17B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 PROCESSO Nº 037/2025 DISPENSA Nº 011/2025 02 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa o **ACRÉSCIMO DE ITEM** no contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de impressoras, para atender a demanda apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, nos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Acréscimo de impressora multifuncional colorida de médio porte, destinada ao atendimento das demandas administrativas, com funções de impressão, cópia e digitalização, 1000 páginas.

CONTRATADA: MD COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.556.350/0001-04, sediado(a) na Rua Padre Guilherme Goossens,

S/N, Lote 4 QK, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Lenicia Maria Fonseca de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade MG 8343295, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 063.980.366-03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DO ADITIVO: 08 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063 - 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.621.000 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:FEB1B935

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 045/2026 DISPENSA 017/2026 CONTRATO Nº 109/2026 DATA: 01 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e controle de pragas urbanas, compreendendo o controle de insetos rasteiros e voadores, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapetinga/mg, incluindo aplicação de métodos adequados ao controle sanitário, emissão de certificado de execução dos serviços e garantia mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRATADO: ARES SERVIÇOS URBANOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.988.617/0001-81, sediado(a) na Rua Nair Rambaldi de Souza, 593, João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wilma Marlene Ferreira do Nascimento, portador(a) do CPF nº 029.622.146.57.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063 – 3.3.90.39 Fonte de Recurso 1.621.000. Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:DB033762

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 INEXIGIBILIDADE 022/2026 CONTRATO Nº 094/2026 DATA: 25 DE MAIO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a Contratação da dupla BRUNO E DENNER para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da X Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 05/06/26, através da empresa B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 42.280.666/0001-90.

CONTRATADO: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 42.280.666/0001-90, Endereço: Rua 141, nº 126 – Lote 1E, Quadra

63, Apartamento 1502, Edifício QS Residence, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.170-050, neste ato representado por Pedro Henrique Marinho Soares, inscrito no CPF nº 053.346.284-36.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041 – 3.3.90.39

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:4881610E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026 INEXIGIBILIDADE 024/2026 CONTRATO Nº 096/2026 DATA: 25 DE MAIO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a Contratação da dupla JOÃO NELORE e TEXANO para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da X Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 06/06/26, através da empresa COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 62.247.639/0001-23.

CONTRATADO: COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 62.247.639/0001-23, Endereço: Rua João Guilherme, nº 344 – Sala 06, Londrina/PR, CEP: 86.042-290, neste ato representado por João Marcos Ornela da Silva, inscrito no CPF nº 093.563.849-08.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041 – 3.3.90.39

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:E3D57156

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO SICOOB CREDMISSÃO

PREFEITURA DE PIRAPORA – RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – Credenciamento nº 005/2025 - Processo nº 119/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI. A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados, o resultado do

julgamento da habilitação da empresa SICOOB CREDMISSÃO LTDA. – SICOOB Credmissão, inscrita no CNPJ nº 01.667.352/0001-68, participantes do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 23/06/2026.

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:4965961F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 001/2025, realizado pelo Consórcio CIMMESF. Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2025. Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Extrato do Contrato nº 067/2026. Contratante: Município de Pirapora –CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 10.481.030/0001-10 . Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença General Publiclicense – GPL), disponível no portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do município de Pirapora/MG. Valor Global: R\$ 1.030.490,00 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 19/06/2026. Fiscais: Jean Marcell Gomes Albino - Matrícula: 16.117; Rauã Moura Melo Silva - Matrícula: 16.082. Gestor: Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PIRAPORA-
Contratante

CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9CEE58DC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 053/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 053/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2811

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7831)
1.600,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS DE ADM.

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7835)
160.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7911)
80.000,00

241.600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)
50.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)
111.600,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2178 – PRESERVAÇÃO AMBIANTAL
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7884)
20.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 – OPER. MAN. SIST. LIMP. MANEJ. RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7840)
40.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – OPER. MAN. SIST. LIMP. MANEJ. RES. SÓLIDOS
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)
20.000,00

241.600,00

Art 3. – Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:43C7CEEB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2026

Portaria Nº 220/2026

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Pirapora/mg, regido pelo edital n. 001/2023.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 12.6, do Edital n. 001/2023, o Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora, O prazo de validade é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio do edital de homologação publicado no diário oficial em 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 04 de julho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora, regido pelo Edital n. 001/2.023, cuja homologação ocorreu em 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

Pirapora, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:829AC684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de cadeiras longarinas cromadas, para atender as demandas da secretaria de saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 08/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:DDBC7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 01/2026 a Ata de Registro de Preços nº 291/2025

Processo Licitatório nº 161/2025

Empresa: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R\$ 37,50.

Data: 23 de junho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:41069263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000105/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0067/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS 76412253653, CNPJ nº 20.095.913/0001-46. Valor global estimado de R\$ 250.478,25. Data da assinatura: 17/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 17 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0D7EB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000108/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0069/26

Objeto: contratação de empresa especializada para organização e planejamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Poço Fundo, incluindo a disponibilização de estrutura física, equipamentos,

materiais, serviços, comidas e equipe de apoio necessários à realização do evento

Contratado: JOSE MARCOS PAES 53182863649, CNPJ nº 12.966.591/0001-35. Valor global estimado de R\$ 29.010,00. Data da assinatura: 19/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

392 2026 020505 10.122.2004.2040.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:E1ABEE74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE**

**EDITAL DE POSTURAS Nº 0054/2026 – NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO (Multa de Posturas)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste **Edital**, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021** (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Posturas Municipais:

AUTUADO: IGREEEN ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

CPF/CNPJ: **_159_*0001-****

AIM: 0254/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/04/2026

INFRAÇÃO: USO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO (ART. 39 DA LEI 6.543/2021), PROIBIDO DIFICULTAR/IMPEDIR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES OU VEÍCULOS NAS RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS PÚBLICOS (ART. 36, I DA LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 1.779,72 (MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

OBS: EMPRESA EXERCEU ATIVIDADE ECONÔMICA EM ESPAÇO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO. O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PROTOCOLADO HAVIA SIDO INDEFERIDO.

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de

identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Eder do Couto Nora

Código Identificador:83C8076C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE**

**EDITAL DE POSTURAS Nº 0055/2026 – NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO (Multa – Limpeza de Terreno)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): RAMON PEREIRA MARTINEZ

CPF/CNPJ: **_319_*0001-****

AIM: 0271/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/04/2026

INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)

VALOR DA MULTA: R\$ 1.779,73 (MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exige o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Eder do Couto Nora

Código Identificador:F2B0D2CD

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025/SMPS/CMDCA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA (ADRA - POUSO ALEGRE)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2025/SMPS/CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025/SMPS/CMDCA. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (ADRA – Pouso Alegre), inscrita no CNPJ sob nº. 16.524.054/0008-62.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho para ajustes da execução do objeto da parceria referente às metas, cronograma de ações, metodologia e previsão de despesas, substituindo as oficinas de futebol e vôlei por lutas esportivas (Metas1.1 e 1.2) e ajustando o quantitativo e periodicidade das atividades com os adolescentes e seus familiares (Meta 2), realizando o remanejamento necessário, conforme justificado pela OSC, ratificando as cláusulas do Termo de Fomento e demais itens do Plano de Trabalho, **mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

SIGNATÁRIOS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Moisés Dias de Carvalho Júnior – Diretor Regional da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (ADRA – Pouso Alegre).

O Extrato e a Planilha de Apostilamento ao Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira

Código Identificador:A97A4043

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

13 EDITAL NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
SIP0G24	02/06/2026	16/07/2025	RJ-227/2026	N800011250		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de junho de 2026

Presidente Jari

Publicado por:

Marli de Fátima Moreira Ribeiro

Código Identificador:60FDC53F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

14 EDITAL NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
SJB2J87	11/06/2026	29/04/2025	RJ-209/2026	N800009477		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de junho de 2026

Presidente JARI

Publicado por:

Marli de Fátima Moreira Ribeiro

Código Identificador:BBC93324

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

15 EDITAL NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
LCM4G00	11/06/2026	01/09/2025	RJ-248/2026	N800012024		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de junho de 2026

Presidente JARI

Publicado por:

Marli de Fátima Moreira Ribeiro

Código Identificador:C515142E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

16 EDITAL NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
SY19C03	18/06/2026	20/01/2026	RJ-258/2026	N800014832		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de junho de 2026

Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:76CE5CA0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
53 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 53/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
RSA1H96	02/06/2026	25/04/2025	RJ-137/2026	AG08751587		INDEFERIDO
PXK0263	02/06/2026	18/10/2025	RJ-230/2026	AG08771198		DEFERIDO
EFU7766	02/06/2026	30/10/2025	RJ-232/2026	AG08772359		INDEFERIDO
PYF5145	02/06/2026	24/11/2025	RJ-245/2026	AG08774331		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:75CE0C87

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
55 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 55/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
SVW5F55	09/06/2026	08/11/2025	RJ-194/2026	P300096195		INDEFERIDO
IZI7F75	09/06/2026	15/06/2025	RJ-221/2026	AG08758042		INDEFERIDO
KYQ3B50	09/06/2026	29/07/2025	RJ-238/2026	AG08763400		INDEFERIDO
FSB0A95	09/06/2026	28/11/2025	RJ-239/2026	P300098376		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C615CBB1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
56 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 56/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
QMQ8909	09/06/2026	18/09/2025	RJ-52/2026	AG08766978		DEFERIDO
SHU6B90	09/06/2026	14/05/2025	RJ-138/2026	AG08753349		INDEFERIDO
CDS5E00	09/06/2026	30/04/2025	RJ-148/2026	AG08752160		INDEFERIDO
RFE7C29	09/06/2026	20/10/2025	RJ-208/2026	P300094015		INDEFERIDO
DYF7I34	09/06/2026	28/11/2025	RJ-243/2026	P300098625		INDEFERIDO
SIX8C62	09/06/2026	26/11/2025	RJ-244/2026	AG08774375		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8385E973

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
57 EDITAL RECURSO JARI

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 57/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
TKF5J70	11/06/2026	19/10/2025	RJ-198/2026	AG08771465		INDEFERIDO
FUT0144	11/06/2026	15/11/2025	RJ-242/2026	AG08773641		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AEEC8072

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
58 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 58/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
FUT0144	11/06/2026	15/11/2025	RJ-240/2026	AG08773642		INDEFERIDO
QQH2J16	11/06/2026	24/09/2025	RJ-241/2026	AG08769720		INDEFERIDO
PWR3485	11/06/2026	11/11/2025	RJ-250/2026	P300096752		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:62EAC195

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
59 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 59/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
PYV4950	18/06/2026	21/01/2026	RJ-249/2026	AG08778348		DEFERIDO
SYI9C03	18/06/2026	23/01/2026	RJ-259/2026	AG08776724		INDEFERIDO
SYI9C03	18/06/2026	09/12/2025	RJ-260/2026	AG08775742		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:95AFB242

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
60 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 60/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
SIY0143	18/06/2026	06/11/2025	RJ-233/2026	P300095928		INDEFERIDO
LRV5094	18/06/2026	07/10/2022	RJ-234/2026	B100845243		INDEFERIDO
SIN7G55	18/06/2026	19/05/2025	RJ-251/2026	AG08754677		INDEFERIDO
GSZ3387	18/06/2026	28/03/2014	RJ-252/2026	L002673125		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D63459C3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
61 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 61/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
KYQ3B50	23/06/2026	30/10/2025	RJ-237/2026	AG08772590		INDEFERIDO
LCM4G00	23/06/2026	10/02/2025	RJ-247/2026	AG08741619		INDEFERIDO
GSZ3387	23/06/2026	21/07/2015	RJ-253/2026	L002714528		INDEFERIDO
OXJ1084	23/06/2026	20/02/2026	RJ-267/2026	AG08781446		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C4346E22

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
62 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 62/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
QPC3390	23/06/2026	04/09/2025	RJ-257/2026	AG08767981		INDEFERIDO
TCL6F23	23/06/2026	20/09/2025	RJ-261/2026	AG08768874		INDEFERIDO
SYI9C03	23/06/2026	12/12/2025	RJ-262/2026	AG08775901		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:58D0DAB0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
PWV0200	18/06/2026	05/09/2022	00000000000150213	L002894182		ACOLHIDA
PWV0200	18/06/2026	02/08/2022	00000000000150221	B100806303		ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 22 de junho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2B5E7830

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 320/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 320/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 14/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO COLINA VERDE. Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 19/06/2026. CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Valor R\$ 5.652.537,19 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). Dotações orçamentárias nº 02.007.0012.0365.0027.1185.3.4.4.90.51.00 – ficha 553 / 02.007.0012.0365.0027.1188.3.4.4.90.51.00 – ficha 1429 / 02.007.0012.0365.0027.1189.3.4.4.90.51.00 – ficha 1430.

Pouso Alegre 23 de junho de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6E752958

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio economico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 61/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS , SOLVENTES, E MICROESFERAS DE VIDRO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS. DETENTORA: LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. .Dotação orçamentária nº 02.015.2115.0026.0782.0041.3.3.90.30.00 – ficha 1083. Márcio Eli Barbosa Júnior– Secretário Municipal de Transito e Transportes. Data de assinatura: 22/06/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7BF24824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RESCISÃO CONTRATO Nº 267/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
**RESCISÃO CONTRATO Nº 267/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº
13/2026** — Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
COM A DUPLA DE RENOME REGIONAL CAIO E BRENO EM
COMEMORAÇÃO A 4ª EDIÇÃO DO EVENTO P.A.RRAIA.
CONTRATADA: TARIMBÁ ENTRETENIMENTO LTDA. Art.
138, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pouso Alegre. 16/06/2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2E7C11F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026 – TERMO
DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 020/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-
50 E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO
VICENTE DE PAULO CNPJ Nº 02.276.026/0001-92

Objeto: A presente parceria tem por objeto o repasse de recursos
financeiros ao Lar São Vicente de Paulo, oriundos de Emenda
Parlamentar do Deputado Lincoln Portela, destinados ao custeio
de despesas voltadas à manutenção dos serviços prestados aos
idosos acolhidos na instituição, compreendendo a aquisição de
alimentos, produtos de limpeza, materiais de higiene pessoal,
produtos para lavanderia e eventual prestação de serviços,
visando garantir melhores condições de atendimento,
acolhimento, saúde, higiene, segurança e qualidade de vida aos
residentes.

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais
alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$50.000,00
Prazo de vigência do termo: de 23/06/2026 a 23/06/2027
Data da Assinatura: 23/06/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:659CBDF5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
23/06/2026

Processo Licitatório nº 071/2026 – Modalidade: Concorrência
Eletrônica nº 009/2026– Objeto: Contratação de empresa
especializada para execução obras/serviços de engenharia para
construção de um espaço esportivo comunitário - Programa Arena
Brasil, localizado no loteamento Cidade jardim, no município de
Prata/MG - convênio nº 98744/2025, Ministério do Esporte e
Prefeitura Municipal do Prata, conta convênio 5728516110.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa

FRANCO MARCAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.259.523/0001-88 vencedora do
menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R\$
1.372.900,00 (um milhão trezentos e setenta e dois mil e
novecentos reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do
respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kleley Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:43F68BB1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 155/2026.**

Processo Licitatório nº 071/2026 – Modalidade: Concorrência
Eletrônica nº 009/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução
obras/serviços de engenharia para construção de um espaço esportivo
comunitário - Programa Arena Brasil, localizado no loteamento
Cidade jardim, no município de Prata/MG - convênio nº 98744/2025,
Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal do Prata, conta convênio
5728516110.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **FRANCO
MARCAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 25.259.523/0001-88 vencedora do menor preço
global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R\$ 1.372.900,00
(um milhão trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura,
podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
Data da assinatura: 23/06/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleley Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:259BC717

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE Nº. 0127/2026, PROCESSO 0189/2026 (ART.
75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração
em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei
orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei
14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **59.902.992
BRENDA MIRELE DE SOUSA RAMOS** no valor global de R\$
12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), devendo a comissão
de contratação proceder com a publicação no site oficial do município,
e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma
contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B8CD9E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Quartel Geral/MG torna pública a retificação da
publicação do Processo nº 185/2026 – Dispensa nº 126/2026, cujo
objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E AUDIOVISUAIS, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Publicado na AMM em 22/03/2026, onde se lê VIGÊNCIA: 09/06/2026 À 08/06/2026, leia-se: VIGÊNCIA 19/06/2026 À 18/06/2027. Outras informações poderão ser obtidas no site oficial do Município de Quartel Geral, no endereço <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada à Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, bem como pelo e-mail licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Quartel Geral, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Cíbele de Assis Campos
Código Identificador:C9A91851

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 23/2026.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 23/2026, autorizado pelo PL Nº 48/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos climatizadores de ar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 30/06/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@quelizeito.mg.gov.br. Edital disponível em www.quelizeito.mg.gov.br.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:109290D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 23/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:23/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D2BAD01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2025, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NEOPART SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 24/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:23/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:264ED276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PMQ Nº 44/2023, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PS APOIO EM EVENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 19/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4,78632% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R\$51.852,70(cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:19/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2491C02A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 41/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SOCORRO JORGINHO LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 21/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 19/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D90BFD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AUTO MECÂNICA E GUINCHO BRAVOS BITENCOURT LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 21/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:19/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:08ED429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de: 1.Perfuração e construção de poços artesanais, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos, inclusos bombas e demais acessórios. 2. Outorga de Perfuração, limpeza e regularização de poços semiartesanais. 3. Manutenção, reparos e substituição de quadros elétricos de poços tubulares profundos. 4. Construção/fabricação, fornecimento e instalação de biodigestores ou ETES compactas para tratamento de esgoto doméstico em comunidades rurais e zonas urbanas a ser executado nas áreas atendidas pelos municípios do CONDAPAV, conforme Termo de Referência. **Valor:** R\$ 39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 19/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7DC624E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE DISPENSA

O Município de Riacho dos Machados/MG torna público que realizará contratação por dispensa de licitação, decorrente do Processo Administrativo nº 011/2026, Credenciamento nº 001/2026, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral. O objeto da contratação consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a eventual realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.

RICARDO DA SILVA PAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erica Cristina da Silva
Código Identificador:412B36E0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos Administrativos, referentes ao Pregão Eletrônico N.º 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000236/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratadas: AZZOAN LTDA, CNPJ: 32.600.680/0001-70, VALOR GLOBAL: R\$ 16.607,28; CALCADOS E CONFECÇOES CRISTIANE LTDA, CNPJ: 21.871.330/0001-22, VALOR GLOBAL: R\$ 7.640,00; V L S REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ: 13.202.093/0001-89, VALOR GLOBAL: R\$ 8.012,00;

RICARDO DA SILVA PAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F14E11EB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente ao CREDENCIAMENTO N.º 004/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Contratado: MARIA NEURILENE RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.433.278/0001-60.

RICARDO DA SILVA PAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5C858988

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 006/2026, a ARP Nº 169/2024, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES. Contratada: NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA, CNPJ nº 26.180.982/0001-34. Valor global: R\$1.715.625,00
 ##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
 ##CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BE58701A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº. 119/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº. 119/2025

Processo Administrativo: Nº 16683/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM 9 (NOVE) SALAS, NO PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O certame restou fracassado.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 22 de Junho de 2026.

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2A725899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o elemento da despesa na seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.22	1.500.000.0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0028-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Souza
Código Identificador:78F8AB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 947/2026

PORTARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO
DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “b” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido de regularização de cessão da servidora **ODETE MARIA ALCANTARA**, matrícula nº 40500, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o interesse da Administração Municipal em fortalecer a cooperação com os demais órgãos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Ceder o(a) senhor(a) **ODETE MARIA ALCANTARA**, matrícula nº 40500, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto à SIND-SAÚDE, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão será com ônus para o cedente, ou seja, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves arcará com todos os encargos decorrentes da relação de trabalho da servidora cedida.

Art. 3º A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para todos os efeitos legais.

Art. 4º A presente nomeação terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 19 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Souza
Código Identificador:058B2001

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 124/2025 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 124/2025 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 124/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de utensílios domésticos. A nova data para realização da sessão será dia 06/07/2026 às 09:00 hrs.

HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO/
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0A31AC6A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 11/2026 RESULTADO DE
RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –11/2026 **RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE** **PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR-** **NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE** **RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI**

048ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIF0C46	22/06/2026	23/04/2025	RJ-2209/2025	N200014954	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:CD9B61A6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E **TRANSPORTE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 97/2026 RESULTADO DE **RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –97/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0047ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCE9C77	19/06/2026	15/09/2024	RJ-2173/2025	R100137450	INDEFERIDO
TCE9C77	19/06/2026	15/09/2024	RJ-2174/2025	R100137437	INDEFERIDO
TCC1B11	19/06/2026	05/04/2025	RJ-2175/2025	R100185842	INDEFERIDO
PWP6495	19/06/2026	06/10/2024	RJ-2176/2025	AG08826488	INDEFERIDO
RFP4J53	19/06/2026	28/03/2025	RJ-2177/2025	R100184061	INDEFERIDO
GZT7J74	19/06/2026	26/03/2025	RJ-2178/2025	AG08843206	INDEFERIDO
GZT7J74	19/06/2026	26/03/2025	RJ-2179/2025	AG08842533	INDEFERIDO
NYD0565	19/06/2026	02/03/2025	RJ-2181/2025	R100178222	INDEFERIDO
NYD0565	19/06/2026	02/03/2025	RJ-2182/2025	R100178606	INDEFERIDO
RMU0F51	19/06/2026	23/08/2024	RJ-2183/2025	R100131301	INDEFERIDO
HLN1E47	19/06/2026	19/08/2024	RJ-2184/2025	AG08822526	INDEFERIDO
PXF2I93	19/06/2026	28/02/2025	RJ-2185/2025	AG08839859	INDEFERIDO
HMF8E39	19/06/2026	23/03/2025	RJ-2186/2025	R100183746	INDEFERIDO
HMF8E39	19/06/2026	21/03/2025	RJ-2187/2025	R100182814	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1D111954

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E **TRANSPORTE** **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E** **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 084 DE 2026.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 084 de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato de prestação de serviços de nº 084/2026. Referente ao processo Nº 5993/2025-03, Pregão eletrônico Nº 087/2025.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de
veículos para fiscalização de trânsito conforme memo smst-splc.
Nº 88/2025.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica: LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ (26.825.176/0001-76), perfazendo o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:298095E7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E **TRANSPORTE** **RECURSOS LANÇADOS NA 053ª SESSÃO ORDINÁRIA DA** **JARIT DE 2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 22/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1940	4051	496	22/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1941	4051	497	22/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:7DFD3689

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E **TRANSPORTE** **RECURSOS LANÇADOS NA 054ª SESSÃO** **EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO.	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA	DE	MOVIMENTO

DO ANI			JULGAMENTO	
1942	4051	498	23/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1943	4051	499	23/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:DFBBD05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA 18 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CMDCA/RN

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA

Data: 18 de junho de 2026

Horário: 08h45

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou-se reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves (CMDCA/RN), com a presença dos conselheiros e convidados devidamente registrados em lista própria.

A presidente, Sra. Beatriz Pereira, deu início aos trabalhos dando boas-vindas à palestrante, Professora Danielle Ciane Fernandes, aos conselheiros presentes e à conselheira tutelar presente, cujo nome consta em lista própria. Em seguida, realizou uma reflexão acerca do papel dos conselheiros na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, destacando a importância da atuação estratégica das comissões, do fortalecimento da rede de proteção e da construção de políticas públicas pautadas no conhecimento da realidade local. Ressaltou, ainda, que o Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente constitui importante instrumento para subsidiar ações, qualificar o planejamento e fortalecer a rede de atendimento.

Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior pela servidora Mércia, sendo a mesma submetida à apreciação dos presentes e aprovada por unanimidade, registrando-se nove votos favoráveis.

Dando continuidade à pauta, a Professora Danielle Ciane Fernandes realizou apresentação da proposta técnica para elaboração do Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente. Durante a exposição, apresentou sua trajetória profissional, os fundamentos legais da proposta, a metodologia de trabalho, os procedimentos para levantamento e análise de dados, bem como os recortes territoriais e os componentes que compõem o diagnóstico.

Foi informado que a proposta contempla a análise de dados institucionais e secundários relacionados à rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, além da produção de dados primários qualitativos e da triangulação metodológica das informações coletadas. Também foram apresentados os produtos previstos, incluindo banco

de dados, relatórios técnicos, relatório executivo, nota técnica e seminário de apresentação dos resultados.

Durante os esclarecimentos, a presidente Beatriz destacou a importância de que o diagnóstico seja elaborado a partir de informações seguras, concretas e confiáveis. Na oportunidade, a conselheira tutelar Laíla informou que os dados referentes às violações de direitos são alimentados pelo Conselho Tutelar por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

Prosseguindo com a apresentação, foram detalhados aspectos relacionados à coordenação da pesquisa, à equipe técnica responsável

e ao cronograma de execução, estimado em seis meses a partir da assinatura do instrumento contratual. Foi ainda apresentado o valor global da proposta, correspondente a R\$ 499.993,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Em seguida, passaram a ser discutidas as possibilidades legais para contratação da proposta. Após os esclarecimentos apresentados e considerando a natureza singular do objeto, foi submetida à votação a modalidade de inexigibilidade de licitação, a qual foi aprovada por unanimidade, registrando-se nove votos favoráveis.

Passando ao próximo ponto de pauta, foi apresentado o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após leitura e discussão do documento, o Plano de Aplicação foi aprovado por unanimidade, com nove votos favoráveis.

Na sequência, foi sugerida a realização de reunião plenária extraordinária para deliberação acerca do edital de captação de recursos. Após discussão entre os conselheiros, ficou definida a realização da reunião no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pela secretária e pela presidente do CMDCA.

MARILIA MIRANDA SOUTO

Secretária do CMDCA - Ribeirão das Neves / MG

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS

Presidente do CMDCA - Ribeirão das Neves / MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E9E72EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA 21 DE MAIO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CMDCA/RN

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA

Data: 21 de maio de 2026

Horário: 08h30

Casa dos Conselhos – Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves (CMDCA/RN), com a presença dos conselheiros e convidados devidamente registrados em lista própria. Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi submetida à apreciação dos presentes e aprovada por unanimidade, registrando-se dez votos favoráveis. Na sequência, a presidente, Sra. Beatriz Pereira, promoveu um momento de reflexão alusivo à campanha Maio Laranja, destacando a importância da conscientização e da mobilização das instituições integrantes da rede de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no enfrentamento à violência sexual. Dando continuidade aos trabalhos, foi informado que o parecer da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público encontrava-se em fase final de análise. Em seguida, foi realizada a leitura do Termo de Confidencialidade, Sigilo e Responsabilidade do CMDCA, sendo reforçada a importância do compromisso ético dos conselheiros quanto ao tratamento das informações acessadas no exercício de suas funções. Durante os informes, Mércia solicitou a definição da data para realização de reunião extraordinária do Conselho. Após discussão, ficou deliberada a realização da reunião no dia dois de junho de dois mil e vinte e seis, em formato online. Na sequência, foi apresentada discussão acerca da contratação do Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente. Informou-se que seria analisada a possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação, observadas as exigências legais aplicáveis. Foi então submetida à votação a previsão do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos

mil reais) para execução do diagnóstico, sendo a proposta aprovada por treze votos favoráveis. Ainda sobre o tema, foi informado que a equipe técnica responsável pela elaboração do diagnóstico participará da próxima reunião plenária para apresentação da proposta metodológica e esclarecimento de dúvidas dos conselheiros, ficando a apresentação prevista para o dia dezoito de junho de dois mil e vinte e seis. Prosseguindo com os informes, Mércia comunicou que, a partir da semana seguinte, as

reuniões do CMDCA passariam a ser realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal, em razão de questões administrativas relacionadas à equipe técnica da Casa dos Conselhos. Na oportunidade, a conselheira Márcia destacou que as escolas municipais vêm desenvolvendo atividades relacionadas à campanha Maio Laranja. Complementando a discussão, Mércia e Beatriz pontuaram que as ações realizadas pelos diversos órgãos e instituições da rede serão sistematizadas, unificadas e amplamente divulgadas durante o mês de junho. Em seguida, foi realizada atividade participativa voltada à integração e ao alinhamento das comissões permanentes do Conselho. Durante a dinâmica, os coordenadores das comissões foram incentivados a promover ações de mobilização e fortalecimento da participação dos membros em seus respectivos grupos de trabalho. Na sequência, Mércia ressaltou a necessidade de indicação de novo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para substituição do conselheiro João, tendo em vista sua saída da composição do Conselho. Por fim, foi reforçada a importância da participação efetiva dos conselheiros no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, destacando-se a relevância da articulação intersetorial para o fortalecimento da rede de proteção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pela secretária e pela presidente do CMDCA.

MARILIA MIRANDA SOUTO

Secretária do CMDCA - Ribeirão das Neves / MG

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS

Presidente do CMDCA - Ribeirão das Neves / MG

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:677B5AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, retifica o título da ata da reunião realizada em 24 de fevereiro de 2026, publicada anteriormente.

Onde se lê: "Oitava ata da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial".

Leia-se: "Nona ata da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial".

As demais informações da ata permanecem inalteradas.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

LETICIA PEREIRA MARTINS

Secretária (Responsável Pela Lavratura)

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:185B067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 472/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 472/2025, do Pregão Eletrônico nº43/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, Processo Licitatório n.º 64/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software, 100% (cem por cento) acessível via web, incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção, destinado à gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

Através da empresa: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.453/0001-90, perfazendo o valor de R\$R\$1.157.592,00(um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:7F72104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 103/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1.º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Geraldo Marcos Dias dos Santos, protocolou junto à administração em 23/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **3288/2026** com o pedido de cancelamento da **Notificação nº 000738** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Após análise minuciosa da documentação acostada aos autos, procedeu-se à verificação das informações relativas à localização do estabelecimento objeto da notificação. Para tanto, foram confrontadas as imagens obtidas por meio da plataforma Google Earth com os dados constantes do sistema municipal de georreferenciamento, conforme demonstrado às fls. 7 e 8. Além disso, foram examinados os documentos apresentados pelo interessado, em especial o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda do imóvel constante à fl. 4. Da análise conjunta dos elementos probatórios disponíveis, bem como da consulta aos registros cadastrais municipais, constatou-se a inexistência de inscrição ou cadastro imobiliário do referido imóvel perante este Município. Ademais, as informações georreferenciais apuradas indicam que a área onde se encontra instalado o estabelecimento não está inserida dentro dos limites territoriais sujeitos à competência administrativa e fiscalizatória municipal. Dessa forma, considerando que o imóvel em questão se localiza fora da circunscrição territorial deste Município, conclui-se que não há competência administrativa para a prática dos atos fiscalizatórios que deram origem à notificação em referência, razão pela qual delibera-se pelo cancelamento da notificação, com o consequente arquivamento do procedimento, salvo entendimento superior em sentido diverso.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1102448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 104/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Lelu Empreendimentos e Incorporações LTDA, protocolou junto à administração em 24/03/2026, recurso (fls.2,3) - Processo **3320/2026** em justificativa a contravenção da **Infração via AR N° 20/2026** (fl.7) e **Auto de Infração n° SFUP 21/2026** (fl.8).

II – DA ANÁLISE

Examinados os documentos constantes dos autos, verificou-se que o requerente apresentou elementos voltados à comprovação da regularização da obra em detrimento as Infrações aplicadas. Contudo, não foram juntados documentos que demonstrem sua legitimidade para representar a pessoa jurídica autuada, tais como o ato constitutivo da empresa, documentação comprobatória de vínculo com esta ou, quando pertinente, instrumento de procuração. A ausência desses documentos impede a verificação da capacidade de representação do interessado, em desacordo com o disposto no art. 23, § 2º, alíneas “d” e “e”. Face ao exposto, esta Junta decide pelo não conhecimento da presente petição, deliberando pelo seu indeferimento, em razão da não comprovação da legitimidade do requerente para atuar em nome da empresa autuada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0C2D111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 105/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade

e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Fábio Gabriel Borges de Souza, protocolou junto à administração em 25/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **3364/2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação n° SFUP 133/2026** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Vistos e examinados os documentos constantes dos autos, bem como o recurso interposto pelo interessado, e considerando as disposições previstas no Decreto nº 061/2025 e no art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta decide pelo acolhimento do pedido formulado. Em consequência, fica concedido ao notificado o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, para promover as providências necessárias à regularização da situação apontada perante os órgãos fiscalizadores competentes, em observância ao disposto no art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73D5AF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 106/2026 – JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Flávio Dutra Silva, protocolou junto à administração em 30/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **3563/2026** com o pedido de dilação de prazo da **Notificação n° 000744** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face da autuação fiscal urbanística, verificou-se que o requerente foi notificado na condição de pessoa jurídica (fl. 03). Assim, faz-se necessária a apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ, do Ato Constitutivo ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23, § 2º, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Ademais, constatou-se que as razões recursais apresentadas não guardam pertinência com as exigências constantes da notificação impugnada, impossibilitando a adequada análise do mérito do recurso. Dessa forma, por não atender aos requisitos formais exigidos, a presente petição fica, por ora, indeferida, facultando-se ao interessado a regularização da documentação e a adequação das razões recursais, na forma da legislação aplicável.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68D37DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 107/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Creuza Teixeira de Aguilar, protocolou junto à administração em 08/04/2026, recurso (fl.02) - Processo **3936/2026** com o pedido de dilação de prazo do Auto de **Notificação nº SFUP 200/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que a requerente não apresentou instrumento de procuração nem qualquer outro documento hábil a demonstrar a existência de vínculo jurídico ou representação válida em relação ao notificado. Ressalta-se que a comprovação dessa condição constitui requisito indispensável para a regular apreciação do pleito, nos termos do art. 23, § 2º, alínea “e”, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, o qual exige a apresentação de documentação apta a demonstrar a legitimidade da parte interessada para atuar no processo. Nesse contexto, a ausência de documento comprobatório da representação ou do vínculo alegado impede a aferição da legitimidade da requerente para formular pedidos ou praticar atos em nome do notificado, comprometendo a análise do mérito da pretensão deduzida. Diante disso, considerando o descumprimento da exigência regulamentar e a falta de documentação essencial à instrução do requerimento, não se encontram presentes os elementos necessários para o seu conhecimento e processamento regular. Assim, indefere-se, por ora, o presente requerimento.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2706714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 108/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Douglas Martins da Silva, protocolou junto à administração em 23/04/2026, recurso (fl.02) - Processo **4426/2026** com o pedido de dilação de prazo da **Notificação nº 000741**(fl.03).

II – DA ANÁLISE

Tendo em vista os documentos juntados aos autos, constatou-se que o requerente deixou de apresentar documentação indispensável à comprovação de sua legitimidade para interpor o presente recurso em nome da empresa notificada. Verifica-se a ausência do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando cabível, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Da mesma forma, não foi apresentado instrumento de procuração ou qualquer outro documento hábil a demonstrar a existência de vínculo jurídico, societário ou de representação entre o requerente e a empresa notificada. A apresentação de tais documentos constitui requisito essencial para a verificação da legitimidade e da capacidade de representação da parte recorrente, conforme dispõe o art. 23, § 2º, alíneas “c”, “d” e “e”, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Diante da ausência dos documentos exigidos pela norma regimental, resta inviabilizada a análise do mérito recursal, uma vez que não há elementos suficientes que permitam aferir a regular representação da empresa perante esta Junta.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1129EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 08 / 2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Augusto Alves de Souza Maurício, protocolou junto à administração, em 04/03/2026, folha 07 do processo 1080/2026, recurso contra decisão de 1ª Instância, referente ao Despacho Administrativo nº 20/2026 de 09/02/2026, no qual foi indeferido o pedido de cancelamento da penalidade aplicada.

II – DA ANÁLISE

Considerando que o Despacho Administrativo da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos de Primeira Instância foi publicado no Diário Oficial em 13/02/2026 e conforme artigo 208 da Lei Complementar nº 212/2021 (Código de Obras) e artigo 25 do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos que estabelecem prazos para recurso em 2ª Instância e uma vez que o requerente protocolou o recurso somente em 04/03/2026, o prazo para recurso contra decisão de 1ª Instância foi extrapolado. Salientamos ainda que o requerente não apresentou os documentos faltantes que foram requeridos no despacho de 1ª Instância.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de junho de 2026.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D51018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 149/2023 do Processo Administrativo n.º 150/2023 – Almojarifado da Secretaria de Saúde.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores, por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 16/08/2026 a 15/08/2027, o valor mensal da locação será de **R\$ 14.327,45** (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.008.10.122.0101.2823 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 683, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C5C9F03

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ACORDO DE PARCERIA Nº [116/2026] ACORDO DE PARCERIA PARA PROJETO DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO FACEV

Acordo de Parceria para Projeto de Extensão
Processo nº 23114.906675/2026-20
Servidor: **WILSON DA CRUZ VIEIRA**

ACORDO DE PARCERIA Nº [116/2026]

ACORDO DE PARCERIA PARA PROJETO DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO FACEV, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Srº Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 100374/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, com sede à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG, CEP 36510-000, representada na forma de seu atos constitutivos pelo seu Prefeito, Sr. José Carlos Ferreira, denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACEV**, Fundação de Direito Privado vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.568/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Lauro Sergio Ferreira Dias, denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o Acordo de Parceria Para Projeto de Extensão, doravante dito, simplesmente, Acordo, sob os seguintes termos e condições:

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Projeto de Extensão, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto 7.423/2010 e Lei nº 14.133/2021, bem como às Resoluções, nº 04/2000, nº 06/2000, nº 03/2004, nº 08/2012, nº 01/2015 nº 08/2015, nº 01/2018 e a nº 10/2023, do Conselho Universitário da UFV, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para Extensão tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o LegisPlan Rodeiro ("Desenvolver, avaliar e compatibilizar as leis atinentes à política de organização e planejamento do ambiente urbano do Município de Rodeiro – MG"), a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à

transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de Projeto de Extensão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UNIVERSIDADE, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, fomentará/executará as atividades de Extensão, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo, independente de transcrição.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Reaem sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UNIVERSIDADE nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em Extensão:

3.1.1. Da UNIVERSIDADE

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para Extensão;

b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;

c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo.

3.1.2. Da ENTIDADE PARCEIRA:

a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

c) Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos.

3.1.3. Da FUNDAÇÃO DE APOIO:

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para Extensão;

b) Prestar à UNIVERSIDADE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução, caso seja solicitado pela UNIVERSIDADE;

d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;

e) Informar previamente à ENTIDADE PARCEIRA os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria;

f) Restituir os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, à ENTIDADE PARCEIRA ou à União, por meio de GRU.

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;

g) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

h) Promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições, caso recurso seja privado;

i) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;

j) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da ENTIDADE PARCEIRA por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de Extensão para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a ENTIDADE PARCEIRA seja ou se torne beneficiária;

k) manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de Extensão, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de Extensão, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

l) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

m) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e ENTIDADE PARCEIRA ou as demais convenientes, cabendo à

FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria;

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração;

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para Extensão ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A ENTIDADE PARCEIRA transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 274.600,00 (Duzentos setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO em conta específica.

4.3. A ENTIDADE PARCEIRA efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos remanescentes, esses serão devolvidos para a ENTIDADE PARCEIRA ou serão revertidos em favor da CONTRATADA, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela CONTRATADA.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela ENTIDADE PARCEIRA deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, (a) FUNDAÇÃO DE APOIO poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de Projeto de Extensão, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de Extensão aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto ficarão dispensadas de prévia anuência da ENTIDADE PARCEIRA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de Extensão aprovado originalmente.

4.10. A UNIVERSIDADE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da UNIVERSIDADE (E DA FUNDAÇÃO DE APOIO, se houver) e

vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. No presente instrumento não haverá geração de propriedade intelectual no seu desenvolvimento. Entretanto, caso haja eventual inovação, aperfeiçoamento, obtenção de processo ou produto, análises de dados, informação científica, advindos da relação em questão, bem como a possibilidade de comercialização, deverão ser expressamente comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.UFV) e à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI), para tomada das medidas cabíveis quanto à observância dos direitos de Propriedade Intelectual da UFV, para que seja evitada a dilapidação do patrimônio intelectual da Universidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos

PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto LegisPlan Rodeiro serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civildade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos PARCEIROS, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UNIVERSIDADE anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para Extensão vigorará pelo prazo **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justifica técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou

transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em que o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de extensão aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O coordenador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UNIVERSIDADE ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2 deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da Extensão, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para Extensão, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de

quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para Extensão no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UNIVERSIDADE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UNIVERSIDADE, diretamente ao campus SEDE, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

UNIVERSIDADE: Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário Viçosa/MG, CEP: 36570-900, governanca@ufv.br, telefone: (31) 3612-2900;

ENTIDADE PARCEIRA: Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro-MG, CEP 36510-000, Lillian Aparecida da Silva Medina, Telefone: (32) 9 8447-2742, E-mail: licitacao.lilian@rodeiro.mg.gov.br;

FUNDAÇÃO DE APOIO: Fundação Facev, Universitário, Viçosa/MG, CEP: 36570-900, recepcao@facev.org.br;

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O presente Acordo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam o presente ACORDO DE PARCERIA PARA Projeto de Extensão:

a) Pela Universidade Federal de Viçosa: O Reitor da UFMG, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-

Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023.

b) Pela Entidade Parceira: O Prefeito do Município de Rodeiro – MG, o Sr. José Carlos Ferreira.

c) Pela Fundação de Apoio: O Diretor Presidente da FACEV, Sr. Lauro Sergio Ferreira Dias.

d) Como Testemunha: O senhor Wellington Cunha Magalhães, Matrícula 10710-7, e a sr.ª Ana Cristina da Silva, Coordenadora de Operações Integradas da Facev.

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:24196411

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5765/2026

PORTARIA N. 5765/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:

I- Ana Paula Maurício Navarro, matrícula nº 3137, por 01 dia em 26/06/2026;

II- Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, por 01 dia em 29/03/2026;

III- Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, matrícula nº 2915, por 02 dias a partir de 18/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6F109810

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5766/2026

PORTARIA N. 5766/2026

Concede Adicional aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

I- Julio Henrique Contin, matrícula nº 1493, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 11/04/2026;

II- Roberto Bruno Teixeira de Oliveira, matrícula nº 176, sendo o 5º (quinta) quinquênio adquirido em 11/07/2024;

III- Priscilla Haber de Souza Sudré, matrícula nº 1512, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 06/06/2026;

IV- Rayanne Flores da Silva, matrícula nº 1510, sendo o 3º (terceiro) quinquênio adquirido em 06/06/2026;

V- Celma Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1508, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 06/06/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filipp, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:54D26A24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5767/2026**

PORTARIA N. 5767/2026

Concede Férias-Prêmio ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio ao servidor, **André Dias Martins**, matrícula nº 498, no período de 06/07/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filipp, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:0E323515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5768/2026**

PORTARIA N. 5768/2026

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Valéria Alves Batista**, matrícula nº 2954, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filipp, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:84773460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5769/2026**

PORTARIA N. 5769/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I- Nicolly Merenciano Xavier, matrícula nº 2755, no período de 29/06/2026 a 13/07/2026;

II- Eduardo da Silva Vieira, matrícula nº 1324, no período de 19/06/2026 a 18/07/2026;

III- Simone Silva Rocha, matrícula nº 179, no período de 13/07/2026 a 24/07/2026;

IV- Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154, no período de 13/07/2026 a 24/07/2026;

V- Derli Alves Moreira Mendes, matrícula nº 1323, no período de 29/06/2026 a 13/07/2026;

VI- Adejon Boscato, matrícula nº 1410, no período de 24/06/2026 a 05/07/2026;

VII- Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783, no período de 29/06/2026 a 13/07/2026;

VIII- Marcella Teixeira Cusati da Silva, matrícula nº 3065, conforme calendário escolar;

IX- Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 632, conforme calendário escolar;

X- Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 448, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026;

XI- Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, no período de 17/07/2026 a 31/07/2026;

XII- Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1211, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026;

XIII- Paulo Sérgio Teixeira, matrícula nº 1272, no período de 13/07/2026 a 11/08/2026;

XIV- Luciana Gonçalves Silva, matrícula nº 3040, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026;

XV- Daniela Milagres Fortunato, matrícula nº 581, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026;

XVI- Eliane Rodrigues dos Santos Ferreira, matrícula nº 2866, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026;

XVII- Adejon Boscato, matrícula nº 1410, no período de 23/07/2026 a 09/08/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I ao XIV, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filipp, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1CB77DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5770/2026**

PORTARIA N. 5770/2026

Concede Férias-Prêmio ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio ao servidor, **Eduardo da Silva Vieira**, matrícula nº 1324, no período de 19/07/2026 a 17/08/2026 e 18/08/2026 a 15/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9777B62A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5771/2026**

PORTARIA Nº 5771/2026

Concede Adicional de Pós-Graduação aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos servidores:

I- Denízia Aparecida Leite Vieira, matrícula nº 3199, ocupante do cargo de Assistente Social - Educação, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

II- Janaína Correia de Paula, matrícula nº 3229, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

III- Janaína Correia de Paula, matrícula nº 3240, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

IV- Helen Cristina Bittio Pacheco, matrícula nº 3236, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

V- Beatriz Nascimento do Amaral, matrícula nº 3230, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

VI- Trianny Dias dos Santos, matrícula nº 3228, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

VII- Juliana Conceição da Silva, matrícula nº 3233, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado -

AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

VIII- Rafaela Diniz Silva, matrícula nº 3239, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

IX- Alexandre dos Santos Rodrigues, matrícula nº 3231, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

X- Janaina da Silva Pedro, matrícula nº 3237, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

XI- Mariana Aparecida Schiavon Ferreira, matrícula nº 3197, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F1184AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC 2437/2026 - PROCESSO N.º 90/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 – Objeto: Concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, nas modalidades urbanas e rurais, no Município de Santa Bárbara/MG, a ser executado por empresa especializada, mediante delegação do Poder Público. O serviço será prestado sob planejamento, direção, coordenação, controle e fiscalização do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, devendo a concessionária atender integralmente às características operacionais, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos no edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: 10/08/2026, às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 23/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:72E8CB7E

**CONTABILIDADE
DECRETO 6625/2026**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06625 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL

02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.93.00 171 Indenizações e Restituições 78.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 78.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.02 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO PACIENT

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2004 AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO TFD

3.3.90.48.00 819 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 9.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 87.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS

15.451.0039.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA

3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 78.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 78.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE

10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 9.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00

TOTAL: R\$ 87.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 22 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Saúde

A suplementação visa atender despesas com ajuda de custo de pacientes.

Secretaria de Desenvolvimento Mobilidade e Proteção Social

A suplementação visa atender despesas com instalação de câmeras de monitoramento em atendimento a Defesa Civil.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R\$ 7.229.118,66
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 87.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R\$ 7.316.118,66
Saldo de créditos suplementares por anulação	R\$ 13.635.763,96
Percentual utilizado	2,79%
Atualizado em 22/06/2026	

Publicado por:

Daniela Aparecida Borges

Código Identificador:F92F7A46

CONTABILIDADE
DECRETO 6626/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06626 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2200 GESTÃO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI

3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 40.000,00

02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS

02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI

13 Cultura

13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico

13.391.0051 GESTAO DO PATRIMONIO HIST ART E ARQUEOLO

13.391.0051.0011 SUBVENCOES SOCIAIS ASSOCIACOES CULTURAIS

3.3.50.43.00 879 Subvenções Sociais 88.083,13

2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 88.083,13

TOTAL: R\$ 128.083,13

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

128.083,13

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de
que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura
no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total
autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de
2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 22 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos
suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de
agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender
os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Administração

A suplementação visa atender despesas com o arquivo municipal.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação visa atender despesas com projetos complementares
de comunicação visual do Parque Recanto Verde.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis
de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite
anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de
2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R\$ 17.329.121,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 128.083,13
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R\$ 17.457.204,34
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 3.494.678,28
Percentual utilizado	6,67%
Atualizado em 22/06/2026	

Publicado por:

Daniela Aparecida Borges

Código Identificador:E9A0697E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 404 PARA ADMISSÃO APÓS
APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA –
CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO
para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no
setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
- MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data
desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o candidato
relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela
vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo
estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não
caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 404

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SABRINE SANTOS MARTINS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
JULIANO FERREIRA MARTINS	02/2025	MONITOR DE TURISMO - PNP
TAMIRYS LOPES DE OLIVEIRA	02/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:0FE680D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente ao Termo de Fomento entre a Administração Pública
Municipal e a Corporação Musical de Santo Antônio, Bem Imaterial
Registrado, (Decreto Municipal nº 2.777 de 24 de outubro de 2014)
objeto de colaboração/fomento, onde:

Considerando o Plano de Valorização Salvaguarda do Bem Imaterial
do Patrimônio Cultural "Corporação Musical de Santo Antônio" que é
instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de
Expressão.

Considerando o Processo de Registro do Bem Imaterial do Patrimônio
Cultural, que reconhece a "Corporação Musical de Santo Antônio"
como responsável pela execução da referida Forma de Expressão.

Considerando o Relatório de Revalidação de Registro da "Corporação
Musical de Santo Antônio" que serve de parâmetro no Programa
ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa
Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo
Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº
3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na
hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em
razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando
as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público
para fins de celebração de Termo de Fomento com a "Corporação
Musical de Santo Antônio", cujo objeto será o instrumento de garantia
da continuidade da execução desta Forma de Expressão. Bem

Imaterial Registrado, Decreto Municipal nº 2.777 de 24 de outubro de 2014), na forma do art. 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 23 de Junho de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:

Larissa Garcia Pardini

Código Identificador:055BF177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 025/2026 SMS - COMISSÃO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Designa a comissão para acompanhamento e avaliação das amostras da Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e, CONSIDERANDO a necessidade de verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, com o intuito de garantir aos usuários produtos que atendam suas necessidades

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

NOME	CARGO
Jessica Josane Charles	Assistente de Atendimento
Carla Joelma Arcanjo Moraes	Gestora Administrativa
Laisy Cristina de Paula	Escriturária
Luciana Luzia das Dores Lopes	Escriturária
Ana Carolyn de Souza Azevedo	Gestora Administrativa

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Os pareceres emitidos deverão ser assinados por no mínimo 3 membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 23 de junho de 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Carla Joelma A. M. Nascimento

Código Identificador:A3B1D84E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026.

O Município de Santa Bárbara do Leste/MG torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2026, celebrado entre o Município de Santa Bárbara do Leste/MG e a Assistência Evangélica Social – Recanto dos Idosos Pastor Geraldo Sales, inscrita no CNPJ nº 21.223.870/0002-80. **Objeto:** alteração da Cláusula Quarta – Dos

Recursos, para estabelecer que, a partir do mês de julho de 2026, o valor fixo mensal a ser repassado pelo Município será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), bem como atualização das referências legislativas do ajuste à Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
Data de assinatura: 16 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:54AF6EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo nº 049/2026, cujo objeto é “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG. ”, sendo vencedores os licitantes:

- FABIANO LUIZ PINHEIRO JÚNIOR, CNPJ n.º 45.697.163/0001-03
- APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 49.299.108/0001-16
- ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, CNPJ n.º 46.423.434/0001-03
- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ n.º 86.573.904/0001-21
- CONSTRULAR SANTANA DA VARGEM LTDA, CNPJ n.º 11.349.047/0001-81
- FORNECEDORA VARGENSE LTDA, CNPJ n.º 07.230.480/0001-26
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ n.º 39.327.884/0001-29
- I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 33.149.502/0001-38
- INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 43.029.546/0001-88
- J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI, CNPJ m.º 30.247.600/0001-10
- MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ n.º 22.902.202/0001-61
- SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ n.º 49.392.317/0001-00

Santana da Vargem, 23 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Autoridade Competente

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:BF746C50

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 68/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Cultura, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a apresentação de show artístico gospel contemporâneo DEBORA VARGAS- banda completa, duração mínima de 1h30min. Data: 15/08/2026 – a partir das 22h00 apresentação na Praça Agostinho Alves Araújo, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pela empresa DEBORA ROCHA VARGAS ALVES DE ASSIS, inscrita no CNPJ: 28.199.896/0001-07, localizada na Rua Jair Negrão de Lima, 51, Bairro Jardim dos Comerciantes (Venda Nova), Belo Horizonte- MG, CEP: 31.640-080, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proposto pelo representante legal Senhora Debora Rocha Vargas Alves de Assis, CPF: 109.794.676-24 portador da cédula de Identidade nº MG 13.786.207 SSP/MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 23 de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB09C935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO
EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede gratificação a servidor público efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 645, de 07 de abril de 2026, que *Autoriza o Município de Santana de Cataguases/MG a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para implantação do Canal Correios Essencial – CEL, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 649, de 03 de junho de 2026, que *Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 645, de 7 de abril de 2026, cria os cargos para atendimento das ações previstas no âmbito da implantação do Canal Correios Essencial – CEL, e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação prevista no §3º do Art. 2º da Lei Ordinária nº 649, de 03 de junho de 2026, ao Sr. VICTOR HUGO MELO, matrícula nº 1071, para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais, exercer as atribuições do cargo de Agente de Integração Postal Titular.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 23 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:14F81741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, USO DE
APARELHOS SONOROS DURANTE A XXIII EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 314, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a comercialização e utilização de bebidas em recipientes de vidro, uso de aparelhos sonoros durante a XXIII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Cataguases, e **CONSIDERANDO** as festividades da XXIII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases/MG, a realizar nas datas de 10 a 12 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o interesse da Administração Pública na manutenção da ordem, da segurança e da boa organização do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro durante a XXIII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases/MG, em toda a área do evento, incluindo bares, barracas, food trucks e demais estabelecimentos comerciais.

§ 1º As barracas, bares e similares poderão comercializar bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, desde que o consumo seja realizado exclusivamente em copos de plástico ou material similar.

§ 2º É terminantemente proibido o ingresso e a circulação de pessoas na área do evento portando garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro.

Art. 2º O uso de recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) será permitido apenas nas dependências dos camarins, sendo sua utilização e controle de responsabilidade exclusiva da produção do evento.

Art. 3º É proibida, em todas as hipóteses, a utilização de aparelhos sonoros nas barracas e bares localizados na área do evento, e, da mesma forma, o uso de som automotivo após as 03:00h (três horas da manhã).

Art. 4º Fica proibida a entrada e permanência de pessoas no recinto da XXIII Exposição Agropecuária portando objetos cortantes ou perfurantes, tais como facas, canivetes, estiletes, tesouras, espetos ou similares, salvo quando se tratar de utensílios de uso exclusivo e controlado por expositores e comerciantes previamente autorizados pela organização do evento.

Art. 5º A fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto cabem aos órgãos competentes responsáveis pela manutenção da ordem pública no Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 23 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6FCAC52F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 043/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 041/2026 - Edital nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 006/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços destinado à aquisição de medicamentos para o abastecimento da farmácia básica, pronto atendimento e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 07.07.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlcita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlcita.org.br - Data: 23.06.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:379842B1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, inscrita no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, e a empresa Alteclei Tomaz de Oliveira ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025, referente ao PERP nº 017/2025 e Processo Licitatório nº 041/2025.

Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento do seguinte item:

• Item 5 – Papel higiênico branco folha simples, gramatura de 25,9 gr/m2, 100% virgens, rolo med. 300mx10cm, fardo 8x1, marca: Paloma, valor unitário anteriormente contratado de R\$ 52,11, passando para R\$ 65,92.

Valor total ajustado: R\$ 2.320,08.

Data da alteração: 22 de junho de 2026.

Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F392BBF9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 E 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 016 e 017/2026, Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: TAPURA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.220.390/0001-37 e OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.474.581/0001-97.

Município de Santa Vitória - MG - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 23 de junho de 2026, pág. 245, referente Inexigibilidade nº 022/2026 - Processo Licitatório nº 052/2026.

Onde se lê: Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2026. **Leia-se:** Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:E853800A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 022/2026, Processo Licitatório nº 046/2026, Concorrência Eletrônica Registro de Preços nº 004/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: CFL CONSTRUTORA FERREIRA LMA LTDA | CNPJ nº 20.670.048/0001-14. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na restauração da infraestrutura viária por meio de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo a execução de sinalização horizontal, em vias públicas do município de Santa Vitória, MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante contrato de financiamento nº 423.777/26, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e o município de Santa Vitória. Valor: R\$12.449.999,99. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. Dotação Orçamentária: Fichas 1754 e 1706 | FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BE36ED35

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 099/2026

Extrato Contrato nº 099/2026, Processo Licitatório nº 046/2026, Concorrência Eletrônica Registro de Preços nº 004/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CFL CONSTRUTORA FERREIRA LMA LTDA | CNPJ nº 20.670.048/0001-14. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na restauração da infraestrutura viária por meio de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo a execução de sinalização horizontal, em vias públicas do município de Santa Vitória, MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante contrato de financiamento nº 423.777/26, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e o município de Santa Vitória. Valor: R\$4.176.332,65. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. Dotação Orçamentária: Fichas 1754 e 1706 | FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2AF98F53

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATOS Nº 092/2026 E Nº 093/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

Extrato Contratos nº 092/2026 e nº 093/2026, Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: TAPURA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.220.390/0001-37 e OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.474.581/0001-97.

Município de Santa Vitória - MG - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 23 de junho de 2026, pág. 245, referente Inexigibilidade nº 022/2026 - Processo Licitatório nº 052/2026.

Onde se lê: Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2026. Leia-se: Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

Onde se lê: ÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR. Prefeito Municipal. Leia-se: SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:E9837FDE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO
Nº 016/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de instrução e educação musical para alunos adultos e infantis, em consonância com as finalidades organizacionais, políticas e sociais do projeto “Centro de Cultura e Arte Anésio de Sousa Santos”, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem exclusividade, mediante remuneração por contraprestação financeira, para atuação como educador/instrutor de violino, teclado, canto, violão e maestro. O Município de Santa Vitória/MG torna pública a **republicação do edital**, com reabertura dos prazos para participação dos interessados, permanecendo inalteradas as demais disposições não atingidas pelas alterações promovidas. O edital republicado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na Plataforma Licita Mais Brasil.

Santa Vitória-MG, 23 de junho de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:DC52C929

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ADVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ADVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 055/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. COMERCIAL MONTE VERDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87 no valor total de R\$ 355.033,11; UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.544/0001-69 no valor total de R\$ 18.756,00.

Santo Antonio do Adventureiro, 18 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7FEF7639

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ADVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 055/2026. Pregão Presencial nº 008/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 022/2026. Detentora do Registro de Preço: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total Estimado: R\$ 355.033,11. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0002.2.0009 – 1.500.000.

23/06/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:12CDDA11

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ADVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 055/2026. Pregão Presencial nº 008/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 023/2026. Detentora do Registro de Preço: UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total Estimado: R\$ 18.756,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0002.2.0009 – 1.500.000. 23/06/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5BF7EB5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0022/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação de Edital do **Pregão Eletrônico nº 0022/2026**, Processo Licitatório nº **0057/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2026. Edição 4292, Página 251. Ano XVIII.

Inclua-se no item 11.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0022/2026 e no Item 12.5 do Anexo I do Edital de Licitação – Termo de Referência: “b) Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA para saneantes domissanitários e cosméticos (documento válido ou publicação no D.O.U. para os itens: 1, 2, 3, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 54, 55, 75, 92, 93, 94, 95 e 121;”

Nova data para Fim do Recebimento das Propostas: Até quinta-feira, 9 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).
Nova data para Abertura das Propostas: quinta-feira, 9 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103143>.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 23 de junho de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Mateus do Nascimento
Código Identificador:104A604E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LICITANTES ARREMATANTES:** **JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA** pelos itens: 005, 011, 022, 031, 035, 037, 046, 072, 073; **63.182.662 SÉRGIO MOREIRA DIAS** pelos itens: 009 e 093; **BSM ATACADISTA EIRELI** pelo item 027; **GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 001, 002, 004, 010, 017, 018, 019, 020, 028, 030, 033, 034, 040, 041, 053, 058, 060, 061, 062, 067, 070, 075, 086, 087, 099, 102; **PADARIA E BISCOITOS SANTO ANTÔNIO LTDA/EPP** pelos itens: 063, 076, 077, 080; **MENDES FRUT AGROINDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA** pelos itens: 088, 089; **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 024, 055; **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 025, 045; **SUPER BOM COMERCIAL LTDA** pelos itens: 013, 021, 026, 036, 039, 047, 049, 050, 056, 064, 065, 074, 078, 084, 090, 092, 098, 101, 103, 104; **SUPERMERCADO LUZIA LTDA** pelos itens: 003, 006, 007, 012, 014, 015, 016, 023, 029, 032, 038, 042, 043, 044, 048, 051, 052, 054, 057, 059, 066, 068, 069, 071, 079, 081, 082, 083, 085, 091, 094, 095, 096, 097, 100. São Francisco/MG, 23 de Junho de 2026. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Charley Souza Mota
Código Identificador:4E715DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da dispensa nº **031/2026 – Processo Licitatório nº 072/2026.** Objeto: : Prestação de serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura ao consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da Sudene – CIMAMS para atender a cidade de São Francisco/MG para atender a secretaria municipal de saúde e administração e finanças do Município de São Francisco/MG, Junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001 - 08**, pelo valor global de **R\$ 421.932,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais)**. Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 29/05/2026, e vigorará até 28/02/2027.

São Francisco/MG, 23 de junho de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças e Andressa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:412F3CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 039/2026 “CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. ADENIR PEDROSA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO N.º 039/2026

“CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. ADENIR PEDROSA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Integral ao Servidor **ADENIR PEDROSA**, Pedreiro, CPF: 259.626.806-00, **pelas normas do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.413/2024.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia **01/07/2026.**

São Francisco do Glória, 23 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CDE990E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SRP 015/2026 -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SRP 015/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 23/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000055/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para fisioterapia destinados à manutenção das rotinas de atividades das Unidades de Saúde do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
 Pregoeira

Publicado por:
 Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3522D98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 204, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 69 VI c/c Art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 96/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que solicita a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pelo Decreto nº 389, de 29 de outubro de 2025, bem como as alterações indicadas quanto à representação da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme registrado no Protocolo Notpaper nº 2026.06.23.145748.116076;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IV do art. 1º do Decreto nº 389, de 29 de outubro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- Joyce Fabiula Rodrigues – Titular
- Matheus Ferreira Araújo – Titular
- Thiago Candido Garcia – Suplente
- Maryellen Pereira de Almeida – Suplente

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:

- Ana Carla Silva Cardoso – Titular
- Arminda Lucas Barbosa – Titular
- Suelen Silva dos Santos – Suplente

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 389, de 29 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de junho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:431D96B2

SETOR DE CONVÊNIOS

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 44/2026 -
ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE
SÃO GOTARDO LEI 2988, 10 DE JUNHO DE 2026**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO “

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 44/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, a proposta visa à manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento às pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade, incluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistenciais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. **ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA** apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, a proposta visa à manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento às pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade, incluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistenciais.

IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 44/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. **ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA**, com sede na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro, São Gotardo, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência do Termo de Fomento: 07 de julho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria

a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. A proposta visa à manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades sociassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento às pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade, incluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistencias.

• DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente **na Lei Municipal nº 2988 de 10 de junho de 2026, Resolução CMAS Nº12, de 28 de março de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso.**

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO**, ser a única entidade voltada à assistência às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

• RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em **07 de julho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 944

Fonte: 500

Valor: R\$62.250,00

Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

O recurso, no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, será repassado em **1 (uma) parcela**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressaltado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

• CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a **ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

São Gotardo/MG, 23 de junho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:C10155F6

SETOR DE CONVÊNIOS

OFÍCIO 01/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS À OMESG - 57.750,00

ão Gotardo, 26 de Maio de 2026

Gabinete dos Vereadores Adriano Leonel de Andrade, Fernando de Albuquerque França , João Wilson de Camargos, José Eugênio Alves , Leonardo Pompeu Madeira , Marcos Paulo Ferreira de Souza, Rithelle Silva , Silvério de Paula, Waldemário de Sousa França Filho.

OFÍCIO Nº 01/2026

Assunto: Encaminhamento de destinações de Emendas Impositivas Individuais à Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESG, acompanhadas do respectivo Plano de Trabalho.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de São Gotardo

Makoto Edison Sekita

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Os Vereadores abaixo assinados, autores de Emendas Impositivas Individuais consignadas na Lei Municipal nº 2.953/2026, vêm respeitosamente encaminhar ao Poder Executivo Municipal a consolidação das destinações realizadas à Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.692.326/0001-31, para execução do Projeto de Fomento Sociocultural, Lazer Comunitário e Desenvolvimento Turístico denominado "Marcha para Jesus 2026", conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e anexado ao presente expediente.

As indicações parlamentares encontram-se regularmente previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2026, mediante a ação orçamentária:

EI – Contribuição para a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESG

Ação: 02.04.01.13.122.0119.1631

Elemento: 33.50.41.00

Fonte: 1500.

Relação dos Parlamentares Destinatores

Vereador Valor

Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00

Fernando de Albuquerque França R\$ 30.000,00

João Wilson de Camargos R\$ 3.000,00

José Eugênio Alves R\$ 5.000,00

Leonardo Pompeu Madeira R\$ 1.000,00

Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 5.000,00

Rithelle Silva R\$ 2.500,00

Silvério de Paula R\$ 5.000,00

Waldemário de Sousa França Filho R\$ 2.250,00

TOTAL R\$ 57.750,00

Valores individualizados conforme as emendas aprovadas na Lei Municipal nº 2.953/2026.

Os recursos destinam-se à execução do Projeto "Marcha para Jesus 2026", evento integrante do calendário oficial do Município, conforme informado pela entidade proponente, contemplando ações de interesse público relacionadas ao:

- incentivo à cultura e manifestações artísticas;
- promoção do lazer comunitário;
- fortalecimento da atividade turística local;
- movimentação da economia municipal;
- disponibilização de espaços destinados a entidades assistenciais locais para arrecadação de recursos próprios;
- estruturação de atividades culturais abertas à população.

Segundo o plano apresentado, os recursos públicos serão destinados à contratação de apresentações artísticas, estrutura de palco, sonorização, trio elétrico, banheiros, equipe de coordenação e despesas operacionais necessárias à realização do evento, observada a segregação entre despesas de interesse público e atividades estritamente confessionais, as quais permanecerão financiadas mediante recursos privados da entidade.

As presentes indicações decorrem do regime constitucional das emendas parlamentares impositivas municipais, devendo ser observadas pelo Poder Executivo as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orçamentária Anual vigente, da Lei Complementar Municipal nº 210/2024, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Igualmente, a execução deverá observar os parâmetros de transparência, rastreabilidade e individualização das indicações parlamentares estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 854 e pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, embora a execução do objeto seja una e realizada por meio de uma única parceria, deverá permanecer plenamente identificável a origem parlamentar de cada parcela do recurso, permitindo o adequado acompanhamento da execução física e financeira, bem como a correspondente prestação de contas.

Ante o exposto, requer-se:

- a) o recebimento do presente expediente e do Plano de Trabalho anexo;
- b) a adoção das providências administrativas necessárias à análise técnica da proposta apresentada pela OMESG;
- c) a formalização do instrumento jurídico cabível, caso atendidos os requisitos legais;
- d) a observância da individualização das destinações parlamentares na execução e na prestação de contas;
- e) a ampla publicidade dos atos praticados, em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros de transparência estabelecidos pelo STF e pelo TCE-MG.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS

Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES

Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

RITHELLE SILVA

Vereador

SILVÉRIO DE PAULA

Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO

Vereador

Anexo: Plano de Trabalho apresentado pela OMESG – Projeto "Marcha para Jesus 2026".

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:4FE60D0F

SETOR DE CONVÊNIOS

OFÍCIO 22/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ABRIGO LAR RENASCER - 73.750,00

São Gotardo/MG, 29 de Maio de 2026.

Ofício 22 / 2026

Assunto: Indicação de execução de emendas impositivas individuais destinadas ao Abrigo Lar Renascer – Termo 20/2025 – Encaminhamento de Plano de Trabalho apresentado pela associação

À Senhora

Danielle Magnavita

Secretária Municipal de Assistência Social de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo identificados, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no âmbito da execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória previstas na legislação aplicável, vêm, respeitosamente, encaminhar ao Poder Executivo Municipal a indicação dos recursos destinados ao Abrigo Lar Renascer, acompanhada do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela associação, para análise técnica, jurídica, orçamentária e administrativa pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

A presente comunicação tem por finalidade dar cumprimento às obrigações inerentes à individualização das destinações parlamentares, observando-se a legislação vigente, especialmente:

- Constituição da República;
- Lei Complementar Municipal nº 210/2024;
- Lei Orgânica do Município de São Gotardo;
- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), quando aplicável;
- Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854;
- Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Demais normas de transparência, rastreabilidade, formalização e controle dos recursos públicos.

Registra-se que o encaminhamento do presente expediente e do Plano de Trabalho apresentado pela associação não implica reconhecimento de aprovação técnica prévia, tampouco substitui as análises obrigatórias a cargo da Administração Municipal, devendo ser observados todos os requisitos legais para eventual formalização da parceria e liberação dos recursos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Entidade: Abrigo Lar Renascer

CNPJ: 05.591.204/0001-68

Endereço: Avenida Paulo Shimada, nº 377, São Gotardo/MG

Conforme consta do Plano de Trabalho apresentado pela associação, o projeto é denominado “Bem Viver”, tendo por objeto a manutenção das atividades e o custeio das ações de acolhimento institucional desenvolvidas pela entidade.

2. DEMONSTRATIVO DAS DESTINAÇÕES INDIVIDUAIS

Vereador Valor Destinado (R\$)

Adriano Leonel de Andrade 4.000,00

Carlos Alves de Camargos 3.000,00

Fernando de Albuquerque França 10.000,00

João Wilson de Camargos 2.500,00

Leonardo Pompeu Madeira 10.000,00

Marcos Paulo Ferreira de Souza 7.000,00

Márcia Resende Araújo 10.000,00

Renê Luiz César Ferreira 10.000,00

Rithelle Silva 6.000,00

Silvério de Paula 9.000,00

Waldemário de Sousa França Filho 2.250,00

TOTAL 73.750,00

3. JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO

A destinação dos recursos tem por finalidade contribuir para a continuidade dos serviços prestados pelo Abrigo Lar Renascer, entidade que atua no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, desempenhando atividade de relevante interesse público e social.

O fortalecimento institucional da entidade mostra-se compatível com as políticas públicas de assistência social e proteção integral da criança e do adolescente, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente e da cooperação entre Poder Público e organizações da sociedade civil.

4. DA NECESSIDADE DE ANÁLISE PELO PODER EXECUTIVO
Considerando as exigências decorrentes da ADPF 854, da Instrução Normativa nº 05/2025 do TCE/MG, da Lei Complementar Municipal nº 210/2024 e da legislação municipal pertinente, requer-se que:

1. Seja promovida a análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela associação;

2. Seja verificada a regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade;

3. Seja analisada a compatibilidade do objeto com a programação orçamentária e financeira do Município;

4. Seja observada a correta identificação dos parlamentares autores das destinações e dos respectivos valores individualizados;

5. Seja assegurada a transparência ativa dos atos administrativos relacionados à execução dos recursos;

6. Sejam observados os procedimentos legais cabíveis para eventual celebração do instrumento jurídico adequado.

5. REQUERIMENTO

Diante do exposto, requeremos que o presente expediente e o Plano de Trabalho apresentado pela associação sejam recebidos e encaminhados aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis às emendas impositivas individuais municipais.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS

Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS

Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

(Emenda Impositiva do Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA

Vereador

SILVÉRIO DE PAULA

Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO

Vereador

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO

Anexa-se integralmente ao presente ofício a documentação denominada “Plano de Trabalho – Emenda Impositiva 2026”, apresentada pelo Abrigo Lar Renascer, contendo, dentre outros elementos, identificação da entidade, objeto, metas, cronograma de desembolso, plano de aplicação dos recursos, declarações e demais documentos integrantes do processo.

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:C73EAF0

SETOR DE CONVÊNIOS

OFÍCIO 23/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS À ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO -65.250,00

São Gotardo/MG, 08 de junho de 2026.

OFÍCIO Nº 23/2026

Assunto: Encaminhamento de destinação de emendas impositivas individuais à ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo.

À Senhora

Danielle Magnavita

Secretária Municipal de Assistência Social de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo subscritos, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no âmbito da execução das emendas parlamentares impositivas individuais previstas na legislação municipal vigente, vêm, respeitosamente, encaminhar a destinação dos recursos oriundos das respectivas emendas impositivas individuais em favor da ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, inscrita no CNPJ nº 23.368.707/0001-50, visando à execução do “Projeto Convivência Ativa: Promoção da Autonomia e Inclusão Social de Pessoas com Deficiência Física”, conforme Plano de Trabalho anexo.

A presente indicação observa as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 210/2024, bem como os parâmetros estabelecidos pela ADPF 854 do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto aos princípios da transparência, rastreabilidade, publicidade e controle na execução das emendas parlamentares.

Observa ainda as orientações constantes na Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –

TCE/MG, especialmente no tocante à formalização, execução, monitoramento, prestação de contas e identificação individualizada das emendas parlamentares impositivas destinadas às organizações da sociedade civil.

Da mesma forma, a presente destinação encontra respaldo nas disposições da Lei Orgânica do Município de São Gotardo relativas à obrigatoriedade de execução das emendas impositivas individuais, respeitados os limites constitucionais e legais, bem como a programação orçamentária e financeira do Município.

Conforme documentação apresentada pela entidade proponente, o projeto possui natureza socioassistencial e objetiva a promoção da autonomia, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além do atendimento especializado às pessoas com deficiência física em situação de vulnerabilidade social, mediante ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro-Dia para Pessoas com Deficiência.

Segundo o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, os recursos serão destinados, dentre outras finalidades:

- à contratação de profissional Psicólogo;
- à contratação de Educador Físico para desenvolvimento de atividades adaptadas;
- à realização de capacitação técnica especializada;
- ao fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas às pessoas com deficiência física e suas famílias.

Nos termos do Anexo I do Plano de Trabalho, seguem identificadas as respectivas emendas parlamentares e seus valores:

Vereador Valor Destinado

Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00

Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Fernando de Albuquerque França R\$ 10.000,00

João Wilson de Camargos R\$ 20.000,00

Leonardo Pompeu Madeira R\$ 5.000,00

Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 6.000,00

Márcia Resende Araújo R\$ 8.000,00

Rithelle Silva R\$ 3.000,00

Silvério de Paula R\$ 4.000,00

Valdemário de Souza França Filho R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.250,00

Importante consignar que o Plano de Trabalho apresentado contempla metas, etapas de execução, cronograma de desembolso, planilha orçamentária e mecanismos de aferição de resultados, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

Dessa forma, requer-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da parceria, processamento da execução orçamentária e financeira das emendas indicadas e observância integral dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS

Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS

Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO

Vereadora

RITHELLE SILVA

Vereador

SILVÉRIO DE PAULA

Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUZA FRANÇA FILHO

Vereador

ANEXO: Plano de Trabalho Integral – ADEFISG

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:73A76570

SETOR DE CONVÊNIOS

**OFÍCIO 24/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS
IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS À AAH - ASSOCIAÇÃO DE
AÇÃO HUMANITÁRIA DE SG - 50.625,00**

São Gotardo/MG, 08 de junho de 2026.

OFÍCIO Nº 24/2026

Assunto: Encaminhamento de destinação de emendas impositivas individuais à Associação de Ação Humanitária de São Gotardo – AAH.

À Senhora

Débora Thais Araújo

Secretária Municipal de Saúde de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no âmbito da fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária municipal, vêm, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, encaminhar a destinação de recursos oriundos de emendas impositivas individuais municipais em favor da Associação de Ação Humanitária de São Gotardo – AAH, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, conforme Plano de Trabalho anexo.

A presente destinação observa as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 210/2024, bem como os parâmetros fixados pela ADPF 854, pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além das disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de São Gotardo referentes à obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

Os recursos possuem finalidade pública específica e vinculada, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Ação Humanitária de São Gotardo, especialmente no acolhimento e suporte a pacientes oncológicos em tratamento junto ao Hospital do Amor, na cidade de Barretos/SP, incluindo despesas operacionais da casa de apoio mantida pela entidade.

Conforme descrito no Plano de Trabalho, o objeto da parceria consiste na cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de ações de proteção social a adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a continuidade dos serviços de acolhimento, hospedagem, acompanhamento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os recursos destinados pelos parlamentares possuem a seguinte composição:

Vereador Valor Destinado

Adriano Lonel de Andrade R\$ 4.000,00

Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Fernando de Alburquerque França R\$ 5.000,00

Leonardo Pompeu Madeira R\$ 5.000,00

Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 8.000,00

Márcia Resende Araújo R\$ 10.000,00

Rithelle Silva R\$ 2.625,00

Silvério de Paula R\$ 7.000,00

Waldemário de Sousa França Filho R\$ 6.000,00

Valor total destinado: R\$ 50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Segundo o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, os recursos serão aplicados, dentre outras despesas essenciais, em:

- pagamento de aluguel da Casa de Apoio;
- encargos trabalhistas (FGTS);
- manutenção de serviços essenciais;
- custeio operacional das atividades de acolhimento e assistência;
- desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Destaca-se que a proposta contempla metas objetivas de atendimento, acompanhamento social, realização de oficinas, acolhimento continuado, encaminhamentos socioassistenciais, fortalecimento de vínculos e manutenção de banco de dados e relatórios técnicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Nos termos da legislação aplicável, requer-se:

1. o regular processamento administrativo da parceria;
2. a observância da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais impositivas;
3. a adoção das providências necessárias para formalização do instrumento competente;
4. a garantia da correta aplicação dos recursos conforme o Plano de Trabalho anexo;
5. o devido acompanhamento e prestação de contas na forma da legislação vigente.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho apresentado integra o presente expediente para todos os fins legais, contendo detalhamento técnico, metas, cronograma de execução, plano de aplicação financeira e justificativas pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS

Vereador

FERNANDO DE ALBURQUERQUE FRANÇA

Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO

Vereadora

RITHELLE SILVA

Vereador

SILVÉRIO DE PAULA

Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO

Vereador

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador: 7A755118

SETOR DE CONVÊNIOS

**OFÍCIO 25/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS
IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE
PAI E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO -
98.750,00**

São Gotardo/MG, 08 de junho de 2026.

OFÍCIO Nº 25/2026

Assunto: Formalização de destinação de recursos oriundos de emendas impositivas individuais municipais – exercício financeiro de 2026.

Ao

Poder Executivo do Município de São Gotardo/MG

À Secretaria Municipal competente

Ilma. Sra. DANIELE MAGNAVITA

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo assinados, no regular exercício das atribuições parlamentares previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Gotardo e na legislação municipal pertinente às emendas parlamentares impositivas individuais, vêm, respeitosamente, formalizar a destinação de recursos públicos à OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP, mantenedora do LAR DO IDOSO DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ nº 17.837.402/0001-48, sediada na Rua Vila Vicentina, nº 111, Bairro São Vicente, São Gotardo/MG.

A presente destinação observa integralmente:

- a Lei Complementar Municipal nº 210/2024;
- os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854;
- a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- as disposições constantes da Lei Orgânica do Município de São Gotardo acerca da obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais impositivas;
- os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência, transparência e rastreabilidade da despesa pública.

Nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária, o objeto da parceria consiste na:

“Manutenção e Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos Institucionalizados”.

Conforme documentação apresentada, os recursos possuem finalidade pública específica voltada à manutenção dos serviços prestados aos idosos institucionalizados atendidos pela entidade, abrangendo especialmente:

- pagamento de décimo terceiro salário;
- encargos trabalhistas;
- recolhimento de FGTS;
- obrigações previdenciárias;
- despesas de custeio essenciais ao funcionamento da instituição;
- manutenção dos serviços permanentes de acolhimento institucional.

Os valores destinados pelos parlamentares encontram-se discriminados da seguinte forma:

VEREADOR VALOR DESTINADO

Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00

João Wilson de Camargos R\$ 10.000,00

Leonardo Pompeu Madeira R\$ 10.000,00

Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 6.000,00

Rithelle Silva R\$ 10.000,00

Silvério de Paula R\$ 9.000,00

Waldemário de Sousa França Filho R\$ 29.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Importante consignar que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da regulamentação local aplicável às emendas parlamentares impositivas individuais, a programação orçamentária decorrente das presentes indicações possui execução obrigatória, ressalvadas apenas hipóteses de impedimento técnico devidamente motivadas e formalizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se ainda que a execução dos recursos deverá observar rigorosamente:

- I – O objeto constante do plano de trabalho aprovado;
- II – as normas aplicáveis às transferências voluntárias e parcerias com organizações da sociedade civil;

III – os mecanismos de transparência pública e rastreabilidade da execução financeira;

IV – os procedimentos de fiscalização e controle interno e externo;

V – a adequada prestação de contas perante os órgãos competentes.

A destinação ora formalizada possui inequívoco interesse público e relevante alcance social, considerando os serviços continuados prestados pela entidade no acolhimento institucional e proteção integral da população idosa do Município de São Gotardo.

Segue anexo ao presente expediente, na íntegra, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária, integrando o presente ofício para todos os fins legais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS

Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

RITHELLE SILVA

Vereador

SILVÉRIO DE PAULA

Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO

Vereador

ANEXO:

I – Plano de Trabalho – Exercício 2026;

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:73490EEB

SETOR DE CONVÊNIOS

OFÍCIO 31/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS

IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO PROMAM - PROGRAMA

MUNICIPAL DE APOIO AO MENOR - 92.594,25

São Gotardo/MG, 29 de Maio de 2026.

OFÍCIO Nº 21/2026

Assunto: Encaminhamento de destinação de recursos oriundos de Emendas Impositivas Individuais ao Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM.

À Senhora

Danielle Magnavita

Secretária Municipal de Assistência Social de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,

Os Vereadores abaixo subscritos, no exercício das atribuições conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela legislação aplicável às emendas parlamentares individuais impositivas, vêm, respeitosamente, encaminhar ao Poder Executivo Municipal a formalização das destinações de recursos oriundos de suas respectivas emendas impositivas individuais para atendimento das ações desenvolvidas pelo Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM, conforme Plano de Trabalho apresentado pela associação e anexo ao presente expediente.

A presente indicação parlamentar observa as disposições constitucionais relativas à execução das emendas individuais

impositivas, bem como os requisitos de transparência, rastreabilidade, controle, formalização e prestação de contas previstos na legislação vigente, especialmente aqueles decorrentes da Lei Complementar Federal nº 210/2024, da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e demais normas aplicáveis.

Conforme as indicações realizadas pelos parlamentares, os recursos destinados ao Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM totalizam o montante de R\$ 92.594,25 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

Vereador(a) Valor Destinado

Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00

Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Fernando de Albuquerque França R\$ 10.000,00

João Wilson de Camargos R\$ 20.000,00

Leonardo Pompeu Madeira R\$ 5.000,00

Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 8.000,00

Márcia Resende Araújo R\$ 10.000,00

Renê Luiz César Ferreira R\$ 10.000,00

Rithelle Silva R\$ 6.000,00

Silvério de Paula R\$ 9.094,25

Waldemário de Souza França Filho R\$ 7.500,00

TOTAL GERAL R\$ 92.594,25

O Plano de Trabalho apresentado pela associação informa que a proposta tem por finalidade a continuidade e fortalecimento das atividades socioassistenciais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de São Gotardo.

Segundo o documento apresentado, as ações desenvolvidas contemplam atividades socioeducativas, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos comunitários, apoio ao desenvolvimento educacional, atividades esportivas, culturais e recreativas, além de iniciativas destinadas à promoção da cidadania, inclusão social e prevenção de situações de risco social.

Ainda de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, o público beneficiário é composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, abrangendo usuários encaminhados pela rede de proteção social, famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais e demais situações previstas no escopo de atuação institucional da entidade.

A destinação parlamentar ora formalizada possui relevante interesse público, considerando a reconhecida importância das ações desenvolvidas pelo PROMAM para o fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência no Município, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação de assistência social.

Registra-se que a presente manifestação parlamentar constitui ato de indicação da destinação dos recursos das emendas impositivas individuais, cabendo ao Poder Executivo Municipal promover a análise técnica, jurídica, orçamentária e documental necessária à eventual formalização do instrumento de parceria cabível, bem como verificar o atendimento integral dos requisitos legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis.

Solicita-se, portanto, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para processamento das destinações parlamentares acima relacionadas, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

Por fim, requer-se que o Plano de Trabalho apresentado pela associação seja juntado aos procedimentos administrativos pertinentes, para subsidiar a análise técnica dos órgãos competentes da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE

Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS

Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA

Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS

Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA

Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

(Emenda Destinada Pelo Então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA

Vereador

SILVÉRIO DE PAULA

Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUZA FRANÇA FILHO

Vereador

ANEXO I -

Plano de Trabalho apresentado pela associação referente ao Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM.

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:01BE19D7

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2026- H2A SOLUÇÕES E PARCERIAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL H2A SOLUCOES E PARCERIAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO INTEGRAL DO CONCURSO RAINHA FENACEN 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. JOYCE FABIULA RODRIGUES, nomeada por meio de Decreto nº 266 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22 de abril de 2025, inscrita no CPF nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e a H2A SOLUÇÕES E PARCERIAS, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Av. Otacílio Negrão de Lima, 930, Bairro São Luís, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 14.853.040/0001-90, neste ato representada por seu (a) Presidente Sr.(a) ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, residente e domiciliado (a) Rua Nelson Lemos Carvalho, 430, Bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 785.252.686-15; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 01/2026, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a execução das ações relativas à organização, produção e realização integral do Concurso Rainha FENACEN 2026, visando o fortalecimento das tradições locais e o desenvolvimento cultural do Município, em estrita observância ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. 1.2 O objeto do Termo de Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as

certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, parâmetros de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

2.4 São obrigações da OSC para fins de execução do objeto do Termo de Cooperação, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, a realização de todas as etapas do Concurso Rainha FENACEN 2026, devendo:

I – Gestão e Treinamento: Realizar o processo de inscrição, seleção e o treinamento técnico das candidatas, abrangendo obrigatoriamente módulos de oratória, postura, etiqueta e passarela, garantindo o suporte psicossocial necessário durante o período de preparação;

II – Produção de Imagem e Estética: Fornecer serviços profissionais de cabelo, maquiagem e cuidados estéticos para a totalidade das candidatas em todas as aparições oficiais, ensaios fotográficos e na noite do evento principal;

III – Fornecimento de Indumentária: Providenciar, por meio de confecção própria ou locação de alto padrão, os 03 (três) trajes oficiais para cada candidata (Passeio, Típico e Gala), assegurando o ajuste perfeito e a qualidade estética condizente com a tradição do concurso;

IV – Ornamentação e Símbolos: Confeccionar as faixas bordadas e fornecer as coroas em pedraria e strass para a Rainha e Princesas, zelando pela integridade e luxo dos materiais;

V – Infraestrutura e Logística: Efetuar a montagem completa da passarela, sistemas de sonorização, iluminação cênica e decoração dos camarins (incluindo espelhos, mobiliário e serviço de buffet/apoio), bem como garantir a limpeza dos espaços antes, durante e após o evento;

VI – Divulgação e Conteúdo: Executar a cobertura audiovisual integral do certame, com no mínimo 03 (três) fotógrafos profissionais, captação de imagens por drone e produção de vídeos individuais (reels) para cada candidata e um vídeo institucional pós-evento;

VII – Organização da Carreata: Viabilizar a estrutura logística para a carreata oficial, incluindo a locação e decoração de veículos (mínimo de 30 caminhonetes), sistema de som móvel e fornecimento de insumos (água mineral e guloseimas) para a distribuição pública;

VIII – Equipe Técnica e Apoio: Manter no quadro de execução um Gestor com nível superior em Administração, além de recepcionistas, carregadores e equipe de apoio devidamente uniformizada;

IX – Transparência Administrativa: Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria e divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede, a existência da parceria com o Município, conforme exige a Lei nº 13.019/2014;

X – Prestação de Contas: Organizar e apresentar a prestação de contas final, instruída com notas fiscais, recibos, fotos das metas atingidas e extratos bancários, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 567900283-0, Agência 0091, Banco: Caixa Econômica Federal, de titularidade da OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada

1 R\$ 77.500,00 Até 29/06/2026

2 R\$ 77.500,00 10/07/2026

Valor Total R\$ 155.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 293 - CONTRIBUIÇÕES - Apoio Financeiro a Entidades 45 Culturais - FONTE 1.500.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do 46 MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Colaboração, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Colaboração, é obrigatória a 47 apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. 6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

8.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no TERMO DE COLABORAÇÃO, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, a critério do Administrador Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO em caso de inadimplemento injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de Colaboração no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Colaboração, terá vigência do dia da assinatura até o dia 20 de outubro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4 Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item;

13.4.2 Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 22 de junho de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA

Representante da OSC

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:2F56C965

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO 42/2026- OMESSG - ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO LEI 2953, 10 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG, para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional gospel, reconhecida como manifestação cultural nacional pela Lei Federal nº 14.969/2024 e pelo decreto Federal nº 12.795/2025 por meio de apresentações gratuitas de musicas, dança de adoração, espetáculos teatrais de rua e concertos instrumentais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo ; e a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO

GOTARDO – OMESSG , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde , nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente PR. JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 42/2026 tendo em vista o que consta do Processo nº 42/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo.

1.1 . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;
- XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
- XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.400-2, agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R\$ 57.750,00 Junho/2026
Valor Total R\$ 57.750,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha/Dotação : 1212
FONTE : 1500
Elemento de Despesas : 02.01.02.04.122.0119.1621.3.3.50.41.00
Ação : EI – Contribuição para a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo

O recurso, no valor total de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela. Conforme a tabela a seguir:

Contribuição para a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo - OMESG
Área Vereador Valor (R\$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00
Diversas Fernando de Albuquerque França R\$ 30.000,00
Diversas José Eugênio Alves R\$ 5.000,00

Diversas João Wilson de Camargos R\$ 3.000,00
Diversas Leonardo Pompeu Madeira R\$ 1.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 5.000,00
Diversas Rithelle Silva R\$ 2.500,00
Diversas Silvério de Paula R\$ 5.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho R\$ 2.250,00
Total – Contribuição para a Ordem Municipal do E... R\$ 57.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 23 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 23 de junho de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PR. JOAO RICARDO SAMPAIO

Presidente da Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESSG

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:2767F43F

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026. PAL/175/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026. PAL/175/2026. OBJETO: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONSTRUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, LEGALIZAÇÃO E ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL- MODALIDADE CASAS TÉRREAS (PROGRAMA MCMV CIDADES). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, DESTA CIDADE, OU ATRAVÉS DO EMAIL A PARTIR DO DIA 26/06/2026 DE 12H00MIN AS 17H00MIN. FICANDO O CHAMAMENTO EM ABERTO ATÉ 27/07/2026 DE 12H00MIN AS 17H00MIN. CÓPIA DESTA EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiani Aparecida Batista Galvão

Código Identificador:1DFBAA26

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026. PAL 166/2026, ADE 003/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO, 10+1 PASSAGEIROS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA. POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.782/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. CONTRATADA: BELABRU REPRESENTAÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$435.750,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL,

SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa

Código Identificador:3BF2D246

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 166/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.782/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAUDE, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO, 10+1 PASSAGEIROS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA”. CONTRATADA: BELABRU REPRESENTAÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$435.750,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa

Código Identificador:3BA62E56

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Comercial Prime Ltda, inscrita no CNPJ nº. 55.176.303/0001-51, com o valor de R\$ 3.047,07 (três mil, quarenta e sete reais e sete centavos), PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº.62.234.516/0001-58, com o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº.28.250.680/0001-10, com o valor de R\$ 19.255,94 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0181/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0069/2026.

São Lourenço, 19 de Junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0181/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0069/2026, que tem como objeto: Aquisição de materiais para oficina de tecelagem, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Projeto Cre-Ser, vinculado à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço / MG.

São Lourenço, 19 de Junho de 2026.

RALPH EBOLI LAGE –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:AC66FAC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PROCESSO 0212/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0083/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas, peças originais, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:E36D8139

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do 1º Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 199/2025, Processo Administrativo nº 10027/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma e melhoria da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró e no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e ART anexo ao processo. **Alteração (aditivo qualitativo):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “a”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Qualitativo, no seguinte valor:

Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R\$ 26.863,00** (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), que representa o aproximado de 1,4528% do valor total inicial do contrato nº 199/2025.

Em favor da Contratada: **SCALLA CONSTRUTORA LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:

Helcio Ribeiro de Andrade Filho

Código Identificador:8927B746

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº

092/2026 ROSÂNIA DE FÁTIMA AVILA FERREIRA - CPF

044.329.736-33

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 092/2026. **Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34197	42.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 33A	R\$ 3,450	R\$ 3,619	4,90%	R\$ 7.098,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 092/2026						R\$ 7.098,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R\$7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 092/2026, produzindo seus efeitos a partir de **11 de Junho de 2026.**

Em favor da Contratada **ROSÂNIA DE FÁTIMA AVILA FERREIRA - CPF 044.329.736-33.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de Junho de 2026.

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:183132E9

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ADESÃO 0029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. ADESÃO 009/2025. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 08 de julho de 2027 a partir da data 08 de julho de 2026. Contratadas: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI – CNPJ/MF: 21.296.343/0001-15** com endereço na Rua Ver. Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocinio do Muriaé/MG, CEP: 36.860-000 e **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.683.237/0001-40**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, bairro Barra, Muriaé/MG, CEP:36.884-004.

Sem Peixe, 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:9F51FBFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 001/2024, referente ao Contrato n.º 005/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 001/2024, referente ao Contrato n.º 005/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 23 de junho de 2026.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento A Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato n.º.005/2024
Aditivo/Ano n.º.1º/2024
Processo n.º. 004/2024
Dispensa Emergencial n.º.001/2024

Fundamento:Art. 74, inciso "III", "a" Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PRA O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOSÀ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VIRTUAL TELECOM LTDA. CNPJ n. 05.125.915/0001-47
Representante Legal: ARMANDO DA SILVA BARBOSA.

Assinatura: 08 de abril de 2024.

Valor do acréscimo: R\$ 2.360,80.

Senador Cortes – MG, 08 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:374C3FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 002/2024, referente ao Contrato n.º 005/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 002/2024, referente ao Contrato n.º 005/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 23 de junho de 2026.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento A Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato n.º.005/2024
Aditivo/Ano n.º.2º/2024
Processo n.º. 004/2024
Dispensa Emergencial n.º.001/2024

Fundamento:Art. 74, inciso "III", "a" Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PRA O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOSÀ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VIRTUAL TELECOM LTDA. CNPJ n. 05.125.915/0001-47
Representante Legal: ARMANDO DA SILVA BARBOSA.

Assinatura: 19 de abril de 2024.
Valor do acréscimo: R\$ 1.634,40.

Senador Cortes – MG, 19 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:14D4FCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 003/2024, referente ao Contrato n.º 005/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 003/2024, referente ao Contrato n.º 005/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 23 de junho de 2026.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
 Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento A Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato n.º.005/2024
Aditivo/Ano n.º.3º/2024
Processo n.º. 004/2024
Dispensa Emergencial n.º.001/2024

Fundamento:Art. 74, inciso "III", "a" Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PRA O MUNICIPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOSÀ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VIRTUAL TELECOM LTDA. CNPJ n. 05.125.915/0001-47
Representante Legal: ARMANDO DA SILVA BARBOSA.

Assinatura: 30 de abril de 2024.

Valor do acréscimo: R\$ 5.448,00.

Senador Cortes – MG, 30 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:23BC48D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 002/2024, referente ao Contrato n.º 002/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 002/2024, referente ao Contrato n.º 002/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/01/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 23 de junho de 2026.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
 Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento A Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato n.º.002/2024
Aditivo/Ano n.º.2º/2026
Processo n.º. 001/2024
Inexigibilidade n.º.001/2024

Fundamento:Art. 74, inciso "III", "a" Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Representante Legal: MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO.

Assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Valor do acréscimo: R\$ 5.508,00.

Senador Cortes – MG, 08 de janeiro de 2026.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:989723CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 001/2024, referente ao Contrato n.º 002/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Termo aditivo 001/2024, referente ao Contrato n.º 002/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 23 de junho de 2026.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento A Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato n.º.002/2024

Aditivo/Ano n.º.1º/2025

Processo n.º. 001/2024

Inexigibilidade n.º.001/2024

Fundamento:Art. 74, inciso "III", "a" Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Representante Legal: MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO.

Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

Valor do acréscimo: R\$ 5.508,00.

Senador Cortes – MG, 08 de janeiro de 2025.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:DC25E945

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PAL 038/2026 PE 012/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 07/07/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº012/2026, Processo 038/2026: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CARROS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, GRUPO MOTO-GERADORES, CAMARINS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP/LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 3547-1222, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,

Setor de Licitações.

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:3EAF9B81

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA SESSÃO DO PROCESSO 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Revogado. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:552B7032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 048/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento e instalação de academias ao ar livre e parques infantis no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de convênio firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Serro/MG, Convênio nº 78/2024, Transferegov.br nº 964326/2024. Empresa: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ 57.405.254/0001-07, valor: R\$ 93.899,93. Homologado. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:7EAF3DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 054/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. Empresas: CASA DAS INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ: 54.458.911/0001-96, Valor R\$: 60.000,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18, Valor: R\$ 22.504,00; EVG SERVICOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA EIRELI, CNPJ: 23.760.604/0001-31, Valor: R\$ 46.800,00; Justino Davino Peres ME, CNPJ: 05.588.878/0001-03, Valor: R\$ 80.500,00; PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.680.484/0001-28, Valor: R\$ 63.000,00; urbavira sinalização eireli, CNPJ: 38.382.996/0001-10, Valor: R\$ 72.800,00. HOMOLOGADO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:25F5EC84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 017/2026 CUJO O OBJETO É O
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA (CAIXA DE ÁGUA)
PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E
REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA .**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2026**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de julho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, tipo menor preço por item na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA (CAIXA DE ÁGUA) PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Simão Pereira, 23 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9E6D1F29

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
63/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.003/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

Abertura de licitação:

Processo licitatório 63/2026 – Concorrência Eletrônica 03.003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de diversas ruas e avenidas do município de Tapira/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no projeto básico. Abertura: 07/07/2026 as 09h00min.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG – 23/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0C3A8F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 06/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 06/2025**, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG** CNPJ 18.140.806/0001-40 e a **EMPRESA JPA NEGÓCIOS** CNPJ 47.028.255/0001-26 **que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeira voltados para estruturas da construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.** O prazo fica prorrogado por mais **7 (sete) meses**, contados a partir de **23 de maio de 2026** com vencimento em **31 de dezembro de 2026**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Tapira, 23 de maio de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A38E5DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º, da Lei Ordinária nº 1.473, de 30 de Março de 2022, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que disciplinam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde constituem instâncias colegiadas destinadas à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para as políticas públicas do setor;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular, o controle social e a gestão democrática do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Tapira/MG;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Tapira, ocorrida em reunião realizada no dia 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 87/2026, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tapira/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde de Tapira/MG, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2026.

Art. 2º. A Conferência terá como tema:
“Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil”

Art. 3º. A Conferência será orientada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo I
Democracia, saúde como direito e soberania nacional

Eixo II
Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo III
Os desafios do SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo IV
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º. A organização, coordenação e execução da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica aprovada a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, cuja composição será definida pelo Conselho Municipal de Saúde e constará em ata ou ato próprio.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAÍSA CRISTINA SILVA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FA876D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADA ANA CAROLINA PINTO CARAM
GUIMARÃES – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR:
195484

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:8604F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO CAPOREZZO – NÚMERO DA
INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 192380

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:956C0759

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO CAPOREZZO – NÚMERO DA
INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 204208

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 222.648,00 (Duzentos e vinte e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:6E95B024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO CAPOREZZO – NÚMERO DA
INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 204213**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 57.914,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e quatorze reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:638343A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO CAPOREZZO – NÚMERO DA
INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 204214**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 107.419,00 (Cento e sete mil quatrocentos e dezenove reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:A06D9114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO CARLOS HENRIQUE – NÚMERO
DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 194454**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:069A0542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO DOUTOR JEAN FREIRE –
NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 204220**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:69D54026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO EDUARDO AZEVEDO – NÚMERO
DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 194412**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:8A2C8AFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO GUSTAVO SANTANA – NÚMERO
DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 204820**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:E7693BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO GUSTAVO SANTANA – NÚMERO
DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 204980**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para

financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:CABB387E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL – DEPUTADO NEILANDO PIMENTA – NÚMERO
DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 199097**

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026**, que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio - Valor em Saúde, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Contrato 001/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:630AC08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO
PÚBLICA ENSINO-SAÚDE NO 002/2026 – FIRMADO COM
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Processo SEI n. 23086.004181/2026-93. Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES). Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, Município de Teófilo Otoni-MG e a Associação Hospitalar Santa Rosália-AHSR. Objeto: Viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Teófilo Otoni, do estado de Minas Gerais, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. Fundamentação legal: Lei no 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e na Leino6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências; Incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao SUS a formação de recursos humanos e o incremento ao desenvolvimento científico, tecnológicoe à inovação; Portaria Interministerialno1.127, de 04 de agosto de 2015. Vigência: 05(cinco) anos, a partir da assinatura. Data da assinatura: 16/06/2026. Signatários: Heron Laiber Bonadiman p/ UFVJM, Fábio Marinho dos Santos e Leonardo Seixas de Oliveira p/o Município de Teófilo Otoni e Ilter Volmer Martins p/ AHSR.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:1F4E5E1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no

inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: Caroline Paiva Farias Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.371.885/0001-18 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 23 de Junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2EA06640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
002/2024 PL 056/2024 - RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: Arantes Campos Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 65.627.048/0001-70 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2026.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:96D270F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 033/2026**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** CLEISON PASSOS LEHMANN -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.375.880/0001-72 - **Referência:** Processo Licitatório n.º 071/2026 - Inexigibilidade nº. 018/2026 - **Data de Assinatura:** 08/06/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração de dotação orçamentária** do CONTRATO nº 033/2026. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	Fonte	Valor
319	1.500.000	R\$ 15.000,00

Atual		
Ficha	Fonte	Valor
319	1.706.000	R\$ 15.000,00

Teófilo Otoni/MG,
GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:850652AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ALAN SEBASTIÃO RHIS ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.734.316/0001-84 - **Referência:** Processo Licitatório n.º 077/2026 - Inexigibilidade n.º 021/2026 - **Data de Assinatura:** 05/06/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração de dotação orçamentária** do CONTRATO nº 034/2026. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	Fonte	Valor
319	1.500.000	R\$ 10.000,00

Atual		
Ficha	Fonte	Valor
319	1.706	R\$ 10.000,00

Teófilo Otoni/MG,
GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:240C0A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2025- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 - **Referência:** Processo Licitatório nº 026/2025 na modalidade Inexigibilidade nº 003/2025 - **Data de Assinatura:** 18/05/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração do fiscal do contrato.****Da Alteração:** O Secretário Municipal de administração, vem por meio desse, designar o Sr. Fabrício Lopes Achtschin, matrícula sob nº 134.740, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o objeto do Contrato 037/2025.

Teófilo Otoni/MG,

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF3FAC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2022 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.351.148/0001-69 - **Referência:** Processo Licitatório nº 189/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2021 - **Data de Assinatura:** 18/05/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração do fiscal do contrato.****Da Alteração:** O Secretário Municipal de Administração, vem por meio desse, designar o Sr. Fabrício Lopes Achtschin, matrícula sob nº 134.740, lotado nesta secretaria, para fiscalizar o objeto do Contrato 029/2022.

Teófilo Otoni/MG,

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A184D2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.282.596/0001-56 - **Referência:** Modalidade Adesão nº 001/2026 - **Data de Assinatura:** 18/05/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração do fiscal do contrato.** **Da Alteração:** O Secretário Municipal de Administração, vem por meio desse, designar o Sr. Fabrício Lopes Achtschin, matrícula sob nº 134.740, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o objeto do Contrato 005/2026.

Teófilo Otoni/MG,

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:11F94DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 - **Referência:** Processo Licitatório n.º 152/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022 -**Data de Assinatura:** 18/05/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração do fiscal do contrato.** **Da Alteração:** O Secretário Municipal de Administração, vem por meio desse, designar o Sr. Fabrício Lopes Achtschin, matrícula sob nº 134.740, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o objeto do Contrato 130/2022.

Teófilo Otoni/MG,

BRENER FERRAZ GASPAR–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5EC9B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA:** Caroline Paiva Farias Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.371.885/0001-18 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE**

PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:61F24AE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 084/2025. Credenciamento Nº 08/2024. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) com usuários que são encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e PSF'S de Três Corações através da fiscalização do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) Contratado: Zampini e Zampini Ltda cnpj: 17 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. **Autorização:** Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Credenciamento nº 08/2024 **Início Vigência:** 23/06/2026 até 22/06/2027. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 23/06/2026.

Três Corações, 23 de Junho de 2026

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:FA58E6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES. 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Prefeitura municipal de tres coracoes. 1º termo aditivo ao contrato nº 069/2025 – credenciamento nº 02/2024 objeto: credenciamento de pessoas juridicas para prestacao de servicos de procedimentos e exames medicos especializados nas unidades de saude municipais e estaduais do municipio de trescoracoes/mg. contratada: sonimed de varginha ltda. cnpj: 02.108.761/0001-97. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 02/2024. vigência: 27/05/2026 até 26/05/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/05/2026.

três corações, 22 de maio de 2026

RACHID GADBEM NETO

Secretário Ordenador

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:FA759808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2025
TERMO ADITIVO TERMO Nº 0309/202. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0113/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações 2º/2025 termo aditivo termo nº 0309/202. pregão eletrônico nº 0113/2025 **objeto:** aquisição de emulsão asfáltica rl-1c **contratado: traçado construcoes e servicos ltd cnpj:** 00.472.805/0025-05 **tipo:** o valor total do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. **autorização:** cláusula 6.2 da ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico 0113/2025. **início vigência:** 20/05/2026 até 13/10/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/05/2026.

três corações, 20 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:10C276E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 059/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 059/2026. Processo n.º 0198/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a abertura de fechaduras, substituição de segredos e cilindros, bem como a confecção e cópia de chaves comuns e especiais, com o fornecimento integral de peças e materiais necessários para a execução desse serviço. O município de três corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/07/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 23 de Junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:6352AD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO
DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
09/2026**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação. **Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Objeto:** Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal professora Maria Evani Gomes Teles, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **Contrato: nº 0198/2026. Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x Minas Gerais Materiais de Combate a Incendio ILda. **valor: r\$ 299.369,79 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).** O prazo deste Contrato será de 12 (DOZE) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 15/06/2026.

Três Corações, 15 de Junho de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E3B2F50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO
DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação. **Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 39/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem na frota de veículos das secretarias da prefeitura municipal de Três Corações, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses. **contrato: nº 0182/2026.** partes: prefeitura municipal de Três Corações x **Jp comunicacao visual ltda.** valor: **r\$ 28.470,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais).** O prazo deste Contrato será de **12 (doze) meses.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 27/05/2026.

Três Corações, 27 de Maio de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:704F3672

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 098/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/07/2026 às 13:59, objetivando **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, brinquedos, playground e outros itens necessários, Recurso oriundo da Emenda Parlamentar 202440640007, para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Geralda Marcia Pereira Gonçalves, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, pelo **MODO ABERTO**, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão dia 09/07/2026 às 14:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de junho de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:FCFB9736

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026 –
PREGÃO -E N.º 051/2026 – PROCESSO N.º 094/2026**

Objeto: Aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias do Município, mediante abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, visando garantir

a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **AUTO POSTO BRASIL PETRO TRES PONTAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.676.834/0001-85, no valor global estimado de R\$ 5.386.823,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 24/06/2026 á 24/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:4081A039

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026 –
PREGÃO -E N.º 051/2026 – PROCESSO N.º 094/2026**

Objeto: Aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias do Município, mediante abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, no valor global estimado de R\$ 656.885,95 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 24/06/2026 á 24/06/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A9DC0265

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 006/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
010/2026 – PROCESSO N.º 014/2026**

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO JARDIM DAS ESMERALDAS - TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.222.597/0001-10. **Do Objeto:** A presente Colaboração tem por objetivo a execução do “Projeto Pertencer”, para promover a proteção social proativa de crianças e adolescentes residentes no bairro Jardim das Esmeraldas, atuando no fortalecimento da função protetiva das famílias e na ampliação das redes de apoio comunitário. A intervenção visa, em médio e longo prazo, a superação de vulnerabilidades críticas como a evasão escolar, a gravidez na adolescência e a exposição às dinâmicas de violência fundamentando-se na construção de projetos de vida resilientes e no desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e do sentimento de pertença ao território. A parceria prevê o pagamento de equipe profissional e encargos sociais; aquisição de equipamentos: notebook, freezer, bebedouro, arquivo de aço, cadeiras de plástico, armário multiuso, tatame em EVA, projetor e material de consumo: papel A4, giz de cera, lápis de cor, folhas em E.V.A., canetinhas, tinta guache, massa de modelar, cola branca, cartolina, pincel, tesoura, lápis, papel higiênico e detergente, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via Fundo da Infância e Adolescência - FIA. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de **R\$ 192.206,67** (cento e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 22/06/2026 a 21/04/2027. **Data:** 22.06.2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:56AC6E25

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 007/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
011/2026 – PROCESSO N.º 015/2026**

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO UBUNTU TRÊS PONTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.399.803/0001-50. **Do Objeto:** A presente Colaboração tem por objetivo a execução do “Projeto Tecendo Vínculos, Reconstruindo Histórias”, para promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no território de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS II. Através da oferta de alternativas protetivas e socioeducativas, o projeto visa neutralizar os riscos de cooptação pelo narcotráfico e mitigar fenômenos críticos como a evasão escolar, o isolamento social e as diversas formas de abuso e violação de direitos infantojuvenis. A iniciativa busca, fundamentalmente, assegurar a proteção social e o pleno exercício da cidadania, transformando o contexto de exclusão em trajetórias de autonomia e dignidade. A parceria prevê o pagamento de equipe profissional e encargos sociais; aquisição de equipamentos: notebook, freezer, bebedouro, arquivo de aço, tatame em EVA, mesa dobrável, projetor, plastificadora/refiladora e material de consumo: papel A4, canetinhas, tesoura, tinta guache, lápis, massa de modelar, papel higiênico, detergente, desinfetante e água sanitária, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via Fundo da Infância e Adolescência - FIA. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R\$ 227.404,63 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 22/06/2026 a 21/06/2027. **Data:** 22.06.2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BC97F74F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de combustíveis**, especificamente gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias do Município, mediante abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2026

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 094/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

AUTO POSTO BRASIL PETRO TRES PONTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.676.834/0001-85, com sede AV. IPIRANGA , Nº 845, BAIRRO SANTA EDWIGES – TRES PONTAS– MG CEP 37.185-340, no valor global estimado de R\$ 5.386.823,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, com sede R. NOSSA SENHOR D' AJUDA, Nº 949, BAIRRO PONTE ALTA – TRES PONTAS– MG CEP 37.190-000, no valor global estimado de R\$ 656.885,95 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 23 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:53F4D8AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026 PROCESSO N.º 089/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 047/2026 - Processo n.º 089/2026, referente ao **Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais solicitantes, sendo o encerramento no dia **07 de julho às 08h30m**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 23 de junho de 2026.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:91EA94BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 728, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Geraldo Magela dos Santos, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 23 de junho de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VER.ª KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:4CC17820

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO029/2026 , DISPENSA
ELETRONICA 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a **Processo de Compra 029/2026, Dispensa Eletrônica 003/2026**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: INDUPLASTIL-INDUSTRIA DE PLASTICO ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 03.660.686/0001-35
Valor: 3.590,40 (Três mil quinhentos e noventa reais e quarenta).

Empresa: F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 50.381.842/0001-09
Valor: 3.826,56 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:12.811.487/0001-71
Valor: 2.736,00 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Empresa: EMPORIO BREMA LTDA
CNPJ:60.120.145/0001-58
Valor: 7.608,24 (Sete mil seiscentos e oito e vinte e quatro centavos).

Empresa: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
CNPJ:52.429.342/0001-25
Valor: 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de higienização e materiais de limpeza, para uso dos setores da Câmara Municipal, e anexo da Câmara Municipal “Milton Felipe de Faria”, estimado para os próximos meses.

Tupaciguara, 23 de Junho de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1C0EAE06

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 – LEI
13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, referente a doação Dedução de Imposto de Renda-CORI-Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais, conforme aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-64ª/2025 reunião- Resolução nº04/2025.

Formalização: Termo de Fomento nº 010/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 010/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Aquisição de materiais terapêuticos e pedagógicos especializados, equipamentos e mobiliários, manutenção e adequação do espaço físico de atendimento, manutenção dos equipamentos mobiliário e contratação de equipe multidisciplinar de apoio para atendimento de crianças autistas e com deficiência intelectual de 0 a 6 anos, na estimulação precoce e educação infantil da APAE de Tupaciguara, com foco no desenvolvimento integrado motor, sensorial, emocional e cognitivo.

Justificativa: APAE de Tupaciguara atende crianças autistas e com deficiência intelectual de 0 a 6 anos nas áreas de estimulação precoce, educação infantil e reabilitação clínica. Essa é a faixa etária mais crítica para o neurodesenvolvimento, período em que as intervenções terapêuticas têm maior impacto a plasticidade cerebral e na construção de habilidades motora, sensoriais e cognitivas
Valor Total Do Repasse: R\$ 30.374,05 (trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Data de início da vigência: 16/06/2026

Data do termino da vigência:30/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:AD9AB955

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026– LEI
13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº3.422 de 14 de maio de 2026) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 013/2026. Processo de chamamento público inexigível nº 002/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31, II.

Objeto Proposto: A pareceria ajudara no fortalecimento e na estruturação da culinária típica local, por meio de aquisição de barracas, mesas e cadeiras, visando oferecer atendimento adequado à população e aos turistas, além de valorizar a cultura, fortalecer o turismo no município.

Justificativa: A presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecer e estruturar a culinária típica local, promovendo melhorias condições de trabalho para os envolvidos e garantindo um atendimento mais adequado à população e aos turistas. A ausência de infraestrutura adequada, como barracas, mesas e cadeiras, limita o potencial de desenvolvimento das atividades gastronômicos e impacta diretamente na qualidade do serviço oferecido.

Valor Total Do Repasse: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Data de início da vigência: 16/06/2026

Data do termino da vigência: 30/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:FCD20DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 236/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2024 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULAS 3.2 E 7.8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B4FC1B49

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 72/2026

PORTARIA Nº 72/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, o Sr. **CASSIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, capaz, servidor público, portador do RG MG-14.*** ***, inscrito no CPF nº *** ** *-66, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5E9CBB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Torna público, na forma e nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 061/2026, e sua respectiva autorização pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a locação de 02 (dois) imóveis urbanos previamente prospectados, avaliados e selecionados por meio do Chamamento Público nº 001/2026, sendo: Item 01 – imóvel de Márcio Antunes Maciel, CPF nº 634.370.826-04, situado na Praça Horácio Viana, nº 294, Centro, Turmalina/MG, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor mensal de R\$ 3.400,00; e Item 02 – imóvel de Jorge Tsutomu Kuniyoshi, CPF nº 474.586.159-15, situado na Rua Tomás Correia, nº 351, Bairro Pau D'Óleo, Turmalina/MG, destinado ao funcionamento de oficina de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, pelo valor mensal de R\$ 5.500,00. Valor global estimado: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), para o período inicial de 12 (doze) meses. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em horário comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: <https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de junho.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ECF012C1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 06/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 06/07/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de junho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6618BDAC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pesados de construção civil destinados à execução de obras, reformas e serviços de manutenção realizados pelas Secretarias Municipais de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 07/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 07/07/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de junho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EF9AC34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025; PROCESSO
LICITATÓRIO 041/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2025, Dispensa de Licitação 019/2025, Processo licitatório 041/2025, Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA**”. Contratada: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS; Vigência 17/06/2026 a 17/06/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Priscila Mendes Silva
Código Identificador:E3EBE4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 049/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO – **PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90180605000102 – VALOR: R\$ 3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais), item 01 e 04. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL DE SEGURO VEICULAR DE PARTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

UNIÃO DE MINAS, 23 de junho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
 Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2048B573

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 065/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 084/2025

EXTRATO DE DISTRATO – **NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UBS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE ACORDO COM A PORTARIA: 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DISTRATADA: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O Nº 01.051.819/0001-40, DISTRATANTE: SILVA&BUSSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 58.375.938/0001-76, DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.**

UNIÃO DE MINAS/MG 22/06/2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
 Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:447B626D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 13/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.597.478/0003-42 – VALOR: Valor total R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TANATOPRAXIA AVANÇADA, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Vigência: 24 de junho de 2025 até o dia 23 DE JUNHO DE 2027. Data de Assinatura: 22/06/2026.**

União de Minas/MG 22 de junho de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
 Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:084FC19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5920-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
ESTADO DE MINAS GERAIS	Decreto: 5920
República Federativa do Brasil	Decreto Nº: 5920

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.346,76 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha: 143
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ: 2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso: 1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor: 502,88
Ficha: 144
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ: 2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor: 2.802,92
Ficha: 145
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE **SubFunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ: 2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso: 1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor: 1.282,46
Ficha: 169
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ: 2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria: 3 - Despesas Correntes
Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor: 19.758,50

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 4 de maio de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A5CCC585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5938, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5938, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5621/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata dos cargos para o início das atividades;
DECRETA:

- Art. 1º.** Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.
- Art. 2º.** Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas - MG, munidos dos seguintes documentos:
- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
- X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
- XI. Outros documentos necessários que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.
- §1º. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, os candidatos serão SUMARIAMENTE ELIMINADOS do Concurso Público, conforme item 16.12 do edital.
- §2º. Na hipótese de não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, os candidatos serão DESCLASSIFICADOS do Concurso Público, conforme item 16.13 do edital.
- §3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 16.14 do edital.
- Art. 3o.** O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciados os trabalhos dos aprovados no concurso público, convocados por meio deste Decreto, são aquelas previstas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Parágrafo único. Somente será devida a remuneração aos servidores após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público, devendo ser observadas as datas previstas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

União de Minas/MG, 23 de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANE DE CAIRES	4º
WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	5º

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
25/06/2026	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º

16/07/2026	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2FFA1199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 153/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e TED JUNIO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 53.535.667/0001-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o prazo final de vigência de 10/06/2026 para 10/08/2026. Dotações Orçamentárias: 080210.301.0046.2034.339034000000 – Ficha 1064 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339034000000 – Ficha 1065 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034.339034000000 – Ficha 1066 – Fonte 16210000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da assinatura: 08 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:52098C0A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 159/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025 – Inexigibilidade nº 053/2025 – Credenciamento nº 008/2025. Partes: Município de Urucuia/MG e COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 71.367.510/0001-40. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2025, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o prazo final de vigência de 15/06/2026 para 31/12/2026. Dotações Orçamentárias: 020104.122.0047.2013.339039000000 – Ficha 52 – Fonte 15000000; 050112.122.0047.2021.339039000000 – Ficha 108 – Fonte 15000001; 050112.361.0041.2523.339039000000 – Ficha 134 – Fonte 15000001; Ficha 135 – Fonte 15400000; 080110.122.0047.2030.339039000000 – Ficha 215 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Fichas 260, 261 e 263 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Fichas 300, 301 e 302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000; 160104.122.0047.2044.339039000000 – Ficha 351 – Fonte 15000000; 160206.182.0032.2000.339039000000 – Ficha 369 – Fonte 15000000; 230104.122.0047.2052.339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000; 230126.782.0034.2057.339039000000 – Ficha 430 – Fonte 15000000; 250118.122.0047.2058.339039000000 – Ficha 450 – Fonte 15000000; 260120.608.0038.2066.339039000000 – Ficha 500 – Fonte 15000000; 270106.122.0019.2122.339039000000 – Ficha 506 – Fonte 15000000; 270126.782.0047.2067.339039000000 – Ficha 536 – Fonte 15000000; 280127.812.0023.2118.339039000000 – Ficha 555 – Fonte 15000000; 310108.122.0025.2077.339039000000 – Ficha 638 – Fonte 15000000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:916695BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA N.º 015/2026**

PORTARIA N.º 015/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. ARLETE GONÇALVES CAMPOS ALMEIDA.”

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **ARLETE GONÇALVES CAMPOS ALMEIDA**, CPF nº 538.476.951-34, cargo de Professor P VI -A, matrícula nº 3041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 006/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R\$ 2.709,36
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 2.709,36

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urucuia - MG, 11 de junho de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1C7B325F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 047/2026, DISPENSA nº 007/2026. Contratado: 32.326.253 FELIPE ATHAYDE TEIXEIRA, CNPJ: 32.326.253/0001-46. Valor global da contratação: R\$ 12.850,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais). Assinatura: 22/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e Quadro de Aviso.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:C85D688C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 120/2026**

EXTRATO CONTRATO 120/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025 – OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADA – ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA. Valor do contrato: R\$2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 17 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E9C7A1BA

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 121/2026**

EXTRATO CONTRATO 121/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025 – OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADA – DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA. Valor do contrato: R\$2.773,55 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 17 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:722BEBCC

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 122/2026**

EXTRATO CONTRATO 122/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025 – OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADA – PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. Valor do contrato: R\$97.847,45 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 17 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:189B38A1

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 124/2026**

EXTRATO CONTRATO 124/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 38/2026 – DISPENSA 13/2026 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para a elaboração de Dossiê de Tombamento do Conjunto Urbano e Paisagístico do Calçamento da Rua São Miguel de Veríssimo/MG - CONTRATADA – ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA. Valor do contrato: R\$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data da assinatura.

Veríssimo/MG, 17 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:561BB42E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 057/2026 - PE Nº 010/2026. AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos médico-hospitalares de diversas marcas e modelos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **07/07/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **07/07/2026**. Edital disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E687C876

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 061/2023 – P.L. 056/2023 – P.E.
014/2023**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** Renovação do contrato de publicações em atos oficiais do município, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,420850% (índice INPC-IBGE de 05/2026), conforme Comunicação Interna nº 011/2026 do Setor de Licitação pertencente a Secretaria Municipal de Administração. **REAJUSTE:** De R\$ 24,50/cm, Para R\$ 25,58/cm. **VLR DO CONTR. (REAJUSTADO):** R\$ 153.480,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 121.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9A1E0EEB

**PROCURADORIA
VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.022/2026 QUE
"CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM
TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA, INSTITUI A
POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS
DA PESSOA COM TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
VESPASIANO E DA OUTRAS**

**MENSAGEM N.º 011/2026
PROJETO DE LEI N.º 3.592/2026
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3.022/2026
OBJETO: VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º
3.022/2026 QUE "CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA
COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA,**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vespasiano, 22 de junho de 2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano,
Sr. Dorivaldo Oliveira Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Vespasiano – Minas Gerais

Comunico a Vossa Excelência e aos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa que, nos termos do Art. 104, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano e com fulcro no artigo 66, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, decidi **VETAR PARCIALMENTE** a Proposição de Lei n.º 3022/2026 (Projeto de Lei n.º 3592/2026), que “**CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, no âmbito do Município de Vespasiano.

1. DO DISPOSITIVO VETADO

O veto incide sobre os seguintes dispositivos:

I – incisos VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XVI do artigo 3º;

II – parágrafo único do artigo 5º;

III – artigo 11;

IV – incisos I, II e III do artigo 13.

A presente decisão fundamenta-se nas razões de mérito e de legalidade a seguir expostas.

2. RAZÕES DO VETO

2.1. Do Vício de Iniciativa e Ofensa ao Princípio da Separação de Poderes (Inconstitucionalidade Formal)

A Proposição de Lei, embora meritória em sua finalidade de assegurar direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, contém dispositivos que impõem ao Município a assunção de ônus financeiros expressivos sem qualquer previsão orçamentária ou indicação de fonte de custeio.

Os incisos vetados do artigo 3º determinam a qualificação de profissionais, o apoio a organizações da sociedade civil, a disponibilização de acompanhantes especializados, o suporte complementar em diversas áreas clínicas, a ampliação de serviços de saúde bucal e psicossocial, bem como a utilização de métodos específicos de intervenção, todas medidas que demandam recursos públicos para sua efetivação.

O parágrafo único do artigo 5º e o artigo 11 estabelecem obrigações de garantia de acompanhante especializado e de ministração de informação, treinamento e especialização por equipe multiprofissional, gerando despesas de pessoal e de capacitação não previstas na proposição de lei. Os incisos I, II e III do artigo 13 impõem ao Município a responsabilidade pela capacitação de profissionais, garantia de suporte escolar complementar e estrutura de material adequado, configurando novas despesas com recursos humanos e materiais didáticos.

SMJ, tais comandos violam o princípio da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal, consagrados no artigo 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município de Vespasiano, que condicionam a criação de despesas à existência de dotação orçamentária específica e à demonstração da capacidade financeira do ente.

2.2. Da violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro

Soma-se ainda a ausência de estimativa de impacto orçamentário e de indicação da fonte de recursos configura vício de inconstitucionalidade formal e material, porquanto o Legislativo municipal não pode impor ao Executivo o cumprimento de políticas públicas sem o correspondente respaldo financeiro.

Ademais, a instituição de programa municipal com custos permanentes e recorrentes, sem a devida compatibilização com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, afronta a competência privativa do Chefe do Executivo para a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e criação de despesas, nos termos do artigo 61, § 1º, da Constituição Federal e das disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, a imposição de tais obrigações constitui matéria atinente à organização administrativa, à prestação de serviços públicos e à criação de atribuições para órgãos do Poder Executivo.

Nos termos do art. 2º da Constituição Federal de 1988, os Poderes da União são independentes e harmônicos entre si, princípio que se estende, por simetria, aos Estados e Municípios (art. 61, § 1º, II, alíneas “b” e “e” da CF/88).

A jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal firma que a iniciativa de leis que versem sobre a organização administrativa, o regime jurídico dos servidores públicos e a criação, estruturação e atribuições de secretarias municipais compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, o **Tema 917 da Repercussão Geral do STF** consolidou o entendimento de que é inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como sobre a estruturação de órgãos da Administração Pública.

A Lei Orgânica do Município de Vespasiano, em seus artigos que tratam da competência privativa do Prefeito para deflagrar o processo legislativo em matérias de administração pública, corrobora esse entendimento.

Ao **IMPOR** a realização de diversas atividades que necessitam de profissionais especializados e altamente capacitados, a proposição legislativa interfere diretamente na gestão dos serviços públicos municipais, maculando a reserva de iniciativa do Executivo e vulnerando o princípio da separação de poderes.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador de despesa de que a medida é compatível com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. O art. 15 da mesma lei comina a nulidade do ato que gere despesa sem a prévia dotação orçamentária suficiente, e o art. 17 veda a assunção de obrigação de despesa sem a indicação da fonte de custeio.

No caso concreto, o projeto de lei original tramitou sem qualquer estudo de impacto financeiro ou demonstração de viabilidade orçamentária. A ausência desses requisitos atrai a inconstitucionalidade material do dispositivo, por violação direta aos arts. 15, 16 e 17 da LRF, além de configurar desrespeito ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal (art. 1º, § 1º, da LRF).

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Por essas razões, **VETO PARCIALMENTE A PROPOSIÇÃO NOS TERMOS ACIMA INDICADOS**, mantendo os demais dispositivos que não geram impacto orçamentário imediato ou que podem ser implementados com os recursos já existentes.

Ante o exposto, e com fundamento no poder de veto conferido ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Vespasiano, submeto à elevada apreciação dos membros da Câmara Municipal a presente Mensagem de Veto Parcial, solicitando a sua manutenção nos termos regimentais.

A manutenção do veto ora apresentado é medida que se impõe em prol do respeito à legalidade, à harmonia entre os Poderes, à responsabilidade fiscal e à eficiência da gestão pública municipal.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Reitero meu compromisso com políticas públicas que visem ao bem-estar da população de Vespasiano e coloco a Administração Municipal à disposição para, em conjunto com essa Casa Legislativa, elaborar uma proposta que, respeitando as normas legais e as capacidades técnicas e financeiras do Município, possa instituir um programa de manutenções das praças públicas, bem como da poda de árvores e do corte de gramas em áreas urbanas no município de Vespasiano.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos demais membros do Poder Legislativo Municipal, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Respeitosamente,

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D2E5DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002/2026 - RESULTADO
PARCIAL - ARTES URBANAS E GRAFITE

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL Nº 002/2026 – CIDADE PAINEL – ARTES URBANAS
E GRAFITE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB

A COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, torna público o Resultado Parcial do Processo Administrativo nº 002/2026, referente ao Edital nº 002/2026 – Cidade Pannel – Artes Urbanas e Grafite, financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Classificação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Isabelle Silva Fernandes	80 pontos	Aprovada
2º	Ana Clara Martins Lio Trópia	78 pontos	Aprovada
3º	Carla Souza Santos	76 pontos	Aprovada
4º	Higor de Souza Sabino	63 pontos	Aprovado

DECLASSIFICADOS

Proponente	Situação
Welton Gomes de Oliveira Souza	Desclassificado
Leonardo de Jesus Franco	Desclassificado

A partir da publicação deste Resultado Parcial, passam a correr os prazos recursais, conforme disposições previstas no Edital nº 002/2026.

Vespasiano/MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:A2E91FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 003/2026 - PRÊMIO
GALERIA – ARTES VISUAIS

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
EDITAL Nº 003/2026 – PRÊMIO GALERIA – ARTES VISUAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB

A COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, torna público o Resultado Parcial do Processo Administrativo 003/2026 - Edital nº 003/2026 – Prêmio Galeria – Artes Visuais, financi-ado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Classificação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Isabelle Silva Fernandes	84 pontos	Aprovada
2º	Carla Souza Santos	82 pontos	Aprovada
3º	Alessandra de Almeida Vieira	79 pontos	Aprovada
4º	Ana Clara Martins Lio Trópia	79 pontos	Aprovada

5º	Rosângela Paixão Forjado	79 pontos	Aprovada
6º	Lucas Henrique Gonçalves de Souza Castro	76 pontos	Aprovado
7º	Natália de Menezes Gomes	75 pontos	Aprovada
8º	Deone Vieira da Silva	71 pontos	Aprovado
9º	Mauro Henrique Loubo do Carmo	65 pontos	Aprovado
10º	Wayne Kelsen de Almeida Ribeiro	54 pontos	Aprovado
11º	Guilherme Cristiano Gomes	32 pontos	Reprovado

DECLASSIFICADOS

Proponente	Situação
Welton de Oliveira Souza	Desclassificado

A partir da publicação deste Resultado Parcial, passam a correr os prazos recursais, conforme disposições previstas no Edital nº 003/2026.

Vespasiano/MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:A53090DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROC. Nº
058/2026, DISP. Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 058/2026, Dispensa de Licitação nº 031/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA, COORDENAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CORRIDA E CAMINHADA DE RUA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE.** Processo ratificado nesta data. TATIANE LEAL DA SILVA IBRAHIM, inscrita sob o CNPJ nº 27.836.779/0001-36 no valor total de R\$ 7.699,25 (Sete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Volta Grande – MG 23 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de junho de 2026.

p/Equipe de Apoio

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de junho de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:C8F4E8F4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 002/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026. Acha-se aberta, na

Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo modo de DISPUTA ABERTO, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 24/06/2026, às 10h00min. do dia 08/07/2026.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 08/07/2026,** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 22 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0A0CEE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE FÉRIAS – DIRETOR DE DEPARTAMENTO -
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Karini Campos Nascimento**, matrícula funcional nº 02132-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/06/2025 e 14/06/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 14/07/2026 e 23/07/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 17/08/2026 e 26/08/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BDB2699B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
ENGENHEIRO – CARGO PÚBLICO – EXTENSÃO DE
JORNADA - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se necessidade imperiosa de serviços de engenharia quanto ao volume de obras sob fiscalização no Município, visando assegurar o atendimento do interesse público na concretização de obras em andamento, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 108/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, determina a extensão de jornada do cargo público de engenheiro, de provimento efetivo, majorando a jornada para 40 horas semanais nos meses de Julho de 2026 a Dezembro de 2026.

Art. 2º - É assegurado ao servidor efetivo ocupante do cargo de provimento efetivo disposto no art. 1º deste Decreto, a percepção de remuneração proporcional à jornada fixada para o período indicado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9670C1FB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) -
INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO -
EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.660/1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade à aprovação em estágio probatório;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 108/2023, que disciplina a avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 406/2026/SMA;

CONSIDERANDO a Certidão nº 379/2026 do Departamento de Recursos Humanos, que aponta ocorrências funcionais relevantes;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela inaptidão da servidora para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO a decisão administrativa final que determinou a exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, por inaptidão no estágio probatório, a partir do dia 20 de junho de 2026, a servidora:

GERLÂNIA COSTA MELO

Matrícula nº 03322-5

Cargo: Serviços Gerais

Art. 2º - A exoneração de que trata este Decreto decorre de avaliação especial de desempenho insuficiente, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 406/2026/SMA.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que:
 I – proceda ao registro da exoneração nos assentamentos funcionais da servidora;

II – promova os atos necessários ao desligamento;

III – adote as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 22 de junho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:188CBE05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 141/2026, Pregão 30/2026.

Objeto: SRP - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO, COLCHÕES E COLCHONETES**, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉA DE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 23 de Junho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,

Pregoeira.

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:FE53A994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 147/2026, Inexigibilidade 61/2026, Credenciamento 15/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 23 de Junho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:8364BCF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Convênio 02/2026. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Execução, pela CONVENIENTE, de aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalares e serviços pessoa jurídica para execução de procedimentos (oftalmologia), conforme mensurado no plano de trabalho, objeto de Emenda Parlamentar 202644540003 – incremento de média e alta complexidade (MAC). Proposta 36000742179202600 e detalhamento no Plano de trabalho. Dotação Orçamentária: Despesa: 626 02.002.001 1012 10.302.1.1.33 – Emenda P. Ind.202644540003 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – 1600.000.3110.001 – contribuições. Valor R\$ 200.000,00. Vigência: 23/06/2026 até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Convênio 03/2026. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Execução, pela CONVENIENTE, da aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico-hospitalares e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para execução de procedimentos (colonoscopia / endoscopia), conforme mensurado no plano de trabalho, objeto de Emenda Parlamentar 14110003 – incremento de média e alta complexidade (MAC). Portaria GM/MS 10.437/2026, Proposta 36000742357202600 e detalhamento no Plano de trabalho. Dotação Orçamentária: Despesa: Despesa: 627 02.002.001 1012 10.302.1.1.34 – Emenda P. Ind.202614110003 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – 1600.000.3110.000 – contribuições. Valor R\$ 200.000,00. Vigência: 23/06/2026 até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Convênio 04/2026. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Execução, pela CONVENIENTE, aquisição de medicamentos, insumos (oxigênio) e materiais de consumo médico-hospitalares, e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para execução de procedimentos (oftalmologia), conforme mensurado no plano de trabalho, objeto de Emenda Parlamentar 39760006 – incremento de média e alta complexidade (MAC). Portaria GM/MS 10.437/2026, Proposta 36000742107202600 e detalhamento no Plano de trabalho. Despesa: 628 02.002.001 1012 10.302.1.1.35 – Emenda P. Ind.202639760006 –

3.3.50.41.00.00.00.00 – 1600.000.3110.003 – contribuições.. Valor R\$ 400.000,00. Vigência: 23/06/2026 até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:E2DBFF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº044/2026, originado do Processo licitatório Nº053/2026, Credenciamento Nº05/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE OFICINAS, AULAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ÁREAS EDUCACIONAL, ESPORTIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA, TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: 52.121.695 FRANCIELLE BARBOSA DE ALMEIDA, CNPJ 52.121.695/0001-63.

Representante legal: Francielle Barbosa de Almeida.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Cód. Red. 573–02.10.00 27 812 .0056 2.0226 3.3.90.39.00.00

Valor do contrato: R\$50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 23 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:5B99BB75

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº045/2026, originado do Processo licitatório Nº053/2026, Credenciamento Nº05/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE OFICINAS, AULAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ÁREAS EDUCACIONAL, ESPORTIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA, TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: 50.859.895 BRUNA RESENDE RAMOS, CNPJ 50.859.895/0001-92.

Representante legal: Bruna Resende Ramos.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Cód. Red. 573–02.10.00 27 812 .0056 2.0226 3.3.90.39.00.00

Valor do contrato: R\$50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 23 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:8193F58E

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº047/2026, originado do Processo licitatório Nº053/2026, Credenciamento Nº05/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE OFICINAS, AULAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ÁREAS EDUCACIONAL, ESPORTIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA, TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: 57.538.590 ELIZANGELA CÉLIA DE LIMA, CNPJ 57.538.590/0001-28.

Representante legal: Elizangela Célia de Lima.

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12 122 .0060 2.0060 3.3.90.39.00.00

Valor do contrato: R\$18.000,00(dezoito mil reais).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 23 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:374CF0DF

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº048/2026, originado do Processo licitatório Nº053/2026, Credenciamento Nº05/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE OFICINAS, AULAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ÁREAS EDUCACIONAL, ESPORTIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA, TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: 24.652.202 RIAN VIEIRA CARDIAS, CNPJ 24.652.202/0001-86.

Representante legal: Rian Vieira Cardias.
Fundo Municipal de Educação
02.04.02 12 122 .0060 2.0060 3.3.90.39.00.00
Valor do contrato: R\$37.900,00(trinta e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 23 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:5677CA1C

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 26/06/2026 ÀS 12H00MIN ATÉ O DIA 10/07/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 10/07/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:BC1A2324

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Credenciamento 06/2026

Nº 100/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 66.373.618 MARCELOS ARAÚJO LOVATO

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Marcelos Araújo Lovato - 66.373.618 MARCELOS ARAÚJO LOVATO

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8815BDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Credenciamento 06/2026

Nº 101/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 66.617.667 LEANDRO PERES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Leandro Peres de Oliveira - 66.617.667 LEANDRO PERES DE OLIVEIRA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BA1BEE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO Credenciamento 06/2026

Nº 102/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 66.762.704 FÁBIO JUNIO DE MOURA

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Fábio Junio de Moura - 66.762.704 FÁBIO JUNIO DE MOURA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9997F2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA CONTRATO 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Credenciamento 06/2026

Nº 103/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 36.231.475 JAIRO GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Jairo Gonçalves da Silva - 36.231.475 JAIRO GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B878C8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 104/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Jociane Cristina Barbosa do Nascimento - JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6AC1FA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 105/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES 08079867631

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Leandro Roberto Theza Lopes - LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES 08079867631

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2A4839BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 106/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e

eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Marcelo da Silva Moreira - MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:373F6977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 107/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 107/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 43.761.177 RAFAEL GOMES DA SILVA.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Rafael Gomes da Silva - 43.761.177 RAFAEL GOMES DA SILVA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2356B40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 97/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 97/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 59.371.317 PEDRO PAULO BONOTO GONZAGA

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Pedro Paulo Bonoto Gonzaga - 59.371.317 PEDRO PAULO BONOTO GONZAGA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:600CA7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 98/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 98/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 60.359.019 MARCOS DIAS PINHEIRO

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Marcos Dias Pinheiro - 60.359.019 MARCOS DIAS PINHEIRO

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:B4721669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 99/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2026

Nº 99/2026

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 66.281.243 JOAQUIM BATISTA

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027

Processo Licitatório: 36/2026; Credenciamento: nº 06/2026

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Joaquim Batista - 66.281.243 JOAQUIM BATISTA

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:E0ECF5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06/07/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa para fornecimento de leite pasteurizado tipo C para a manutenção de alimentação adequada e nutritiva aos alunos vinculados à Rede Municipal de Ensino. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 23/06/2026.

Publique-se.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:351C48E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.712, DE 23 DE MAIO DE 2026

PORTARIA nº 2.712, DE 23 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 8.842/1994 e a Lei nº 10.741/2003, que, dentre outros, estabelecem o Conselho do Idoso como instância colegiada de deliberação e controle social; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, inclusive quanto ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.604/2025, que autorizou a transferência de recursos e identificou expressamente a entidade beneficiária a ILPI LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, na melhor forma admitida,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Conselho Municipal do Idoso como instância responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle social da execução de parcerias firmadas por meio do Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, inclusive pela apreciação das respectivas prestações de contas, sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação previstas na Lei nº 13.019/2014, que será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso, no âmbito destas parcerias, dentre outras:

I – Acompanhar a execução do objeto, metas e indicadores pactuados no plano de trabalho;

II – Fiscalizar, sob a ótica do controle social, a aplicação dos recursos recebidos pela organização parceira, quanto à conformidade com o objeto e metas estabelecidos;

III – Apreciar as prestações de contas encaminhadas pela organização parceira e pelo órgão concedente, emitindo parecer conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, com recomendações, quando cabíveis;

IV – Requisitar, ao Gestor da Parceria e à organização parceira, informações, relatórios, documentos e dados necessários ao exercício das competências previstas neste artigo;

V – Encaminhar ao órgão concedente as deliberações, pareceres e recomendações decorrentes do acompanhamento e fiscalização da parceria.

Art. 3º. O parecer conclusivo do Conselho Municipal do Idoso sobre a prestação de contas deverá ser juntado aos Autos dos processos administrativos correspondentes.

Art. 4º. Fica designado como Gestor da Parceria a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na pessoa de seu (sua) responsável, incumbindo-se da interlocução com a organização parceira, da adoção de medidas de monitoramento e saneamento de inconformidades, e da articulação com o Conselho Municipal do Idoso e com a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 23 dias do mês de maio de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho da Silva Messias

Código Identificador:20453B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 118/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão 30/2024

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de veículos para transportes de pacientes da SMS pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/06/2026

Vigência: 06/06/2026 a 05/06/2027

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0070 – MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SAÚDE

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 101/2024, Pregão nº 30/2024, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.

Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.

Tiago Simões da Rocha Pinto - LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. ME

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:843C3BFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 58/2026-CREDENCIAMENTO 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026. Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais (pessoas jurídicas), para a prestação de serviços em análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, autoanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção, Especializada residentes no município de Bela Vista de Minas. Início do Credenciamento dia 30/06/2026 através da plataforma AMMLICITA. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

Bela Vista de Minas, 23 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:85571C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Republicação da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 56/2026. Julgamento menor preço por GLOBAL. Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plano de assistência à saúde e de assistência funerária, destinados aos servidores públicos municipais ativos e a, no máximo, quatro dependentes, compreendidos cônjuge, pai, mãe, filhos, solteiros, sogro e sogra, mediante a oferta de cobertura médico, ambulatorial e de serviços funerários. Data: até as 09:00hs do dia 07/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. do dia 07/07/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br –

Bela Vista de Minas, 23 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:3350D136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026, PROCESSO Nº 59/2026. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constantes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) não contemplados em outros procedimentos vigentes, e medicamentos e insumos para o sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) para pacientes com DM Tipo 1, e itens para cumprimento de demandas judicializadas e pacientes amparados por legislação específica. Data: até as 13:59hs do dia 07/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 07/07/2026 as 14:00hs. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

Bela vista de Minas, 23 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:

Marina Barros Siqueira Leal

Código Identificador:85387941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo 53/2026. Inexigibilidade 02/2026, Credenciamento nº 02/2026. Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais objetivando a futura e eventual contratação de profissionais oficinairos para o planejamento e a execução de oficinas práticas nas áreas artísticas, culturais, esportivas e educativas, com a finalidade de atender às demandas das escolas em tempo integral da rede municipal de ensino de Bela Vista de Minas, mais especificadamente na escola em tempo integral Sebastião Francisco de Ávila (Córrego Fundo e Boa Esperança). Credenciados: Nívia Aparecida Neves CNPJ: 65.952.107/0001-85, Maria Eduarda Oliveira Rosa CNPJ: 66.064.990/0001-30, Maria Luíza da Cruz CNPJ: 65.937.644/0001-56, Maria Eduarda Silva Alexandre CNPJ: 65.834.982/0001-62, Vanessa Rocha Gomes da Silva CNPJ: 65.938.407/0001-00, Larissa Stefany Barbosa Rosa CNPJ: 65.998.160/0001-17, Patrícia Ferreira Silva Fune CNPJ: 11.785.650/0001-06 Tiago de Paula Souza CNPJ: 65.858.570/0001-62, Alef Vinícius Alves Caetano CNPJ: 65.860.171/0001-36, Fabíula Couto de Oliveira CNPJ: 66.162.511/0001-18. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 23 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:DFE61C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DCRETO MUNICIPAL Nº 8.980/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.980/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal nº. 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 017/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de “**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” à servidora **CLEOMARA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 006.047.936-18, titular do RG nº MG-8.466.521 SSP/MG, residente e domiciliada na Travessa Santa Clara, nº 95, Bairro Pernambuco, Município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.672 (dez mil, seiscentos e setenta e dois) dias de contribuição, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias. Deferido nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40 § 5º da CF e art. 34-A da Lei Municipal nº 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2º - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

Art. 3º - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA - MG**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 23 de junho 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva -MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:DD6641D6

ASSESSORIA JURIDICA
DECDRETO MUNICIPAL Nº 8.982/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.982/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal nº. 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 019/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de “**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” ao servidor **MANOEL JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 593.116.576-20, titular do RG nº M-3.595.189 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Lima, nº 285, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 12.812 (doze mil, oitocentos e doze) dias de contribuição, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 34-A da Lei Municipal nº 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2º - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

Art. 3º - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA - MG**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 23 de junho 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente Do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:51B23A20

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.979/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.979/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal nº. 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 016/2026**,

do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de “**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” à servidora **MARILIA MARIA DE BRITO**, brasileira, divorciada, Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 832.437.046-34, titular do RG nº MG-5.808.624 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Desembargador Veloso, nº 1055, Bairro Centro, Município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 11.394 (onze mil, trezentos e noventa e quatro) dias de contribuição, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 34-A da Lei Municipal nº 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2º - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

Art. 3º - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA - MG**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 23 de junho 2026

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:EF728FD9

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 8.981/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.981/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva, Lei Municipal nº. 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 018/2026** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de “**APOSENTADORIA POR IDADE**” à servidora **MARIA ODETE ROCHA SILVA**, brasileira, casada, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 734.499.546-87, titular do RG nº M-5.183.473 SSP/MG, residente e domiciliada no Povoado de Machados, s/nº, distrito do Município de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 8.725 (oito mil, setecentos e vinte e cinco) dias de contribuição, correspondendo a 23 (vinte e três) anos e 11 (onze) meses. Deferido nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”

da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 3.225/2007, somado aos seus 21 (vinte e um) anuênios, com vencimento proporcional, sem direito a paridade.

Art. 2º - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA - MG**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 23 de junho de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente Do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:22EF93C2

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 8.983/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.983/2026

“ESTABELECE AS REGRAS E CONDIÇÕES PARA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DO SENHOR BONFIM DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso III da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 170 e seguintes da Lei Municipal nº 3.281/2007, Lei Complementar nº 4.556, de 02 de março de 2026, e demais disposições vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de exercer o controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos da tradicional Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva-MG, que ocorrerão nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade das atividades exploradas durante os festejos;

CONSIDERANDO que o município possui plena competência para regular o uso e a ocupação do solo público urbano, bem como para exercer o controle e fiscalização das práticas comerciais em eventos tradicionais como a Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva-MG, o que faz necessário tanto nos locais próprios dos eventos, quanto nos entornos da Praça Margarida Murta Alves (Praça de Eventos) e Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja);

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, sobretudo, a necessidade da experiência do cidadão se sobrepor ao direito do particular de explorar produtos e serviços durante os festejos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a exploração de comércio ambulante e eventual durante as festividades da Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva-MG nos locais compreendidos:

§ 1º - Rua João Pinto de Souza: do cruzamento da Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja) até o número 79, próximo ao cruzamento com a Rua Treze de Maio;

§ 2º - Praça Cônego Maurício (Praça da Igreja Matriz do Senhor do Bonfim);

§ 3º - Rua Padre Pedro Hendrix, do número 27 ao número 119;

§ 4º - Rua Maria Veloso;

§ 5º - Travessa Padre Pedro Hendrix, do número 03, próximo ao cruzamento da Rua Dario Ferreira Pena, até o número 22, próximo à Praça Cônego Maurício;

§ 6º - Rua José Brandão Filho, esquina com a Avenida da Saudade, até esquina com a Rua João Pinto de Souza;

§ 7º - Rua Henrique Soares de Souza, esquina com a Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja), até a Rua Coronel Freire;

§ 8º - Praça de Eventos;

§ 9º - É facultado ao Município, em observância ao interesse público, a supressão ou adição de outro espaço público ao qual se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Os exploradores do comércio ambulante e eventual deverão seguir as normas previstas neste decreto, sobretudo as listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação das previstas na legislação correlata:

§ 1º - Fica proibida a instalação e exploração da atividade de ambulantes e/ou eventuais vendedores, em qualquer outro local estranho ao estabelecido no *caput* deste artigo, principalmente na Rua José Brandão Filho, acima da esquina com a Avenida da Saudade e demais vias públicas destinadas ao percurso da tradicional Procissão do Senhor do Bonfim, exceto no caso de espaço específico criado pela Administração Municipal;

§ 2º - A Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) será organizada em ruas, e serão definidas por letras para efeito de organização e cobrança de Alvará de Licença;

§ 3º - O horário de acesso diário à Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) será das 08h (oito) horas às 22h (vinte e duas) horas, com encerramento das atividades no local às 23h (vinte e três) horas;

§ 4º - Não será admitida em nenhuma hipótese a instalação de barracas em local que não seja previamente demarcado pelo setor responsável;

§ 5º - Somente será permitida a instalação de uma barraca, de tamanho 3x3, por pessoa licenciada pela Prefeitura, comerciantes ambulantes/eventuais licenciados através do alvará definitivo, a critério da marcação, ficando estabelecido que, durante a realização da festa, se houver pedido do comerciante ambulante/eventual licenciado para mudança do local previamente estabelecido, o deferimento de seu pedido ficará condicionado à existência de novo espaço e ao recolhimento de novo preço;

§ 6º - Somente será permitida a comercialização de confecções, tecidos, bijuterias, brinquedos, calçados, etc. no interior da Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) ou em outros locais previamente autorizados pelo Município, através do seu setor competente;

§ 7º - Será permitida a instalação de uma Praça de Alimentação no interior da Praça de Eventos, conforme projeto apresentado pelo Departamento de Engenharia do município, através do responsável técnico, ficando a cargo do Setor de Fiscalização a realocação e/ou adaptação do projeto mediante demanda;

§ 8º - Somente será permitida a instalação de brinquedos infláveis, cama elástica e outros que utilizem menor espaço em frente à Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) ou na Rua João Pinto de Souza, em área previamente demarcada pelo Setor de Fiscalização, sendo permitido somente 01(um) brinquedo de até 15 m² (quinze) metros quadrados por comerciante ambulante/eventual licenciado pela Prefeitura, através de alvará anual, ficando determinado o preço de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por brinquedo sem alvará;

§ 9º - Os responsáveis pelos brinquedos infláveis, cama elástica e outros, respondem pela segurança de seus equipamentos de diversão e pela integridade física dos usuários desses brinquedos, sendo que o alvará do Município somente será expedido para funcionamento de equipamentos/barracas destinados à diversão, lazer e recreação, como camas elásticas, pula-pulas, escorregadores, dentre outros, se o Requerimento estiver munido de laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG autorizando/aprovando o seu funcionamento, ou de documento idôneo que comprove a dispensa legal de tal obrigatoriedade;

§ 10º - O acesso e parada de veículos particulares no interior da Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) será feito

mediante prévio credenciamento e estritamente pelo tempo necessário à carga e descarga de equipamentos, produtos e mercadorias, não sendo tolerado que tais veículos permaneçam estacionados no local;

§ 11º - A restrição de acesso, tempo de parada e estacionamento no interior da Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) não se aplica aos veículos e viaturas oficiais quando em serviço, cite-se: Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Viaturas Policiais, Defesa Civil, veículos de fiscalização do município, dentre outros;

§ 12º - Para realização das atividades regulamentadas pelo presente decreto, os comerciantes licenciados deverão possuir no estabelecimento, obrigatoriamente, o extintor de incêndio do tipo pó químico ABC, que será revisado pelo setor de fiscalização;

§ 13º - O descumprimento ao disposto no presente artigo ocasionará a cassação do alvará, apreensão das mercadorias, bem como demais sanções descritas neste Decreto e outros regulamentos aplicáveis.

Art. 3º - O período permitido para instalação e exploração das atividades de ambulantes nos locais previstos no Art. 1º é compreendido entre os dias 04 de julho de 2026 à 18 de julho de 2026.

Art. 4º - Fica interditado o perímetro em frente à Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos), (esquina com a Rua Dário Ferreira Pena e Rua Prefeito José Maria de Figueiredo, antes da via lateral da Praça de Eventos), inclusive para trânsito, parada e estacionamento de veículos particulares, excetuando aqueles devidamente credenciados.

Art. 5º - Todos os ambulantes e eventuais vendedores devem obrigatoriamente preencher a ficha cadastral de ambulante/eventual vendedor deste Município, além de se responsabilizarem pela origem dos produtos a serem comercializados.

Art. 6º - Para fins de cumprimento da Legislação Municipal Vigente, observa-se o disposto abaixo:

§ 1º - Área Principal:

I - Rua José Brandão Filho, esquina com a Avenida da Saudade, até esquina com a Rua João Pinto de Souza;

II - Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos), ruas: D, E, F, G e M;

III - Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja).

§ 2º - Área Secundária:

I - Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos), ruas: C, H e L);

II - Praça de Alimentação, localizada no interior da Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos).

§ 3º - Área Terciária:

I - Rua Maria Veloso;

II - Travessa Padre Pedro Hendrix, do número 03 próximo ao cruzamento da Rua Dario Ferreira Pena, até o número 22, próximo à Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja);

III - Rua Henrique Soares de Souza, esquina com a Praça Cônego Maurício Gaspar até a Rua Coronel Freire;

IV - Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos), ruas A, B, I, J e K);

V - Rua João Pinto de Souza: do cruzamento da Praça Cônego Maurício Gaspar até o número 79, próximo ao cruzamento com a Rua Treze de Maio.

§ 4º - Para fins de atribuição, serão cobrados os seguintes valores:

I - Área Principal: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por m² (metro quadrado);

II - Área Secundária: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por m² (metro quadrado).

III - Área Terciária: R\$ 110,00,00 (cento e dez reais) por m² (metro quadrado).

§ 5º - Nos casos de exploração de atividades por ambulantes, tais como a venda de refrigerantes, cervejas, água mineral e similares sem uso de barracas, fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por caixa, carrinho ou similares, sendo que os vendedores devem utilizar adesivos de identificação credenciados e fornecidos

pela Prefeitura nas caixas, carrinhos ou contêineres de armazenamento.

§ 6º - No caso da exploração de atividade de ambulante, com a venda de churrasquinho, fica estabelecido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) como taxa de Licença.

§ 7º - Nos casos de exploração de atividades por meio de trailers, food trucks, lanchonetes móveis, fast food e quaisquer outras estruturas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas, será cobrada a taxa no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo que a área de equipamento descrito neste parágrafo será limitada a 15 m² (quinze metros quadrados).

§ 8º - Nos casos de exploração de atividades comerciais por meio de bancas de bolos, carrinhos de churros, máquinas de sorvetes e similares, com área de ocupação de até 2 m² (dois metros quadrados), fica estabelecida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.

§ 9º - Nos casos de exploração de atividades de ambulantes, tais como a venda de pipoca, algodão doce, milho verde, tripé de brinquedos, balões, bolas, com área de ocupação de até 1 m² (um metro quadrado), fica estabelecida a Taxa de Licença no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

§ 10º - A demarcação do (s) local (is) a que se refere os parágrafos § 5º, § 6º, § 7º, § 8º e § 9º deste artigo, localizado (s) na Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja), ocorrerão no dia 08/07/2026, a partir das 9h, sendo sua montagem/instalação permitida a partir do dia 09/07/2026, a partir das 9h.

§ 11º - No caso de Licenciamento de espaços/imóveis cedidos/alugados por particulares, fora do espaço público, aquele que estiver explorando a área deve recolher junto à Prefeitura as taxas previstas na Legislação Municipal.

§ 12º - Não será permitida a colocação de mesas ou cadeiras na área externa das barracas ou espaços públicos sem a prévia autorização do Setor de Fiscalização do Município e quando autorizado, terá limitação e demarcação pelo Setor de Fiscalização.

§ 13º - Na eventualidade de ser autorizada a utilização do espaço público, sua área poderá ser reduzida ou até mesmo suprimida pelo setor responsável, desde que seja necessário para não prejudicar o transcorrer das festividades.

§ 14º - As barracas posicionadas na área superior das escadarias da Praça Cônego Maurício Gaspar devem ser padronizadas, com 9 m² (nove metros quadrados), (3 x 3 m²) e na cor branca, sendo que:

I - Não será admitida a colocação de barracas posicionadas abaixo das escadarias da Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja), conforme projeto.

II - Fica vedado aos ambulantes autorizados exercer suas atividades utilizando nome, marca ou identificação comercial diversa daquela constante do documento autorizativo expedido pelo departamento competente do Município de Bocaiuva;

III - Todas as despesas relacionadas a aquisição, montagem e instalação das barracas padronizadas correrão por conta dos vendedores ambulantes interessados;

IV - Para as barracas descritas neste parágrafo, fica estabelecido o valor de R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais) como taxa de licença.

§ 15º - Eventual descumprimento do disposto no presente artigo poderá ser punido com a cassação do alvará de funcionamento e/ou apreensão de equipamentos indevidamente instalados, sem prejuízo das demais sanções descritas neste decreto e demais regulamentos.

§ 16º - Fica fixada taxa no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por equipamento/barraca instalado, destinados à diversão, lazer e recreação, ou seja, por cada equipamento de diversão montado, sendo que:

I - A referida taxa será cobrada de todas as barracas de brinquedos, jogos e similares, inclusive as existentes dentro de parques de diversões ou ambientes fechados.

Art. 7º - Os locais destinados ao comércio ambulante e/ou eventual, serão subdivididos da seguinte forma:

§ 1º - Quadra A: Serão disponibilizadas exclusivamente 22 (vinte e duas) barracas localizadas no largo da Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja), precisamente acima das escadarias, conforme projeto elaborado pelo departamento competente, sendo subdivididas da seguinte em blocos da seguinte forma:

I - Bloco A: Destinado à comercialização de alimentos;

II - Bloco B: Destinado à comercialização de bebidas;

III - Bloco C: Destinado à comercialização de bebidas;

IV - A distribuição das barracas observará a disposição e localização constantes no projeto aprovado pelo departamento competente, devendo ser obedecida a seguinte ordem de escolha, dentro da área previamente delimitada pelo departamento competente:

Interessado (s) que possua (m) alvará de comércio ambulante, iniciando-se pelo documento mais antigo;

Interessado (s) que tenha (m) atuado no mesmo ramo de atuação na Festa do Senhor do Bonfim de 2025 e, cumulativamente, comprove (m) residir neste Município há mais de 03 (três) anos;

Interessado (s) que comprove (m) residir neste Município a mais de 03 (três) anos.

Qualquer outro interessado.

§ 2º - Quadra B: Barracas localizadas na Praça de Eventos:

I - Os pontos a que se refere este parágrafo, também chamados de barracas, receberão numeração, observada as peculiaridades do local.

II - Poderá o interessado escolher mais de um local, desde que haja o respectivo recolhimento dos valores a maior;

III - Terão preferência na escolha de locais pertencentes a quadra B os interessados que tenham atuado na Festa do Senhor do Bonfim no exercício 2025.

IV - Poderá haver escolha de locais nesta Quadra enquanto durarem as festividades, ficando o interessado sujeito a indisponibilidade dos locais restantes. Tal escolha deve ser no Centro Administrativo Municipal.

V - Fica a cargo da Fiscalização Municipal promover a criação da praça de alimentação no interior da quadra B, e, somente nestes locais serão permitidas a instalação de barracas destinadas a bebidas e gêneros alimentícios.

§ 3º - Para participar da escolha/sorteio dos locais, é obrigatório que o interessado apresente, no momento da escolha, certidão negativa de débitos do seu alvará, emitida pelo Poder Público Municipal, com data de expedição não superior a 60 (noventa) dias corridos.

§ 4º - Havendo mais de um interessado em uma barraca, mesmo após a observância dos critérios de desempate, será realizado sorteio entre os interessados para a escolha do local.

§ 5º - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a marcação de locais por parte do interessado, exceto nos casos e moldes previstos neste decreto.

§ 6º - A marcação dos locais a que se refere o § 1º (Quadra A) deste artigo, localizado na Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja), ocorrerão no dia 07/07/2026, a partir das 09h, onde será disponibilizado croqui, ou qualquer outro meio apto/idôneo a demonstrar/discriminar o local a que se refere a marcação, sendo a montagem das barracas permitidas a partir do dia 09/07/2026, a partir das 9h.

§ 7º - A marcação dos locais a que se refere o § 2º, (Quadra B) deste artigo, ocorrerão no dia 03/07/2026, na Praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos), a partir das 09h até as 16h, onde será disponibilizado croqui, ou qualquer outro meio apto/idôneo a demonstrar/discriminar o local a que se refere a marcação, sendo a montagem das barracas permitidas a partir do mesmo dia.

§ 8º - O interessado que, após a análise da validade do seu alvará junto ao Fisco Municipal, realizar a escolha do seu local, deverá assinar “Termo de Obrigação”, o qual, dentre outras questões, se obriga a se responsabilizar pelas despesas para aquisição, montagem, desmontagem e padronização das barracas, bem como, pela ligação de energia e limpeza do local.

§ 9º - A não concordância com os termos do “Termo de Obrigação” implica em desistência da marcação, a qual voltará a ficar livre para a escolha de outro interessado.

§ 10º - É recomendado que o interessado se inteire sobre o teor do Termo de Obrigação” antes da escolha dos pontos, uma vez que, não será permitida insurgência sobre o seu conteúdo.

Art. 8º - A exploração dos serviços de publicidade e propaganda deverão seguir as normas previstas neste decreto, sobretudo as listadas

abaixo, sem prejuízo da aplicação das previstas na legislação correlata:

§ 1º - A área destinada a cada equipamento destinado à exploração publicitária não poderá ultrapassar 9 m² (nove metros quadrados), na medida 3x3;

§ 2º - Caso ocorra mais interessados na reserva de espaços publicitários que o número de espaços destinados à instalação de publicidades, o Município de Bocaiuva se reserva no direito de priorizar a exploração do espaço publicitário por empresas instaladas neste município;

§ 3º - Compete ao Setor de Fiscalização, após ouvido o Setor de Engenharia do município, selecionar e indicar os espaços públicos destinados à instalação dos equipamentos de publicidade dos particulares;

Art. 9º - O Poder Público poderá limitar o trânsito de vendedores ambulantes, colocação de mesas, cadeiras e barracas, nos locais dos eventos durante dias de shows e de maior aglomeração de pessoas, visando a segurança e o transcurso normal das festividades.

Art. 10 - Os espaços físicos, compreendidos como logradouros e vias públicas, inclusive passeios, calçadas, devem sujeitar-se às normas constantes neste Decreto, devendo o Setor de Fiscalização municipal efetuar a cobrança pela sua utilização ou aplicação das penalidades em caso de descumprimento.

Art. 11 - Aos ambulantes/comerciantes e outros que recolhem taxa anual, não é permitida a marcação de pontos se estiverem em débito com o Município.

Art. 12 - Não é permitido ao licenciado, a qualquer título, o repasse de pontos para terceiros, sob pena de cassação do respectivo Alvará de Licença.

I - Também não é permitida, em nenhuma hipótese, a reserva de locais/espacos por particulares.

II - Não é permitida a sublocação do espaço público destinados aos vendedores ambulantes, sob pena de ser cassado o alvará, conforme artigo 7º, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal;

III - Caracterizada/observada o repasse/sublocação de barracas do licenciado para terceiros, fica o mesmo proibido de participar, durante 02 (dois) anos, de qualquer evento municipal.

Art. 13 - Não será permitida em nenhuma hipótese a marcação de pontos sem apresentação do comprovante de recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 14 - A posição, instalação e funcionamento das bancas, barracas e congêneres devem obedecer às seguintes determinações:

§ 1º - As barracas de Caipifrutas e/ou bebidas e alimentação posicionadas acima das escadarias da Praça Cônego Maurício Gaspar, somente poderão ser instaladas obedecendo a um recuo de 5,74 m² (cinco metros e setenta e quatro centímetros), iniciando pelo Bloco C e finalizando 3,63 m² (três metros e sessenta e três centímetros) do Bloco B, observado o espaçamento entre as barracas, conforme projeto.

§ 2º - As barracas instaladas nas vias públicas, especialmente nas ruas laterais e adjacentes à Igreja do Senhor do Bonfim, deverão observar a largura máxima de 03 (três) metros, conforme demarcação e orientação da organização do evento e dos órgãos competentes, visando a segurança, a acessibilidade, a livre circulação de pedestres e o adequado fluxo de veículos de emergência.

§ 3º - Toda barraca licenciada deve expor em local visível o seu alvará de licença e funcionamento durante o período de permanência, devendo o seu titular apresentar o documento de identificação, caso seja solicitado pelo Setor de Fiscalização do Município para as devidas verificações.

§ 4º - Não será permitido o uso de som mecânico, som ao vivo, fixo, volante (publicidade ou veículo particular) ou de qualquer natureza durante a celebração das missas, ou após o encerramento da programação do dia, por ocasião das festividades, sob pena de cassação do alvará.

§ 5º - É expressamente proibido durante os dias do evento, o uso de som automotivo ou som mecânico na Praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da igreja), exceto o proveniente das atividades da paróquia da Igreja do Senhor do Bonfim e Palco para shows.

§ 6º - Não será permitida a instalação/fixação de barracas e outros em frente aos banheiros;

§ 7º - Todas as Barracas devem possuir os extintores descritos no art. 2º, parágrafo 12º deste decreto, bem como devem possuir lixeiras com

capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, localizadas na parte frontal das mesmas, devendo o ambulante preservar todo o local ocupado limpo e em perfeitas condições de higiene, sob pena de cassação do alvará;

§ 8º - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sob pena de apreensão da mercadoria, cassação do alvará e denúncia aos órgãos competentes;

§ 9º - Fica proibida a comercialização de churrasquinho em espetos, sendo que o seu consumo deverá ser em pratinhos descartáveis;

§ 10º - É expressamente proibido comercializar ou servir em todos os estabelecimentos comerciais, barracas ou ambulantes existentes nas áreas delimitadas neste decreto e suas adjacências, bebidas em recipientes de vidro;

Art. 15 - Não será permitido, em nenhuma hipótese, nas áreas delimitadas neste decreto, o trânsito de pessoas portando garrafas ou recipientes de vidro.

Art. 16 - Não será permitido o trânsito, parada ou estacionamento de veículos na Praça Cônego Maurício (Praça da Igreja) ou seu entorno e Rua José Brandão Filho, na esquina com a Avenida da Saudade, salvo veículos oficiais e aqueles devidamente credenciados pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal no Posto de Arrecadação.

§ 1º - Fica interdito o trânsito nas seguintes vias públicas:

I - Rua Izidro Caldeira, altura do número 12.

II - Cruzamento entre as ruas Izidro Caldeira c/ Travessa Izidro, altura do número 78.

III - Cruzamento entre as ruas Izidro Caldeira c/ Luís Zacarias de Araújo, altura do número 78.

IV - Rua Coronel Freire (Rua do Conservatório);

V - Rua Maria Vieira Veloso, altura do número 70;

VI - Rua Padre Veloso, altura do número 43;

VII - Rua Dário Ferreira Pena, altura do número 22;

VIII - Avenida José Maria de Figueiredo, em frente à Praça de eventos;

IX - Rua Coronel Freire, altura do número 03;

X - Avenida José Brandão Filho, altura do número 401;

XI - Avenida da Saudade, altura do número 11;

XII - Rua João Pinto de Souza, altura do número 34;

XIII - Avenida Jacinto Librelon, altura do número 255.

§ 2º - Poderá haver interdições em outras vias, temporárias ou permanentes, a critério da administração, observado o interesse público.

§ 3º - O município deverá providenciar a interdição das vias públicas que dão acesso as proximidades das áreas delimitadas neste decreto, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início das referidas marcações;

§ 4º - A Prefeitura instalará placas/faixas indicativas de proibição de trânsito e estacionamento com indicação de ruas com tráfego normal, e, em caso de descumprimento no estabelecido neste artigo, o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal requisitará a Polícia Militar para que esta determine a remoção e/ou apreensão do veículo infringente;

§ 5º - Os veículos credenciados deverão portar adesivo indicativo do Setor de Fiscalização autorizando o seu ingresso na Praça Cônego Maurício.

I - Para carga e descarga de mercadorias, sendo autorizada a permanência na praça Cônego Maurício Gaspar (Praça da Igreja) seu entorno pelo período máximo de 30 (trinta) minutos;

II - O disposto no inciso anterior não será permitido no horário de 17h às 06h;

III - Não será permitido o trânsito, parada ou estacionamento de veículos na parte superior às escadarias da praça Cônego Maurício, ficando este espaço reservado ao estacionamento de viaturas policiais, ambulâncias, veículos a serviço da Paróquia do Senhor do Bom Fim e Prefeitura Municipal.

Art. 17 - As infrações cometidas em descumprimento a este Decreto serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Multa mínima de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de funcionamento;

II - Cassação da licença, sem restituição do valor pago;

III - Apreensão de mercadorias, respectivos recipientes e equipamentos

IV - O não pagamento da multa aplicada implica na cassação do direito ao Alvará de Licença e/ou da não concessão deste.

Art. 18 - No caso de apreensão de mercadorias, estas somente serão objeto de devolução após comprovação do pagamento da multa.

§ 1º - Não havendo o recolhimento/pagamento das multas previstas no art. 17, inciso I deste Decreto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da apreensão da mercadoria, esta será objeto de leilão, em tudo obedecido as normas e legislação pertinente;

§ 2º - No caso de apreensão de mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas no prazo máximo de 24 horas da data da apreensão a instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério da Administração, após vistoria por parte da vigilância sanitária quanto ao seu possível aproveitamento para consumo humano.

I - Serão descartados em local apropriado, as mercadorias consideradas impróprias para o consumo humano, sendo vedado qualquer reembolso por parte do Município.

Art. 19 - Todas as atividades e eventos descritos no presente decreto deverão ser precedidos de vistorias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG quando a sua natureza assim o exigir, sendo esse laudo de responsabilidade do interessado.

Art. 20 - Fica proibida a permanência de quaisquer veículos na praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos), com exceção daqueles descritos no art. 2º, § 11 deste decreto, após a instalação das barracas e o início das atividades de comercialização.

Art. 21 - As atividades da praça Margarida Murta Alves - Dona Guida (Praça de Eventos) se encerrarão, obrigatoriamente, no dia 18 de julho de 2026, devendo o (s) comerciante (s) ambulante (s) retirar (em) seu material (is) e mercadorias até às 12 horas do dia 20 de julho de 2026.

Art. 22 - No período compreendido entre as 8h do dia 04 de julho de 2026 e as 8h do dia 18 de julho de 2026, é proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo nos locais e logradouros descritos no artigo 1º deste decreto, com exceção dos veículos oficiais, sob pena de reboque.

Art. 23 - Com o objetivo de garantir a segurança, a ordem pública, a integridade física dos participantes e a preservação do patrimônio durante a realização da Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva, fica autorizada a adoção de medidas preventivas e de controle de acesso ao recinto do evento.

§ 1º - Para acesso às áreas destinadas ao público, poderá ser realizado procedimento de identificação por meio de sistema de reconhecimento facial, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança pública.

§ 2º - Os participantes, prestadores de serviços, comerciantes, ambulantes e demais pessoas que ingressarem no evento estarão sujeitos à revista pessoal, inspeção de bolsas, mochilas, coolers, caixas térmicas, volumes e objetos, a ser realizada pelas autoridades competentes e equipes de segurança privada devidamente credenciada, responsáveis pela segurança pelo evento.

§ 3º - Será expressamente vedada a entrada de pessoas portando armas, objeto perfurocortantes, materiais inflamáveis, substâncias ilícitas ou quaisquer outros itens que possam representar risco à segurança coletiva, salvo nos casos expressamente autorizados por Lei.

§ 4º - As forças de segurança pública, bem como as equipes de segurança contratadas pelo evento, poderão adotar medidas necessárias para prevenção, fiscalização e repressão de condutas que atentem contra a segurança, a ordem pública, o patrimônio ou a integridade dos participantes.

§ 5º - A recusa injustificada em submeter-se aos procedimentos de identificação, revista ou demais medidas de segurança implicará no impedimento de acesso ao evento ou em sua retirada do recinto, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

§ 6º - A organização da Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva atuará em cooperação com os órgãos de segurança pública, defesa civil, serviços de saúde e demais autoridades competentes, visando assegurar a realização do evento em ambiente seguro, organizado e adequado ao público participante.

Art. 24 - Os casos omissos e/ou não previstos neste Decreto serão analisados e decididos pela Administração, através de seus Setores competentes, principalmente setor de Fiscalização Municipal, inclusive no que se refere a eventuais alterações, supressões e/ou acréscimos de áreas interditadas ou delimitadas.

Art. 25 - A fiscalização relativa aos atos e ditames deste Decreto e demais normas legais pertinentes, dar-se-á através dos mecanismos da

Prefeitura Municipal, Defesa Civil Municipal, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Setor de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Fiscais Ambientais, com apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG, Conselho Tutelar, Juizado de Menores, Juizado da Infância e Adolescência, além da equipe de segurança privada contratada.

Art. 26 - O interessado que descumprir qualquer determinação deste Decreto, sobretudo os critérios de escolha de barracas, terá seu alvará imediatamente suspenso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções pertinentes.

Art. 27 - Os casos omissos e/ou que houver conflito de interesse entre terceiros, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo ouvido o setor de Fiscalização e a Assessoria Jurídica do Município, observando os princípios e normas que regem a administração pública, sobretudo a supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva-MG, 23 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:C882B7CB

ASSESSORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 4.603/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.603/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado anualmente no dia 30 de março, integrando o Calendário Oficial do Município de Bocaiúva/MG.

Art. 2º - A instituição da data prevista nesta Lei tem por finalidade promover o reconhecimento oficial da relevância religiosa, histórica, cultural e comemorativa desse dia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 23 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:4DAC42D7

ASSESSORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 4.604/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.604/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser celebrado anualmente no dia 1º de junho, integrando o Calendário Oficial do Município de Bocaiúva/MG.

Art. 2º - A instituição da data prevista nesta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar os quadrilheiros juninos como agentes de preservação e promoção das tradições populares, destacando sua relevante contribuição para o fortalecimento da identidade cultural, da integração comunitária e da valorização das festividades juninas no Município de Bocaiúva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 23 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:0EBF8FE2

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.605/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 4.605/2026

Institui o Dia Municipal do Santuário Senhor do Bonfim no Município de Bocaiuva/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bocaiuva o Dia Municipal do Santuário Senhor do Bonfim, a ser celebrado mensalmente no dia 14 de cada mês.

Art. 2º - A data tem por finalidade valorizar a fé, a cultura, a tradição religiosa e a importância histórica do Santuário Senhor do Bonfim para o Município de Bocaiuva, bem como incentivar ações de integração comunitária, turismo religioso e preservação do patrimônio cultural local.

Art. 3º - Na data referida no artigo 1º, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades religiosas, culturais e comunitárias, promover ou apoiar atividades alusivas à celebração, observados os princípios constitucionais da administração pública e o interesse público.

Art. 4º - A inclusão da data no Calendário Oficial do Município não implicará a criação de feriado municipal, ponto facultativo ou qualquer obrigação financeira ao Poder Executivo, salvo mediante previsão orçamentária específica.

Parágrafo único - O Dia Municipal do Santuário Senhor do Bonfim será celebrado mensalmente no dia 14, ressalvada a data de 14 de julho, quando as comemorações deverão observar a programação oficial do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bocaiuva, podendo ocorrer de forma conjunta ou complementar às festividades municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 23 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:36DFD9FF

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 23 de junho de 2026, **MARIA FERNANDA LIBRELON FURTADO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 129.260.906-09, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO A SERVIÇOS SOCIAIS**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 059/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Bocaiuva (MG), 23 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:172697F1

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 15 de junho de 2026, **REGIANE PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 123.379.176-14, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Bocaiuva (MG), 23 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:CB85672C

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do

art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 15 de junho de 2026, **ARTHUR VINÍCIUS PIRES FONSECA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 015.241.996-99, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 007/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Bocaiuva (MG), 23 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:839AD599

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

- P.L. 74/2026 – Pregão eletrônico 42/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 09/07/26 as 13h00min.

- P.L. 29/2026 – Pregão eletrônico 19/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e mochilas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 04/08/26 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:CC44F330

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e 14 BIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 145; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAIUVA (GASTROBOC) E FESTA DO MEL 2026, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 21/2026. Valor Global: R\$ 100.000,00. Vigência:18/06/2026 Até:15/12/2026.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:D86AE5F0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0105/2025, Concorrência 003/25. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0151/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA

ESPORTIVA NO BAIRRO BEIJA-FLOR. Fornecedor: R & D CONSTRUTORA LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R\$ 496,58, correspondente a 0,083% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R\$ 6.413,06, correspondente a 1,074% do valor contratado originalmente. A supressão quantitativa totaliza R\$ 1.878,80, correspondente a 0,31% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza

Código Identificador:B20742C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS EDUCATIVOS E RECREATIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICAS, TERAPÊUTICAS, SOCIOASSISTENCIAIS E CULTURAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, BEM COMO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNQUINHA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **24/06/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/07/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **07/07/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI

Pregoeiro

Publicado por:

Jayne Luisa Tomé114.992.946-46

Código Identificador:CFDF87EB

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, DESTINADAS À PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ASSISTIDA, REABILITAÇÃO E APOIO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **24/06/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **08/07/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **08/07/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI

Pregoeiro

Publicado por:

Jayne Luisa Tomé114.992.946-46

Código Identificador:96122D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório nº 294/2026, modalidade concorrência pública eletrônica Nº 006/2026 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de unidades habitacionais no Município de Bonfim/MG, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 992591/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme especificados no instrumento convocatório e seus anexos. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://ammlicita.org.br>, até às 09h30min do dia 09/07/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:A8201315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o edital de chamamento público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br>, de período de 25/06/2026 a 31/12/2026. A sessão com a conferência inicial dos documentos de habitação e propostas ocorrerá no dia 06/07/2026, às 09h30min, na Plataforma <https://ammlicita.org.br>.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:556BAAD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº
052/2026 SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONCESSÃO
TEMPORARIA DE CÂMERAS**

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/06/2026 ao dia 29/06/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **“DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONCESSÃO TEMPORARIA DE CÂMERAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 15 a 19 DE JULHO DE 2026”**, a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <http://www.bordadamata.mg.gov.br>. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 23 de junho de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:22906F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº
053/2026 SHOW DE PIROTECNIA**

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/06/2026 ao dia 30/06/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **“DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PIROTECNIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026”**, a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <http://www.bordadamata.mg.gov.br>. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 23 de junho de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4C2DA761

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DECISÓRIO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026**

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo: Apuração de descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026
Empresa: Ativa Empreendimentos Ltda.
Referência: Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026 — Ata de Registro de Preços nº 074/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular.

Vistos etc.

Trata-se de relatório apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do qual informa o descumprimento da **Ordem de Fornecimento nº 000001/2026**, emitida em favor da empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026. Conforme relatado, a referida Ordem de Fornecimento foi regularmente emitida para a execução de serviços de mecânica em máquina pesada pertencente à frota municipal, necessária ao atendimento das demandas da Administração, especialmente quanto à manutenção e recuperação das estradas municipais.

Consta, ainda, que a empresa foi formalmente notificada em **18/06/2026**, tendo a notificação sido entregue ao representante **Sr. Tiago G. do S. Costa**, para que promovesse o cumprimento da obrigação no prazo máximo e improrrogável de **24 horas**, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive abertura de Processo Administrativo Sancionatório — PAS e eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Apesar da regular ciência, foi informado que, até o presente momento, a empresa **não executou os serviços** objeto da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026, tampouco apresentou manifestação, justificativa, pedido de prorrogação ou comprovação de impossibilidade superveniente.

A situação relatada revela possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa perante o Município, impondo a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Além disso, verifica-se que a demora na execução dos serviços vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal, uma vez que a máquina/equipamento permanece sem condições adequadas de utilização, comprometendo a execução de serviços públicos essenciais, especialmente a manutenção das estradas rurais no período de estiagem, momento mais propício para deixar as vias trafegáveis e preparadas para o futuro período chuvoso.

A Administração Pública não pode permanecer inerte diante da paralisação de serviço necessário ao interesse público, sobretudo quando a empresa convocada, mesmo após notificação formal, permanece omissa.

Diante do exposto, **DEFIRO**:

1. A abertura de Processo Administrativo Sancionatório — PAS em face da empresa **Ativa Empreendimentos Ltda.**, para apuração do eventual descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026 e das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa.

2. A expedição de notificação à empresa Ativa Empreendimentos Ltda., para que apresente defesa prévia no prazo legal ou regulamentar aplicável, devendo ser cientificada dos fatos imputados, dos documentos que instruem o procedimento e das penalidades eventualmente cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme edital, ata e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. O chamamento da segunda colocada no respectivo item/lote do Processo Licitatório nº 011/2026 — Pregão Eletrônico nº 003/2026, observada a ordem de classificação, as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, para verificar a possibilidade de execução dos serviços necessários à manutenção da máquina/equipamento objeto da Ordem de Fornecimento nº 000001/2026.

4. Que a Divisão de Licitações/Compras promova a consulta formal à segunda colocada, certificando nos autos sua manifestação quanto ao interesse e à possibilidade de executar os serviços, preferencialmente nas mesmas condições originalmente registradas, ou na forma juridicamente admitida pelo edital e pela legislação aplicável, preservada a vantagem para a Administração.

5. Que a Divisão de Transporte e Manutenção informe, com urgência, as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como acompanhe e fiscalize eventual atendimento pela empresa convocada, emitindo relatório técnico sobre a execução, medição, atesto e demais providências necessárias à regular liquidação da despesa.

6. O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração, à Divisão de Licitações/Compras, à Divisão de Transporte e Manutenção e ao Controle Interno, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Registre-se que o chamamento da segunda colocada não prejudica a apuração da conduta da empresa Ativa Empreendimentos Ltda. no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório ora autorizado.

Cumpra-se com urgência, tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de manutenção da máquina/equipamento da frota municipal.

Brazópolis/MG, 23 de junho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Município de Brazópolis/MG

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:68F8B95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DESCISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 061/2024 CONCORRENCIA Nº 005/2024

DESPACHO / DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 061/2024

Concorrência Pública nº 005/2024

Contrato Administrativo nº 058/2024

Contratada: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis/MG.

Vistos etc.

Considerando o Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, em razão de possível atraso na execução do Contrato Administrativo nº 058/2024, cujo objeto consiste na construção da UBS do Distrito de Luminosa;

Considerando a manifestação apresentada pela contratada em resposta à notificação administrativa expedida pelo Município, acompanhada de cronograma executivo de conclusão da obra, relatório fotográfico atualizado, notas fiscais, documentos relativos à aquisição/contratação de materiais e serviços e demais documentos que visam demonstrar a continuidade da execução contratual;

Considerando que a empresa alegou não ter abandonado a obra, sustentando que os atrasos decorreram de fatores operacionais e supervenientes, tais como dificuldades na contratação de mão de obra qualificada, necessidade de mobilização de profissionais de outros municípios, baixa produtividade de colaboradores, períodos de chuva, adequações técnicas, necessidade de aprovação/substituição de materiais e definição de acabamentos;

Considerando que a contratada informou ter dado continuidade aos serviços após a medição realizada em 02/06/2026, afirmando que a obra teria alcançado percentual estimado de aproximadamente **94% de execução física**, com conclusão dos serviços internos e remanescendo, em síntese, serviços externos e ajustes finais;

Considerando que a empresa apresentou plano de conclusão da obra, com previsão de execução de parte dos serviços até **27/06/2026** e conclusão final até **01/07/2026**, data prevista para o encerramento da vigência contratual;

Considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos, que opinou pelo recebimento da manifestação e dos documentos apresentados, pela manutenção do Processo Administrativo Sancionador até a completa apuração dos fatos, pelo recebimento do plano de conclusão da obra como compromisso formal da contratada, bem como pela necessidade de validação técnica, pelo Setor de Engenharia/Fiscalização, quanto ao real estágio da execução contratual;

Considerando, ainda, que o Parecer Jurídico recomendou a realização de vistoria técnica imediata, a fim de verificar se o percentual de execução física informado pela empresa, de aproximadamente **94%**, corresponde à realidade da obra;

Considerando que a retenção cautelar das medições em aberto foi determinada como medida preventiva para resguardar o erário e assegurar a efetividade de eventual multa contratual a ser aplicada ao final do Processo Administrativo Sancionador;

Considerando, todavia, que a própria evolução física da obra, caso confirmada pelo Setor de Engenharia, altera a avaliação de risco inicialmente considerada pela Administração, especialmente se constatado que a obra alcançou efetivamente o percentual de aproximadamente **94% de execução**;

Considerando que o valor total atualizado do contrato, abrangendo contrato originário e aditivo, corresponde a **R\$ 925.535,15**;

Considerando que o percentual de **85,95%** de execução anteriormente atestado pelo Setor de Engenharia corresponde ao montante aproximado de **R\$ 795.497,46**;

Considerando que, caso seja tecnicamente confirmado o percentual de **94%** de execução física da obra, este equivalerá ao montante aproximado de **R\$ 870.003,04**, restando apenas **6%** do objeto contratual, correspondente a aproximadamente **R\$ 55.532,11**;

Considerando que, entre o percentual anteriormente atestado de **85,95%** e o percentual informado pela contratada de **94%**, há uma diferença equivalente a aproximadamente **R\$ 74.505,58**, valor que, caso tecnicamente confirmado, representará serviços executados após a medição anteriormente analisada;

Considerando que as medições atualmente em aberto somam **R\$ 147.840,92**, correspondentes a **R\$ 133.606,59** da Medição nº 6 do contrato originário e **R\$ 14.234,33** da Medição nº 3 do aditivo quantitativo, qualitativo e supressão;

Considerando que, se confirmado o percentual de 94% de execução, além das medições em aberto no valor de **R\$ 147.840,92**, haverá, em tese, novo crédito decorrente da diferença entre 85,95% e 94%, equivalente a aproximadamente **R\$ 74.505,58**, totalizando **R\$ 222.346,50** em serviços executados ainda não pagos ou ainda não formalmente medidos/pagos;

Considerando que, acrescido o valor residual necessário para atingir 100% da execução contratual, equivalente a aproximadamente **R\$ 55.532,11**, o montante total ainda relacionado à parcela pendente, controversa ou não quitada do contrato alcançaria aproximadamente **R\$ 277.878,61**;

Considerando que eventual multa por inadimplemento, caso venha a ser aplicada em razão de atraso ou inexecução da parcela remanescente, deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao efetivo descumprimento apurado, não se mostrando adequado, neste momento, presumir sua incidência sobre a integralidade do contrato, especialmente porque parcela substancial do objeto já foi executada e não teve irregularidade técnica apontada pelo Município;

Considerando que, tomando-se como referência o montante de **R\$ 277.878,61**, a multa de 20% corresponderia a aproximadamente **R\$ 55.575,72**, valor significativamente inferior ao montante das medições atualmente em aberto;

Considerando que, mesmo com a liberação das medições já atestadas, no valor de **R\$ 147.840,92**, ainda remanesceria saldo contratual aproximado de **R\$ 130.037,69**, composto pela diferença estimada entre 85,95% e 94% e pelo saldo final de 6% para conclusão integral da obra, montante suficiente, em tese, para resguardar eventual compensação futura, caso aplicada penalidade pecuniária proporcional ao saldo remanescente ou ao inadimplemento que venha a ser efetivamente apurado;

Considerando que a liberação das medições já atestadas, condicionada à confirmação técnica do avanço da obra para aproximadamente **94%**, pode contribuir para a manutenção do fluxo financeiro da execução contratual, sem afastar a continuidade do Processo Administrativo Sancionador e sem impedir eventual aplicação de penalidade ao final da apuração;

Considerando, por fim, que a decisão administrativa deve buscar solução proporcional, eficiente e voltada à conclusão da obra pública, preservando o interesse público primário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada;

DECIDO:

1. Do acolhimento do parecer jurídico

Acolho, em seus fundamentos gerais, o Parecer Jurídico emitido nos autos, especialmente quanto:

- ao recebimento da manifestação e dos documentos apresentados pela empresa TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP;
- à continuidade do Processo Administrativo Sancionador até a completa apuração dos fatos;
- ao recebimento do plano de conclusão da obra como compromisso formal da contratada;
- à necessidade de validação técnica, pelo Setor de Engenharia/Fiscalização, quanto ao estágio real da obra e à viabilidade de conclusão do objeto até 01/07/2026;
- à impossibilidade de arquivamento imediato do PAS sem prévia confirmação técnica da efetiva evolução e conclusão dos serviços.

2. Da manutenção do Processo Administrativo Sancionador

Determino a continuidade do **Processo Administrativo Sancionador – PAS**, instaurado para apurar eventual atraso injustificado, descumprimento de cronograma, inexecução parcial do contrato e demais fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 058/2024.

A manifestação apresentada pela contratada será analisada como defesa/justificativa no âmbito do PAS, sem prejuízo da produção de novas informações técnicas e administrativas necessárias à completa elucidação dos fatos.

3. Da vistoria e manifestação técnica

Determino ao Setor de Engenharia/Fiscalização que realize, com urgência, vistoria técnica na obra da UBS do Distrito de Luminosa, emitindo relatório circunstanciado sobre:

- o percentual real e atualizado de execução física da obra;
- a confirmação, ou não, do percentual aproximado de **94%** informado pela contratada;
- os serviços efetivamente executados após a medição de 02/06/2026;
- os serviços ainda pendentes;
- a existência de equipe, materiais e equipamentos no canteiro;
- a compatibilidade do cronograma apresentado pela contratada com a realidade da obra;
- a viabilidade concreta de conclusão integral do objeto até **01/07/2026**;
- a qualidade dos serviços executados;
- a regularidade técnica das medições em aberto.

4. Da retenção cautelar e da liberação condicionada das medições

Modulando parcialmente os efeitos da decisão anterior quanto à retenção cautelar das medições, determino que os valores atualmente retidos, correspondentes às medições em aberto no montante total de **R\$ 147.840,92**, poderão ser liberados à contratada, desde que o Setor de Engenharia/Fiscalização ateste expressamente que a obra alcançou, de fato, o percentual aproximado de **94% de execução física**, bem como que os serviços constantes das medições em aberto foram efetivamente executados, encontram-se tecnicamente regulares e são passíveis de pagamento.

A liberação fica condicionada, ainda, à observância das exigências contratuais, fiscais, contábeis e financeiras pertinentes, inclusive comprovação de regularidade fiscal e previdenciária, quando exigível.

5. Da justificativa para a liberação condicionada

A liberação condicionada das medições se justifica porque, caso confirmado tecnicamente o percentual de **94%** de execução física da obra, a situação de risco inicialmente considerada pela Administração será sensivelmente reduzida.

Com efeito, considerando o valor total atualizado do contrato, de **R\$ 925.535,15**, o percentual de **94%** corresponderá a aproximadamente **R\$ 870.003,04**, restando saldo físico-financeiro aproximado de **6%**, equivalente a **R\$ 55.532,11**.

Além disso, se confirmado o avanço de **85,95%** para **94%**, haverá diferença aproximada de **R\$ 74.505,58** em serviços executados após a medição anteriormente considerada, valor que, somado ao saldo residual de **R\$ 55.532,11**, resultará em montante remanescente aproximado de **R\$ 130.037,69** ainda sujeito a medição, pagamento, retenção ou eventual compensação futura, conforme a evolução da obra e o resultado do PAS.

Dessa forma, ainda que sejam liberadas as medições já atestadas, no valor de **R\$ 147.840,92**, permanecerá saldo contratual suficiente, em tese, para resguardar eventual penalidade pecuniária proporcional ao saldo remanescente ou ao inadimplemento efetivamente apurado.

Ademais, eventual multa por inadimplemento, caso venha a ser aplicada, deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a parcela efetivamente inadimplida, o estágio de execução da obra, a extensão do atraso, eventual prejuízo à Administração e a conduta da contratada durante a execução contratual.

Nesse contexto, tomando-se como referência o montante aproximado de **R\$ 277.878,61**, correspondente às medições em aberto, à diferença estimada entre 85,95% e 94% e ao saldo final de 6% para conclusão integral da obra, eventual multa de 20% corresponderia a aproximadamente **R\$ 55.575,72**, valor inferior ao saldo contratual que permaneceria disponível após a liberação das medições, caso confirmado o percentual de 94% de execução física.

6. Da natureza da liberação

A liberação das medições, se autorizada após manifestação técnica favorável, não importará reconhecimento de inexistência de atraso contratual, nem implicará arquivamento do Processo Administrativo Sancionador.

A medida terá natureza administrativa e financeira, limitada à quitação de serviços efetivamente executados, medidos, atestados e tecnicamente aprovados, sem prejuízo da continuidade da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

7. Da possibilidade de nova retenção ou compensação futura

Caso o Setor de Engenharia/Fiscalização não confirme o percentual de aproximadamente **94%** de execução física, ou identifique pendências relevantes, inconsistências nas medições, vícios de execução, ausência de materiais, ausência de equipe ou inviabilidade de conclusão dentro da vigência contratual, fica mantida a retenção cautelar dos valores até nova deliberação.

Caso, após a liberação das medições, seja apurada e aplicada multa contratual no âmbito do PAS, poderá a Administração promover a compensação administrativa com créditos futuros da contratada, saldo contratual remanescente ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança da penalidade.

8. Do acompanhamento do cronograma

Determino que o cronograma apresentado pela contratada seja acompanhado rigorosamente pelo Setor de Engenharia/Fiscalização, devendo ser registrado formalmente o cumprimento ou descumprimento de cada etapa prevista até **27/06/2026** e até **01/07/2026**.

Eventual descumprimento do cronograma ora apresentado poderá ser considerado como elemento adicional no Processo Administrativo Sancionador, inclusive para fins de aplicação de multa, rescisão contratual ou adoção de outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

9. Dos encaminhamentos

Encaminhem-se os autos: ao Setor de Engenharia/Fiscalização, para realização de vistoria urgente e emissão de relatório técnico conclusivo;

ao Setor de Licitações/Contratos, para ciência e acompanhamento do PAS;

ao Setor de Contabilidade/Finanças, para ciência da presente decisão e adoção das providências cabíveis, ficando eventual liberação das medições condicionada à manifestação técnica favorável do Setor de Engenharia/Fiscalização e ao atendimento das demais exigências legais, fiscais, contábeis e contratuais;

à contratada, para ciência da presente decisão e advertência quanto à necessidade de cumprimento integral do cronograma apresentado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 22 de junho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:0120920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 DISPENSA Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 098/2026 - Dispensa nº 032/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL RECREATIVAS FABRICADA EM PVC/VINIL.** – Contratada: **KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08, com sede na Avenida Padre Lourenço da Costa, nº 2.100, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá/MG, CEP 37502-507, nesse ato representada pela Sra. Elisandra Regina Pedrosa

de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 051.427.026-89. Sendo o valor da presente aquisição R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), referente a “Bola de futebol, recreativa, fabricada em cloreto de polivinila (PVC/Vinil) de alta resistência. Diâmetro aproximado de 20 cm (tamanho compatível com o padrão recreativo infantil). Acabamento em cores variadas e vibrantes, com válvula de calibragem (pino) embutida.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 – Dispensa nº 032/2026 - Processo Licitatório nº 098/2026 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL RECREATIVAS FABRICADA EM PVC/VINIL.** – Contrato nº 090/2026: **KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08, com sede na Avenida Padre Lourenço da Costa, nº 2.100, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá/MG, CEP 37502-507, nesse ato representada pela Sra. Elisandra Regina Pedrosa de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 051.427.026-89. Sendo o valor da presente aquisição R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), referente a “Bola de futebol, recreativa, fabricada em cloreto de polivinila (PVC/Vinil) de alta resistência. Diâmetro aproximado de 20 cm (tamanho compatível com o padrão recreativo infantil). Acabamento em cores variadas e vibrantes, com válvula de calibragem (pino) embutida. Com a vigência de 23/06/2026 a 23/09/2026 – Assinado em 23/06/2026.

Brazópolis, 23/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:75CD6605

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0171/2026 – Pregão Eletrônico nº 24/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 07/07/2026 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 24 de junho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danielle Cristina Romão

Código Identificador:00780DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA EVENTO ALUSIVO AO MÊS DO ORGULHO LGBTQIAPN+, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE CONCIENTIZAÇÃO, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO ACERCA DAS VIVÊNCIAS, DIREITOS, NECESSIDADES E DESAFIOS ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

Informação complementar:CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA EVENTO ALUSIVO AO MÊS DO ORGULHO LGBTQIAPN+, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE CONCIENTIZAÇÃO, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO ACERCA DAS VIVÊNCIAS, DIREITOS, NECESSIDADES E DESAFIOS ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$ 7.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:83EC867D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 109/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.360, de 18 de dezembro de 2025, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, um crédito suplementar na importância de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	03	00	PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA
Ficha: 36	02.061.2023.0772.0000		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS
	31.90.91.00		Sentenças Judiciais
	1		Recurso do Exercício Corrente
	800		Recurso vinculado ao RPPS – Fundo em Capitalização
	0		Não se aplica
	000		Não se aplica
TOTAL			108.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação:

04	03	00	PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
Ficha: 27	02.061.2023.0772.0000		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS
	33.90.91.00		Sentenças Judiciais
	1		Recurso do Exercício Corrente
	800		Recurso vinculado ao RPPS – Fundo em Capitalização
	0		Não se aplica
	000		Não se aplica

04	03	00	PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
Ficha: 29	09.272.2023.8003.0000		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS
	31.90.03.00		Pensões
	1		Recurso do Exercício Corrente
	800		Recurso vinculado ao RPPS – Fundo em Capitalização
	0		Não se aplica
	000		Não se aplica
TOTAL			108.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 23 de JUNHO de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:76602E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 110/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.360, de 18 de dezembro de 2025, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, um crédito suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 0035	02.061.2023.0772.0000		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS
	33.90.91.00		Sentenças Judiciais
	2		Recurso do Exercício Anterior
	802		Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração
	0		Não se aplica
	000		Não se aplica
TOTAL			60.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 23 de JUNHO de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9AE51182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 06 2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

PAL 142/2026 – Pregão Eletrônico 081/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO – Aquisição de material hospitalar e odontológico, baseado nos itens fracassados do Processo nº 035/2026, Pregão 015/2026, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Cambuquira/MG, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando garantir o abastecimento contínuo, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos profissionais e usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Data para apresentação das propostas, até: 08.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Danyllo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 23/06/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:788166ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apresentações artísticas locais e regionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 48.052.645 MARCELA REIS FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.052.645/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2026 à 22/09/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:188BF108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 030/2026. Processo Adesão à ata Externa n.º 001/2026 do Fundo municipal de Saúde**. Objeto: do presente contrato e a aquisição de medicamentos, material odontológico e bens permanentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026-I, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na referida ata e em seus anexos.

Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **7.343.602/0001-06**, pelo valor total de **R\$8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais)**.

Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027. **Data da assinatura do contrato:** 17/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8545ABE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é seleção de propostas visando o a aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 24 de junho de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:59 horas do dia 29 de junho de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Site eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>

Carmo do Paranaíba, 23 de junho 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:11F09868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E ITENS PERSONALIZADOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 07/07/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.carvalhos.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 19/06/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:6ACC369F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 51 (2026) / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de endodontia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catas Altas da Noruega.

Com a finalidade de ampliar a competitividade e possibilitar o recebimento de um maior número de propostas vantajosas para a Administração Pública, fica alterada a data de realização do certame para 07 de julho de 2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 07/07/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 23 de junho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Magno Pinto Sobreira

Código Identificador:097BF0E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 064/2026

Processo n.º. 053/2026

Dispensa Presencial n.º 026/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: EDUK NOVO ENSINO LTDA. CNPJ: 63.298.713/0001-01

Representante Legal: LUCIA HELENA ABRÃO CHAUL

Valor: R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

Assinatura: 22 de junho de 2026.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Chiador – MG, 22 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:1A143F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 022/2026, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CHIADOR – MG.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 24/06/2026, às 14:00 hs do dia 09/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 09/07/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: www.chiador.mg.gov.br. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 23/06/2026.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:7582455D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº72/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2026 - Objetivo: A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para aquisição de Gasolina, Etanol e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e Conveniados. Credenciamento às 13:30 h do dia 06/07/2026, e sua abertura marcada para às 14:00 h do dia 06/07/2026. Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaoodaspedras.mg.gov.br, Edital estará disponível no site www.conceicaoodaspedras.mg.gov.br e no PNCP(Portal de Compras Públicas)–

Conceição das Pedras,23 de junho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:E25B7CD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA CORONEL CÂNDIDO VIANA, 220 - Bairro CENTRO - CEP 33600000 - Pedro Leopoldo - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA “ELEIÇÕES“

SEI n 0000029-66.2026.6.13.8215

**Cartório Eleitoral da 215a Zona Eleitoral de Pedro Leopoldo
Acordo de Cooperação Técnica n 002/2026 - TREMG**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE CONFINS/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédiodo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n 100, Bairro Cidade Jardim,

em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Pedro Leopoldo, Dr. Otávio Batista Lomônaco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1, da Portaria n 103/2025, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o município de Confins, CNPJ n 01.006.232/0001-10, com sede em Confins/MG, na Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, neste ato representado pelo Exm. Prefeito Municipal GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei n 14.113, de 1 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico - administrativa a ser prestada pelo Município de Confins - MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral no 1º e 2º turno nas Eleições 2026:

ceder veículos, motoristas e combustível para a convocação de mesários, quando frustrada por meio eletrônico ou via correio, para a vistoria de locais de votação e para a realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas e dos materiais destinados à votação por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e no segundo turno, se houver, e de acordo com a programação da zona eleitoral;
fornecer veículos com motorista para ficar à disposição do Cartório Eleitoral para as ocorrências no dia do pleito;

disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação (escolas), bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

ceder espaço físico (escolas) para armazenamento das urnas eletrônicas e material da eleição, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;

fornecer serviços de vigilância nos locais de votação (escolas);

fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação (escolas);

fornecer alimentação aos motoristas e policiais nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

disponibilizar servidor responsável pelo Setor de Transporte Municipal para vistoriar os serviços no dia do pleito.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, combustível, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei n 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até a totalização e finalização dos trabalhos no dia da eleição.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a: tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica; implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE n 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE n 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI n 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto Presidencial n 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria n 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes **garantem e declaram mutuamente** que:

as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o Município e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicado e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1 do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Pedro Leopoldo, 03 de junho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais

OTÁVIO BATISTA LOMÔNACO

Juiz Eleitoral

GERALDO DOS

Assinado de Forma Digital Por

GONCALVES

/GONCALDOGONCALVES

DOS SANTOS:20144709600

Dados: 2026.06.23 13:28:50

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:D8E40D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025

CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.326/2023, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório: 090/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**

Declarada **HABILITADA/CREDENCIADA** o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA:JOÃO LUCAS AZEVEDO CORDOVAL - CNPJ 40.895.940/0001-00

PROFISSIONAL: JOÃO LUCAS AZEVEDO CORDOVAL - CPF 095.908.846-60

MODALIDADE; CONSULTA EM UROLOGIA

VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 1.000 (UM MIL)

VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL)

O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Valor global estimado de **R\$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil) ano.

Confins/MG, 23 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:

Henrico Felipe Silva Diniz

Código Identificador:7309BAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026 ADESÃO N.º 100020/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, Sr. **Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, cujo o objeto É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

O valor **CORRETO** da presente prestação de serviço é de **R\$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura.

A empresa contratada: **PREMIER ARBITRAGEM LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ de nº 60.361.108/0001-31**.

O pagamento pela efetiva entrega dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente a entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 23 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Anne Bheatrix Machado Silva
Código Identificador:36BEEA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 ADESAO N.º 007/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 - MODALIDADE ADESAO 007/2026, cujo o Objeto é: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 773/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 115/2025, PREGÃO Nº 076/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, INSCRITA NO CNPJ: 05.802.877/001-10 E A EMPRESA DETENTORA DA ATA AGRO LACTUS VGO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 50.916.842/0001-66, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONSUMO VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal nº 11.462/2023. O valor total da presente aquisição é de **R\$ 1.779,45** (Um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **Agro Lactus VGO Ltda, inscrita no CNPJ: 50.916.842/0001-66.** O pagamento será efetuado após efetiva a emissão da AF, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

Confins/MG, 17 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Anne Bheatrix Machado Silva
Código Identificador:C2A50A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5175, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024.”

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.

Decreta:

Art. 1º. Ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-Mg, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, CEP 37498.000, no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira, entre os dias 18/06/2026 á 26/06/2026, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.

§1º. O não comparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.

§2º. O convocado deverá comparecer ao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público nº 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:

fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
fotocópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
fotocópia do CPF;
fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro,
fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

01 (uma) fotografia 3x4;
fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.

Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição	Classificação	Nome
Professor AEE- Atend. Educacional Especializado	2º	MARCELLA MANSO SILVA DE FARIA
Professor AEE- Atend. Educacional Especializado	3º	TATIANE ALMEIDA MENDES

Publicado por:
Naiara Carrolliny Cruz
Código Identificador:E79DA0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026. Processo Licitatório Nº 091/2026 – Dispensa Nº 030/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BOMBA D’AGUA PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor: **R\$28.718,50 (vinte e oito mil**

setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência 22/06/2026 à 21/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.078.651/0001-81**.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 22 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:F041E15B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 81/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 81/2026 – Dispensa Eletrônica nº 22/2026 - Tipo Menor Preço Por Lote. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com disponibilização imediata para viagem, sob o regime de fretamento eventual, para a locação de ônibus de turismo, com motorista e auxiliar, conforme especificações deste Termo de Referência**. A licitação se dará no dia 26 de junho de 2026, às 08:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – “PNCP”, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Alves

Código Identificador:C77B4332

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 082**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 082/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e CENTRO TERAPÊUTICO CAMINHOS DO AMANHÃ LTDA, CNPJ Nº 46.937.907/0001-82. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ADULTO (FEMININO E MASCULINO)**. Inexigibilidade: 011/2026. Credenciamento: 002/2026. Valor: R\$ 150.500,40 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais e quarenta centavos). Vigência: 18/06/2026 até 18/06/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 23 de junho,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paloma de Souza Figueiredo

Código Identificador:483F44E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, na data de 06/07/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 073/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 16/06/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:8E21272E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DE CONCORRÊNCIA nº006/026, PRC Nº 52/2026, DIA: 14/07/2026 às 13h00. TIPO:empregada por preço unitário com critério de adjudicação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Júlio José Mota, localizada no Bairro da Boa vista, no Município de Estiva/MG. <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> ou fone: 0800 011 2600.

DÉBORA BÚLGARO DOS SANTOS-

Agente de Contratação

Publicado por:

Sebastião Tadeu de Almeida

Código Identificador:32AEC7E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2026, Registro de Preços nº 05/2026, PRC Nº 033/2026, DIA: 09/07/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de equipe de apoio, vigia e carregador para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Estiva/MG. <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:79229BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026, Registro de Preços nº 11/2026, PRC Nº 059/2026, DIA: 07/07/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de refletores led modulares de 1000W destinados a modernização e melhoria da iluminação de espaços esportivos e demais áreas públicas do Município de Estiva/MG. <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3F0ECFA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DL 034/2026**

A Administração pública municipal, torna público aos interessados a reabertura da Dispensa de Licitação que tem por objeto: Aquisição de refeições a quilo e marmitex, com entrega parcelada, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Envio de propostas até 29/06/2026 às 23:59 hrs. Edital disponível no www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:85AEA0D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

**PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

• 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 006/2026. partes.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia, CNPJ 21.417.837/0001-00. Objeto: Prorrogação de *ofício* do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2026, visando à continuidade da execução do objeto pactuado.**Prorrogação:** O prazo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para 16/08/2026. **Data da Assinatura:** 16 de junho de 2026. **Signatários:** Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Sra. Regina Aparecida Marques Pereira (Secretária).Pela OSC: Sr. Luis Zagui Junior (Presidente).

Publicado por:
Ana Paula da Silva Moraes
Código Identificador:C6AD952B

**PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº. 84/2026 – Inexigibilidade nº. 18/2026. Objeto: Locação de imóvel para instalação provisória do PSF "Saúde e Vida V" e Farmácia Básica do Distrito de Santa Cruz da Prata durante obra de reforma do prédio da administração onde ambos funcionam. Contratado: Celso Aparecido da Silva. Valor da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 106/2026, Processo nº. 84/2026 – Inexigibilidade nº. 18/2026. Objeto: Locação de imóvel para instalação provisória do PSF "Saúde e Vida V" e Farmácia Básica do Distrito de Santa Cruz da Prata durante obra de reforma do prédio da administração onde ambos funcionam, firmado entre o município de Guaranésia e Celso Aparecido da Silva, inscrito no CPF nº 750.xxx.xxx-91. 23/06/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -

Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:7A7C3A85

**PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Asilo São Vicente de Paulo

Objeto: A presente parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei Federal no 13.019/2014, provenientes da Emenda Parlamentar Individual no 202639760001, Programação no 312830320260001, de autoria do Deputado Federal Emidinho Madeira, cadastrada na Estrutura SUAS, em favor da entidade **Asilo São Vicente de Paulo**, visando à execução de ações socioassistenciais continuadas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, por meio do fortalecimento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho aprovado, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a Portaria FNAS no 1.044/2024.

1. NECESSIDADE DO OBJETO

A presente parceria é de extrema relevância e necessidade para o Município de Guaranésia/MG, pois visa conjugar esforços junto ao Terceiro Setor para assegurar a execução de ações para fortalecimento de vínculos.

O objeto consiste na transferência de recursos financeiros para subsidiar o custeio e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento de Idosos.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

a) Da Origem dos Recursos

Os recursos financeiros para a execução desta parceria totalizam o valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Eles são inteiramente oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202639760001 (Programação nº 312830320260001), de autoria do Deputado Federal Emidinho Madeira. O recurso está devidamente cadastrado na Estrutura SUAS e disponível no Portal da Transparência, correndo sob a Dotação Orçamentária: 02.80.01.241.015.0.033.33.50.43.00 – Ficha 768.

b) Do Amparo no Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC)

A formalização do presente instrumento prescinde do procedimento de seleção pública tradicional com base nos preceitos contidos na Lei Federal no 13.019/2014 (com as alterações dadas pela Lei no 13.204/2015), que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O arranjo legal encontra amparo direto no Artigo 29 da referida Lei, o qual expressamente assevera que os termos de colaboração ou de

fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Complementarmente, o Artigo 31 da mesma norma estipula as balizas da inexigibilidade quando configurada a inviabilidade de competição, hipótese que se materializa perfeitamente no caso de emendas impositivas cujos beneficiários e valores já se encontram previamente discriminados e identificados no orçamento pelo próprio legislador ordinário, vinculando a atuação do Poder Executivo na aplicação do direito.

c) Da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição no presente caso resta plenamente caracterizada e fundamentada em dois pilares essenciais: a vinculação legal da despesa por meio de emenda orçamentária impositiva e a singularidade institucional da entidade parceira. Primeiramente, o recurso financeiro possui destinação específica e predeterminada decorrente de Emenda Parlamentar Individual sob o nº 202639760001, de autoria do Deputado Federal Emidinho Madeira, o que significa que o beneficiário e o valor de R\$ 50.000,00 já foram formalmente identificados e vinculados no orçamento público. Esse direcionamento afasta qualquer possibilidade de disputa ou concorrência mercadológica, uma vez que a escolha da entidade destinatária decorre da própria manifestação de vontade soberana do legislador federal. Somado a isso, o objeto da parceria possui natureza essencial e contínua, voltado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no formato de Acolhimento Institucional de Idosos. O Asilo São Vicente de Paulo configura-se como a única organização da sociedade civil local que dispõe de notória especialização, infraestrutura devidamente adequada e capacidade técnica e operacional imediatamente disponível para assegurar a execução integral das metas estipuladas no Plano de Trabalho. A entidade atende de forma estrita às exigências de finalidade pública fixadas pela Resolução CNAS nº 14/2014 e pela Portaria Municipal nº 182/2025, o que torna injustificável e materialmente impossível a abertura de certame competitivo com outros concorrentes na localidade de Guaranésia. Dessa forma, resta demonstrado que as metas pretendidas pela administração pública somente podem ser devidamente alcançadas por esta entidade específica.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pactuado encontra-se em perfeita harmonia com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e devidamente ratificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), formalizado por intermédio da Resolução CMAS no 007/2026 de 12/03/2026.

A composição dos custos prevê a aplicação dos recursos exclusivamente para subsidiar despesas operacionais intrínsecas e essenciais à execução das atividades, tais como: aquisição de materiais de consumo, alimentação dos beneficiários, insumos de higiene e limpeza, além do pagamento proporcional da equipe técnica de referência. A verificação efetuada sobre o cronograma de desembolso atestou a total compatibilidade entre a parcela proposta e a natureza das despesas, distribuída em perfeita consonância com o fluxo de execução física das metas. Desse modo, evita-se a concentração inadequada de capital e assegura-se estrita obediência aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e razoabilidade de gastos públicos.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos do Processo Administrativo no 014/2026, a Comissão de Seleção e Avaliação procedeu à minuciosa análise documental da proponente face às exigências estipuladas no artigo 33 da Lei Federal no 13.019/2014, constatando regularidade nos seguintes aspectos:

a) **Regularidade Institucional:** A proponente apresentou seu Estatuto Social devidamente registrado, prevendo em seu artigo 2º objetivos voltados expressamente à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como previsão de reversão patrimonial (artigo 14, parágrafo único) determinando que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente de mesmo objeto social.

b) **Antiguidade de Cadastro:** Comprovou existência jurídica ativa de no mínimo 1 (um) ano

mediante inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.055.193/0001-06, datada de 09/12/2000.

c) **Capacidade Técnica e Operacional:** Demonstrou vasta experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante através de extratos de diversas parcerias anteriores, cumprindo os ditames da Portaria Municipal no 182/2025.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o Plano de Trabalho apresentado atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais, conclui-se pela **regularidade e viabilidade jurídica** da celebração da parceria via **Termo de Colaboração**, dispensando-se o chamamento público por inequívoca hipótese de inexigibilidade (arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014).

Como corolário lógico e cumprimento estrito do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, esta justificativa deverá ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial para fins de conhecimento público e abertura de prazo para eventuais impugnações.

Guaranésia/MG, 23 de junho de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Ana Paula da Silva Moraes

Código Identificador:92B8C8AF

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Centro Educativo e Social de Guaranésia

Objeto: A presente parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei Federal no 13.019/2014, provenientes da Emenda Parlamentar Individual no 202639760001, Programação no 312830320260001, de autoria do Deputado Federal Emidinho Madeira, cadastrada na Estrutura SUAS, em favor da entidade parceira, visando à execução de ações socioassistenciais continuadas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, por meio do fortalecimento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho aprovado, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a Portaria FNAS no 1.044/2024.

1. NECESSIDADE DO OBJETO

A presente parceria é de extrema relevância e necessidade para o Município de Guaranésia/MG, pois visa conjugar esforços junto ao Terceiro Setor para assegurar a execução de ações para fortalecimento de vínculos.

O objeto consiste na transferência de recursos financeiros para subsidiar o pagamento da equipe de referência da entidade.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

a) Da Origem dos Recursos

Os recursos financeiros para a execução desta parceria totalizam o valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Eles são inteiramente oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202639760001 (Programação nº 312830320260001), de autoria do Deputado Federal Emidinho Madeira. O recurso está devidamente cadastrado na Estrutura SUAS e disponível no Portal da Transparência, correndo sob a Dotação Orçamentária: 02.80.01.241.0125.034.33.50.43.00 – Ficha 769.

b) Do Amparo no Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC)

A formalização do presente instrumento prescinde do procedimento de seleção pública tradicional com base nos preceitos contidos na Lei Federal no 13.019/2014 (com as alterações dadas pela Lei no 13.204/2015), que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O arranjo legal encontra amparo direto no Artigo 29 da referida Lei, o qual expressamente assevera que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Complementarmente, o Artigo 31 da mesma norma estipula as balizas da inexigibilidade quando configurada a inviabilidade de competição, hipótese que se materializa perfeitamente no caso de emendas impositivas cujos beneficiários e valores já se encontram previamente discriminados e identificados no orçamento pelo próprio legislador ordinário, vinculando a atuação do Poder Executivo na aplicação do direito.

c) Da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição no caso concreto exsurge do fato de que a destinação do recurso público foi predeterminada por emenda legislativa de caráter individual e impositiva, em que o Deputado Federal instituidor elegeu, de forma direta e específica, o Centro Educativo e Social de Guaranésia como o beneficiário exclusivo para a consecução da finalidade pública pretendida.

Portanto, a indicação legislativa supre a necessidade de qualquer processo seletivo concorrencial, visto que a manifestação de vontade soberana do legislador já fixou a entidade destinatária das verbas.

Ademais, resta evidenciada a natureza singular e a adequação institucional da entidade parceira que, desde a sua fundação, desenvolve e coordena, de maneira contínua, ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prestando atendimento especializado a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos em situação de extrema vulnerabilidade ou risco social na localidade. Diante de tal especialização, as metas sociais traçadas apenas podem ser adequadamente atingidas pela referida entidade, que possui as qualificações técnicas, operacionais e o histórico necessário para o pleno êxito do projeto, preenchendo as exigências da Resolução CNAS no 14/2014 e da Portaria Municipal no 182/2025.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pactuado encontra-se em perfeita harmonia com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e devidamente ratificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), formalizado por intermédio da Resolução CMAS no 007/2026 de 12/03/2026.

A composição dos custos prevê a aplicação dos recursos exclusivamente para subsidiar despesas operacionais intrínsecas e essenciais à execução das atividades, tais como: aquisição de materiais de consumo, alimentação dos beneficiários, insumos de higiene e limpeza, além do pagamento proporcional da equipe técnica de referência. A verificação efetuada sobre o cronograma de desembolso atestou a total compatibilidade entre a parcela proposta e a natureza das despesas, distribuída em perfeita consonância com o fluxo de execução física das metas. Desse modo, evita-se a concentração inadequada de capital e assegura-se estrita obediência aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e razoabilidade de gastos públicos.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos do Processo Administrativo no 014/2026, a Comissão de Seleção e Avaliação procedeu à minuciosa análise documental da proponente face às exigências estipuladas no artigo 33 da Lei Federal no 13.019/2014, constatando regularidade nos seguintes aspectos:

a) **Regularidade Institucional:** A proponente apresentou seu Estatuto Social devidamente registrado, prevendo em seu artigo 2º objetivos voltados expressamente à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como previsão de reversão patrimonial (artigo 14, parágrafo único) determinando que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente de mesmo objeto social.

b) **Antiguidade de Cadastro:** Comprovou existência jurídica ativa de no mínimo 1 (um) ano mediante inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.488.362/0001-97, datada de 17/01/2003.

c) **Capacidade Técnica e Operacional:** Demonstrou vasta experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza

semelhante através de extratos de diversas parcerias anteriores, cumprindo os ditames da Portaria Municipal no 182/2025.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o Plano de Trabalho apresentado atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais, conclui-se pela **regularidade e viabilidade jurídica** da celebração da parceria via **Termo de Colaboração**, dispensando-se o chamamento público por inequívoca hipótese de inexigibilidade (arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014).

Como corolário lógico e cumprimento estrito do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, esta justificativa deverá ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial para fins de conhecimento público e abertura de prazo para eventuais impugnações.

Guaranésia/MG, 22 de junho de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Ana Paula da Silva Morais

Código Identificador:769CA7B4

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - INEXIGIBILIDADE 04-/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia

Objeto: A presente parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei Federal no 13.019/2014, provenientes da Emenda Parlamentar Individual no 202614050006, Programação no 312830320260002, de autoria do Deputado Federal Mário Hering, cadastrada na Estrutura

SUAS, em favor da entidade parceira, visando à execução de ações socioassistenciais continuadas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município, por meio do fortalecimento de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho aprovado, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a Portaria FNAS no 1.044/2024.

1. NECESSIDADE DO OBJETO

A presente parceria é de extrema relevância e necessidade para o Município de Guaranésia/MG, pois visa conjugar esforços junto ao Terceiro Setor para assegurar a execução de ações para fortalecimento de vínculos.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

a) Da Origem dos Recursos

Os recursos financeiros indispensáveis à execução desta parceria são integralmente oriundos de repasse de âmbito federal, especificamente da Emenda Parlamentar Individual no 202614050006 (Programação no 312830320260002), de autoria do Deputado Federal Mário Hering. Referido aporte encontra-se formalmente cadastrado na Estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sob o Cadastro Municipal no 38, e está em plena disponibilidade para consulta pública perante o Portal da Transparência do Município. Por estar adstrito ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o processamento e a respectiva aplicação do recurso regem-se estritamente pelos ditames da Portaria Federal no 1.044/2024.

O montante total estimado para o atendimento do objeto da parceria perfaz o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo de vigência e execução estipulado para 12 (doze) meses. A respectiva despesa onerará a dotação orçamentária do fundo municipal correspondente à execução dos programas de proteção social especial do Município.

b) Do Amparo no Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC)

A formalização do presente instrumento prescinde do procedimento de seleção pública tradicional com base nos preceitos contidos na Lei Federal no 13.019/2014 (com as alterações dadas pela Lei no

13.204/2015), que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O arranjo legal encontra amparo direto no Artigo 29 da referida Lei, o qual expressamente assevera que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Complementarmente, o Artigo 31 da mesma norma estipula as balizas da inexigibilidade quando configurada a inviabilidade de competição, hipótese que se materializa perfeitamente no caso de emendas impositivas cujos beneficiários e valores já se encontram previamente discriminados e identificados no orçamento pelo próprio legislador ordinário, vinculando a atuação do Poder Executivo na aplicação do direito.

c) Da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição no caso concreto exsurge do fato de que a destinação do recurso público foi predeterminada por emenda legislativa de caráter individual e impositiva, em que o Deputado Federal instituidor elegeu, de forma direta e específica, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia como a beneficiária exclusiva para a consecução da finalidade pública pretendida. Portanto, a indicação legislativa supre a necessidade de qualquer processo seletivo concorrencial, visto que a manifestação de vontade soberana do legislador já fixou a entidade destinatária das verbas.

Ademais, resta evidenciada a natureza singular e a adequação institucional da entidade parceira que, desde a sua fundação, desenvolve e coordena, de maneira contínua, ações voltadas ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, classificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade. Diante de tal especialização, as metas sociais traçadas apenas podem ser adequadamente atingidas pela referida entidade, que atua como Centro Dia e possui as qualificações técnicas, operacionais e o histórico necessário para o pleno êxito do projeto, preenchendo as exigências da Resolução CNAS no 14/2014 e da Portaria Municipal no 182/2025..

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pactuado encontra-se em perfeita harmonia com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e devidamente ratificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), formalizado por intermédio da Resolução CMAS no 007/2026 de 12/03/2026.

A viabilidade técnica e operacional repousa primordialmente na manutenção de uma equipe de trabalho qualificada, amparando-se no Artigo 42 da Lei Federal no 13.019/2014. Os recursos destinam-se ao pagamento de despesas com remuneração da equipe de referência vinculada à execução do objeto (incluindo salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias), englobando profissionais como: cuidadores sociais, assistente social, educadores sociais, auxiliar administrativo, profissional de serviços gerais/limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha e *motorista. O repasse será gerido com fulcro no Artigo 46 da referida Lei, depositado em conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com pagamentos por transferência eletrônica e rendimentos obrigatoriamente aplicados nas metas do projeto. A verificação efetuada sobre o cronograma de desembolso atestou a total compatibilidade das parcelas e obediência aos princípios da economicidade e eficiência.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos do Processo Administrativo no 009/2026 (cuja peça documental integra o procedimento originado sob o fluxo de análise técnica do município), a Comissão de Seleção e Avaliação procedeu à minuciosa análise documental da proponente face às exigências estipuladas no artigo 33 da Lei Federal no 13.019/2014, constatando regularidade nos seguintes aspectos:

a) Regularidade Institucional: A proponente apresentou seu Estatuto Social devidamente registrado, prevendo em seu artigo 2º objetivos voltados expressamente à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como previsão de reversão patrimonial (artigo 56, parágrafo único) determinando que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de direito privado de igual natureza e preferencialmente de mesmo objeto social.

b) Antiguidade de Cadastro: Comprovou existência jurídica ativa de no mínimo 1 (um) ano mediante inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.417.837/0001-00, datada de 08/12/2000.

c) Capacidade Técnica e Operacional: Demonstrou vasta experiência prévia na realização do objeto da parceria através de extrato de termos de parceria celebrados em anos anteriores com o próprio Município, cumprindo os ditames da Portaria Municipal no 182/2025.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o Plano de Trabalho apresentado atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais, conclui-se pela **regularidade e viabilidade jurídica** da celebração da parceria via **Termo de Colaboração**, dispensando-se o chamamento público por inequívoca hipótese de inexigibilidade (arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014).

Como corolário lógico e cumprimento estrito do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, esta justificativa deverá ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial para fins de conhecimento público e abertura de prazo para eventuais impugnações.

Guaranésia/MG, 23 de junho de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Ana Paula da Silva Moraes

Código Identificador:571A8E74

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PRC Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo Nº 070/2026 –Dispensa Nº 045/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa AUTO MECÂNICA E LANTERNAGEM CRISTIANO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04(quatro) pneus novos, com serviços de montagem, alinhamento e balanceamento no veículo de placa SGB-5J60, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 23.06.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-

Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danilo Liparini Moraes

Código Identificador:E6AB295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo Nº 055/2026 - Edital Nº 011/2026 – Inexigibilidade Nº 008/2026 - Chamamento Público Nº 003/2026 – Credenciamento Nº 003/2026. Torna público o extrato de Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **67.120.495 DULCIMARIA DE SANTANA.** Objeto: constitui objeto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES na prestação de serviços de alimentação tipo self service e prato feito, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e a outros agentes a serviço da Administração, de natureza COMUM, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 23.06.2026 – Rui Wilson Leonardo-Secretário Geral do Município –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9D710D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024.Opresente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da pessoa jurídica JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - CNPJ: 08.582.479/0001-23, ao Contrato nº 093/2024, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 069/2024.Consequentemente reajuste/acréscimo de R\$ 85,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no item 03.

Jequitinhonha/MG, 23 de junho de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO -
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E22B8676

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
51.248.597 JULIANE BRITO DE AGUILAR – CNPJ: 51.248.597/0001-29
Processo Licitatório nº 037/2026 – Pregão Eletrônico: nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sonorização / Iluminação / Pannel de Led / Som Volante com validade de 12 (doze) meses para eventos e ações diversas a serem executadas em todo o Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22/06/2026
Vigência da ARP: nº 066/2026: 22/06/2026 a 22/06/2027.
Valor da ARP: R\$ 259.980,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C0DC6499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
NANAM SOM LTDA – CNPJ: 42.338.569/0001-01
Processo Licitatório nº 037/2026 – Pregão Eletrônico: nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sonorização / Iluminação / Pannel de Led / Som Volante com validade de 12 (doze) meses para eventos e ações diversas a serem executadas em todo o Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22/06/2026
Vigência da ARP: nº 067/2026: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Valor da ARP: R\$ 2.075.000,00 (dois milhões setenta e cinco mil).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:13C6FDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE 008/2024

Processo Licitatório nº 069/2024. Objeto Contratação de licença de uso da “Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS”, visando atender uma demanda da gestão do SUAS na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Jequitinhonha/MG, atendendo as demandas solicitadas. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato nº 093/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 23 de junho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F134F08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA N.º 43 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II “b” da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor RENI ALONSO DOS SANTOS, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de junho de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 23 de junho de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:85E7DA33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042001/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA
 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042001/2025
 Processo Licitatório nº 042/2025
 Pregão Eletrônico nº 017/2025

DATA: 22/06/2026.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042001/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/06/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO LIMPEL MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34, com sede na rua Anastácia saraiva, 500, centro, na cidade de Alto Jequitibá, MG, neste ato representada por JACKSON KNUPP DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 10652111637.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
 VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 23/06/2027.
 Publique-se.

Luisburgo/MG, 22 de junho de 2026

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
 Secretária Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
 Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
 Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
 Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:72CDBDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042002/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA
 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042002/2025
 Processo Licitatório nº 042/2025
 Pregão Eletrônico nº 017/2025

DATA: 23/06/2026.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042002/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/06/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: INFOROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.036/0001-70, com sede na rua Raimundo aguiar, 331, isidoro, na cidade de Manhumirim, MG, neste ato representada por ARILDO JOSE ROCHA DE AGUIAR FILHO, portador(a) do CPF nº 08202252660.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
 VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 23/06/2027.
 Publique-se.

Luisburgo/MG, 23 de junho de 2026

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
 Secretária Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
 Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
 Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
 Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:86A14BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 055/2026
 Pregão Eletrônico nº 026/2026
 Registro de preço nº023/2026

O **Município de Luisburgo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a retificação do Edital Convocatório do Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 060/2026, Pregão Eletrônico nº. 029/2026, nos termos seguinte:

Cláusula Primeira

Onde se lê:

"Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente."

Leia-se:

"Para o Item 03, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, e para os demais será de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, conforme decisão administrativa proferida em sede de impugnação ao edital."

Cláusula Segunda

Fica incluída, para o Item 03, a exigência de apresentação de certificação/homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo o equipamento ofertado atender integralmente às normas e regulamentos aplicáveis, mediante comprovação por documentação válida apresentada pelo licitante.

Cláusula Terceira – Fica estabelecido o retorno da sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 09h00min, ocasião em que será dado prosseguimento aos atos do certame.

Cláusula Quarta - Fica inalteradas as demais cláusulas e condições do edital convocatório e anexos.

Luisburgo/MG, 23 de junho de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT

Pregoeira

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:3E664E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 007/2026 – INEXIGIBILIDADE
011/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação para atender às necessidades das Secretarias do Município de Machacalis/MG. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 26 de junho de 2026, ficando em aberto até o dia 31 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br, 22 de junho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA–

Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:02A3E2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 015/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 015/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 09/07/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de cilindro para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Machacalis/MG, 22 de junho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –

Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:188588A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ÀS FAMÍLIAS EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº053/2026
49692912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA - CNPJ:
49.692.912/0001-60

Valor Total de R\$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais)

ARP Nº054/2026
C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.020.466/0001-90

Valor Total de R\$ 47.814,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

ARP Nº055/2026
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA - CNPJ:
26.313.494/0001-58

Valor Total de R\$ 35.119,00 (trinta e cinco mil e cento e dezenove reais)

ARP Nº056/2026
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ: 28.738.688/0001-20

Valor Total de R\$ 104.659,25 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

ARP Nº057/2026
MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00
Valor Total de R\$ 55.308,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oito reais)

ARP Nº058/2026
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA - CNPJ: 23.149.874/0001-00
Valor Total de R\$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais)

ARP Nº059/2026
SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:
51.339.854/0001-38
Valor Total de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)

Vigência das Atas: 26/05/2026 a 26/05/2027
Processo Licitatório nº 053/2026- Pregão Eletrônico nº023/2026

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B4F98415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 081/2026

Pregão Eletrônico nº 029/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – VILARTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº081/2026, Pregão Eletrônico nº029/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R\$ 9.482,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21
Valor Total de R\$ 6.335,50 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Valor Total de R\$ 23.051,80 (vinte e três mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)

MARIA DA FÉ, 23 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2F9AE621

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.883, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TERRENO QUE IDENTIFICA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO VILA FELICIDADE E ADJACÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a implantação do Conjunto Habitacional Vila Felicidade, área declarada de interesse social pelo Decreto Municipal n.º 4.227, de 30 de julho de 2021 integrante do Programa Municipal de Habitação, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.764, de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.758, de 27 de janeiro de 2026 que autorizou a desapropriação da área identificada no art. 1º deste Decreto para constituição de servidão de acesso e instalação do reservatório de abastecimento de água para Vila Felicidade e adjacências;

CONSIDERANDO que o referido imóvel foi registrado como propriedade do Município tendo sido feita averbação no Livro N2, p., Matrícula n.º 11.464, em 16 de março de 2026, no Cartório de Registro de Imóveis de Cristina/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o terreno com as descrições abaixo, para compor o **Sistema de Abastecimento de Água da Vila Felicidade e adjacências, situados na sede do município.**

01 – PLENO DOMÍNIO DA UTR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG, gleba única, de propriedade do Município de Maria da Fé, com área de área de **00,03.00ha**, situado no **Bairro Malvinas**, neste Município, registrado sob a **Matrícula nº 11.464**, Livro nº **2-BV**, fls. 13, no **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG**, conforme as seguintes medidas, confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 60, de coordenadas N 7.533.202,794 m e E 459.810,003 m; deste, segue pelo eixo da Rua Projetada, com azimute e distância de 11°28'45" – 24,91 m, até o vértice 61; deste segue, com azimute e distância de 172°06'27" – 13,97 m, até o vértice 62; deste segue, com azimute e distância de 152°39'16" – 9,61 m, até o vértice 63; deste segue, com*

azimute e distância de 129°03'42" – 10,66 m, até o vértice 64; deste segue, com azimute e distância de 105°46'35" – 15,95 m, até o vértice 65; deste segue, com azimute e distância de 91°43'40" – 13,04 m, até o vértice 66; deste segue, com azimute e distância de 84°48'37" – 14,94 m, até o vértice 67, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4C07F69D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.884, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA RECIPROCIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS PARA FINS DE NÃO EXIGÊNCIA DE TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a autonomia política, administrativa e financeira assegurada aos Municípios pelos arts. 18 e 30 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os princípios da cooperação federativa, da eficiência administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a reciprocidade de tratamento entre o Município de Maria da Fé e o Estado de Minas Gerais relativamente às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis;

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 6º, incisos I, II, VII, IX e XVIII, 9º e 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Maria da Fé, a não exigência de taxas municipais do Estado de Minas Gerais, de suas autarquias, fundações públicas e demais pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública Estadual, relativamente aos atos administrativos, análises, aprovações, licenças, autorizações, vistorias, certidões e demais procedimentos de competência municipal.

Art. 2º - A não exigência prevista no art. 1º fica condicionada à existência de reciprocidade de tratamento em favor do Município de Maria da Fé.

§ 1º - Considera-se caracterizada a reciprocidade quando o Estado de Minas Gerais, suas autarquias, fundações públicas e demais entidades da Administração Pública Estadual deixarem de exigir do Município de Maria da Fé taxas estaduais incidentes sobre atos administrativos, análises, aprovações, licenças, autorizações, vistorias, certidões e demais procedimentos administrativos necessários ao exercício das competências municipais.

§ 2º - A reciprocidade poderá ser comprovada mediante disposição legal ou regulamentar, ato administrativo, orientação técnica do órgão competente ou qualquer outro meio idôneo apto a demonstrar a não exigência das respectivas taxas estaduais.

Art. 3º - Verificada a inexistência ou a cessação da reciprocidade prevista neste Decreto, fica automaticamente suspensa a não exigência de taxas municipais de que trata o art. 1º.

Art. 4º - A dispensa prevista neste Decreto alcança exclusivamente as taxas municipais, não se aplicando a preços públicos, tarifas, multas, indenizações, ressarcimentos, contribuições de melhoria ou quaisquer outras receitas de natureza diversa.

Art. 5º - Para fins de comprovação perante órgãos e entidades estaduais, o Município de Maria da Fé declara que, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, não exige taxas municipais do Estado de Minas Gerais, de suas autarquias e fundações públicas, em regime de reciprocidade.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:258DE4F2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR
DIEGO FILIPE BITENCOURT PRUDENTE
CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências” e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor DIEGO FILIPE BITENCOURT PRUDENTE, lotado no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-1883, admitido em 01/02/2017, pelo período de 22/06/2026 a 20/08/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 02 (dois) meses a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:578D6070

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal Hipólito José de Faria,

situada na Rua Boa Vista, n.º 159, Povoado de Sítio Novo, Mateus Leme/MG.

Valor Total Estimado: R\$ 770.813,55 (setecentos e setenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia **31 de julho de 2026, às 09:30 horas** (horário de Brasília).

Plataforma de Disputa: www.licitar.digital ("Aberto").

Obtenção do Edital: O ato convocatório e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e na plataforma eletrônica Licitare Digital.

Mateus Leme/MG, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

André Luiz de Oliveira

Código Identificador:AE7D2561

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência 02/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal Hipólito José de Faria, situada na Rua Boa Vista, n.º 159, Povoado de Sítio Novo, Mateus Leme/MG. Valor estimado: R\$ 770.813,55. A abertura está prevista para o dia 31/07/2026, às 09:30 horas na Plataforma de Disputa: www.licitar.digital. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/07/2026, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.mateusleme.mg.gov.br) e na plataforma eletrônica Licitare Digital (licitar.digital). Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 23 de junho de 2026.

Publicado por:

André Luiz de Oliveira

Código Identificador:5238D247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2022, REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: Atual Produtos E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.072/0001-31.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 53/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 124/2026 datada de 28/05/2026 e

respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 29 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BECC132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME **EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHA – CIMBAJE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026, ADESÃO Nº 03/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Max Veículos Ltda., CNPJ nº 35.700.355/0001-78.

Objeto: aquisição de 06 (seis) veículos de passeio tipo hatch, 5 lugares, zero quilômetro, primeiro emplacamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme/MG.

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de dezembro de 2026.

Valor contratado: R\$ 507.881,10 (quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de junho de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:3CE6F671

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, Lei 14133/21, Processo nº 52/2026, Dispensa Emergencial nº 08/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A IDOSA R.D.S.R CONFORME PROCESSO Nº 50000738-95.2026.8.13.0407 MPMG, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E HABILITADA, COM ESTRUTURA FÍSICA, VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL DECORRENTE DE DEBILIDADE DE SAÚDE FÍSICA E AUSÊNCIA DE FAMILIARES OU REDE DE APOIO, COM OFERTA DE ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E HUMANIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS DE HIGIE

Fornecedor: RESIDENCIAL FRANCISCA SÊNIOR LTDA – CNPJ: 49.697.890/0001-21

Valor homologado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mateus Leme, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:390C4F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, Lei 14133/21, Processo nº 52/2026, Dispensa Emergencial nº 08/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A IDOSA R.D.S.R CONFORME PROCESSO Nº 50000738-95.2026.8.13.0407 MPMG, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E HABILITADA, COM ESTRUTURA FÍSICA, VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL DECORRENTE DE DEBILIDADE DE SAÚDE FÍSICA E AUSÊNCIA DE FAMILIARES OU REDE DE APOIO, COM OFERTA DE ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E HUMANIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS DE HIGIE

Fornecedor: RESIDENCIAL FRANCISCA SÊNIOR LTDA – CNPJ: 49.697.890/0001-21

Valor homologado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:2635860A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Processo nº 049/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, contemplando recarga, transporte e locação dos equipamentos necessários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG. A sessão eletrônica se realizará no dia 06/07/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:02CF8124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CONCURSOS PUBLICOS - ABCP. Contrato nº 0034/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO PROVER CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. ; Licitação: Dispensa 0006/2026 Valor Global: R\$170.000,00, Vigência: 15/06/2026 Até: 15/06/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:1B6E805F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026
Contratação de instituição brasileira em parceira com a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, para prestação de serviços técnicos especializados, para planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento integral do concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30. Valor estimado: R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Vigência: 16/06/26 a 16/06/27.

Morada Nova de Minas/MG, 23 de junho de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6E877A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC-138/2026 CHAMADA PUBLICA:19/2026

OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Nova Resende-MG pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De:01/07/2026 a 30/08/2026.
Recebimento de proposta no e-mail
licitacao@novaresende.mg.gov.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será publicado no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A2796C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de parcerias do MROSC, torna pública a celebração do seguinte Termo Aditivo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026

TERMO DE FOMENTO: 001/2026

TERMO ADITIVO: 001/2026

OBJETO: Termo Aditivo firmado entre o Município de Nova Resende e a Associação Casa da Criança, CNPJ nº 00.188.619/0001-71, com o objetivo de readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2026, exclusivamente para ajuste do cronograma de execução física e financeira, com reprogramação das parcelas de desembolso, sem alteração do objeto da parceria, que permanece a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças em situação de vulnerabilidade social. Fica mantido integralmente o valor global da parceria, sem acréscimo financeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, metas e condições pactuadas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000 e legislação municipal pertinente.

VIGÊNCIA: 18/02/2026 a 31/12/2026.

Nova Resende/MG, 23 de junho de 2026.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:66DB9F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 128/2026 DISPENSA N.º 039/2026

Processo Administrativo n.º: 128/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 039/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: INFINITI AMBIENTAL IMP. E EXPORTADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.246.079/0001-09

Objeto: Contratação direta de empresa especializada o fornecimento e entrega de pro biótico em pó para tratamento da água, de aerador com iluminação para a oxigenação da água do lago e peixes vivos, da espécie carpa capim (juvenis), destinados à reposição no Parque Municipal Antônio Felix Teixeira (Pernilongão), visando à necessidade de manutenção da qualidade da água, equilíbrio biológico do lago e adequada oxigenação, contribuindo para a preservação ambiental, bem-estar dos peixes e valorização paisagística do espaço público, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$27.664,00(vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária: 02.12.02.15.452.0007.2.048 33.90.30 Ficha 638

02.12.02.15.452.0007.2.048 44.90.52 Ficha 644

Fonte de Recurso: Própria

MARLENE CARVALHO –

Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:5DE6A894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PORTARIA Nº. 263, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, **RESOLVE**,

Art. 1º Nomear **FÁTIMA ELIANA SANTOS GUIMARÃES**, aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.

Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:DBAF374D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Institui e designa a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Paraisópolis, a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos segmentos Arte Popular, Arte Cênica, Artes Visuais, Artesanato, Dança, Literatura, Música, Patrimônio, Subsidio e Entidades Culturais.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção e Julgamento, instituída no art. 1º a seguinte equipe: Cláudio Domiciano de Oliveira, Eliana Maria Gonçalves de Carvalho, Fernanda Paula dos Santos, Camilo de Paula Ribeiro Fernandes e José Luiz Noronha Serpa.

Art. 3º O mandato da comissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 185, de 08 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:8240AA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

considerando os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo de 2026;

considerando que servidores lotados no Setor de Esportes exercem suas atividades laborativas no horário em que ocorrerá o próximo jogo do Brasil, no dia 24 de junho às 19h00;

considerando, ainda, que em eventual classificação da Seleção Brasileira de Futebol como primeira colocada de seu grupo, o jogo do dia 29 de junho será realizado durante o horário de expediente das repartições públicas municipais; **RESOLVE**

Art. 1º Os servidores com lotação no Setor de Esportes ficam dispensados de suas atividades no dia 24/06/2026, a partir das 18h00.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 29/06/2026, caso ocorra jogo da Seleção Brasileira de Futebol, se encerrará às 13h00, sem intervalo para almoço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:C25B4C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PORTARIA Nº. 266, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **DIOVANNA MARIA CARVALHO TOLEDO**, reg. 940, ocupante do cargo de Servente Escolar, 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo a que tem direito, referente aos períodos de 05/01/1998 a 30/06/1998; de 16/01/2006 a 15/01/2007; de 16/01/2007 a 15/03/2007 e de 01/08/2012 a 04/12/2020, com início em 02 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:6AA94DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 267, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **JUCELDA APARECIDA DA COSTA ALMEIDA**, reg. 1947, ocupante do cargo de Faxineira, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias a que tem direito, referente ao período de 10/03/2013 a 09/03/2023, com início em 02 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:BF8DBDB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 052/2026, Pregão Eletrônico nº. 013/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESCATÁVEIS, SANEANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”

Modo de Disputa: Aberto.

Início do Recebimento as Propostas: 24/06/2026.

Data de Abertura das Propostas: 06 de julho de 2026.

Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 06 de julho de 2026.

Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA <http://www.passabem.mg.gov.br> bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém/MG, 23 de junho de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ricardo José de Oliveira

Código Identificador:6062104C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 24/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 23 EDITAL Nº: 23/2026**

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 24/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 23

Edital nº: 23/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS ELEVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DISTRITOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 24/2026 a favor das seguintes empresas:

RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.057.052/0001-16 no valor total de R\$ 902.400,00 (Novecentos dois mil quatrocentos reais).

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 23 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA

Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:70434D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 101/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 66/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 101/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 66/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 101/2026 a favor da empresa: LIMP PATOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 47.767.232/0001-33, no valor global de R\$ 387.730,35

(trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:325D1968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SEBASTIAO GONCALVES DE CASTRO	350.997.556-15	4961/00045/2026
JACINTO MARQUES DE MORAIS	094.762.886-04	4961/00046/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Matrícula: 04159

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:B04A9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE DOS REIS XAVIER (ESPÓLIO DE)	107.954.996-04	4961 /00019/2026
JOSE DOS REIS XAVIER (ESPÓLIO DE)	107.954.996-04	4961 /00020/2026
MARIA ELVIRA DE CASTRO GOMES(ESPÓLIO DE) E OUTROS	832.481.456-68	4961 /00033/2026
MARIA ELVIRA DE CASTRO GOMES(ESPÓLIO DE) E OUTROS	832.481.456-68	4961 /00034/2026
MARIA ELVIRA DE CASTRO GOMES(ESPÓLIO DE) E OUTROS	832.481.456-68	4961 /00035/2026
MARIA ELVIRA DE CASTRO GOMES(ESPÓLIO DE) E OUTROS	832.481.456-68	4961 /00036/2026
MARIA ELVIRA DE CASTRO GOMES(ESPÓLIO DE) E OUTROS	832.481.456-68	4961 /00037/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Matrícula: 04159

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:72789AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 23/06/2026 CONTRIBUINTE: JOSIELLY SILVA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 23/06/2026

CONTRIBUINTE: JOSIELLY SILVA

CNPJ/CPF: 103.694.416-64

SETOR: 27.002.0343.000

Endereço imóvel: RUA SEM FRENTE, 0 Bairro: CARAJAS

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. DOS JACARANDAS, 3843

BAIRRO: MORADA NOVA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38748-672

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 01UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R\$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de

Urbanismo datada **19/06/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 108**.

Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º da lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:095854F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 066/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de camas e colchões para a manutenção das atividade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 06/07/26. Início da Sessão: 06/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:332D1802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o 29º **Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato Nº **016/2025** que vigorara do dia **22/06/2026** a **22/07/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS**, empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **23.430.945/00001-49**, valor do contrato **R\$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**

Publique-se:

Publicado por:

Renato Dias de Melo

Código Identificador:D159F6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo sextavado e drenagem superficial no Morro da Providência, bem como pavimentação de trecho do Morro da Ilha, na zona rural do Município de Pedra do Anta, conforme Plano de Ação nº 09032025-082002/2025 e demais documentos técnicos integrantes do processo. O Prefeito do Município de Pedra do Anta/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o presente processo licitatório em favor da empresa **APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37. Valor global: R\$ 414.188,38 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Pedra do Anta, 23 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:C617AED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS Nº 102, 103, 104, 105, 106 E 108/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS Nº 102, 103, 104, 105, 106 e 108/2026 - Processo nº 032/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratadas: **CAFE DUARTE LTDA** – CNPJ nº 01.414.675/0001-40 – R\$55.784,40; **CLAUDIO FARIA FIALHO** – CNPJ nº 38.704.565/0001-22 – R\$22.102,40; **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 52.091.344/0001-57 – R\$25.560,56; **JC TEIXEIRA & CIA LTDA** – CNPJ nº 41.737.131/0001-33 – R\$149.634,92; **MAXMILLER NOGUEIRA LOPES** – CNPJ nº 14.463.066/0001-22 – R\$185.569,39; **PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 52.139.016/0001-83 – R\$11.396,00. Vigência: 20/05/2026 a 19/05/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Michelly Cristina

Código Identificador:8FE24913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratadas: **MAXMILLER NOGUEIRA LOPES** – CNPJ nº 14.463.066/0001-22 – R\$ 185.569,39; **JC TEIXEIRA & CIA LTDA** – CNPJ nº 41.737.131/0001-33 – R\$ 149.634,92; **MERCADO BARBOSA LTDA** – CNPJ nº 16.842.446/0001-01 – R\$ 106.554,87; **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 52.091.344/0001-57 – R\$ 25.560,56; **CLAUDIO FARIA FIALHO** – CNPJ nº 38.704.565/0001-22 – R\$ 22.102,40; **PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 52.139.016/0001-83 – R\$

11.396,00; CAFE DUARTE LTDA – CNPJ nº 01.414.675/0001-40 – R\$ 55.784,40. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 15 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EF7B7B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 072/2026 na modalidade C.E. Nº 003/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 10/07/2026. Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica do trecho inicial que liga o Município de Pedra Dourada a Vieiras (TRECHO 01), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG, nos termos do Convênio TransfereGov.br nº 981382/2025. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/06/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:EE8119E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 073/2026 na modalidade C.E. Nº 004/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 13/07/2026. Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no acesso de Pedra Dourada a Vieiras (TRECHO 02), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG, nos termos do Convênio de Saída SEAPA nº 1231000557/2026. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/06/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:AB02C2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 064/2026 na modalidade P.E. Nº 030/2026 a ser realizado às

09h00min do dia 09/07/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de disponibilização de links de acesso à Internet, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/06/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:9016623D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 065/2026 na modalidade P.E. Nº 031/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 09/07/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento contínuo do suplemento alimentar NUTREN SENIOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada, nos termos da demanda judicial constante nos autos. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 23/06/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:44361E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº286/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr DANIEL FERREIRA BARBOSA Processo licitatório nº 050/2025, Dispensa 018/2025 LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA OSCAR CAETANO GOMES Nº 240 CS, CENTRO, PINTÓPOLIS-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 10/06/2026. Data da assinatura 10/06/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:FB8A1EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº263/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr Pedro Henrique Fiuza Marques Processo licitatório nº 047/2025, Dispensa 015/2025 LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JORGE PINTO, Nº175, SANTA LUZIA, PINTÓPOLIS-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DA BASE DO SAMU NESTE MUNICÍPIO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 03/06/2026. Data da assinatura 03/06/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:CD798298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº264/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sra. Caroline Durães do Nascimento Processo licitatório nº 045/2025, Dispensa 014/2025 LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A AV BRASIL Nº 331, CS, CENTRO; NESTA CIDADE DE PINTÓPOLIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA GUARDA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 04/06/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:F010C797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº275/2025 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr. Rodrigo Alves Pinto Processo licitatório nº 017/2024, Pregão eletrônico 07/2024 .**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX , ENCADERNAÇÃO, RECARGAS E LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS – MG.** . Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 05 /06/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:21F256A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CREDENCIADOS

EXTRATO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o resultado do Credenciamento nº 002/2025, como segue:

OBJETO:Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

CREDENCIADO:
55.251.296 ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA E ALMEIDA REPRESENTANTE DO ARTISTA GEOVANNI TASCHETTI
CNPJ 55.251.296/0001-05

KLEITON GOMES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:5413CFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 008/2026 cujo Objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS PÚBLICOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. A empresa RICCI DIARIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 06.880.466/0001-05 no valor global de 637.290,00 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 19 de junho 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:21FB99F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
CREDENCIADA: 55.251.296 ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA E ALMEIDA REPRESENTANTE DO ARTISTA GEOVANNI TASCHETTI.
CNPJ: 55.251.296/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR SERVIÇOS/ SHOWS	V. Total
06	SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO RECONHECIMENTO REGIONAL IV	SERVIÇOS/ SHOWS	1	R\$ 5.440,00	R\$ 5.440,00

Valor Global: **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**
Publique-se.

Pintópolis/MG, 23 de Junho de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:1EB7B9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14770 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14770/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL

3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.970,70

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.970,70

04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS

3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 170.693,85

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.302,53

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 163.391,32

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.30.00 130 Material de Consumo 1.350,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.350,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 9.018,28

1.706.000.0000 Transferência Especial da União 9.018,28

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL

3.3.90.30.00 394 Material de Consumo 10.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00

10.302.0021.2369 MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ALTA COMPLEXID

3.3.90.30.00 407 Material de Consumo 400,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 400,00

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL

3.3.50.41.00 428 Contribuições 173.376,31

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 173.376,31

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.122 Administracao Geral

20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 3.573,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.573,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.39.00 603 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.141,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.141,00

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.03 DIFUSAO CULTURAL

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.570,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.570,00

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

3.3.90.39.00 759 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.781,00

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 37.781,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.92.00 903 Despesas de Exercícios Anteriores 31.053,68

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.053,68

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO

04 Administracao

04.121 Planejamento e Orcamento

04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DO ORCAMENTO

04.121.0043.2551 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG

3.3.72.39.00 912 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 25.298,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.298,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.122 Administracao Geral

12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED

3.3.30.93.00 914 Indenizações e Restituições 8.779,64

1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 8.779,64

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

23 Comercio e Servicos

23.695 Turismo

23.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

23.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 915 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 824,70

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 824,70

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.91.92.00 918 Despesas de Exercícios Anteriores 562,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 562,16
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 486.392,32

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente 1.350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.350,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 103.391,32
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 103.391,32
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL

3.3.90.39.00 395 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 400,00
10.302.0021.2369 MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ALTA COMPLEXID

4.4.90.52.00 410 Equipamento e Material Permanente 60.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 60.000,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH

3.3.50.41.00 423 Contribuições 10.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00

4.4.50.42.00 425 Auxílios 173.376,31
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 173.376,31
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.1302 CONVENIO 1261.001912/2022

4.4.90.52.00 492 Equipamento e Material Permanente 8.779,64
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 8.779,64
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

4.4.90.52.00 572 Equipamento e Material Permanente 3.573,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.573,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM

3.3.90.39.00 599 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.053,68

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.053,68
18 Gestao Ambiental

18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL

3.3.90.39.00 622 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.141,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.141,00

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura

13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA

4.4.90.51.00 637 Obras e Instalações 19.405,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.405,39

4.4.90.52.00 638 Equipamento e Material Permanente 9.018,28
1.706.000.0000 Transferência Especial da União 9.018,28

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
23 Comercio e Servicos

23.695 Turismo
23.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00 705 Material de Consumo 824,70

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 824,70

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DO ORCAMENTO
04.122.0043.2191 MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS

4.4.90.51.00 742 Obras e Instalações 25.298,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.298,00

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 762 Obras e Instalações 37.781,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 37.781,00

TOTAL: R\$ 486.392,32
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:603D492A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14771

DECRETO No:14771/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS

3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 187.582,78

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.791,39

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 93.791,39

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 75.143,76

2.706.000.0000 Transferência Especial da União 75.143,76

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV

3.3.90.36.00 211 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.671,92

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.671,92

3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.263,28

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.263,28

08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.36.00 223 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 30.057,90

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 30.057,90

3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.700,00

08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA

3.3.90.30.00 229 Material de Consumo 503,60

2.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 503,60

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

3.3.90.30.00 232 Material de Consumo 1.340,68

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.340,68

3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 595,48

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 595,48

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS

3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.054,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.054,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.575,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.575,00

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL

3.3.50.41.00 428 Contribuições 51.144,81

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 51.144,81

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.30.00 452 Material de Consumo 12.500,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.500,00

3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.102,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.102,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.542 Controle Ambiental

18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL

18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL

3.3.90.39.00 622 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.716,01

2.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 29.716,01

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC

3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.820,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250.820,00

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

15 Urbanismo

15.452 Servicos Urbanos

15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA

15.452.0009.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB

3.3.72.39.00 694 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.160.301,62

2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 1.160.301,62

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.90.92.00 869 Despesas de Exercícios Anteriores 3.272,50

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.272,50

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 Gestao Ambiental

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.

18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.14.00 902 Diárias - Pessoal Civil 2.822,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.822,00

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

3.3.90.92.00 908 Despesas de Exercícios Anteriores 6.557,47

2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 6.557,47

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.122 Administracao Geral

12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED

3.3.30.93.00 914 Indenizações e Restituições 198.658,99

2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 198.658,99

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 Gestao Ambiental

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.

18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 917 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900,00

TOTAL: R\$ 2.037.283,80

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 2.037.283,80

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:8399687D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC14772 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 14772, DE 02 DE JUNHO DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 8.062,00 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 153

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função.....: 04 - Administracao

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 492,00

Ficha.....: 569

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Função.....: 20 - Agricultura

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Projeto Atividade.: 2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 576,90

Ficha.....: 570

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Função.....: 20 - Agricultura

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Projeto Atividade.: 2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R\$ 1.980,00

Ficha.....: 569

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Função.....: 20 - Agricultura

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Projeto Atividade.: 2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 1.913,10

Ficha.....: 153

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função.....: 04 - Administracao

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 3.100,00

Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 8.062,00 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 147

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função.....: 04 - Administracao

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

Projeto Atividade.: 1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Valor do Lançamento: R\$ 492,00

Ficha.....: 581
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2545 - SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament.
 Del.Consórcios Publ.

Elemento Despesa.: 3.3.72.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 576,90
 Ficha.....: 581
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2545 - SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament.
 Del.Consórcios Publ.
 Elemento Despesa.: 3.3.72.30.00 - Material de Consumo
 Valor do Lançamento: R\$ 1.980,00
 Ficha.....: 581
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
 SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Função.....: 20 - Agricultura
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
 Projeto Atividade.: 2545 - SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament.
 Del.Consórcios Publ.
 Elemento Despesa.: 3.3.72.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 1.913,10
 Ficha.....: 147
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Função.....: 04 - Administracao
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
 Projeto Atividade.: 1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
 Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
 Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
 Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
 Valor do Lançamento: R\$ 3.100,00
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 02 de junho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:434E78AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC14787 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14787/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4842 / 2026

CONSIDERANDO:

Considerando a Lei Municipal 4842/2026, que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00, na seguinte classificação orçamentária: 08.245.0072.1335 - 3.3.50.41.00.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.245 Serviços Socioassistenciais
 08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 08.245.0072.1335 EMENDA PARLAMENTAR Nº 167579
3.3.50.41.00 916 Contribuições 80.000,00
 2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 80.000,00
TOTAL: R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, no valor R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6F6E833F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJETO DO ASILO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a elaboração integral de projetos executivos e complementares destinados à implantação do Novo Asilo Municipal de Ponte Nova, em regime de mútua cooperação, sem transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.119/2018.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG**, por intermédio de sua Secretaria de Governo (SEGOV), torna público, para ciência dos interessados, que está aberto o presente Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Acordo de Cooperação, sob o regime de mútua cooperação e sem transferência de recursos financeiros. O certame

reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), pelo Decreto Municipal nº 11.119/2018, pela Lei Municipal nº 4.390/2020 (com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.786/2024), e pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando à elaboração integral dos projetos executivos e complementares necessários à implantação do Novo Asilo Municipal de Ponte Nova, compreendendo especificamente:

a) Elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia e arquitetura (instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, projetos complementares de infraestrutura, sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, estrutural e demais projetos necessários à execução integral da obra);

b) Revisão, adequação e detalhamento do projeto arquitetônico e urbanístico de referência já existente, em estrita observância às diretrizes técnicas municipais;

c) Apoio técnico à Administração Municipal no processo licitatório da obra, incluindo o fornecimento de subsídios técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias detalhadas e orientações que se fizerem necessárias;

d) Consolidação de todos os produtos técnicos em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, normas técnicas brasileiras (ABNT) e boas práticas de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

1.2. O projeto arquitetônico de referência e a descrição geométrica e locacional da área onde será implantado o Novo Asilo Municipal constam do **Anexo I** deste Edital, servindo como base técnica obrigatória para o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares.

2. DA NATUREZA DA PARCERIA

2.1. O instrumento a ser celebrado possui natureza jurídica de **Acordo de Cooperação**, sob regime de estrita mútua cooperação, caracterizado pela total inexistência de transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

2.2. Todas as atividades e produtos a cargo da organização selecionada serão executados sem qualquer ônus financeiro para o Município. A OSC proponente deverá demonstrar a previsão, em seu Estatuto Social ou instrumento equivalente, de compromisso com atividades de interesse público e relevância social compatíveis com o objeto do certame.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este procedimento de seleção e a parceria dele decorrente regem-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.119/2018, pela Lei Municipal nº 4.390/2020 (alterada pela Lei Municipal nº 4.786/2024), com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

a) Requisitos Gerais:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Apresentar cadastro ativo e regular junto ao CNPJ;

III – Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme exigido pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

IV – Demonstrar regularidade fiscal, tributária, previdenciária e de dívida ativa perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

V – Não incorrer nas vedações e impedimentos para celebrar parcerias dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – Não ter tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c da Lei nº 13.019/2014.

b) Requisitos Específicos:

I – Comprovar experiência prévia na elaboração ou coordenação de projetos arquitetônicos e executivos de engenharia, preferencialmente em obras de caráter público, institucional ou social;

II – Dispor de corpo técnico qualificado, cujos profissionais técnicos estejam devidamente registrados e regulares em seus respectivos conselhos de classe (CREA, CAU ou equivalentes), detendo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no item 1.1;

III – Demonstrar capacidade instalada ou potencial tecnológico (ferramentas, softwares de modelagem e cálculo e metodologias de projetos) compatível com a execução de projetos executivos complexos;

IV – Evidenciar conhecimento técnico sobre a legislação municipal urbanística, normas técnicas da ABNT aplicáveis e parâmetros sanitários/boas práticas para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

4.2. Tratando-se de Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros e sem compartilhamento de bens públicos, aplica-se a mitigação do art. 33, § 1º da Lei nº 13.019/2014, exigindo-se estritamente o requisito contido no inciso I do referido artigo, dispensando-se as demais formalidades dos incisos II a V do *caput* do art. 33.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. As OSCs interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes blocos documentais:

a) Documentação Jurídica e de Regularidade Institucional:

I – Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no cartório competente, acompanhado de eventuais alterações vigentes ou certidão de existência jurídica atualizada;

II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria e do quadro dirigente atual;

III – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço residencial, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição no CPF;

IV – Comprovante de funcionamento da organização no endereço por ela declarado (fatura de água, energia, telefone ou equivalente).

b) Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Ponte Nova;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.

c) Documentação de Qualificação Técnica:

I – Portfólio ou relatório descritivo contendo a comprovação de experiência prévia na elaboração de projetos arquitetônicos e executivos, indicando, no mínimo, 3 (três) referências de projetos similares executados;

II – *Curriculum vitae* detalhado dos profissionais que comporão a equipe técnica designada para o objeto, acompanhado de cópia do registro profissional ativo perante o CREA, CAU ou órgão correlato, e das respectivas Certidões de Arquivo Técnico (CAT), se houver;

III – Relatório metodológico e descrição das ferramentas de engenharia/arquitetura que serão empregadas no desenvolvimento dos produtos;

IV – Declaração formal firmada pelo representante legal da OSC atestando a plena disponibilidade da equipe e o compromisso inequívoco com a execução integral do objeto, de forma gratuita e sem ônus para o Município.

d) Proposta Técnica e Plano de Trabalho Preliminar:

I – Plano de Trabalho estruturado contendo: descrição detalhada das etapas de desenvolvimento, metas, produtos técnicos a serem entregues e cronograma físico de execução estimado;

II – Memorial de controle de qualidade, especificando as rotinas e critérios adotados para garantir a estrita conformidade dos projetos com a legislação e normas técnicas brasileiras;

III – Plano de suporte pós-entrega, discriminando as condições e formas de prestação de apoio técnico à Administração Municipal durante a fase de licitação da obra.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por meio de cópia simples acompanhada

dos originais para conferência e autenticação por servidor municipal, excetuando-se aqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade verificada eletronicamente.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O processo de avaliação e seleção das propostas será conduzido por uma Comissão de Seleção especificamente constituída por ato motivado da Autoridade Competente, publicado em meio oficial, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme preconiza o art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.119/2018.

6.2. A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas em conformidade com os seguintes critérios objetivos de pontuação:

Critério de Avaliação	Parâmetros de Pontuação	Peso
Experiência Técnica da OSC	Comprovação de execução de projetos similares, complexidade técnica das referências apresentadas e adequação ao escopo do Novo Asilo.	40%
Qualificação da Equipe Técnica	Titulação acadêmica, acervo técnico e experiência profissional comprovada dos integrantes designados (engenheiros e arquitetos).	30%
Metodologia e Cronograma	Clareza metodológica, viabilidade executiva do cronograma proposto e detalhamento das entregas intermediárias.	20%
Conhecimento Específico	Domínio técnico demonstrado sobre normas da ABNT, legislação urbanística de Ponte Nova e parâmetros técnicos para ILPI.	10%

6.3. Será classificada em primeiro lugar a Organização da Sociedade Civil cuja Proposta Técnica obtiver a maior pontuação final ponderada, observando-se rigidamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.4. A Comissão de Seleção exará relatório circunstanciado e fundamentado acerca do julgamento das propostas, submetendo-o à homologação da Autoridade Competente, com posterior publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PRAZOS

7.1. Em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.119/2018, o processamento deste Chamamento Público obedecerá ao seguinte fluxo cronológico de prazos:

Etapa Procedimental	Prazo Legal / Período
1. Publicação do Edital	Data: 24/06/2026
2. Período para Impugnação do Edital	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação.
3. Resposta às Impugnações apresentadas	Até 5 (cinco) dias úteis após o fim do prazo de impugnação.
4. Período de Inscrição e Entrega das Propostas	De 09/07/2026 a 07/08/2026
5. Análise e Avaliação das Propostas (Comissão)	Período: de 10/08/2026 a 14/08/2026
6. Publicação do Resultado Preliminar	Data: 17/08/2026
7. Interposição de Recurso Administrativo	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Resultado Preliminar.
8. Prazo para Apresentação de Contrarrazões	5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo de recurso.
9. Julgamento dos Recursos e Homologação Final	Até o dia 08/09/2026
10. Convocação para Assinatura do ACT	A partir do dia 09/09/2026

7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, em estrita consonância com as regras gerais de Direito Administrativo e com o Decreto Municipal nº 11.119/2018.

8. DO LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos devem ser protocolados via sistema 1doc da Prefeitura de Ponte Nova ao setor SEDEURB – Solicitações Diversas. **Prefeitura Municipal de Ponte Nova — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo**
Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001

Telefone institucional: (31) 3819-5454

8.2. O envelope externo deverá estar rigorosamente fechado e indecifrável, apresentando obrigatoriamente em sua face externa os seguintes dados de identificação:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO — PREFEITURA DE PONTE NOVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica – Projeto Executivo Asilo Municipal

PROPONENTE: [Razão Social Completa da OSC]

CNPJ: [Número do Cadastro da Entidade]

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelas propostas técnicas, a Comissão de Seleção utilizará, de forma sucessiva e ordenadora, os seguintes critérios para desempate:

I – Maior pontuação obtida especificamente no critério de Experiência Técnica da OSC;

II – Maior pontuação obtida no critério de Qualificação da Equipe Técnica;

III – Maior pontuação obtida no critério de Metodologia e Cronograma;

IV – Maior tempo de constituição jurídica e funcionamento regular comprovado da Organização da Sociedade Civil.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade ou desconformidade com a legislação, devendo protocolar petição fundamentada perante a SEDEURB no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação oficial.

§ 1º A ausência de impugnação tempestiva opera a decadência do direito, gerando preclusão consumativa quanto aos termos editalícios.

§ 2º As impugnações apresentadas serão dirimidas pela Autoridade Competente, com o suporte da Assessoria Jurídica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, publicando-se o teor da decisão em diário oficial.

10.2. Contra o Resultado Preliminar do certame, caberá a interposição de Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil subsequente à publicação do ato.

§ 1º Intimadas as demais OSCs concorrentes sobre a interposição de recurso, estas poderão apresentar suas Contrarrazões no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recurso principal.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá exercer o juízo de retratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso mantenha a decisão impugnada, encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior para julgamento e decisão final.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será formalmente convocada para assinar o instrumento de Acordo de Cooperação Técnica, cuja minuta padrão integrará o processo administrativo, contendo obrigatoriamente as seguintes cláusulas essenciais de conformidade legal:

I – Descrição detalhada e delimitada do objeto técnico pactuado;

II – Obrigações recíprocas e específicas das partes intervenientes;

III – Vigência temporal e regras para eventuais prorrogações motivadas;

IV – Dever de prestar contas por meio de Relatório Técnico Simplificado de Resultados;

V – Sistemática de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos produtos pela Administração Municipal;

VI – Indicação expressa do Foro da Comarca de Ponte Nova/MG como o único competente para dirimir litígios oriundos do pacto;

VII – **Cláusula de Propriedade Intelectual:** Previsão expressa de cessão integral e definitiva dos direitos autorais patrimoniais sobre todos os projetos técnicos, plantas, memórias de cálculo e relatórios produzidos em favor do Município de Ponte Nova, outorgando-lhe o direito de utilizar, alterar, reproduzir e adaptar os projetos livremente;

VIII – **Cláusula de Impedimento Licitatório:** Registro formal e inequívoco de que a OSC executora dos projetos técnicos (e seus profissionais técnicos integrantes) restará impedida de participar, direta ou indiretamente, da futura licitação para a execução das obras físicas do Novo Asilo Municipal ou do correspondente contrato de execução, em cumprimento estrito ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Plano de Trabalho aprovado constituirá peça técnica indissociável e integrante do Acordo de Cooperação Técnica para todos os efeitos de direito.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato, admitida a sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, desde que tecnicamente justificada pela OSC, chancelada pela fiscalização do Município e demonstrado o manifesto interesse público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Por se tratar de parceria sem transferência de recursos financeiros, a prestação de contas dar-se-á de forma simplificada,

mediante a apresentação de Relatório Técnico de Execução do Objeto, contendo:

- I** – Descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e demonstração do cumprimento das metas pactuadas;
- II** – Entrega física e digitalizada de todos os produtos técnicos (projetos, planilhas, memórias) e comprovação de sua conformidade com a legislação e normas técnicas;
- III** – Justificativa técnica para eventuais desvios de cronograma;
- IV** – Evidenciação do benefício social e do impacto público gerado pela parceria institucional.

13.2. O Relatório Técnico deverá ser protocolado pela OSC perante o órgão gestor no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do instrumento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado do Plano de Trabalho ou a violação das cláusulas fixadas no Edital e no Acordo de Cooperação Técnica sujeitará a Organização da Sociedade Civil, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia, às sanções administrativas capituladas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas regulamentares do Município de Ponte Nova.

15. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato deste Chamamento Público, bem como o extrato do Acordo de Cooperação superveniente, serão publicados no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, assegurando a ampla publicidade exigida pelo art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

15.2. O Município e a OSC selecionada manterão em seus respectivos sítios eletrônicos na internet os dados, relatórios e informações mínimas sobre a execução da parceria, em conformidade com as obrigações de transparência ativa da legislação regente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição e participação neste Chamamento Público importam na aceitação plena, irrestrita e automática por parte da OSC proponente de todas as condições, exigências e regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16.2. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova reserva-se a prerrogativa discricionária de anular, revogar ou adiar o presente certame, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou legalidade, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, reembolso ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Governo (SEGOV), ouvidos os órgãos técnicos competentes e a Assessoria Jurídica municipal, quando necessário.

Ponte Nova/MG, 23 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

SAMUEL IRIAS LOREDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Urbanismo

ANEXO I

Projeto Arquitetônico de Referência e Descrição da Área de Implantação

[A SEDEURB deverá encartar neste espaço as plantas baixas arquitetônicas de referência, desenhos de elevação, cortes básicos e o memorial descritivo topográfico/geográfico do terreno destinado ao Novo Asilo Municipal, garantindo que os proponentes tenham amplo acesso às informações de base para orçamentação e modelagem dos projetos complementares].

Publicado por:

Denilce Maria Giardini Pena

Código Identificador:F89FC2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº: 166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 166/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 166/2026, E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 35

706 397/0001-16. Valor total: R\$ 28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:37474978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EXTRATO DE CONTRATOS. PROCESSO Nº: 184/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

Extrato de Contratos. Processo Nº: 184/2026 – Pregão Eletrônico 054/2026. Objeto: Aquisição de Câmara para conservação de vacinas. Contratadas: Contrato Nº 151/2026, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25. Valor total: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais); Contrato Nº 152/2026, VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83. Valor total: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:BA1B8EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA

IMPOSITIVA 2026 – SINDICATO DOS PRODUTORES

RURAIIS DE PONTE NOVA

Parceiro: Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 23.806.409/0001-03.

Objeto: Repasse de recurso para a construção de uma cobertura fixa em área do Parque de Exposições, destinada a abrigar apresentações culturais, encontros agropecuários, feiras, reuniões comunitárias e demais atividades promovidas pela Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova.

Valor Global: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CONSIDERANDO a emenda orçamentária impositiva ao orçamento do ano de 2026, direcionada pelo vereador Sr. Wellington Sabino de Oliveira, com destinação específica ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova;

CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos que permitem aos parlamentares participarem da definição da aplicação de parcela dos recursos públicos, direcionando investimentos para ações e projetos de interesse coletivo e relevante impacto social, econômico e comunitário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.904 de 31 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria consiste na construção de cobertura fixa em área do Parque de Exposições de Ponte Nova, destinada à realização de apresentações culturais, encontros agropecuários, feiras, reuniões comunitárias, capacitações e demais atividades de interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento econômico, social e cultural do Município;

CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os artigos 511º a 610º do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, uma vez que se trata exatamente de entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos, com sede na

cidade de Ponte Nova e base territorial estendida a outros dez municípios da região, que estuda, coordena, desenvolve, defende, protege e representa legalmente a categoria econômica dos ramos de agropecuária e extrativismo rural, de atividades pesqueiras, florestais e de agroindústrias, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e interesses do país;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Produtores Rurais desempenha papel essencial no fortalecimento do setor rural, promovendo capacitações, assistência técnica, eventos, reuniões, cursos e ações que contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico e social de Ponte Nova;

Nesta mesma toada, é importante destacar que a construção de uma cobertura fixa no Parque de Exposições é fundamental para garantir segurança, conforto e proteção contra intempéries, permitindo a realização de atividades durante todo o ano, inclusive em períodos chuvosos. O espaço beneficiará diretamente centenas de produtores rurais, além de parceiros institucionais e programas de capacitação que utilizam a estrutura.

A entidade sindical parceira indicada não possui fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, considerando a destinação específica dos recursos por meio de Emenda Impositiva Municipal e a relevância pública do objeto proposto.

Declaro a Dispensa de Chamamento Público para a celebração do instrumento jurídico cabível com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, visando o repasse de recursos destinados à construção de cobertura fixa no Parque de Exposições, estrutura que permitirá a ampliação e qualificação da realização de eventos agropecuários, culturais, educacionais e comunitários em benefício da população do Município.

Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 22 de junho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Renatha Souza Toledo

Código Identificador:3F3E6422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO CEDRO

Extrato do Termo de Fomento nº 032/2026. TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026, decorrente do procedimento administrativo nº 011/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO CEDRO. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e recursos audiovisuais destinados à estruturação e modernização dos espaços de atendimento e convivência da instituição. A íntegra do Termo de Fomento nº 032/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaciane da Cunha

Código Identificador:2190F06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA224

PORTARIA Nº 224/2026

Altera a Portaria nº 105/2025 no que tange ao fiscal e Gestor de Contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 105/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 087/2025, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia ESCO- para participação na chamada pública do Programa de Eficiência Energética PEE – da Cemig, os seguintes servidores”.

a) Fiscal do Contrato :

Pedro da Mata Resende Amora - sedeurb@pontenova.mg.gov.br (31) 3819-5454

b) Gestor do Contrato:

André Caetano Untaler Brum- sedeurb@pontenova.mg.gov.br (31) 3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:2A63DB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA SRH Nº 12/2026

PORTARIA SRH Nº 12/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 11/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, para o exercício das funções de CIRURGIÃO-DENTISTA e ENFERMEIRO, com vistas à composição da equipe do programa Estratégia Saúde da Família (ESF), nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e o art. 2º, inciso VII, alínea “a”, da Lei Municipal nº 4.815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 11/2026,

destinado a contratação de profissionais das funções de cirurgião-dentista e enfermeiro.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II – Karina Mariano Marcos
III – Thiago Superbi de Lacerda

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:
§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.

§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.

§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de junho de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabrício Santos Silva

Código Identificador:AF02C757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 13/2026**

PORTARIA SRH Nº 13/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 12/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, para o exercício das funções de assistente social, auxiliar de consultório dentário, cirurgião dentista, enfermeiro, farmacêutico, médico clínico e técnico em enfermagem, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 4.517/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 12/2026, destinado a contratação de profissionais das funções de assistente social, auxiliar de consultório dentário, cirurgião dentista, enfermeiro, farmacêutico, médico clínico e técnico em enfermagem, para composição da equipe destinada ao Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional (PNAISP).

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II – Karina Mariano Marcos
III – Thiago Superbi de Lacerda

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.

§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.

§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de junho de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabrício Santos Silva

Código Identificador:B883C02A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PRC Nº 191/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 191/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 185/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 – Data: 09/07/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para Construção de faixas elevadas, demolição de redutor de velocidade e recomposição do pavimento em CBUQ.**

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR

(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital/>.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:26488493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de Distrato Amigável do Termo de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA e a empresa PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA., nos termos abaixo delineados.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.014/0001-60, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, 1.065, Guarapiranga Ponte Nova/MG, CEP 35430-226, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. João Mattos da Silva, portador do CPF nº401.555.446-91, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no Direito Administrativo e nos princípios da conveniência e oportunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXTINÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável, por mútua conveniência (resilição bilateral), do Termo de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) firmado em 22 de abril de 2015, que conferiu à DISTRATADA o direito de uso sobre a área pública municipal identificada como **Área nº 5**, localizada no Morro da TV, bairro 1º de Maio, com aproximadamente 95 m².

A área distratada encontra-se delimitada pelas coordenadas geográficas 20° 25' 40,66" S e 42° 54' 16,52" W.

A extinção decorre da expressa manifestação de vontade da DISTRATADA, fundamentada na reavaliação de suas necessidades operacionais, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.729/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO E RECEBIMENTO DO IMÓVEL

Com a assinatura deste Termo, a DISTRATADA formaliza a devolução da área concedida, retornando o imóvel à posse direta e à disponibilidade plena e desembaraçada do Município de Ponte Nova.

O DISTRATANTE declara receber o imóvel objeto do distrato, ressalvadas as obrigações pendentes relativas à infraestrutura privada, regulamentadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS PRIVADAS E AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

As partes reconhecem, de forma expressa, que existem sobre a Área nº 5 benfeitorias construídas e mantidas exclusivamente com recursos próprios da DISTRATADA, consistentes em: torre metálica com 20 (vinte) metros de altura; fundação estrutural; abrigo técnico; e cercamento/muro de proteção.

Referidas infraestruturas consubstanciam ativos de propriedade estritamente privada, não integrando o patrimônio público municipal em decorrência deste distrato.

A DISTRATADA declara-se ciente e concorda expressamente que o **DISTRATANTE não arcará com nenhum ônus, custo, pagamento ou dever de indenização** referente às benfeitorias deixadas no local, abdicando a empresa de qualquer direito de retenção ou cobrança em face do erário municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESMOBILIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS

Fica facultado à DISTRATADA o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Termo, para promover a alienação, cessão ou aproveitamento de suas benfeitorias mediante negociação estritamente privada com eventual novo concessionário da área (terceiro), a ser selecionado pelo Município via procedimento competitivo (Licitação ou Chamamento Público).

O Município compromete-se a dar publicidade, no respectivo edital de nova outorga, sobre a existência e a propriedade privada de tais ativos, não interferindo ou assumindo responsabilidades nas negociações.

Restando frustrada a negociação privada, ou findo o prazo estipulado no item

4.1 sem que haja um novo concessionário interessado nas estruturas, a DISTRATADA obriga-se a realizar, às suas exclusivas expensas, a integral desmobilização, remoção da torre e dos abrigos, bem como a demolição das fundações, restituindo o terreno ao seu estado original (*restitutio in integrum*).

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Com a extinção do vínculo, desde que comprovada a inexistência de débitos fiscais ou de sanções pendentes de pagamento, as partes dão-se plena, geral e irrevogável quitação acerca das

obrigações contratuais assumidas no Termo de Concessão originário, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for ressalvada a obrigação de desmobilização descrita no item 4.3.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas direta ou indiretamente deste Termo de Distrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Ponte Nova - MG, 23 de junho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Distrato

JOÃO MATTOS DA SILVA

Pontenet Teleinformática LTDA.

Distratada

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:EC9BABE9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME CONTRATO 78/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do contrato 78/2026 do Processo Licitatório nº 32/2026, tendo por objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 160 KVA. O FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER DURANTE TODO O EVENTO (INCLUINDO PASSAGEM DE SOM) PARA ATENDER A FEIRA DE GASTRONOMIA DE PORTO FIRME A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2026. Contratado: RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES. Valor: R\$ 11.673,00 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais). Vigência: 23/06/2026 à 23/07/2026.

DAT Porto Firme/MG, 23/06/2026.

ASS Renato Santana Saraiva.

CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:B7C67625

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 para a **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: 07/07/2026, às 09:00 horas. Local: <http://prados.pregaonet.com.br/>. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:

Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves

Código Identificador:7263EB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 62/2026, Pregão Eletrônico nº. 28/2026, torna público que celebrou termo para Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis, com as empresas GIMENES E PAVAN LTDA ME (CNPJ: 05.307.679/0001-80), JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI (CNPJ: 40.411.805/0001-42), OXI QUIMICA LTDA - EPP (CNPJ: 65.271.868/0001-71), UNIGENS EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 51.662.217/0001-06), CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 60.379.691/0001-08), MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (CNPJ: 40.968.252/0001-23), R.C.ASTOLPHO - EPP (CNPJ: 02.704.712/0001-17), ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (CNPJ: 14.323.297/0001-30), MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME (CNPJ: 25.275.318/0001-06), FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP (CNPJ: 14.516.530/0001-00).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60A8F109

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 003/2026 AQUISIÇÃO DE
TURBIDIMETRO

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Jose Esteves Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000003/2026, Processo Administrativo nº 000012/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 104858 Objeto: aquisição de turbidimetro eletrônico Data de Publicação: 23/06/2026 09:53:55 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/07/2026 13:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R\$ 30.727,3100

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:722F7CA1

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 007/2026 AQUISIÇÃO DE PNEUS
PARA A FROTA DO SAAE

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Jose Esteves Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000007/2026, Processo Administrativo nº 000023/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 104856 Objeto: aquisição de pneus para a frota do saae Data de Publicação: 23/06/2026 09:49:53 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/07/2026 08:43:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R\$ 22.408,1100

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:84675F99

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 008/2026 PRODUTO QUIMICO

A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Jose Esteves Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000008/2026, Processo Administrativo nº 000025/2026, com amparo legal na Lei

14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 104869 Objeto: aquisição futura e parcelada de 40.000 mil litros de sulfato Data de Publicação: 23/06/2026 10:03:23 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 08/07/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R\$ 164.000,0000

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:C8BCFC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG Aviso de Licitação Edital PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 014/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor preço Por Item” para **Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente, suprimentos e materiais de informática, materiais pedagógicos e de artesanato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, incluídas as unidades da rede municipal de ensino.** Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 25/06/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h15m do dia 09/07/2026. Data e horário do início da disputa: às 08h30m do dia 09/07/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico <http://bnc.org.br> e site <http://www.riachinho.mg.gov.br> e no PNCP (www.gov.br/pncp).

Riachinho/MG, 24 de junho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:9A4E1AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO 115/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. CONTRATADO: MADECON LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ nº 51.012.324/0001-80, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 321.597,67. VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 08/09/2026. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 31 3924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO 111/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025. OBJETO: PREMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 18.537.993/0001-09, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 173.510,17. VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 08/09/2026. MAIORES INFORMAÇÕES

PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 31 3924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO 115/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO CASCA-MG. CONTRATADO: NATHIELI BRITO GOMES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 137.184.736-31, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 25.400,04. VIGÊNCIA: 22/06/2026 A 22/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO 112/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 071/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG. CONTRATADO: THAIS CORNÉLIO PINHEIRO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 155.840.926-22 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 38.649,96. VIGÊNCIA: 22/06/2026 A 22/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO 114/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 073/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO AUTORIZADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CASCA-MG. CONTRATADO: GOMES & SABIDO LTDA, CNPJ nº 07.272.947/0001-09, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 01/07/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.894.923/0001-11, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 262.450,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: MARCO LÚCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.180.768/0001-33, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 325.080,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: COPMAYS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.300.595/0001-002. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 274.899,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE FAIXAS, PLACAS, MEDALHAS, BONÉS, BOLSAS DE ENDEMIAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.453.647/0001-83. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 64.800,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE FAIXAS, PLACAS, MEDALHAS, BONÉS, BOLSAS DE ENDEMIAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: 57.036.187 EDUARDO ASSIS COIMBRA, INSCRITO NO CNPJ Nº 57.036.187/0001-09. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 298.070,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES

PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFEÇÃO DE FAIXAS, PLACAS, MEDALHAS, BONÉS, BOLSAS DE ENDEMIAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: PAULO CESAR MANOEL SURIANE, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.372.099/0001-79. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 113.670,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFEÇÃO DE FAIXAS, PLACAS, MEDALHAS, BONÉS, BOLSAS DE ENDEMIAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO CASCA-MG. EMPRESA: EMBACOM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 47.156.456/0001-09. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 15.500,00. VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 313924-0010.

RIO CASCA, 08 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Amorim Boseja de Moraes

Código Identificador:E84A3717

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, inerente ao Processo nº 049/2026, que tem como objeto a execução de obra de pavimentação em bloquete intertravado de parte da rodovia Alcides Costa (estrada do Calixto) do município de Rio Novo, empresa SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº: 16.914.341/0001-02, com valor total de R\$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Rio Novo, 23 de Junho de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA -
Prefeito de Rio Novo.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:AEBF70C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 055/2026. Processo nº 027/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA. CNPJ nº 04.032.547/0001-20. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de itens e produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 7.380,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:A8BD03E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 056/2026. Processo nº 027/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA. CNPJ nº 54.008.435/0001-01. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de itens e produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 20.880,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:77F37280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 057/2026. Processo nº 027/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS. CNPJ nº 33.210.290/0001-57. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de itens e produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 10.040,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:2A09B5F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 058/2026. Processo nº 027/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: ULTRA COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 60.733.530/0001-70. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de itens e produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 36.720,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:C4B53207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026 –
RIO NOVO/MG**

Ata de Registro de Preço nº 059/2026. Processo nº 027/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Objeto: A

presente ata tem como objeto o fornecimento de itens e produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 19.760,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4F0693E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 063/2026. Processo nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA. CNPJ nº 55.501.192/0001-01. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Valor Total: R\$ 100.027,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:DCBEFC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 064/2026. Processo nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA. CNPJ nº 55.176.303/0001-51. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Valor Total: R\$ 31.402,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C83F988

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 065/2026. Processo nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL SIQUEIRA LTDA. CNPJ nº 65.227.305/0001-86. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Valor Total: R\$ 14.840,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:0BA0CD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo de Credenciamento
Número	107/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	67.203.829 CAIQUE CONDE DE OLIVEIRA
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 069/2026 – Credenciamento nº 004/2026
Prazo	23/06/2026 - 22/06/2027
Valor	R\$ 365.120,00

Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	CAIQUE CONDE DE OLIVEIRA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 23 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:75A03AAD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO
REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
EXTRAORDINÁRIOS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO POMBA – MG
LEI Nº 1.109/2001 DE 01 DE MARÇO DE 2001

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo
Referente a Transferência de Recursos
Extraordinários.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Pomba – MG,
em reunião ordinária no dia 19 de junho de 2026 registrada na ata nº 272, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei Nº 1.109/2001

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Referente a Transferência de Recursos Extraordinários Decorrente da Pandemia Ocasionada pelo Coronavírus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio Pomba, 19 de Junho de 2026.

NATHÁLY ROBERTA HIPÓLITO MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0062BAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO TERMO FOMENTO

EXTRATO TERMO FOMENTO - Processo licitatório nº. 043/2026 – Inexigibilidade nº. 06/2026 - Termo de Fomento entre o Município de Rubim-MG e o Asilo São Vicente de Paulo de Rubim-MG – objeto: repasse de recursos para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, utensílios diversos, medicamentos e fraldas – prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2026, prorrogável por mais 12 (doze) meses. – Valor mensal: R\$1.000,00 –

Rubim-MG, 15 de junho de 2026.

NELMAR ALVES ARAÚJO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0FAC5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 023/2026 DISPENSA 07/2026

Extrato do contrato nº 023/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo 027/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Santa Fé de Minas de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. Valor Global Estimado de R\$ 49.800,00. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 03.392.348/0008-36, vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 23 junho de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4D898629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 024/2026

Extrato do contrato nº 024/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo 028/2026. Objeto: Aquisição De Impressora Multifuncional E Aparelho Celular Smartphone Para Atender Às Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Com Recursos Da Resolução Sedese Nº 812/2023 – Projeto Aproximação Suas. Valor Global Estimado de R\$ 6.196,00. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF nº 61.459.872/0001-07, vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 23 junho de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:7A6468DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 025/2026

Extrato do contrato nº 025/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo 028/2026. Objeto: Aquisição De Impressora Multifuncional E Aparelho Celular Smartphone Para Atender Às Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Com Recursos Da Resolução Sedese Nº 812/2023 – Projeto Aproximação Suas. Valor Global Estimado de R\$ 2.391,00. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, CNPJ/MF nº 42.663.698/0001-75, vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 23 junho de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AE44E925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 98/2024 DA PREFEITURA DE TIROS-MG

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Processo Administrativo nº 75/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Tiros/MG, Objeto: “Registro de preços para eventual prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e no Diário Oficial da União (DOU)”. Fornecedor: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº: 18.553.210/0001-72. Valor Global R\$ 92.685,00.

Santa Fé de Minas/MG, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:5AAA3579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 007/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.
DISPENSA Nº 007/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 027/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 007/2026, em favor do **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Santa Fé de Minas de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. **Valor global R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, para o exercício do ano de 2026. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Santa Fé de Minas/MG, 23 de junho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1067930A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
001/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 028/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa Eletrônica nº. 001/2026, em favor do **TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.459.872/0001-07 e **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 4 2.663.698/0001-75 **Objeto:** Aquisição De Impressora Multifuncional E Aparelho Celular Smartphone Para Atender Às Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Com Recursos Da Resolução Sedese Nº 812/2023 – Projeto Aproximação Suas. Valor global R\$ 8.587,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais), para o exercício do ano de 2026.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

Santa Fé de Minas/MG, 23 de junho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thalison de Oliveira Soares

Código Identificador:1D8193BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA N. 065/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Empresa Detentora: POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$5.605.883,40 – Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.

ATA N. 066/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos, e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município – Empresa Detentora: JACIR JOSÉ CIGOLINI & CIA LTDA - Valor: R\$419.250,00 – Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027

Publicado por:

Alex Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:9A911E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

Contrato n. 080/2026 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$5.605.883,40 – Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2026

Contrato n. 081/2026 - OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) veículos zero km, novos de primeiro emplacamento, ano/modelo 2026/2026 ou superior, cor branca ou prata, com 5 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Juliana, em atendimento à Resolução SES/MG nº 11.028, de 16 de abril de 2026 – Contratada: VENTURE VEÍCULOS LTDA - Valor: R\$412.000,00 – Vigência: 29/05/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2026

Contrato n. 082/2026 - OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos, e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município – Contratada: JACIR JOSÉ CIGOLINI & CIA LTDA - Valor: R\$419.250,00 – Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

Contrato n. 083/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico por imagem e exames de audiometria e espirometria e consultas médicas psiquiátricas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana – Contratada: LEMOS E LEMOS MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - Valor: R\$295.300,00 – Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2031.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2026

Contrato n. 084/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação), para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: LR Supermercado LTDA - Valor: R\$1.215.456,00 – Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 019/2026

Contrato n. 085/2026 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de equipamentos de tecnologia educacional de apoio à saúde e reabilitação, neste caso, duas Centrais Educacionais Alfabeto, destinadas ao atendimento das necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Juliana/MG, conforme plano de trabalho 4251001412/2024 – CENTRO DIA – Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A – Valor: R\$60.756,00 – Vigência: 15/06/2026 a 31/12/2026.

EXTRATOS DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 020/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Santa Juliana/MG.

Contrato 086/2026 – Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – Valor: R\$1.468.872,00 – Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027.

Contrato 087/2026 – Contratada: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – Valor: R\$1.221.804,18 – Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027.

Contrato 088/2026 – Contratada: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – Valor: R\$2.329.372,00 – Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

Contrato n. 089/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano no Parque de Exposições Municipal Marcos Araújo Barbosa, no Município de Santa Juliana-MG – Contratada: VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - Valor: R\$94.690,00 – Vigência: 17/06/2026 a 17/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2026

Contrato n. 090/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de galpão destinado à realização de feiras, exposições, eventos agropecuários e atividades correlatas no Parque de Exposições do Município de Santa Juliana/MG – Contratada: COEME - CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA – Valor: R\$3.499.323,41 – Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A86EB85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira/MG.**OBJETO DOS ADITAMENTOS:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com atualização do valor mensal da remuneração e do valor global dos contratos, referentes à contratação de profissionais para atuação em projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027. **CONTRATO Nº 062/2023 – CONTRATADA:** Thalita da Silva e Silva – Valor mensal: R\$ 4.200,00 – Valor global: R\$ 197.190,00. **CONTRATO Nº 065/2023 – CONTRATADA:** Daiana Silva Araújo – Valor mensal: R\$ 4.200,00 – Valor global: R\$ 197.190,00. **CONTRATO Nº 066/2023 – CONTRATADA:** Fabiane Souza Fernandes – Valor mensal: R\$ 1.800,00 – Valor global: R\$ 85.645,80. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos contratos originais.

Santa Maria de Itabira/MG, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:E6027B61

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Contratada: Paulo O. Barros Pax Ferros Ltda. – CNPJ nº 46.173.281/0001-85. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais, insumos e traslado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atualização do valor global do contrato. **Vigência:** de 26/06/2026 a 25/06/2027. **Valor:** R\$ 70.570,00 (setenta mil, quinhentos e setenta reais), passando o valor global do contrato para R\$ 141.140,00 (cento e quarenta e um mil, cento e quarenta reais). **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. S.M.I., 24/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DB6D838F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – DISPENSA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 –

DISPENSA Nº 010/2023 – LOCADOR: Ivo Cabral Bretas – CPF nº 326.618.786-53. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da Gerência de Desporto, Esporte e Lazer, com atualização do valor global do contrato. **VIGÊNCIA:** De 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2027. **VALOR:** R\$ 16.411,20, correspondente ao período prorrogado, passando o valor global do contrato para R\$ 61.929,80. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. S.M.I., 19/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C5B698A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 383.470,04 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 24/06/2026 às 08h00min ao dia 07/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma <https://bll.org.br/>

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:FA977459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna pública a ratificação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 57/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 09/2025 – Pregão Presencial nº 04/2025, promovido pelo Município de Olaria/MG, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apresentações artísticas para atendimento das atividades culturais, turísticas, esportivas, comemorativas e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Fornecedor: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ nº 13.025.485/0001-10. Valor total estimado: R\$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ratificação em 19 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B9D340B5

SETOR DE LICITAÇÕES ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 – ADESÃO Nº 004/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, visando à aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural – ORE II, marca/modelo IVECO BUS 10-190 RURAL ORE II 44+1 COM DPM, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1261001341/2026/SEE, cujo objeto consiste na aquisição de veículo para transporte escolar no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o presente procedimento em favor da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, referente ao Item 43 da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, pelo valor total de R\$ 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.0004.2.0022 – Fonte 1.571.000 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DBC84835

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO Nº 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ nº 13.025.485/0001-10. Objeto: eventual e futura contratação de serviços de apresentações artísticas para atendimento das atividades culturais, turísticas, esportivas, comemorativas e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 57/2025 do Município de Olaria/MG. Valor total estimado: R\$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0026 – Valorização da Cultura e Manifestações Artísticas. Data da assinatura: 23 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C52CED56

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA PORTARIA 033/2026

PORTARIA 033/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 025/2025, NOMEANDO NOVA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 025/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA CRISTINA ARAUJO LEITE MOREIRA** para a função de COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 23 de junho de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:96A474B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ADITIVO - DIEGO

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratado: Diego Pereira de Oliveira – CPF nº 107.***.***-60.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2022, cujo objeto é a concessão de uso onerosa, mediante pagamento de taxa mensal de ocupação, de um ponto comercial tipo "quiosque", localizado na Praça Francisco Luís Pinto Moreira, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/06/2026 a 23/06/2027**.

Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2022.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:E4338A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REEQUILÍBRIO - COPOS DESCARTÁVEIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11062025/2025 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Contratada: Comercial Prime Ltda.

Contrato: nº 11062025/2025.

Espécie: 1º Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 11062025/2025, referente ao registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

Item Reequilibrado: Copo descartável transparente 200 ml (caixa com 2.500 unidades).

Valor Unitário: de R\$ 91,80 para R\$ 143,17.

Data da Assinatura: 22/06/2026.

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:D12985F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO 009/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Torna público as Prorrogações dos Termos de Credenciamento assinados para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG** – situada na rua 13 de Maio, 365, 4º, 5º e 6º andar, Centro, Santos Dumont – MG, em 12/06/2026, EGS Nascimento serviços e transporte Ltda, Ronaldo Cunha Filho Serviços Ltda, Roberto Correa Tavares, Fael Turismo e Fretamento Ltda, João de Paula Dias, Douglas de Oliveira Neves, Carlos Moreira da Silva, José Geraldo Ubaldino, José Frazão de S. Alvim. Para o **CREDENCIAMENTO de táxi e veículos do tipo van, para prestação de serviço de transporte de passageiros, em conformidade com os deslocamentos efetuados pelos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Santos Dumont.** Cópia das prorrogações dos credenciamentos poderão ser obtidas no site <<http://camarasd.mg.gov.br>>.

LUCIANO GOMES,

Presidente.

Publicado por:

Karolini Aparecida da Silva Procópio

Código Identificador:D90E349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COLABORAÇÃO 23 A

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº23A /2026

ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT

OBJETO: Transferencia de Recursos Financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº6.971/2019 e Deliberação CIB-SUS/MG nº3.096 de 13/12/2019, destinado ao reforço de custeio, e custeio e investimento exclusivamente para manutenção das ações relacionadas ao fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: 36 meses

VALOR: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:642502B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 24/2026 = PROCESSO Nº 134/2026

O Município de Santos Dumont torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026 - PROCESSO Nº 134/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia, avaliação e vistoria cautelar completa com emissão de Laudo Cautelar, elaborada por profissional legalmente habilitado e com registro junto ao CREA-MG, incluindo a emissão de Laudo de opacidade para avaliação dos níveis de emissão de fumaça e poluentes dos veículos, em conformidade com a legislação, normas e regulamentações vigentes, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)Licitar Digital através do endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> a partir do dia 24/06/2026 às 12 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 29/06/2026 às 09horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.santosdumont.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo e-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:1C67A2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 45/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INCLUSO A MANUTENÇÃO APÓS 06 (SEIS) DA PRIMEIRA APLICAÇÃO, A MEDIDA GARANTE A EFICÁCIA PROLONGADA, PREVENINDO REINFESTAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 22/06/2026 ÀS 19:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 26/06/2026 ÀS 08:30HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 26/06/2026 ÀS 08:30HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:B20E5226

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 105/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECER NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DO BOTIJÃO QUE ARMAZENA SÊMEN DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 22/06/2026 ÀS 18:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 26/06/2026 ÀS 13:30HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 26/06/2026 ÀS 13:30HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:777E73DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 65/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; SIRLENE CUSTÓDIO DE FREITAS
ENDEREÇO : RUA SÃO PEDRO, N.º: 460, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.056.356.126 -XX
DATA ADMISSÃO : 23/06/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R\$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R\$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 23 de Junho de 2026 e término previsto para o dia 23 de Junho de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 23 de Junho de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

SIRLENE CUSTÓDIO DE FREITAS
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

Ass: _____

Nome: _____

Ass: _____

Nome: _____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:A0829252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 64/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): LENILSA APARECIDA DA SILVA
ENDEREÇO : RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO, N.º: 869,
NOSSA SENHORA APARECIDA, BOM JEUS DA PENHA -
MG
CPF: XXX.907.846-XX

DATA ADMISSÃO : 22/06/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R\$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS
E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R\$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 22 de Junho de 2026 e término previsto para o dia 22 de Junho de 2027; Podendo ser prorrogado por mais período, conforme Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 22 de Junho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LENILSA APARECIDA DA SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass: _____

Nome: _____

Ass: _____

Nome: _____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:E586FEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO DECRETO Nº 46/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PARTICULARES.

O Prefeito do Município de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e mediante as seguintes considerações:

considerando a denúncia formalizada perante a Ouvidoria do Ministério Público acerca de possíveis utilizações de veículos oficiais

da Prefeitura para fins particulares, enviada por e-mail em 19/03/2026;

considerando ofício enviado pela Câmara Municipal solicitando esclarecimentos quanto a vídeo publicado em redes sociais no dia 17/03/2026, “*envolvendo funcionário da prefeitura de São Pedro da União usando veículo público com indícios de que seria para fins particulares, conforme imagens anexas*”;

considerando a necessidade de regulamentar a matéria a fim de evitar quaisquer abusos, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto estabelece normas para a gestão da frota de veículos oficiais da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, consideram-se:

I – veículo oficial: veículo automotor de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – veículo oficial próprio: veículo automotor de propriedade dos órgãos e entidades, adquirido ou recebido em razão de doação, dação em pagamento, adjudicação ou por outra forma de transferência de propriedade;

III – veículo oficial de terceiro: veículo automotor de propriedade de particular ou de órgão ou entidade da Administração Pública não contemplado no art. 1º, locado, recebido em cessão de uso, em comodato ou por depósito judicial;

IV – frota de veículos oficiais: conjunto de veículos oficiais sob a gestão de um órgão ou entidade.

Art. 3º – O condutor de veículo oficial deverá:

I – portar os documentos exigidos por lei;

II – inspecionar o veículo e registrar ocorrências, se houver;

III – respeitar as leis de trânsito, em especial a sinalização oficial de trânsito;

IV – não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;

V – não ceder a direção a terceiros;

VI – zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;

VII – zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, mantendo em bom estado os dispositivos nele instalados, bem como as ferramentas, os acessórios, os sobressalentes, a documentação e os impressos, reportando ao gestor de frota quando verificada qualquer avaria.

Parágrafo único – A manutenção do veículo a cargo do condutor limita-se ao uso das ferramentas e dos equipamentos do próprio veículo.

Art. 4º – O usuário deverá fiscalizar a exatidão do itinerário percorrido, obedecer às normas de trânsito e às que regulam o uso do veículo oficial.

Parágrafo único – As responsabilidades do usuário limitam-se ao período em que o veículo estiver à sua disposição.

CAPÍTULO II DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 5º – As placas de identificação dos veículos oficiais observarão as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Art. 6º – O veículo oficial de representação destinado ao uso do Prefeito e Vice Prefeito portará placa especial, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Contran, exceto quando a sua propriedade for de particular.

Art. 7º – Os veículos oficiais de serviço serão caracterizados institucionalmente por meio de plotagem ou adesivo com nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade, de acordo com o modelo previamente aprovado pela Administração Municipal.

Parágrafo único – É proibida a descaracterização do veículo oficial de serviço, cabendo ao servidor ou à autoridade que a autorizou arcar com os custos para recaracterização do veículo.

CAPÍTULO III DA GUARDA E USO

Art. 8º – Os veículos oficiais serão preferencialmente guardados em garagem de propriedade dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1º – Excepcionalmente, será permitida a guarda de veículo oficial em garagem residencial de condutor, mediante justificativa do condutor e aprovação do Superior hierárquico.

§ 2º – Na hipótese do §1º, a ocorrência de avaria no veículo será de responsabilidade do condutor.

Art. 9º – Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público e serão utilizados somente em dias úteis.

§ 1º – Comprovada a necessidade do serviço e mediante justificativa fundamentada do interessado, o Secretário do órgão competente poderá autorizar o uso do veículo oficial de serviço em finais de semana e feriados, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados.

§ 2º – Fica dispensada a autorização prevista no § 1º na hipótese de viagem a serviço processada através de Diárias e autorizada pelo ordenador de despesa, nos termos da Lei Municipal nº 894, de 1º de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028, de 06 de abril de 2021.

Art. 10 – O condutor é responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o recebimento da chave até a devolução do veículo ao responsável por sua guarda.

Art. 11 – O condutor que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o registro da ocorrência junto à Polícia Civil, Polícia Militar ou Polícia Rodoviária e comunicar o superior hierárquico para providências junto a seguradora.

§ 1º – Em caso de acidente com vítima, o condutor deverá contatar a polícia competente para a realização de perícia.

§ 2º – Na hipótese de o veículo envolvido em acidente com vítima, nos termos do § 1º, ser equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro, nos termos do art. 279 do CTB.

Art. 12 – O condutor que, por dolo ou culpa, causar dano a terceiro, responderá em ação regressiva, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Parágrafo único – A ação regressiva prevista no *caput* será proposta após o trânsito em julgado da decisão de última instância que condenar o Município a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 13 – Fica vedado o uso de veículo oficial para:

I – transporte coletivo ou individual de usuário da residência para o serviço e vice-versa, exceto:

a) na hipótese de realização de atividade ou serviço de estrito interesse do órgão ou entidade em horário estranho ao horário de trabalho habitual, que resulte em necessidade de deslocamento compreendido entre as 22 horas e as 6 horas do dia seguinte, mediante prévia e fundamentada justificativa, autorização da chefia imediata;

b) na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada, quando o usuário não receber qualquer tipo de verba indenizatória para transporte urbano;

II – transporte de servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício do respectivo cargo ou função;

III – transporte de familiares de servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público previamente

justificado e aprovado pela chefia imediata, ou na hipótese de acompanhante de pessoa com deficiência;
IV – transporte de qualquer pessoa para atender interesses alheios ao serviço público.

Art. 14 - Ficam excluídas da vedação do presente Decreto, as hipóteses:

I - serviços de terraplenagem para instalação e ou ampliação de empresas que venham gerar empregos no Município;

II - serviços cujo resultado final venham atender toda a coletividade;

III - serviços cuja demanda, justificada, sejam de cunho social e ou de saúde pública;

IV - cessão de veículos requisitados para o transporte de pessoas que irão representar São Pedro da União, em eventos oficiais, fazendo parte entidades declaradas de utilidade pública, atletas, agentes culturais e grupos culturais;

V – os serviços enquadrados na Lei Municipal nº 1.271, de 28/12/2023;

VI – o transporte de usuários do SUAS, no âmbito da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de assistência social – MO-BSUAS, regido pela Portaria MDS nº 2.600, de novembro de 2018.

Art. 15 – O abastecimento de veículo oficial será realizado preferencialmente nos postos de combustíveis indicados pela Chefia imediata e localizados no Município de São Pedro da União.

Parágrafo único – Quando em viagem, os veículos oficiais poderão ser abastecidos em quaisquer postos de combustíveis, devendo a despesa ser comprovada nos termos da processada através de Diárias e autorizada pelo ordenador de despesa, nos termos da Lei Municipal nº 894, de 1º de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028, de 06 de abril de 2021.

Art. 16 – A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo oficial, por meio da Ouvidoria do Município de São Pedro da União, que remeterá a denúncia aos órgãos próprios para apuração e demais providência.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 17 de junho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:C350B686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE
SERVIDORES CONCURSADOS**

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando, o Ofício n.º: 15/2025, da Comissão de Coordenação do Processo de avaliação e Desempenho, cujo parecer conclusivo sugeriu a aquisição de estabilidade dos servidores avaliados, considerando os resultados positivos obtidos nas avaliações de desempenho realizadas no período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1.º: Homologar o cumprimento do estágio probatório e Reconhecer o direito à estabilidade dos servidores que atenderam ao disposto na Lei Complementar 1.284/2024 e demais alterações, e Decreto Municipal n.º: 39/2024, obtendo resultado positivo a saber:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
001128	MARILZA ROSA DOS REIS	ADMINISTRAÇÃO
001134	ANA CAROLINE DA COSTA FLÓRIO	EDUCAÇÃO
001133	ANA PAULA DA SILVA CABRAL	EDUCAÇÃO
001135	KEYLA CHRISTINA DE OLIVEIRA KONDO	EDUCAÇÃO
001141	PALOMA CRISTINA PEREIRA	EDUCAÇÃO

001113	ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA	OBRAS
001131	JOÃO PAULO TEIXEIRA MARTINS	OBRAS
001124	GLEYCE FRANCIELLE SABAG DE PAULO	SAÚDE

Art. 2º: Os servidores ora estabilizados gozarão dos benefícios concedidos aos servidores efetivos a partir desta data.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 22 de Junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:DDFA1387

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo Licitatório nº 052/2026 Concorrência Presencial 002/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Faixas Elevadas de Pedestres em diversas ruas, consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo de São Pedro dos Ferros/MG. **Editais** disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tipo Menor Preço Global. Realização: 07/07/2026 às 09h00min.

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6D248CDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 153/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: “**Registro de Preços para futuras “Aquisições de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.”**”. A abertura, será dia 06 de julho de 2026 às 08:30 horas.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de **Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, oriunda do **Processo 000156/2026** por pregão externo - tendo como Objeto: “**Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Aquisição de AMBULÂNCIA tipo A, ambulância com ar condicionado e direção hidráulica original de fábrica ano 2024/2024 modelo 2024/2024 para a Saúde.** Licitante vencedor: inscrita no CNPJ: , o item 01 **AMBULÂNCIA TIPO A - RENAULT KANGOO**, foi

estimado a contratação com o valor total de **R\$ R\$ 170.061,44 (cento e setenta mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.
Dotação: 00246-16210000000 - Equipamentos e Material Permanente (0204001.1030210031.042.44905200000.16210000000). Em 23 de junho de 2026.

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535-1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 03/06/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:24E1901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA
ELEIÇÃO INDIRETA PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA
ELEIÇÃO INDIRETA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E
EMERGENCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
– EDITAL Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o **Resultado Final e Proclamação dos Eleitos** no processo de escolha suplementar e emergencial de membros do Conselho Tutelar, na forma de eleição indireta realizada nesta data, 23 de junho de 2026.

1. RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO (ORDEM DE VOTAÇÃO)

Após a votação secreta realizada pelos membros conselheiros titulares do CMDCA, procedeu-se à contagem pública dos votos, obtendo-se a seguinte votação nominal:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	VOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1º LUGAR	Juliana Maria Brandão Barbosa	02 VOTOS	ELEITA – MEMBRO TITULAR
2º LUGAR	Natália Bernardes Pereira	02 VOTOS	ELEITA – MEMBRO TITULAR
3º LUGAR	Patrícia Santos Souza	02 VOTOS	CADASTRO RESERVA
4º LUGAR	Alessandra Santana Rambul	01 VOTO	CADASTRO RESERVA
5º LUGAR	Ionara de Souza Boiano	00 VOTOS	CADASTRO RESERVA

Nota de Desempate: Havendo empate no número de votos entre as candidatas Juliana Maria Brandão Barbosa, Natália Bernardes Pereira e Patrícia Santos Souza, aplicou-se o critério de desempate por maior idade, conforme determina o item 8.6 do Edital nº 001/2026 no item 8.7.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de junho de 2026.

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES
 Presidente do CMDCA
 São Tomás de Aquino-MG

Publicado por:
 Eduarda Machado
Código Identificador:3D774A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 45/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 65/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 45/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026 Registro de Preços 27/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 65/2026, que tem como objeto a **“Aquisição de aditivo líquido para artefatos de cimento, acondicionado em litros, destinado à utilização na Usina Municipal de Blocos do Município de Senhora dos Remédios/MG.”** cuja sessão pública se realizará no dia **08/07/2026, às 13:00H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0881F0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO P.A. 36/2026; (VEÍCULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
 Processo Administrativo nº 36/2026
 Processo Externo nº 03/2026
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Processo Administrativo nº 36/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, derivada do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ 19.493.***-****-99, com endereço à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, na cidade de Araxá/MG. Empresa Contratada: Titoneli Veículos Ltda., CNPJ 11.448.***-****-54. Valor total adjudicado R\$ 191.740,00.

Sericita/MG, aos 23/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
 Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
 Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:1895AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO P.A. 37/2026; (VEIC. UTIL.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
 Processo Administrativo nº 37/2026
 Processo Externo nº 04/2026
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Processo Administrativo nº 37/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o

procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, do Processo de Licitação 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, CNPJ 22.835.***/*-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Sala 01; 03, Bairro Cazuza, CEP 39.100-00 em Diamantina/MG. Empresa Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 18.707.***/*-67. Valor total adjudicado R\$ 152.604,61.

Sericita/MG, aos 22/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:2106A405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO DE CONTRATO 56/2026; (VEÍCULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 56/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Titoneli Veículos Ltda., CNPJ 11.448.***/*-54. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, derivada do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99, com endereço à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, na cidade de Araxá/MG. - Valor total R\$ 191.740,00. Data de assinatura 23/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:61935E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO P.A. 36/2026; (VEÍCULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
Processo Administrativo nº 36/2026
Processo Externo nº 03/2026
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 36/2026, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos novos, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, derivada do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, CNPJ 19.493.***/*-99, com endereço à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, na cidade de Araxá/MG, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa Titoneli Veículos Ltda., CNPJ 11.448.***/*-54. para o fornecimento de 02 (dois) veículos marca Volkswagen, modelo Polo Track, cujo valor total será na ordem de R\$ 191.740,00.

Sericita/MG, aos 23/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D48AFA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO P.A. 37/2026; (VEIC. UTIL.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
Processo Administrativo nº 37/2026
Processo Externo nº 04/2026
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 37/2026, destinado a aquisição de 01 (um) veículo novo, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, do Processo de Licitação 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, CNPJ 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Sala 01; 03, Bairro Cazuza, CEP 39.100-00 em Diamantina/MG, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 18.707.***/*-67, para o fornecimento de 01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Spin 7 Lugares, cujo valor total será na ordem de R\$ 152.604,61.

Sericita/MG, aos 22/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A1F979B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (CONCURSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 507/2025 – Processo Externo nº 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA.EPP. CNPJ 04.976.094/0001-90.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 09/06/2026 a 05/12/2026.
Data de assinatura 04/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:9D4082F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO T.A.; (PAVIMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 14/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.
1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 14/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Acréscimo legal de aproximadamente 5,25% ao contrato de execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PROXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas

Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025, firmado com a empresa 4C Construtora Ltda., CNPJ 34.449.555/0001-37. Percentual aplicado: 5,25% = Valor acrescido R\$ 20.419,84. Data de assinatura 23/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B06984E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO

AVISO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Processo Administrativo na forma que segue:

EDITAL 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

LEILÃO Nº 001/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Realização de Leilão Público de forma ONLINE, objetivando à Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Município De Serranópolis de Minas/MG.

RECEBIMENTO DOS LANCES: 02 DE JULHO DE 2026 ÀS 08:00 HS ATÉ 21 DE JULHO DE 2026 ÀS 14:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br

Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – Serranópolis De Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

Serranópolis De Minas – MG, 22 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:18CD499E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Câmara Municipal de Itabira/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, com taxa de desconto pré-fixada sobre a RAV, para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Serranópolis de Minas/MG.

Para maiores informações: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou Tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Maio de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6278D5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Ponte de Zé Alves sobre o Rio Mosquito, localizada na Comunidade Lagoa Grande, zona rural do Município de Serranópolis de Minas/MG**, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

Processo: 040/2026

Concorrência Eletrônica: 003/2026

Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

Data da sessão: 30/07/2026

Horário: 09 horas, horário de Brasília – DF.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 27/07/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CCA8B66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MONTEC MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.718.586/0001-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8229 , 8230.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se

publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de JUNHO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.25.752.9008.1913.3449051000000.17550000 – 8229 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.ELET.URBANA - Obras e Instalações.

09.01.25.752.9008.1913.3449051000000.15000000 – 8230 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.ELET.URBANA - Obras e Instalações.

para o **CONTRATO Nº 24/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de JUNHO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:23D1328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADIVAL JOSE DOS SANTOS 58445838687**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.911.916/0001-79, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8196.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de MAIO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 8196 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 031/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:29CB1E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GESTÃO DE TRANSPORTES E FRONTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **31.623.492/0001-03**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 942.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 – 942 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 075/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D940DCF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RESFRIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **44.866.260/0001-10**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8197**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.26000000 - 8197 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 167/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F70CC517

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O Município de Tapiraí/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 052/2026, do processo licitatório nº. 027/2026, sob modalidade de inexigibilidade nº. 013/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, EMISSÃO DE ALERTAS AUTOMATIZADOS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**. Contratada: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**. O CONTRATANTE/MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) pelos serviços prestados.

Tapiraí/MG, 22 de junho de 2026 –

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:11D22E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, CAPACITAÇÃO CONTINUADA, EMISSÃO DE ALERTAS AUTOMATIZADOS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**. Contratada: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**. O CONTRATANTE/MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) pelos serviços prestados. Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de vigência iniciará na data de 22 de junho de 2026 até 22 de junho de 2027.

dotação orçamentária: 51 - recurso 001
dotação orçamentária: 61 - recurso 047

Tapiraí/MG, 22 de junho de 2026 –

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:39BCC97E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATAS DO PL 028/2026**

EXTRATO DE ATAS DO PL 028/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos agentes de trânsito, setor administrativo, membros da Defesa Civil que integram a estrutura da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança. Considerando sua atuação em diferentes turnos e sob variadas condições climáticas, especialmente durante os diversos eventos realizados na cidade histórica.

ATA Nº: 102/2026

Valor da Ata: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)

Vigência: De 23/06/2026 a 23/06/2027.

DETENTORA: A M M CORREA

CNPJ: 53 169 506/0001-95

Endereço: Avenida Alvicto Ozório Nogueira , nº 94 Bairro Jardim Guanabara III CEP: 74683500 , na cidade de Goiânia/ GO

Contatos : licitacoescaixeiroviajante@gmail.com

ATA Nº: 103/2026

Valor da Ata: R\$ 22.271,80 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: De 23/06/2026 a 23/06/2027.

DETENTORA: ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 01 184 725/0001-40

Endereço: Rua Mariano Procópio , nº 1025 Bairro Centro CEP: 36035780 , na cidade de Juiz de Fora/ MG

Contatos: vendas@altapatente.com.br

ATA Nº:104 /2026

Valor da Ata: R\$ 5.933,84 (cinco mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: De 23/06/2026 a 23/06/2027.

DETENTORA: HB PROTECTION LTDACNPJ:

Endereço: Rua Santo Andre , nº 132 Bairro Parque Caravelas CEP: 35179000 , na cidade de Santana do Paraíso/ MG

Contatos: hbprotection2@gmail.com

ATA Nº:105 /2026

Valor da Ata: R\$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais)

Vigência: De 23/06/2026 a 23/06/2027.

DETENTORA: MINIMALTEES LTDA - ME

CNPJ: 50 585 979/0001-85

Endereço: Praca getulio vargas , nº 164 Bairro CENTRO CEP: 37145000 , na cidade de Alterosa/ MG

Contatos: douglasgarciavieira@gmail.com

ATA Nº: 106/2026

Valor da Ata: R\$ 8.195,68 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: De 23/06/2026 a 23/06/2027.

DETENTORA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03 291 912/0001-58

Endereço: Rua Padre Matias , nº 60 Bairro Morro da Glória CEP: 36035140 , na cidade de Juiz de Fora/ MG

Contatos:financeiro@multisegjf.com.br

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 23 de junho de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:9BDC38D6

**LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 028/2026**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 028/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos agentes de trânsito, setor administrativo, membros da Defesa Civil que integram a estrutura da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança. Considerando sua atuação em diferentes turnos e sob variadas condições climáticas, especialmente durante os diversos eventos realizados na cidade histórica.

Resultado: ATA/CONTRATO Nº 102/2026

Vencedor: A M M CORREA

CNPJ: 53 169 506/0001-95

Endereço: Avenida Alvicto Ozório Nogueira , nº 94 Bairro Jardim Guanabara III CEP: 74683500 , na cidade de Goiânia/ GO

Contatos: e-mail: licitacoescaixeiroviajante@gmail.com

Valor: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)

Itens do vencedor:

Lote 12

Unidade Unitário Final Sub Total

COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL Calçado tático impermeável confeccionado em couro integral tratado, com isolamento térmico, revestimento interno Sanitec, solado bi-componente antiderrapante e proteção reforçada contra impactos e abrasões.

10 x UND R\$ 520,

Total Lote - R\$ 5.200,00

Lote 20

BALACLAVA Balaclava confeccionada em tecido poliéster flexível, com

tecido respirável na região do nariz e áreas arejadas para melhor ventilação. Possui fator de proteção UV 50+, proteção térmica, detalhes refletivos e possibilidade de utilização em três modos diferentes.

10 x UND R\$ 83,00 R\$ 830,00

Total Lote - R\$ 830,00

Resultado: ATA/CONTRATO Nº 103/2026

Vencedor: ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 01 184 725/0001-40

Endereço: Rua Mariano Procópio , nº 1025 Bairro Centro CEP: 36035780 , na cidade de Juiz de Fora/ MG

Contatos: e-mail: vendas@altapatente.com.br

Valor: R\$ 22.271,80 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Itens do vencedor:

Lote 1

Jaqueta confeccionada em tecido Tactel 4 cabos, 100% poliéster, gramatura 240 fios, gola modelo esporte, dupla face nas cores amarelo limão e preta. Possui bolsos internos laterais proporcionais ao manequim, fechamento frontal com zíper reversível preto e aplicação de faixas refletivas prateadas de 5 cm nas partes frontal e traseira em ambas as faces. Contém brasão do Departamento de Trânsito no lado esquerdo do peito, inscrição "AGENTE DE TRÂNSITO", aplicação de velcro para identificação funcional, bandeira de Minas Gerais bordada na manga esquerda, brasão de Tiradentes na manga direita e inscrição "TRÂNSITO" nas costas. Bordados e inscrições deverão constar em ambas as faces da peça.

12 x UND R\$ 340,00

Total Lote R\$ 4.080,00

Lote 04

GANDOLETA Gandola tática confeccionada em tecido liso de alta resistência, com parte central em malha fria preta e mangas em tecido Rip Stop. Possui costuras reforçadas, faixas refletivas prateadas de 2,5cm, bolso lateral inclinado com fechamento em velcro, portacaneletas na manga e punhos ajustáveis com velcro.

12x UND R\$ 177,90
Total do Lote R\$ 2.134,80

Lote 9

CINTO TÁTICO Cinto confeccionado em 100% poliéster de alta durabilidade, cor preta, largura de 4 cm, com fivela em polímero de alta resistência modelo airport friendly e sistema de trava Shark Tooth
10xx UND R\$ 47,90
Total Lote - R\$ 479,00

Lote 11

COTURNO TÁTICO Coturno tátil ultraleve bidensidade, cor preta, com solado em PU injetado de dupla camada, zíper lateral, amortecimento integrado, couro semi anilina, lona resinada e palmilha antibactericida. Tamanhos a combinar.
16x UND R\$ 199,98
Total do Lote - R\$ 3.199,68

Lote 13

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (BIRIBA) Tarja de identificação confeccionada em couro de alta durabilidade, com bordado “AGT + nome do agente”, velcro macho e fêmea para fixação.
20 x UND R\$ 12,98
Total do Lote - R\$ 259,60

Lote 14

POCHETE TÁTICA Pochete tática confeccionada em nylon preto Rip Stop 600 resinado, com três bolsos, alças ajustáveis, fechamento em zíper e estrutura reforçada para suporte de perna
10 x UND R\$ 74,98
Total lote - R\$ 749,80

Lote 17

JAQUETA Jaqueta confeccionada em tecido Tactel 4 cabos, 100% poliéster, cor preta, gola esporte, bolsos internos laterais e fechamento frontal com zíper. Possui brasão da Secretaria aplicado no peito.
6 x UND R\$ 139,98
Total do Lote R\$ 839,88

Lote 19

COLETE MODULAR Capa de colete modular confeccionada em CORDURA® 1000, com velcro original, zíper YKK, forração 3D e fitas modulares de alta resistência. Todos os materiais deverão ser homologados e testados em laboratórios credenciados. O design deverá permitir inserção de painéis balísticos de todas as marcas no padrão SENASP, bem como inserção de placa rígida Stand Alone. Possui cabo de soltura rápida para emergências, bolso frontal administrativo para pequenos objetos e sistema modular que possibilita a configuração de acessórios e porta-carregadores conforme necessidade operacional. Possui áreas em velcro para identificação frontal e dorsal, alça de arrasto em fita de 50 mm com resistência de até 200 kg, regulagem de altura e circunferência abdominal. Produto leve, confortável, repelente à água, podendo receber tratamento antimicrobiano e retardante a chamas sob encomenda
10x UND R\$ 479,00

Lote 21

SEGUNDA PELE Blusa composta po88% Poliamida 12% Elastano, Proteção UV 50+, Modelagem Slim Fit, Cor: Preto
16 xUND R\$ 78,00
Total lote R\$ 1.248,

Lote 22

CALÇA RIP STOP LISA Confeccionada no inovador tecido RipStop Ultimate (65% Poliéster e 35% Algodão). Modelagem anatômica. 6 bolsos para portar seu EDC de forma prática e funcional. Bolso frontal com reforço para canivete. Bolsos laterais com fole garantindo mais espaço. Bolso faca traseiro com abertura de fácil acesso para descarte de carregadores vazios. Abotoamento duplo. Recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento. Cintura reforçada. Passante personalizado. Costuras triplas em áreas de maior atrito, garantindo resistência e durabilidade
16 x UND R\$ 280,69 R\$

Total do lote – R\$ 4.491,04

Resultado: ATA/CONTRATO Nº 104/2026

Vencedor: HB PROTECTION LTDA

CNPJ: 40 276 871/0001-57

Endereço: Rua Santo Andre , nº 132 Bairro Parque Caravelas CEP: 35179000 , na cidade de Santana do Paraíso/ MG

Contatos: e-mail: vendas@altapatente.com.br

Valor: R\$ 5.933,84 (cinco mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Itens do vencedor:

Lote 3

GANDOLA MANGA CURTA Gandola confeccionada em tecido Rip Stop nas cores amarelo limão e preto, manga curta, com faixa refletiva prata de 2,5 cm no peito e mangas. Possui brasão da Secretaria de Trânsito, velcro para identificação funcional, bolsos frontais, porta-platina nos ombros, bordado “AGENTE DE TRÂNSITO” nas mangas e costas, além de bandeira de Minas Gerais e brasão de Tiradentes nas mangas. Tamanhos a combinar.
16 x UND R\$ 148,99
Total do lote - R\$ 2.383,84

Lote 5

JAPONA PARA FRIO E GAROA BRANDA 05 06 07 08 09 10 Japona confeccionada em nylon 210 grosso 100% poliamida com tratamento impermeável em teflon, dupla face nas cores preta e amarelo limão. Possui fechamento frontal com zíper, seis bolsos, faixas refletivas de alta visibilidade, brasões bordados, inscrição “TRÂNSITO” nas costas e etiqueta de composição/tamanho.
10 x UND R\$ 256,00
Total do lote -R\$ 2.560,00

Lote 15

CAMISA ALGODÃO – AZUL MARINHO Camisa 100% algodão, confeccionada em algodão penteado, com silk “SETRANS” nas costas e brasão da Secretaria na parte frontal. Tamanhos a combinar.
10 x UND R\$ 35,00
Total do Lote - R\$ 350,00

Lote 18

DEFESA CIVIL MUNICIPAL Colete confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores azul marinho e laranja, com abertura frontal em zíper, múltiplos bolsos funcionais, faixas refletivas, bordados institucionais, regulagem lateral e acabamento reforçado. Atende às especificações técnicas de refletividade, costura e resistência descritas no termo de referência.
4 x UND R\$ 160,00
Total do lote R\$ 640,00

Resultado: ATA/CONTRATO Nº 105/2026

Vencedor: MINIMALTEES LTDA - ME

CNPJ: 50 585 979/0001-85

Endereço: Praca getulio vargas , nº 164 Bairro CENTRO CEP: 37145000 , na cidade de Alterosa/ MG

Contatos: e-mail: douglasgarciavieira@gmail.com

Valor: R\$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais)

Lote 7

CAMISA ALGODÃO BRANCA – BORDADA Camisa 100% algodão, confeccionada em algodão 30.1 penteado, com costura reforçada e reforço de gola. Possui bordados “SETRANS”, brasão da Secretaria, identificação funcional, bandeira de Minas Gerais e brasão da Prefeitura de Tiradentes. Aplicação de forro interno de proteção no verso dos bordados.
16 x UND R\$ 39,50
Toal do Lote - R\$ 632,00

Lote 16

CAMISA POLO PRETA Camisa modelo polo confeccionada em tecido 94% algodão e 6% elastano, cor preta, com bordado do brasão da Secretaria de Trânsito e inscrição “SETRANS”. Possui forro interno de proteção para o bordado
10,00 x UND R\$ 46,50

Total do lote - R\$ 465,00

Resultado: ATA/CONTRATO Nº 106/2026

Vendedor: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03 291 912/0001-58

Endereço: Rua Padre Matias , nº 60 Bairro Morro da Glória CEP: 36035140 , na cidade de Juiz de Fora/ MG

Contatos: e-mail: douglasgarciavieira@gmail.com

Valor: R\$ 8.195,68 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Itens do vencedor:

Lote 2

GANDOLA MANGA LONGA Gandola confeccionada em tecido Rip Stop nas cores amarelo limão e preto, manga longa, com faixa refletiva prata de 2,5 cm no peito e mangas. Possui brasão da Secretaria de Trânsito, velcro para identificação funcional, bolsos frontais com tampa e botão, porta platina nos ombros, bordado “AGENTE DE TRÂNSITO” nas mangas e costas, além de bandeira de Minas Gerais e brasão de Tiradentes nas mangas. Tamanhos a combinar.

16 x UND R\$ 235,00

Total do Lote - R\$ 3.760,00

Lote 6

CAMISA MALHA FRIA – COR PRETA Camisa confeccionada em malha fria composta por 67% poliéster e 33% algodão. Contém silk “SETRANS” nas costas, brasão da Secretaria no peito, identificação funcional, bandeira de Minas Gerais e brasão da Prefeitura de Tiradentes nas mangas. Tamanhos a combinar.

16 x R\$ 40,00

Total do Lote - R\$ 640,00

Lote 8

CALÇA TÁTICA RIP-STOP Calça tática confeccionada em tecido Rip Stop com composição de 70% poliéster e 30% algodão, cós reforçado, bolsos frontais, bolsos cargo laterais com zíper e faixa refletiva prata na altura dos joelhos.

20x UND R\$ 161,00

Total do lote - R\$ 3.220,00

Lote 10

BONÉ Boné confeccionado em tecido Rip Stop na cor preta, com 5 gomos, fechamento snapback ajustável e bordado frontal com brasão da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança.

16 x UND R\$ 35,98

Total do lote - R\$ 575,68

Dou fé, Tiradentes, 23 de junho de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:33F259FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 77, DE 18 DE JUNHO
DE 2026.**

Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tiradentes/MG, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 049, de 18 de fevereiro de 2025 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A letra “A” do Anexo V – Atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 049, de 18 de fevereiro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

A – CONTROLADOR INTERNO:

- Avaliar e controlar a gestão dos recursos transferidos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e apoiar o controle externo no exercício da missão institucional da Poder Legislativo;
- Promover, coordenar e executar ações necessárias à implantação, acompanhamento e avaliação de todos os métodos e medidas adotadas para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar o cumprimento da lei;
- Observar o princípio do contraditório e do devido processo legal;
- Respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;
- Adotar sempre o caminho menos oneroso para a administração;
- Procurar estar atualizado com a legislação e participar de cursos de capacitação e aprimoramento;
- Experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação;
- Avaliar o cumprimento das ações e metas estabelecidas para o Poder Legislativo Municipal no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Orientar, acompanhar e avaliar a instrução de processos referentes a compras, alienações e licitações;
- Orientar, acompanhar e avaliar as fases da execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Orientar e acompanhar a contabilização das receitas e despesas;
- Orientar, acompanhar e avaliar as despesas pagas a título de obrigações patronais;
- Certificar-se quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, limites e condições para a realização da despesa total com o pessoal;
- Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração, ou estrago de valores, bens materiais de responsabilidade do legislativo municipal;
- Manter controle sobre o repasse dos recursos pelo Poder Executivo nos termos do art.29-A da Constituição Federal;
- Apurar os atos ou fatos considerados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos, bem como por agentes privados, na utilização de recursos financeiros repassados ao Poder Legislativo e, quando for o caso, comunicar ao Presidente da Câmara para as providências cabíveis;
- Manter controle e verificar a legalidade da fixação dos reajustes e aumentos concedidos aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.37, incisos X e XI da Constituição Federal e Lei Orgânica;
- Avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e operacional;
- Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- Guardar sigilo sobre possíveis irregularidades de dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios, até que ulitem os trabalhos, com conclusão, vistas à senatoria eventual irregularidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- Impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com as classificações legais do Legislativo Municipal;
- Emitir relatório mensal, que deverá conter os resultados obtidos mediante ao acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, os quais deverão ser informados ao gestor, juntamente com as medidas adotadas ou a adotar, visando sanear as distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados;
- Emitir relatório anual, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Legislativo Municipal, nos termos de instrução normativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Propor anteprojeto de normas e rotinas de procedimentos para a gestão orçamentária, patrimonial, financeira e operacional do Poder Legislativo;

- Expedir notificações e pareceres técnicos sobre atos e fatos administrativos;
- Assessorar os vereadores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem incumbidos e fornecer dados e informações afim de subsidiar o processo decisório;
- Prestar contas das diárias de viagens no sistema informatizado de Diária, alimentando assim o Portal da Transparência da Câmara;
- Responsabilizar-se pela digitalização e pelo arquivamento mensal de todas as diárias de viagens, por ordem cronológica de pagamento;
- Elaborar relatório mensal das solicitações de diárias de viagens feitas por cada vereador e/ou servidor individualmente;
- Fazer as autorizações ou recusas das requisições de empenho recebidas no sistema informatizado de Controle Interno, prioritariamente, para não atrasar o andamento dos serviços dos outros setores, e;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 2º. A letra “D” do Anexo V – Atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 049, de 18 de fevereiro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

D – TESOUREIRO:

- Preparar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
- Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
- Solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
- Prestar informações do movimento da Tesouraria sempre que solicitado;
- Comparar o saldo de seus livros com extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
- Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
- Providenciar o pagamento, com pontualidade e tempestividade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, observando a ordem cronológica;
- Emitir Ordem Bancária e guia de Recebimento;

- Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
- Solicitar prestação de contas de diárias e comprovantes e encaminhar ao controle interno;
- Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- Confeccionar boletins de caixa e resumo diário de Tesouraria, diariamente;
- Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado de Tesouraria;
- Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo atenção à rentabilização dos valores;
- Nunca passar a senha do banco para terceiros, sob pena de responsabilidade administrativa;
- Fazer todos os lançamentos necessários para alimentar o sistema informatizado de Tesouraria;
- Importar e conferir as liquidações das notas fiscais de material de consumo no sistema informatizado de Tesouraria, antes de efetuar os pagamentos;
- Lançar as liquidações no sistema informatizado de Tesouraria das notas fiscais de material permanente e de prestação de serviço;
- Conferir na documentação, antes de efetuar qualquer pagamento, a razão social, o valor, as assinaturas e se as datas de cada documento estão devidamente cronológicas;
- Verificar se todas as etapas da execução da despesa pública foram devidamente seguidas, antes de efetuar o pagamento de cada nota de empenho, e caso verifique qualquer falha ou irregularidade, avisar ao Presidente para regularização antes de efetuar o pagamento;
- Responsabilizar-se pela digitalização e pelo arquivamento mensal do documento físico de todas as notas de empenhos pagas com seus devidos anexos, individualmente e por ordem cronológica de pagamento, encaminhando cópia dos arquivos das notas de empenho digitalizadas para o setor contábil até o quinto dia útil do mês subsequente aos pagamentos;
- Fazer o fechamento mensal da tesouraria no sistema informatizado no primeiro dia útil do mês subsequente, bem como emitir os

relatórios da tesouraria, conferir, assinar, carimbar e encaminhar para a contabilidade na mesma data;

- Conferir as contas bancárias da Câmara diariamente, bem como no último dia útil de cada mês, para verificar se está tudo dentro da normalidade, antes do encerramento mensal e caso seja detectada qualquer anormalidade, entrar em contato com o banco no mesmo dia para resolver o problema;
- Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório, e;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 049, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da Assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:F35AD73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 78, DE 18 DE JUNHO
DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 009, de 19 de março de 2020, para instituir a Gratificação de dedicação à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Subseção I da Seção II do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 009/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 55-A:

"Art. 55-A. Ao servidor estável designado para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída na forma do parágrafo único do Art. 136 desta Lei, será devida uma gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo é vinculada à exclusividade do caráter permanente da comissão, visando a especialização e a celeridade processual.

§ 2º. É vedado o pagamento da gratificação prevista no caput aos membros de comissões temporárias, especiais ou de caráter eventual (ad hoc), ainda que designados para a condução de processos disciplinares isolados.

§ 3º. A gratificação possui natureza pro labore faciendo, não se incorporando ao vencimento ou provento para qualquer efeito e não servirá de base para o cálculo de outras vantagens, ressalvadas a gratificação natalina e o adicional de férias."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:CDA1B6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.672, DE 18 DE JUNHO DE
2026.

Autoriza a extinção de foro e a concessão de domínio pleno de imóveis aforados, nos termos da Lei Municipal nº 3.354, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a extinção do foro e concedido o direito de obter o domínio pleno do imóvel aos foreiros abaixo relacionados, observada a comprovação de quitação dos encargos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.354/2021, bem como o cumprimento das exigências do art. 4º da mesma norma:

Protocolo	Inscr. Mun.	Área do foro	Endereço do foro	Nome do Foreiro	Data do foro
0215-P/2025	3195	206 m²	Rua Peroba Rosa, nº 82, bairro: Alto da Torre.	Manoel Trindade Rosa	03/09/1998
0488-P/2025	1779	558 m²	Rua Bernardo de Souza, nº 23, bairro: Cuiabá.	Sebastião José da Costa	10/03/1988
0596-P/2025	0412	1.060 m²	Rua Frei Veloso, nº 722, bairro: Pacu.	Expedito Valeriano dos Santos	03/05/1985
1197-P/2025	0039	450 m²	Rua Padre Gaspar, nº 127, bairro: Santíssima Trindade.	Antônio Trindade da Silva Filho	11/02/2000
0023-P/2026	3726	200 m²	Rua Ouro Preto, nº 123, bairro: Recanto da Serra.	Eduardo de Paula Campos	11/02/2000
0097-P/2026	4025	327 m²	Rua Alvarenga Peixoto, nº 463, bairro: Cuiabá.	Rosalina de Paiva Campos	15/12/2000

Art. 2º A efetivação da extinção do foro e a consolidação da propriedade plena ocorrerão mediante a lavratura de escritura pública ou a expedição de Certidão de Resgate de Aforamento, servindo quaisquer destes como título hábil para registro na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Correrão por conta exclusiva dos beneficiários as despesas com emolumentos cartorários, taxas e demais registros pertinentes à transferência do domínio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:998D10B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.673, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a red denominação de logradouros do Condomínio Alto do Cuiabás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam red denominados, na forma desta lei, os logradouros do Condomínio Alto do Cuiabás.

§1º A Rua “Projetada 1” passará a denominar-se Rua “Bem-te-vi”;

§2º A Rua “Projetada 2” passará a denominar-se Rua “Tico-Tico”;

§3º A Rua “Projetada 3” passará a denominar-se Rua “Andorinha”;

§4º A Rua “Projetada 4” passará a denominar-se Rua “Rouxinol”;

§5º A Rua “Projetada 5” passará a denominar-se Rua “Uirapuru”;

§6º A Rua “Projetada 6” passará a denominar-se Rua “Papagaio”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder as trocas e instalações necessárias das placas de denominação dos logradouros alterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:353C4A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.674, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.858, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, modificando a sua composição estrutural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.858, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O CODEMA será composto de forma paritária, por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público e a sociedade civil organizada, a saber:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura;

b) 1 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG;

c) 1 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

d) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Tiradentes.

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada:

a) 1 (um) representante do Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes – IHGT;

b) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Tiradentes – ASSET;

c) 1 (um) representante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes – SCBVT;

d) 1 (um) representante das Associações de Bairros de Tiradentes.

Parágrafo único. O Presidente é membro nato, com direito a voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações." (NR)

Art. 2º As demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 2.858, de 09 de abril de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:B965F6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 06 de julho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município <https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

CARLOS EDUARDO DA SILVA

(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:

José Maria Cantuaria

Código Identificador:111645D3

**PREFEITURA TOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE**

Trata-se do Processo Licitatório nº 102/2026, Inexigibilidade nº 019/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no setor artístico para a realização do Festival de Viola Caipira, por intermédio de sua detentora de direitos exclusivos, a empresa R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL, inscrita no CNPJ sob nº 40.762.146/0001-99, para realização do 1º Festival de Viola Caipira de Tocos do Moji, no distrito Sede, Tocos do Moji/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação do artista e as especialidades destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 22 de junho de 2026.

**Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.**

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AFA84273

**PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 010/2026.**

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 24 a 25 de junho de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Oficial Especializado e Pedreiro, visando suprir carências provisórias. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

Tocos do Moji, 24 de junho de 2026 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9ADBD06A

**PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DO PRC-
057/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. objeto: Credenciamento para necessidade institucional do Município de Tocos do Moji/MG de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais, cuja captação constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública e à execução das políticas públicas locais.Valor do Contrato: R\$ 12.223,68 (doze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 15/06/2026 até

14/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Daniela Sampaio de Souza – Supervisor de Suporte Administrativo; Eliete Maria Martins de Souza – Analista de Negócios. – **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ---COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO – SICREDI CONEXÃO. objeto: Credenciamento para necessidade institucional do Município de Tocos do Moji/MG de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais, cuja captação constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública e à execução das políticas públicas locais.Valor do Contrato: R\$ 12.223,68 (doze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 15/06/2026 até 14/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Icaro Faustino Lopes – Representante Legal. – **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BANCO DO BRASIL. objeto: Credenciamento para necessidade institucional do Município de Tocos do Moji/MG de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais, cuja captação constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública e à execução das políticas públicas locais.Valor do Contrato: R\$ 12.225,82 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 15/06/2026 até 14/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Elisabete Santana dos Santos – Gerente Geral. – **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVASS. objeto: Credenciamento para necessidade institucional do Município de Tocos do Moji/MG de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais, cuja captação constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública e à execução das políticas públicas locais.Valor do Contrato: R\$ 12.225,82 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 15/06/2026 até 14/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, João Carlos Ribeiro – Diretor Administrativo; Rodolfo Bastos Luiz – Diretor de Negócios.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:65DEC2FC

**PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0812026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MARCOS FERNANDO DA MOTA 04413391667 objeto: Contratação da empresa MARCOS FERNANDO DA MOTA – CNPJ nº 27.768.957/0001-39, proprietária do DJ Marcão, será realizada no dia 27 de junho de 2026, na festa de Nossa Senhora Aparecida, palco ao lado da igreja, no Distrito Sertão da Bernardino no município de Tocos do Moji – MG.Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (mil reais). Vigência: 22/06/2026 até 21/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcos Fernando Da Mota – Empregário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:14087B3B

**PREFEITURA TOS DO MOJI
– EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JHIVAGO ANGELO PENNACCHI objeto: Prestação de serviço artístico consistente em 01 (uma) apresentação musical da dupla Tiago & Mariana, no dia 26 de junho de 2026, em celebração às festividades de Nossa Senhora Aparecida, no Distrito Sertão da Bernardino na Cidade de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 19/06/2026 até 18/07/2027. Signatários:

José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jhivago Angelo Pennacchi
– Empresário

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4C87B218

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de da contratação por chamada pública cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO/MG. Contratadas: Contrato nº 57/2026 **AMAURI DE OLIVEIRA PRETO - CPF: 047.043.386-81** Valor Total de R\$ 39.847,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); Contrato nº 58/2026 **GILMAR LUIZ DE MORAIS - CPF: 155.786.038-66** Valor Total de R\$ 23.125,60 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Contrato nº 59/2026 **HAMILTON CARLOS FERREIRA DO CARMO - CPF: 304.803.648-26** Valor Total de R\$ 16.873,40 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos); Contrato nº 60/2026 **MARCELA FERNANDA DE AQUINO BASTOS - CPF: 053.229.966-30** Valor Total de R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais) e Contrato nº 61/2026 **NAPOLEÃO ALVES FILHO - CPF: 916.823.391-49** Valor Total de R\$ 23.539,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e nove reais). Data da contratação: 23/06/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo 040/2026, modalidade chamada pública – dispensa 024/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Toledo MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E9CB8017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR DE INGLÊS, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR DE INGLÊS

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

2º MARLUCIA SILVA VIEIRA

Toledo - MG, 23 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:26453D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR MUNICIPAL I

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

22º DEBORA BARROS DE OLIVEIRA

23º MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA

24º ADALTO VANDERLEI BARBOSA

25º OTAVIO AUGUSTO FERNANDES SANTOS

26º JOSELAINE BARBOSA BORGES

27º ADRIANA RANGEL DE SOUSA FÉLIX

28º TAMIRES DOMINGUES DO PRADO

29º LUANA SILVA FREIRE

30º GILIANE CRISTINA DE FREITAS MORAES

31º JEFERSON FRANCO JOSE

32º FRANCIELE DE CASSIA RODRIGUES

33º SIMONE MARIA BUSS

34º VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA

35º DAIANE MOTA MARQUES

36º CECÍLIA JUDIT MOLNAR BRANDÃO GOMES

Toledo - MG, 23 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CD87F933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de **VIGIA**, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

VIGIA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

3º HERBERT DE FREITAS SARMENTO

Toledo - MG, 23 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BB08A05B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RATIFICAÇÃO**

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de ratificação da chamada pública cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO/MG.** Contratadas: Contrato nº 57/2026 **AMAURI DE OLIVEIRA PRETO - CPF: 047.043.386-81** Valor Total de R\$ 39.847,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); Contrato nº 58/2026 **GILMAR LUIZ DE MORAIS - CPF: 155.786.038-66** Valor Total de R\$ 23.125,60 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Contrato nº 59/2026 **HAMILTON CARLOS FERREIRA DO CARMO - CPF: 304.803.648-26** Valor Total de R\$ 16.873,40 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos); Contrato nº 60/2026 **MARCELA FERNANDA DE AQUINO BASTOS - CPF: 053.229.966-30** Valor Total de R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais) e Contrato nº 61/2026 **NAPOLEÃO ALVES FILHO - CPF: 916.823.391-49** Valor Total de R\$ 23.539,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e nove reais). Data da contratação: 23/06/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo 040/2026, modalidade chamada pública – dispensa 024/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal

Toledo MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:911410E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo a ATA nº 124/2025, oriundo do Processo Licitatório 131/2025, Pregão 044/2025 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG..** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado : pessoa jurídica **PLANO SOCIAL FAMILIAR SÓ ENVIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.124.989/0001-69. Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado : **PLANO SOCIAL FAMILIAR SÓ ENVIDA LTDA.**

Prefeitura de Urucânia/MG, 23 de Junho 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 056/2025, oriundo do Processo Licitatório 118//2025, Pregão 037/2025 **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios, incluindo a implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG..** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado : pessoa jurídica **VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.346.248/0001-38. Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado : **VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Prefeitura de Urucânia/MG, 17de Junho 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6C76A0CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2026**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 23/2026 que tem como objeto o **Registro de Preços, visando à futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de vestuários, uniformes, pedrarias, aviamentos, materiais para confecção, material gráfico e demais itens necessários para a organização e realização do Desfile Cívico em comemoração ao 7 de Setembro de 2026, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação.** Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 08/07/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 08/07/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1>; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 23/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER-
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:95A90725

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
CONTRATO**

- Contrato nº 99/2026.

Processo Administrativo Nº37/2025
Pregão EletrônicoNº16/2025

Contratada:SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:01.407.871/0001-97
Objeto:Contratação de empresa paraconfeção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.
Valor:**R\$257.265,55**
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027

- Contrato nº 100/2026.

Processo Administrativo Nº 37/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Contratada:IMPACTO COMUNICAÇÃO E ARTE VISUAL LTDA
CNPJ:54.678.934/0001-06
Objeto:Contratação de empresa paraconfeção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.
Valor:**R\$140.428,88**
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027

- Contrato nº 101/2026.

Processo Administrativo Nº 37/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Contratada:RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP
CNPJ:27.232.288/0001-86
Objeto:Contratação de empresa paraconfeção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.
Valor:**R\$84.185,00**
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027

- Contrato nº102/2026.

Processo Administrativo Nº 37/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Contratada:SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:01.407.871/0001-97
Objeto:Contratação de empresa paraconfeção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.
Valor:**R\$65.534,50**
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DA89DC1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026**

O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos tecnológicos, instrumentos operacionais, materiais permanentes e itens destinados à estruturação das atividades de gestão ambiental e manejo de resíduos sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:AD2339FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 72, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 72, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939/2024 que instituiu o Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito de Minas Gerais.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I-crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;

II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III-estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV-estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V-estudantes das comunidades escolares quilombola.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - professores das comunidades escolar quilombola;

IV - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VIII - comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles no processo de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 10 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:17B00395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 73 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 73 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, aprova o respectivo Plano de Ação e cria a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vieiras/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a temática indígena nos currículos escolares;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações educacionais voltadas à promoção da equidade, da valorização da diversidade étnico-racial e do enfrentamento ao racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vieiras/MG, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ, com a finalidade de promover ações educacionais voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, à implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e ao fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas.

Parágrafo único. Considerando que o Município não possui atendimento de Educação Escolar Quilombola em sua rede de ensino, as ações previstas neste Decreto relacionadas à valorização das trajetórias negras, afro-brasileiras, africanas e indígenas serão desenvolvidas em conformidade com a realidade local, observadas as diretrizes nacionais da PNEERQ.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais:

- I – promover a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- II – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à valorização da história, cultura e contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
- III – desenvolver ações de combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial;
- IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – incentivar a produção, aquisição e utilização de materiais didáticos e literários representativos da diversidade étnico-racial;
- VI – garantir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- VII – promover a equidade no acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

VIII – fortalecer a participação da comunidade escolar nas ações de valorização da diversidade.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais observará os seguintes princípios:

- I – igualdade de oportunidades e equidade educacional;
- II – respeito à diversidade étnico-racial, cultural e social;
- III – valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- IV – combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;
- V – garantia dos direitos humanos e da justiça social;
- VI – gestão democrática e participação social;
- VII – educação inclusiva, intercultural e antirracista;
- VIII – formação humana integral;
- IX – transversalidade da educação para as relações étnico-raciais no currículo;
- X – promoção da cultura de paz e do respeito mútuo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO

Art. 4º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ, que integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 5º O Plano Municipal de Ação será executado por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Governança da Política;
- II – Diagnóstico e Monitoramento da Implementação da Lei nº 10.639/2003;
- III – Formação de Gestores Escolares e Professores;
- IV – Material Didático e Literário;
- V – Protocolos de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo;
- VI – Afirmação das Trajetórias Negras, Afro-Brasileiras e Indígenas;
- VII – Difusão de Saberes e Compartilhamento de Boas Práticas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MUNICIPAL DA PNEERQ

Art. 6º Fica criada a Comissão Municipal da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ, órgão consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º Compete à Comissão Municipal:

- I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal;
- II – elaborar orientações e recomendações técnicas;
- III – monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas;
- IV – propor ações formativas e pedagógicas;
- V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- VI – apoiar as unidades escolares na implementação das ações;
- VII – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e comunidade.

Art. 8º A composição da Comissão Municipal será definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a participação de:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – profissionais efetivos das equipes pedagógicas das unidades escolares;
- III – diretores escolares em exercício de mandato vigente;
- IV – representantes dos profissionais da educação;
- V – outros membros que contribuam para a implementação da política.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da política ocorrerão de forma contínua e sistemática, mediante:

- I – aplicação de instrumentos diagnósticos;
- II – elaboração de relatórios semestrais;
- III – acompanhamento das formações realizadas;
- IV – monitoramento dos projetos pedagógicos desenvolvidos;
- V – registro e acompanhamento de situações relacionadas à discriminação racial;
- VI – avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. São responsáveis pela implementação das ações previstas neste Decreto:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Equipe Técnica Pedagógica;
- III – Gestores Escolares;
- IV – Coordenações Pedagógicas;
- V – Professores;
- VI – Comissão Municipal da PNEERQ;
- VII – Conselho Municipal de Educação;
- VIII – Comunidade Escolar.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 11. A implementação das ações observará os seguintes prazos:

- I – instituição da Comissão Municipal da PNEERQ: até 06 (seis) meses;
- II – realização do diagnóstico da rede: até 01 (um) ano;
- III – implementação das formações continuadas: de forma permanente;
- IV – elaboração dos protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo: até 01 (um) ano;
- V – adequação curricular: até 02 (dois) anos;
- VI – avaliação intermediária do Plano: após 02 (dois) anos de vigência;
- VII – revisão do Plano Municipal de Ação: a cada 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 10 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNEERQ

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
3. PRINCÍPIOS
4. EIXOS
5. AÇÕES
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7. RESPONSÁVEIS
8. PRAZOS
9. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) constitui uma importante iniciativa do Ministério da Educação para promover a equidade racial, o respeito à diversidade e a valorização das identidades étnico-raciais no contexto educacional brasileiro. Fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 10.639/2003, na Lei nº 11.645/2008 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, a política busca assegurar uma educação antirracista, democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

A implementação da PNEERQ representa um compromisso com a superação das desigualdades históricas vivenciadas pela população negra, indígena e quilombola, promovendo o reconhecimento das contribuições desses povos para a formação histórica, cultural, social e econômica do país. Nesse sentido, a política visa garantir que as instituições educacionais se constituam como espaços de respeito às diferenças, valorização da diversidade e combate a todas as formas de preconceito e discriminação racial.

Além disso, a PNEERQ visa fortalecer práticas educacionais fundamentadas no respeito à diversidade étnico-racial, promovendo uma educação inclusiva, democrática, intercultural e antirracista. A política busca valorizar os diferentes saberes, identidades, memórias, manifestações culturais e trajetórias históricas que compõem a sociedade brasileira, reconhecendo a pluralidade como elemento essencial para a formação humana integral. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento de estudantes críticos, conscientes, participativos e comprometidos com os princípios da equidade, do respeito às diferenças, dos direitos humanos e da justiça social.

Nesse contexto, o presente Plano de Ação estabelece diretrizes, estratégias, metas e ações voltadas à implementação da política no âmbito da rede municipal de ensino, contemplando iniciativas formativas, pedagógicas, administrativas e institucionais. O documento orienta a organização de práticas educativas e ações integradas que promovam a valorização da diversidade, o enfrentamento ao racismo e a construção de ambientes escolares mais acolhedores, equitativos e socialmente comprometidos.

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Implementar ações e estratégias educacionais voltadas à promoção da equidade racial e da educação para as relações étnico-raciais, assegurando práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e democráticas em toda a rede municipal de ensino.

Objetivos Específicos

- Garantir a efetiva implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 no currículo escolar;
- Fortalecer ações pedagógicas voltadas à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- Desenvolver práticas educativas que promovam o respeito à diversidade étnico-racial;
- Combater o racismo, a discriminação racial e todas as formas de preconceito no ambiente escolar;
- Promover formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação;
- Incentivar a produção e utilização de materiais didáticos e literários representativos da diversidade étnico-racial;
- Estruturar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Desenvolver protocolos institucionais de prevenção e enfrentamento ao racismo nas escolas;
- Promover a equidade no acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- Incentivar o protagonismo estudantil e a participação da comunidade escolar em ações de valorização da diversidade.

3. PRINCÍPIOS

A PNEERQ fundamenta-se nos seguintes princípios:

- Igualdade de oportunidades e equidade educacional;
- Respeito à diversidade étnico-racial, cultural, social e linguística;

- Valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- Combate ao racismo, preconceito e discriminação racial;
- Garantia dos direitos humanos e da justiça social;
- Gestão democrática e participação social;
- Educação inclusiva, intercultural e antirracista;
- Formação humana integral;
- Transversalidade da educação para as relações étnico-raciais no currículo;
- Promoção da cultura de paz e do respeito mútuo;
- Valorização das identidades e pertencimentos culturais.

4. EIXOS

Eixo 1: GOVERNANÇA: ESTRUTURA A POLÍTICA NA VERSÃO UNIVERSAL E FOCALIZADA

Objetivos

- Estruturar mecanismos de governança da política;
- Garantir participação democrática;
- Fortalecer a implementação institucional da PNEERQ.

Ações

- Instituir Comissão Municipal da PNEERQ;
- Elaborar normativas e orientações pedagógicas;
- Inserir metas da política no Plano Municipal de Educação;
- Promover reuniões periódicas de acompanhamento;
- Garantir participação da comunidade escolar nas ações da política.

Eixo 2: DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 10.639/2003

Objetivos

- Diagnosticar a implementação das legislações;
- Identificar desafios e necessidades;
- Monitorar continuamente as ações desenvolvidas.

Ações

- Aplicar questionários diagnósticos nas escolas;
- Mapear práticas pedagógicas existentes;
- Produzir relatórios anuais de monitoramento;
- Criar indicadores de acompanhamento;
- Realizar visitas técnicas às unidades escolares.

Eixo 3: FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E PROFESSORES EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Objetivos

- Qualificar profissionais da educação;
- Promover práticas pedagógicas antirracistas;
- Fortalecer a educação inclusiva e equitativa.

Ações

- Realizar formação continuada sobre relações étnico-raciais;
- Promover oficinas, seminários e palestras;
- Desenvolver estudos sobre práticas pedagógicas inclusivas;
- Incentivar projetos interdisciplinares;
- Criar grupos de estudos permanentes.

Eixo 4: MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO

Objetivos

- Garantir materiais representativos da diversidade;
- Fortalecer práticas pedagógicas inclusivas;
- Valorizar autores negros, indígenas e produções culturais diversas.

Ações

- Adquirir livros e materiais temáticos;
- Produzir recursos pedagógicos digitais;
- Organizar acervos literários nas escolas;

- Avaliar materiais didáticos utilizados;
- Incentivar produção de materiais pelos estudantes.

Eixo 5: PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NO AMBIENTE EDUCACIONAL

Objetivos

- Prevenir práticas discriminatórias;
- Estabelecer protocolos institucionais;
- Promover ambientes escolares seguros e acolhedores.

Ações

- Elaborar protocolo de prevenção e enfrentamento ao racismo;
- Criar canais de escuta e acolhimento;
- Capacitar equipes escolares;
- Desenvolver campanhas educativas;
- Realizar ações de conscientização com estudantes e famílias.

Eixo 6: AFIRMAÇÃO DAS TRAJETÓRIAS NEGRAS E QUILOMBOLAS

Objetivos

- Valorizar a diversidade étnico-racial;
- Reconhecer as contribuições históricas e culturais da população negra e indígena;
- Fortalecer o pertencimento e o respeito à diversidade.

Ações

- Desenvolver projetos culturais e artísticos;
- Realizar feiras, mostras e eventos temáticos;
- Promover atividades de valorização da cultura afro-brasileira e indígena;
- Inserir conteúdos específicos no currículo escolar;
- Incentivar práticas pedagógicas voltadas à diversidade cultural.

Eixo 7: DIFUSÃO DE SABERES

Objetivos

- Compartilhar experiências exitosas;
- Fortalecer redes de colaboração;
- Promover intercâmbio de conhecimentos.

Ações

- Realizar seminários e fóruns municipais;
- Divulgar práticas pedagógicas exitosas;
- Criar banco de recursos pedagógicos;
- Incentivar pesquisas e produções acadêmicas;
- Promover intercâmbio entre escolas.

5. AÇÕES

Ação	Público-alvo	Período	Responsáveis
Formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais	Professores e gestores	Semestral	SME/Coordenação Pedagógica
Criação da Comissão PNEERQ	Rede municipal	1º semestre	Secretaria Municipal de Educação
Elaboração de protocolo antirracista	Escolas	Anual	Comissão PNEERQ
Aquisição de materiais literários	Estudantes e professores	Contínuo	SME
Campanhas educativas	Comunidade escolar	Contínuo	Escolas
Seminário municipal sobre equidade racial	Rede municipal	Anual	SME
Monitoramento das ações	Escolas	Semestral	Comissão PNEERQ
Desenvolvimento de projetos culturais	Estudantes	Contínuo	Escolas
Avaliação curricular	Coordenações pedagógicas	Anual	SME
Criação de banco de práticas exitosas	Professores	Contínuo	Coordenação Pedagógica

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações da PNEERQ ocorrerão de forma contínua, sistemática e participativa, visando assegurar a

efetividade da política e a melhoria permanente das ações implementadas.

Estratégias de Monitoramento

- Criação de indicadores de acompanhamento;
- Aplicação de avaliações diagnósticas;
- Elaboração de relatórios semestrais;
- Realização de reuniões de avaliação;
- Monitoramento das formações realizadas;
- Acompanhamento dos projetos pedagógicos;
- Registro das ocorrências relacionadas ao racismo;
- Avaliação do impacto das ações na aprendizagem e convivência escolar.

7. RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela implementação e acompanhamento da PNEERQ:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Equipe Técnica Pedagógica;
- Gestores Escolares;
- Coordenações Pedagógicas;
- Professores;
- Comissão Municipal da PNEERQ;
- Conselhos Municipais de Educação;
- Comunidade Escolar;
- Parceiros institucionais.

8. PRAZOS

Etapas	Prazo
Instituição da Comissão PNEERQ	Até 6 meses
Diagnóstico da rede	Até 1 ano
Implementação das formações	Contínuo
Elaboração dos protocolos	Até 1 ano
Adequação curricular	Até 2 anos
Avaliação intermediária	2 anos
Revisão do Plano de Ação	5 anos

9. CONCLUSÃO

A Política Nacional de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais representa um importante avanço na construção de uma educação comprometida com os princípios da equidade, da inclusão e da justiça social. Sua implementação exige o envolvimento coletivo dos sistemas de ensino, das escolas, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar.

Por meio deste Plano de Ação, busca-se consolidar práticas pedagógicas antirracistas, fortalecer a valorização das identidades étnico-raciais e garantir o direito de todos os estudantes a uma educação de qualidade, democrática e humanizadora.

A efetivação das ações propostas contribuirá para a construção de ambientes escolares mais acolhedores, respeitosos e inclusivos, promovendo o reconhecimento da diversidade como elemento fundamental para a formação cidadã e para a transformação social.

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0353796C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS PORTARIA Nº 49 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR
ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DE VIEIRAS.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 72/2026 (decreto que institui a política municipal de alfabetização).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município Vieiras.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto nº 72/2026.

§1º - A comissão será composta por servidores que atuam em diferentes áreas da gestão educacional, garantindo representatividade técnica, conhecimento da realidade local e continuidade das ações planejadas. Sua constituição contará com profissionais efetivos integrantes das equipes pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como com as diretoras em exercício de mandato vigente. Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eliane de Figueiredo Dornelas Borba	00013	ARTICULADORA RENALFA/ PROFESSOR I
Maria Aparecida Galarani Fagundes	00194	SUPERVISORA PEDAGÓGICA EM JOSÉ SOARES DE SOUZA FILHO
Maria Iolanda Aparecida Ferreira	01078	SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA EM ANÍSIO ACELINO DE ANDRADE
Cristina Soares de Andrade Freitas	02252	DIRETORA DA EM JOSÉ SOARES DE SOUZA FILHO
Flávia Meireles da Silva Silveira	01821	DIRETORA DA EM ANÍSIO ACELINO DE ANDRADE
Dayana Verneque Mairink	02028	DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA MARIA RIBEIRO SOARES

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Vieiras/MG, 10 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:729E6B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS PORTARIA Nº 51 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 51 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Comissão Responsável por acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar quilombola – PNEERQ

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 73/2026 (decreto que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar quilombola – PNEERQ).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar quilombola – PNEERQ do município Vieiras.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar quilombola – PNEERQ, conforme previsto no decreto nº 73/2026.

§1º - A comissão será composta por:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – profissionais efetivos das equipes pedagógicas das unidades escolares;
- III – diretores escolares em exercício de mandato vigente;
- IV – representantes dos profissionais da educação;
- V – outros membros que contribuam para a implementação da política.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eliane de Figueiredo Dornelas Borba	00013	ARTICULADORA RENCALFA/ PROFESSOR I
Maria Aparecida Galarani Fagundes	00194	SUPERVISORA PEDAGÓGICA EM JOSÉ SOARES DE SOUZA FILHO
Maria Iolanda Aparecida Ferreira	01078	SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA EM ANÍSIO ACELINO DE ANDRADE
Cristina Soares de Andrade Freitas	02252	DIRETORA DA EM JOSÉ SOARES DE SOUZA FILHO
Flávia Meireles da Silva Silveira	01821	DIRETORA DA EM ANÍSIO ACELINO DE ANDRADE
Dayana Verneque Mairink	02028	DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA MARIA RIBEIRO SOARES
Raquel Aparecida de Freitas	0021	PROFESSORA DE HISTÓRIA
Maicon Alves Montezano	0773	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Tula Rdrigues da Cruz Ferreira	0032	PROFESSORA DE HISTÓRIA

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Vieiras/MG, 10 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D3B14211

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 54 DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 54 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL ARTESANAL E GASTRONÔMICO DE VIEIRAS

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar, coordenar e acompanhar o 2º Festival Artesanal e Gastronômico de Vieiras, a ser realizado no município de Vieiras/MG, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do 1º Festival Artesanal e Gastronômico de Vieiras, composta pelos seguintes membros:

- Anildo Alves Pereira – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- Flaviana dos Santos Ramalho Pereira – Secretária Municipal de Saúde;
- Jacqueline Daniela Ferreira – Secretária Municipal de Educação;
- Adriano de Paula Matos – Secretário Municipal de Obras;
- Deleon Euzébio Alves – Secretário de Esportes e Lazer
- Fernanda dos Santos Ramalho – Conselheira Tutelar;
- Leandro Pereira Belinato – Poder Legislativo;
- Jacqueline de Carvalho Breijão – Representante do COMTUR;

- Gilberto Nunes de Oliveira - Represente do COMPAC;
- Sérgio Vitor dos Santos – Secretário de Assistência Social;
- Darlem Eduarda Araújo da Silva – Representante da sociedade civil.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, coordenar e acompanhar todas as atividades do Festival;
- II – Organizar a seleção e aprovação dos expositores;
- III – Zelar pela infraestrutura, logística e cumprimento do regulamento do evento;
- IV – Deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas no edital;
- V – Elaborar relatórios e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. A Comissão Organizadora terá caráter temporário, iniciando suas atividades na data da publicação desta Portaria e encerrando-se após a conclusão do Festival e entrega do relatório final à Secretaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 22 de junho de 2026.

ANILDO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 040.765.726-61

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:362ABF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Chamada Pública Nº 001/2026. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Chamamento Publico, Processo Licitatório nº 015/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislações aplicáveis. A sessão pública ocorrerá em 23/07/2026, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgolândia, localizada na Rua Prefeito Quim Júlio, nº 63, Centro, Virgolândia/MG, ou por meio eletrônico. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Pregoeira

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:E0381C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 094/2026 – Dispensa nº 033/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças específicas para o atendimento da primeira revisão de garantia em veículo Aircross placa TTY6J79, a empresa **SAINT GERMAIN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.162.166/0001-20**, no valor total de R\$ 1.929,41 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Visconde do Rio Branco, 22 de junho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:03246322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 92-26

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 092/2026 – Dispensa nº 032/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças específicas para o atendimento da primeira revisão de garantia em veículo Fiat Argo placa TYY-6J75, a empresa **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº **18.996.637/0001-45**, no valor total de R\$ 1.648,71 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Visconde do Rio Branco, 23 de junho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5EA6FD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 095/2026 – Dispensa nº 034/2026**, para prestação de serviço especializado com aquisição de peças específicas para o atendimento da primeira revisão de garantia em veículo Argo placa TYY6J70, a empresa **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº **18.996.637/0001-45**, no valor total de R\$ 1.648,71 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Visconde do Rio Branco, 22 de junho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0D7DF672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 A/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, destinada ao recapeamento de vias urbanas e rurais, bem como à manutenção da Operação Tapa-Buracos em ruas, avenidas e estradas vicinais localizadas nas áreas urbanas e rurais do Município. **Item:** Emulsão Asfáltica RL-1C; **Valor Reajustado:** R\$4.157,15; **Data:** 12/05/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

TERMO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067A/2025 - PREGÃO Nº 026/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

TERMO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067A/2025 - PREGÃO Nº 026/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, destinada ao recapeamento de vias urbanas e rurais, bem como à manutenção da Operação Tapa-Buracos em ruas, avenidas e estradas vicinais localizadas nas áreas urbanas e rurais do Município. **Item:** Emulsão Asfáltica RL-1C; **Valor Reajustado:** R\$4.545,76; **Data:** 18/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:22EE9E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - EDITAL PREGÃO Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA – OBJETO: O objeto deste instrumento é o reequilíbrio econômico financeiro referente ao serviço de publicação de aviso diverso e atos oficiais da Administração Municipal, a serem publicados de acordo com a necessidade, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para atender as exigências do art. 37 da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. **Item** Publicação no Diário Oficial do Estado Oficial de Minas Gerais; **Valor Reajustado:** R\$56,46; **Data:** 18/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:4DD1CBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 083/2026 -INEXIGIBILIDADE 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 083/2026 – INEXIGIBILIDADE 031/2026. Obj.: Contratação da empresa CARLOS EDUARDO DE MORAIS, CNPJ: 48.051.671/0001-08, para prestação de serviços de apresentação artística da banda “Corcel 84” para composição das atrações no “III Encontro de Carros Antigos” no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$5.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 23/06/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 23/06/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 23/06/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:457AD755

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 084/2026 - INEXIGIBILIDADE 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 084/2026 – INEXIGIBILIDADE 032/2026. Obj.: Contratação da empresa ALLISON TADEU DA

SILVA, CNPJ: 43.752.859/0001-60, para prestação de serviços de apresentação artística da banda “Atlantis” para composição das atrações no “III Encontro de Carros Antigos” no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$3.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 23/06/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 23/06/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 23/06/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:CB5ABBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026,
PROCESSO 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 017/2026 – P.E. 009/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO/ADESÃO A CONSÓRCIO OU A OUTRA ENTIDADE QUE PERMITA A REUNIÃO DE CONSUMIDORES PREVISTA NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL 14.300/2022, PARA A INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO SAAE DE BOCAIUVA, NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA.** Sessão dia 08/07/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 072/2026 – P.E. 027/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI's) E COLETIVO.** Sessão dia 20/07/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:0E3A1096

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 73/2026 DISPENSA 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 073/2026 – D.E. 045/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM LOTE DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, PERTENCENTE AO SAAE DE BOCAIUVA/MG. Propostas do dia 24/06/2026 até 26/06/2026.** Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:C2A4690B

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 37/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

Contratada: **FC VARETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48 058 646/0001-56.

Objeto: Futura e eventual aquisição de varetas e correlatos para desentupimento de esgotos, visando o atendimento das demandas de manutenção do SAAE de Bocaiuva/MG.

Origem: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026

Valor Global: **R\$ 26.940,00** (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 23 de junho de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:9B488FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20/2024

SAAE de Itaguara Torna pública o 1º apostilamento ao contrato nº 20/2024

Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.

Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.

Contratada: CALDAS QUIMICAS INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ:01.591.897/0001-38

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
2	Sulfato líquido	1,76	3,81
5	Sulfato ferro granulado	2,36	5,43

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D2436964

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DA REUNIÃO PROCESSO DE COMPRA Nº19/2026

SAAE de Itaguara publico ata de reunião realizado em 19 de junho de 2026, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2026, referente ao Processo de Compra nº 19/2026, para aquisição de artefatos de concreto armado destinados ao SAAE de Itaguara. Não houve comparecimento de interessados nem apresentação de propostas ou documentação dentro do prazo estabelecido no edital. Em razão da ausência de participantes, o certame foi declarado deserto e encerrado, com encaminhamento dos autos para as providências administrativas cabíveis.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:863C313A

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

SAAE de Itaguara Torna pública a homologação do processo licitatório nº18/2026

Objeto: Prestação de Serviços futura aquisição de matérias de construção e artigos correlatados para atender as necessidades do SAAE

Empresa vencedor: M.G ELETROFERRAGENS LTDA
CNPJ:38.749.586/0001-64 PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA
CNPJ:11.415.849/0001-42

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Ana Paula Aparecida de Andrade

Código Identificador:CCA5E2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor interino Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização em locais diversos, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG.

CONTRATO Nº 045/2026 - CONTRATADA: DEDETEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 62.050.432/0001-64.

No valor total de R\$ 8.999,00 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Assinatura do Contrato: 22/06/2026

Vigência até 21/06/2027.

Cambuí-MG, 23 de junho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS

Diretor Interino Do SAAE

Publicado por:

Thais Caroline de Araujo

Código Identificador:2EFC3D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, torna pública a seguinte contratação:

Contratada: MARIA CÉLIA RESENDE FONTES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao lanche diário dos servidores da Autarquia e ao atendimento de eventuais eventos e reuniões institucionais

Dotação orçamentária: Ficha 427: 17.122.0004.2068-3.3.90.30.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de consumo
Ficha 447: 17.512.0026.1012-3.3.90.30.00 – Operação e manutenção do Sistema de Água – Material de consumo
Ficha 455: 17.512.0026.2071-3.3.90.30.00 – Manutenção da ETA e Laboratório químico – Material de consumo
Ficha 466: 17.512.0027.2072-3.3.90.30.00 – Operação e Manutenção do sistema de Esgoto – Material de consumo

Vigência: 08/06/2026 a 08/06/2027

Valor total: R\$ 70.984,90 (setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Ana Elisa Rezende de Castro

Código Identificador:74B6FA2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, torna pública a seguinte contratação:

Contratada: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

LABORATÓRIO LANATEC LTDA

Objeto: Aquisição de produtos químicos e reagentes para tratamento e análise de água na ETA

Dotação orçamentária: Ficha 455: 17.512.0026.2071-3.3.90.30.00 – Manutenção da ETA e Laboratório químico – Material de consumo

Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027

Valor total: R\$ 147.461,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais)

Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Ana Elisa Rezende de Castro

Código Identificador:2EDC2A9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, torna pública a seguinte contratação:

Contratada: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

L.A ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA

METALÚRGICA BOCAIUVA LTDA

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI

PLASFIT INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

Objeto: Aquisição de tubos e conexões para manutenção e investimento no sistema de água e de esgoto

Dotação orçamentária: Ficha: 447 – 17.512.0026.2069-3.3.90.30.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Água – Material de Consumo

Ficha 440 – 17.512.0026.1012-4.4.90.51.00 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água – Obras e Instalações

Ficha: 466 – 17.512.0027.2072-3.3.90.30.00 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – Material de Consumo

Ficha 459 – 17.512.0027.1013-4.4.90.51.00 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto – Obras e Instalações

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027

Valor total: R\$ 295.639,50 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Ana Elisa Rezende de Castro

Código Identificador:9EDC02DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026 – Processo Licitatório n.º 022/2026. O SAAE de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 23/06/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/21, por intermédio do diretor e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026, que objetiva a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de laudos técnicos de avaliação de imóveis rurais atingidos pela implantação da barragem, para fins de aquisição amigável, desapropriação e instituição de servidões administrativas no valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

ERWIN JOHANN NIEDERKOFER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:A9DEAE08

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG - SAAE, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 042/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 024/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico RP Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluido de freio e filtros automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis – SAAE, conforme**

especificações constantes no Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 24/06/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/07/2026 às 08h45min. Fase de Disputa de Lances: 06/07/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:F34A275C

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mangotes de sucção destinados à reposição dos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza de decantadores e dragagem realizados pelo SAAE de Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 01/07/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:66E4C4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA QUADROS DE METAS - PREVISÃO

QUADROS DE METAS - PREVISÃO								
ANEXO I								
Órgão: Câmara Municipal de Prata								
Período: 01/07/2026 a 31/12/2026								
Valor Orçamento Anual:	R\$ 9.607.078,38							
Valor Orçado no Período:	R\$ 4.803.539,19							
Pessoal (art. 29A CF):	R\$ 3.362.477,43	70%						
Demais despesas:	R\$ 1.441.061,76	30%						
Descrição Metas	Unidade de Medida	Quantificação - valores reais						Custo Previsto p/ realização da meta por semestre
1 - METAS DE CUSTEIO		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1.1 - Contratação por tempo determinado	Contratos temporários e afins.	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
1.2- Pessoal (art.29A C.F e art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Pessoal efetivo, comissionado, contratados e subsídio de vereadores, e afins.	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 2.075.000,00
1.3 - Obrigações patronais	INSS- patronal, outros tributos e despesas afins que venham a incorrer.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 400.000,00
1.4 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Despesas diversas previstas na legislação e nas normas contábeis.	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
1.5 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Encerramento de contrato de trabalho, despesas de caráter indenizatório, despesas afins.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
1.6 – Contribuições	Contribuição para Funcionamento de Entidades sem fins lucrativos.	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
1.7 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Abonos e gratificações previstas no Estatuto do Servidor: Auxílio Natalidade; dentre outros relacionados.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.500,00

1.8 - Diárias Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com o agente público que se deslocar de sua sede com objeto de serviço da Câmara, outras despesas afins que a lei vier a determinar.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
1.9 - Material de Consumo	Uniformes p/ servidores; material de expediente; antivírus; gás de cozinha; material de cozinha; material p/ vídeo; gêneros alimentícios material de limpeza e produção de higienização; material p/ manutenção de bens imóveis e móveis; material elétrico; material de processamento de dados e outras despesas afins.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
1.10 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Premiações, homenagens, e afins.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 17.500,00
1.11 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Folders, Panfletos, Banners, Livretos, e afins.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 32.500,00
1.13 – Passagens e despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens aéreas, terrestres, taxas de embarque, fretamento, pedágios. Outros gastos correlatos.	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 72.500,00
1.14 - Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas com Pessoal decorrentes de Serviços de terceirização	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
1.15 - Serviços de Consultoria	Técnicos, especialistas, consultores e afins.	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
1.16 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Serviços técnicos profissionais prestados por profissionais; manutenção e conservação de equipamentos; locação de imóveis e espaço para eventos, serviços de transporte de passageiros e/ou mercadorias; motoristas; outros serviços prestados por pessoa física e afins.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 50.000,00
1.17 - Locação de Mão-de-Obra	Serviço de Vigilância, Manutenção e Limpeza	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 225.000,00
1.18 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Assinaturas de periódicos e anuidades; serviços técnicos profissionais prestados por empresa; locação de imóveis e espaço para eventos; locação de mesas e cadeiras; Locação de veículo; contratação empresa de transporte e motoristas; combustível; Palestras e treinamentos; locação de veículo e equipamentos de som; confecção de medalhas e quadros de honraria; manutenção e conservação de bens imóveis e móveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral; serviços de processamento de dados; serviços de telecomunicações; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; serviços judiciais; serviços de cópias e reprodução de documentos; despesas de teleprocessamento; serviços de publicidade e propaganda; outras despesas afins.	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 475.000,00
1.19 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Serviço de informática e comunicação; antivírus; software licenciado; serviço de backup; dentre outros serviços afins.	R\$ 30.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 190.000,00
1.20 - Auxílio Alimentação	Gastos com Auxílio Alimentação	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
1.21 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Impostos, Taxas, Tributos, e afins.	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
1.22 - Auxílio Transporte	Para estagiários. Ou hipóteses que a lei vier a permitir.	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00
1.23 – Sentenças Judiciais	Decisões julgadas	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
1.24 - Despesas de exercício anteriores	Serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral, dentre outros	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
1.25 - Indenizações e Restituições	Por determinação da justiça, e outas.	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo I	Total Anexo I	R\$ 692.000,00	R\$ 639.000,00	R\$ 631.500,00	R\$ 657.500,00	R\$ 633.000,00	R\$ 664.500,00	R\$ 3.917.500,00
ANEXO II								
Descrição Metas	Unidade de Medida	Quantificação - valores reais						Custo Previsto p/ realização da meta por semestre
2 - METAS P/ INVESTIMENTO		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
2.1 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo	Microfones, Som , etc....	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2.2 – Aquisição de equipamentos de informática	Computador , impressora, Nobreak etc..	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2.3 - Aquisição de equipamentos de	Fogão, Geladeira, Microondas,	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00

copa e cozinha	etc...							
2.4 - Equipamentos de Proteção e Segurança	Portal de detector de metais, catraca, etc...	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2.5 - Mobiliário em Geral	Cadeira, mesas, armários, etc...	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2.6 - Sistema de Ar Condicionado	Aparelho de Condicionamento de Ar, Compressores, Umificadores, etc...	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2.7 - Obras e instalações	Despesas com obras	R\$ 86.089,86	R\$ 139.089,86	R\$ 146.589,86	R\$ 120.589,87	R\$ 145.089,87	R\$ 113.589,87	R\$ 751.039,19
Custo Previsto para execução das metas no Anexo II	Total Anexo II	R\$ 108.589,86	R\$ 161.589,86	R\$ 169.089,86	R\$ 143.089,87	R\$ 167.589,87	R\$ 136.089,87	R\$ 886.039,19
Total Custos (Anexo I + Anexo II)		R\$ 800.589,86	R\$ 800.589,86	R\$ 800.589,86	R\$ 800.589,87	R\$ 800.589,87	R\$ 800.589,87	R\$ 4.803.539,19
Câmara Municipal de Prata, em 23 de junho de 2026.								
PAULO MARQUES SOUZA JUNIOR				THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA				
Presidente da Câmara Municipal de Prata				Controlador Interno da Câmara				

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:58B49BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 024/2026 – COOPERATIVA DE TRANSPORTES, SERVICOS E LOGISTICA DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO, ITABIRA E REGIAO - COOPERASAO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56 907 469/0001-63.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 024/2026 – COOPERATIVA DE TRANSPORTES, SERVICOS E LOGISTICA DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO, ITABIRA E REGIAO - COOPERASAO, inscrita no CNPJ sob o nº 56 907 469/0001-63.
Valor total da ATA: R\$ 2.105.434,20 (Dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Assinatura: 22/06/2026.

LOTE 02			
Descrição dos Itens	Quantidade /Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE),capac. mínima de 44 estudantes. Com Combustível e Condutor Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo: IVECO BUS ORE	60.000 Km	R\$ 10,49	R\$ 629.400,00
Total Lote 2		X 1	R\$ 629.400,00

LOTE 04			
Descrição dos Itens	Quantidade /Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Ônibus Escolar Padrão FNDE com capac. mínima de 59 estudantes. Com combustível e condutor Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo: IVECO BUS ORE	139.380 Km	R\$ 10,59	R\$ 1.476.034,20
Total Lote 4		X 1	R\$ 1.476.034,20

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:257496A7

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 025/2026 – COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51 024 512/0001-29.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 025/2026 – COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 51 024 512/0001-29.
Valor total da ATA: R\$ 17.474.166,20 (Dezessete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Assinatura: 22/06/2026.

LOTE 01			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Ônibus Escolar (Padrão FNDE), capac. mínima de 44 estudantes. Sem combustível, sem condutor Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: MBENZ Fabricante: MBENZ Modelo: CAIO	10.000 Km	R\$ 7,85	R\$ 78.500,00

Total Lote 1		X 1	R\$ 78.500,00

LOTE 03			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação Ônibus Escolar Padrão FNDE, com capac. mín. de 59 estudantes. Sem combustível e sem condutor Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR Marca: MBENZ Fabricante: MBENZ Modelo: CAIO	38.800 Km	R\$ 8,90	R\$ 345.320,00
Total Lote 3		X 1	R\$ 345.320,00

LOTE 05			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de van rodoviário tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 15 lugares, mais o condutor Locação de van rodoviário tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 15 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km. Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: DUCATO	1.216.196 Km	R\$ 7,29	R\$ 8.866.068,84
Total Lote 5		X 1	R\$ 8.866.068,84

LOTE 06			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, mais o condutor Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km. Marca: MBENZ Fabricante: MBENZ Modelo: CAIO	1.015.524 Km	R\$ 6,99	R\$ 7.098.512,76
Total Lote 6		X 1	R\$ 7.098.512,76

LOTE 07			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares, mais o condutor. Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km. Marca: MBENZ Fabricante: MBENZ Modelo: CAIO	37.640 Km	R\$ 9,29	R\$ 349.675,60
Total Lote 7		X 1	R\$ 349.675,60

LOTE 09			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 46 lugares, mais o condutor Locação de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 46 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km. Marca: MBENZ Fabricante: MBENZ Modelo: CAIO	37.460 Km	R\$ 19,65	R\$ 736.089,00
Total Lote 9		X 1	R\$ 736.089,00

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:8C498D27

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 026/2026 – SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08 234 366/0001-37.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 026/2026 – SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08 234 366/0001-37.
Valor total da ATA: R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Assinatura: 22/06/2026.

LOTE 08			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima de 42 lugares, mais o condutor Locação de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima de 42 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km. Marca: M.BENZ/MPOLO IDEALE R Fabricante: M.BENZ/MPOLO IDEALE R Modelo: M.BENZ/MPOLO IDEALE R	18.000 Km	R\$ 19,75	R\$ 355.500,00
Total Lote 8		X 1	R\$ 355.500,00

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:2DB0A16F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96							
Representante: andre luiz thomaz de souza							
Telefone: (32) 2010-1754							
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com							
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	150,00	UN	CABO FORÇA TRIPOLAR PARA PC TIPO PADRÃO	DAVELY	DAVELY	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
9	50,00	UN	Cabo Hdmi 10m blindado 1.4 Ethernet 20 Metros Full Hd 3d Nf	MARKS HOME	MARKS HOME	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
10	262,00	UN	CABO USB, 2,0, 1,8M, PARA IMPRESSORA HP, EPSON - CABO PARA CONEXÕES DE PERIFÉRICOS, CONEXÃO USB A (M) X USB B (M), COMPATIBILIDADE USB 1.1 E 2.0, 1,80M, NÃO RETRÁTIL	PLUSCABE	PLUSCABE	R\$ 19,00	R\$ 4.978,00
13	64,00	UN	CABO VGA/VGA PARA MONITOR LCD PC TV LED PROJETOR 1,5 M	MEL	MEL	R\$ 19,80	R\$ 1.267,20
15	40,00	UN	CAIXA DE SOM PARA PC - FALANTES ESTÉREOS (2.0) COM 5W DE POTÊNCIA CADA, CONECTIVIDADE P2 3.5MM (ÁUDIO MIC) USB	PRO PHONESEE	PRO PHONESEE	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
18	100,00	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB	BUEZY	BUEZY	R\$ 217,80	R\$ 21.780,00
44	10,00	UN	MOUSE ÓPTICO USB, 3 BOTÕES, COM SCROLL - Mouse óptico USB, com 03 botões, formato ergonômico, conectividade OS/2, com scroll	MAXPRINT	MAXPRINT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
48	7,00	UN	PATCH PANEL - Paineis de conexão (patch-panel) 24 Conectores RJ 45 fêmea Cat.5e - PATCH PANEL - Paineis de conexão (patch-panel) com as seguintes características: Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/EIA/TIA-310D, e altura de 44,5 mm (1U); Na parte frontal deve possuir 24 conectores RJ45 fêmea Cat.5e, numerados de 1 a 24, com vias de contato com camada de 1,27 micrômetro de ouro, para conexão de plugs RJ45 e RJ11; O corpo do conector deve ser confeccionado em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Na parte traseira, deve possuir terminais de conexão tipo 110 IDC para 24 cabos UTP de 24 AWG x 4 pares Cat 5e, numerados de 1 a 24; Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado na parte traseira através de código de cores; Paineis frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Os conectores RJ45 fêmea do painel frontal e os terminais de conexão traseira tipo 110 IDC devem ser soldados em circuitos impressos de no mínimo duas camadas para proporcionar melhor performance elétrica.	MCONECT	MCONECT	R\$ 196,50	R\$ 1.375,50
57	50,00	UN	Ssd EXTERNO PORTÁTIL 2TB INTERFACE USB-C 3.2 GEN 2 SDSSDE30-2T00 VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 800MB/S PRETO	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 1.199,80	R\$ 59.990,00
Total R\$ 95.625,70							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GOFAST SUPPLY LTDA CNPJ: 38.009.262/0001-30							
Representante: EDIMARSON VERÍSSIMO MEDRADO							
Telefone: (61) 9818-4847							
E-mail: COMPRAS@GOFASTBRASIL.COM.BR							
Endereço: Q SIG QUADRA 1, 495 - ZONA INDUSTRIAL, Brasília - Distrito Federal - 70610-410							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	93,00	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES - CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES	CABO DE FORÇA	CABO DE FORÇA	R\$ 5,20	R\$ 483,60
45	410,00	UN	MOUSE ÓPTICO, USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO, COM MÍNIMO DE 1000DPI.	MOUSE USB OPTICO BRAZILPC BPC-M201 1000 DPI	MOUSE USB OPTICO BRAZILPC BPC-M201 1000 DPI	R\$ 10,00	R\$ 4.100,00
64	85,00	UN	TECLADO PARA INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, USB, PRETO, 108 TECLAS 21 - TECLADO PARA INFORMÁTICA, PRETO, PADRÃO, INTERFACE USB, COM 108 TECLAS 21, MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL PC, E SISTEMAS WINDOWS ME; 2000; XP; VISTA, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X45,5X18CM, PESO APROXIMADO 620G.	TECLADO USB BRAZILPC BPC-8160/8260 MULTIMIDIA FILTRO	TECLADO USB BRAZILPC BPC-8160/8260 MULTIMIDIA FILTRO	R\$ 29,00	R\$ 2.465,00
Total R\$ 7.048,60							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA CNPJ: 44.352.658/0001-38							
Representante: LEONARDO MACEDO							
Telefone: (48) 8447-2989							
E-mail: contato@grupogba.com.br							
Endereço: SRV SANTIAGO, 132 - JOÃO PAULO, Florianópolis - Santa Catarina - 88030-359							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	50,00	UN	ACCESS POINT AX 3000Mbps DUAL BAND GIGABIT POE UBIQUITI UNIFI U6	TPLINK	EAP653	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
60	75,00	UN	SWITCH TP-LINK TI-SG1048 PRETO	IP-COM	G1050F	R\$ 1.450,00	R\$ 108.750,00
Total R\$ 145.000,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83							
Representante: JEFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO							
Telefone: (61) 9297-1142							
E-mail: integratech323@gmail.com							
Endereço: Q R 204 CONJUNTO 8, 07 - SAMAMBAIA NORTE, Brasília - Distrito Federal - 72316-086							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	70,00	UN	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS - ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS	B01 HEADSET	Wlxy Mini Usb Wifi	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
11	22,00	UN	CABO UTP BLINDADO 4 Pares CAT5e 100 Cobre Caixa c/305m de cabo - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, 100 cobre, BLINDAGEM: com capa dupla de qualidade, blindagem stp e condutores de alto nível.	cabos deko	deko	R\$ 598,00	R\$ 13.156,00
12	41,00	UN	CABO UTP (UnshieldedTwistedPair) - CAT5e Caixa c/305m de cabo- - Caixa c/305m de cabo- com isolamento em polietileno de alta densidade. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor azul; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e a marca do produto.Características: Diâmetro externo nominal máximo de 5,2mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps; Marcação sequencial do comprimento estampada em metros; Identificação nas veias brancas dos pares; Possuir certificado UL ou ETL verified e UL Listed ou ETL listed e Anatel; Deve atender integralmente aos requisitos	WEC CABOS	WEC CABOS	R\$ 710,00	R\$ 29.110,00

			elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, nos parâmetros de atenuação, NEXT, OS NEXT, ELFEXT, OS ELFEXT e perda de retorno; Características Especiais: Categoria LSZH (LowSmoke Zero Halogen) - característica especial de não emissão de fumaça tóxica em caso de incêndios; Atendimento à diretiva RoHs. Referência: FURUKAWA e PLP.				
20	30,00	UN	ESTABILIZADOR 4 TOMADAS 300VA - BIVOLT - COM TOMADAS DE ACORDO COM A NBR 14131. COR: PRETO. COM QUALIDADE COMPATÍVEL COM A MARCA SMS	ES-500VA-BM / COLETEK	C3tech	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
25	332,00	UN	FONTE ATX, 200 W REAL - 12V - FONTE ATX, ALIMENTAÇÃO 110V 220V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO, PLACA MÃE ATX, 204 PINOS, 2 SAÍDAS SATA	FORTREK	GOB DISTRIBUIDORA	R\$ 48,00	R\$ 15.936,00
42	125,00	UN	MIKROTIK - ROUTERBOARD RB 4011IGS5HACQ2HND-IN WIFI L5	Mikrotik / RB4011iGS+RM	https://www.biotechconecta.com.br/	R\$ 1.783,00	R\$ 222.875,00
53	5.022,00	UN	PLUG CONECTOR MODULAR MACHO RJ45 Modelo ou tipo: Plug RJ-45 CAT. 5E. - Material: Corpo em material termoplástico de alta resistência a impacto, não propagante a chama (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Deve atender ao esquema de pinagem T-568A/B, identificado no corpo do conector através de código de cores; deve atender integralmente aos requisitos elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B.2 para categoria 5e, nos parâmetros de atenuação NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PS ELFEXT e perda de retorno Deve possibilitar taxas de transmissão de até 1Gbps Possuir certificado UL LISTEDCor: Incolor;	Conector Macho CAT5 E RJ45	next cable	R\$ 3,10	R\$ 15.568,20
55	60,00	UN	ROTEADOR/REPETIDOR WIRELESS WI-FI 5 1200F 04 ANTENAS - Roteador/Repetidor Wireless Wi-Fi 5 1200F 04 Antenas. Tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac, popularmente chamada de dual band AC 1200), contendo com velocidade de até 867Mbps em 5 GHz e 300Mbps em 2,4 GHz. Características técnicas: Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Mu-MIMO; Beamforming. Velocidade wireless 867 Mbps (5GHz) e 300 Mbps (2.4GHz). 04 antenas fixas externas de 5dBi. 04 portas LAN fast (10/100Mbps). Operação em modo Roteador, modo Bridge ou modo Repetidor. Cor Preto. Conteúdo da embalagem: 01 roteador wireless Wi-Fi 5 1200F, 01 fonte de alimentação, 01 cabo de rede e 01 guia de instalação.	intelbras Ac 1200 Mesh Twibi Fast	GOB DISTRIBUIDORA	R\$ 206,80	R\$ 12.408,00
Total R\$ 314.568,20							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: IVANETE APARECIDA MIRANDACNPJ: 31.722.206/0001-59							
Representante: IVANETE APARECIDA MIRANDA							
Telefone: (11) 9746-0655							
E-mail: kgmkelli@gmail.com							
Endereço: R GRAVATA (JD DOS EUCALIPITOS), 27 - POUSO ALEGRE, Ribeirão Pires - São Paulo - 09440-170							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
21	200,00	UN	FILTRO DE LINHA - 05 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	LUMIVALLY	3045	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
22	252,00	UN	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 06 TOMADAS; POTENCIA MÁXIMA: 140 JOULES; CORRENTE MÁXIMA OPERAÇÃO: 7 AMPERES; TENSÃO ENTRADA: 127/220 VOLTS;	LUMIVALLY	3046	R\$ 46,40	R\$ 11.692,80
Total R\$ 16.052,80							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA CNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante: PEDRO IVO BORGES DA CRUZ							
Telefone: (22) 8169-6060							
E-mail: jmpdistribuidora26@gmail.com							
Endereço: RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	5,00	CX	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABO 1000 NÚMEROS (100 DE CADA) - ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABO 1000 NÚMEROS (100 DE CADA)	JNG	JNG	R\$ 29,42	R\$ 147,10
16	120,00	UN	CARREGADOR DO NOTEBOOK NP350X AA 19V 2.1a PA-1400-96 (AD-4019)	SANSUNG	SANSUNG	R\$ 51,08	R\$ 6.129,60
17	45,00	UN	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R\$ 37,35	R\$ 1.680,75
19	27,00	UN	CONECTOR EMENDA FÊMEA X FÊMEA PARA CABOS DE REDE RJ45 DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO CAT5, CAT6 E CAT7 - CONECTOR EMENDA FÊMEA X FÊMEA PARA CABOS DE REDE RJ45 DE ALTA VELOCIDADE, PADRÃO CAT5, CAT6 E CAT7	PENTON	PENTON	R\$ 32,45	R\$ 876,15
26	120,00	UN	FONTE CARREGADOR COMPATIVEL 19,5v 3,34 a 65w Plug Fino 4.5x3,0mm BIVOLT SUBSTITUI LA65ns2-01 PA - 1650-02 ADAPTADOR PARA NOTEBOOK	KNUP	KNUP	R\$ 47,53	R\$ 5.703,60
29	53,00	UN	HD INTERNO 500 GB SATA III PRA DESKTOP - HD INTERNO 500 GB SATA III PARA DESKTOP, ROTAÇÃO 7200RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 112,65	R\$ 5.970,45
30	17,00	UN	HD SATA 3.5 PARA NOTEBOOK 320 GB - HD SATA 3.5 PARA NOTEBOOK 320 GB	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 273,68	R\$ 4.652,56
31	22,00	UN	HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S, 64MB CACHÊ - HD SATA III 2TB 720RPM 6.0GB/S, 64MB CACHÊ	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 536,80	R\$ 11.809,60
33	77,00	UN	HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB - INTERFACE SATA III 6GB/S - HD TIPO SSD (SOLIDSTATE DRIVE) 2.5, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 500MB/S E LEITURA/ESCRITA ALEATÓRIA DE NO MÍNIMO 90IOPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHAR ADAPTADOR DE BAIÁ DE 3.5 PARA HD SSD DE 2.5.	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 138,80	R\$ 10.687,60
35	25,00	UN	LEITOR MANUAL DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE 2D SEM FIO WIRELESS/USB - Leitor Manual de Código de Barras e QR Code 2D Sem Fio. Desenvolvido para oferecer alta eficiência, rapidez e precisão na leitura de códigos unidimensionais e bidimensionais, sendo ideal para comércio, estoques, supermercados, farmácias, escritórios e operações logísticas. Informações técnicas: Tipo de scanner: bidirecional. Fonte de luz: Diodo laser de 650nm (class I). Taxa de transmissão: Normal. Taxa de transmissão: RS232. Profundidade de campo: 4mil = 0.1 mm. Contraste na impressão de códigos a serem lidos: > =30. Interferência: imune à luz ambiente (natural ou artificial). Ângulo de elevação: 30°, 75°, 65°. Área de escaneamento: 5 cm 30 cm. Proteção: IP54. Medidas: 16x06x04. Com velocidade de leitura de até 200 digitalizações por segundo, garante agilidade no atendimento e no processamento de dados. A tecnologia de iluminação por LED vermelho permite excelente desempenho mesmo em ambientes com pouca iluminação. Possui conectividade Bluetooth, proporcionando mobilidade total ao usuário, além de interface USB para maior compatibilidade. Seu design ergonômico facilita o uso contínuo, reduzindo o cansaço durante longos períodos de operação. A bateria interna de 2000mAh oferece longa autonomia, tornando o equipamento ideal para uso diário intenso. Compatível com diversos sistemas e fácil de instalar, é uma solução prática, moderna e eficiente para otimizar a produtividade do seu negócio. Conteúdo da embalagem: 01 Leitor de código de barras, 01 Cabo USB 1,80 cm e 01 Manual de Instruções. Referência: GOLDENSKY.	GOLDENSKY	GOLDENSKY	R\$ 142,08	R\$ 3.552,00
36	27,00	UN	MEMORIA 4GB PARA NOTEBOOK TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1333 MHZ. - MEMORIA 4GB PARA NOTEBOOK TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	KINGSTON	KINGSTON	R\$ 75,44	R\$ 2.036,88
37	17,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR2 800MHZ 4GB - COM QUALIDADE SIMILAR A KINGSTON	KINGSTON	KINGSTON	R\$ 83,39	R\$ 1.417,63
38	167,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 1333 MHZ 4GB - MEMÓRIA RAM DDR3 1333 MHZ 4GB	KINGSTON	KINGSTON	R\$ 57,66	R\$ 9.629,22

39	27,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB - MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ 4GB	KINGSTON	KINGSTON	R\$ 84,40	R\$ 2.278,80
40	125,00	UN	MEMORIA RAM DDR4 KVR32n22d8/16WP - 16 GB 3200 MHZ	KINGSTON	KINGSTON	R\$ 1.659,80	R\$ 207.475,00
46	30,00	UN	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL OPTICO LED WIRELESS/USB - Mouse Sem Fio Recarregável Optico Led. Ergonômico, design luminoso e sofisticado, conta com clique silencioso, design anatômico, confortável e bateria interna recarregável via cabo USB. São 3 opções de sensibilidades DPI para que você possa ajustar a velocidade ideal do cursor no seu notebook ou computador. Bateria interna recarregável e embutida. Transmissor sem fio 2.4g. Mini receptor USB. Não precisa instalar qualquer driver ou programa. Apenas 2 horas para recarga da bateria. Leve e compacto. Luzes RGB Discretos e que mudam gradativamente. Botão central do controle da velocidade do cursor. Especificações: Peso aproximado 70 gramas. 04 Botões. Alcance de aproximadamente 10 metros. Resolução 600, 800, 1200 DPI. Compatível com a maioria dos sistemas: Windows XP/Vista/7/8/10/11; MAC OSX V10.4X-10.5X. Tamanho de 5,5 cm x 11,5 cm. Itens Inclusos: 01 Mouse sem fio Recarregável, 01 Mini Receptor USB e 01 Cabo Micro USB para Recarga.	TANCA	TANCA	R\$ 21,94	R\$ 658,20
50	50,00	UN	PEN DRIVE 2 TB - PEN DRIVE 2 TB Alta velocidade de rotação USB 3.0	EXBOM	EXBOM	R\$ 89,38	R\$ 4.469,00
54	20,00	UN	ROTEADOR E AP WIFI COM TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE 450 MBPS	MERCUSYS	MERCUSYS	R\$ 85,21	R\$ 1.704,20
58	20,00	UN	SUPORTE NOTEBOOK - SUPORTE NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO EM PLÁSTICO INJETADO (ABS) - DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 23 X 2 CM (FECHADO)- SUPORTA NOTEBOOKS COM BASE INFERIOR (BASE DO TECLADO) MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE ESPESSURA. NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA: REGULAGEM 10 CM,13 CM, 15,5 CM, 17,5 CM, 20,5 CM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRODUTO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. AJUDA A EVITAR O SUPERAQUECIMENTO- PERMITE A LIVRE CIRCULAÇÃO DO AR ABAIXO DO APARELHO, AUXILIANDO NA REFRIGERAÇÃO. (SIMILAR: SUPORTE PARA NOTEBOOK RELIZA PRETO 004)	RELIZA	RELIZA	R\$ 38,47	R\$ 769,40
59	15,00	UN	SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS UNIVERSAL FLEXÍVEL - Suporte para leitor de código de barras universal. Desenvolvido para 99 dos leitores disponíveis no mercado. Suporte com haste flexível, que permite ajuste do leitor em qualquer ângulo para uma melhor postura de manuseio. Rotação de 360°. Acomoda o leitor de forma estável. Previne quedas. Cor: preto. Material: ABS e metal. Altura aproximada de 20 centímetros.	RELIZA	RELIZA	R\$ 41,49	R\$ 622,35
66	45,00	UN	USB CAMARA WITH 1080p FPS RECORDING	GENERIC	GENERIC	R\$ 123,01	R\$ 5.535,45
Total R\$ 287.805,54							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ: 54.043.075/0001-89							
Representante:HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO							
Telefone: (16) 3641-5339							
E-mail: contato@l2comercio.com							
Endereço:AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, 178 - VILA JOSE BONIFACIO, Araraquara - São Paulo - 14802-285							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
47	125,00	UN	NOBREAK com Potência nominal 600 VA Tensão de entrada: 115/220 V/ Tensão saída:115 V/ Autonomia: 30 minutos/ Tipo bateria: bateria selada VRLA/Frequência: 50/60Hz - Idioma: Português/ Corrente nominal 5,2A/ Tensão barramento (CC):12 Vcc/ correntes baterias: 7 Ah / Tipo de tomada :Padrão NBR 14136/ Involucro: Metálico / Cor Estrutura: Preto.	CR ENERGIA	KSB 600	R\$ 388,00	R\$ 48.500,00
Total R\$ 48.500,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57							
Representante: francinete ramos dos santos							
Telefone: (11) 8083-9127							
E-mail: licitashopecia@gmail.com							
Endereço: R MADRE MARIA VILLAC, 183 - JARDIM MARISA, São Paulo - São Paulo - 05108-190							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	125,00	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC USB P2 6W - CAIXINHA DE SOM POTENTE	KNUP BMAX HAYOM MYMAX	6W	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
49	91,00	UN	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB	Altomex Kapbom Leboss BMax	16G 2.0	R\$ 26,00	R\$ 2.366,00
52	70,00	UN	PEN DRIVE 8 GB - Pen drive 8GB	Altomex Kapbom Leboss BMax	8G 2.0	R\$ 26,10	R\$ 1.827,00
Total R\$ 7.443,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 CNPJ: 43.187.819/0001-12							
Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS							
Telefone: (32) 3531-4367							
E-mail: Comercialmundoescolar@outlook.com							
Endereço: R DOMINGO MARTINS, 341 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	150,00	UN	CABO DE REDE CAIXA COM 305M - CMX U/UTP ANTI-CHAMAS	DEKO	DEKO	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
28	30,00	UN	Hd Externo Hd Externo 4 Tb	GENERICICO	GENERICICO	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
67	15,00	UN	WEBCAM - - MICROFONE USB. - PLUG PLAY. - BOTÃO SNAPSHOT. - CONEXÃO USB 2.0. - 16MP (INTERPOLADOS). - COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/VISTA/W7. - DIMENSÕES: 98 X 42 X 58 MM. - PESO: 70 G.	FLORESTA URBANA	FLORESTA URBANA	R\$ 48,12	R\$ 721,80
Total R\$ 72.721,80							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: 46.777.902/0001-30							
Representante: ADRIANO DA SILVA							
Telefone: (22) 2050-2256							
E-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com							
Endereço: R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
62	200,00	UN	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CABO USB	BLUECASE	BLUECASE	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
Total R\$ 4.172,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: SIGMARK MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 05.343.253/0001-81							
Representante: Delson Pereira Junior							
Telefone: (22) 3864-3138							
E-mail: sigmarkconstrutora@gmail.com							
Endereço: RUA CORONEL SERGIO PITTA, 000 - MONTE VERDE, Cambuci - Rio de Janeiro - 28445-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
51	200,00	UN	PEN DRIVE 64 GB - PEN DRIVE 64 GB	Multilaser	conforme edital	R\$ 36,60	R\$ 7.320,00
Total R\$ 7.320,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 49.490.183/0001-60							
Representante: THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA							
Telefone: (46) 9119-8223							
E-mail: t.l.solucoes@hotmail.com							
Endereço: R TOCANTINS, 1704 - BAIXADA, Pato Branco - Paraná - 85506-040							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
23	15,00	UN	fone com microfone para PC - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 22 OHMS, SENSIBILIDADE (HEADPHONE) 122 DB +/- 3 DB, SENSIBILIDADE (MICROPHONE) -44 DBV/PA +/- 2,5 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) 20 HZ A 20 KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROPHONE) 100 HZ A 6.500 HZ, COMPRIMENTO DO CABO 1,8 METROS (5,90 FT)	LOGITECH	H111	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
Total R\$ 1.170,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELT*****							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	20,00	UN	ADAPTADOR DE REDE RJ45, GIGABIT, USB 3.0 (SERVE PARA LIGAR NOTEBOOK QUE SÓ TEM CONEXÃO WI-FI, NO CABO DE REDE) EXPECIFICAÇÕES: - SUPORTA 10/100/1000 MBPS - USB 3.0 INTERFACE - COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES COM USB 2. 0 - SUPORTA AUTO MDIX (CABO DE REDE CROSS OU PAR TRANÇADO) - SUPORTA USB COMPLETO E MODOS DE ALTA VELOCIDADE - IEEE 802.3, 802.3U, E 802.3AB (10 BASE-T, 100BASE-TX, E 1000BASE-T.) - SUPORTA TANTO FULL-DUPLEX E OPERAÇÃO HALF-DUPLEX NA FAST ETHERNET - SUPORTA PACOTE JUMBO DE ATÉ 9 KB - SUPORTA MODO DE SUSPENSÃO E ATIVAÇÃO REMOTA VIA LINK-UP E MAGIC PACKET - INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY - PORTA USB DISPONÍVEL (PORTA USB3.0 PREFERENCIAL) - COR: PRETO - INTERFACE DE ENTRADA: INTERFACE RJ45	JKJ	JKJ	R\$ 41,80	R\$ 836,00

			PARA CABO DE REDE - INTERFACE DE SAÍDA: USB 3.0 PARA O LADO DO COMPUTADOR				
5	30,00	UN	Bateria Pilha Bios Cmos 3v	FLEX	FLEX	R\$ 9,75	R\$ 292,50
24	125,00	UN	FONE DE OUVIDO HEADSET	HAYOM	HAYOM	R\$ 44,30	R\$ 5.537,50
27	17,00	UN	GABINETE ATX 12V PRETO - GABINETE ATX 12V PRETO	BRX	BRX	R\$ 94,80	R\$ 1.611,60
34	125,00	PÇ	HUB ADAPTADOR USB 3.0 5 EM 01 COM PORTA RJ45	KAP	KAP	R\$ 56,60	R\$ 7.075,00
41	15,00	UN	MICROFONE DE MESA - COMPRIMENTO 28 CM (DESDE A BASE), SENSIBILIDADE -47 DB +/- 1DB, IMPEDÂNCIA 2.0K, SINAL/RUÍDO >40DB, OPERAÇÃO DE VOLTAGEM 4.5V, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20-16KHZ, DIMENSÃO CABO 1,50M +/- 2, PLUG 3,5MM	MAX	MAX	R\$ 84,30	R\$ 1.264,50
43	200,00	UN	MOUSE ÓPTICO, PS/2, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL - MOUSE ÓPTICO, INTERFACE PS/2, PRETO, 3 BOTÕES, COM SCROLL, ERGONÔMICO. COM MÍNIMO DE 1000 DPI	VERD	VERD	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
61	100,00	UN	TECLADO COM FIO SLIM - CONEXÃO USB - Teclado com fio super resistente. Compatibilidade: Windows 10 ou superior. Conexão: USB. Teclado: com 107 teclas 08 atalhos (Teclas multimídia), totalizando 115 teclas. Clique silencioso. Leds de Status. Tipo de impressão: Silk. Design: Slim. Acabamento: Plástico. Resistente à água. Regulagem de altura. Layout: ABNT2. Cor: Preto. Cabo: 130 cm de comprimento. Dimensões C x L x A: 44,3 cm x 16 cm x 2,4 cm. Peso: 450 g. Embalagem: Caixa com 01 teclado com fio.	MAX	MAX	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
63	15,00	UN	TECLADO PARA INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, PS/2, 108 TECLAS - TECLADO PARA INFORMÁTICA MULTIMÍDIA; PADRÃO: PT-BR ABNT2; TECLAS: 108 TECLAS; LAYOUT: COM TECLADO NUMÉRICO DO LADO ESQUERDO, P/ CANHOTOS; INTERFACE: PS/2;	MAX	MAX	R\$ 62,00	R\$ 930,00
65	90,00	UN	TECLADO, USB, PRETO - TECLADO BÁSICO; 108 TECLAS; DESENHO ERGONÔMICO; LAYOUT ABNT 2. TECLA MULTIMÍDIA; PRETO; MICROSOFT, MULTILASER OU SIMILAR	MAX	MAX	R\$ 28,40	R\$ 2.556,00
Total R\$ 30.903,10							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:011F059A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.328/0001-52 ,que tem por objeto Contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 12(DOZE) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **20/06/2027**.

VALOR : A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global ESTIMADO de R\$ 33.368,40(Trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor corrigido IPCA 4,99%R\$	Total R\$
1	5.580,00	kg	contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG.	R\$ 5,98	R\$ 33.368,40

PRAZO : O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser renovado após o término, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO:. As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.35.00.2.04.00.12.122.0003.2.0031-Gestão da Secretaria de Saúde

Data : Além Paraíba, 18 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0BBD8480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 061/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do

Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;

Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;

Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:

Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público incompatível, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

VII - É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

VIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG”.

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV – A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: “O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG”.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 26/06/2026

Horário: 9 horas

Cargo: PEB I - Anos iniciais

Local de Trabalho: Escola Municipal Professora Olinda Veloso

Turno: Matutino

Arcos, 23 de junho de 2026.

CRITÉRIOS

-Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B1139EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 076/20256

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 76/2026/2026

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ITEM 01 – BUFFET PADRÃO / TRADICIONAL					
Composição mínima:					
Carnes: Mínimo de 02 opções por evento, escolhidas previamente pela Administração:					
• Frango assado;					
• Pernil ao molho;					
• Lombo suíno;					
• Carne ao molho madeira;					
• Almôndegas ao molho;					
• Filé de frango grelhado.					
Arroz:Obrigatoriamente:					
• Arroz branco.					
Mais 01 opção complementar:					
• Arroz à grega;					
• Arroz cremoso;					
• Arroz com brócolis;					
• Arroz temperado.					
Massas:01 opção:					
• Macarrão ao molho vermelho;					
• Penne ao molho branco;					
• Lasanha tradicional;					
• Rondelli simples.					
Acompanhamentos:Mínimo de 02 opções:					
• Feijão tropeiro;					
• Farofa temperada;					
• Purê de batata;					
• Batata sauté;					
• Legumes cozidos;					
• Maionese tradicional.					
Saladas:Mínimo de 02 opções:					
• Salada verde;					
• Salada de tomate;					
• Salpicão tradicional;					
• Salada tropical;					
• Vinagrete;					
• Mix de folhas.					
Sobremesas:Obrigatoriamente 02 opções:					
• Pudim;					
• Torta de banana;					
• Mousse de maracujá;					
• Pavê simples;					
• Gelatina cremosa;					
• Torta de limão.					
Bebidas:					
• Refrigerante normal e zero;					
• Sucos naturais variados;					
• Água mineral sem gás.					
Os serviços deverão contemplar toda a estrutura necessária para execução do buffet, incluindo utensílios, mesas de apoio, toalhas, recipientes térmicos, equipe de apoio, garçons e demais itens necessários à perfeita execução do serviço. - Valor Referência: R\$ 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASSY FESTAS LTDA (14.723.700/0001-19)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 13:51:30 Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Buffet Padrão/Tradicional	Fabricação Própria	1.000	45.000,00
Item: 0002 - ITEM 02 – BUFFET SOFISTICADO / EXECUTIVO					
Composição mínima:					
Carnes nobres:Mínimo de 03 opções por evento, escolhidas previamente pela Administração:					
• Escalope de filé mignon ao molho madeira;					
• Filé ao molho de ervas finas;					
• Pernil com abacaxi caramelizado;					
• Salmão com alcaparras e molho de maracujá;					
• Medalhão ao molho especial;					
• Filé suíno ao molho agri-doce.					
Arroz:Obrigatoriamente:					
• Arroz branco.					
Mais 01 opção complementar:					
• Arroz piamontese;					
• Arroz com amêndoas;					
• Risoto de alho-poró;					
• Risoto quatro queijos;					
• Arroz cremoso especial.					
Massas refinadas:01 opção:					
• Rondelli ao molho bechamel;					
• Canelone recheado;					
• Lasanha quatro queijos;					
• Penne ao molho funghi;					
• Nhoque ao molho especial.					
Acompanhamentos:Mínimo de 02 opções:					
• Feijão tropeiro especial;					
• Torresmo crocante;					
• Batata gratinada;					
• Legumes na manteiga;					
• Purê especial;					
• Mix de legumes salteados.					
Saladas especiais:Mínimo de 02 opções:					
• Salpicão especial;					
• Salada tropical;					
• Mix de folhas nobres;					
• Salada com frutas;					
• Salada Caesar;					

• Salada mediterrânea.					
Sobremesas refinadas:Obrigatoriamente 02 opções:					
• Torta de banana caramelizada;					
• Torta de goiabada;					
• Mousse de ninho com ganache;					
• Pudim gourmet;					
• Cheesecake;					
• Pavê especial.					
Bebidas:					
• Refrigerantes normal e zero;					
• Sucos naturais variados;					
• Água mineral sem gás e com gás.					
Os serviços deverão contemplar toda a estrutura necessária para execução do buffet, incluindo utensílios, mesas de apoio, toalhas, recipientes térmicos, equipe de apoio, garçons e demais itens necessários à perfeita execução do serviço. - Valor Referência: R\$ 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KASSY FESTAS LTDA (14.723.700/0001-19)	Adjudicado em: 23/06/2026 - 13:51:30 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Buffet Sofisticado Executivo	/ Fabricação Própria	1.000	67.000,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D96E7AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 076/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 76/2026/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ITEM 01 – BUFFET PADRÃO / TRADICIONAL			
Composição mínima:			
Carnes: Mínimo de 02 opções por evento, escolhidas previamente pela Administração:			
• Frango assado;			
• Pernil ao molho;			
• Lombo suíno;			
• Carne ao molho madeira;			
• Almôndegas ao molho;			
• Filé de frango grelhado.			
Arroz:Obrigatoriamente:			
• Arroz branco.			
Mais 01 opção complementar: • Arroz à grega;			
• Arroz cremoso;			
• Arroz com brócolis;			
• Arroz temperado.			
Massas:01 opção:			
• Macarrão ao molho vermelho;			
• Penne ao molho branco;			
• Lasanha tradicional;			
• Rondelli simples.			
Acompanhamentos:Mínimo de 02 opções:			
• Feijão tropeiro;			
• Farofa temperada;			
• Purê de batata;			
• Batata sauté;			
• Legumes cozidos;			
• Maionese tradicional.			
Saladas:Mínimo de 02 opções:			
• Salada verde;			
• Salada de tomate;			
• Salpicão tradicional;			
• Salada tropical;			
• Vinagrete;			
• Mix de folhas.			
Sobremesas:Obrigatoriamente 02 opções:			
• Pudim;			
• Torta de banana;			
• Mousse de maracujá;			
• Pavê simples;			
• Gelatina cremosa;			
• Torta de limão.			
Bebidas:			
• Refrigerante normal e zero;			
• Sucos naturais variados;			
• Água mineral sem gás.			
Os serviços deverão contemplar toda a estrutura necessária para execução do buffet, incluindo utensílios, mesas de apoio, toalhas, recipientes térmicos, equipe de apoio, garçons e demais itens necessários à perfeita execução do serviço. - Buffet Padrão/Tradicional - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KASSY FESTAS LTDA	45,00	45.000,00	Homologado em 23/06/2026 13:51:36 Por:
			Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - ITEM 02 – BUFFET SOFISTICADO / EXECUTIVO			
Composição mínima:			
Carnes nobres:Mínimo de 03 opções por evento, escolhidas previamente pela Administração:			
• Escalope de filé mignon ao molho madeira;			
• Filé ao molho de ervas finas;			
• Pernil com abacaxi caramelizado;			

• Salmão com alcaparras e molho de maracujá;			
• Medalhão ao molho especial;			
• Filé suíno ao molho agri-doce.			
Arroz:Obrigatoriamente:			
• Arroz branco.			
Mais 01 opção complementar:			
• Arroz piamontese;			
• Arroz com amêndoas;			
• Risoto de alho-poró;			
• Risoto quatro queijos;			
• Arroz cremoso especial.			
Massas refinadas:01 opção:			
• Rondelli ao molho bechamel;			
• Canelone recheado;			
• Lasanha quatro queijos;			
• Penne ao molho funghi;			
• Nhoque ao molho especial.			
Acompanhamentos:Mínimo de 02 opções:			
• Feijão tropeiro especial;			
• Torresmo crocante;			
• Batata gratinada;			
• Legumes na manteiga;			
• Purê especial;			
• Mix de legumes salteados.			
Saladas especiais:Mínimo de 02 opções:			
• Salpicão especial;			
• Salada tropical;			
• Mix de folhas nobres;			
• Salada com frutas;			
• Salada Caesar;			
• Salada mediterrânea.			
Sobremesas refinadas:Obrigatoriamente 02 opções:			
• Torta de banana caramelizada;			
• Torta de goiabada;			
• Mousse de ninho com ganache;			
• Pudim gourmet;			
• Cheesecake;			
• Pavê especial.			
Bebidas:			
• Refrigerantes normal e zero;			
• Sucos naturais variados;			
• Água mineral sem gás e com gás.			
Os serviços deverão contemplar toda a estrutura necessária para execução do buffet, incluindo utensílios, mesas de apoio,			
toalhas, recipientes térmicos, equipe de apoio, garçons e demais itens necessários à perfeita execução do serviço. - Buffet Sofisticado / Executivo - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KASSY FESTAS LTDA	67,00	67.000,00	Homologado em 23/06/2026 13:51:36 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7D6B539E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, para fornecimento parcelado de PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$UNIT	R\$TOTAL
01	5.810	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 30, PACOTE COM 4 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, CLASSE 01 (ABNT 15464), FOLHA DUPLA, GOFRADO, SEM PICOTE, NEUTRO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30MTS DE COMPRIMENTO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), BIODEGRADÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² (PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE +/- 0,5%). TUBETE MEDINDO NO MÁXIMO 6,0 CM DE DIÂMETRO. ALVURA ISO MÍNIMO 85%, QUANTIDADE DE PINTAS MÁXIMO 4,0MM². COM ÍNDICE DE MACIEZ, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, CAPACIDADE E TEMPO DE ABSORÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15464 E 15134. NÍVEL DE IMPUREZA MÁXIMA CONFORME NORMA TAPP. ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL. PRODUZIDO CONFORME NBR 15464 E 15134.	PALOMA	5,50	31.955,00

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026, fundamentado no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Ata do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, e tendo em vista os demais elementos que instruem o Processo de Dispensa em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 22 de junho de 2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9B580D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 014/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA E-mail: grupocatanant@gmail.com Telefone: (34) 3268-1122 Whatsapp: (34) 99688-5645 CNPJ/CPF: 16.802.563/0001-33 Tipo: Empresas de Pequeno Porte Cep: 38300-080 Endereço: RUA 26 N° : 500 Cidade: Ituiutaba Estado: Minas Gerais

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ARMARIO	PANDIN	10	1470,0000000	14700,00
2	2	ARMARIO	MET. RS	6	750,0000000	4500,00
3	3	ARMARIO	PANDIN	2	802,0000000	1604,00
14	14	MESA	PANDIN	10	800,0000000	8000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA

CNPJ : 16.802.563/0001-33
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:4AAE05BA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 015/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA E-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br Telefone: (31) 3024-2400 Whatsapp: (35) 99994-3116 CNPJ/CPF: 05.490.249/0001-46 Tipo: Empresas de Pequeno Porte Cep: 30285-408 Endereço: R JURAMENTO N° : 540 Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	4	BEBEDOURO	BEL FRIO/A4 EXPOSITORES	1	2799,00000000	2799,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

CNPJ : 05.490.249/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8D35D9EF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 016/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E-mail: soul@souldistribuidora.com.br Telefone: (47) 3057-3932 Whatsapp: (47) 93057-3932 CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49 Tipo: Empresas de Pequeno Porte Cep: 89031-400 Endereço: R JOSE DEEKE Nº : 197 Cidade: Blumenau Estado: Santa Catarina					
	ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
	5	5	CADEIRA	BEST	1	600,000000
	9	9	FORNO	FC2	1	2430,000000
	10	10	FREEZER	CONSUL	1	4230,000000
						VALOR TOTAL
						600,00
						2430,00
						4230,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 51.659.136/0001-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:71D82F61

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 017/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
	E-mail: mrequipamentosfga@gmail.com Telefone: (37) 3322-2188 Whatsapp: (37) 99955-0620 CNPJ/CPF: 11.708.655/0001-35 Tipo: Microempresa Cep: 35574-354 Endereço: RUA GERALDO MOACIR PEREIRA Nº : 136 Cidade: Formiga Estado: Minas Gerais

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	6	CADEIRA	AJ	10	278,0000000	2780,00
13	13	MESA	PANDI	1	1119,0000000	1119,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA

CNPJ: 11.708.655/0001-35
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0B646DEE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	C A D RODRIGUES SOLUCOES E-mail: catiusciarodrigues@outlook.com Telefone: (34) 3263-3656 Whatsapp: (34) 99668-4573 CNPJ/CPF: 27.154.440/0001-50 Tipo: Microempresa Cep: 38360-000 Endereço: AV 101 C/ RUA 102 N° : 705 Cidade: Capinópolis Estado: Minas Gerais

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	7	COMPUTADOR	BRAZIL PC	10	5831,0000000	58310,00
15	15	NOT BOOK	INTEL	10	3188,8000000	31888,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

E-mail: catiusciarodrigues@outlook.com

CNPJ: 27.154.440/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:7791FFF6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 019/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA E-mail: paulo.henrique@automatizabrazil.com.br Telefone: (34) 3333-5807 Whatsapp: (34) 99654-8600 CNPJ/CPF: 44.718.705/0001-14 Tipo: Microempresa Cep: 38046-398 Endereço: AVENIDA MARCELINA NEVES SILVA N.º : 420 Cidade: Uberaba Estado: Minas Gerais

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	8	FOGAO	METALMAQ	1	4589,0000000	4589,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ 44.718.705/0001-14
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:87EDF5A3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 020/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
	E-mail: solvedistribuidora@gmail.com Telefone: (64) 3431-2597 Whatsapp: (64) 99946-3073 CNPJ/CPF: 45.438.636/0001-58 Tipo: Empresas de Pequeno Porte Cep: 75528-285 Endereço: AVENIDA PERIMETRAL NORTE Nº : 5105 Cidade: Itumbiara Estado: Goiás

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	11	GELADEIRA	ELECTROLUX TF41	1	3100,0000000	3100,00
12	12	MAQUINA DE LAVAR	ELECTROLUX LED17	1	2500,0000000	2500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 45.438.636/0001-58

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:369F0CFD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 021/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 09/02/2026, processo administrativo n.º 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	23.863.564 VALDECI PEDRO DA SILVA E-mail: andre_lrps@hotmail.com Telefone: (34) 9671-4797 Whatsapp: (34) 99671-4797 CNPJ/CPF: 23.863.564/0001-53 Tipo: Microempresa Cep: 38280-000 Endereço: RUA 5 (CINCO) N° : 302 Cidade: Iturama Estado: Minas Gerais

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	16	TELEVISOR	LG	6	3333,3300000	19999,98

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

23.863.564 VALDECI PEDRO DA SILVA

CNPJ: 23.863.564/0001-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:5E562D86

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROJETO DE LEI Nº 1005/2026.

Ofício nº 070/2026

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 23 de junho de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 20/2026, sendo o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit excesso e dá outras providências.”*.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo.

Presidente da Câmara Municipal

Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Câmara Municipal de Vereadores

Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 20/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis

Encaminhamos para apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit excesso e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista a necessidade de inclusão de recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente, oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais e convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de **R\$ 100.000,00** refere-se a recursos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Elismar Prado, para aquisição implementos agrícolas, a serem creditados na c/c 29.993-6 (C.O. 3210), conforme plano de trabalho 3722/2026 em anexo.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 721.225,00** refere-se a recursos da Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de 02 veículos mini vans de até 15 lugares, creditados na c/c 30.007-1, conforme plano de trabalho 2844/2026 em anexo.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Obras no valor de **R\$ 497.500,00** refere-se a recursos de emenda parlamentar da Deputada Federal Greyce Elias, para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas, creditado na c/c 29.952-9 (C.O. 3110), conforme plano de ação 0903/2026-096506 em anexo.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Turismo no valor de **R\$ 497.500,00** refere-se a recursos de emenda parlamentar da Deputada Federal Ana Paula Leão, para obras de infra-estrutura turística na orla da praia (recuperação de quebra-ondas), a serem creditados na c/c 29.966-9 (C.O. 3110), conforme plano de ação 0903/2026-091894 em anexo.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Transporte no valor de **R\$ 550.000,00** refere-se a recursos da Secretaria de Estado de Governo, para aquisição de 01 caminhão compactador de lixo 6m3, a serem creditados em c/c do Município de Cachoeira Dourada, conforme plano de trabalho 2923/2025 em anexo.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 160.000,00** refere-se a recursos da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de 01 veículo minivan (07 lugares), creditado na c/c 29.949-9, conforme resolução SES nº 11.028/2026 em anexo.

O crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 385.723,00** refere-se a recursos da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de 01 veículo de transporte com acessibilidade para 01 cadeirante, creditado na c/c 29.951-0, conforme resolução SES nº 11.032/2026 em anexo.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, em 23 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Valdo César Ferreira Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada - MG
PROJETO DE LEI Nº 1005/2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 2.911.948,00 (dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano	
Projeto/Atividade	1.019	Estruturação Secretaria Agricultura	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 235	1.710.000	100.000,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0003	Educação para a Vida	
Projeto/Atividade	1.028	Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 112	1.571.000	721.225,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1010	Pavimentação e Conservação de Vias	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 196	1.706.000	497.500,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	2.079	Gestão e Organização do SUS	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 314	1.621.000	160.000,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.000	385.723,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1017	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 218	1.701.000	550.000,00

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0005	Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Projeto/Atividade	1008	Infraestrutura para Áreas Turísticas	
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 191	1.706.000	497.500,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – Os Créditos Adicionais aberto no artigo anterior serão suplementados por excesso de arrecadação, através de decreto executivo e conforme descrição seguir:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.9.5.1.01	Transferência Especial da União - Principal	706 - Transferência Especial da União	995.000,00
2.4.2.1.5.0.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	545.723,00
2.4.2.2.5.1.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	721.225,00
2.4.2.2.5.2.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	550.000,00
2.4.2.9.9.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Princ.	710 - Transferência Especial dos Estados	100.000,00

Art. 3º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2026), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada - MG, 23 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C3BA48C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2024

Processo nº 0070/2024
ADESÃO CIMBASP

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Almirante Barroso, nº 251 – Bairro Vila São Geraldo – Varginha/MG – CEP: 37.030-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.091.412/0001-72**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor André Luiz Fernandes Sá, inscrito no CPF nº 054.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto o Reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Ficam reajustados os valores unitários conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário Atual	Val. Unitário Reajustado
14970	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	328,8754	1.927,33	2.205,25
16315	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	85,6914	1.668,06	1.902,36

CLÁUSUAL TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Fundamenta-se no Memorando nº 0045/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Memorando Jurídico nº 46/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 22 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

Pavican Pavimentação E Terraplanagem LTDA
CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72
ANDRÉ LUIZ FERNANDES SÁ

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____
Nome : _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7FFE7A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5431/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5431/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANDRÉIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO	Assistente Social	2024/2025	13.07 a 27.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO ANTÔNIO NETO	Assistente Administrativo	2020/2021	01.07 a 15.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MANOEL DIAS MARTINS	Motorista	2025/2026	17.06 a 01.07.2026
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços II	2024/2025	06.07 a 04.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ALBERTO BRAGATO	Vigilante	2025/2026	01.07 a 15.07.2026
JOÃO PAULO DE MORAIS	Vigilante	2024/2025	17.07 a 31.07.2026
REINALDO ANTUNES PEREIRA	Operário	2024/2025	01.06 a 30.06.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
VICTÓRIA DE SOUZA NETO	Atendente de Consultório Dentário	2025/2026	01.07 a 15.07.2026
DARIANA EURIPA FERNANDES DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	2025/2026	22.07 a 05.08.2026
THAUINA APARECIDA REZENDE ALVES	Psicóloga	2025/2026	20.07 a 03.08.2026
MARIA JOSÉ DE ANDRADE DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços I	2024/2025	07.07 a 05.08.2026
ERIKA CRISTINA DORO	Técnica em Enfermagem	2025/2026	07.07 a 05.08.2026
BETÂNIA PEREIRA LIMA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	02.07 a 31.07.2026
BALTAZARINA ELIAS DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	22.07 a 05.08.2026
FÁBIO CÉSAR ZULIANI	Odontólogo	2023/2024	22.07 a 05.08.2026
MICHELE APARECIDA GONÇALVES BATISTA	Enfermeira	2025/2026	27.07 a 10.08.2026
RÚBIA KIMURA DA SILVA NARQUES	Fisioterapeuta	2025/2026	07.07 a 05.08.2026
GISELE DIANE DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	07.07 a 05.08.2026
POLLYANNA ALVES DOS SANTOS MAHLER	Médica	2025/2026	08.07 a 22.07.2026
EDNA APARECIDA FERREIRA MATIOLI	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	132.07 a 27.07.2026
DIEGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA	Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	2025/2026	29.06 a 28.07.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias de mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2661D445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **11/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **49/2026**

Às **07:59** do dia **20/05/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **15/05/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **20/05/2026 às 07:59**

Lote 1			
EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB			
Fornecedor: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670		CNPJ/CPF 40.971.188/0001-30	
Data/hora de envio 18/05/2026 10:55:38		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB:			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB:	1,00	servico	10.917,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lances				
Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MARCOS DA SILVA SANTANA 02.196.455/0001-50	10.907,00	20/05/2026 09:27:20

Lote 1	Negociação	MARCOS DA SILVA SANTANA 02.196.455/0001-50	10.000,00	08/06/2026 10:01:34
Lote 1	Negociação	EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 40.971.188/0001-30	10.917,00	10/06/2026 08:20:55

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	20/05/2026 09:14:56
	Bom dia a todos!	20/05/2026 09:38:44
	Senhores, vamos aos lances.	20/05/2026 09:38:54
	Fornecedor 02, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	20/05/2026 09:59:41
Fornecedor 1	ola bom dia	20/05/2026 10:00:45
Fornecedor 2	Os custos com pareceristas estão ficando caro mas podemos fechar em 10.000,00	20/05/2026 10:00:46
	Faça o lance na plataforma por favor.	20/05/2026 10:01:22
Fornecedor 2	Pronto	20/05/2026 10:01:57
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/05/2026 10:02:04
Fornecedor 1	não consigo fazer lance	20/05/2026 10:02:17
	Fornecedor 01, a fase de lances já encerrou.	20/05/2026 10:02:42
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	20/05/2026 10:03:01
Fornecedor 1	a duração da disputa era de 2hs	20/05/2026 10:04:36
Fornecedor 1	ta no edital	20/05/2026 10:04:40
Agente de Contratação	Fornecedor: MARCOS DA SILVA SANTANA, conforme item 7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).	20/05/2026 10:05:01
Fornecedor 2	Ciente!	20/05/2026 10:05:32
	Fornecedor 01, foram 02 horas, de 08 horas as 10 horas.	20/05/2026 10:05:33
	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 20/05/2026 12:05 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	20/05/2026 10:06:00
Fornecedor 1	absurdo	20/05/2026 10:06:40
Sistema	O fornecedor MARCOS DA SILVA SANTANA realizou o envio de documentos complementares	20/05/2026 11:12:26
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	20/05/2026 13:04:29
Sistema	O fornecedor MARCOS DA SILVA SANTANA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	20/05/2026 14:12:58
Sistema	O fornecedor MARCOS DA SILVA SANTANA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	20/05/2026 14:13:11

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 20/05/2026 14:14:00, Prazo final: 20/05/2026 14:29:00).	20/05/2026 14:13:19
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	20/05/2026 14:35:27
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	20/05/2026 14:35:39
Fornecedor 1	gostaria de ter acesso a documentação da empresa vencedora, uma vez que o arquivo Coracao lançado no sistema esta corrompido e não abre	20/05/2026 15:07:18
Fornecedor 1	já tentei abrir o arquivo diversas vezes para olhar a documentação da empresa vencedora, mas sem êxito, o arquivo não abre	20/05/2026 15:08:20
Fornecedor 1	estou no aguardo da postagem de um arquivo com a documentação da empresa vencedora para que possa conferir	20/05/2026 15:11:08
Fornecedor 1	Fico me perguntando como uma empresa de Juazeiro da Bahia irá fazer o serviço presencial como consta no edital	20/05/2026 15:17:24
Fornecedor 1	Como que fica essa questão sobre a prestação do serviço in loco, exigência do edital?	20/05/2026 15:20:41
Fornecedor 1	manifesto meu interesse em entrar com recurso	20/05/2026 15:20:51
Fornecedor 1	no Edital diz que a abertura da sessão seria as 8 horas da manhã e não foi cumprido	20/05/2026 15:26:39
Fornecedor 1	a sessão foi aberta as 9:38 como se vê nas conversas	20/05/2026 15:27:11
Agente de Contratação	Fornecedor 01: Bom dia!	21/05/2026 11:54:44
Agente de Contratação	Acerca da prestação de serviço; é imperativo que a empresa a ser contratado comparecendo in loco na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 (duas) vezes na semana durante 08 (oito) horas por dia. Conforme o item o subitem 4.8. do anexo I do Instrumento Convocatório.	21/05/2026 11:56:39
Agente de Contratação	Acerca da manifestação de recurso; a sua manifestação foi intempestiva.	21/05/2026 11:56:47
Fornecedor 1	Enviei o Recurso, estou no aguardo, processo viciado, não começou no horário, deveria ter tido prorrogação, bate papo com licitante, me bloquearam de dar lance e aceitaram o concorrete	21/05/2026 12:49:40
Fornecedor 1	essa licitação tem que ser Cancelada, tomarei medidas em outras instancias se meu recurso não for aceito, licitação viciada em erros.	21/05/2026 12:52:19
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor MARCOS DA SILVA SANTANA .	22/05/2026 07:47:31
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor MARCOS DA SILVA SANTANA .	22/05/2026 07:47:42
Fornecedor 1	até o presente momento não recebi o retorno sobre o recurso que enviei.	22/05/2026 10:11:12
Fornecedor 1	licitação encerrou as 10hs, e foi aceito lance as 10:01	22/05/2026 10:25:12
Fornecedor 1	fiquei bloqueada de fazer lance, aguardo retorno do Recurso, se não obtiver êxito farei via legal denunciando as incoerencias que houve	22/05/2026 10:25:54
Fornecedor 1	enviei RECURSO, email: licitacoracao@yahoo.com.br	22/05/2026 12:13:31
Fornecedor 1	como não retornam irei fazer uma Denúncia no MP	22/05/2026 12:13:42

Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por RONALDO VILELA PRADO JUNIOR no Lote 1 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - MARCOS DA SILVA SANTANA teve o status alterado para (Desclassificado). Mensagem Ente Público (RONALDO VILELA PRADO JUNIOR): Conforme Aviso de Contratação Direta a empresa foi convocada para assinatura do Termo de Contrato conforme disposto no item 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, permanecendo inerte a empresa até o presente momento.	08/06/2026 10:01:34
	Dessa forma, convocamos os interessados para reinício da sessão no dia 09/06/2026 as 13 (treze) horas.	08/06/2026 10:02:43
Fornecedor 1	viva	08/06/2026 11:53:16
Fornecedor 1	Deus é maravilhoso!	08/06/2026 11:53:29
Fornecedor 1	Boa tarde	09/06/2026 12:59:09
Fornecedor 1	aguardando o início da sessão	09/06/2026 13:00:20
Fornecedor 1	oi	09/06/2026 13:02:16
Fornecedor 1	Equipe de Apoio, e aí?	09/06/2026 13:02:57
Fornecedor 1	Boa tarde	09/06/2026 13:05:49
Fornecedor 1	aguardando Equipe de Apoio	09/06/2026 13:05:58
Fornecedor 1	sistema continua fechado, igual na sessão anterior	09/06/2026 13:07:11
Fornecedor 1	to sem entender	09/06/2026 13:07:16
Fornecedor 1	8 minutos e não falam nada	09/06/2026 13:08:21
Fornecedor 1	como o fornecedor foi Desclassificado eu vou ser convocado então?	09/06/2026 13:08:41
Fornecedor 1	???	09/06/2026 13:10:30
Fornecedor 1	complicado	09/06/2026 13:15:01
Fornecedor 1	15 min e ninguem informa nada	09/06/2026 13:15:15
Fornecedor 1	estou sem entender	09/06/2026 13:15:20
Fornecedor 1	??	09/06/2026 13:17:45
Fornecedor 1	Bem todos meus documentos estão aí, estou aqui desde o horário marcado, aguardar a boa vontade de vcs	09/06/2026 13:23:19
Fornecedor 1	?	09/06/2026 13:47:20
Fornecedor 1	aguardando algum mensagem da Equipe de Apoio	09/06/2026 13:47:30
Fornecedor 1	poderiam falar algo	09/06/2026 14:07:07
Fornecedor 1	estranho demais isso	09/06/2026 14:07:18
Fornecedor 1	desclassificam um licitante o segundo lugar tem que ser chamado, anunciaram a licitação hoje, to aqui desde o início e nada	09/06/2026 14:07:49
Fornecedor 1	aguardando minha convocação para Assinatura do Contrato	09/06/2026 14:58:20
Fornecedor 1	Equipe de Apoio	09/06/2026 14:58:26
Fornecedor 1	desde as 13hs aguardando	09/06/2026 15:42:47

Fornecedor 1	e então Equipe de Apoio?	09/06/2026 15:42:58
Fornecedor 1	aguardando minha CONVOCAÇÃO	09/06/2026 15:54:39
Fornecedor 1	CONTRATO PARA ASSINATURA	09/06/2026 15:54:45
Fornecedor 1	convocaram para licitação as 13hs aqui estou e nenhuma informação	09/06/2026 15:55:09
Fornecedor 1	não tem lógica isso que estão fazendo	09/06/2026 16:20:54
Fornecedor 1	e aí? tendo em vista a desclassificação do fornecedores por RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, eu sou o novo VENCEDOR	09/06/2026 16:36:49
Fornecedor 1	?	09/06/2026 16:59:33
Agente de Contratação	Boa tarde!	09/06/2026 17:09:19
Fornecedor 1	oi	09/06/2026 17:10:37
Fornecedor 1	ola boa tarde	09/06/2026 17:11:43
Fornecedor 1	então estou aqui desde as 13 horas sozinha	09/06/2026 17:11:55
Agente de Contratação	Tivemos alguns imprevistos retomaremos a sessão amanhã (10/06/2026) as 08h00min	09/06/2026 17:12:13
Fornecedor 1	nossa gente	09/06/2026 17:12:25
Fornecedor 1	por que não negociamos logo	09/06/2026 17:12:32
Fornecedor 1	se o Primeiro lugar foi descredenciado a lógica é que o segundo lugar seja convocado	09/06/2026 17:12:57
Fornecedor 1	ta estou aqui desde as 13 horas aguardando	09/06/2026 17:14:04
Fornecedor 1	é só puxar o chat	09/06/2026 17:14:10
Agente de Contratação	Senhor(a), amanhã nós negociamos e consultamos a documento de habilitação	09/06/2026 17:15:24
Fornecedor 1	ok,	09/06/2026 17:16:06
Agente de Contratação	Senhor(a), bom dia!	10/06/2026 08:00:04
Fornecedor 1	bom dia	10/06/2026 08:01:53
Agente de Contratação	Considerando que o licitante anteriormente classificado deixou de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ensejando sua desclassificação/inabilitação, conforme previsto no edital e na legislação aplicável, convocamos Vossa Senhoria, na condição de licitante remanescente, para abertura de negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	10/06/2026 08:02:49
Fornecedor 1	ok	10/06/2026 08:03:27
Fornecedor 1	estou a disposição para darmos andamento	10/06/2026 08:03:42

Agente de Contratação	Sendo assim, precisamos que melhore o preço?	10/06/2026 08:03:49
Fornecedor 1	então meu lance ta com o valor de referência	10/06/2026 08:04:16
Fornecedor 1	tendo em vista os custos, no edital fala em visita a cidade	10/06/2026 08:04:37
Agente de Contratação	Tira pelo menos os R\$ 17,77 e arredonda o valor	10/06/2026 08:05:53

Fornecedor 1	ok	10/06/2026 08:06:06
Agente de Contratação	O senhor(a) precisa atualiza o valor?	10/06/2026 08:10:56
Fornecedor 1	vão abrir o sistema	10/06/2026 08:11:18
Fornecedor 1	minha proposta fica R\$ 10.917,00	10/06/2026 08:11:45
Agente de Contratação	O sistema não tá dando a opção para atualiza o lance?	10/06/2026 08:11:59
Fornecedor 1	não	10/06/2026 08:12:08
Agente de Contratação	Vamos conferir aqui, um minuto	10/06/2026 08:15:25
Fornecedor 1	ik	10/06/2026 08:15:39
Fornecedor 1	pk	10/06/2026 08:15:41
Fornecedor 1	ok	10/06/2026 08:15:48
Agente de Contratação	Vamos prosseguir com o valor da proposta	10/06/2026 08:20:26
Agente de Contratação	Deu certo	10/06/2026 08:21:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/06/2026 08:21:18
Agente de Contratação	Senhor(a) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	10/06/2026 08:22:01
Fornecedor 1	ok	10/06/2026 08:23:05
Sistema	O fornecedor EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	10/06/2026 08:44:55
Sistema	O fornecedor EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	10/06/2026 08:45:07
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/06/2026 08:46:00, Prazo final: 10/06/2026 09:01:00).	10/06/2026 08:45:16
Agente de Contratação	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	10/06/2026 09:04:54
Agente de Contratação	Senhor(a), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/06/2026 09:05:15

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670	40.971.188/0001-30	10.917,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Samuel Barreto Neto	22/05/2026 07:47:31	Samuel Barreto Neto	22/05/2026 07:47:42

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22 de Maio de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Junho de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:FBF8BBB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

PREGÃO Nº. 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2026

Às **08:00** do dia **03/06/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO ADEQUADO E PADRONIZADO DESTINADO Á ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS, NESTE MUNICIPIO.). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação. As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **15/05/2026**
Limite de impugnação: **29/05/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **03/06/2026 às 08:00**

Fornecedor: CORPORATIVOS	VICTOR	TOLENTINO	CRUZ	SUPRIMENTOS	CNPJ/CPF: 34.497.870/0001-30
Data/hora de envio 02/06/2026 20:09:03					Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador					
1 - CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO CROMADO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO		4,00		UNIDADE	1.524,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	

APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Fornecedor:	COMERCIAL	MONTALVAO	ELETRODOMESTICOS LTDA	CNPJ/CPF: 16.749.975/0001-57	
Data/hora de envio 02/06/2026 16:05:05				Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador					
1 - APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL					
Descrição do Fornecedor			Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL			2,00	UNIDADE	7.768,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:		

Fornecedor: CORPORATIVOS	VICTOR	TOLENTINO	CRUZ	SUPRIMENTOS	CNPJ/CPF: 34.497.870/0001-30
Data/hora de envio 02/06/2026 20:09:03					Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador					
1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 43 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, ETHERNET, WIRELESS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10 TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 550 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 G					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 43 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, ETHERNET, WIRELESS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10 TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 550 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 G		1,00		UNIDADE	2.338,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	

MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL

Fornecedor:	PINHEIRO &	SOUZA	DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF: 45.785.473/0001-80	
Data/hora de envio 02/06/2026 13:40:36				Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador					
1 - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL					
Descrição do Fornecedor			Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL			2,00	UNIDADE	4.314,00
Marca:	Fabricante:			Modelo:	

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90	
Data/hora de envio 02/06/2026 15:58:24		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 G DIMENSÃO PLATAFORMA: 41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO: MANUAL ACESSÓRIOS: MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 G DIMENSÃO PLATAFORMA: 41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO: DIGITAL ACESSÓRIOS: MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P300C CAPACIDADE 300KG PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEN/INMETRO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. PAGAMENTO 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal. ENTREGA 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o TR e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO. GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante	1,00	UNIDADE	1.354,00

Lances				
Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.513,29	03/06/2026 08:44:22
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.512,00	03/06/2026 08:44:57
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.511,00	03/06/2026 08:44:58
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.510,00	03/06/2026 08:46:29
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.509,00	03/06/2026 08:46:29
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.508,00	03/06/2026 08:46:49
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.507,00	03/06/2026 08:46:50
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.506,00	03/06/2026 08:47:00

Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.505,00	03/06/2026 08:47:01
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.504,00	03/06/2026 08:47:07
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.503,00	03/06/2026 08:47:08
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.502,00	03/06/2026 08:47:14
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.501,00	03/06/2026 08:47:18
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.500,00	03/06/2026 08:47:39
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.499,00	03/06/2026 08:47:39
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.498,00	03/06/2026 08:47:46
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.497,00	03/06/2026 08:47:46
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.450,00	03/06/2026 08:48:07
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.449,00	03/06/2026 08:48:08
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.448,00	03/06/2026 08:48:28
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.447,00	03/06/2026 08:48:29
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.446,00	03/06/2026 08:48:39
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.445,00	03/06/2026 08:48:39
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.440,00	03/06/2026 08:48:42
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.439,00	03/06/2026 08:48:42
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.438,00	03/06/2026 08:48:50
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.437,00	03/06/2026 08:48:50
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.436,00	03/06/2026 08:49:10
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.435,00	03/06/2026 08:49:11
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.434,00	03/06/2026 08:49:18
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.433,00	03/06/2026 08:49:19
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.432,00	03/06/2026 08:49:26
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.431,00	03/06/2026 08:49:27
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.430,00	03/06/2026 08:49:33
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.429,00	03/06/2026 08:49:33
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.300,00	03/06/2026 08:49:37
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.428,00	03/06/2026 08:49:39
Lote 1	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.427,00	03/06/2026 08:49:40
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.299,00	03/06/2026 08:49:46
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.100,00	03/06/2026 08:50:34
Lote 1	Aberta	MONFER MF COMÉRCIO LTDA 56.426.736/0001-80	1.090,00	03/06/2026 08:51:27
Lote 1	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	1.298,99	03/06/2026 08:51:34
Lote 1	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	1.089,00	03/06/2026 08:51:51
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.070,00	03/06/2026 08:52:04
Lote 1	Aberta	MONFER MF COMÉRCIO LTDA 56.426.736/0001-80	1.088,00	03/06/2026 08:52:05
Lote 1	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	1.065,00	03/06/2026 08:52:25
Lote 1	Aberta	MONFER MF COMÉRCIO LTDA 56.426.736/0001-80	1.064,00	03/06/2026 08:52:46
Lote 1	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	1.059,00	03/06/2026 08:52:49
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.040,00	03/06/2026 08:52:55
Lote 1	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	1.035,00	03/06/2026 08:52:56
Lote 1	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.000,00	03/06/2026 08:53:04
Lote 1	Aberta	MONFER MF COMÉRCIO LTDA 56.426.736/0001-80	1.012,00	03/06/2026 08:53:13
Lote 1	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	999,00	03/06/2026 08:53:38
Lote 1	Aberta	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA 44.718.705/0001-14	1.297,00	03/06/2026 08:53:43
Lote 1	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	1.296,00	03/06/2026 08:53:53
Lote 1	Negociação	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	999,00	03/06/2026 09:23:23
Lote 2	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	5.999,99	03/06/2026 08:44:24
Lote 2	Aberta	EMPREENDEIMENTOS WG LTDA	3.999,00	03/06/2026 08:46:34

		52.994.933/0001-45		
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.998,00	03/06/2026 08:46:43
Lote 2	Aberta	Castro Equipamentos LTDA 42.753.718/0001-07	2.658,23	03/06/2026 08:49:49
Lote 2	Aberta	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01	2.650,00	03/06/2026 08:50:02
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	4.001,00	03/06/2026 08:51:22
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.997,99	03/06/2026 08:51:36
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	3.997,00	03/06/2026 08:51:41
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.996,00	03/06/2026 08:51:51
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	3.995,00	03/06/2026 08:52:13
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.649,00	03/06/2026 08:52:15
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.994,00	03/06/2026 08:52:23
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.992,00	03/06/2026 08:52:27
Lote 2	Aberta	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01	2.648,00	03/06/2026 08:52:36
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.991,00	03/06/2026 08:52:37
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.989,00	03/06/2026 08:52:40
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.988,00	03/06/2026 08:52:50
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.986,00	03/06/2026 08:52:52
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.985,00	03/06/2026 08:53:02
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.983,00	03/06/2026 08:53:06
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	3.980,00	03/06/2026 08:53:13
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.978,00	03/06/2026 08:53:16
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.979,00	03/06/2026 08:53:16
Lote 2	Aberta	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 38.368.850/0001-10	2.983,50	03/06/2026 08:53:21
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	3.977,00	03/06/2026 08:53:24
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.975,00	03/06/2026 08:53:26
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.647,00	03/06/2026 08:53:27
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.974,00	03/06/2026 08:53:27
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.972,00	03/06/2026 08:53:30
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.971,00	03/06/2026 08:53:41
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.969,00	03/06/2026 08:53:43
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.968,00	03/06/2026 08:53:54
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.966,00	03/06/2026 08:53:56
Lote 2	Aberta	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01	2.640,00	03/06/2026 08:54:03
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.967,00	03/06/2026 08:54:05
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.965,00	03/06/2026 08:54:07
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.639,00	03/06/2026 08:54:17
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.800,00	03/06/2026 08:54:28
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.799,00	03/06/2026 08:54:39
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.798,00	03/06/2026 08:55:08
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.797,00	03/06/2026 08:55:08
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.638,00	03/06/2026 08:55:15
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.796,00	03/06/2026 08:55:19
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.637,00	03/06/2026 08:55:22
Lote 2	Aberta	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01	2.630,00	03/06/2026 08:55:32
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.629,00	03/06/2026 08:55:38
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.794,00	03/06/2026 08:55:51
Lote 2	Aberta	59.256.220 CAMILA XAVIER DOS SANTOS FERNANDES 59.256.220/0001-23	2.628,00	03/06/2026 08:55:58
Lote 2	Aberta	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01	2.620,00	03/06/2026 08:55:59
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.793,00	03/06/2026 08:56:02
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.791,00	03/06/2026 08:56:04

Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.619,00	03/06/2026 08:56:07
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.790,00	03/06/2026 08:56:14
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.788,00	03/06/2026 08:56:16
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.787,00	03/06/2026 08:56:27
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.785,00	03/06/2026 08:56:29
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.700,00	03/06/2026 08:56:33
Lote 2	Aberta	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01	2.600,00	03/06/2026 08:56:35
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.698,00	03/06/2026 08:56:36
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.697,00	03/06/2026 08:56:40
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.599,00	03/06/2026 08:56:41
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.695,00	03/06/2026 08:56:42
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.694,00	03/06/2026 08:56:52
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.692,00	03/06/2026 08:56:53
Lote 2	Aberta	59.256.220 CAMILA XAVIER DOS SANTOS FERNANDES 59.256.220/0001-23	2.598,00	03/06/2026 08:56:58
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.691,00	03/06/2026 08:57:04
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.689,00	03/06/2026 08:57:06
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.597,00	03/06/2026 08:57:08
Lote 2	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	3.688,00	03/06/2026 08:57:16
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.450,00	03/06/2026 08:57:17
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.448,00	03/06/2026 08:57:18
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.596,00	03/06/2026 08:57:37
Lote 2	Aberta	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA 44.718.705/0001-14	3.400,00	03/06/2026 08:57:42
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.398,00	03/06/2026 08:57:45
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.399,00	03/06/2026 08:57:57
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.595,00	03/06/2026 08:57:58
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.594,00	03/06/2026 08:58:17
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.390,00	03/06/2026 08:58:29
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.388,00	03/06/2026 08:58:32
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.593,00	03/06/2026 08:58:43
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.300,00	03/06/2026 08:58:54
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.298,00	03/06/2026 08:58:56
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.592,00	03/06/2026 08:59:06
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.250,00	03/06/2026 08:59:22
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.248,00	03/06/2026 08:59:25
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.591,00	03/06/2026 08:59:42
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.590,00	03/06/2026 09:00:28
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.240,00	03/06/2026 09:00:31
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.238,00	03/06/2026 09:00:33
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.589,00	03/06/2026 09:00:54
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.235,00	03/06/2026 09:00:58
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.588,00	03/06/2026 09:01:00
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.233,00	03/06/2026 09:01:01
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.231,00	03/06/2026 09:01:19
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.586,00	03/06/2026 09:01:20
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.229,00	03/06/2026 09:01:20
Lote 2	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	5.998,98	03/06/2026 09:01:22
Lote 2	Aberta	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA 60.379.691/0001-08	5.999,98	03/06/2026 09:01:22
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.585,00	03/06/2026 09:01:29
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.584,00	03/06/2026 09:01:54
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	2.583,00	03/06/2026 09:02:00

		34.497.870/0001-30		
Lote 2	Aberta	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA 60.379.691/0001-08	3.884,11	03/06/2026 09:02:03
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.228,00	03/06/2026 09:02:06
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.226,00	03/06/2026 09:02:12
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.580,00	03/06/2026 09:02:13
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.579,00	03/06/2026 09:02:26
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.578,00	03/06/2026 09:02:43
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.577,00	03/06/2026 09:02:50
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.225,00	03/06/2026 09:03:56
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.223,00	03/06/2026 09:03:59
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.576,00	03/06/2026 09:04:08
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.575,00	03/06/2026 09:04:20
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.574,00	03/06/2026 09:04:28
Lote 2	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.570,00	03/06/2026 09:04:34
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.222,00	03/06/2026 09:04:44
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.220,00	03/06/2026 09:04:48
Lote 2	Aberta	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.569,00	03/06/2026 09:05:02
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.219,00	03/06/2026 09:05:14
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.217,00	03/06/2026 09:05:19
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.216,00	03/06/2026 09:06:30
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.214,00	03/06/2026 09:06:33
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.213,00	03/06/2026 09:07:04
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.211,00	03/06/2026 09:07:08
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.200,00	03/06/2026 09:07:25
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.198,00	03/06/2026 09:07:30
Lote 2	Aberta	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA 53.636.827/0001-52	3.197,00	03/06/2026 09:08:26
Lote 2	Aberta	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO 07.820.223/0001-44	3.195,00	03/06/2026 09:08:34
Lote 2	Negociação	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA 16.749.975/0001-57	2.569,00	03/06/2026 09:27:01
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.330,00	03/06/2026 08:48:57
Lote 3	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.329,00	03/06/2026 08:52:25
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.300,00	03/06/2026 08:52:37
Lote 3	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.299,00	03/06/2026 08:53:56
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.297,00	03/06/2026 08:54:10
Lote 3	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.296,00	03/06/2026 08:54:36
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.250,00	03/06/2026 08:54:46
Lote 3	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.249,00	03/06/2026 08:55:17
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.200,00	03/06/2026 08:55:41
Lote 3	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.199,00	03/06/2026 08:56:00
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.180,00	03/06/2026 08:56:10
Lote 3	Aberta	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.179,00	03/06/2026 08:56:32
Lote 3	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.170,00	03/06/2026 08:56:57
Lote 3	Negociação	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS 34.497.870/0001-30	2.179,00	08/06/2026 11:15:38
Lote 3	Negociação	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	2.170,00	08/06/2026 11:15:38
Lote 4	Aberta	LYRON INFORMATICA LTDA 15.427.657/0001-07	4.313,89	03/06/2026 08:44:43
Lote 4	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.013,00	03/06/2026 08:46:19
Lote 4	Negociação	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.013,00	03/06/2026 09:27:06
Lote 5	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.353,00	03/06/2026 08:44:22
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.350,00	03/06/2026 08:44:56
Lote 5	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.349,00	03/06/2026 08:44:56
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.320,00	03/06/2026 08:45:02

Lote 5	Aberta	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.189.911/0001-93	1.319,00	03/06/2026 08:45:02
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.300,00	03/06/2026 08:45:11
Lote 5	Aberta	EMPREENDIMENTOS WG LTDA 52.994.933/0001-45	1.890,00	03/06/2026 08:46:46
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.299,00	03/06/2026 08:49:24
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.290,00	03/06/2026 08:49:34
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.282,00	03/06/2026 08:49:53
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.280,00	03/06/2026 08:50:04
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.200,00	03/06/2026 08:50:21
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.199,00	03/06/2026 08:50:37
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.150,00	03/06/2026 08:50:59
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.140,00	03/06/2026 08:51:22
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.130,00	03/06/2026 08:51:48
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.120,00	03/06/2026 08:52:11
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.100,00	03/06/2026 08:52:45
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.099,00	03/06/2026 08:53:07
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.080,00	03/06/2026 08:53:19
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.079,00	03/06/2026 08:53:33
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.070,00	03/06/2026 08:53:49
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.069,00	03/06/2026 08:54:05
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.050,00	03/06/2026 08:54:18
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.049,00	03/06/2026 08:54:44
Lote 5	Aberta	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA 46.243.178/0001-64	1.040,00	03/06/2026 08:54:54
Lote 5	Aberta	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.039,00	03/06/2026 08:55:02
Lote 5	Negociação	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	1.039,00	03/06/2026 09:27:11

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	03/06/2026 08:08:04
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	03/06/2026 08:08:04
Fornecedor 21	O fornecedor 21 solicitou envio de mensagem.	03/06/2026 08:08:17
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)!!	03/06/2026 08:08:27
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	03/06/2026 08:08:36
Fornecedor 21	bom dia , esse ar e instalado ?	03/06/2026 08:09:07
Fornecedor 4	no Item 2, será aceito ares 110 e 220 ou apenas bivolt?	03/06/2026 08:09:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21: é só a entrega do equipamento, a instalação é por conta do Município.	03/06/2026 08:11:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Deverá ser bivolt	03/06/2026 08:13:12
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a rodada de lances	03/06/2026 08:13:47
Pregoeiro(a)	Abriremos todos os 05 (cinco) itens/latas para lances.	03/06/2026 08:14:36
Fornecedor 3	senhor pregoeiro o lance será por unidade ou valor global do item 02?	03/06/2026 08:15:13
Fornecedor 26	Prezados, Solicitamos esclarecimento quanto à especificação de tensão do equipamento. O edital menciona "110/220V", sendo que a barra (/) indica alternativa, equivalendo à conjunção "ou", e não necessariamente a exigência de equipamento bivolt. Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos em 110V ou 220V, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas do edital. A interpretação de que somente equipamentos bivolt seriam aceitos acabaria por restringir a competitividade do certame, limitando a participação de fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento. Favor confirmar nosso entendimento.	03/06/2026 08:17:36
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03: A licitação é menor preço por item/lotes	03/06/2026 08:19:04
Fornecedor 9	Bom dia, sr. pregoeiro. No portal está constando formato de lance unitário. Não é pelo item total.	03/06/2026 08:20:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor 26: Para que alcancemos êxito na aquisição do produto iremos aceitar o equipamento bivolt.	03/06/2026 08:23:55
Fornecedor 21	Sr.. pregoeiro a disputa será formato lance unitário , porque no edital consta pelo item ou por item/ote?	03/06/2026 08:26:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 26: Haja vista que é uma questão de nomenclatura, e é apenas o equipamento bivolt que atenderá a demanda do município. Sendo assim pedimos a compreensão e o bom senso.	03/06/2026 08:26:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21: Sim, conforme instrumento convocatório.	03/06/2026 08:27:39
Pregoeiro(a)	Senhores(as) Iniciaremos os lances	03/06/2026 08:28:10
Fornecedor 9	Mas senhor pregoeiro equipamento bivolt não é comum no mercado e vai restringir muito a disputa. O senhor, por gentileza, poderia verificar junto ao demandante essa informação?	03/06/2026 08:28:24
Fornecedor 1	Pessoal, bom dia. Nao existe equipamento 18000 btus 110v. logo, o municipio vai aceitar 220v. que esta escrito do edital.	03/06/2026 08:29:31
Fornecedor 11	bom dia prezados!	03/06/2026 08:30:36
Pregoeiro(a)	Abriremos uma diligencia de 10 minutos para conferir juntos ao setor responsável	03/06/2026 08:30:40
Fornecedor 26	Prezado Pregoeiro, Solicitamos, por gentileza, que a questão seja reavaliada junto ao responsável técnico, pois aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs não são comumente fabricados na configuração verdadeiramente bivolt. Nesta faixa de potência, os fabricantes normalmente disponibilizam equipamentos na tensão 220V, uma vez que essa voltagem demanda menor corrente elétrica e proporciona maior eficiência operacional para equipamentos dessa capacidade. Dessa forma, entendemos que a exigência de equipamento bivolt pode restringir indevidamente a competitividade do certame, razão pela qual solicitamos a revisão do entendimento adotado.	03/06/2026 08:36:34
Pregoeiro(a)	Senhores(as), em conversa com o pessoal da secretaria demandante, visando o princípio da competitividade e economicidade será aceito o equipamento 110v, 220v e/u bivolt, referente ao item/ote 02.	03/06/2026 08:38:07
Fornecedor 26	OK	03/06/2026 08:38:39
Pregoeiro(a)	Sendo assim, podemos darmos inicio a fase de lances?	03/06/2026 08:39:21
Fornecedor 3	lance unitario ou global?	03/06/2026 08:39:47
Fornecedor 9	Vamos lá	03/06/2026 08:41:12
Pregoeiro(a)	Conforme o item 1.2. do Instrumento convocatório: O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos	03/06/2026 08:43:37
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	03/06/2026 08:43:55

Sistema	A fase de lances do lote 02 foi iniciada.	03/06/2026 08:43:57
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	03/06/2026 08:43:58
Sistema	A fase de lances do lote 04 foi iniciada.	03/06/2026 08:44:00
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	03/06/2026 08:44:02
Fornecedor 26	Pregoeiro, apenas para esclarecer uma dúvida: no Lote 04 a memória RAM solicitada é realmente de 64 GB? Questiono porque não é comum encontrar essa capacidade de memória RAM em equipamentos com as demais características normalmente exigidas para essa categoria. Peço, por gentileza, que confirme essa especificação junto ao setor técnico, a fim de evitar qualquer equívoco na formulação das propostas.	03/06/2026 08:49:20
Pregoeiro(a)	Tenho que conferir com o Setor Responsável	03/06/2026 08:53:26
Fornecedor 11	fornecedor 11	03/06/2026 08:56:22
Fornecedor 7	Senhor pregoeiro será solicitada comprovação d exequibilidade dos itens abaixo de 50%	03/06/2026 09:02:54
Fornecedor 7	Será solicitado ficha técnica dos itens vencidos???	03/06/2026 09:03:16
Pregoeiro(a)	Consideramos que não temos regulamento próprio acerca da inexecuibilidade nos caso de bens e serviços em geral, servimos da IN nº 73/2022/SEGES reconhecer com inexequível os lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.	03/06/2026 09:11:27
Pregoeiro(a)	Sendo assim, referente ao item/lote 02, abriremos uma diligência de 2:00 horas prorrogada por igual período mediante solicitação, para a apresentação de Declaração formal de exequibilidade, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as especificações do edital e sem prejuízo da qualidade ou do cumprimento das obrigações contratuais.	03/06/2026 09:21:48
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21: O Senhor(a) tem o prazo de 2:00 horas podendo ser prorroga para a apresentação da Declaração de exequibilidade referente ao item/lote 02	03/06/2026 09:23:09
Pregoeiro(a)	A não apresentação do documento (Declaração de exequibilidade) comprovará que o valor apresentado é inexequível e consequentemente será desclassificado para o item/lote em questão.	03/06/2026 09:26:13
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos para a fase de negociação	03/06/2026 09:28:46
Pregoeiro(a)	Sendo assim o que o Senhores(as) podem fazer, tem como melhorar o preço?	03/06/2026 09:29:18
Fornecedor 11	bom dia sr. pregoeiro, estamos no nosso melhor valor	03/06/2026 09:29:39
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vencedores dos respectivo itens/lotas, tem como melhorar o preço, favor manifesta?	03/06/2026 09:31:55
Fornecedor 17	sr. pregoeiro, este já é nosso menor valor	03/06/2026 09:32:20
Pregoeiro(a)	Senhores(as) passaremos para a próxima.	03/06/2026 09:42:24
Sistema	O fornecedor 26 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/06/2026 09:42:27
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/06/2026 09:42:33
Sistema	O fornecedor 17 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/06/2026 09:42:37
Sistema	O fornecedor 11 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/06/2026 09:42:39
Pregoeiro(a)	Observa-se que o vencedor do item/lote 02 (aparelho ar condicionado tipo: split modelo: split inverter capacidade refrigeração: 18.000 btu tensão: 110/220 v características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel) só será declarado vencedor após a apresentação da declaração da Declaração formal de exequibilidade.	03/06/2026 09:43:02
Sistema	O fornecedor 21 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/06/2026 09:43:48
Fornecedor 7	Será solicitado ficha técnica para verificação dos itens de acordo com edital e TR?	03/06/2026 09:44:15
Fornecedor 7	Principalmente se tratando de eletrônicos que podem sofrer grandes variações de preços de acordo com as especificações!	03/06/2026 09:45:19
Pregoeiro(a)	A declaração do fornecedor e/ou fichas técnicas dos produtos não é requisito habilitatório mas de contratação, nesse caso o fiscal do contrato solicitação para conferir e executa a aquisição	03/06/2026 09:50:59
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	03/06/2026 09:51:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21: Senhor(a) está ciente do prazo para apresenta a declaração?	03/06/2026 10:28:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/06/2026 10:43 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 10:29:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	03/06/2026 10:29:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 03/06/2026 11:30 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 10:30:10
Fornecedor 21	pregoeiro, ja foi anexado a documentação antes do certame, é necessário enviar novamente ?	03/06/2026 10:58:03
Sistema	O fornecedor COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA realizou o envio de documentos complementares	03/06/2026 10:58:35
Fornecedor 21	foi anexado agora a comprovação de custo do item 02	03/06/2026 10:59:02
Pregoeiro(a)	Vamos conferir	03/06/2026 11:14:09
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Pararemos para o almoço e retornaremos as 13:00 horas para finalizar a análise da documentação de habilitação	03/06/2026 11:18:27
Pregoeiro(a)	Boa tarde Senhores(as)!!	03/06/2026 13:06:06
Sistema	O fornecedor IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 3.	03/06/2026 13:47:35
Sistema	O fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi Habilitado no(s) lote(s): 5.	03/06/2026 13:47:48
Sistema	O fornecedor PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 4.	03/06/2026 13:48:06
Sistema	O fornecedor COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 2.	03/06/2026 13:48:22
Sistema	O fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	03/06/2026 13:48:41
Sistema	O fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	03/06/2026 13:49:17
Sistema	O fornecedor PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	03/06/2026 13:49:17
Sistema	O fornecedor IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3 .	03/06/2026 13:49:18
Sistema	O fornecedor COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	03/06/2026 13:49:18
Sistema	O fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5 .	03/06/2026 13:49:18
Pregoeiro(a)	Senhores(as), boa tarde!	03/06/2026 13:49:52
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Alguém quer fazer alguma observação acerca da habilitação?	03/06/2026 13:51:22
Fornecedor 7	Senhor pregoeiro não conseguimos acesso ao modelo ofertado no lote 04.	03/06/2026 13:51:56
Fornecedor 7	Poderia solicitar o catálogo do item ?	03/06/2026 13:52:53
Fornecedor 7	6.1.2. Marca de cada item ofertado; 6.1.3.Fabricante de cada item ofertado;	03/06/2026 13:54:11
Fornecedor 7	de acordo com edital	03/06/2026 13:54:16
Fornecedor 7	Como não houve campo específico pra o preenchimento. Solicitamos a diligência!	03/06/2026 13:56:39
Fornecedor 7	Com a máxima vênha senhor pregoeiro!	03/06/2026 13:57:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07: o catálogo e/ou ficha técnica não são critérios habilitatório	03/06/2026 13:58:26
Fornecedor 7	Mas a marca deveria, ou não?	03/06/2026 13:58:55
Fornecedor 7	não achei no chat a informação da marca e fabricante senhor pregoeiro.	03/06/2026 13:59:20
Fornecedor 7	Fornecedor 26 03/06/2026 08:49:20 Pregoeiro, apenas para esclarecer uma dúvida: no Lote 04 a memória RAM solicitada é realmente de 64 GB? Questiono porque não é comum encontrar essa capacidade de memória RAM em equipamentos com as demais características normalmente exigidas para essa categoria. Peço, por gentileza, que confirme essa especificação junto ao setor técnico, a fim de evitar qualquer equívoco na formulação das propostas.	03/06/2026 13:59:55
Pregoeiro(a)	A marca é obrigatório na proposta	03/06/2026 14:00:37
Fornecedor 7	Nenhum produto ofertado foi colocado marca senhor pregoeiro	03/06/2026 14:00:55
Fornecedor 7	pode nos falar qual a marca e o fabricante do lote 04 ofertado pelas empresas? nenhum lote do processo contém essa informação por isso deveria constar na ata e na proposta final. estamos corretos nessa afirmação?	03/06/2026 14:02:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07: vamos conferir aqui e analise juntamente com a secretaria demandante e o Jurídico	03/06/2026 14:02:17
Pregoeiro(a)	Abriremos um diligência de 30 minutos para analise	03/06/2026 14:02:42
Fornecedor 7	Não é querendo transtornar o processo. Okm	03/06/2026 14:02:48
Fornecedor 7	Obrigado!!!	03/06/2026 14:03:09
Pregoeiro(a)	Sim, sua colocação é pertinente	03/06/2026 14:03:46
Fornecedor 9	Boa tarde, sr. pregoeiro. Gentileza informar marca e modelo ofertados pelo primeiro colocado do lote 01	03/06/2026 14:06:53
Pregoeiro(a)	Boa tarde!	03/06/2026 14:42:01
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	03/06/2026 14:42:09
Pregoeiro(a)	Após análise junto a Assessoria Jurídica e Departamento competente;	03/06/2026 14:43:27

Pregoeiro(a)	Considerando que as propostas apresentadas não contemplam a identificação da marca, fabricante e modelo dos produtos ofertados, elementos indispensáveis para a adequada análise da compatibilidade dos itens com as especificações constantes do Termo de Referência;	03/06/2026 14:43:35
Pregoeiro(a)	Considerando a necessidade de promover diligência destinada ao esclarecimento e à complementação das informações constantes das propostas, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade e do formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;	03/06/2026 14:43:42
Pregoeiro(a)	Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes vencedores apresentem catálogo, ficha técnica e/ou documento equivalente que possibilite a identificação e a verificação das características técnicas dos respectivos itens ofertados.	03/06/2026 14:43:50
Pregoeiro(a)	Considerando, ainda, a ocorrência de feriado nacional no dia 04/06/2026 (quinta-feira), o prazo para apresentação da documentação solicitada ficará prorrogado até às 23h59min do dia 05/06/2026 (sexta-feira).	03/06/2026 14:43:56
Pregoeiro(a)	A sessão pública será retomada no dia 08/06/2026, às 10h00min, para continuidade dos procedimentos do certame e análise da documentação apresentada.	03/06/2026 14:44:03
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	03/06/2026 14:44:07
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Por hoje, encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	03/06/2026 14:44:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 26, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 14:52:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	03/06/2026 14:52:35
Pregoeiro(a)	Fornecedor 21, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 14:52:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor 6, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 14:53:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor 17, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 14:53:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 11, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 05/06/2026 23:59 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	03/06/2026 14:53:37
Fornecedor 21	pregoeiro, ja foram anexados todos os documentos solicitados, é necessario anexar novamente ?	03/06/2026 15:46:33
Sistema	O fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI realizou o envio de documentos complementares	03/06/2026 16:43:13
Sistema	O fornecedor PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA realizou o envio de documentos complementares	03/06/2026 16:53:17
Sistema	O fornecedor COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA realizou o envio de documentos complementares	04/06/2026 10:02:10
Sistema	O fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS realizou o envio de documentos complementares	05/06/2026 12:36:40
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)!	08/06/2026 10:25:06
Fornecedor 17	BOM DIA	08/06/2026 10:31:47
Pregoeiro(a)	Senhores(as), Apenas o Fornecedor 06 (IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA) não empresa a documentação solicitada para comprova marca e modelo do equipamento, Sendo assim será convocado o próximo conforme ordem de classificação para negociação.	08/06/2026 11:14:10
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) 6 foi/foram desclassificado(s) no lote 03.	08/06/2026 11:15:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 26: Tem como melhorar o preço, referente ao item/lote 03?	08/06/2026 11:17:41
Pregoeiro(a)	Senhores(as), abriremos um prazo de 15 (quinze) minutos para o Fornecedor 26 manifesta.	08/06/2026 11:20:42
Pregoeiro(a)	Se não houver manifestação da empresa, a negociação será fechada pelo valor do último lance ofertado.	08/06/2026 11:22:53
Sistema	O fornecedor 26 teve seu lance final aceito para o lote 03. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/06/2026 11:37:55
Pregoeiro(a)	Sendo assim, fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o Fornecedor 26 (VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS) apresentem catálogo, ficha técnica e/ou documento equivalente que possibilite a identificação e a verificação das características técnicas do item/lote 03 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO).	08/06/2026 11:41:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 26, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 09/06/2026 12:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	08/06/2026 11:43:21
Pregoeiro(a)	Sendo assim, sessão pública será retomada amanhã (09/06/2026), às 14h00min, para continuidade dos procedimentos do certame e análise da documentação apresentada.	08/06/2026 11:45:31
Pregoeiro(a)	Senhores(as), por hoje, encerramos aqui, tenha todos um ótimo dia.	08/06/2026 11:46:50
Fornecedor 19	Sr. Pregoeiro, lembrando que no Lote 01 o fornecedor ganhador do certame não enviou a Marca e modelo da longarina ofertada. Somente o catálogo genérico	08/06/2026 16:10:56
Fornecedor 9	Exatamente, sr. pregoeiro. Continuamos sem acesso à marca e modelo ofertado pelo primeiro colocado. O mesmo deveria ser desclassificado pois não atendeu a todas as informações solicitadas dentro do prazo.	08/06/2026 16:31:26
Sistema	O fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS realizou o envio de documentos complementares	09/06/2026 09:28:52
Pregoeiro(a)	Senhores(as), bom dia!	10/06/2026 07:56:33
Pregoeiro(a)	Informamos que, em razão de intercorrências operacionais, não foi possível dar continuidade à sessão pública em 09/06/2026. Dessa forma, fica designada a retomada da sessão para o dia 11/06/2026 (quinta-feira), às 08h00min, para prosseguimento dos atos do certame, incluindo a análise da documentação apresentada e demais procedimentos pertinentes.	10/06/2026 07:56:42
Pregoeiro(a)	Senhores(as) Bom dia!	11/06/2026 08:01:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor 09: Todos os fornecedores apresento documentos comprovando a marca e o modelo	11/06/2026 08:43:56
Fornecedor 9	Bom dia, sr. pregoeiro. O prospecto apresentado para o lote 01 não consta o nome do fabricante. Apenas a logomarca do licitante, que não é o fabricante. Gentileza verificar.	11/06/2026 08:51:05
Pregoeiro(a)	Um minuto, vamos analisar	11/06/2026 08:58:05
Pregoeiro(a)	Senhor(a) Fornecedor 09:	11/06/2026 09:36:02
Pregoeiro(a)	Após análise da documentação e do prospecto técnico apresentado pela empresa VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS para o Item/Lote 01 – Conjunto de Cadeiras de Espera (material do assento e encosto), verificou-se que o catálogo/prospecto contém as informações e especificações técnicas necessárias para aferição da compatibilidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.	11/06/2026 09:36:10
Pregoeiro(a)	Dessa forma, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, o produto ofertado será aceito nesta fase do certame.	11/06/2026 09:36:18
Pregoeiro(a)	Ressalta-se que a aceitação da proposta não exime a contratada da obrigação de fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta apresentada. O material será submetido à conferência e fiscalização no momento da entrega, oportunidade em que será verificada sua plena conformidade com os requisitos técnicos exigidos.	11/06/2026 09:36:28
Pregoeiro(a)	Caso sejam constatadas divergências, desconformidades ou o não atendimento às especificações estabelecidas, o objeto será recusado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas no edital e no contrato.	11/06/2026 09:36:34
Sistema	O fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS foi Habilitado no(s) lote(s): 3.	11/06/2026 09:44:21
Sistema	O fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3.	11/06/2026 09:49:35
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 11/06/2026 09:51:00, Prazo final: 11/06/2026 10:06:00).	11/06/2026 09:50:07
Pregoeiro(a)	Considerando que não houve manifestação de intenção de interposição de recurso pelos licitantes, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, prosseguindo-se, posteriormente, com os procedimentos necessários à formalização e emissão do respectivo contrato.	11/06/2026 10:13:47
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	11/06/2026 10:13:54
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI .	18/06/2026 09:22:19
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA .	18/06/2026 09:22:20
Sistema	O(s) lote(s) 1 e 3. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS .	18/06/2026 09:22:20
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA .	18/06/2026 09:22:20
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI .	18/06/2026 09:22:29
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA .	18/06/2026 09:22:29
Sistema	O(s) lote(s) 1 e 3. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS .	18/06/2026 09:22:29
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA .	18/06/2026 09:22:29

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	999,00
2	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	46.243.178/0001-64	1.000,00
3	MONFER MF COMÉRCIO LTDA	56.426.736/0001-80	1.012,00

4	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO	07.820.223/0001-44	1.035,00
5	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	1.296,00
6	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	1.297,00
7	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	1.299,00
8	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	35.189.911/0001-93	1.427,00
9	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	60.379.691/0001-08	1.514,29
10	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	1.521,00
11	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA	53.636.827/0001-52	1.524,29

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	2.569,00
2	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	2.570,00
3	59.256.220 CAMILA XAVIER DOS SANTOS FERNANDES	59.256.220/0001-23	2.598,00
4	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	2.600,00
5	Castro Equipamentos LTDA	42.753.718/0001-07	2.658,23
6	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	38.368.850/0001-10	2.983,50
7	MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO	07.820.223/0001-44	3.195,00
8	FGBO Ampla Distribuição e Logística LTDA	53.636.827/0001-52	3.197,00
9	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	3.400,00
10	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	3.688,00
11	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	3.798,00
12	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	60.379.691/0001-08	3.884,11
13	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	3.999,00
14	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	35.189.911/0001-93	5.988,98
15	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52.876.712/0001-72	7.700,00
16	DIEGO OLIVEIRA SOUZA	Anônimo (LGPD)	7.750,00
17	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	46.243.178/0001-64	7.768,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	2.179,00
2	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	2.337,90
3	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	60.379.691/0001-08	2.338,19
4	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	2.900,00
5	M VENDAS E SERVICOS LTDA	46.764.892/0001-06	4.190,00
6	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	6.000,00
7	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	6.500,00

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	4.013,00
2	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	60.379.691/0001-08	4.014,35
3	LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	4.313,89
4	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	4.313,90
5	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	4.314,00
6	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	5.500,00
7	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	8.000,00
8	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	20.020,00

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	1.039,00
2	IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	46.243.178/0001-64	1.040,00
3	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	35.189.911/0001-93	1.319,00
4	CABRAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	60.379.691/0001-08	1.354,26
5	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	1.498,00
6	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	1.890,00
7	VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	2.000,00
8	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	2.400,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	18/06/2026 09:22:21	18/06/2026 09:22:30
Lote 2	18/06/2026 09:22:21	18/06/2026 09:22:30
Lote 3	18/06/2026 09:22:21	18/06/2026 09:22:30
Lote 4	18/06/2026 09:22:21	18/06/2026 09:22:30
Lote 5	18/06/2026 09:22:21	18/06/2026 09:22:30

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Junho de 2026, 5 de 5 lote(s).

Documento gerado em 18 de Junho de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –

Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –

Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –

Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:81E9683E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal** nº **0011/2026**, Processo Administrativo nº **0049/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 - 40.971.188/0001-30 eveline65souto@gmail.com - (33) 98713-6482	10.917,77	10.917,00	0,77 Proveito (0,01%)
Totais	10.917,77	10.917,00	0,77 Proveito (0,01%)

Detalhes

Fornecedor: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 - CPF/CNPJ: 40.971.188/0001-30				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 11/06/2026 09:06:20		
EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB:	1,00	servico	10.917,00	10.917,00

Coração De Jesus, 11 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6A4161FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **0011/2026**, Processo Administrativo nº **0049/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 - 40.971.188/0001-30 eveline65souto@gmail.com - (33) 98713-6482	10.917,77	10.917,00	0,77 Proveito (0,01%)
Totais	10.917,77	10.917,00	0,77 Proveito (0,01%)

Detalhes

Fornecedor: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670 - CPF/CNPJ: 40.971.188/0001-30				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 11/06/2026 09:06:24		
EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUCAO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB:	1,00	servico	10.917,00	10.917,00

Coração De Jesus, 11 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Autoridade Competente

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.757, DE 23 DE JUNHO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 11/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 675/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 11/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 11/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2026

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós-Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Valdirene Ferreira da Silva	088.XXX.XXX-01	29/10/77	Habilitado (a)	8	6	3	0	17
2	Elisiane dos Santos Damasceno	046.XXX.XXX-62	17/11/77	Habilitado (a)	8	6	3	0	17
3	Bruna de Souza Santos	083.XXX.XXX-55	25/06/85	Habilitado (a)	8	6	3	0	17
4	Anne Priscila Oliveira Mendes	119.XXX.XXX-73	25/10/94	Habilitado (a)	8	6	0	0	14
5	Denise Cristina Gomes da Silva	019.XXX.XXX-25	21/04/95	Habilitado (a)	8	0	2,5	0	10,5
6	Fabiane Rodrigues Vidal de Souza	084.XXX.XXX-80	05/04/87	Habilitado (a)	8	0	1,5	0	9,5
7	Erica França de Oliveira	028.XXX.XXX-81	10/11/75	Habilitado (a)	4	3	2	0	9
8	Eliane Pinheiro Batista	862.XXX.XXX-87	14/01/66	Habilitado (a)	8	0	0,5	0	8,5
9	Hildenia Kamilla Martins dos Santos	103.XXX.XXX-28	19/05/90	Habilitado (a)	8	0	0	0	8
10	Natalia Luiza Miranda	119.XXX.XXX-46	21/11/95	Habilitado (a)	0	6	2	0	8
11	Marcelina da Costa Chaves	389.XXX.XXX-53	05/10/62	Habilitado (a)	4	3	0,5	0	7,5
12	Daniela Simone Gil dos Santos	060.XXX.XXX-55	29/05/83	Habilitado (a)	4	3	0	0	7
13	Eusilândia Maria Gonçalves Dunga	388.XXX.XXX-04	27/03/61	Habilitado (a)	0	3	3	0	6
14	Daniele Pires Pereira	150.XXX.XXX-27	20/11/99	Habilitado (a)	0	3	3	0	6
15	Solange Aparecida dos Santos	861.XXX.XXX-87	16/08/71	Habilitado (a)	0	3	2	0	5
16	Thais Lorena de Souza Araújo	136.XXX.XXX-01	26/05/97	Habilitado (a)	4	0	1	0	5
17	Miriane Vitória Nunes Soares	159.XXX.XXX-40	24/04/04	Habilitado (a)	4	0	1	0	5
18	Ana Paula Pereira Viana	016.XXX.XXX-57	31/12/81	Habilitado (a)	4	0	0,5	0	4,5
19	Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/87	Habilitado (a)	0	3	1	0	4
20	Shirley Dias de Avelar	012.XXX.XXX-05	30/03/70	Habilitado (a)	0	3	0,5	0	3,5
21	Maria Rosária Ferreira Pinto Souza	120.XXX.XXX-94	27/10/92	Habilitado (a)	0	3	0,5	0	3,5
22	Sônia de Fátima Marques	430.XXX.XXX-68	21/02/60	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
23	Patrícia Adriana Barbosa de Almeida	012.XXX.XXX-39	20/02/78	Habilitado (a)	0	0	3	0	3
24	Tatiane Mendes de Barcelos Serelli	059.XXX.XXX-90	22/03/82	Habilitado (a)	0	0	3	0	3
25	Lucilene Pereira de Oliveira	065.XXX.XXX-83	15/05/82	Habilitado (a)	0	0	3	0	3
26	Karina Bueno dos Santos	080.XXX.XXX-51	14/02/87	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
27	Julliana Kelly Pereira de Sa Damascena	097.XXX.XXX-81	30/01/89	Habilitado (a)	0	0	3	0	3
28	Adiana Felício Coelho	091.XXX.XXX-75	08/06/89	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
29	Rosilene Nubia Vieira	089.XXX.XXX-80	17/01/93	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
30	Hadassa Ruana Dionello Pereira da Silva	021.XXX.XXX-79	25/04/96	Habilitado (a)	0	0	3	0	3
31	Samira Aparecida da Silva Santos	129.XXX.XXX-80	20/10/98	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
32	Daphiny Maria Perdigão Aquino	023.XXX.XXX-43	06/07/01	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
33	Flávia Junia Ferreira Fiuza de Almeida	033.XXX.XXX-41	19/07/76	Habilitado (a)	2	0	0,5	0	2,5
34	Monalisa Das Graças da Silva	132.XXX.XXX-56	12/05/95	Habilitado (a)	0	0	2,5	0	2,5
35	Maíla de Souza Teixeira	012.XXX.XXX-19	20/02/81	Habilitado (a)	0	0	2	0	2
36	Tania Aparecida Ribeiro Almeida	504.XXX.XXX-72	21/02/66	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
37	Vânia Chaves de Almeida	057.XXX.XXX-06	21/03/78	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
38	Gisele Pereira Mendes Costa	013.XXX.XXX-58	20/10/83	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
39	Rosa Maria da Fonseca	077.XXX.XXX-61	25/01/86	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
40	Daiana Dara Francisca Trindade	019.XXX.XXX-63	03/02/96	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5

41	Anny Caroline Gonçalves de Castro	704.XXX.XXX-47	21/05/02	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
42	Marilene Ferreira Guimarães Silva	967.XXX.XXX-00	11/01/74	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
43	Vanilda Aparecida Pereira	012.XXX.XXX-52	31/07/78	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
44	Ana Paula Lucci	011.XXX.XXX-80	11/07/79	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
45	Adriana Chaves Rodrigues	012.XXX.XXX-46	07/05/80	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
46	Adelma Cristina de Matos Ribeiro	094.XXX.XXX-89	29/09/80	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
47	Cintia de Oliveira Marques	012.XXX.XXX-28	11/11/81	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
48	Aline Rodrigues Mendes da Silva	091.XXX.XXX-37	31/08/85	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
49	Viviane Aparecida Oliveira	090.XXX.XXX-67	15/09/86	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
50	Tatiani Aparecida da Silva	102.XXX.XXX-00	20/08/89	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
51	Natalia Matias da Silva Tolentino	115.XXX.XXX-92	08/02/93	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
52	Jaiane Matos Vieira	118.XXX.XXX-40	25/01/94	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
53	Jessica Francine Bonifacio Soares	124.XXX.XXX-38	17/11/94	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
54	Camila Coutinho Trindade	019.XXX.XXX-55	28/04/97	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
55	Stefani Pereira dos Santos	022.XXX.XXX-08	25/06/98	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
56	Sarah Moreira	017.XXX.XXX-05	07/08/98	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
57	Caroliny Matos Vieira	148.XXX.XXX-74	29/08/99	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
58	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	07/12/99	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
59	Gabriela Cristina de Assis Carvalho	133.XXX.XXX-90	03/10/00	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
60	Rayane Laura de Abreu	183.XXX.XXX-83	07/11/02	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
61	Maria Eduarda Reis Carvalho	022.XXX.XXX-12	10/01/08	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
62	Maria Aparecida Silveira de Macedo	862.XXX.XXX-34	26/02/63	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
63	Maria de Fatima Soares Santos	518.XXX.XXX-49	31/10/65	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
64	Veranilda Teixeira de Freitas Sousa	654.XXX.XXX-15	29/06/66	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
65	Helia Lopes Rodrigues	644.XXX.XXX-68	23/07/66	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
66	Elismar Geralda Alves Rodrigues Santos	862.XXX.XXX-91	20/01/69	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
67	Ione Aparecida Saraiva Gomes	001.XXX.XXX-86	17/05/71	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
68	Vanusa Lucena Matoso	877.XXX.XXX-15	15/09/71	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
69	Fernanda Lucia Tomaz E Silva	027.XXX.XXX-86	24/10/72	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
70	Janaina de Sa Lemos Barcelos	040.XXX.XXX-28	07/05/77	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
71	Alessandra Soares de Carvalho	067.XXX.XXX-17	29/08/79	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
72	Helaine Paula de Souza	069.XXX.XXX-78	23/11/82	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
73	Andrea Geralda Dias da Costa	070.XXX.XXX-20	17/02/84	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
74	Flavia Teixeira Alves	091.XXX.XXX-05	12/09/85	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
75	Gabriela da Silva Rodrigues	816.XXX.XXX-72	15/09/85	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
76	Josiane Pereira Silva Dias	091.XXX.XXX-97	27/03/87	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
77	Graziela de Souza Santos	076.XXX.XXX-76	15/07/87	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
78	Ana Paula Rodrigues Pereira	083.XXX.XXX-20	23/11/87	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
79	Ariane Miranda dos Santos	015.XXX.XXX-55	17/08/88	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
80	Rosiane de Meneses Costa	115.XXX.XXX-41	13/10/88	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
81	Carla de Oliveira Silva	017.XXX.XXX-77	04/02/89	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
82	Rosiane Alves da Silva	087.XXX.XXX-26	07/10/90	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
83	Anastacia Soares dos Anjos	113.XXX.XXX-57	01/11/92	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
84	Débora Fernandes Soares	127.XXX.XXX-59	09/11/93	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
85	Aline de Fatima da Silva Moreira	021.XXX.XXX-22	26/06/95	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
86	Marcia Luiza Almeida Alves	135.XXX.XXX-50	11/11/96	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
87	Karolany Pereira Vaz	136.XXX.XXX-40	25/10/97	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
88	Amanda Stefani Vidal da Silva	082.XXX.XXX-01	11/10/98	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
89	Ariadnny Michele Malheiros da Costa	141.XXX.XXX-07	16/03/99	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
90	Carla Tais de Almeida Gonzaga	130.XXX.XXX-20	08/06/99	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
91	Ingrid Nathalia de Oliveira Silva	142.XXX.XXX-22	18/09/99	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
92	Raquel Pereira Barbosa	111.XXX.XXX-47	02/01/01	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
93	Raquel Pereira Rodrigues	703.XXX.XXX-67	16/12/01	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
94	Iasmin Rocha Rodrigues	023.XXX.XXX-61	26/07/02	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
95	Larissa da Silva Coelho	023.XXX.XXX-40	07/07/03	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
96	Lara Jamilly Marques Matoso	022.XXX.XXX-86	26/11/04	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
97	Paula Sthefany Carvalho dos Santos	160.XXX.XXX-09	12/01/06	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
98	Maria Amalia Chaves	902.XXX.XXX-87	07/08/60	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
99	Angela Maria Goncalves da Silva	446.XXX.XXX-20	25/05/61	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
100	Neuza Aparecida da Silva Ribeiro	054.XXX.XXX-46	22/08/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
101	Jacqueline de Fátima dos Santos Marques	781.XXX.XXX-87	07/05/68	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
102	Sandra Maria Neres de Araújo Leão	009.XXX.XXX-39	30/10/69	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
103	Lenice de Fatima Almeida Santos	728.XXX.XXX-04	18/07/70	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
104	Aurelia de Paula Silva	826.XXX.XXX-34	30/05/73	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
105	Marisa Martins Pereira	960.XXX.XXX-97	17/12/73	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
106	Lucia Maura Gonçalves da Silva	003.XXX.XXX-48	08/11/74	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
107	Selma Mendes dos Santos	012.XXX.XXX-58	10/08/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
108	Efigênia Candida de Sa	791.XXX.XXX-00	04/12/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
109	Hallynne Chrysmary Kerlly Fernandes Soares	002.XXX.XXX-64	25/03/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
110	Claudinea Gonçalves	042.XXX.XXX-28	09/04/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
111	Ronaldi Matos	012.XXX.XXX-03	12/04/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
112	Francisca Goncalves de Freitas	014.XXX.XXX-80	05/01/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
113	Suely Gonçalves dos Reis	012.XXX.XXX-40	21/09/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
114	Kelia Pereira Spindula	031.XXX.XXX-08	21/11/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
115	Erica Maria Cabral Batista	050.XXX.XXX-60	23/01/79	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
116	Marcone Xavier Oliveira	013.XXX.XXX-99	22/09/79	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
117	Elizangela de Lima Fernandes Tinoco	055.XXX.XXX-80	22/05/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
118	Vanessa Martins de Oliveira	084.XXX.XXX-23	30/06/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
119	Erika Cristina Carvalho de Deus	047.XXX.XXX-02	14/08/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
120	Cleonice Patricia Lima Sales	066.XXX.XXX-64	10/09/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
121	Maria Amélia Jeremias Simão Pereira	049.XXX.XXX-37	05/01/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
122	Jane Kelly de Souza	056.XXX.XXX-13	19/05/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
123	Ione Oliveira	012.XXX.XXX-45	15/11/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
124	Tatiane Teixeira Alves	003.XXX.XXX-00	30/10/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
125	Valdene Aparecida de Melo Vieira	073.XXX.XXX-82	06/11/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
126	Luisa Mara Assis Teles	062.XXX.XXX-65	18/01/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
127	Simone Barbosa da Fonseca	068.XXX.XXX-92	17/02/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
128	Anderson Pereira Hermogenes	012.XXX.XXX-07	06/04/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
129	Deborah Aparecida dos Santos Ribeiro	070.XXX.XXX-31	13/09/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0

130	Fabiana Souza de Oliveira	057.XXX.XXX-08	26/10/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
131	Cristina Aparecida Ribeiro de Lima Moura	073.XXX.XXX-30	22/12/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
132	Sigrid Moura Silva	061.XXX.XXX-04	01/03/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
133	Lucidalva Mattos da Silva	079.XXX.XXX-48	08/06/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
134	Elbia Daniele Rodrigues Silveira	063.XXX.XXX-32	05/09/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
135	Nair Nogueira Souza	079.XXX.XXX-64	05/09/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
136	Fabricia Grazielle Pereira Monteiro da Silva	075.XXX.XXX-55	17/10/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
137	Vanusa Cristiana de Melo	078.XXX.XXX-80	14/11/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
138	Michelle Pereira Hermógenes	012.XXX.XXX-10	14/12/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
139	Werllen Soares de Brito	072.XXX.XXX-36	04/02/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
140	Amanda de Paula	070.XXX.XXX-38	28/02/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
141	Francisca Lopes Queiros	073.XXX.XXX-05	12/03/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
142	Vanessa Cristina da Silva Pinheiro	068.XXX.XXX-35	25/04/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
143	Angelo Vitor Augustinho de Souza	072.XXX.XXX-32	30/05/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
144	Regiane Rodrigues Fonseca	089.XXX.XXX-23	18/07/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
145	Luciana da Silva Costa Chaves	088.XXX.XXX-82	06/09/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
146	Ana Paula Costa Monteiro	081.XXX.XXX-54	28/09/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
147	Sinara Aparecida Bispo da Cunha	082.XXX.XXX-78	16/01/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
148	Dhaiane de Jesus Mascarenhas	092.XXX.XXX-57	10/03/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
149	Daniela Gama Alves	091.XXX.XXX-52	10/07/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
150	Ana Silva Lopes	074.XXX.XXX-77	16/08/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
151	Edvania Pereira de Carvalho	085.XXX.XXX-26	05/09/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
152	Betania Rodrigues de Almeida	078.XXX.XXX-25	15/09/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
153	Tatiane Gonçalves Miranda	083.XXX.XXX-90	18/10/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
154	Deborah Daniela Gonçalves Rodrigues	343.XXX.XXX-03	23/01/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
155	Karina de Melo	095.XXX.XXX-60	25/01/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
156	Osimar Fernandes de Souza	100.XXX.XXX-56	24/04/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
157	Cintia Marques Matos	082.XXX.XXX-83	24/10/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
158	Graciele de Fatima Freitas	100.XXX.XXX-20	12/12/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
159	Amanda Alves Ferreira	091.XXX.XXX-59	24/01/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
160	Samea Rafaela Ferreira Cardoso	099.XXX.XXX-70	17/03/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
161	Flavia Aparecida Sousa Trindade	102.XXX.XXX-76	12/04/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
162	Helem Fernanda Silva	104.XXX.XXX-09	13/08/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
163	Janaína Mendes Pereira	122.XXX.XXX-50	12/12/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
164	Kênia Caroline Gomes da Silva	118.XXX.XXX-70	14/05/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
165	Francielle Mendes Antunes	085.XXX.XXX-02	23/01/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
166	Barbara Luiza Marques de Brito	399.XXX.XXX-81	25/06/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
167	Vanessa Alves de Melo	131.XXX.XXX-24	07/01/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
168	Samia Crisley Oliveira	119.XXX.XXX-36	18/02/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
169	Nayara Matos Pereira	118.XXX.XXX-79	06/03/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
170	Rosiane Pereira da Costa	088.XXX.XXX-05	03/08/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
171	Rejane Marcelle Lucas Caetano	121.XXX.XXX-65	19/09/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
172	Aline Rodrigues Marques	020.XXX.XXX-58	02/10/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
173	Enaria de Almeida Borem	115.XXX.XXX-70	24/10/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
174	Luciene Aparecida Pereira Gonçalves	098.XXX.XXX-00	17/02/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
175	Thaina Dias dos Reis	128.XXX.XXX-18	19/05/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
176	Sarah Pamela Machado de Souza	126.XXX.XXX-79	07/12/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
177	Franciane Gomes Rodrigues	080.XXX.XXX-26	12/01/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
178	Loren Natielle de Matos Brandao	133.XXX.XXX-43	24/02/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
179	Suellen Lorrany Lopes Coelho	126.XXX.XXX-07	21/04/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
180	Lorena Regina Gomes de Castro	018.XXX.XXX-88	19/01/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
181	Roberta Aparecida Caldeira	146.XXX.XXX-36	07/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
182	Ingrid Geisy da Silva Costa	020.XXX.XXX-41	11/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
183	Rayanne Caroline Mendes Silva	113.XXX.XXX-04	28/04/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
184	Carla Tainara Rosa da Fonseca	088.XXX.XXX-83	01/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
185	Indionara Aparecida Jacinta	022.XXX.XXX-98	23/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
186	Sarah Poliana	021.XXX.XXX-55	20/08/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
187	Luiza Magalhães Silva	071.XXX.XXX-08	03/09/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
188	Ingred Izabelle de Oliveira Batista	019.XXX.XXX-03	15/09/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
189	Nayra Alice de Oliveira Torres	110.XXX.XXX-93	02/10/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
190	Fernanda Soares de Alcântara Caxangá	128.XXX.XXX-32	01/11/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
191	Stefany dos Reis Moreira	122.XXX.XXX-00	24/11/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
192	Laura Nascimento Silva	137.XXX.XXX-37	12/01/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
193	Críntiane Ribeiro de Carvalho	140.XXX.XXX-31	27/03/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
194	Ana Clara Martins Almeida	136.XXX.XXX-02	07/06/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
195	Raiane Cristina Lucas Caetano	115.XXX.XXX-64	12/02/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
196	Rayane Stefany Pereira dos Santos	702.XXX.XXX-63	19/05/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
197	Maria Eduarda Souza Domingos	063.XXX.XXX-07	02/09/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
198	Giovana da Costa Rodrigues	022.XXX.XXX-71	23/12/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
199	Sthefanny Natália Menezes Nunes	703.XXX.XXX-69	24/12/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
200	Bárbara Luiza Alves Machado	133.XXX.XXX-75	22/09/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
201	Lorrany Vieira de Almeida	701.XXX.XXX-45	20/04/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
202	Emanuelle Thaina Martins Rocha	705.XXX.XXX-97	09/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
203	Vitoria Martins de Paula	700.XXX.XXX-47	31/10/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
204	Lara Giovana Gomes Trindade	703.XXX.XXX-42	20/12/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
205	Sarah Regina Rocha Rodrigues	143.XXX.XXX-65	05/04/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
206	Danilo Freitas Gonçalves	133.XXX.XXX-36	07/06/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
207	Ana Flávia Aparecida Alves	020.XXX.XXX-74	11/06/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
208	Ane Cristini Alves Carvalho	142.XXX.XXX-17	19/10/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
209	Luciana Santos Pereira	020.XXX.XXX-07	17/01/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
210	Alana Silva Santos	019.XXX.XXX-76	11/07/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
211	Laís Ribeiro Leite	701.XXX.XXX-78	24/10/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
212	Franciele Silva Alípio	022.XXX.XXX-76	12/01/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
213	Karine Mendes Pereira	703.XXX.XXX-50	02/02/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
214	Nayara Kelly Gomes Mariano	704.XXX.XXX-76	22/04/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
215	Giovanna Costa Rodrigues	125.XXX.XXX-32	19/08/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
216	Milena Christina de Assis Medeiros	146.XXX.XXX-98	18/09/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
217	Laís Yasmin Feminino Saraiva	705.XXX.XXX-88	28/09/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
218	Giovanna Aparecida dos Santos Xavier	128.XXX.XXX-10	03/11/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0

219	Maria Victoria Lima Sales	703.XXX.XXX-01	16/01/05	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
220	Steffany Julia de Melo Silva	166.XXX.XXX-11	11/11/05	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
221	Leticia Tinoco Coutinho Marques	019.XXX.XXX-39	09/10/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
222	Yago Stephânio Santana Lemos da Costa	703.XXX.XXX-85	11/10/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
223	Ana Elizabeth Soares Menezes	146.XXX.XXX-06	22/12/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
224	Renata Lauander Gonçalves dos Reis	172.XXX.XXX-48	02/07/07	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
225	Larissa Aparecida Cruz de Souza	178.XXX.XXX-50	10/10/07	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Adriana Fernandes Leite de Lima	006.XXX.XXX-25	21/04/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Aline Diana Machado	056.XXX.XXX-32	26/01/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Aline Souza Oliveira	014.XXX.XXX-62	04/02/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Claudia Silva Santos	048.XXX.XXX-84	05/10/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Flávia Mendes Leite	700.XXX.XXX-31	29/10/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ariadna Junia Vieira dos Reis	073.XXX.XXX-05	14/04/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Aurea Lúcia de Sá Torres	826.XXX.XXX-87	14/07/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Aurita Rejany de Souza Moreira	012.XXX.XXX-20	11/03/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Bianca Gomes de Oliveira	703.XXX.XXX-13	12/07/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Bruna Rosa Vieira da Cruz	014.XXX.XXX-92	15/09/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Caio Mateus Silva Vertelo	189.XXX.XXX-99	14/04/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eliana Aparecida	058.XXX.XXX-48	07/05/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eliana Aparecida da Cruz	058.XXX.XXX-48	07/05/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Elianae Barradinho Ribeiro	967.XXX.XXX-53	10/06/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Elisangela Corrêa dos Santos	100.XXX.XXX-40	01/10/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Esmeralda de Souza Campos	058.XXX.XXX-42	12/11/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ester Lo-Ruama dos Santos Sales Oliveira Pereira	159.XXX.XXX-13	28/03/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eurilia Ferreira de Almeida	098.XXX.XXX-84	22/06/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Fabiola Magalhães Silva	019.XXX.XXX-81	20/08/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Fernanda Soares Diniz	013.XXX.XXX-89	12/07/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Giovana Ireno Ribeiro	081.XXX.XXX-56	02/09/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gislaine Antonelly Souza Trindade	701.XXX.XXX-28	25/10/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Grazielle Rodrigues Silveira	016.XXX.XXX-46	19/10/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gustavo de Oliveira Gomes	119.XXX.XXX-17	23/02/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Hellen Mara da Silva Canabrava	967.XXX.XXX-15	13/11/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Hevelly Vitoria Lucena Lopes	704.XXX.XXX-66	16/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ilza Maria Leal Silva	436.XXX.XXX-34	15/08/60	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Isabella Couto Leles	155.XXX.XXX-28	24/03/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ivany Rodrigues da Silva	013.XXX.XXX-98	31/01/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jeferson Paulo de Sousa Júnior	052.XXX.XXX-19	31/01/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jéssica Eduarda de Souza Silva	701.XXX.XXX-08	20/08/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Juliana Rego de Araujo	008.XXX.XXX-84	15/04/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ketally Raphaela Vieira Rodrigues	700.XXX.XXX-14	23/06/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Laila Luciana Vieira dos Santos	020.XXX.XXX-70	19/03/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Leidyane Rodrigues Barbosa	042.XXX.XXX-21	22/01/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Leila Vieira dos Reis	095.XXX.XXX-66	23/10/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lidiane Guedes Almeida	020.XXX.XXX-77	21/05/26	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lilian Maria Pinheiro	086.XXX.XXX-27	25/03/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lorraine Gomes Nunes	133.XXX.XXX-97	05/09/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lorrany de Souza Silva	021.XXX.XXX-60	17/01/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luana Floriza Guedes	128.XXX.XXX-24	11/09/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luana Gomes de Jesus	058.XXX.XXX-64	30/07/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luana Miranda	094.XXX.XXX-18	07/12/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ludmilla Moura Sampaio	105.XXX.XXX-60	03/09/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luma Gabrielle	108.XXX.XXX-74	05/08/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Marcelle Vaz da Silva	020.XXX.XXX-80	15/05/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Clara Caetano da Silva	176.XXX.XXX-33	04/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Eduarda de Oliveira Mendes	121.XXX.XXX-07	16/06/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Lucidora Ribeiro	967.XXX.XXX-91	08/10/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Mariane Imaculada Ribeiro de Souza	107.XXX.XXX-71	27/12/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Marilia Fernanda da Silva	032.XXX.XXX-76	19/12/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Marli Jose da Silva Andrade	653.XXX.XXX-72	19/03/68	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maryelle Aparecida Matoso Soares	125.XXX.XXX-48	07/01/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Meire Mendes da Silva Costa	055.XXX.XXX-35	18/06/69	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Meire Xavier de Oliveira	062.XXX.XXX-79	03/08/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Milian Mafra E Souza Pinto	090.XXX.XXX-59	20/07/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Naiara Soares da Cruz Nascimento	704.XXX.XXX-71	07/04/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nayara de Araujo Bueno	119.XXX.XXX-32	19/02/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ornelina Marques Gomes	032.XXX.XXX-16	23/01/19	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Patricia da Costa Pedras	077.XXX.XXX-41	13/10/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Patrícia Lilian de Brito Silva	106.XXX.XXX-11	01/08/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Paulo Ricardo Pereira Viana	018.XXX.XXX-12	22/12/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Pedro Henrique Souza Alves	092.XXX.XXX-06	12/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rauanne Crystina Reis	701.XXX.XXX-78	16/05/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rayane Dias dos Santos	123.XXX.XXX-01	18/04/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Renata Rodrigues da Silva Figueiredo	056.XXX.XXX-85	28/06/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Roberta Franceli Pereira	146.XXX.XXX-41	23/04/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosalice dos Santos Bueno	111.XXX.XXX-07	31/10/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Selma Gomes da Mota Oliveira	765.XXX.XXX-20	27/05/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sheila Barbosa	081.XXX.XXX-99	16/03/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Simone Maria Reis Silveira Dias	086.XXX.XXX-76	22/12/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sonia Rodrigues da Silva Fernandes	013.XXX.XXX-57	26/07/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Stephanny Gabrielle Vieira Rodrigues	700.XXX.XXX-30	02/04/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Suely Martins Pinheiro Alves	823.XXX.XXX-20	03/09/70	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Tamires Soares Fonseca Mendes	111.XXX.XXX-81	03/07/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Tamiris Eduarda Freitas Filho	161.XXX.XXX-00	12/05/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Tatiane Lopes da Silva	044.XXX.XXX-43	12/09/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Thais Gomes Penha dos Santos	120.XXX.XXX-14	22/03/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Thamires Barbosa Matos	099.XXX.XXX-47	24/11/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Thiago de Freitas Matoso	016.XXX.XXX-17	23/10/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Valdene Maria Ferreira	046.XXX.XXX-33	06/11/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Valeria Laise Marcos Avelar Ribeiro	642.XXX.XXX-34	12/06/65	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

-	Vitória Emanuelle Cabral Araújo	128.XXX.XXX-39	09/08/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Vitória Lorraine Moraes dos Santos	107.XXX.XXX-95	08/05/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Viviane Martins Pinheiro Urcino	028.XXX.XXX-57	22/12/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Wallas Simões	163.XXX.XXX-29	10/11/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO – COTAS ÉTNICO-RACIAIS									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós-Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Solange Aparecida dos Santos	861.XXX.XXX-87	16/08/71	Habilitado (a)	0	3	2	0	5
2	Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/87	Habilitado (a)	0	3	1	0	4
3	Rosa Maria da Fonseca	077.XXX.XXX-61	25/01/86	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
4	Adelma Cristina de Matos Ribeiro	094.XXX.XXX-89	29/09/80	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
5	Anastácia Soares dos Anjos	113.XXX.XXX-57	01/11/92	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
6	Ariadnny Michele Malheiros da Costa	141.XXX.XXX-07	16/03/99	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
7	Lucidalva Mattos da Silva	079.XXX.XXX-48	08/06/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
8	Roberta Aparecida Caldeira	146.XXX.XXX-36	07/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
9	Carla Tainara Rosa da Fonseca	088.XXX.XXX-83	01/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Luma Gabrielle	108.XXX.XXX-74	05/08/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Vitória Lorraine Moraes dos Santos	107.XXX.XXX-95	08/05/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6D00F849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ERRATA

Na Portaria nº 125/2026, de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19 de junho de 2026, Edição 4299;

Onde se lê:

I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99044198	MARIANA SOARES	DENTISTA - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Lagoa dos Mandaris	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	08/06/2026

Leia-se:

I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99044198/1 (NR)	MARIANA SOARES	DENTISTA - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Lagoa dos Mandaris	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	08/06/2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C285064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.593, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros às Instituições Municipais de Ensino relacionadas a seguir, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.180, de 17 de julho de 2017, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Antônio Fernandes Lima Sobrinho	56.222.956/0001-92	8.708,40
	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	16.430,76
	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	14.207,76
	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	6.372,00
	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	5.628,60
	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	11.044,80
	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	14.595,84
	Caixa Escolar Mª Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	22.984,92
	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	11.582,28
	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	12.524,04
	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	20.484,00
	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	15.854,52
	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	11.475,84
	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	16.515,84

	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	13.791,96
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	24.584,16
	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	12.562,80
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	15.182,16
	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	2.338,32
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	2.991,00
	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	16.989,48
	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	4.995,24
	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	10.597,44
	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	30.021,36
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	19.602,96
	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	33.386,52
	Caixa Escolar Pro ^f Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	25.441,68
TOTAL			400.894,68

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que tratam o art. 1º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.027	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Fundamental	
3.3.50.43 1.550	Subvenções Sociais (1423)	12.062,44
12.365.0000.0.024	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola	
3.3.50.43 1.550	Subvenções Sociais (1505)	36.236,26
12.365.0000.0.028	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Creche	
3.3.50.43 1.550	Subvenções Sociais (1507)	21.996,00
12.367.0000.0.019	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - AEE	
3.3.50.43 1.550	Subvenções Sociais (1579)	16.520,00
TOTAL		86.814,70

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de 314.079,98 (trezentos e quatorze mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos) conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.027	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Fundamental	
3.3.50.43 2.550	Subvenções Sociais (1423)	200.062,28
12.365.0000.0.024	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Pré-escola	
3.3.50.43 2.550	Subvenções Sociais (1505)	53.355,50
12.365.0000.0.028	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - Creche	
3.3.50.43 2.550	Subvenções Sociais (1507)	56.698,20
12.367.0000.0.019	Subvenção Social à Instituições Conveniadas - AEE	
3.3.50.43 2.550	Subvenções Sociais (1579)	3.964,00
TOTAL		314.079,98

Art. 4º Para fazer face às despesas previstas no art. 3º, deverá ser utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, à instituição que menciona e no respectivo valor:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	15.700,00

Art. 6º Para fazer face à despesa de que tratam o art. 5º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.028	Subvenção Social à Instituições Conveniadas – Creche	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1507)	15.700,00
TOTAL		15.700,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:78F7B3DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.597, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 803.626,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0000.0111	APOIO À SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	803.626,00
4.4.50.42. 1.621.000.0000	AUXÍLIOS (Ficha: 1336)	600.000,00
4.4.50.42. 1.621.000.3210	AUXÍLIOS (Ficha: 1336)	203.626,00

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6C8CBA22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.598, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial, com criação de elemento de despesa, no valor de R\$ 4.174.307,78 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2.237	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	201.109,99
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	201.109,99

10.122.0001.2.238	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	30.461,20
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	15.461,20

10.301.0011.2.239	AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA NA APS	2.000,00
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	2.000,00

10.305.0012.2.240	AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO	9.102,80
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	5.102,80
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	4.000,00

10.301.0011.2.241	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	47.521,08
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	27.521,08
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00

10.301.0011.2.242	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	130.434,24
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	130.434,24

10.301.0011.2.243	POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA NA APS	62.306,58
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	32.306,58
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00

10.302.0009.2.244	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)	610.355,25
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	400.000,00
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	15.332,45
3.1.90.04.2600	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13.2600	Obrigações Patronais	4.422,80
3.1.90.16.2600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.08.2600	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar	100,00
3.3.90.46.2600	Auxílio Alimentação	5.000,00

10.301.0011.2.216	MANUTENÇÃO DA POEPS (APS)	97.359,82
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	46.522,18
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	27.522,18
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	23.315,46

10.302.0009.2.245	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - BLMAC RES. 7924	55.750,57

	10/12/21	
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	45.749,57
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	5.000,00
3.1.90.04.2621	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	200,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.08.2621	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar	10,00
3.3.90.46.2621	Auxílio Alimentação	670,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	1,00
10.305.0012.2.246	Manutenção da Vig. Epid. - Tuberculose - Res. 8.161/2022	30.683,25
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	30.683,25
10.302.0009.2.247	Manutenção da Atenção Especializada - Linhas Prioritárias	137.652,20
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	137.652,20
10.302.0015.1.145	Aquisição de Equipamentos para o CEO - Res 8436/2022	185.934,98
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	185.934,98
10.305.0012.1.146	Aquisição de Equipamentos - Vacimóvel - Res 8914/23	117.425,96
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	117.425,96
10.305.0012.2.248	Manutenção das Ações de Imunização - Res 8888/2023 e 9649/2024	264.883,77
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	4.883,77
10.305.0012.2.249	Manutenção do Projeto VANTS (Drones) - RES. 9035/2023	6.105,76
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	6.105,76
10.304.0012.2.250	Manutenção da Vigilância Sanitária - Res 9081/2023 e 9841/2024	220.249,30
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	10.249,30
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.302.0009.1.148	Aquisição de Equipamentos para Triagem Auditiva Neonatal - Res 9065/2023	86.672,87
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	86.672,87
10.301.0011.1.147	Aquisição de Equipamentos para ações de Educação Permanente na APS - Res 9070/2023	12.707,54
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	10.560,00
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	2.147,54
10.302.0009.1.149	Aquisição de Equipamentos - Programa Miguilim Saúde Auditiva - Res 9064/2023	39.698,82
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	22.874,12
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	16.824,70
10.302.0009.1.150	Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Especializada - Res 9335/2024	171.131,20
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	171.131,20
10.305.0012.2.251	Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública – Arboviroses e Síndromes Respiratórias - Res 9435/2024	63.340,91
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	34.598,40
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	8.742,51
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	10.000,00
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.305.0012.2.252	Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública – Arboviroses e Síndromes Respiratórias - Res 9678/2024	326.034,28
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	236.878,80
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	29.155,48
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.301.0011.2.253	Ampliação do acesso e melhoria da qualidade da APS - Res 5523/2016	179.559,60
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	153.913,10
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	5.646,50
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00
10.302.0009.2.254	Enfrentamento ao Cancer de Mama - Cuidar na Hora Certa	120.617,39
3.1.90.04.2621	Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.08.2621	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar	500,00
3.3.90.46.2621	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	6.617,39
10.302.0015.2.255	Financiamento da Linha de Cuidado em Diagnóstico das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal - Res	

	9776/2024	3.291,83
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.956,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	335,83
10.305.0012.2.256	Aquisição Fantasia Zé Gotinha - Res 9842/2024	7.751,76
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	7.751,76
10.305.0012.2.257	Manutenção do Programa Mineiro de Imunizações - Res 9990/2025	194.140,94
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	71.253,55
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	12.887,39
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.301.0011.2.258	Custeio para qualificação do cuidado à Saúde da mulher, da criança e do adolescente na APS - Res 5970/2017	237.740,54
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	27.934,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	9.806,54
10.301.0009.1.151	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL – RES. 6907/2019	161.427,22
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	161.427,22
10.301.0009.2.215	Manutenção da Assistência Farmaceutica (Exceto Medicamentos)	86.723,24
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	38.547,85
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.114,01
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.1.90.04.2621	Contratação por Tempo Determinado	13.288,78
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.350,00
3.1.90.13.2621	Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16.2621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.08.2621	Outros Benefícios Assistenciais – Servidor/Militar	50,00
3.3.90.46.2621	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	13.772,60
10.305.0012.1.152	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL– RESOLUÇÃO 9528/2024 e alterações	42.374,74
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	35.547,18
4.4.90.93.2621	Indenizações e Restituições	6.827,56
10.305.0012.2.259	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL – RESOLUÇÃO 9528/25 e alterações	26.302,31
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	22.888,19
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	3.414,12
10.305.0012.2.260	Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública – Arboviroses e Síndromes Respiratórias - Res 10.600/2025	205.455,84
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	183.744,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00
3.3.90.14.2621	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	711,84

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029, os respectivos Programas:

I- “SAÚDE DA FAMÍLIA”, as ações Manutenção do Programa de Informatização da APS, Ações de Atividade Física na APS, Ações de Alimentação e Nutrição, Manutenção do Programa Saúde na Escola, Políticas para a Rede Cegonha na APS, Manutenção da POEPS (APS), Aquisição de Equipamentos para ações de Educação Permanente na APS - Res 9070/2023, Ampliação do acesso e melhoria da qualidade da APS - Res 5523/2016, Custeio para qualificação do cuidado à Saúde da mulher, da criança e do adolescente na APS - Res 5970/2017;

II- “VIGILANCIA EM SAUDE” as ações Ações de Multivacinação, Manutenção da Vig. Epid. - Tuberculose - Res. 8.161/2022, Aquisição de Equipamentos - Vacimóvel - Res 8914/23, Manutenção das Ações de Imunização - Res 8888/2023 e 9649/2024, Manutenção do Projeto VANTS (Drones) - RES. 9035/2023, Manutenção da Vigilância Sanitária - Res 9081/2023 e 9841/2024, Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública – Arboviroses e Síndromes Respiratórias - Res 9435/2024, Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública – Arboviroses e Síndromes Respiratórias - Res 9678/2024, Aquisição Fantasia Zé Gotinha - Res 9842/2024, Manutenção do Programa Mineiro de Imunizações - Res 9990/2025, Aquisição de Equipamentos para o Programa de Vigilância em Saúde Ambiental – RESOLUÇÃO 9528/2024 e alterações, Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental – RESOLUÇÃO 9528/25 e alterações, Enfrentamento das Emergências em Saúde Pública – Arboviroses e Síndromes Respiratórias - Res 10.600/2025

III- “MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA” a ação Manutenção do Programa SUS Digital; no Programa “ASSISTENCIA ODONTOLOGICA” as ações Aquisição de Equipamentos para o CEO - Res 8436/2022, Financiamento da Linha de Cuidado em Diagnóstico das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal - Res 9776/2024;

IV- “PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO EM SAÚDE” as ações Manutenção do Programa Acesso a Especialistas, Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - RES. 7924 10/12/21, Manutenção da Atenção Especializada - Linhas Prioritárias, Aquisição de Equipamentos para Triagem Auditiva Neonatal - Res 9065/2023, Aquisição de Equipamentos - Programa Miguilim Saúde Auditiva - Res 9064/2023, Aquisição de Equipamentos p/ Atenção Especializada - Res 9335/2024, Enfrentamento ao Câncer de Mama - Cuidar na Hora Certa, Construção da Farmácia Municipal – RES. 6907/2019, Manutenção da Assistência Farmacêutica (Exceto Medicamentos).

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas nos arts. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o percentual fixado na Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades de suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:863FBE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57
Contratada: **ADSON FERREIRA CARDOSO**, CNPJ Nº 10.653.603/0001-46
LICITAÇÃO: **P.A.L. Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o Contrato nº 038/2025, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos pertencentes ao município de Francisco Sá/MG., incluindo fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município”

DO ADITAMENTO: Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), correspondendo a 43,75%, em conformidade com a lei 14.333/21.

ITENS	UND	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01 LOTE	01-CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL 01 – COMPRESSOR DENTEMED	CEO	R\$ 483,68	R\$ 483,68
2	01 LOTE	01 – UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA (COMPOSTA POR TODOS OS APARELHOS CLINICOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTOS)	CEO	R\$ 483,68	R\$ 483,68
3	01 LOTE	01 – ULTRASSOM DENTEMED; 01 – DESTILADOR DE AGUA DENTEMED; 01 – COMPRESSOR ODONTOLOGICO DENTEMED.	ESF SOL	R\$ 483,68	R\$ 483,68
4	01 LOTE	APARELHOS DE LASER	CEO	R\$ 161,22	R\$ 161,22
5	01 LOTE	ULTRASSOM DENTEMED;	ESF RENASCER	R\$ 161,22	R\$ 161,22
6	01 LOTE	DESTILADOR DE AGUA DENTEMED	ESF LUA	R\$ 161,22	R\$ 161,22
7	02 UND	01 - ULTRASSOM DENTEMED; 01 – RAIO X PERIAPICAL	ESF NOVO MILENIO	R\$ 161,22	R\$ 322,44
8	02 UND	01- DESTILADOR DE AGUA DENTEMED; 01 – AUTOCLAVE ALT	ESF CORREGO	R\$ 161,22	R\$ 322,44
9	01 UND	DESTILADOR DE AGUA DENTEMED	PONTO DE APOIO – CANA BRAVA	R\$ 161,22	R\$ 161,22
10	02 UND	01 - CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEMED, 01 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO DENTEMED.	ESF ESTRELA	R\$ 161,22	R\$ 322,44
11	01 UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO DENTEMED	ESF TERRA	R\$ 161,22	R\$ 161,22
12	01 UND	CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEMED	ESF VIDA	R\$ 161,22	R\$ 161,22

VALOR TOTAL R\$ 3.385,70

As alterações ora promovidas são estritamente técnicas e indispensáveis, não caracterizando modificação do objeto contratual.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor mensal do contrato passa de R\$7.738,91 para R\$11.124,61
O presente aditivo é consensual, e em conformidade com a Lei 14.133/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha: 200 – 06.01.02. 10.301.0010.2041 Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1621000000 Transferências Fundo a Fundo.

DA VIGÊNCIA: As alterações decorrentes deste Termo Aditivo entram em vigor na data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: 6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 038/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O percentual de acréscimo encontra-se dentro do limite legal, não caracterizando nova contratação, mas mera adequação técnica do objeto.

Francisco Sá, 15 de maio de 2025.

BRUNA DE SÁ SOARES
Secretaria Municipal De Saúde
(Contratante)

Adson Ferreira Cardoso
CNPJ Nº 10.653.603/0001-46
ADSON FERREIRA CARDOSO
CPF Nº 931.080.606-00
(Contratada)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:17AC6883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026

Às **09:03:53 horas do dia 22 de Junho de 2026** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos no Município de Japaraíba/MG, incluindo locação de estruturas, serviços de apoio, locução e gêneros alimentícios, conforme condições e especificações contidas neste termo.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	Microempresa
NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	Microempresa
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	Microempresa
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	Microempresa
21.194.452 NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	Microempresa
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	Microempresa
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	Microempresa
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	Microempresa
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	Microempresa
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	Microempresa
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	Microempresa
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	Microempresa
MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.213.686/0001-00	Microempresa

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86408	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3,85	Classificada	--
25779	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	----	----	R\$ 3,85	Classificada	--
35254	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	serviços	serviços	R\$ 3,85	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52804	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 3,50	Classificada	--
46805	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 3,85	Classificada	--
39669	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67566157000150	serviços	serviços	R\$ 3,85	Classificada	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R\$ 3,85	19/06/2026 13:01:57	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 3,85	01/06/2026 16:17:07	Classificado

BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 3,85	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,85	21/06/2026 10:38:24	Classificado
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,85	22/06/2026 07:39:08	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 3,50	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,49	22/06/2026 09:23:23	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,40	22/06/2026 09:28:58	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,39	22/06/2026 09:29:14	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,35	22/06/2026 09:29:31	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,34	22/06/2026 09:30:56	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,33	22/06/2026 09:32:12	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,32	22/06/2026 09:32:24	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,31	22/06/2026 09:32:51	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,30	22/06/2026 09:33:26	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,20	22/06/2026 09:33:42	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,19	22/06/2026 09:34:14	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,10	22/06/2026 09:34:32	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,09	22/06/2026 09:35:58	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,05	22/06/2026 09:36:07	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,04	22/06/2026 09:37:44	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,00	22/06/2026 09:37:51	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,99	22/06/2026 09:38:13	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 2,90	22/06/2026 09:39:59	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,89	22/06/2026 09:40:14	Manual

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 2,85	22/06/2026 09:40:43	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,84	22/06/2026 09:41:40	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 2,83	22/06/2026 09:42:54	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,82	22/06/2026 09:43:10	Manual
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 2,81	22/06/2026 09:44:42	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,80	22/06/2026 09:44:51	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,75	22/06/2026 11:02:56	Negociacao

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:32:02	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 09:46:58	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:02:40	Senhor Licitante 46805, consegue o menor valor para o item 1
	22/06/2026 11:02:56	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 2,75 pelo fornecedor ID: 46805 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 2,75
2º	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 2,81
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 3,50
4º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R\$ 3,85
5º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 3,85
6º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 3,85
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Iniciais do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4584	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 60,83	Classificada	--
68947	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 60,00	Classificada	--
37855	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 60,83	Classificada	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 60,83	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 60,83	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 60,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 59,99	22/06/2026 09:23:34	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 59,90	22/06/2026 11:03:10	Negociacao

Mensagens do Item 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:32:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:03:10	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 59,90 pelo fornecedor ID: 37855 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:03:15	Senhor Licitante 37855, consegue o menor valor para o item 2
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 59,90
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 60,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 60,83

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 3							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89866	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPR IA	MARCA PROPRIA	R\$ 223,17	Classificada	--
52109	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PREMI UM	STANDARD	R\$ 300,00	Classificada	--
1963	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODU ÇÃO PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 223,00	Classificada	--
52854	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA PROPR IA	Locação de tamanho 1,20 x 1,10 x 2,00m altura - devidamente identificados. Os banheiros deveram ser stander com papel higiênico (ilimitado) e higienização diária. Deverá ser instalada sinalização indicativa para uso masculino e feminino. Inclui, ainda, unidades com acessibilidade, a serem disponibilizadas conforme demanda da Secretaria solicitante. OBS: o descarte dos líquidos recolhidos das higienizações diárias, devem ser descartados adequadamente, na ETE de Japaraíba.	R\$ 610,00	Classificada	--

Lances do Item 3					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 610,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 300,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado	
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 223,17	01/06/2026 16:17:07	Classificado	
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 223,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 222,99	22/06/2026 09:26:59	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 222,00	22/06/2026 09:27:14	Manual	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 221,00	22/06/2026 09:29:10	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 219,90	22/06/2026 09:29:32	Manual	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 219,89	22/06/2026 09:29:44	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 219,88	22/06/2026 09:30:36	Manual	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 219,00	22/06/2026 09:33:06	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 218,99	22/06/2026 09:33:32	Manual	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 218,50	22/06/2026 09:33:45	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 218,49	22/06/2026 09:33:51	Manual	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 218,00	22/06/2026 09:34:26	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 217,99	22/06/2026 09:34:52	Manual	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 217,50	22/06/2026 09:36:51	Manual	
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 217,45	22/06/2026 09:37:00	Manual	

Lances do Item 3				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 217,00	22/06/2026 09:38:53	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 216,99	22/06/2026 09:38:58	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 215,00	22/06/2026 09:39:42	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 214,99	22/06/2026 09:40:10	Manual

Mensagens do Item 3		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:32:02	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 09:42:17	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:04:01	Senhor Licitante 52854, consegue o menor valor para o item 3
	22/06/2026 11:05:31	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Estamos em nosso melhor valor!
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .
	22/06/2026 11:31:16	Bom dia Sr. Pregoeiro. Vai ser usada a lei a seguinte prioridade? 2.2.2. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Doros do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.
	22/06/2026 14:43:02	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Qual o próximo passo do certame?

Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 214,99
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 215,00
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 223,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 223,17

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50725	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 5,43	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84411	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155			R\$ 5,43	Classificada	--
39383	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	MODERNA	BISTROT II	R\$ 7,00	Classificada	--
52298	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 5,43	Classificada	--
19819	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 5,00	Classificada	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 7,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado

21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,43	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 5,43	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 5,43	11/06/2026 22:17:47	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,40	22/06/2026 09:21:13	Intermediário
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 5,39	22/06/2026 09:26:24	Intermediário
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 5,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 4,49	22/06/2026 09:21:24	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 4,00	22/06/2026 09:26:35	Manual

Mensagens do Item 4		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:32:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:04:54	Senhor Licitante 52298, consegue o menor valor para o item 4
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 4,00
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 5,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 5,39

Classificação Final do Item 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 5,43
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 5,43

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 5							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21889	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 201,96	Classificada	--
34664	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 201,96	Classificada	--
23082	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	ZERO GRAU	POLIETILENO	R\$ 300,00	Classificada	--
86892	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 201,96	Classificada	--
7755	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 200,00	Classificada	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 300,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 201,96	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 201,96	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 201,96	11/06/2026 22:17:47	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 201,00	22/06/2026 09:26:45	Intermediário
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 200,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 199,99	22/06/2026 09:22:41	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 199,98	22/06/2026 09:27:23	Manual

Mensagens do Item 5		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:32:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:05:28	Senhor Licitante 86892, consegue o menor valor para o item 5
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 5			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 199,98
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 200,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 201,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 201,96
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 201,96

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 6							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64109	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 381,67	Classificada	--
58916	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	BRITANIA	12.000 m³/h	R\$ 1.500,00	Classificada	--
70750	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 350,00	Classificada	--

Lances do Item 6				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.500,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 381,67	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 350,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 6		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o

		ITEM 6 será encerrado automaticamente!					
	22/06/2026 09:32:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.					
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .					
	22/06/2026 11:06:11	Senhor Licitante 70750, consegue o menor valor para o item 6					
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .					
Classificação Final do Item 6							
Posição	Licitante			CNPJ	Melhor Oferta R\$		
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS			18.125.972/0001-78	R\$ 350,00		
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA			53.416.052/0001-00	R\$ 381,67		
Classificação Final do Item 6							
Posição	Licitante			CNPJ	Melhor Oferta R\$		
3º	LAGOA TENDAS LTDA			14.479.241/0001-70	R\$ 1.500,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63711	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 17,71	Classificada	--
36709	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	CONFROME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--
61636	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	Classificada	--
Lances do Item 7							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 50,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado			
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 20,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado			
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 17,71	01/06/2026 16:17:07	Classificado			
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 17,70	22/06/2026 09:29:05	Manual			
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 17,69	22/06/2026 11:01:54	Negociacao			
Mensagens do Item 7							
Usuário	Data/Hora	Mensagem					
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!					
	22/06/2026 09:20:57	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!					
	22/06/2026 09:32:02	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!					
	22/06/2026 09:34:17	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.					
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .					
	22/06/2026 11:01:54	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 17,69 pelo fornecedor ID: 36709 - Data Prop.: 17/06/2026 09:17:30					
	22/06/2026 11:06:49	Senhor Licitante 36709, consegue o menor valor para o item 7					
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .					
Classificação Final do Item 7							
Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R\$			
Classificação Final do Item 7							
Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R\$			
1º	LAGOA TENDAS LTDA		14.479.241/0001-70	R\$ 17,69			
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA		53.416.052/0001-00	R\$ 17,71			
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS		18.125.972/0001-78	R\$ 20,00			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9538	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 51,45	Classificada	--
79550	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	CONFROME EDITAL	R\$ 51,45	Classificada	--
92123	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--
12331	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 51,45	Classificada	--
Lances do Item 8							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 51,45	17/06/2026 09:17:30	Classificado			
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 51,45	01/06/2026 16:17:07	Classificado			
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 51,45	21/06/2026 10:38:24	Classificado			
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 50,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado			
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 49,99	22/06/2026 09:33:32	Manual			
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 49,90	22/06/2026 11:03:19	Negociacao			
Mensagens do Item 8							
Usuário	Data/Hora	Mensagem					
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!					
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!					
	22/06/2026 09:42:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.					
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .					
	22/06/2026 11:03:19	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 49,90 pelo fornecedor ID: 12331 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24					
	22/06/2026 11:07:20	Senhor Licitante 12331, consegue o menor valor para o item 8					
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado .					
Classificação Final do Item 8							
Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R\$			
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 49,90			
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS		18.125.972/0001-78	R\$ 50,00			
3º	LAGOA TENDAS LTDA		14.479.241/0001-70	R\$ 51,45			
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA		53.416.052/0001-00	R\$ 51,45			

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 9							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5687	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 59,44	Classificada	--
81617	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	..	..	R\$ 59,44	Classificada	--
67309	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	VERDE ESTRUTURAS	Q25	R\$ 70,00	Classificada	--
47789	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 59,44	Classificada	--
43923	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--

Lances do Item 9				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 70,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 59,44	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 59,44	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 59,44	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 50,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 49,99	22/06/2026 09:33:14	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 49,98	22/06/2026 09:37:35	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 49,00	22/06/2026 09:37:58	Manual

Mensagens do Item 9		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:42:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:08:10	Senhor Licitante 47789, consegue o menor valor para o item 9.
Mensagens do Item 9		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado.

Classificação Final do Item 9			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 49,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 49,98
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 50,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 59,44
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 59,44

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 10							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61233	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 55,81	Classificada	--
10738	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	GALVANIZADO	R\$ 120,00	Classificada	--
86056	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 50,00	Classificada	--

Lances do Item 10				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 120,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 55,81	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 50,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 10		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:42:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:01:00	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:08:39	Senhor Licitante 86056, consegue o menor valor para o item 10.
	22/06/2026 11:11:01	O tempo de negociação está encerrado.

Classificação Final do Item 10			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 50,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 55,81
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 120,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 11							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87571	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 192,77	Classificada	--
95935	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GELOPAR	300 LITROS	R\$ 300,00	Classificada	--
95531	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 192,77	Classificada	--
15644	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 180,00	Classificada	--

Lances do Item 11				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 300,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 192,77	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 192,77	01/06/2026 16:17:07	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 190,00	22/06/2026 09:38:10	Intermediário
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 180,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 179,99	22/06/2026 09:33:32	Manual

21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 179,98	22/06/2026 09:38:29	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:42:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:12:39	Senhor Licitante 95531, consegue o menor valor para o item 11
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 179,98
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 180,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 190,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 192,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5923	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 267,75	Classificada	--
20992	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GELOPAR	520 LITROS	R\$ 450,00	Classificada	--
6243	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 267,75	Classificada	--
26435	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 250,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 450,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 267,75	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 267,75	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 250,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 249,99	22/06/2026 09:33:45	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:42:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:13:10	Senhor Licitante 6243, consegue o menor valor para o item 12
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 249,99
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 250,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 267,75
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 450,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60899	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 18,50	Classificada	--
53406	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	METÁLICO	R\$ 40,00	Classificada	--
31884	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 18,50	Classificada	--
13795	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	Classificada	--
10595	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA PROPRIA	Locação de gradil. Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação.	R\$ 45,00	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 45,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 40,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 20,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,50	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 18,50	01/06/2026 16:17:07	Classificado
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,49	22/06/2026 09:38:18	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 18,48	22/06/2026 09:38:30	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,47	22/06/2026 09:38:39	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,46	22/06/2026 09:39:06	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,45	22/06/2026 09:39:20	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,44	22/06/2026 09:40:26	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,43	22/06/2026 09:40:46	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,42	22/06/2026 09:41:37	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,40	22/06/2026 09:42:09	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,39	22/06/2026 09:42:37	Manual

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo

LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 18,36	22/06/2026 09:43:15	Intermediário
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,35	22/06/2026 09:42:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,34	22/06/2026 09:43:19	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,30	22/06/2026 09:43:22	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,29	22/06/2026 09:43:33	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,28	22/06/2026 09:43:39	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,27	22/06/2026 09:43:48	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,26	22/06/2026 09:43:54	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,25	22/06/2026 09:44:06	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,24	22/06/2026 09:44:08	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,23	22/06/2026 09:44:14	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,22	22/06/2026 09:44:25	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,21	22/06/2026 09:44:37	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,20	22/06/2026 09:44:39	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 18,19	22/06/2026 09:44:48	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 18,00	22/06/2026 09:44:50	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,99	22/06/2026 09:44:58	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,90	22/06/2026 09:45:03	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,89	22/06/2026 09:45:17	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,80	22/06/2026 09:45:19	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,79	22/06/2026 09:45:33	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,70	22/06/2026 09:45:35	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,69	22/06/2026 09:45:47	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,60	22/06/2026 09:45:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,59	22/06/2026 09:45:59	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,50	22/06/2026 09:46:08	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,49	22/06/2026 09:46:14	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,48	22/06/2026 09:46:21	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,47	22/06/2026 09:46:27	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,46	22/06/2026 09:46:29	Manual

Lances do Item 13				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,45	22/06/2026 09:46:39	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,44	22/06/2026 09:46:49	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,43	22/06/2026 09:46:55	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,42	22/06/2026 09:46:57	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,41	22/06/2026 09:47:15	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,40	22/06/2026 09:47:17	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,39	22/06/2026 09:47:22	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,38	22/06/2026 09:47:28	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,37	22/06/2026 09:47:44	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,36	22/06/2026 09:48:05	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,35	22/06/2026 09:48:14	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,34	22/06/2026 09:48:18	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,33	22/06/2026 09:48:25	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,32	22/06/2026 09:48:39	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,31	22/06/2026 09:48:43	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,30	22/06/2026 09:48:47	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,29	22/06/2026 09:48:54	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,28	22/06/2026 09:49:07	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,27	22/06/2026 09:49:13	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,25	22/06/2026 09:49:19	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,24	22/06/2026 09:49:59	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,23	22/06/2026 09:50:04	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,21	22/06/2026 09:50:16	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,20	22/06/2026 09:50:20	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,19	22/06/2026 09:50:43	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,18	22/06/2026 09:50:47	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,17	22/06/2026 09:50:51	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,16	22/06/2026 09:50:56	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,15	22/06/2026 09:51:24	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,14	22/06/2026 09:51:26	Manual

Lances do Item 13				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,13	22/06/2026 09:51:36	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,12	22/06/2026 09:51:38	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,11	22/06/2026 09:51:51	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,10	22/06/2026 09:51:54	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,09	22/06/2026 09:52:14	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 17,08	22/06/2026 09:52:25	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 17,00	22/06/2026 09:52:37	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 16,59	22/06/2026 09:52:51	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 16,55	22/06/2026 09:52:56	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 16,50	22/06/2026 09:53:02	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 16,49	22/06/2026 09:53:14	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 16,40	22/06/2026 09:53:20	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 16,39	22/06/2026 09:53:35	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 16,30	22/06/2026 09:53:40	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 16,25	22/06/2026 09:53:47	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 16,00	22/06/2026 09:53:49	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,99	22/06/2026 09:54:16	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,90	22/06/2026 09:54:25	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,89	22/06/2026 09:54:40	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,80	22/06/2026 09:54:48	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,75	22/06/2026 09:55:00	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,70	22/06/2026 09:55:06	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,65	22/06/2026 09:55:12	Manual

21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,50	22/06/2026 09:55:27	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,49	22/06/2026 09:55:49	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,40	22/06/2026 09:55:56	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,39	22/06/2026 09:56:31	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,30	22/06/2026 09:56:42	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,28	22/06/2026 09:57:05	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,20	22/06/2026 09:57:11	Manual
Lances do Item 13				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,19	22/06/2026 09:57:26	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,10	22/06/2026 09:57:36	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,09	22/06/2026 09:57:40	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,08	22/06/2026 09:57:49	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,05	22/06/2026 09:58:11	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,04	22/06/2026 09:58:31	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 15,03	22/06/2026 09:59:59	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 15,00	22/06/2026 10:00:10	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,99	22/06/2026 10:00:22	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,98	22/06/2026 10:00:28	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,96	22/06/2026 10:00:36	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,95	22/06/2026 10:01:00	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,94	22/06/2026 10:01:16	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,93	22/06/2026 10:01:25	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,90	22/06/2026 10:01:35	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,89	22/06/2026 10:01:42	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,88	22/06/2026 10:02:28	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,87	22/06/2026 10:02:41	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,86	22/06/2026 10:02:52	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,85	22/06/2026 10:02:58	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,83	22/06/2026 10:03:06	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,82	22/06/2026 10:03:21	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,80	22/06/2026 10:03:31	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,79	22/06/2026 10:03:45	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,78	22/06/2026 10:03:57	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,77	22/06/2026 10:04:03	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,76	22/06/2026 10:04:08	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,75	22/06/2026 10:04:43	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,74	22/06/2026 10:04:51	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,73	22/06/2026 10:05:01	Manual

Lances do Item 13				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,72	22/06/2026 10:05:07	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,71	22/06/2026 10:05:16	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,70	22/06/2026 10:05:29	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,69	22/06/2026 10:05:38	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,68	22/06/2026 10:05:54	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,67	22/06/2026 10:06:12	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,65	22/06/2026 10:06:22	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,64	22/06/2026 10:06:28	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,63	22/06/2026 10:06:48	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,62	22/06/2026 10:06:59	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,60	22/06/2026 10:07:13	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,59	22/06/2026 10:07:30	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,58	22/06/2026 10:07:35	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,57	22/06/2026 10:07:50	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,56	22/06/2026 10:07:56	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,55	22/06/2026 10:08:17	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,54	22/06/2026 10:08:24	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,53	22/06/2026 10:08:32	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,52	22/06/2026 10:08:45	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,51	22/06/2026 10:08:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,50	22/06/2026 10:09:04	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,49	22/06/2026 10:09:13	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,48	22/06/2026 10:09:25	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,47	22/06/2026 10:09:39	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,45	22/06/2026 10:09:54	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,44	22/06/2026 10:10:00	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,43	22/06/2026 10:10:09	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,42	22/06/2026 10:10:41	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,41	22/06/2026 10:10:44	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,40	22/06/2026 10:10:50	Manual
Lances do Item 13				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,39	22/06/2026 10:11:05	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,38	22/06/2026 10:11:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,37	22/06/2026 10:11:17	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,36	22/06/2026 10:11:23	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,35	22/06/2026 10:11:31	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,34	22/06/2026 10:11:57	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,33	22/06/2026 10:12:03	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,32	22/06/2026 10:12:08	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,31	22/06/2026 10:12:13	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,30	22/06/2026 10:12:19	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,29	22/06/2026 10:12:31	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,28	22/06/2026 10:12:35	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,27	22/06/2026 10:12:49	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,26	22/06/2026 10:12:51	Manual

FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,25	22/06/2026 10:12:56	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,24	22/06/2026 10:13:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,23	22/06/2026 10:13:22	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,22	22/06/2026 10:13:30	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,20	22/06/2026 10:13:37	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,19	22/06/2026 10:13:45	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,18	22/06/2026 10:13:58	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,17	22/06/2026 10:14:07	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,16	22/06/2026 10:14:17	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,15	22/06/2026 10:14:23	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,14	22/06/2026 10:14:46	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,13	22/06/2026 10:14:51	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,12	22/06/2026 10:15:07	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,11	22/06/2026 10:15:15	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,10	22/06/2026 10:15:46	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,09	22/06/2026 10:16:02	Manual

Lances do Item 13

Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 14,08	22/06/2026 10:16:06	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 14,00	22/06/2026 10:16:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,99	22/06/2026 10:16:28	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,98	22/06/2026 10:16:36	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,96	22/06/2026 10:16:42	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,95	22/06/2026 10:17:27	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,94	22/06/2026 10:17:33	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,93	22/06/2026 10:18:14	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,92	22/06/2026 10:18:25	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,91	22/06/2026 10:18:49	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,90	22/06/2026 10:19:07	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,80	22/06/2026 10:19:22	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,79	22/06/2026 10:19:38	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,78	22/06/2026 10:19:44	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,76	22/06/2026 10:19:57	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,75	22/06/2026 10:20:04	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,74	22/06/2026 10:20:26	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,73	22/06/2026 10:20:32	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,72	22/06/2026 10:20:38	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,70	22/06/2026 10:20:43	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,69	22/06/2026 10:20:48	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,68	22/06/2026 10:21:07	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,67	22/06/2026 10:21:27	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,66	22/06/2026 10:21:35	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,65	22/06/2026 10:21:50	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,64	22/06/2026 10:22:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,63	22/06/2026 10:22:32	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,62	22/06/2026 10:22:41	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,60	22/06/2026 10:22:46	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,59	22/06/2026 10:22:53	Manual

Lances do Item 13

Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,58	22/06/2026 10:23:08	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,57	22/06/2026 10:23:16	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,56	22/06/2026 10:23:40	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,55	22/06/2026 10:23:46	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,54	22/06/2026 10:24:00	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,53	22/06/2026 10:24:06	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,52	22/06/2026 10:24:22	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,51	22/06/2026 10:24:29	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,50	22/06/2026 10:24:39	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,49	22/06/2026 10:24:42	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,45	22/06/2026 10:24:53	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,44	22/06/2026 10:25:05	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,42	22/06/2026 10:25:22	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,41	22/06/2026 10:25:29	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,40	22/06/2026 10:25:50	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,39	22/06/2026 10:26:12	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,38	22/06/2026 10:26:21	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,37	22/06/2026 10:27:37	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,36	22/06/2026 10:28:01	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,35	22/06/2026 10:28:24	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,34	22/06/2026 10:28:38	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,33	22/06/2026 10:28:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,32	22/06/2026 10:29:09	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,31	22/06/2026 10:29:20	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,30	22/06/2026 10:29:24	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,29	22/06/2026 10:30:04	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,28	22/06/2026 10:30:09	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,27	22/06/2026 10:30:29	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 13,26	22/06/2026 10:30:48	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,00	22/06/2026 10:30:56	Manual

Lances do Item 13

Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 12,98	22/06/2026 10:31:03	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 12,97	22/06/2026 10:31:10	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 12,95	22/06/2026 10:31:15	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 12,90	22/06/2026 10:31:25	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 12,89	22/06/2026 10:32:10	Manual

21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 12,00	22/06/2026 10:32:28	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 11,99	22/06/2026 10:32:34	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 11,00	22/06/2026 10:33:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 10,99	22/06/2026 10:33:24	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 10,50	22/06/2026 10:33:56	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 10,49	22/06/2026 10:34:00	Manual
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 10,00	22/06/2026 10:34:09	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 9,99	22/06/2026 10:34:15	Manual

Mensagens do Item 13		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:42:22	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:36:24	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:13:17	Estamos em nosso melhor valor!
	22/06/2026 11:13:48	Senhor Licitante 10595 , consegue o menor valor para o item 13
	22/06/2026 11:16:09	Estamos em nosso melhor valor para o item 13!
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 13			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 9,99

Classificação Final do Item 13			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 10,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 18,36
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 18,50
5º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 14							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67944	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 75,24	Classificada	--
44483	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	LACUCA	430 KG	R\$ 150,00	Classificada	--
10379	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 75,24	Classificada	--
57551	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 75,00	Classificada	--
36692	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 75,24	Classificada	--

Lances do Item 14					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 150,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 75,24	17/06/2026 17:03:12	Classificado	
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 75,24	01/06/2026 16:17:07	Classificado	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 75,24	21/06/2026 10:38:24	Classificado	
KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 75,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 74,99	22/06/2026 09:33:57	Manual	

Mensagens do Item 14		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:32:12	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:42:22	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:14:18	Senhor Licitante 10379 , consegue o menor valor para o item 14
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 14			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 74,99
2º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 75,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 75,24
4º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 75,24
5º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 15							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44430	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1.213,00	Classificada	--
2461	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	..	..	R\$ 1.213,00	Classificada	--
98104	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.000,00	Classificada	--
8638	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 1.213,00	Classificada	--
11760	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.100,00	Classificada	--
34218	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 1.213,00	Classificada	--

Lances do Item 15					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 1.213,00	17/06/2026 17:03:12	Classificado	
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.213,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado	
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.213,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado	

KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.213,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.100,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:53:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:14:41	Senhor Licitante 11760 , consegue o menor valor para o item 15

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.100,00
2º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 1.213,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.213,00
4º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.213,00
5º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.213,00
6º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29036	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 4.466,67	Classificada	--
95116	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	RODY TRAILER	RT 530	R\$ 4.466,67	Classificada	--
26696	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 4.000,00	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 4.466,67	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 4.466,67	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 4.000,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.999,00	22/06/2026 09:52:08	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.998,00	22/06/2026 11:11:45	Negociacao

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:53:52	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 09:56:02	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:11:45	ITEM 16 negociado no valor de R\$ 3.998,00 pelo fornecedor ID: 95116 - Data Prop.: 17/06/2026 09:17:30
	22/06/2026 11:15:04	Senhor Licitante 95116 , consegue o menor valor para o item 16
	22/06/2026 11:15:54	Bom dia Sr Pregoeiro! Esse é o meu menor valor.
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.998,00
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 4.000,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 4.466,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9008	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 164,42	Classificada	--
39759	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	LACUCA	5X3	R\$ 250,00	Classificada	--
8967	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 164,42	Classificada	--
86280	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 150,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 250,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 164,42	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 164,42	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 150,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:53:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:15:54	Senhor Licitante 86280 , consegue o menor valor para o item 17
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 17			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 150,00
2º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 164,42
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 164,42
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 18							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14781	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 211,08	Classificada	--
38571	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 211,08	Classificada	--
81489	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 200,00	Classificada	--
44384	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 211,08	Classificada	--
81045	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 211,08	Classificada	--

Lances do Item 18					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 211,08	01/06/2026 16:17:07	Classificado	
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 211,08	11/06/2026 22:17:47	Classificado	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 211,08	21/06/2026 10:38:24	Classificado	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 211,08	21/06/2026 01:20:25	Classificado	
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 200,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 199,00	22/06/2026 09:44:42	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 198,00	22/06/2026 09:45:16	Manual	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 197,00	22/06/2026 09:45:38	Manual	

Lances do Item 18				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 196,00	22/06/2026 09:46:23	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 195,00	22/06/2026 09:46:43	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 194,99	22/06/2026 09:47:07	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 193,00	22/06/2026 09:48:01	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 192,99	22/06/2026 09:50:17	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 190,00	22/06/2026 09:52:04	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 150,00	22/06/2026 09:53:43	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 148,00	22/06/2026 09:55:50	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 146,00	22/06/2026 09:57:48	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 140,00	22/06/2026 09:59:44	Manual

Mensagens do Item 18		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:53:52	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:01:56	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:16:31	Senhor Licitante 44384 , consegue o menor valor para o item 18
	22/06/2026 11:18:46	Bom dia Sr. Pregoeiro(a) o valor é este mesmo, já cheguei no limite.
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 18			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 140,00
2º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 192,99
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 200,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 211,08
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 211,08
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Iniciais do Item 19							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13221	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 5,66	Classificada	--
62576	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155			R\$ 5,66	Classificada	--
83768	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	MODERNA	EXTRA FORTE	R\$ 10,00	Classificada	--
71710	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 5,66	Classificada	--
96400	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 10,00	Classificada	--

Lances do Item 19				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 10,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 10,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 9,99	22/06/2026 09:50:11	Intermediário
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,66	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 5,66	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 5,66	11/06/2026 22:17:47	Classificado

Mensagens do Item 19		

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:53:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 10:47:32	O ITEM 19 está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	22/06/2026 10:57:33	O prazo de disputa final foi encerrado .
	22/06/2026 10:58:40	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEI 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU.
		ID: 71710 - Data Prop.: 17/06/2026 17:03:12 ficou classificado em 1º lugar.
		ID: 13221 - Data Prop.: 01/06/2026 16:17:07 ficou classificado em 2º lugar.
		ID: 62576 - Data Prop.: 11/06/2026 22:17:47 ficou classificado em 3º lugar.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:16:55	Senhor Licitante 71710 , consegue o menor valor para o item 19
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 19			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,66
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 5,66
3º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 5,66
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 9,99
5º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 20							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15460	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 950,00	Classificada	--
51049	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	CONFROME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
78365	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 900,00	Classificada	--
1041	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 950,00	Classificada	--

Lances do Item 20				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.500,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 950,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 950,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 900,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 899,99	22/06/2026 09:45:26	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 899,90	22/06/2026 11:12:11	Negociacao

Mensagens do Item 20		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 09:53:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:11:30	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:12:11	ITEM 20 negociado no valor de R\$ 899,90 pelo fornecedor ID: 1041 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:17:57	Senhor Licitante 1041 , consegue o menor valor para o item 20

Mensagens do Item 20		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:21:33	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 20			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 899,90
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 900,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 950,00
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 21							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72290	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1.633,33	Classificada	--
91235	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 3.000,00	Classificada	--
21231	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	CONFROME EDITAL	R\$ 2.500,00	Classificada	--
21572	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
48532	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 1.633,33	Classificada	--

Lances do Item 21				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 3.000,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.500,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.633,33	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.633,33	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.500,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.499,99	22/06/2026 09:45:31	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.499,90	22/06/2026 11:28:10	Negociacao

Mensagens do Item 21		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:43:45	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 21		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:53:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:24:36	Senhor Licitante 48532, consegue o menor valor para o item 21
	22/06/2026 11:28:10	ITEM 21 negociado no valor de R\$ 1.499,90 pelo fornecedor ID: 48532 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 21			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.499,90
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.500,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.633,33
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.500,00
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 3.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Iniciais do Item 22							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87053	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2.017,67	Classificada	--
94927	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...		R\$ 4.000,00	Classificada	--
87432	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	4X2	R\$ 3.500,00	Classificada	--
89936	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.800,00	Classificada	--

Lances do Item 22				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 4.000,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.500,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.017,67	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.800,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 22		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 22		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:04:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:25:08	Senhor Licitante 89936, consegue o menor valor para o item 22
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 22			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.800,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.017,67
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.500,00
4º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 4.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 23							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97640	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3.089,01	Classificada	--
20515	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	6X6	R\$ 8.000,00	Classificada	--
40253	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.800,00	Classificada	--

Lances do Item 23				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 8.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 3.089,01	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.800,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 23		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:04:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 23		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:25:58	Senhor Licitante 40253, consegue o menor valor para o item 23
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 23			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.800,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 3.089,01
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 8.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56056	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2.240,04	Classificada	--
21180	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	6X6	R\$ 5.000,00	Classificada	--
17365	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.000,00	Classificada	--

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 5.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.240,04	01/06/2026 16:17:07	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.199,00	22/06/2026 09:57:26	Intermediário
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.000,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 24 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 24 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:04:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 24 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 24 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:26:37	Senhor Licitante 17365, consegue o menor valor para o item 24

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.000,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.199,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.240,04

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24693	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3.834,76	Classificada	--
805	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	8X8	R\$ 12.000,00	Classificada	--
60859	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 3.500,00	Classificada	--

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 12.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 3.834,76	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 3.500,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:06:59	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:04:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:27:11	Senhor Licitante 60859, consegue o menor valor para o item 25
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 3.500,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 3.834,76
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 12.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12525	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2.985,33	Classificada	--
33888	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	8X8	R\$ 8.000,00	Classificada	--
30902	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.500,00	Classificada	--

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 8.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.985,33	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.500,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 26 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 26 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:04:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 26 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:27:46	Senhor Licitante 30902, consegue o menor valor para o item 26
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 26							
Posição	Licitante	CNPJ		Melhor Oferta R\$			
1º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78		R\$ 2.500,00			
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00		R\$ 2.985,33			
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70		R\$ 8.000,00			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26428	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 3,83	Classificada	--
19236	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	.	R\$ 5,00	Classificada	--
20587	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40989882000184	jk	jk	R\$ 3,80	Classificada	--
22183	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	serviços	serviços	R\$ 3,83	Classificada	--
48656	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 3,50	Classificada	--
17599	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 3,83	Classificada	--
12740	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67566157000150	serviços	serviços	R\$ 3,83	Classificada	--
Lances do Item 27							
Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R\$		Data/Hora	Tipo	
BD NEGOCIOS LTDA		55.252.251/0001-55	R\$ 5,00		11/06/2026 22:17:47	Classificado	
PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94	R\$ 3,83		19/06/2026 13:01:57	Classificado	
SUMMIT EVENTOS LTDA		53.416.052/0001-00	R\$ 3,83		01/06/2026 16:17:07	Classificado	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 3,83		21/06/2026 10:38:24	Classificado	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 3,83		22/06/2026 07:39:08	Classificado	
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		40.989.882/0001-84	R\$ 3,80		19/06/2026 11:25:59	Classificado	
KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS		18.125.972/0001-78	R\$ 3,50		20/06/2026 21:11:59	Classificado	
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA		40.989.882/0001-84	R\$ 3,49		22/06/2026 09:59:22	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 3,40		22/06/2026 09:59:26	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 3,39		22/06/2026 10:01:08	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 3,20		22/06/2026 10:01:36	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 3,19		22/06/2026 10:02:53	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 3,10		22/06/2026 10:03:22	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 3,09		22/06/2026 10:03:44	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 3,00		22/06/2026 10:03:56	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,99		22/06/2026 10:04:02	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 2,90		22/06/2026 10:05:23	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,89		22/06/2026 10:05:47	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 2,80		22/06/2026 10:06:02	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,75		22/06/2026 10:07:43	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 2,70		22/06/2026 10:09:27	Manual	
Lances do Item 27							
Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R\$		Data/Hora	Tipo	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,69		22/06/2026 10:09:33	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 2,60		22/06/2026 10:09:53	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,50		22/06/2026 10:10:01	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 2,40		22/06/2026 10:10:19	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,35		22/06/2026 10:10:30	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50	R\$ 2,30		22/06/2026 10:10:58	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,25		22/06/2026 10:11:13	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88	R\$ 2,24		22/06/2026 11:27:37	Negociacao	
Mensagens do Item 27							
Usuário	Data/Hora	Mensagem					
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 27 foi ordenado e classificado. Boa sorte!					
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 27 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 27 será encerrado automaticamente!					
	22/06/2026 10:04:38	A etapa de envio de lances do ITEM 27 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!					
	22/06/2026 10:13:20	A prorrogação automática do ITEM 27 está encerrada.					
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 27 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .					
	22/06/2026 11:27:37	ITEM 27 negociado no valor de R\$ 2,24 pelo fornecedor ID: 17599 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24					
	22/06/2026 11:28:12	Senhor Licitante 17599, consegue o menor valor para o item 27					
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .					
Classificação Final do Item 27							
Posição	Licitante	CNPJ		Melhor Oferta R\$			
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88		R\$ 2,24			
2º	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50		R\$ 2,30			
3º	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84		R\$ 3,49			
4º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78		R\$ 3,50			
5º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94		R\$ 3,83			
6º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00		R\$ 3,83			
7º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55		R\$ 5,00			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81893	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 4,00	Classificada	--
77212	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155			R\$ 5,00	Classificada	--
35841	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40989882000184	jk	jk	R\$ 4,00	Classificada	--
28424	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	serviços	serviços	R\$ 4,00	Classificada	--

28065	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 4,00	Classificada --
85916	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 4,00	Classificada --
70923	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67566157000150	serviços	serviços	R\$ 4,00	Classificada --

Lances do Item 28					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 5,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado	
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R\$ 4,00	19/06/2026 13:01:57	Classificado	
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	R\$ 4,00	19/06/2026 11:25:59	Classificado	
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 4,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado	
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 4,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 4,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 4,00	22/06/2026 07:39:08	Classificado	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,99	22/06/2026 09:59:35	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,98	22/06/2026 10:01:22	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,90	22/06/2026 10:01:40	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,89	22/06/2026 10:03:09	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,80	22/06/2026 10:03:18	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,79	22/06/2026 10:03:38	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,70	22/06/2026 10:05:27	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,69	22/06/2026 10:05:52	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,60	22/06/2026 10:06:11	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,50	22/06/2026 10:07:48	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,40	22/06/2026 10:09:47	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,39	22/06/2026 10:09:57	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,30	22/06/2026 10:10:10	Manual	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,25	22/06/2026 10:10:33	Manual	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,20	22/06/2026 10:11:00	Manual	

Lances do Item 28				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,10	22/06/2026 10:11:17	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,09	22/06/2026 11:27:32	Negociacao

Mensagens do Item 28		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 28 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 09:54:28	O ITEM 28 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:04:38	A etapa de envio de lances do ITEM 28 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:13:24	A prorrogação automática do ITEM 28 está encerrada.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 28 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:27:32	ITEM 28 negociado no valor de R\$ 3,09 pelo fornecedor ID: 85916 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:28:55	Senhor Licitante 85916, consegue o menor valor para o item 28
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 28			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 3,09
2º	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	R\$ 3,20
3º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R\$ 4,00
4º	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	R\$ 4,00
5º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 4,00
6º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 4,00
7º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 5,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 29							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24261	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 316,00	Classificada	--
96003	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155			R\$ 600,00	Classificada	--
84518	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 300,00	Classificada	--
86985	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 316,00	Classificada	--

Lances do Item 29				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 600,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 316,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 316,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 300,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 299,99	22/06/2026 10:08:26	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 299,95	22/06/2026 11:27:24	Negociacao

Mensagens do Item 29		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 29 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 29 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 29 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 29 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 29 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:27:24	ITEM 29 negociado no valor de R\$ 299,95 pelo fornecedor ID: 86985 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:29:42	Senhor Licitante 86985, consegue o menor valor para o item 29
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 29			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 299,95
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 300,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 316,00
4º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 30							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64659	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 329,83	Classificada	--
36133	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 329,83	Classificada	--
34013	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 300,00	Classificada	--
3591	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 329,83	Classificada	--

Lances do Item 30				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 329,83	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 329,83	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 329,83	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 300,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 299,99	22/06/2026 10:08:42	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 299,95	22/06/2026 11:27:15	Negociacao

Mensagens do Item 30		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 30 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 11:24:06	O ITEM 30 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 11:27:15	ITEM 30 negociado no valor de R\$ 299,95 pelo fornecedor ID: 3591 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 11:34:09	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 30			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 299,95
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 300,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 329,83
4º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 329,83

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 31							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30742	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 33,97	Classificada	--
9459	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 70,00	Classificada	--
67172	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 33,97	Classificada	--
18385	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 30,00	Classificada	--
22178	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 33,97	Classificada	--

Lances do Item 31				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 70,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 33,97	17/06/2026 17:03:12	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 33,97	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 33,97	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 30,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 31		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 31 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 31 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 31 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 31 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 31 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:49:39	Senhor Licitante 18385, consegue o menor valor para o item 31
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 30,00
2º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 33,97
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 33,97
4º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 33,97
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 32							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94686	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 72,98	Classificada	--
77529	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21917284000155	SRV	SRV	R\$ 72,00	Classificada	--
54172	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 70,00	Classificada	--

Lances do Item 32				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 72,98	01/06/2026 16:17:07	Classificado
NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	R\$ 72,00	01/06/2026 21:32:20	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 70,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 32		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 32 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 32 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 32 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:50:08	Senhor Licitante 54172, consegue o menor valor para o item 32
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 32			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 70,00
2º	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	R\$ 72,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 72,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 33							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74092	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 40,78	Classificada	--
59441	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21917284000155	SRV	SRV	R\$ 40,00	Classificada	--
66696	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 40,00	Classificada	--

Lances do Item 33				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 40,78	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 40,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Lances do Item 33				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	R\$ 40,00	01/06/2026 21:32:20	Classificado

Mensagens do Item 33		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 33 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 33 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 33 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 33 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 10:47:32	O ITEM 33 está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	22/06/2026 10:57:33	O prazo de disputa final foi encerrado .
	22/06/2026 10:59:10	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEi 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU. ID: 59441 - Data Prop.: 01/06/2026 21:32:20 ficou classificado em 1º lugar . ID: 66696 - Data Prop.: 20/06/2026 21:11:59 ficou classificado em 2º lugar .
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 33 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:50:45	Senhor Licitante 66696, consegue o menor valor para o item 33
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 33			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 40,00
2º	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	R\$ 40,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 40,78

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 34							

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21299	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 68,33	Classificada	--
98025	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21917284000155	SRV	SRV	R\$ 68,00	Classificada	--
13613	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 60,00	Classificada	--
61017	MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	52213686000100	SERRVIÇO	SERVIÇOS	R\$ 67,77	Classificada	--

Lances do Item 34				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 68,33	01/06/2026 16:17:07	Classificado
NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	R\$ 68,00	01/06/2026 21:32:20	Classificado
MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.213.686/0001-00	R\$ 67,77	22/06/2026 08:44:20	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 60,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 34		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 34 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 34 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 34 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 34 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 34 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:51:22	Senhor Licitante 13613, consegue o menor valor para o item 34
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 34			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 60,00
2º	MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	52.213.686/0001-00	R\$ 67,77
3º	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	R\$ 68,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 68,33

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82963	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 7.340,00	Classificada	--
58152	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	----	----	R\$ 15.000,00	Classificada	--
10919	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	CONFROME EDITAL	R\$ 8.000,00	Classificada	--
95441	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 6.500,00	Classificada	--
81901	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 7.340,00	Classificada	--

Lances do Item 35				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 15.000,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 8.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 7.340,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 7.340,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 7.100,00	22/06/2026 10:06:20	Intermediario
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 6.500,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 6.499,99	22/06/2026 10:14:19	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 6.499,50	22/06/2026 10:16:09	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 6.499,49	22/06/2026 10:17:12	Manual
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 6.490,00	22/06/2026 13:50:21	Negociacao

Mensagens do Item 35		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 35 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:05:43	O ITEM 35 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 35 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:15:52	A etapa de envio de lances do ITEM 35 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:19:21	A prorrogação automática do ITEM 35 está encerrada.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 35 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:50:21	ITEM 35 negociado no valor de R\$ 6.490,00 pelo fornecedor ID: 81901 - Data Prop.: 21/06/2026 10:38:24
	22/06/2026 13:51:55	Senhor Licitante 81901, consegue o menor valor para o item 35
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 35			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 6.490,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 6.499,50
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 6.500,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 7.340,00
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 15.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 36							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo

64525	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 1.133,33	Classificada	--
52944	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	..	...	R\$ 1.133,33	Classificada	--
13465	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	1X1	R\$ 3.000,00	Classificada	--
45890	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.000,00	Classificada	--
2024	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	RCF,EV E OUTROS	RCF,EV E OUTROS	R\$ 1.133,33	Classificada	--

Lances do Item 36						
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo		
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado		
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.133,33	01/06/2026 16:17:07	Classificado		
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.133,33	11/06/2026 22:17:47	Classificado		
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 1.133,33	21/06/2026 01:31:05	Classificado		
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.000,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado		
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 999,00	22/06/2026 10:20:50	Manual		

Mensagens do Item 36		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 36 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 36 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 36 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 36 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 36 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:52:32	Senhor Licitante 2024, consegue o menor valor para o item 36
	22/06/2026 13:54:53	Boa Tarde Sr. Pregoeiro(a) o valor é este mesmo, já cheguei no limite.
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 36			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 999,00
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.000,00

Classificação Final do Item 36			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.133,33
4º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.133,33
5º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 3.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 37							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98622	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 550,00	Classificada	--
91831	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	..	..	R\$ 900,00	Classificada	--
83373	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.000,00	Classificada	--
28612	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 550,00	Classificada	--
51124	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 500,00	Classificada	--
76640	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	RCF,EV E OUTROS	RCF,EV E OUTROS	R\$ 550,00	Classificada	--

Lances do Item 37					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado	
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 900,00	11/06/2026 22:17:47	Classificado	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 550,00	17/06/2026 17:03:12	Classificado	
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 550,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 550,00	21/06/2026 01:31:05	Classificado	
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 500,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 499,00	22/06/2026 10:17:04	Manual	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 498,00	22/06/2026 10:20:11	Manual	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 497,00	22/06/2026 10:21:00	Manual	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 496,00	22/06/2026 10:21:41	Manual	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 495,00	22/06/2026 10:22:01	Manual	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 494,00	22/06/2026 10:26:39	Manual	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 493,00	22/06/2026 10:27:00	Manual	
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 492,00	22/06/2026 10:27:27	Manual	
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 400,00	22/06/2026 10:29:24	Manual	

Lances do Item 37				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 399,99	22/06/2026 10:30:08	Manual
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 299,00	22/06/2026 10:32:04	Manual

Mensagens do Item 37		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 37 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 37 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 37 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	A etapa de envio de lances do ITEM 37 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:34:11	A prorrogação automática do ITEM 37 está encerrada.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 37 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:53:13	Senhor Licitante 76640, consegue o menor valor para o item 37
	22/06/2026 13:56:13	Bom dia Sr. Pregoeiro(a) o valor é este mesmo, já cheguei no limite.
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 37			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 299,00

2º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 399,99
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 500,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 550,00
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 900,00
6º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 38							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36741	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 2.258,47	Classificada	--
75413	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	..	R\$ 2.258,47	Classificada	--
98783	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	2X2	R\$ 4.000,00	Classificada	--
2976	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.000,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 38							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71092	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22244843000176	RCF,EV E OUTROS	RCF,EV E OUTROS	R\$ 2.258,47	Classificada	--

Lances do Item 38				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 4.000,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.258,47	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 2.258,47	11/06/2026 22:17:47	Classificado
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 2.258,47	21/06/2026 01:31:05	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.000,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 1.999,00	22/06/2026 10:19:47	Manual

Mensagens do Item 38		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 38 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 38 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 38 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 38 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 38 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:53:43	Senhor Licitante 71092, consegue o menor valor para o item 38
	22/06/2026 13:56:34	Boa tarde Sr. Pregoeiro(a) o valor é este mesmo, já cheguei no limite.
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 38			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TULIO FLEURY SONORIZACAO DE EVENTOS LTDA	22.244.843/0001-76	R\$ 1.999,00
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 2.000,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 2.258,47
4º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 2.258,47
5º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 4.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Iniciais do Item 39							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21947	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 5,97	Classificada	--
17091	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	1,20 D	R\$ 10,00	Classificada	--
3051	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 5,97	Classificada	--
27614	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 10,00	Classificada	--

Lances do Item 39				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 10,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 10,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,97	18/06/2026 08:00:49	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 5,97	01/06/2026 16:17:07	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,96	22/06/2026 10:19:04	Manual

Mensagens do Item 39		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 39 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 39 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 39 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 39 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 39 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:54:45	Senhor Licitante 3051, consegue o menor valor para o item 39
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 39			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 5,96
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 5,97
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 10,00
4º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 10,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Iniciais do Item 40							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31542	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 6,25	Classificada	--
13929	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	1,00 M	R\$ 20,00	Classificada	--
36241	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 10,00	Classificada	--

Lances do Item 40				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 20,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 10,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 6,25	01/06/2026 16:17:07	Classificado

Mensagens do Item 40		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 40 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 40 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 40 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 40 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 13:48:17	O ITEM 40 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 13:55:23	Senhor Licitante 31542, consegue o menor valor para o item 40
	22/06/2026 13:58:18	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 40			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 6,25
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 10,00
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 41							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44301	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPR IA	MARCA PROPRIA	R\$ 1.496,40	Classificada	--
91160	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 1.496,40	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 41							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89245	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CHAPÉU DE BRUXA	R\$ 1.500,00	Classificada	--
96082	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 12.000,00	Classificada	--
97170	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 1.496,00	Classificada	--
80768	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA PROPR IA	Locação de tenda no tamanho 10mx10m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.	R\$ 2.300,00	Classificada	--

Lances do Item 41				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 12.000,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 2.300,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.500,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.496,40	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.496,40	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.496,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.495,00	22/06/2026 10:20:46	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 1.494,99	22/06/2026 10:22:54	Manual

Mensagens do Item 41		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 41 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 41 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 41 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 41 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 41 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:01:34	Estamos em nossa melhor oferta para os itens 41/43/44/45

Mensagens do Item 41		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 14:02:09	Senhor Licitante 80768, consegue o menor valor para o item 41
	22/06/2026 14:02:09	Senhor Licitante 80768, consegue o menor valor para o item 41
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 41			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 1.494,99
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.495,00
3º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.496,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.496,40
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.496,40
6º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 12.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 42							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22939	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPR IA	MARCA PROPRIA	R\$ 425,41	Classificada	--
89896	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155			R\$ 425,41	Classificada	--
24745	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CHAPÉU DE BRUXA	R\$ 600,00	Classificada	--
13228	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 400,00	Classificada	--

67743	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 425,21	Classificada	--
56037	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA PROPR IA	Locação de tenda no tamanho 3mx3m na cor branca, com pé direito com mínimo de 02m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.	R\$ 700,00	Classificada	--

Lances do Item 42				
Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 700,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado

Lances do Item 42				
Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 600,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 425,41	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 425,41	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 425,21	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 400,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 399,90	22/06/2026 10:20:59	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 399,89	22/06/2026 10:23:01	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 399,80	22/06/2026 10:25:32	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 399,79	22/06/2026 10:26:06	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 399,00	22/06/2026 10:27:30	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 398,99	22/06/2026 10:28:12	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 398,00	22/06/2026 10:28:32	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 397,99	22/06/2026 14:01:07	Negociacao

Mensagens do Item 42		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 42 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:16:41	O ITEM 42 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 42 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:26:48	A etapa de envio de lances do ITEM 42 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:30:41	A prorrogação automática do ITEM 42 está encerrada.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 42 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:01:07	ITEM 42 negociado no valor de R\$ 397,99 pelo fornecedor ID: 24745 - Data Prop.: 17/06/2026 09:17:30
	22/06/2026 14:03:49	Senhor Licitante 24745, consegue o menor valor para o item 42
	22/06/2026 14:06:12	Boa tarde. Esse é o meu menor valor.
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 42			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 397,99

Classificação Final do Item 42			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 398,99
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 400,00
4º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 425,21
5º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 425,41
6º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 425,41

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 43							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40580	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPR IA	MARCA PROPRIA	R\$ 449,17	Classificada	--
97808	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 449,17	Classificada	--
26877	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CHAPÉU DE BRUXA	R\$ 700,00	Classificada	--
80900	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODU ÇÃO PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 400,00	Classificada	--
45392	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 449,17	Classificada	--
3379	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA PROPR IA	Locação de tenda no tamanho 4mx4m na cor branca, com pé direito com mínimo de 02m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.	R\$ 800,00	Classificada	--

Lances do Item 43				
Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 800,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 700,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 449,17	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 449,17	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 449,17	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 400,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 399,98	22/06/2026 10:36:09	Intermediario
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 399,00	22/06/2026 10:34:18	Manual

Lances do Item 43				
Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo

FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 398,99	22/06/2026 10:36:19	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 398,00	22/06/2026 10:36:33	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 397,99	22/06/2026 10:36:52	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 397,00	22/06/2026 10:38:03	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 396,99	22/06/2026 10:38:32	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 390,00	22/06/2026 10:38:38	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 389,99	22/06/2026 10:38:47	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 380,00	22/06/2026 10:39:01	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 379,99	22/06/2026 10:39:07	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 379,00	22/06/2026 10:39:19	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 378,99	22/06/2026 10:39:24	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 370,00	22/06/2026 10:39:37	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 369,99	22/06/2026 10:39:44	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 360,00	22/06/2026 10:39:50	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 359,99	22/06/2026 10:39:57	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 350,00	22/06/2026 10:40:05	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 349,99	22/06/2026 10:40:10	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 349,00	22/06/2026 10:40:19	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 348,99	22/06/2026 10:40:27	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 348,00	22/06/2026 10:40:56	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 347,99	22/06/2026 10:41:00	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 340,00	22/06/2026 10:41:35	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 339,99	22/06/2026 10:41:45	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 338,00	22/06/2026 10:41:53	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 337,99	22/06/2026 10:42:04	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 335,00	22/06/2026 10:42:10	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 334,99	22/06/2026 10:42:29	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 330,00	22/06/2026 10:42:37	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 329,99	22/06/2026 10:42:51	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 325,00	22/06/2026 10:43:00	Manual

Lances do Item 43				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 324,99	22/06/2026 10:43:05	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 322,00	22/06/2026 10:43:15	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 321,99	22/06/2026 10:43:22	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 320,00	22/06/2026 10:43:29	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 319,99	22/06/2026 10:43:36	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 319,00	22/06/2026 10:43:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 318,99	22/06/2026 10:44:00	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 318,00	22/06/2026 10:44:16	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 317,99	22/06/2026 10:44:20	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 312,00	22/06/2026 10:44:49	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 311,99	22/06/2026 10:44:52	Manual

Mensagens do Item 43		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 43 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:27:32	O ITEM 43 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 43 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:37:42	A etapa de envio de lances do ITEM 43 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:47:01	A prorrogação automática do ITEM 43 está encerrada.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 43 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:04:30	Senhor Licitante 3379, consegue o menor valor para o item 43
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 43			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 311,99
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 312,00
3º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 400,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 449,17
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 449,17
6º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 449,17

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46561	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPR IA	MARCA PROPRIA	R\$ 641,65	Classificada	--
74091	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155	...	...	R\$ 641,65	Classificada	--
96641	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CHAPÉU DE BRUXA	R\$ 900,00	Classificada	--
55084	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 600,00	Classificada	--
48177	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 641,65	Classificada	--
83654	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA PROPR IA	Locação de tenda no tamanho 6mx6m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incomcombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.	R\$ 1.100,00	Classificada	--

Lances do Item 44				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 1.100,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 900,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado

SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 641,65	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 641,65	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 641,65	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 600,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 599,00	22/06/2026 10:34:28	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 598,99	22/06/2026 10:36:13	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 598,00	22/06/2026 10:36:38	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 597,99	22/06/2026 10:36:57	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 597,00	22/06/2026 10:38:08	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 596,99	22/06/2026 10:38:36	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 595,00	22/06/2026 10:38:50	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 594,99	22/06/2026 10:38:55	Manual

Lances do Item 44				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 590,00	22/06/2026 10:39:05	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 589,99	22/06/2026 10:39:10	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 589,00	22/06/2026 10:39:26	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 588,99	22/06/2026 10:39:34	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 580,00	22/06/2026 10:39:41	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 579,99	22/06/2026 10:39:47	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 577,00	22/06/2026 10:39:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 576,99	22/06/2026 10:40:01	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 570,00	22/06/2026 10:40:16	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 569,99	22/06/2026 10:40:22	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 560,00	22/06/2026 10:40:37	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 559,99	22/06/2026 10:40:44	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 558,00	22/06/2026 10:41:01	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 557,99	22/06/2026 10:41:18	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 550,00	22/06/2026 10:41:40	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 549,99	22/06/2026 10:41:50	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 545,00	22/06/2026 10:42:00	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 544,99	22/06/2026 10:42:13	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 540,00	22/06/2026 10:42:17	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 539,99	22/06/2026 10:42:23	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 535,00	22/06/2026 10:42:32	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 534,99	22/06/2026 10:42:42	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 530,00	22/06/2026 10:42:48	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 529,99	22/06/2026 10:42:55	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 520,00	22/06/2026 10:43:07	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 519,99	22/06/2026 10:43:12	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 510,00	22/06/2026 10:43:21	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 509,99	22/06/2026 10:43:26	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 505,00	22/06/2026 10:43:33	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 504,99	22/06/2026 10:43:43	Manual

Lances do Item 44				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 503,00	22/06/2026 10:44:02	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 502,99	22/06/2026 10:44:07	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 500,00	22/06/2026 10:44:34	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 499,99	22/06/2026 10:44:39	Manual

Mensagens do Item 44		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 44 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:27:32	O ITEM 44 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 44 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:37:42	A etapa de envio de lances do ITEM 44 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:46:49	A prorrogação automática do ITEM 44 está encerrada.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 44 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:05:09	Senhor Licitante 83654, consegue o menor valor para o item 44
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 44			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 499,99
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 500,00
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 600,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 641,65
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 641,65
6º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 641,65

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50305	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPR IA	MARCA PROPRIA	R\$ 1.153,33	Classificada	--
88752	BD NEGOCIOS LTDA	55252251000155			R\$ 1.153,33	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 45							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60111	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	GAMA	CHAPÉU DE BRUXA	R\$ 1.153,33	Classificada	--
64600	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODU ÇÃO PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.000,00	Classificada	--
96909	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 1.153,33	Classificada	--
2990	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	MARCA	Locação de tenda no tamanho 8mx8m na cor branca, com pé direito com	R\$ 1.600,00	Classificada	--

			PROPR IA	mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incomcombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato. Poderá ser com calha ou não, de acordo com a escolha da secretaria solicitante.			

Lances do Item 45				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 1.600,00	22/06/2026 08:43:01	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 1.153,33	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.153,33	01/06/2026 16:17:07	Classificado
BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.153,33	11/06/2026 22:17:47	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.153,33	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.000,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 999,00	22/06/2026 10:34:35	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 998,99	22/06/2026 10:36:23	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 998,00	22/06/2026 10:36:42	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 997,99	22/06/2026 10:37:01	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 997,00	22/06/2026 10:38:15	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 996,99	22/06/2026 10:38:39	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 990,00	22/06/2026 10:38:55	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 989,99	22/06/2026 10:38:58	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 980,00	22/06/2026 10:39:15	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 979,99	22/06/2026 10:39:21	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 970,00	22/06/2026 10:39:32	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 969,99	22/06/2026 10:39:40	Manual

Lances do Item 45				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 960,00	22/06/2026 10:39:45	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 959,99	22/06/2026 10:39:52	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 950,00	22/06/2026 10:39:59	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 949,99	22/06/2026 10:40:06	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 920,00	22/06/2026 10:40:31	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 919,99	22/06/2026 10:40:51	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 910,00	22/06/2026 10:41:06	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 909,99	22/06/2026 10:41:22	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 900,00	22/06/2026 10:41:46	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 899,99	22/06/2026 10:41:56	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 895,00	22/06/2026 10:42:04	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 894,99	22/06/2026 10:42:19	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 890,00	22/06/2026 10:42:27	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 889,99	22/06/2026 10:42:36	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 885,00	22/06/2026 10:42:40	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 884,99	22/06/2026 10:42:47	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 880,00	22/06/2026 10:42:53	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 879,99	22/06/2026 10:42:58	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 875,00	22/06/2026 10:43:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 874,99	22/06/2026 10:43:17	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 870,00	22/06/2026 10:43:47	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 869,99	22/06/2026 10:43:53	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 860,00	22/06/2026 10:44:11	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 859,99	22/06/2026 10:44:16	Manual
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 850,00	22/06/2026 10:44:37	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 849,99	22/06/2026 10:44:49	Manual

Mensagens do Item 45		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 45 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 45		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 10:27:32	O ITEM 45 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 45 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:37:42	A etapa de envio de lances do ITEM 45 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	22/06/2026 10:46:57	A prorrogação automática do ITEM 45 está encerrada.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 45 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:05:51	Senhor Licitante 2990, consegue o menor valor para o item 45
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 45			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R\$ 849,99
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 850,00
3º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 1.000,00
4º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 1.153,33
5º	BD NEGOCIOS LTDA	55.252.251/0001-55	R\$ 1.153,33
6º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 1.153,33

Histórico de propostas, lances e mensagens								
Propostas Iniciais do Item 46								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
95131	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 13,98	Classificada	--	
38515	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	3,00 D	R\$ 20,00	Classificada	--	
11301	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21194452000121	serviços	serviços	R\$ 13,98	Classificada	--	
84833	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 13,00	Classificada	--	

Lances do Item 46				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 20,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,98	18/06/2026 08:00:49	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 13,98	01/06/2026 16:17:07	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,97	22/06/2026 10:27:49	Intermediario
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,96	22/06/2026 10:28:11	Intermediario
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 13,90	22/06/2026 10:28:33	Intermediario

Lances do Item 46				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 13,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado
21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 12,99	22/06/2026 10:28:46	Manual

Mensagens do Item 46		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 46 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:27:32	O ITEM 46 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 46 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:37:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 46 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 46 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:06:22	Senhor Licitante 11301, consegue o menor valor para o item 46
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 46			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA	21.194.452/0001-21	R\$ 12,99
2º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 13,00
3º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 13,98
4º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens								
Propostas Inicias do Item 47								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
69840	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 15,93	Classificada	--	
81695	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	PRÓPRIA	4X3	R\$ 25,00	Classificada	--	
47906	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 15,00	Classificada	--	

Lances do Item 47				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 25,00	17/06/2026 09:17:30	Classificado
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 15,93	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 15,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 47		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 47 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:27:32	O ITEM 47 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 47 será encerrado automaticamente!
	22/06/2026 10:37:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 47 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 47 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:06:57	Senhor Licitante 47906, consegue o menor valor para o item 47
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 47			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 15,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 15,93
3º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens								
Propostas Inicias do Item 48								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
67023	SUMMIT EVENTOS LTDA	53416052000100	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 390,00	Classificada	--	
23000	KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18125972000178	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 350,00	Classificada	--	
77799	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	Propia	Propia	R\$ 390,00	Classificada	--	

Lances do Item 48				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 390,00	01/06/2026 16:17:07	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 390,00	21/06/2026 10:38:24	Classificado
KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 350,00	20/06/2026 21:11:59	Classificado

Mensagens do Item 48		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:07:51	O ITEM 48 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/06/2026 10:27:32	O ITEM 48 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 48 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 48		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 10:37:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 48 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	22/06/2026 14:00:03	O ITEM 48 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	22/06/2026 14:07:30	Senhor Licitante 23000, consegue o menor valor para o item 48
	22/06/2026 14:10:05	O tempo de negociação está encerrado .

Classificação Final do Item 48			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R\$ 350,00
2º	SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R\$ 390,00
3º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R\$ 390,00

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 09:03:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
	22/06/2026 09:04:39	Prezados Senhores Licitantes, Bom dia!
	22/06/2026 09:05:55	Informo que daremos inicio ao certame, passaremos para a análise das proposta.
	22/06/2026 09:20:17	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	22/06/2026 09:20:57	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 às 09:20:57
	22/06/2026 09:22:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	22/06/2026 09:24:41	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	22/06/2026 09:32:12	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 às 09:32:12
	22/06/2026 09:43:45	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 às 09:43:45
	22/06/2026 09:54:28	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 às 09:54:28
	22/06/2026 10:05:43	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 às 10:05:43
	22/06/2026 10:16:41	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 às 10:16:41
	22/06/2026 10:27:32	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 43, 44, 45, 46, 47, 48 às 10:27:32
	22/06/2026 11:00:24	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo de negociação.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/06/2026 11:48:23	Senhores licitantes informo que o sistema esta instável devido a internet da Prefeitura, portanto informo que será feito uma pausa para almoço e retornaremos as 13:30 horas
	22/06/2026 13:38:19	Senhores licitantes, boa tarde.
	22/06/2026 13:38:59	informo que daremos continuidade ao certame.
	22/06/2026 13:47:28	Senhores Licitantes, informo que daremos continuidade na fase de negociação.
	22/06/2026 15:12:47	Senhores Licitantes, peço que aguarde um momento, pq estou verificando o questionamento sobre o beneficio regional e local.
	22/06/2026 15:43:44	Senhores Licitantes, conforme anexo a Licitação será revogada pelo motivo informado no documento. Agradeço a participação de todos.
	22/06/2026 15:44:21	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo extrato_de_revogacao_de_licitacao_1782153861.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	22/06/2026 15:45:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
	22/06/2026 16:20:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 034/2026 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: Senhores Licitantes, conforme anexo a Licitação será revogada pelo motivo informado no documento. .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:20:44 horas do dia 22 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 2F39FF4AB2C81F4F81BAA2CDAA8A5EBD

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:1426DF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA VAGAS DE ENFERMEIRO

Classificação FINAL:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 03/2026

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	FONE	Pontuação
1º	Maria Luiza Morais Toledo	*****48	38 pontos
2º	Paloma Teresinha Antônia Tadeu Geraldo	*****13	38 pontos
3º	Mateus Campos de Souza	*****05	38 pontos
4º	Benaise Alves de Souza	*****67	36 pontos
5º	Ana Cristina da Silva	*****97	36 pontos
6º	Eliziana Paula da Silva	*****36	36 pontos
7º	Alycia Barros de Carvalho Andrade	*****73	36 pontos
8º	Elizabeth Ribeiro Lima	*****39	34 pontos
9º	Maura Ferreira de Souza Filha	*****70	34 pontos
10º	Dinamar Miranda dos Santos	*****94	34 pontos
11º	Bárbara Lourena Lopes Andrade	*****13	34 pontos
12º	Gabriela Lorena de Jesus Silva	*****13	34 pontos
13º	Ana Luiza Silva Rodrigues	*****28	34 pontos

14º	Josué Samuel de Oliveira	*****87	34 pontos
15º	Iasmin Rocha Coelho	*****44	34 pontos
16º	Laura de Souza Oliveira	*****46	34 pontos
17º	kethley Carvalho Silva	*****73	34 pontos
18º	Geovana Vitoria do Nascimento Souza	*****76	34 pontos
19º	Arlene Moraes de Oliveira	*****47	32 pontos
20º	Roberta Ramos Muniz Leão	*****29	32 pontos
21º	Marcella Karoline Alves Bastos Ferreira	*****79	32 pontos
22º	Maria Angela da Mata	*****18	32 pontos
23º	Andréia Alves Emidio Gonçalves	*****71	32 pontos
24º	Juliana de Castro Bessa	*****00	30 pontos
25º	Nádia Aparecida dos Santos Rocha	*****13	30 pontos
26º	Mariana Nunes de Araújo	*****90	30 pontos
27º	Adriana Aparecida Basílio	*****62	30 pontos
28º	Fernanda Aparecida Campos Pinto	*****26	30 pontos
29º	Simoni inácio da Cunha Correia	*****79	28 pontos
30º	Telma Aparecida Silva Cruz	*****94	28 pontos
31º	Kadney Cristina de Souza	*****03	28 pontos
32º	Marília Maria Silva Machado	*****11	26 pontos
33º	Wanderson da Silva Araújo	*****86	26 pontos

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:4EEC0CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 073/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Fornecimento de Bens nº 073/2026, firmado com a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, em 18/05/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1 e no quadro constante na Cláusula Quinta, subcláusula 5.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

...”

LEIA-SE:

“ ...

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir de 01/07/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

...”

ONDE SE LÊ:

“ ...

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 82.328,52 (oitenta e dois mil trezentos vinte e oito)

EMPRESA: LOCAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54						
LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	143.997	SV	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1,5M³ A 4M³ - CILINDROS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,5M³ A 4M³. CADACILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, CATETER, COPOUMIDIFICADOR COM MEDIDOR MIN/MÁX., TUBO DE CONEXÃO PARA OS ACESSÓRIOS (SILICONE OU PVC), CATETER NASALTIPO ÓCULOS (ADULTO E PEDIÁTRICO) OU MÁSCARA FACIAL (ADULTO E PEDIÁTRICO) OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA (ADULTO E PEDIÁTRICO) E CARRINHO DE TRANSPORTE.	MAT	60,23	8.680,13
02	342.266	M3	RECARGA DE OXIGENIO PURO MEDICINAL 1,5³ A 4M³ - ASPECTO FÍSICO: GASOSO; COR: INCOLOR; PESO MOLECULAR:32,00; DENSIDADE RELATIVA: 11,05; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO COM FORMULA QUIMICA O2, ALTAMENTEOXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSOES, COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, NUMERO ONU 1072, TEMPERATURACRITICA DE 118,4°C, PRESSAO CRITICA DE 651,82KGF/CM²; FORNECIMENTO: CARGA EM CILINDROS DE 1,5M³ A 4M³. (M3)	AIR LIQUIDE	81,00	27.273,54

TOTAL: R\$ 35.953,67 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

...

LEIA-SE:

“...

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 82.328,52 (oitenta e dois mil trezentos vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: LOCAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54					
LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)
01	143.997	SV	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1,5M³ A 4M³ - CILINDROS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1,5M³ A 4M³. CADACILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, CATETER, COPOUMIDIFICADOR COM MEDIDOR MIN/MÁX., TUBO DE CONEXÃO PARA OS ACESSÓRIOS (SILICONE OU PVC), CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO E PEDIÁTRICO) OU MÁSCARA FACIAL (ADULTO E PEDIÁTRICO) OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA (ADULTO E PEDIÁTRICO) E CARRINHO DE TRANSPORTE.	MAT	60,23 8.672,94
02	342.266	M3	RECARGA DE OXIGENIO PURO MEDICINAL 1,5³ A 4M³ - ASPECTO FISICO: GASOSO; COR: INCOLOR; PESO MOLECULAR:32,00; DENSIDADE RELATIVA: 11,05; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO COM FORMULA QUIMICA O2, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSOES, COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, NUMERO ONU 1072, TEMPERATURACRITICA DE 118,4°C, PRESSAO CRITICA DE 651,82KG/CM²; FORNECIMENTO: CARGA EM CILINDROS DE 1,5M³ A 4M³. (M3)	AIR LIQUIDE	81,00 27.723,55
TOTAL: R\$ 36.396,49 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					

...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0FD77E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.664 /2026

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 7.478 de 28 de outubro de 2025, Plano Plurianual do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 7.478/25 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0039 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2753 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR - RES. 11.005/26	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2755 - FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8.161/22	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2756 - PROGRAMAS VIGIDESASTRES	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2757 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - RES. 10.598/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0037 – GESTÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:548EE485

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 82, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Divulga o Resultado Preliminar da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) do Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC e dá outras providências”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC;

RESOLVE

Art. 1º.Fica divulgado o Resultado Preliminar da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das propostas inscritas no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, em conformidade com o disposto no item 14.2 do certame, como segue nos quadros abaixo:

CATEGORIA: MEU 1º PROJETO

PROPOSTAS APTAS

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17567-575886	INFÂNCIA PROTEGIDA: CORPO, ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO	ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**
17657-587326	AMNH (ANTIGAS MANIFESTAÇÕES DE UM NOVO HOMEM	MÚSICA	HIAN MONTEIRO NETTO DE CARVALHO	***.155.126-**

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	DILIGÊNCIA(S)
17567-574913	CADÊ A LAURA? A BIBLIOTECA DA IMAGINAÇÃO	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	GUSTAVO FERNANDES	***.109.456-**	AMOSTRAGEM OU TEXTO COMPLETO (SUBITEM 10.1, ALÍNEA E DO EDITAL)
17567-583400	6 CONTA UM CONTO	ARTES INTEGRADAS	PAULO CLAUDINO DA SILVA	***.199.219-**	FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA, CONFORME AS INSTRUÇÕES DO ANEXO VIII (SUBITEM 7.1, ALÍNEA D DO EDITAL)
17567-593894	CINECLUBE CINEKIDS – PEQUENOS OLHARES, GRANDES HISTÓRIAS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MARISA DE PAULA SILVA SANATOS	***.145.806-**	- TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS DEVIDAMENTE ASSINADO (SUBITEM 14.3.3 DO EDITAL) - PLANO DE CAPACITAÇÃO (SUBITEMS 9.11.1 E 14.3.3 DO EDITAL)
17657-594436	LUZ EM ESSÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	KAROLAINE DE OLIVEIRA CUNHA DUTRA	***.455.557-**	- FORMULÁRIO DE CURRÍCULO COM A ANUÊNCIA DA PROPONENTE (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C DO EDITAL) - TERMOS DE VOLUNTARIADO DA PROPONENTE E

CATEGORIA: PROJETOS LIVRES

PROPOSTA CANCELADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17567-577543	BRINKANTES	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO SILVA FERREIRA	***.295.027-**

PROPOSTAS DESCLASSIFICADS

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MOTIVO
17567-589191	ESTRANGEIRO	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÉRGIO MORAIS DE SOUZA	***.423.996-**	INCORRÊNCIA NO IMPEDIMENTO PREVISTO NO SUBITEM 5.1, ALÍNEA D DO EDITAL
17567-589956	SAMBA SEM FRONTEIRAS	MÚSICA	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RODRIGUES	***.143217-**	INCORRÊNCIA IMPEDIMENTO PREVISTO NO SUBITEM 5.1, ALÍNEA A DO EDITAL

PROPOSTAS APTAS PARA A FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17567-574938	RAÍZES DO JAZZ	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO	***.371.476-**
17567-595481	BRINKANTES	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**
17567-584892	A TRUPE NO BAIRRO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**
17567-576561	PODCAST LOUCA	ARTES INTEGRADAS	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**
17567-590785	REINVENTAR É PRECISO!	ARTES INTEGRADAS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**
17567-591500	CINEMA ESCOLA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**
17567-581251	MOSTRA VEREDAS DE CINEMA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MAYRA ALVARENGA SILVA	***.174.946-**
17567-590768	PLANTANDO JUSTIÇA, COLHENDO DIREITOS: 40 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MURIAÉ	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	***.301.617-**

PROPOSTAS INAPTAS PARA A FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MOTIVO(S)
17567-591220	RETALHOS	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	CIA. MOSTRADANÇAS (ALINE NAPOLEÃO ANDRADE DORNELAS)	***.402.496-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O NÚMERO LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDO PELO EDITAL (SUBITEM 14.2 DO EDITAL)
17567-595029	BAILE CHARME: EDIÇÃO BELEZA PRETA NA ESCOLA	ARTES INTEGRADAS	NATHALY DE SOUZA SILVA	***.079.326-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O NÚMERO LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDO PELO EDITAL (SUBITEM 14.2 DO EDITAL)
17567-591348	O CINEMA DE CARLOS SCALLA: MINEIRIDADE E MEMÓRIA	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	FERNANDA CRISTINA ABRÃO DA ROCHA	***.578.866-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O NÚMERO LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDO PELO EDITAL (SUBITEM 14.2 DO EDITAL)

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	DILIGÊNCIA(S)
17567-596460	SANTA FILOMENA EM MOVIMENTO	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	***.533.356-**	- COMPROVANTES CURRICULARES DO MEMBRO DE EQUIPE (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C DO EDITAL) - FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RUBRICA EM DESACORDO COM A PORCENTAGEM PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 8.2 DO EDITAL) - TERMOS DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS (SUBITEM 10.1, ALÍNEA F DO EDITAL)
17567-596487	TRAÇO LIVRE – PONTO, LINHA E CONSTRUÇÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	ALAN GOMES DOS SANTOS	***.740.876-**	- ANUÊNCIA DO MEMBRO DE EQUIPE 4 (SUBITEM 10.3 DO EDITAL) - ANUÊNCIA DO MEMBRO DE EQUIPE 5 (SUBITEM 10.3 DO EDITAL)
17567-596441	CAPACITA CULTURA	ARTES INTEGRADAS	CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI	***.538.606-**	- TERMO DE VOLUNTARIADO DO PROPONENTE NA FUNÇÃO CORRESPONDENTE (SUBITEM 10.1, ALÍNEA F DO EDITAL) - FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR TOTAL DO APORTE EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NO SUBITEM 3.4 DO EDITAL
17567-591481	“SE EU QUISER” – EP E RODA DE CONVERSA SOBRE VOZES FEMININAS, MÚSICA E RESISTÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712>206-**	FORMULÁRIO DE CURRÍCULO COM ANUÊNCIA E COMPROVAÇÕES DO MEMBRO DE EQUIPE 3 (PERCUSSIONISTA) (SUBITEM 10.1 DO EDITAL)
17567-579673	ENTRE RODAS E LIVROS: CAPOEIRA E LEITURA NAS ESCOLAS	ARTES INTEGRADAS	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	***.319.946-**	- FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR TOTAL DO APORTE EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NO SUBITEM 3.4 DO EDITAL - COMPROVAÇÕES CURRICULARES DOS MEMBROS DE EQUIPE (MONITOR DE CAPOEIRA E PRODUTORA CULTURAL) (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C DO EDITAL)
17567-596469	STEREOPHIELDS SESSIONS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	***.581.326-**	- DOCUMENTOS CADASTRAIS DOS MEMBROS DE EQUIPE (SUBITEM 7.2, ALÍNEAS A E B) - COMPROVAÇÕES CURRICULARES DO MEMBRO DE EQUIPE 2 (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C DO EDITAL)
17567-594387	CINEMA NOS DISTRITOS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MURIAÉ FILMES LTDA.	58.413.743/0001-73	- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RUBRICA EM DESACORDO COM A PORCENTAGEM PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM DO ITEM 3.4 DO EDITAL) - FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DA EMPRESA COM COMPROVAÇÕES E ANUÊNCIA DA DIRIGENTE (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C DO EDITAL E SUBITEM 10.3 DO EDITAL)
17567-596201	A SUA VIDA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	JOGRAS PEREIRA FERREIRA JÚNIOR	***.992.646-**	- FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR TOTAL DO APORTE EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NO SUBITEM 3.2 DO EDITAL - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA EM MURIAÉ (SUBITEM 14.3.3 DO EDITAL) - TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS (SUBITEM 10.1, ALÍNEA F DO EDITAL)
17567-583357	SACIS: UMA AVENTURA FANTÁSTICA	LIVRO, LITERATURA, LEITURA	BRUNO PEREIRA FREITAS	***.421.436-**	- FORMULÁRIO CURRÍCULO DO MEMBRO DE EQUIPE 2 COM ANUÊNCIA (SUBITEM

					14.3.3 DO EDITAL) - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE DE RESIDÊNCIA (SUBITEM 7.1, INCISO I, ALÍNEA D DO EDITAL)
17567-593788	BATUQUE NO SANTA	MÚSICA	PEDRO ROQUE DA SILVA	***.158.086-**	- FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM DESACORDO COM A PORCENTAGEM PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 8.2 DO EDITAL) - TERMOS DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS (SUBITEM 10.1, ALÍNEA F DO EDITAL)
17567-575587	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**	- FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR TOTAL DO APORTE EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NO SUBITEM 3.2 DO EDITAL - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E CPF DOS MEMBROS DE EQUIPE (SUBITEM 7.2, ALÍNEAS A E B DO EDITAL)
17567-579911	OFICINA DE PERCUSSÃO – BATERIA FURIOSA DO PAPAGAIO	MÚSICA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO E DOCUMENTOS CORRELADOS (SUBITEM 7.1, INCISO II, ALÍNEA C DO EDITAL)
17567-595643	SONS DA TRADIÇÃO	MÚSICA	BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO (MARIA ISABEL BERNARDES REIS)	***.840.606-**	FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM DESACORDO COM A PORCENTAGEM PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 8.2 DO EDITAL)
17567-596501	RAÍZES DO BARRO	PATRIMÔNIO TRADIÇÕES	E ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71	- FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DA ENTIDADE COM COMPROVAÇÕES E ANUÊNCIA DA DIRIGENTE (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C E SUBITEM 10.3 DO EDITAL) - FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE ASSINADO (SUBITEM 10.3 DO EDITAL) - COMPROVAÇÕES CURRICULARES DO MEMBRO DE EQUIPE (SUBITEM 10.1, ALÍNEA C DO EDITAL)
17567-575657	FIOS DE ANCESTRALIDADE: A ARTE DE VESTIR O SAGRADO	PATRIMÔNIO TRADIÇÕES	E JHONATAN DOS SANTOS FRAGOSO DE SOUZA	***.197.456-**	- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RESIDÊNCIA EM MURIAÉ DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO ATRÁS, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL (SUBITEM 7.1, INCISO I, ALÍNEA B DO EDITAL) - TERMO DE VOLUNTARIADO DO PROPONENTE (SUBITEM 7.3 DO EDITAL)
17567-591339	LICAMUR RUMO AO CARNAMUR 2027	PATRIMÔNIO TRADIÇÕES	E LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	- TERMO DE VOLUNTARIADO DO MEMBRO DE EQUIPE (AUXILIAR TÉCNICO) (SUBITEM 10.1, ALÍNEA F DO EDITAL) - DOCUMENTOS CADASTRAIS DO MEMBRO DE EQUIPE (MEDIADOR DE OFICINA) (SUBITEM 7.2, ALÍNEA A E B DO EDITAL)

Art. 2º. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), retificado pela Portaria nº 74, de 18 de junho de 2026, o prazo para o saneamento de falhas de documentação das propostas aptas para análise de mérito cultural compreende os dias 25 e 26 de junho de 2026. A resposta às diligências deve ser feita pelo proponente, exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com. Os arquivos de imagem e de texto devem ser encaminhados, preferencialmente, em formato PDF, JPG ou PNG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 23 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2BA97C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2026 — Processo Licitatório nº 000039/2026

Prefeitura Municipal de Naque — Minas Gerais

I IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Modalidade	Pregão Eletrônico — Portal de Compras Público
Nº da Licitação	013/2026
Processo Licitatório	000039/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Data da Sessão	23 de junho de 2026

Hora de Início	09h00min
Objeto	Aquisição de 7 (sete) aparelhos telefônicos celulares para a Secretaria Municipal de Educação — Avaliação Diagnóstica de Fluência em Leitura 2026
Valor Estimado (TR)	R\$ 19.663,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais)
Valor Homologado	R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais)
Economia ao Erário	R\$ 7.973,00 — redução de 40,54% sobre o valor estimado
Pregoeiro Responsável	Delano Sérgio Soares de Oliveira — Portaria nº 09/2026
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71 (adjudicação e homologação)

II SÍNTESE DO PROCEDIMENTO

Em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Naque/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, referente à aquisição de aparelhos telefônicos celulares destinados à Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública foi conduzida eletronicamente em 23 de junho de 2026 pelo Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09/2026), com o suporte da Equipe de Apoio composta por Grazielle Soares de Paula, Renata Souza da Cruz Oliveira e Sara Borges Nunes da Silva. Participaram do certame 4 (quatro) empresas credenciadas, todas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com direito aos benefícios do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

A fase competitiva transcorreu no modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente a cada novo lance registrado nos instantes finais, encerrando-se após a última oferta lançada às 09h57min. Ao longo de mais de 70 (setenta) rodadas, os licitantes promoveram sucessivas reduções de preços, com destaque para a acirrada disputa final entre AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA e DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, que partindo do valor inicial de R\$ 2.809,00/un chegaram ao patamar final de R\$ 1.670,00 por unidade, respectivamente.

Concluída a fase de lances, o Pregoeiro procedeu à análise de aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar. O aparelho ofertado — MOTOROLA MOTO G17, 256GB de armazenamento e 12GB de RAM (4GB físicos + 8GB RAM Boost/virtual, tecnologia intrínseca ao fabricante) - foi considerado tecnicamente compatível com as especificações do instrumento convocatório, uma vez que o edital não vedou expressamente o uso de memória virtual ou dinâmica.

Na fase de habilitação, a empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.874.169/0001-02) apresentou e teve reconhecida a integralidade dos documentos exigidos no instrumento convocatório, sendo declarada habilitada. O prazo de 30 (trinta) minutos concedido para manifestação de intenção de recurso transcorreu sem registro de qualquer interessado, ensejando o encerramento da fase recursal e a consequente declaração de vencedora do certame em favor da referida empresa.

O processo será encaminhado para análise jurídica e, na sequência, submetido à autoridade competente para as etapas de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III QUADRO DE RESULTADO — EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM / OBJETO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.874.169/0001-02	Item 1 — Aparelho Telefônico Celular Smartphone (Motorola Moto G17 — 256GB)	7 UN	R\$ 1.670,00	R\$ 11.690,00

Nota: Valor estimado no Termo de Referência: R\$ 19.663,00. Economia apurada: R\$ 7.973,00 (sete mil, novecentos e setenta e três reais) — redução de 40,54% sobre o valor de referência.

IV CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PARTICIPANTES

Nº	LICITANTE	CNPJ	PORTE	MELHOR LANCE UN.	SITUAÇÃO
1º	AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.874.169/0001-02	EPP	R\$ 1.670,00	VENCEDORA
2º	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	ME	R\$ 1.680,00	Classificada
3º	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	46.010.439/0001-04	ME	R\$ 2.128,00	Classificada
4º	MABUS EMPRESARIAL LTDA	56.386.309/0001-16	EPP	R\$ 2.750,00	Classificada

V SITUAÇÃO FINAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente certame transcorreu em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem registro de impugnações, questionamentos, desistências ou outras ocorrências que comprometessem a regularidade do procedimento.

O processo encontra-se em fase de instrução para adjudicação e homologação pela autoridade superior. O inteiro teor da ata da sessão pública está disponível na plataforma do Portal de Compras Público, na seção de Documentos Digitalizados do Processo nº 000039/2026. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Naque/MG, nos horários de expediente.

Naque, Minas Gerais, 23 de junho de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 09/2026 — Prefeitura Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:5F7D9E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, HABILITADAS À OBTENÇÃO DE CHANCELA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/PIRAPORA/MG Nº 001/2026 - CHANCELA FMDPI

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, HABILITADAS À OBTENÇÃO DE CHANCELA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/PIRAPORA/MG Nº 001/2026 - CHANCELA FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora/MG – CMI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.741 de 14 de julho de 2004 e Lei Municipal nº 2188-A de agosto de 2013, demais legislações aplicáveis e disposições constantes do Edital de Chamamento Público CMI/PIRAPORA/MG nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, destinadas à obtenção de Chancela do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para fins de captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Após análise técnica, documental e deliberação da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, foram consideradas DEFERIDAS e HABILITADAS À OBTENÇÃO DE CHANCELA as seguintes propostas:

Nº	OSCs Proponente	CNPJ	Nome do Projeto
01	Associação da Terceira Idade de Pirapora/MG	01.697.405/0001-93	Múltiplos Saberes em Movimento: Unindo a troca de saberes tradicionais com novas vivências.
02	Associação da Terceira Idade de Pirapora/MG	01.697.405/0001-93	Bordando e costurando história em memórias tecidas com pontos e prosas
03	Associação da Terceira Idade de Pirapora/MG	01.697.405/0001-93	Protagonismo e Cidadania com a Inclusão Digital
04	Associação da Terceira Idade de Pirapora/MG	01.697.405/0001-93	Dança na Melhor Idade: A alegria em movimento
05	Associação da Terceira Idade de Pirapora/MG	01.697.405/0001-93	Hidroginástica: A melhor idade em movimento
06	Associação Clube Literário Tamboril	23.171.985.0001/13	Amigos Seresteiros – Oficina de Canto e Musicalização
07	Associação Cultural Batıcundum	24.065.223/0001-03	Conexão 60+
08	Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG	16.525.897/0001-07	Tambores da Ancestralidade: Guerreiros do Axé e Vozes da Cultura Afro Brasileira
09	Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG	16.525.897/0001-07	Fios de Ancestralidade: Mulheres Negras costurando Sonhos e Autonomia
10	Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo	18.890.772/0001-01	Ampliar para Melhor Acolher
11	Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo	18.890.772/0001-01	Nossa Casa, Nosso Lar
12	Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo	18.890.772/0001-01	Bem Estar no Lar São Vicente
13	Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo	18.890.772/0001-01	Manutenção e Reforma da Igreja do Lar dos Idosos
14	Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo	18.890.772/0001-01	Igreja fonte de Vida: Unindo gerações na fé e no amor

As propostas acima relacionadas foram apresentadas e analisadas nos termos do Edital de Chamamento Público CMI/PIRAPORA/MG nº 001/2026, encontrando-se aptas a receber a Chancela do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora/MG, observadas as condições e exigências previstas no respectivo edital e na legislação vigente.

Fica homologado o presente Resultado Final, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Pirapora/MG, 24 de junho de 2026.

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI
Pirapora/MG

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:125722D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
54 EDITAL RECURSO JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 54/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
IZ17F75	02/06/2026	15/06/2025	RJ-217/2026	AG08758020	INDEFERIDO
IZ17F75	02/06/2026	15/06/2025	RJ-225/2026	AG08758044	INDEFERIDO
SIL6H30	02/06/2026	12/12/2024	RJ-229/2026	AG08736389	INDEFERIDO
NZ44J25	02/06/2026	01/11/2024	RJ-231/2026	P300051939	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9F7202C9

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 12/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BQX9957	N800017909	08/06/2026	5002-0
AYA6439	N800017910	08/06/2026	5002-0
FPX6J03	N800017911	08/06/2026	5002-0
HIF4J45	N800017912	08/06/2026	5002-0
TDM4E58	N800017913	08/06/2026	5002-0
QUD3761	N800017914	08/06/2026	5002-0

AY A6439	N800017915	08/06/2026	5002-0
HCR6599	N800017916	08/06/2026	5002-0
DDD8E09	N800017917	08/06/2026	5002-0
PHD1J98	N800017918	08/06/2026	5002-0
RGC5D48	N800017919	08/06/2026	5002-0
QOE8008	N800017920	08/06/2026	5002-0
TLV7D11	N800017921	08/06/2026	5002-0
SYJ0A96	N800017922	08/06/2026	5002-0
TEI8E45	N800017923	08/06/2026	5002-0
CVPIJ38	N800017924	08/06/2026	5002-0
EQS3G61	N800017925	08/06/2026	5002-0
OQN7576	N800017926	08/06/2026	5002-0
RDA1B72	N800017927	08/06/2026	5002-0

RTG5J08	N800017928	08/06/2026	5002-0
SWJ8A80	N800017929	08/06/2026	5002-0
HBN4957	N800017930	08/06/2026	5002-0
SHG5G22	N800017931	08/06/2026	5002-0
HCM4153	N800017932	08/06/2026	5002-0
FIX6B56	N800017933	08/06/2026	5002-0
SHC7F63	N800017935	08/06/2026	5002-0
GNX3010	N800017936	08/06/2026	5002-0
FAU0081	N800017937	08/06/2026	5002-0
FIX6B56	N800017939	08/06/2026	5002-0
GGC4H35	N800017940	08/06/2026	5002-0
TDR7D58	N800017941	08/06/2026	5002-0
FXO0C75	N800017942	08/06/2026	5002-0
EVK3I97	N800017944	08/06/2026	5002-0
MBE4I64	N800017945	08/06/2026	5002-0
CYX7E34	N800017946	08/06/2026	5002-0
DTC6A12	N800017947	08/06/2026	5002-0
QIS8D02	N800017948	08/06/2026	5002-0
RVV2J42	N800017949	08/06/2026	5002-0
TXF1B69	N800017950	08/06/2026	5002-0
OQN7576	N800017951	08/06/2026	5002-0
RBT7C29	N800017952	08/06/2026	5002-0
TXN6D62	N800017954	08/06/2026	5002-0
DWJ4D00	N800017955	08/06/2026	5002-0
FKG0I59	N800017956	08/06/2026	5002-0
FFK2E05	N800017958	08/06/2026	5002-0
CCU9C13	N800017959	08/06/2026	5002-0
TXG2C28	N800017960	08/06/2026	5002-0
HOB8317	N800017961	08/06/2026	5002-0
TDW9D04	N800017962	08/06/2026	5002-0
QQF9427	N800017963	08/06/2026	5002-0
OQN0487	N800017964	08/06/2026	5002-0
DHZ0C50	N800017965	08/06/2026	5002-0

RMN4D37	N800017966	08/06/2026	5002-0
SHE7I60	N800017967	08/06/2026	5002-0
SSY0B84	N800017968	08/06/2026	5002-0
FPX6J03	N800017969	08/06/2026	5002-0
PFG0E89	N800017970	08/06/2026	5002-0
SSZ0C76	N800017971	08/06/2026	5002-0
FEV3E02	N800017972	08/06/2026	5002-0
OLY4B52	N800017973	08/06/2026	5002-0
RTO8G18	N800017974	08/06/2026	5002-0
SIP4D58	N800017975	08/06/2026	5002-0
HLW1586	N800017976	08/06/2026	5002-0
FCT1A38	N800017977	08/06/2026	5002-0
SHV3H95	N800017978	08/06/2026	5002-0
SYD4E03	N800017979	19/06/2026	5002-0
PVH9756	N800017981	19/06/2026	5002-0
TCT6E78	N800017984	19/06/2026	5002-0
SDD4A19	N800017989	19/06/2026	5002-0
GSW9710	N800017990	19/06/2026	5002-0
GBZ0E24	N800017996	19/06/2026	5002-0
FFL8A32	N800017999	19/06/2026	5002-0
GDE6E53	N800018006	19/06/2026	5002-0
UEO1J11	N800018012	19/06/2026	5002-0
BPO7D03	N800018015	19/06/2026	5002-0
FYH7I17	N800018016	19/06/2026	5002-0
UAI1B44	N800018017	19/06/2026	5002-0
QXN0D58	N800018019	19/06/2026	5002-0
SUJ7C95	N800018023	19/06/2026	5002-0
RUP4J03	N800018033	19/06/2026	5002-0
STW4J26	N800018035	19/06/2026	5002-0
SSY5G05	N800018036	19/06/2026	5002-0
SHS5B74	N800018037	19/06/2026	5002-0
SSO3J33	N800018038	19/06/2026	5002-0
TDS1D43	N800018043	19/06/2026	5002-0

TXA4I05	N800018045	19/06/2026	5002-0
QXE2947	N800018054	19/06/2026	5002-0
TDJ3D57	N800018057	19/06/2026	5002-0
SWX9C16	N800018060	19/06/2026	5002-0
RFY3A42	N800018063	19/06/2026	5002-0

TWY2I74	N800018064	19/06/2026	5002-0
PWO6604	N800018066	19/06/2026	5002-0
TBJ1C64	N800018068	19/06/2026	5002-0
TWY2I74	N800018069	19/06/2026	5002-0
GIL5H46	N800018075	19/06/2026	5002-0
TMJ0J73	N800018078	19/06/2026	5002-0
PDG0C30	N800018079	19/06/2026	5002-0
RYJ3C80	N800018081	19/06/2026	5002-0
SIH9J92	N800018082	19/06/2026	5002-0
GHK4E85	N800018083	19/06/2026	5002-0
TEZ6J48	N800018084	19/06/2026	5002-0
JBC6B83	N800018086	19/06/2026	5002-0
BGC9530	N800018092	19/06/2026	5002-0
PZB8D32	N800018094	19/06/2026	5002-0
STO9A14	N800018098	19/06/2026	5002-0
TCG3E65	N800018099	19/06/2026	5002-0
RTI5C94	N800018100	19/06/2026	5002-0
TEZ0D09	N800018104	19/06/2026	5002-0
TCR0J97	N800018105	19/06/2026	5002-0
RFU6H90	N800018108	19/06/2026	5002-0
SJA7E74	N800018110	19/06/2026	5002-0
HJT0657	N800018111	19/06/2026	5002-0
TXS8A91	N800018113	19/06/2026	5002-0
QPQ8A68	N800018116	19/06/2026	5002-0
TXP2F97	N800018120	19/06/2026	5002-0
OLY9798	N800018122	19/06/2026	5002-0
EBS3C84	N800018131	19/06/2026	5002-0
SIJ6F06	N800018138	19/06/2026	5002-0

RGC8H12	N800018140	19/06/2026	5002-0
TXC3B36	N800018145	19/06/2026	5002-0
RVY1E71	N800018149	19/06/2026	5002-0
LQH7A75	N800018150	19/06/2026	5002-0
GFQ7J93	N800018152	19/06/2026	5002-0
SHP8A27	N800018153	19/06/2026	5002-0
TEB2G78	N800018154	19/06/2026	5002-0
TZA2B32	N800018157	19/06/2026	5002-0
CUG3F56	N800018159	19/06/2026	5002-0
RFB8I05	N800018161	19/06/2026	5002-0
TDM9D62	N800018171	19/06/2026	5002-0
RVD4C17	N800018175	19/06/2026	5002-0
AXZ2720	N800018177	19/06/2026	5002-0
SYB4E11	N800018178	19/06/2026	5002-0
RTC3B82	N800018181	19/06/2026	5002-0
DJP6C78	N800018190	19/06/2026	5002-0
SSO3J33	N800018194	19/06/2026	5002-0
OWU1D16	N800018195	19/06/2026	5002-0
TDW8D55	N800018200	19/06/2026	5002-0
TDJ7G88	N800018204	19/06/2026	5002-0
TDJ8A86	N800018207	19/06/2026	5002-0
QXE2947	N800018210	19/06/2026	5002-0
TDB7I13	N800018216	19/06/2026	5002-0
OWT9C89	N800018222	19/06/2026	5002-0
LMI1J52	N800018228	19/06/2026	5002-0
QNY0I77	N800018236	19/06/2026	5002-0
GFB2I32	N800018237	19/06/2026	5002-0
RVP7D69	N800018238	19/06/2026	5002-0
GES7E51	N800018240	19/06/2026	5002-0
TEJ2H27	N800018244	19/06/2026	5002-0
SSO3J33	N800018247	19/06/2026	5002-0
SJD3A44	N800018256	19/06/2026	5002-0
SSB4J74	N800018264	19/06/2026	5002-0

SHS9I59	N800018265	19/06/2026	5002-0
RFI9E95	N800018272	19/06/2026	5002-0
TFD1E97	N800018278	19/06/2026	5002-0
TXS8A77	N800018279	19/06/2026	5002-0
SYPIG46	N800018283	19/06/2026	5002-0
SGL8D17	N800018284	19/06/2026	5002-0
BRY6638	N800018286	19/06/2026	5002-0
PVG2478	N800018288	19/06/2026	5002-0
TDE0A78	N800018291	19/06/2026	5002-0
NFJ5945	N800018292	19/06/2026	5002-0
FHU7572	N800018295	19/06/2026	5002-0
QPX2I60	N800018300	19/06/2026	5002-0
ONI3E62	N800018306	19/06/2026	5002-0
TCF6E11	N800018307	19/06/2026	5002-0
TAR3C95	N800018310	19/06/2026	5002-0
EBS3C84	N800018311	19/06/2026	5002-0
RRT7B40	N800018314	19/06/2026	5002-0
SWA5I29	N800018315	19/06/2026	5002-0
SWL5J80	N800018316	19/06/2026	5002-0
PYM3266	N800018317	19/06/2026	5002-0
FUT1I66	N800018318	19/06/2026	5002-0
EJV3I43	N800018319	19/06/2026	5002-0
SHK0B30	N800018320	19/06/2026	5002-0
TKZ3E46	N800018322	19/06/2026	5002-0
RMK0G81	N800018323	19/06/2026	5002-0

TDD8H81	N800018324	19/06/2026	5002-0
STJ7E81	N800018325	19/06/2026	5002-0
GCC9E56	N800018326	19/06/2026	5002-0
EVO9F08	N800018327	19/06/2026	5002-0
TEW5197	N800018328	19/06/2026	5002-0
FVM0J43	N800018330	19/06/2026	5002-0
SIR0J50	N800018331	19/06/2026	5002-0
UBA3C20	N800018333	19/06/2026	5002-0

JCD4C62	N800018334	19/06/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 22 de junho de 2026 - Total de registros: 185

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:7DE4EAF5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no** **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração derresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EGF4J36	P300117980	25/05/2026	7455-0
FWY8F48	P300117982	25/05/2026	7455-0
ACZ8H77	P300117984	25/05/2026	7455-0
RNN3I94	P300117986	25/05/2026	7455-0
RTE6F15	P300117987	25/05/2026	7455-0
UFN1F79	P300117989	25/05/2026	7455-0
EPW8D97	P300117991	25/05/2026	7455-0
FOS9F30	P300117853	25/05/2026	7463-0
OXH9392	P300117965	25/05/2026	7455-0
FKY5D30	P300117966	25/05/2026	7455-0
FOS9F30	P300117967	25/05/2026	7455-0
DWI0A11	P300117968	25/05/2026	7455-0
RUC6A34	P300117970	25/05/2026	7455-0
HEB7801	P300117971	25/05/2026	7455-0
DNA0A75	P300117972	25/05/2026	7455-0
QXQ0G57	P300117973	25/05/2026	7455-0
TCH3B10	P300117974	25/05/2026	7455-0

ECY1A07	P300117975	25/05/2026	7455-0
TEJ0I01	P300117977	25/05/2026	7455-0
ETV2311	P300117955	25/05/2026	7455-0
PUC5E26	P300117958	25/05/2026	7455-0
FMR9F26	P300117948	25/05/2026	7455-0
HDF0598	P300117950	25/05/2026	7455-0
KXQ5D58	P300117952	25/05/2026	7455-0
GZV6112	P300117840	25/05/2026	7455-0
HBT1D35	P300117959	25/05/2026	7463-0
TKC1D25	P300117843	25/05/2026	7455-0
SIH8G10	P300117845	25/05/2026	7455-0
OWT0020	P300117846	25/05/2026	7455-0
QNX1986	P300117848	25/05/2026	7455-0
EIU8713	P300117849	25/05/2026	7455-0
RFJ0I39	P300117850	25/05/2026	7455-0
EGO8C16	P300117945	25/05/2026	6050-3
FHM0G35	P300117960	25/05/2026	7455-0
RMZ1G19	P300117961	25/05/2026	7455-0
RMH5B04	P300117946	25/05/2026	6050-3
CWU1051	P300117963	25/05/2026	7455-0

RFN8J77	P300117935	26/05/2026	7463-0
TDF6B78	P300117921	26/05/2026	7455-0
EFR2C09	P300117926	26/05/2026	7455-0
QOS6238	P300117930	26/05/2026	7455-0
FIZ3G40	P300117932	26/05/2026	7455-0
RMH5B04	P300117907	26/05/2026	7455-0
HHF6257	P300117908	26/05/2026	7455-0
CIV4372	P300117909	26/05/2026	7455-0
GUD3869	P300117911	26/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300117913	26/05/2026	7455-0
FYE2166	P300117914	26/05/2026	7455-0
EKA0I26	P300117915	26/05/2026	7455-0
JBG3C14	P300117919	26/05/2026	7455-0

UGR2A80	P300117897	26/05/2026	7455-0
RVT1A99	P300117898	26/05/2026	7455-0
FYE2166	P300117899	26/05/2026	7455-0
BOV4H78	P300117901	26/05/2026	7455-0
SYT2G17	P300117902	26/05/2026	7455-0
GHE6B21	P300117884	26/05/2026	7455-0
GYX4E32	P300117937	26/05/2026	7463-0
ETW5H76	P300117885	26/05/2026	7455-0
OWN9356	P300117886	26/05/2026	7455-0
TKY6B68	P300117887	26/05/2026	7455-0
TDJ1E50	P300117888	26/05/2026	7455-0
GUD6J61	P300117889	26/05/2026	7455-0
GRR2269	P300117890	26/05/2026	7455-0
NYL3D60	P300117891	26/05/2026	7455-0
DUM5982	P300117892	26/05/2026	7455-0
TDU1I33	P300117893	26/05/2026	7455-0
HFK5495	P300117894	26/05/2026	7455-0
EQX8F29	P300117895	26/05/2026	7455-0
HJD8A91	P300117896	26/05/2026	7455-0
QNR0693	P300117852	26/05/2026	7455-0
LLI1A63	P300117854	26/05/2026	7455-0
QUX5977	P300117857	26/05/2026	7455-0
PXH9J87	P300117859	26/05/2026	7455-0
GAX4E94	P300117861	26/05/2026	7455-0
HIP1690	P300117862	26/05/2026	7455-0
DAD4C26	P300117863	26/05/2026	7455-0
FKJ7C85	P300117865	26/05/2026	7455-0
GUE5243	P300117868	26/05/2026	7455-0
EGF4J36	P300117869	26/05/2026	7455-0
EIF6B79	P300117872	26/05/2026	7455-0
BWH4F80	P300117874	26/05/2026	7455-0
ODO7A43	P300117875	26/05/2026	7455-0
QQH7F64	P300117876	26/05/2026	7455-0

TBK9C84	P300117877	26/05/2026	7455-0
UBU3E72	P300117878	26/05/2026	7455-0
FRP1F87	P300117942	26/05/2026	6050-3
SEC9F87	P300117880	26/05/2026	7455-0
ATW9J33	P300117881	26/05/2026	7455-0
HFK5495	P300117883	26/05/2026	7455-0
SYS9A95	P300118115	27/05/2026	6050-3
QPO8804	P300118034	27/05/2026	7455-0
AJQ4F53	P300118036	27/05/2026	7455-0
KWP6D04	P300117994	27/05/2026	7463-0
EMZ4492	P300118040	27/05/2026	7455-0
QPF6500	P300118041	27/05/2026	7455-0
GWH5B76	P300118042	27/05/2026	7455-0
EBO5I81	P300118044	27/05/2026	7455-0
TZJ2F95	P300118047	27/05/2026	7455-0
LSF5691	P300118030	27/05/2026	7455-0
RT00B29	P300118049	27/05/2026	7455-0
EIC1373	P300118050	27/05/2026	7455-0
OPP2J07	P300117997	27/05/2026	7463-0
AXV8F13	P300118051	27/05/2026	7455-0
PXR2J79	P300118053	27/05/2026	7455-0
CJT7H92	P300118054	27/05/2026	7455-0
ECO7F37	P300118055	27/05/2026	7455-0
PUH9654	P300118056	27/05/2026	7455-0
EJI8C22	P300118024	27/05/2026	7455-0
PLH3F52	P300118028	27/05/2026	7455-0
EIJ4415	P300118014	27/05/2026	7455-0
HOK6470	P300118016	27/05/2026	7455-0
QQH7F64	P300118118	27/05/2026	6050-3
QWH6G69	P300118057	27/05/2026	7455-0
TKR7J77	P300118018	27/05/2026	7455-0
ETW1C73	P300118019	27/05/2026	7455-0
HEC1G15	P300118020	27/05/2026	7455-0

EKN6112	P300118001	27/05/2026	7455-0
CYD0F63	P300118002	27/05/2026	7455-0
PUS5D43	P300118003	27/05/2026	7455-0
SIK0E30	P300118004	27/05/2026	7455-0
TXO2I49	P300118007	27/05/2026	7455-0

TYQ7G41	P300118009	27/05/2026	7455-0
SHC7F63	P300118010	27/05/2026	7455-0
TXA9E75	P300118011	27/05/2026	7455-0
HEB7801	P300118059	27/05/2026	7455-0
GKD8I50	P300118012	27/05/2026	7455-0
HDO6D17	P300118013	27/05/2026	7455-0
EFZ6J59	P300118058	28/05/2026	7455-0
FIM2J86	P300118120	28/05/2026	6050-3
RNK2F87	P300118060	28/05/2026	7455-0
DMF2B92	P300118122	28/05/2026	7463-0
PVB4H63	P300118061	28/05/2026	7455-0
TYO1I41	P300118062	28/05/2026	7455-0
GPM9430	P300118064	28/05/2026	7455-0
FRC3A57	P300118067	28/05/2026	7455-0
QXO0J63	P300118068	28/05/2026	7455-0
KVZ2H30	P300118069	28/05/2026	7455-0
HJV0D57	P300118123	28/05/2026	7463-0
HNI5898	P300118072	28/05/2026	7455-0
EDW3G39	P300118073	28/05/2026	7455-0
OQT2D59	P300118074	28/05/2026	7455-0
OLY1J71	P300118079	28/05/2026	7455-0
TXL1A33	P300118083	28/05/2026	7455-0
PZS9H88	P300118125	28/05/2026	7463-0
RTZ7J91	P300118085	28/05/2026	7455-0
BVA7973	P300118086	28/05/2026	7455-0
GRW8413	P300118087	28/05/2026	7455-0
RNK2F87	P300118089	28/05/2026	7455-0
HLM6381	P300118121	28/05/2026	6050-3

CLR2G21	P300118090	28/05/2026	7455-0
EJI8C22	P300118092	28/05/2026	7455-0
QWH6G69	P300118126	28/05/2026	7463-0
HFK5495	P300118094	28/05/2026	7455-0
FME9E07	P300118127	28/05/2026	7463-0
AJR6149	P300118096	28/05/2026	7455-0
FAH3I05	P300118097	28/05/2026	7455-0
PVO3D37	P300118098	28/05/2026	7455-0
TWY3I13	P300118099	28/05/2026	7455-0
HHW0H27	P300118100	28/05/2026	7455-0
DAY9I42	P300118101	28/05/2026	7455-0
HHF5092	P300118102	28/05/2026	7455-0
HBA6526	P300118103	28/05/2026	7455-0
HEB7801	P300118106	28/05/2026	7455-0
FCC7I54	P300118128	29/05/2026	7455-0
TZK5E04	P300118129	29/05/2026	7455-0
STC8E38	P300118130	29/05/2026	7463-0
IXF5C77	P300118131	29/05/2026	7455-0
FQH8I93	P300118132	29/05/2026	7463-0
DNT7F93	P300118133	29/05/2026	7455-0
SHK5F20	P300118134	29/05/2026	7455-0
HFX8A11	P300118135	29/05/2026	7455-0
OOX6030	P300118136	29/05/2026	7455-0
HCM5J47	P300118137	29/05/2026	7455-0
FRB0008	P300118138	29/05/2026	7471-0
HHF6308	P300118139	29/05/2026	7455-0
RUN0D19	P300118140	29/05/2026	7455-0
EYB4D87	P300118141	29/05/2026	7455-0
TYV3B77	P300118142	29/05/2026	7455-0
GBJ0A12	P300118143	29/05/2026	7455-0
QOT0C19	P300118144	29/05/2026	7455-0
QMV8A78	P300118145	29/05/2026	7455-0
KLF0E75	P300118146	29/05/2026	7455-0

PVR0H69	P300118147	29/05/2026	7455-0
HQW5E07	P300118148	29/05/2026	7455-0
HDF0E32	P300118149	29/05/2026	7455-0
DUM5982	P300118150	29/05/2026	7455-0
QUL9C16	P300118151	29/05/2026	7455-0
FQH8I93	P300118152	29/05/2026	7455-0
AZZ6B48	P300118153	29/05/2026	7455-0
SIS6D36	P300118154	29/05/2026	7455-0
EYB4D87	P300118155	29/05/2026	7455-0
ECF7H58	P300118156	29/05/2026	7455-0
AQU5930	P300118157	29/05/2026	7455-0
OQW3878	P300118158	29/05/2026	7455-0
QRM2A57	P300118159	29/05/2026	7455-0
TYH8B61	P300118160	29/05/2026	7455-0
DPU4I57	P300118161	29/05/2026	7455-0
RJC3I98	P300118162	29/05/2026	7455-0
HJT0657	P300118163	29/05/2026	7455-0
TYQ1J07	P300118164	29/05/2026	7455-0
QPC2H65	P300118165	29/05/2026	7455-0
CNZ3I83	P300118166	29/05/2026	7455-0
PTI1D06	P300118167	29/05/2026	7455-0
PPS5J40	P300118168	29/05/2026	7455-0
FUD1J39	P300118169	29/05/2026	7455-0
RFJ0I39	P300118170	29/05/2026	7463-0
HDG7F73	P300118171	29/05/2026	7455-0

HJT2498	P300118172	29/05/2026	7455-0
EET6J57	P300118173	29/05/2026	7455-0
TXU2A92	P300118174	29/05/2026	6050-3
HCZ4J95	P300118175	29/05/2026	7455-0
DVJ3B35	P300118176	29/05/2026	6050-3
DFC7J27	P300118177	29/05/2026	6050-3
FSI9A78	P300118178	29/05/2026	7455-0
RTP8G81	P300118179	29/05/2026	7455-0

PWB6449	P300118180	29/05/2026	7455-0
PUK8559	P300118181	29/05/2026	7455-0
QUA4718	P300118182	29/05/2026	7455-0
PVX3225	P300118183	29/05/2026	7455-0
HNB5812	P300118184	29/05/2026	7455-0
DMP2209	P300118185	29/05/2026	7455-0
DNT7F93	P300118186	29/05/2026	7455-0
EOM6H96	P300118187	29/05/2026	7455-0
OLZ7J61	P300118188	29/05/2026	7455-0
TYU1G65	P300118189	29/05/2026	7455-0
RGC3E30	P300118190	29/05/2026	7455-0
TCP0G31	P300118191	29/05/2026	7455-0
RMG1A14	P300118192	29/05/2026	7463-0
OQP2421	P300118193	29/05/2026	7455-0
HZA1I73	P300118194	29/05/2026	7455-0
SIT1A08	P300118195	29/05/2026	7455-0
GHS3I41	P300118196	29/05/2026	7455-0
PVR4D31	P300118197	29/05/2026	7455-0
PZN9F64	P300118198	29/05/2026	7455-0
CGA9554	P300118199	29/05/2026	7455-0
EVH7B16	P300118200	29/05/2026	7455-0
DZR8F70	P300118201	29/05/2026	7455-0
EDT5D00	P300118202	29/05/2026	7463-0
DIY5I72	P300118203	29/05/2026	7463-0
TDV4J03	P300118204	29/05/2026	7455-0
HFB6451	P300118205	29/05/2026	7455-0
HES3I43	P300118206	29/05/2026	7455-0
EBU6D80	P300118207	29/05/2026	7455-0
HEF2E17	P300118208	29/05/2026	7455-0
ENN4E23	P300118209	29/05/2026	7455-0
FAR6A24	P300118210	29/05/2026	7455-0
PVY6610	P300118211	29/05/2026	7455-0
QLA4077	P300118212	29/05/2026	7455-0

FOS1D92	P300118213	29/05/2026	7455-0
JJV5F77	P300118214	29/05/2026	7455-0
FOS9F30	P300118215	29/05/2026	7455-0
FCQ7G54	P300118216	29/05/2026	7455-0
OLS5I44	P300118217	29/05/2026	7455-0
RTI7D39	P300118218	29/05/2026	7455-0
HLM6A04	P300118219	29/05/2026	7455-0
DMH4A31	P300118220	29/05/2026	7455-0
GZK2I34	P300118415	30/05/2026	7455-0
ONW4058	P300118221	30/05/2026	5673-2
PXX5B39	P300118225	30/05/2026	7455-0
TYO5F44	P300118226	30/05/2026	7455-0
SWN8C58	P300118227	30/05/2026	7455-0
EQF5I95	P300118228	30/05/2026	7455-0
GHC6G05	P300118229	30/05/2026	7463-0
BEN3D29	P300118230	30/05/2026	7455-0
GWS6507	P300118231	30/05/2026	7455-0
PUY6212	P300118232	30/05/2026	7455-0
OQC6J99	P300118233	30/05/2026	7455-0
TBH1D50	P300118234	30/05/2026	7455-0
EAH6I35	P300118235	30/05/2026	7463-0
BZA2A71	P300118236	30/05/2026	7455-0
QNS4I20	P300118237	30/05/2026	7455-0
OPT4B48	P300118238	30/05/2026	7455-0
PVY2222	P300118239	30/05/2026	7455-0
GSF2435	P300118240	30/05/2026	7455-0
EAL7F43	P300118241	30/05/2026	7463-0
GFF8F48	P300118242	30/05/2026	7455-0
FQK0H47	P300118243	30/05/2026	7455-0
TLA0J09	P300118244	30/05/2026	7463-0
CBK2884	P300118245	30/05/2026	7463-0
CXC6950	P300118246	30/05/2026	7463-0
HHE0E06	P300118247	30/05/2026	7455-0

BPL9H41	P300118248	30/05/2026	7455-0
FHC9I63	P300118249	30/05/2026	7455-0
PVW0D62	P300118250	30/05/2026	7463-0
HCM3J61	P300118251	30/05/2026	7455-0
RMF5J11	P300118252	30/05/2026	7455-0
PUD3434	P300118253	30/05/2026	7455-0
FQR2B21	P300118254	30/05/2026	7455-0
GSJ6079	P300118255	30/05/2026	7455-0
OQG5I25	P300118256	30/05/2026	7455-0
ECI7G57	P300118257	30/05/2026	7455-0

EAW9232	P300118258	30/05/2026	7455-0
GST8600	P300118259	30/05/2026	7455-0
CJS6D43	P300118260	30/05/2026	7455-0
HJT3I25	P300118261	30/05/2026	7455-0
PZZ6G11	P300118262	30/05/2026	7455-0
ENS6I76	P300118263	30/05/2026	7455-0
AXM6709	P300118264	30/05/2026	7455-0
QNF4844	P300118265	30/05/2026	7455-0
HCM4846	P300118266	30/05/2026	7455-0
RUZ4J28	P300118267	30/05/2026	7455-0
TXH2B43	P300118268	30/05/2026	7463-0
OMG1425	P300118269	30/05/2026	7455-0
EEE1A36	P300118270	30/05/2026	7463-0
HDF0B17	P300118271	30/05/2026	7455-0
TEA6D07	P300118272	30/05/2026	7455-0
PXS7J03	P300118273	30/05/2026	7455-0
SHW8F60	P300118274	30/05/2026	7455-0
QOC6H26	P300118275	30/05/2026	7455-0
CEI0G57	P300118276	30/05/2026	7455-0
RMG6F25	P300118277	30/05/2026	7455-0
FEK6B06	P300118278	30/05/2026	7455-0
QNS4I20	P300118279	30/05/2026	7455-0
QPY5I13	P300118280	30/05/2026	7455-0

HDT7A89	P300118281	30/05/2026	7455-0
HNH4H24	P300118282	30/05/2026	7455-0
EPP5J75	P300118283	30/05/2026	7463-0
RJY3I92	P300118284	30/05/2026	7455-0
FSX1505	P300118285	30/05/2026	7455-0
PZN9F64	P300118286	30/05/2026	7455-0
DIN0G16	P300118287	30/05/2026	7455-0
KQP9G83	P300118288	30/05/2026	7455-0
TCF2H56	P300118289	30/05/2026	7463-0
QPF7C77	P300118290	30/05/2026	7455-0
HMB8720	P300118291	30/05/2026	7455-0
UBN8D64	P300118292	30/05/2026	6050-3
QTN2I24	P300118293	30/05/2026	7455-0
FQG3E45	P300118294	30/05/2026	7455-0
TMJ7D67	P300118295	30/05/2026	7455-0
TIZ3H31	P300118296	30/05/2026	7455-0
DVP6D90	P300118297	30/05/2026	7455-0
DHH6005	P300118298	30/05/2026	7455-0
TCL7B63	P300118360	30/05/2026	7455-0
EZF9J94	P300118361	30/05/2026	7455-0
EAW9232	P300118363	30/05/2026	7455-0
ESD9071	P300118364	30/05/2026	7455-0
ETS6C91	P300118365	30/05/2026	7455-0
FMT0A12	P300118366	30/05/2026	7455-0
TET3H66	P300118367	30/05/2026	7455-0
GPV2297	P300118368	30/05/2026	7455-0
TXC1D84	P300118369	30/05/2026	7455-0
HNYSF92	P300118370	30/05/2026	7455-0
QHH1C51	P300118371	30/05/2026	7455-0
BFG2B62	P300118385	30/05/2026	7455-0
HEU5D28	P300118386	30/05/2026	7455-0
FPT7B77	P300118387	30/05/2026	7455-0
QOV2521	P300118388	30/05/2026	7455-0

SEW3F98	P300118389	30/05/2026	7455-0
HEB7801	P300118390	30/05/2026	7455-0
HJT0009	P300118391	30/05/2026	7455-0
QXU5H52	P300118392	30/05/2026	7455-0
RVD7G79	P300118393	30/05/2026	7455-0
TYE8A36	P300118394	30/05/2026	7455-0
HNB9989	P300118395	30/05/2026	7455-0
FLJ7A90	P300118396	30/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300118397	30/05/2026	7455-0
SJI5E28	P300118398	30/05/2026	7455-0
BYQ1J27	P300118399	30/05/2026	7455-0
QQD3570	P300118410	30/05/2026	7455-0
GKE7D95	P300118411	30/05/2026	7463-0
DUX9085	P300118412	30/05/2026	7455-0
KRA7D31	P300118413	30/05/2026	7455-0
SIF6H15	P300118222	31/05/2026	5673-2
EGG7C96	P300118223	31/05/2026	6050-3
QWY9A50	P300118224	31/05/2026	6050-3
FIN9171	P300118299	31/05/2026	7455-0
TZH3I22	P300118300	31/05/2026	7455-0
SIH8G10	P300118301	31/05/2026	7455-0
HLB9355	P300118302	31/05/2026	7455-0
ETU9D58	P300118303	31/05/2026	7455-0
HFC1823	P300118304	31/05/2026	7455-0
GXF5923	P300118305	31/05/2026	7463-0
HRU1F41	P300118306	31/05/2026	7463-0
LAW1G54	P300118307	31/05/2026	7455-0
QQZ6D75	P300118308	31/05/2026	7455-0
FXX0C63	P300118309	31/05/2026	7455-0
PZV0E13	P300118310	31/05/2026	7463-0

PUJ0D39	P300118311	31/05/2026	7455-0
HH9265	P300118312	31/05/2026	7455-0
FHB8H52	P300118313	31/05/2026	7455-0

QUG9634	P300118314	31/05/2026	7455-0
PXT9D55	P300118315	31/05/2026	7455-0
GBB8H46	P300118316	31/05/2026	7455-0
GST8600	P300118317	31/05/2026	7455-0
RMP6F83	P300118318	31/05/2026	7455-0
HBM7429	P300118319	31/05/2026	7455-0
CFO8106	P300118320	31/05/2026	7455-0
PZD1C71	P300118321	31/05/2026	7455-0
FOP1517	P300118322	31/05/2026	7455-0
TCE9I97	P300118323	31/05/2026	7455-0
HIH5495	P300118324	31/05/2026	7455-0
ECE6161	P300118325	31/05/2026	7455-0
RFR2D96	P300118326	31/05/2026	7455-0
LUT8I33	P300118327	31/05/2026	7455-0
PZT0D49	P300118328	31/05/2026	7455-0
BUE0678	P300118329	31/05/2026	7455-0
HMN1944	P300118330	31/05/2026	7455-0
RUT4I24	P300118331	31/05/2026	7455-0
DQS5B77	P300118332	31/05/2026	7455-0
DSU6673	P300118333	31/05/2026	7455-0
HJT2597	P300118334	31/05/2026	7455-0
CUX6D78	P300118335	31/05/2026	7455-0
QXB3699	P300118336	31/05/2026	7455-0
GGY7A15	P300118337	31/05/2026	7455-0
EES3D83	P300118338	31/05/2026	7455-0
DUG8H13	P300118339	31/05/2026	7455-0
HJC4I57	P300118340	31/05/2026	7455-0
HGY0J32	P300118341	31/05/2026	7463-0
HDF2076	P300118342	31/05/2026	7455-0
OWL1G69	P300118343	31/05/2026	7455-0
SUK5E41	P300118344	31/05/2026	7455-0
PXZ4510	P300118345	31/05/2026	7455-0
EMT2J35	P300118346	31/05/2026	7455-0

OQU9A43	P300118347	31/05/2026	6050-3
BPJ3E88	P300118348	31/05/2026	6050-3
DRT0I90	P300118349	31/05/2026	7463-0
EDF7G59	P300118350	31/05/2026	7455-0
TCR2J13	P300118351	31/05/2026	7463-0
HGB6143	P300118352	31/05/2026	7455-0
FON0J08	P300118353	31/05/2026	7455-0
HJW3C78	P300118354	31/05/2026	7455-0
PZL1B04	P300118355	31/05/2026	7455-0
UAV4B34	P300118356	31/05/2026	6050-3
PUS1G18	P300118357	31/05/2026	7455-0
RUM6I58	P300118358	31/05/2026	6050-3
RNR8D87	P300118359	31/05/2026	7455-0
TXV7C42	P300118362	31/05/2026	7455-0
EGU1908	P300118372	31/05/2026	7455-0
FAN6E66	P300118373	31/05/2026	7455-0
TDZ8E80	P300118374	31/05/2026	7463-0
SYJ0F71	P300118375	31/05/2026	7455-0
EJD2C67	P300118376	31/05/2026	7455-0
ETD1I38	P300118377	31/05/2026	7463-0
FAR2935	P300118378	31/05/2026	7463-0
UAI1B86	P300118379	31/05/2026	7455-0
OXK5401	P300118380	31/05/2026	7455-0
HNV5A08	P300118381	31/05/2026	7455-0
BPJ3E88	P300118382	31/05/2026	7455-0
ELC2E07	P300118383	31/05/2026	7455-0
OLP2775	P300118384	31/05/2026	7455-0
TDF9G62	P300118400	31/05/2026	7455-0
HND6I78	P300118401	31/05/2026	7455-0
OXH1242	P300118402	31/05/2026	7455-0
SUZ6G77	P300118403	31/05/2026	7455-0
DUI1431	P300118404	31/05/2026	7455-0
RUN9G51	P300118405	31/05/2026	7455-0

TZJ9B71	P300118406	31/05/2026	7455-0
HAX3231	P300118407	31/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300118408	31/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300118409	31/05/2026	7455-0
GDR6C67	P300118414	31/05/2026	7463-0
TEE9I28	P300118416	31/05/2026	7455-0
DOD7312	P300118417	31/05/2026	7455-0
RUG4J45	P300118418	01/06/2026	6050-3
CKT2H43	P300118419	01/06/2026	6050-3
FYV2E07	P300118420	01/06/2026	6050-3
RUI5B56	P300118421	01/06/2026	7455-0
PZH8B55	P300118422	01/06/2026	7455-0
FRD8H02	P300118423	01/06/2026	7455-0
GFY5I25	P300118424	01/06/2026	7463-0
QNT2H62	P300118425	01/06/2026	7455-0

GKW1C94	P300118426	01/06/2026	7455-0
HGY0F22	P300118427	01/06/2026	7455-0
NOQ6287	P300118428	01/06/2026	7455-0
DGG4357	P300118429	01/06/2026	7455-0
FBF1G99	P300118430	01/06/2026	7455-0
SJD4H48	P300118431	01/06/2026	7455-0
HAL2345	P300118432	01/06/2026	7455-0
GCX4D29	P300118433	01/06/2026	7455-0
QNV1A05	P300118434	01/06/2026	7455-0
HNS8486	P300118435	01/06/2026	7455-0
FME1822	P300118436	01/06/2026	7455-0
FNN1I66	P300118437	01/06/2026	7455-0
MSS4A71	P300118438	01/06/2026	7455-0
PPX5I22	P300118439	01/06/2026	7455-0
SHU5G54	P300118440	01/06/2026	7455-0
RMV3B25	P300118441	01/06/2026	7455-0
SYM2G21	P300118442	01/06/2026	7455-0
HJT4414	P300118443	01/06/2026	7455-0

TXX5A93	P300118444	01/06/2026	7455-0
DMH0I31	P300118445	01/06/2026	7455-0
GZA9F51	P300118446	01/06/2026	7455-0
HBN3563	P300118447	01/06/2026	7455-0
RBP4H46	P300118448	01/06/2026	7455-0
QNQ0427	P300118449	01/06/2026	7455-0
DBB2I62	P300118450	01/06/2026	7455-0
QST8A88	P300118451	01/06/2026	7471-0
STI8E69	P300118452	01/06/2026	7455-0
SIH8G10	P300118453	01/06/2026	7455-0
OMA9347	P300118454	01/06/2026	7455-0
FUA1E90	P300118455	01/06/2026	7455-0
DAM2A71	P300118456	01/06/2026	7455-0
OPA1719	P300118457	01/06/2026	7455-0
QIU1248	P300118458	01/06/2026	7455-0
STI8E69	P300118459	01/06/2026	7455-0
TCA2B93	P300118460	01/06/2026	7455-0
TYQ3E74	P300118461	01/06/2026	7455-0
BCA5G47	P300118462	01/06/2026	7455-0
GPE9063	P300118463	01/06/2026	7455-0
HJT2182	P300118464	01/06/2026	7455-0
SYF4E13	P300118465	01/06/2026	7455-0
ETK1990	P300118466	01/06/2026	7455-0
RFM2C99	P300118467	01/06/2026	7455-0
SYW6D75	P300118468	01/06/2026	6050-3
HOB9275	P300118469	01/06/2026	6050-3
FBZ2G65	P300118470	01/06/2026	7455-0
SVW1F54	P300118471	01/06/2026	7455-0
TXK9D75	P300118472	01/06/2026	7463-0
PYV2J07	P300118473	01/06/2026	7455-0
DBC7E61	P300118474	01/06/2026	7455-0
TYC0E21	P300118475	01/06/2026	7455-0
QUB0430	P300118476	01/06/2026	7455-0

CSM6E52	P300118477	01/06/2026	7455-0
KWW7A75	P300118478	01/06/2026	7455-0
BJM2606	P300118479	01/06/2026	7455-0
RMM1C23	P300118480	01/06/2026	7455-0
FOS9F30	P300118481	01/06/2026	7455-0
FCF8G80	P300118482	01/06/2026	7455-0
PYD5310	P300118483	01/06/2026	7455-0
SFJ9F83	P300118484	01/06/2026	7455-0
HOB8662	P300118485	01/06/2026	7455-0
QMV6F22	P300118486	01/06/2026	7463-0
TDZ3D30	P300118487	01/06/2026	7455-0
EIU6E15	P300118488	01/06/2026	7455-0
TYT8A77	P300118489	01/06/2026	7463-0
CBM1D26	P300118490	01/06/2026	7455-0
EVS3F24	P300118491	01/06/2026	7455-0
BRD7031	P300118492	01/06/2026	7455-0
QSV7B42	P300118493	01/06/2026	7455-0
OQE7I87	P300118494	01/06/2026	7455-0
RFZ8A05	P300118495	01/06/2026	7455-0
RNT6G02	P300118496	01/06/2026	7455-0
EKY3B13	P300118497	01/06/2026	7463-0
SIH2B76	P300118498	01/06/2026	7455-0
FOV7C40	P300118499	01/06/2026	7455-0
MIU2H33	P300118500	01/06/2026	7455-0
RTO1D35	P300118501	01/06/2026	7455-0
TYH4I02	P300118502	01/06/2026	7455-0
QUN6360	P300118503	01/06/2026	7455-0
FNN1I66	P300118504	01/06/2026	7463-0
RFU5I93	P300118505	01/06/2026	7455-0
TXN4A38	AG08770807	05/06/2026	5819-6
TXN4A38	AG08770808	05/06/2026	6637-2
QNY1F23	AG08770809	05/06/2026	5819-6
TCL1F12	AG08770811	05/06/2026	5452-2

NIV2168	AG08791863	07/06/2026	7285-0
RMN3G55	AG08786565	09/06/2026	5185-1
CCN6629	AG08786566	09/06/2026	5185-1
EQI0123	AG08789297	09/06/2026	5550-0
CWC4397	AG08789298	09/06/2026	5380-0
DBF0J17	AG08790891	09/06/2026	5568-0
GCS1G88	AG08791930	09/06/2026	5541-2
EV10H20	AG08791932	09/06/2026	5541-2
PXT1768	AG08791933	09/06/2026	5541-2
GQT5348	AG08791401	09/06/2026	5550-0
FXP8J11	AG08791403	09/06/2026	5452-6
GXF1005	AG08791936	09/06/2026	5541-2
TZL2B33	AG08791938	09/06/2026	5541-2
SYK5I00	AG08791939	09/06/2026	5541-2
RMH9E87	AG08791730	09/06/2026	7366-2
EWS3C38	AG08789299	09/06/2026	5541-1
FFG7H94	AG08791731	09/06/2026	7633-1
GGA8I81	AG08792081	09/06/2026	5541-2
GGI5F56	AG08789840	09/06/2026	7633-2
GMF9A38	AG08792083	09/06/2026	5541-2
RTT6G11	AG08791447	09/06/2026	5525-0
RNV5C43	AG08791851	09/06/2026	7684-2
TYG7B50	AG08791852	09/06/2026	7684-2
HLQ9I71	AG08791641	09/06/2026	7633-1
FBX1I48	AG08791642	09/06/2026	7633-1
SYK9A90	AG08790994	09/06/2026	7633-2
QNR0693	AG08789754	09/06/2026	7633-2
EUD6535	AG08791855	09/06/2026	5231-2
RUT8F67	AG08791856	09/06/2026	6599-2
GQT2572	AG08791859	09/06/2026	5169-1
DUO3B92	AG08790824	09/06/2026	5843-2
PXY5354	AG08790346	09/06/2026	5509-0
PXJ3060	AG08790347	09/06/2026	5452-6

TYG4I92	AG08790533	09/06/2026	6610-2
TYC9G77	AG08790534	09/06/2026	6610-2
TYC9G77	AG08790535	09/06/2026	7340-0
LUW3A66	AG08790536	09/06/2026	7030-1
BDA0J12	AG08790539	09/06/2026	5010-0
BDA0J12	AG08790540	09/06/2026	6726-1
BDA0J12	AG08791701	09/06/2026	5835-0
BDA0J12	AG08791702	09/06/2026	5835-0
BDA0J12	AG08791703	09/06/2026	5819-4
BDA0J12	AG08791704	09/06/2026	5819-6
BDA0J12	AG08791705	09/06/2026	5720-0
BDA0J12	AG08791706	09/06/2026	6050-2
RVC5A54	AG08786653	09/06/2026	5541-2
HDF0562	AG08786656	09/06/2026	5541-2
LTV7A29	AG08792038	09/06/2026	5550-0
PUP7563	AG08792039	09/06/2026	5541-7
UPO4C22	AG08792040	09/06/2026	5541-7
HKB5761	AG08792041	09/06/2026	5541-7
FAC0D69	AG08792047	09/06/2026	5541-7
QPP8248	AG08792049	09/06/2026	5452-6
HJT0721	AG08792050	09/06/2026	5452-6
PBS6C11	AG08792051	09/06/2026	5452-6
GFJ3B90	AG08792052	09/06/2026	5452-6
PWD0353	AG08791275	09/06/2026	5509-0
QOM3A04	AG08792057	09/06/2026	5541-3
KZL7G53	AG08792060	09/06/2026	5452-6
TZ12C89	AG08792341	09/06/2026	5541-1
FIP2984	AG08789108	09/06/2026	5541-1
RFC2E73	AG08789109	09/06/2026	7366-2
DXK2F52	AG08786977	10/06/2026	5010-0
DXK2F52	AG08786978	10/06/2026	6599-2
BNZ2C20	AG08789912	10/06/2026	5568-0
HLO7743	AG08790892	10/06/2026	5487-0

SPW6F40	AG08789300	10/06/2026	5550-0
TED2E51	AG08791732	10/06/2026	5550-0
OPF4220	AG08790893	10/06/2026	5541-1
TEG8C74	AG08791733	10/06/2026	5541-1
EUO8G14	AG08790894	10/06/2026	5568-0
TCI6I68	AG08792084	10/06/2026	5541-2
OWS6017	AG08792085	10/06/2026	5541-2
RUO2F14	AG08792086	10/06/2026	5541-2
TJW9B33	AG08792087	10/06/2026	5541-2
OOA6C54	AG08792088	10/06/2026	5541-2
TDC2B40	AG08792089	10/06/2026	5541-2
GI8A20	AG08792090	10/06/2026	5541-2
HJI0306	AG08792091	10/06/2026	5541-2
HNO9141	AG08791734	10/06/2026	5568-0
CMH7504	AG08789913	10/06/2026	5568-0
RFV8E03	AG08792092	10/06/2026	5541-2
GGW2906	AG08789914	10/06/2026	5541-1
FZS2C66	AG08791735	10/06/2026	5568-0
PXF4488	AG08789915	10/06/2026	5541-7
TYZ4E59	AG08791736	10/06/2026	5568-0

PYK9B09	AG08792094	10/06/2026	5541-2
RTC3B27	AG08792095	10/06/2026	5541-2
DXK4I32	AG08789110	10/06/2026	7684-1
DXK4I32	AG08789111	10/06/2026	6726-1
HIP6A32	AG08792096	10/06/2026	5541-2
OBJ8A53	AG08792097	10/06/2026	5541-2
DXK4I32	AG08789112	10/06/2026	5010-0
GVN9J66	AG08792098	10/06/2026	5541-2
SJF6J43	AG08792099	10/06/2026	5541-2
HIP8993	AG08789916	10/06/2026	6017-4
GST8D09	AG08789113	10/06/2026	5010-0
GST8D09	AG08789114	10/06/2026	5207-0
QIM5B63	AG08789115	10/06/2026	7340-0

QIM5B63	AG08789116	10/06/2026	7684-1
QMY9G15	AG08791860	10/06/2026	6599-2
QMY9G15	AG08792141	10/06/2026	5037-1
GZM8034	AG08789118	10/06/2026	6599-2
GZM8034	AG08789119	10/06/2026	5185-1
QNV3535	AG08790861	10/06/2026	5452-6
HFJ7I90	AG08789120	10/06/2026	7684-1
EZW4J37	AG08792100	10/06/2026	5541-2
CDT7B55	AG08790767	10/06/2026	5541-7
SHN8I08	AG08789789	10/06/2026	6637-1
HOK2872	AG08789790	10/06/2026	6602-0
HIZ4I73	AG08789791	10/06/2026	6602-0
HIZ4I73	AG08789792	10/06/2026	6653-2
EOJ9B08	AG08789794	10/06/2026	5967-0
DRH0B29	AG08789796	10/06/2026	7366-2
DRH0B29	AG08789797	10/06/2026	6599-2
PZG6E09	AG08789798	10/06/2026	5967-0
NYE5567	AG08789799	10/06/2026	6050-1
EXF1D57	AG08789800	10/06/2026	6653-2
HBK8J16	AG08792241	10/06/2026	6602-0
HJT3986	AG08789970	10/06/2026	5622-5
QOQ5H54	AG08791451	10/06/2026	5452-1
QNG4533	AG08791405	10/06/2026	5622-2
HDF2091	AG08786657	10/06/2026	5452-1
QOL5655	AG08789755	10/06/2026	5541-2
QXJ4G82	AG08789756	10/06/2026	5541-2
SSM6D42	AG08789757	10/06/2026	5541-2
GXF1005	AG08789758	10/06/2026	5541-2
SJF8G67	AG08789759	10/06/2026	5541-2
PZL6C06	AG08789760	10/06/2026	5541-2
GRR6B58	AG08791406	10/06/2026	5568-0
GXF9A75	AG08791407	10/06/2026	5568-0
EJ9B76	AG08791408	10/06/2026	5568-0

RNJ9D48	AG08787268	10/06/2026	6610-1
RNJ9D48	AG08787269	10/06/2026	6726-1
RNJ9D48	AG08787270	10/06/2026	6637-1
RNJ9D48	AG08787271	10/06/2026	5010-0
RNJ9D48	AG08787272	10/06/2026	6653-2
RNJ9D48	AG08787273	10/06/2026	7340-0
AOG9D61	AG08791981	10/06/2026	5541-2
QUM4J74	AG08791982	10/06/2026	5541-2
RHQ7C19	AG08791983	10/06/2026	5541-2
SGZ2D33	AG08791984	10/06/2026	5541-2
QNE3030	AG08791986	10/06/2026	5541-2
HKV7569	AG08791987	10/06/2026	5541-2
TYF0I13	AG08791988	10/06/2026	5541-2
AYP3029	AG08791989	10/06/2026	5541-2
TXT0A80	AG08791990	10/06/2026	5541-2
OQO5B76	AG08791992	10/06/2026	5541-2
RNJ9D48	AG08787274	10/06/2026	6408-0
HBX4I34	AG08787275	10/06/2026	6637-1
TCP6F85	AG08791993	10/06/2026	5541-2
TCI8F14	AG08791994	10/06/2026	5541-2
QXO7F76	AG08791996	10/06/2026	5541-2
QXV2G25	AG08791997	10/06/2026	5541-2
QOZ6686	AG08791998	10/06/2026	5541-2
EBP1A06	AG08791999	10/06/2026	5541-2
EUV2E00	AG08792000	10/06/2026	5541-2
HAR3G33	AG08790223	10/06/2026	7633-1
EAX7B05	AG08792321	10/06/2026	5541-2
SYK2D60	AG08790224	10/06/2026	7625-1
HJH2317	AG08790996	10/06/2026	5185-1
LAI7D72	AG08791795	10/06/2026	5185-1
OMA3439	AG08791796	10/06/2026	5452-1
LMA7B78	AG08791644	10/06/2026	5550-0
FXG7C28	AG08791645	10/06/2026	5550-0

FAD0A23	AG08791823	10/06/2026	5819-4
TEM4B87	AG08791571	10/06/2026	6610-2
TTY3F80	AG08791573	10/06/2026	6610-2
DMV1A40	AG08791574	10/06/2026	6610-2
OWO0G41	AG08791575	10/06/2026	5738-0

RVU0D66	AG08791576	10/06/2026	6610-2
FVP3H55	AG08792342	10/06/2026	5541-7
OWJ6C87	AG08792343	10/06/2026	5541-7
SFI1J40	AG08792344	10/06/2026	5541-7
GVM7A90	AG08792345	10/06/2026	5541-7
GZP5G72	AG08790354	10/06/2026	5509-0
HBUS248	AG08790357	10/06/2026	5509-0
PUE9J99	AG08790358	10/06/2026	5452-6
PJE0A70	AG08792346	10/06/2026	5550-0
QPV7280	AG08792347	10/06/2026	5550-0
HAA4E80	AG08792348	10/06/2026	5550-0
ENN5553	AG08792349	10/06/2026	5550-0
OOB2B46	AG08792350	10/06/2026	5550-0
HHG0D70	AG08792351	10/06/2026	5550-0
DZG1537	AG08792352	10/06/2026	5550-0
KYM8H58	AG08790831	10/06/2026	5550-0
QUA1A02	AG08791276	11/06/2026	5460-0
PYB3133	AG08792201	11/06/2026	5541-2
HBJ3656	AG08792202	11/06/2026	5541-2
QXP2A49	AG08792203	11/06/2026	5541-2
PVA0G57	AG08792204	11/06/2026	5541-2
HKP2C30	AG08792205	11/06/2026	5541-2
QWS0490	AG08792206	11/06/2026	5541-2
TXB2I66	AG08790896	11/06/2026	5452-2
LKC5B48	AG08790897	11/06/2026	5541-7
RVG9J56	AG08791768	11/06/2026	6181-0
TYE4F87	AG08791769	11/06/2026	6181-0
RMP1C90	AG08791770	11/06/2026	6181-0

PWQ6H99	AG08790898	11/06/2026	5541-7
TYT6C52	AG08792322	11/06/2026	7633-2
OQP5987	AG08792323	11/06/2026	6050-1
FYF8G74	AG08792324	11/06/2026	7633-2
TFH4J89	AG08792325	11/06/2026	5452-2
CYT2F63	AG08790997	11/06/2026	7633-2
PWQ7J01	AG08792143	11/06/2026	7633-1
TXD4C26	AG08792144	11/06/2026	5541-1
OOB2B46	AG08792145	11/06/2026	5541-1
AXX0231	AG08792146	11/06/2026	5541-1
EGR4C27	AG08792221	11/06/2026	5452-1
EGR4C27	AG08792222	11/06/2026	5550-0
SUY4I15	AG08792326	11/06/2026	7633-2
OPB2H34	AG08792327	11/06/2026	6050-2
TXQ4C35	AG08792328	11/06/2026	5550-0
GTN8D55	AG08792329	11/06/2026	5550-0
FBG3C36	AG08792330	11/06/2026	5550-0
PZZ2F08	AG08792331	11/06/2026	5550-0
OLZ6J84	AG08792332	11/06/2026	5550-0
FOB3D27	AG08792333	11/06/2026	5550-0
GXV5844	AG08792223	11/06/2026	7684-2
FZC4C59	AG08792224	11/06/2026	7684-2
RTD9J92	AG08792225	11/06/2026	7684-2
TEL3C07	AG08792226	11/06/2026	7684-2
DCN0D96	AG08792227	11/06/2026	7684-2
EIH8E02	AG08792228	11/06/2026	7684-2
ORA4731	AG08792229	11/06/2026	7684-2
UAV4B34	AG08792230	11/06/2026	7684-2
UDO4J75	AG08791797	11/06/2026	5568-0
GBS3A68	AG08790353	11/06/2026	5452-6
UDH1J93	AG08790825	11/06/2026	5622-2
TKO4D08	AG08790826	11/06/2026	5622-2
FMQ1D75	AG08790827	11/06/2026	5452-6

QQT1H65	AG08790828	11/06/2026	5452-6
DCZ4651	AG08790359	11/06/2026	5452-6
EFQ0H54	AG08791798	11/06/2026	5541-7
OPH2526	AG08791799	11/06/2026	7625-2
SYS1F98	AG08792231	11/06/2026	5010-0
SYS1F98	AG08792232	11/06/2026	6599-2
CGT8H59	AG08792233	11/06/2026	6599-2
CGT8H59	AG08792234	11/06/2026	5010-0
PZQ1C93	AG08792148	11/06/2026	5738-0
PZQ1C93	AG08792149	11/06/2026	5010-0
PZQ1C93	AG08792150	11/06/2026	6599-2
PXV2B76	AG08791873	11/06/2026	7684-2
PXV2B76	AG08791874	11/06/2026	6181-0
HOB9976	AG08786658	11/06/2026	6050-2
EYZ3E69	AG08790998	11/06/2026	5452-7
EGA3032	AG08792353	11/06/2026	5541-2
HDB0F75	AG08792354	11/06/2026	5541-2
FIC6C28	AG08792355	11/06/2026	5541-2
FAK0D29	AG08792356	11/06/2026	5541-2
PZW6860	AG08792357	11/06/2026	5541-2
HJT0F64	AG08792358	11/06/2026	5541-2
HCU0974	AG08791737	12/06/2026	5568-0
GYR5647	AG08789917	12/06/2026	5568-0
OOB2B46	AG08790768	12/06/2026	5550-0
NYD9B38	AG08789918	12/06/2026	5541-1

TYE3F49	AG08791738	12/06/2026	6017-4
FZK8E03	AG08790863	12/06/2026	5550-0
PXP7G13	AG08792207	12/06/2026	5541-2
DRL9975	AG08791739	12/06/2026	5568-0
OXJ7419	AG08789919	12/06/2026	5568-0
GXF9E38	AG08791740	12/06/2026	5568-0
RTO3A29	AG08792208	12/06/2026	5541-2
QQV9350	AG08791413	12/06/2026	5568-0

GEK7I22	AG08792209	12/06/2026	5541-2
PYB3133	AG08792210	12/06/2026	5541-2
OXD0809	AG08792211	12/06/2026	5541-2
TCX6D08	AG08792212	12/06/2026	5541-2
EXL5D19	AG08789920	12/06/2026	5738-0
OQS1656	AG08792182	12/06/2026	5460-0
HMV5I75	AG08790226	12/06/2026	5452-2
PZJ8E39	AG08792334	12/06/2026	5541-2
UBO6E25	AG08792335	12/06/2026	5541-2
AKS2996	AG08792336	12/06/2026	5541-2
FKA1H10	AG08791452	12/06/2026	5452-6
OXC4527	AG08791646	12/06/2026	7633-1
FQJ0E57	AG08789971	12/06/2026	5452-6
PXY8F16	AG08790999	12/06/2026	5185-1
ENH2G41	AG08791000	12/06/2026	5185-1
QNA3F04	AG08789972	12/06/2026	5452-2
RVO3D10	AG08792161	12/06/2026	7633-2
FZK4H08	AG08792337	12/06/2026	5541-2
GDU7E47	AG08792338	12/06/2026	5541-2
HIR6F96	AG08792339	12/06/2026	5541-2
PZI4077	AG08792340	12/06/2026	5541-2
RNJ2E33	AG08792381	12/06/2026	5541-2
FDA1E38	AG08792382	12/06/2026	5541-2
DAK5173	AG08792383	12/06/2026	5541-2
PXQ0G48	AG08792384	12/06/2026	5541-2
HNT6283	AG08792385	12/06/2026	5541-2
HJT3279	AG08792386	12/06/2026	5541-2
QOK5009	AG08792387	12/06/2026	5541-2
RFB8I05	AG08792388	12/06/2026	5541-2
DZA8I86	AG08792389	12/06/2026	5541-2
BGV3B81	AG08792162	12/06/2026	5185-1
QUC1147	AG08792390	12/06/2026	5541-2
CIG1H78	AG08792163	12/06/2026	7633-1

QOT7188	AG08789973	12/06/2026	5550-0
PZH4528	AG08789974	12/06/2026	5550-0
TYO0J08	AG08789975	12/06/2026	5550-0
EXT3J45	AG08789978	12/06/2026	5550-0
OUR8E50	AG08790832	12/06/2026	5452-1
TUC9A66	AG08791414	12/06/2026	5622-2
RNF2C90	AG08791415	12/06/2026	5541-4
HGL1B20	AG08791826	12/06/2026	6530-0
GGT2C90	AG08791827	12/06/2026	6530-0
HHF6J92	AG08791828	12/06/2026	6530-0
QQH2J29	AG08792359	12/06/2026	5541-7
FXT4202	AG08792360	12/06/2026	5541-7
EEO2817	AG08792461	12/06/2026	5541-7
DPJ2J37	AG08792462	12/06/2026	5541-7
HOB8146	AG08792463	12/06/2026	5550-0
PZW3B31	AG08792464	12/06/2026	5550-0
TIV4C91	AG08792465	12/06/2026	5550-0
ERW7516	AG08792466	12/06/2026	5550-0
RFD8B02	AG08792468	12/06/2026	5550-0
PZS3840	AG08791712	12/06/2026	5460-0
ESM3E51	AG08792151	13/06/2026	5010-0
ESM3E51	AG08792152	13/06/2026	6726-1
ESM3E51	AG08792153	13/06/2026	5274-1
GXQ4058	AG08790932	13/06/2026	5541-2
ORC2D01	AG08790933	13/06/2026	5541-2
DVV7I63	AG08790934	13/06/2026	5541-2
HMJ0650	AG08790935	13/06/2026	5541-2
FXB9J49	AG08790937	13/06/2026	5541-2
HNM2C03	AG08790938	13/06/2026	5541-2
PXX2682	AG08790939	13/06/2026	5541-2
QOO1996	AG08790940	13/06/2026	5541-2
JSR2713	AG08791647	13/06/2026	5452-6
ELN4F86	AG08791877	13/06/2026	6530-0

TWY8A22	AG08792121	13/06/2026	5541-2
FJL9D22	AG08792122	13/06/2026	5541-2
EKN4711	AG08792124	13/06/2026	5541-2
DTY9J33	AG08792125	13/06/2026	5541-2
CZC9J50	AG08792126	13/06/2026	5541-2
EIF3095	AG08792127	13/06/2026	5541-2
SJH8E87	AG08792128	13/06/2026	5541-2
BMH2J44	AG08792129	13/06/2026	5541-2
GAK5G57	AG08792130	13/06/2026	5541-2
RMQ2F64	AG08792131	13/06/2026	5541-2

DZX7853	AG08792132	13/06/2026	5541-2
TCJ6C63	AG08792133	13/06/2026	5541-2
OLX4641	AG08792392	13/06/2026	6181-0
LQB4C35	AG08792393	13/06/2026	5541-1
SYI7D86	AG08792394	13/06/2026	5452-2
RNI9F69	AG08792154	13/06/2026	6599-2
RNI9F69	AG08792155	13/06/2026	5010-0
TAT0C91	AG08792156	13/06/2026	5010-0
HGM6304	AG08792157	13/06/2026	7340-0
UBJ2H32	AG08791708	13/06/2026	7048-1
UBJ2H32	AG08791709	13/06/2026	6858-0
TDZ5F13	AG08791824	13/06/2026	7633-2
HKW4023	AG08791830	13/06/2026	5010-0
HKW4023	AG08791831	13/06/2026	6637-1
FUY4E27	AG08791832	13/06/2026	6050-2
CYQ0800	AG08791707	13/06/2026	5657-0
DDW6840	AG08786979	14/06/2026	6548-0
CXG6A79	AG08791878	14/06/2026	5185-1
GCG8E52	AG08786980	14/06/2026	6599-2
GCG8E52	AG08790281	14/06/2026	5010-0
UBB7G58	AG08791710	14/06/2026	5010-0
UBB7G58	AG08791711	14/06/2026	7579-0
TCX4D13	AG08790282	14/06/2026	6599-2

FRK9C98	AG08789980	14/06/2026	5541-1
TCX4D13	AG08790283	14/06/2026	5010-0
TCX4D13	AG08790286	14/06/2026	7366-2
TCX4D13	AG08790288	14/06/2026	7340-0
TCX4D13	AG08790289	14/06/2026	5207-0
TCX4D13	AG08790290	14/06/2026	6637-1
TCX4D13	AG08790292	14/06/2026	7030-1
RVN1D21	AG08790293	14/06/2026	6599-2
RVN1D21	AG08790295	14/06/2026	5010-0
HKA6G22	AG08790296	14/06/2026	7030-1
HKA6G22	AG08790298	14/06/2026	5207-0
HKA6G22	AG08790300	14/06/2026	7366-2
HKA6G22	AG08792601	14/06/2026	7340-0
HKA6G22	AG08792603	14/06/2026	5274-1
HKA6G22	AG08792605	14/06/2026	5835-0
HKA6G22	AG08792607	14/06/2026	6637-1
CSG9695	AG08791489	14/06/2026	5010-0
EFM9G41	AG08791879	14/06/2026	5010-0
SYJ9C55	AG08791880	14/06/2026	5010-0
EMT5H68	AG08792469	14/06/2026	5452-6
EAB7308	AG08792470	14/06/2026	5541-7
FTE8J74	AG08792471	14/06/2026	5541-7
DKX0B20	AG08792472	14/06/2026	5525-0
DKX0B20	AG08792473	14/06/2026	5380-0
QXT9B29	AG08790840	14/06/2026	7625-1
EVM3H44	AG08791416	15/06/2026	5541-7
LOP8760	AG08791417	15/06/2026	5550-0
EAA3E90	AG08791418	15/06/2026	5550-0
QPI2E11	AG08790864	15/06/2026	5541-4
KXQ2E71	AG08791419	15/06/2026	5738-0
TCE6B31	AG08791577	15/06/2026	7684-2
GXD5A00	AG08791578	15/06/2026	7684-2
HHD9A54	AG08791579	15/06/2026	7684-2

HHD9A54	AG08791580	15/06/2026	7099-1
QWW1B08	AG08792215	15/06/2026	5541-2
RUO3C30	AG08792217	15/06/2026	5541-2
OPG0C75	AG08792218	15/06/2026	5541-2
EYD7D09	AG08792219	15/06/2026	5541-2
OOY9D68	AG08792421	15/06/2026	5541-2
TYA7E46	AG08792422	15/06/2026	5541-2
EPS3I83	AG08792423	15/06/2026	5541-2
ETB9D66	AG08791420	15/06/2026	5509-0
ORZ0G46	AG08790769	15/06/2026	5550-0
FTY2E31	AG08792282	15/06/2026	5622-2
RNH2I71	AG08791544	15/06/2026	5037-1
FIR3J83	AG08791309	15/06/2026	5541-1
DJG6818	AG08792165	15/06/2026	7633-2
PZQ0D57	AG08792395	15/06/2026	5452-6
RUA2I15	AG08792396	15/06/2026	7633-1
DZZ1627	AG08792398	15/06/2026	5550-0
DXP0980	AG08792399	15/06/2026	5550-0
TLH2H89	AG08791490	15/06/2026	5010-0
TLH2H89	AG08791491	15/06/2026	6394-4
GIV3G14	AG08792288	15/06/2026	5541-1
PUO1E10	AG08792135	15/06/2026	5452-6
PUH1633	AG08786659	15/06/2026	5541-2
QPC8H04	AG08786660	15/06/2026	5541-2
EBM6F78	AG08791621	15/06/2026	5541-2
LPY4F67	AG08791622	15/06/2026	5541-2
PZX5I82	AG08791624	15/06/2026	5541-2
PUI5E05	AG08791625	15/06/2026	5541-2
UBX3A43	AG08792474	15/06/2026	5568-0
RVN1C80	AG08792475	15/06/2026	5568-0

TCR3G09	AG08792476	15/06/2026	5568-0
TWZ6I19	AG08792477	15/06/2026	5568-0
EWX3F26	AG08792478	15/06/2026	5550-0

TEE7E12	AG08792479	15/06/2026	5550-0
TXI2I20	AG08792158	15/06/2026	7633-2
GJY4J80	AG08792159	15/06/2026	5010-0
RMYY0E68	AG08791277	15/06/2026	5550-0
RNE4H76	AG08790865	16/06/2026	5541-4
PYB0618	AG08790866	16/06/2026	5541-4
GBK2E90	AG08790867	16/06/2026	5541-4
TXI2B20	AG08792184	16/06/2026	5541-4
GXU5216	AG08792287	16/06/2026	5550-0
OPB6061	AG08792427	16/06/2026	5541-2
PVJ8085	AG08792428	16/06/2026	5541-2
TKR0D65	AG08792429	16/06/2026	5541-2
PVW1759	AG08792431	16/06/2026	5541-2
QQZ8A87	AG08792136	16/06/2026	5568-0
FRX0H12	AG08792137	16/06/2026	5568-0
TJG7D01	AG08792139	16/06/2026	5452-1
SUA8H08	AG08792140	16/06/2026	7366-2
TDX8F48	AG08792289	16/06/2026	5460-0
HOB8994	AG08791903	16/06/2026	7633-1
RFP2F60	AG08792102	16/06/2026	7633-1
DSS5I74	AG08792432	16/06/2026	5541-2
FXQ3C14	AG08792433	16/06/2026	5541-2
RTW5J41	AG08792290	16/06/2026	5550-0
HCM3H74	AG08791904	16/06/2026	7633-1
FMY2H39	AG08791626	16/06/2026	6068-1
QQQ3760	AG08792166	16/06/2026	7633-2
OQN6H51	AG08792400	16/06/2026	5541-2
FBE2A42	AG08792481	16/06/2026	5541-2
PXP7G13	AG08792483	16/06/2026	5541-2
SHW8A97	AG08792486	16/06/2026	5541-2
EGS9E66	AG08792489	16/06/2026	5541-2
RUB5H58	AG08792490	16/06/2026	5541-2
PVY6610	AG08792491	16/06/2026	5541-2

PUN7924	AG08792492	16/06/2026	5541-2
SIB8C44	AG08792498	16/06/2026	5541-2
HJT4I30	AG08792499	16/06/2026	5541-2
FUM5840	AG08792500	16/06/2026	5541-2
ELZ1F89	AG08791800	16/06/2026	6050-1
EKP2A86	AG08791713	16/06/2026	5738-0
QOR7H11	AG08791714	16/06/2026	5541-1
KEW1C31	AG08792621	16/06/2026	5185-1
HRO0D98	AG08792628	16/06/2026	5185-1
FYM8B14	AG08792630	16/06/2026	5185-1
HLG5317	AG08792631	16/06/2026	5185-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 22 de junho de 2026 - Total de registros: 1018

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8CB53D6D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HBU5J86	AG08779790	31/01/2026	7323-2	05983534279
TDW9D70	AG08779170	31/01/2026	5207-0	9146309318
QWW9D01	AG08780169	04/02/2026	7366-2	07967375137
SIY9A15	AG08780463	05/02/2026	5878-0	04525500255
SYJ6B13	AG08780472	06/02/2026	7340-0	07887728694
CAR0G27	AG08780375	07/02/2026	7234-0	02185518473
PFK8I02	P300106210	07/02/2026	7455-0	02910650470
CNG9475	P300106214	07/02/2026	7455-0	01949268060
ENL4F58	P300106221	07/02/2026	7455-0	03137129809
RMW3F20	P300106224	07/02/2026	7455-0	02315622804

FEK0J01	P300106230	07/02/2026	7455-0	04700286377
DRU7D66	P300106233	07/02/2026	7455-0	06781935510
HHW7G57	P300106249	07/02/2026	7455-0	08534929989
DFN4211	P300106251	07/02/2026	7455-0	00560016096
KYX6492	P300106253	07/02/2026	7455-0	02712515154
HMA5646	P300106254	07/02/2026	7455-0	03748863943
PUB2B53	P300106258	07/02/2026	7455-0	02914539317
ETW5C87	P300106279	07/02/2026	7455-0	06493401104
EOF0C44	P300106280	07/02/2026	7455-0	07450146213
DMU5H82	P300106281	07/02/2026	7455-0	08041659407
FOT2D24	P300106308	08/02/2026	7455-0	03137526907
SHK1C79	P300106314	08/02/2026	7455-0	3649361020
FDV2C27	P300106320	08/02/2026	7455-0	5126912774
GKG8C68	P300106325	08/02/2026	7455-0	00813801670
IMY8108	P300106329	08/02/2026	7455-0	03322173651
HBJ2267	P300106334	08/02/2026	7455-0	00966293711
ITB7A10	P300106335	08/02/2026	7455-0	03074485606
HIH5495	P300106339	08/02/2026	7455-0	02357625102
HNY7C29	P300106341	08/02/2026	7455-0	07719796036
RMN0H87	P300106345	08/02/2026	7455-0	03920127800
EHS2G97	P300106354	08/02/2026	7455-0	05943143211
SWP2A37	P300106361	08/02/2026	7455-0	03901619492
ABY0C92	P300106365	08/02/2026	7455-0	07039356480
OTJ1G54	P300106366	08/02/2026	7455-0	00621244545

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EDF1261	P300106373	08/02/2026	7455-0	6214814981
QOY9H00	P300106374	08/02/2026	7455-0	04160594429
FGP8F57	P300106375	08/02/2026	7455-0	01016505195
RND3B27	P300106388	08/02/2026	7455-0	01242617091
PVI4519	P300106390	08/02/2026	7455-0	02018783003
JXW5807	P300106393	08/02/2026	7455-0	05054450000
HGZ1744	P300106394	08/02/2026	7455-0	05524945550
LAD1F56	P300106401	08/02/2026	7455-0	09149423110
DUC3B86	P300106408	08/02/2026	7455-0	03208598531
RNW1J52	P300106425	09/02/2026	7455-0	02514330211
QON3C86	P300106430	09/02/2026	7455-0	05512943681
HID4395	P300106432	09/02/2026	7455-0	00387642780
TDY3E83	P300106440	09/02/2026	7455-0	02076356177
OWJ4H48	P300106442	09/02/2026	7455-0	01537248889
HNN7153	P300106446	09/02/2026	7455-0	04738495276
HJT4H59	P300106449	09/02/2026	7455-0	03888089452
DXG2491	P300106461	10/02/2026	7455-0	01455816509
LRI8H96	P300106462	10/02/2026	7455-0	7595450701
EUB6H58	P300106464	10/02/2026	7455-0	04974953932
DTK3925	P300106504	10/02/2026	7455-0	01673338670
OPQ0J60	P300106514	10/02/2026	7455-0	08727737021
JYS3193	P300106516	10/02/2026	7455-0	02838912632
BTU8F31	P300106536	10/02/2026	7455-0	03904426103
GHW3146	P300106537	10/02/2026	7455-0	03482138627
SIC7H67	P300106540	10/02/2026	7455-0	02474453447
RVN6F78	P300106543	10/02/2026	7455-0	07582493665
FUD1J39	P300106545	10/02/2026	7455-0	3984724214
AJF6G79	P300106555	10/02/2026	7455-0	07337132819
RTW0G16	P300106558	10/02/2026	7455-0	08332351982
PUD9945	P300106557	10/02/2026	7455-0	00387115667
RUZ6D77	P300106459	11/02/2026	7455-0	04432961899
EZW4687	P300106469	11/02/2026	7455-0	00890849402
FBF6C73	P300106483	11/02/2026	7455-0	05038406710
CPD3722	P300106485	11/02/2026	7455-0	04045378643
RNY0E55	P300106486	11/02/2026	7455-0	04235372387
FQY6B99	P300106488	11/02/2026	7455-0	02016667311
EPO1A83	AG08779541	11/02/2026	5550-0	07856890887
GQP2019	AG08780032	11/02/2026	5550-0	04725586421
PYT9518	AG08775468	11/02/2026	5550-0	1415094144
HJT1931	P300106583	11/02/2026	7455-0	04265302796
GUD4106	P300106615	11/02/2026	7455-0	05493857997
GWU4B39	P300106593	11/02/2026	7455-0	06656561695
OHD8J56	P300106639	11/02/2026	7455-0	05642556868

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OMH5F83	P300106597	11/02/2026	7455-0	06724485143
FCC2B47	P300106598	11/02/2026	7455-0	01391358102
PWA3B79	P300106599	11/02/2026	7455-0	05972936581
RUK6F11	P300106647	11/02/2026	7455-0	02902831775
QUB2J65	P300106649	11/02/2026	7455-0	00939082770
QPX0B22	P300106610	11/02/2026	7455-0	01350270880
QPI2F40	P300106659	11/02/2026	7455-0	06854498704
PZE0E50	P300106622	11/02/2026	7455-0	00721117988
QMR5032	P300106632	11/02/2026	7455-0	02723145190
OWQ0J09	P300106681	11/02/2026	7455-0	01862951534
EPT8C19	P300106473	11/02/2026	7455-0	02431981302
KYH4D81	P300106474	11/02/2026	7455-0	06651184841
QPZ6554	P300106477	11/02/2026	7455-0	02114626803
EKX0996	AG08780526	12/02/2026	5550-0	02531299832
QDU1B86	AG08780737	12/02/2026	5550-0	03083202112
HLT2E99	P300106571	12/02/2026	7455-0	00882584893
BUS3C68	P300106587	12/02/2026	7455-0	03710820308

NGN8J74	P300106586	12/02/2026	7455-0	03869283349
HHF4684	P300106658	12/02/2026	7455-0	04525779178
EQM9105	P300106676	12/02/2026	7455-0	04804562078
TEJ4D41	P300106695	12/02/2026	7455-0	00638451340
QNB9C12	P300106682	12/02/2026	7455-0	4435739261
HGJ5015	P300106701	12/02/2026	7455-0	01574775431
GVM6365	P300106690	12/02/2026	7455-0	04725587330
QUU0336	P300106717	12/02/2026	7455-0	00679917619
PVQ8492	P300106694	12/02/2026	7455-0	02368937845
QNR2H51	P300106733	12/02/2026	7455-0	04484818918
PWI1C75	P300106708	12/02/2026	7455-0	02517719642
HDF0H30	P300106798	12/02/2026	7455-0	04604197292
QPT1G14	P300106787	12/02/2026	7455-0	07145437742
SGN1B16	P300106805	12/02/2026	7455-0	00996121493
PV18446	P300106811	12/02/2026	7455-0	05625669140
RTP9G87	P300106804	12/02/2026	7455-0	07865720974
EQT6B45	P300106480	12/02/2026	7455-0	9068426720
GW14239	P300106525	12/02/2026	7455-0	01847648321
SYJ2G43	AG08780391	13/02/2026	5606-0	00849464460
RTV2B27	AG08780748	13/02/2026	5673-1	00578231819
TXU0D67	AG08781082	13/02/2026	7137-0	03242799900
SHZ5F79	P300106601	13/02/2026	7455-0	07819389307
ERW1579	P300106609	13/02/2026	7455-0	03196164464
RTL7B25	P300106591	13/02/2026	7455-0	00415683709
TYF9F23	P300106625	13/02/2026	7455-0	04277855269
PXK5710	P300106627	13/02/2026	7455-0	02726904527

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PUO6426	P300106724	13/02/2026	7455-0	02798148268
EQV4112	P300106732	13/02/2026	7455-0	7793145134
PYL8B67	P300106736	13/02/2026	7455-0	03946498903
OME0658	P300106740	13/02/2026	7455-0	06139638469
RTL6C21	P300106748	13/02/2026	7455-0	3862855297
QUV6291	P300106754	13/02/2026	7455-0	00957814399
OPI5775	P300106759	13/02/2026	7455-0	02157943760
TYL3D12	P300106758	13/02/2026	7455-0	03684597300
FXC8820	P300106762	13/02/2026	7455-0	08312665987
QNO4C89	P300106772	13/02/2026	7455-0	02578407317
QNI4110	P300106774	13/02/2026	7455-0	07164891701
FVD1A16	P300106778	13/02/2026	7455-0	07899453721
OQN1153	P300106786	13/02/2026	7455-0	03527619308
ETU8151	P300106771	13/02/2026	7455-0	03316828805
HPO4E05	P300106790	13/02/2026	7455-0	04285623780
APD4348	P300106777	13/02/2026	7455-0	01814051193
KZC8B46	P300106796	13/02/2026	7455-0	6214746960
RNV9B33	P300106820	13/02/2026	7455-0	5663645701
RUN4G44	P300106819	13/02/2026	7455-0	02928557377
GAM3D69	P300106821	13/02/2026	7455-0	08753095963
IVI1A59	P300106827	13/02/2026	7455-0	06733328100
SYU9I34	P300106881	14/02/2026	7455-0	01939081724
QUN3A64	P300106916	14/02/2026	7455-0	06874503821
HDF7592	P300106918	14/02/2026	7455-0	01314665520
PWP8101	P300106942	14/02/2026	7455-0	05472629360
HHF6683	P300106944	14/02/2026	7455-0	06826649464
TLM2I45	P300106951	14/02/2026	7455-0	02622661700
EIR2G57	P300106953	14/02/2026	7455-0	00637360810
SVR6I68	P300106955	14/02/2026	7455-0	05270289911
HHE0812	P300106975	14/02/2026	7455-0	07372900221
DPG1005	P300106985	14/02/2026	7455-0	01571176400
NYF6J42	P300106992	14/02/2026	7455-0	06237176750
RNT9E01	P300107002	14/02/2026	7455-0	07508639395
ETV2F53	P300107009	14/02/2026	7455-0	02798998626
QLL8D60	P300107011	14/02/2026	7455-0	03200217304
HIL5H55	P300107020	14/02/2026	7455-0	07436942630
IQB3E49	P300107024	14/02/2026	7455-0	00000000000
ECO3477	P300107031	14/02/2026	7455-0	04561895566
HLM6368	P300107032	14/02/2026	7455-0	03774886381
EW7H07	P300106520	14/02/2026	7455-0	06164443790
CBC6F17	AG08779840	15/02/2026	5460-0	08787696285
PZD7C76	AG08754231	15/02/2026	5622-4	04630735401
GQR9246	P300106874	15/02/2026	7455-0	02675448701

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OQT2F63	P300106889	15/02/2026	7455-0	03213376502
EMV1J26	P300106890	15/02/2026	7455-0	05143485482
HOB9490	P300106891	15/02/2026	7455-0	01314442988
RJC5B35	P300106892	15/02/2026	7455-0	03364175040
LQM5672	P300106893	15/02/2026	7455-0	2686916449
UAA4C24	P300106894	15/02/2026	7455-0	09039998502
RMZ0H17	P300106910	15/02/2026	7455-0	01908981856
HOB9195	P300106921	15/02/2026	7455-0	06029248427
DXE1979	P300106927	15/02/2026	7455-0	03924747413
HBV0187	P300106929	15/02/2026	7455-0	00528199703
GUE4279	P300107033	15/02/2026	7455-0	04975048700
GZQ0H13	P300107036	15/02/2026	7455-0	08730098207
BUJ9G05	P300107039	15/02/2026	7455-0	01060823770
PYN5964	P300107041	15/02/2026	7455-0	01433564601
OMB2978	P300107053	15/02/2026	7455-0	04589214362

SJB8E84	P300107054	15/02/2026	7455-0	02888520877
RTX3C56	P300107058	15/02/2026	7455-0	03324688316
FYK4E60	P300107068	15/02/2026	7455-0	00641078205
DFK0J25	P300107073	15/02/2026	7455-0	00000000000
PUC5643	P300107077	15/02/2026	7455-0	06968839593
FIJ0F63	P300107078	15/02/2026	7455-0	07260412308
TCH9E22	P300107081	15/02/2026	7455-0	07445542481
BAS0I69	P300107095	15/02/2026	7455-0	05913083447
HOB8I49	P300107096	15/02/2026	7455-0	07133537951
EXB4B18	P300107101	15/02/2026	7455-0	06000012888
QDI9F91	P300107102	15/02/2026	7455-0	07205839226
OKK7D16	P300107107	15/02/2026	7455-0	01551265044
FQS3J76	P300107108	15/02/2026	7455-0	02880400604
QMV6E52	P300106528	15/02/2026	7455-0	8689852857
DAJ7658	P300106896	16/02/2026	7455-0	01333884608
ENT4B74	P300106899	16/02/2026	7455-0	01148444601
TXC2D98	P300106933	16/02/2026	7455-0	8791841420
EHZ1D02	P300107116	16/02/2026	7455-0	6613880803
FHR4C67	AG08781135	16/02/2026	7340-0	06029247293
FIF9J54	AG08781138	16/02/2026	7340-0	00980687197
GXY6G03	AG08777077	17/02/2026	5460-0	06197742017
RVT1G15	AG08781263	17/02/2026	5207-0	05588253937
QXR9J58	AG08781120	17/02/2026	7340-0	06901780580
DEX5363	AG08780498	19/02/2026	5509-0	04280295077
GXF9B30	AG08780499	19/02/2026	5509-0	02757960205
TCV2J66	AG08780556	19/02/2026	7684-2	06956402048
FRB7J70	AG08779198	19/02/2026	7056-2	08073218609
PWU8320	AG08780948	19/02/2026	7684-2	11116057867

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HDT17956	AG08780902	19/02/2026	5746-3	04066255320
QXT6F07	AG08780557	20/02/2026	7684-2	06416177741
SY2I44	AG08781619	21/02/2026	7340-0	8730566603
HIL4781	AG08781622	21/02/2026	7340-0	08074288530
MLQ9C89	AG08780811	23/02/2026	7714-2	03071671630
GHA9G16	AG08780964	24/02/2026	5622-5	04966624567
HAM9339	AG08781519	24/02/2026	5550-0	01145533227
RTP6E69	AG08780814	24/02/2026	7714-2	3146740601
SYJ6A75	AG08781520	24/02/2026	5550-0	02020611028
TXU2I03	AG08781662	24/02/2026	5550-0	01408008372
DRD1I54	AG08781667	24/02/2026	5550-0	01344800408

POUSO ALEGRE, 22 de junho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:9695637F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.198.900,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 68.300,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.720.000.0000	R\$ 103.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.33	1.500.000.0000	R\$ 3.600,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.36	1.500.000.1002	R\$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.33	1.621.000.0000	R\$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33	1.621.000.0000	R\$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 790.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 35.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 57.000,00
16.002.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.701.000.0000	R\$ 82.000,00
TOTAL		R\$ 1.198.900,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 68.300,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.39	1.720.000.0000	R\$ 50.000,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.30	1.720.000.0000	R\$ 53.000,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 3.600,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R\$ 15.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 25.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R\$ 790.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R\$ 35.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 10.000,00
11.001.15.422.117.2806-3.3.90.39	1.701.000.0000	R\$ 82.000,00
11.001.4.127.108.2797-4.4.90.52	1.500.000.0000	R\$ 57.000,00
TOTAL		R\$ 1.198.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0B05924

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 100/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –100/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0049ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
NSJ0876	23/06/2026	24/04/2021	RJ-2208/2025	AM01783581	INDEFERIDO
OLS7567	23/06/2026	16/09/2024	RJ-2227/2025	R100137976	INDEFERIDO
GSX7F54	23/06/2026	15/09/2024	RJ-2228/2025	R100137428	INDEFERIDO
QUJ4076	23/06/2026	12/04/2025	RJ-2229/2025	R100187289	INDEFERIDO
RGG1188	23/06/2026	31/03/2025	RJ-2230/2025	R100184743	INDEFERIDO
HKL8G91	23/06/2026	02/09/2024	RJ-2231/2025	R100134019	INDEFERIDO
GRH2D31	23/06/2026	20/08/2024	RJ-2257/2025	R100130408	INDEFERIDO
TCC1B11	23/06/2026	15/04/2025	RJ-2258/2025	R100188069	INDEFERIDO
TCE9C77	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2259/2025	R100141739	INDEFERIDO
HDL2012	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2260/2025	R100141729	INDEFERIDO
HCB8H17	23/06/2026	15/04/2025	RJ-2261/2025	R100188144	INDEFERIDO
QXO3F34	23/06/2026	15/09/2024	RJ-2262/2025	R100137436	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7C509A26

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 98/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –98/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0048ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OLC6D64	22/06/2026	03/04/2025	RJ-2218/2025	R100185319	INDEFERIDO
PVN7J91	22/06/2026	12/04/2025	RJ-2226/2025	R100187344	INDEFERIDO
REM7D19	22/06/2026	30/09/2024	RJ-2225/2025	AG08824188	INDEFERIDO
PWR2D55	22/06/2026	21/09/2024	RJ-2224/2025	AG08819764	INDEFERIDO
HLU8715	22/06/2026	07/09/2024	RJ-2223/2025	R100136678	INDEFERIDO
QQE6907	22/06/2026	02/04/2025	RJ-2222/2025	R100185366	INDEFERIDO
QNU6C05	22/06/2026	16/09/2024	RJ-2221/2025	R100138032	INDEFERIDO
HID1E56	22/06/2026	14/03/2025	RJ-2220/2025	AG08840163	INDEFERIDO
HLV3190	22/06/2026	07/03/2025	RJ-2219/2025	R100179748	DEFERIDO
HOJ5G24	22/06/2026	25/09/2024	RJ-2143/2025	AG08826157	INDEFERIDO
OLC6D64	22/06/2026	04/04/2025	RJ-2217/2025	R100185644	INDEFERIDO
OLC6D64	22/06/2026	05/04/2025	RJ-2216/2025	R100185846	INDEFERIDO
RKV6J51	22/06/2026	01/04/2025	RJ-2215/2025	R100185096	INDEFERIDO
RKV6J51	22/06/2026	05/04/2025	RJ-2214/2025	R100185831	INDEFERIDO
PVQ9583	22/06/2026	09/08/2024	RJ-2213/2025	R100127448	INDEFERIDO
QPI7973	22/06/2026	24/08/2024	RJ-2212/2025	R100131618	INDEFERIDO
PUA7I95	22/06/2026	16/09/2024	RJ-2211/2025	AG08824545	INDEFERIDO
QXF7106	22/06/2026	01/09/2024	RJ-2210/2025	R100133676	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9D32E773

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 99/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –99/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
043ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCA5G25	22/06/2026	20/09/2024	RJ-2244/2025	R100138892	INDEFERIDO
SHY9H96	22/06/2026	31/03/2025	RJ-2256/2025	R100185057	INDEFERIDO
SIK8B18	22/06/2026	29/08/2024	RJ-2255/2025	R100132576	INDEFERIDO
GQJ7746	22/06/2026	30/08/2024	RJ-2254/2025	R100133056	INDEFERIDO
GZV2D08	22/06/2026	23/08/2024	RJ-2253/2025	R100131199	INDEFERIDO
QWY2G72	22/06/2026	03/09/2024	RJ-2252/2025	R100134225	INDEFERIDO
QWW0F06	22/06/2026	19/09/2024	RJ-2251/2025	AG08824365	INDEFERIDO
GRH2D31	22/06/2026	19/08/2024	RJ-2250/2025	R100130090	INDEFERIDO
RVJ6I98	22/06/2026	14/04/2025	RJ-2249/2025	AG08845002	INDEFERIDO
MUY0020	22/06/2026	22/04/2025	RJ-2248/2025	AG08811478	INDEFERIDO
MUY0020	22/06/2026	22/04/2025	RJ-2247/2025	AG08811479	INDEFERIDO
QUX9A35	22/06/2026	17/10/2024	RJ-2246/2025	AG08829115	INDEFERIDO
SHW6F11	22/06/2026	06/10/2024	RJ-2245/2025	AG08826466	INDEFERIDO
HLV3190	22/06/2026	13/03/2025	RJ-2206/2025	R100180972	INDEFERIDO
HGC2190	22/06/2026	21/09/2024	RJ-2243/2025	R100139150	INDEFERIDO
PYF5E69	22/06/2026	21/09/2024	RJ-2242/2025	R100139489	INDEFERIDO
OWJ3C17	22/06/2026	26/07/2024	RJ-2241/2025	R100123391	INDEFERIDO
HEJ3191	22/06/2026	24/04/2025	RJ-2240/2025	AG08843509	INDEFERIDO
GGE7J20	22/06/2026	26/08/2024	RJ-2239/2025	R100132022	INDEFERIDO
RUA2G62	22/06/2026	30/03/2025	RJ-2238/2025	R100184780	INDEFERIDO
PWE7284	22/06/2026	01/09/2024	RJ-2237/2025	R100133498	INDEFERIDO
HGX8I62	22/06/2026	31/08/2024	RJ-2236/2025	R100133276	INDEFERIDO
SIR6C90	22/06/2026	09/04/2025	RJ-2235/2025	R100186629	INDEFERIDO
OMA8F93	22/06/2026	05/10/2024	RJ-2233/2025	AG08827018	INDEFERIDO
HDY7420	22/06/2026	10/10/2024	RJ-2232/2025	R100144550	INDEFERIDO

Total de Registros: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2EDF5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo ao Contrato nº 052/2026, Processo Administrativo nº 056/2025, BH PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato, bem como dos quantitativos são:

03.004.04.122.0103.2861.3.3.90.40 - Ficha 44 - Fonte:1.501.000.0000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	84	Serviço Mês	Locação de 50 totens sendo equipamentos novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento, dotados de tela Ultra HD, com suporte a arquivos multimídia, sistema operacional atualizado, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, transporte e desinstalação	BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA	R\$ 1.013,00	R\$ 85.092,00
Total						R\$ 85.092,00

Dotação orçamentária: 03.004.04.122.0103.2861.3.3.90.40 - Ficha 44 - Fonte:1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de Junho de 2026

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E773795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026

Processo: 109/2026.
Pregão Eletrônico: 45/2026.

Objeto: Contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade Pregão, para aquisição de 1(um) veículo automóvel, 0 (zero) km, híbrido, categoria SUV, destinado a atender às demandas e necessidades da Governança Pública - Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.741.144/0001-83						
Lote	Descrição	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
01	VEÍCULO SUV HÍBRIDO (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Marca/Modelo: GAC/G54	39869	1	UNIDADE	R\$230.000,00	R\$230.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Santa Bárbara, 23 de junho de 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:F8EDD592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de reforma e ampliação da Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

P & B CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 14543099000182	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 245.500,00
OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT (R\$) SEM BDI	CUSTO UNIT (R\$) COM BDI	PÇO.TOTAL (R\$)
1			INSTALAÇÕES INICIAIS					R\$ 4.980,21
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS.	M2	4,50	R\$ 377,68	471,11	2.119,98
1.2	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024.	M	24,00	R\$ 95,54	119,18	2.860,24
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 11.418,33
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	60,00	R\$ 66,73	83,24	4.994,34
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	35,00	R\$ 147,14	183,54	6.423,99
3			INFRAESTRUTURA					R\$ 28.728,17
3.1	SICOR	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	M3	29,79	R\$ 111,98	139,68	4.161,18
3.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	M2	14,29	R\$ 28,62	35,70	510,16
3.3	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021.	M3	0,71	R\$ 486,44	606,79	430,82
3.4	SICOR	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO).	M2	73,99	R\$ 81,32	101,44	7.505,44
3.5	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.	KG	80,00	R\$ 17,37	21,67	1.733,39
3.6	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.	KG	211,30	R\$ 14,09	17,58	3.713,78
3.7	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.	KG	109,00	R\$ 12,38	15,44	1.683,27
3.8	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.	KG	19,00	R\$ 10,42	13,00	246,96
3.9	SICOR	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	M3	7,77	R\$ 832,33	1.038,25	8.067,19
3.10	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023.	M3	22,02	R\$ 24,61	30,70	675,98
4			SUPRAESTRUTURA					R\$ 32.023,12
4.1	SICOR	ED-49647	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	89,22	R\$ 59,83	74,63	6.658,66
4.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	74,80	R\$ 14,20	17,71	1.324,94
4.3	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	44,50	R\$ 12,90	16,09	716,07
4.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	76,90	R\$ 11,79	14,71	1.130,96

			CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.					
4.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	178,10	R\$ 10,33	12,89	2.294,93
4.6	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	68,80	R\$ 8,58	10,70	736,35
4.7	SICOR	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA.	M2xMÊS	62,42	R\$ 20,78	25,92	1.617,99
4.8	SICOR	ED-50260	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO.	M2	62,42	R\$ 155,69	194,21	12.122,45
4.9	SICOR	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	5,98	R\$ 726,70	906,49	5.420,78
5			PAREDES					R\$ 8.429,56
5.1	SICOR	ED-28338	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS.	M2	22,34	R\$ 20,53	25,61	572,11
5.2	SICOR	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M2	101,32	R\$ 62,17	77,55	7.857,45
6			ESQUADRIAS					R\$ 15.747,90
6.1	SICOR	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS.	UNID	4,00	R\$ 1.119,70	1.396,71	5.586,86
6.2	SICOR	ED-50796	PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS.	M2	2,52	R\$ 808,42	1.008,42	2.541,23
6.3	SICOR	ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,15	R\$ 337,39	420,86	1.325,71
6.4	SINAPI-I	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1").	UNID	1,00	R\$ 150,12	187,26	187,26
6.5	SINAPI-I	11581	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMÍNIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER.	M	3,00	R\$ 21,78	27,17	81,51
6.6	SICOR	ED-13926	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, ROLDANA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO U, COM.	UND	1,00	R\$ 611,66	762,98	762,98
6.7	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO.	M2	11,85	R\$ 348,37	434,56	5.149,50
6.8	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	M2	3,36	R\$ 11,30	14,10	47,36
6.9	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	M2	1,80	R\$ 29,17	36,39	65,50
7			COBERTURA					R\$ 50.486,38
7.1	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	M2	157,75	R\$ 21,42	26,72	4.214,97
7.2	SICOR	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA.	M2	70,51	R\$ 137,79	171,88	12.119,21
7.3	SICOR	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS.	M2	228,26	R\$ 113,52	141,60	32.322,72
7.4	SICOR	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	M2	37,30	R\$ 39,32	49,05	1.829,48
8			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					R\$ 22.700,00
8.1	SINAPI	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022.	M2	78,36	R\$ 9,05	11,29	884,60
8.2	SINAPI	104219	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022.	M2	202,64	R\$ 82,79	103,27	20.927,09
8.3	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022.	M2	124,28	R\$ 5,73	7,15	888,30
9			PINTURAS					R\$ 53.429,34
9.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023.	M2	712,96	R\$ 5,03	6,27	4.473,41
9.2	SICOR	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	M2	712,96	R\$ 22,70	28,32	20.188,16
9.3	SICOR	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	M2	712,96	R\$ 17,25	21,52	15.341,22
9.4	SICOR	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA.	M2	523,18	R\$ 3,69	4,60	2.408,15
9.5	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	160,66	R\$ 6,16	7,68	1.234,51

			TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023.					
9.6	SICOR	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO.	M2	160,66	R\$ 48,82	60,90	9.783,88
10			PISOS					R\$ 8.003,01
10,1	SICOR	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO.	M2	57,10	R\$ 49,86	62,20	3.551,36
10,2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE.	M2	57,10	R\$ 62,50	77,96	4.451,66
11			ACABAMENTOS					R\$ 2.067,09
11.1	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	M2	1,98	R\$ 359,39	448,30	887,64
11.2	SICOR	ED-21657	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.	M2	2,10	R\$ 450,25	561,64	1.179,45
12			INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 6.138,18
12,1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	135,30	R\$ 3,51	4,38	592,39
12,2	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	10,00	R\$ 19,46	24,27	242,74
12,3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	150,40	R\$ 5,07	6,32	951,18
12,4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	M	145,59	R\$ 7,82	9,75	1.420,18
12,5	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UNID	1,00	R\$ 57,08	71,20	71,20
12,6	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UNID	2,00	R\$ 40,89	51,01	102,01
12,7	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	UNID	9,00	R\$ 51,83	64,65	581,87
12,8	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UNID	2,00	R\$ 14,23	17,75	35,50
12,9	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UNID	1,00	R\$ 14,23	17,75	17,75
12,1	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025.	UNID	1,00	R\$ 105,43	131,51	131,51
12,11	SICOR	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO.	M	77,90	R\$ 10,12	12,62	983,39
12,12	SICOR	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO.	M	7,80	R\$ 14,20	17,71	138,16
12,13	SICOR	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES.	M	1,00	R\$ 23,47	29,28	29,28
12,14	SICOR	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W , BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA.	UNID	11,00	R\$ 61,29	76,46	841,01
13			OUTROS SERVIÇOS					R\$ 1.348,72
13,1	SICOR	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	M2	180,31	R\$ 6,00	7,48	1.348,72
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$ 245.500,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:86990608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de reforma do Ginásio Esportivo Mineirinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 33.179.688/0001-78								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 123.900,00				
OBJETO/ESPECIFICAÇÕES								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO MINEIRINHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.								
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BD	PREÇO UNITÁRIO C/ BD	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.471,12
1.1	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	un	1,00	1179,35	R\$ 1.471,12	R\$ 1.471,12
2.0			ESCAVAÇÕES / DEMOLIÇÕES					R\$ 3.191,16
2.1	SICOR	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	m³	4,84	R\$ 358,77	R\$ 447,53	R\$ 2.166,05
2.2	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	m³	9,68	R\$ 84,90	R\$ 105,90	R\$ 1.025,11
3.0			ESQUADRIAS					R\$ 3.480,17
3.1	SICOR	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA.	m²	5,25	R\$ 531,42	R\$ 662,89	R\$ 3.480,17
4.0			PINTURA					R\$ 71.785,92
4.1	SICOR	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	m²	590,00	R\$ 16,76	R\$ 20,91	R\$ 12.336,90
4.2	SICOR	ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	493,36	R\$ 35,14	R\$ 43,83	R\$ 21.623,97
4.3	SICOR	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m/mês	150,00	R\$ 21,13	R\$ 26,36	R\$ 3.954,00
4.4	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.	m²	969,00	R\$ 24,65	R\$ 30,75	R\$ 29.796,75
4.5	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.	m	270,00	R\$ 12,10	R\$ 15,09	R\$ 4.074,30
5.0			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 31.210,76
5.1	SICOR	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	72,30	R\$ 125,93	R\$ 157,09	R\$ 11.357,61
5.2	SINAPI-I	11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	und	75,00	R\$ 6,80	R\$ 8,48	R\$ 636,00
5.3	SICOR	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	52,77	R\$ 93,55	R\$ 116,69	R\$ 6.157,73
5.4	SINAPI-I	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	und	24,00	R\$ 9,00	R\$ 11,23	R\$ 269,52
5.5	SICOR	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	m	138,77	R\$ 21,40	R\$ 26,69	R\$ 3.703,77
5.6	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025.	m	80,65	R\$ 71,22	R\$ 88,84	R\$ 7.164,95
5.7	SINAPI	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020.	und	1,00	R\$ 1.540,15	R\$ 1.921,18	R\$ 1.921,18
6.0			REDES DE PROTEÇÃO					R\$ 8.255,46
6.1	ORÇAMENTO		REDES DE NYLON PARA PROTEÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS FIO 2MM, MALHA 15, COR PRETA, COM PROTEÇÃO UV.	m²	582,00	R\$ 10,00	R\$ 12,47	R\$ 7.257,54
6.2	ORÇAMENTO		REDES DE NYLON PARA GOLS DE FUTSAL FIO 4MM, MALHA 15, COR BRANCO, COM PROTEÇÃO UV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	R\$ 400,00	R\$ 498,96	R\$ 997,92
7.0			PISOS					R\$ 1.137,13
7.1	SICOR	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PREENCHER BURACOS).	m³	0,50	R\$ 832,33	R\$ 1.038,25	R\$ 519,13
7.2	SICOR	ED-50552	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, ACABAMENTO QUEIMADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO (PREENCHER BURACOS NO PISO).	m²	10,00	R\$ 49,54	R\$ 61,80	R\$ 618,00
8.0			ILUMINAÇÃO					R\$ 3.368,28
8.1	SICOR	ED-22351	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W , EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE.	und	12,00	225,02	R\$ 280,69	R\$ 3.368,28
TOTAL GERAL DA OBRA:							R\$ 123.900,00	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9A29C30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 072/2026 DOMINGAS MARIA DE SOUSA PAULA 04528307618

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 072/2026. **Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Reequilibrado	Unitário	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34145	24.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 7A	R\$ 3,990	R\$ 4,219		5,74%	R\$ 5.496,00
64664	20.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 7A VESP.	R\$ 3,940	R\$ 4,176		5,99%	R\$ 4.720,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 072/2026							R\$ 10.216,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R\$10.216,00 (dez mil duzentos e dezesseis reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 072/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor da Contratada **DOMINGAS MARIA DE SOUSA PAULA 04528307618**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:78A97CAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 074/2026 EDIVANS PARAÍSO TRANSPORTES LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 074/2026. **Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Reequilibrado	Unitário	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34135	23.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 3A	R\$ 4,040	R\$ 4,271		5,718%	R\$ 5.313,00
64661	14.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 3A VESP.	R\$ 3,830	R\$ 4,046		5,640%	R\$ 3.024,00
64662	20.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 3A NOT.	R\$ 4,020	R\$ 4,248		5,672%	R\$ 4.560,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 074/2026							R\$ 8.337,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R\$8.337,00 (oito mil trezentos e trinta e sete reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 074/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **EDIVANS PARAÍSO TRANSPORTES LTDA**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:87E85B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 433/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP).** Pregão Eletrônico nº 78/2025 do Processo nº 14539/2025 da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 443/2025. **Objeto do Processo:** Abertura de processo licitatório por registro de preços visando à aquisição de medicamentos para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, livre participação. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores unitário dos itens/lotes 217, registrado na ARP nº 443/2025, oriundas do Pregão nº 78/2025 assinadas em 25 de Novembro de 2025, em razão da reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

ItemLote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Registrado Unitário	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
41/217	50850	393.696	SUCINATTO DE METOPROLOL 50 MG	R\$ 0,37	R\$ 0,43	16,22%	R\$ 23.621,76
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 443/2025						R\$ 23.621,76	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 443/2025 está estimado em R\$ 23621,76 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis reais).

Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa **TOP NORTE COM.DE MATERIAL MED. HOSPITALAR EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:56115B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.329.519.001/81- **Referência:** Processo Licitatório n.º 005/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026 - **Data de Assinatura:** 29/05/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o **aditamento quantitativo** ao Contrato n.º 010/2026. **Do Prazo:** O Contrato nº 010/2026 tem seu fim em 19 de janeiro de 2027, **Do Valor:** O valor geral do Contrato nº 010/2026 de R\$ 14.131.740,00 (quatorze milhões cento e trinta e um mil setecentos e quarenta reais), e sofrerá uma alteração quantitativa equivalente a um acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 8,68%, correspondente ao montante de R\$ 1.227.611,36 (um milhão duzentos e vinte e sete mil seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), passando, portanto, o contrato a valer R\$ 15.359.351,36 (quinze milhões trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS RESIDUAIS	KM DIARIO ACRECIDO	VALOR UNIT.	VALOR A SER EMPENHADO NO PERÍODO DE 01/06 A 31/12/2026	FICHA	FONTE
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ROTA: PEDRO VERSIANE/FAZ ARANÃ/LAJÃO/CASSIO ALADIM/ ENT, B. FORTE	125	213,29	R\$ 5,85	R\$ 155.968,31	435	2.576
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ROTA: LAGINHA/ COR. DA SERRA/ FAZ. RECREIO/BR116/LIBERDADE	125	151,18	5,85	R\$ 110.550,375	435	2.576
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ROTA: COR. SÃO JOSE/ EUSTÁQUIO COIMBRA/CHICO DIESEL	125	248,66	5,85	R\$ 181.832,625	435	2.576
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ROTA: MUCURI/ DEGREDÓ/BISPOS	125	127,09	R\$ 7,61	R\$ 120.894,36	435	2.576
24	PRSTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTR DE ALUNOS DA ROTA SÃO JERÔNIMO/TEOFILO OTONI	125	210,49	R\$ 5,90	R\$ 155.236,375	435	2.576
26	PRSTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTR DE ALUNOS DA ROTA SÃO JERÔNIMO/CORREGO SÃO BENDITO/CORREGO PALMITAL	125	217,20	R\$ 5,90	R\$ 160.185,00	435	2.576
30	PRSTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTR DE ALUNOS DA ROTA Cór. DA INVEJA/ANTONIO VIEIRA DO AMARAL/ PAULO LOBACK/LEANDROS	125	115,89	R\$ 7,37	R\$ 106.763,66	435	2.576
37	PRSTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTR DE ALUNOS DA ROTA OTTO	125	143,13	R\$ 8,04	R\$ 143.845,65	435	2.576

	WILLY/RANCHO VERDAS						
42	PRSTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA TRANSPORTR DE ALUNOS DA ROTA; ÁGUA FRIA / BREJÃO DO CEDRO	125	125,20	R\$ 5,90	R\$ 92.335,00	435	2.576
VALOR TOTAL					R\$1.227.611,36		

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E827E7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

Ref.: Pregão-E n.º 052/2025 - Processo n.º 112/2025

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 235/2025, firmada em 18/07/2025, para aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: Megadec Distribuidora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, com sede Av. Chico Moraes, nº 167, Bairro Garcias - Itaúna – MG, CEP 35.680-562, neste ato representado pelo **Sr. Eliton Junior Gonçalves de Carvalho**.

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado	NOVA MARCA
76	PC	47689	MACARRÃO PICADO TP PARAFUSO - MASSA DE SEMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, PADRE NOSSO OU PENNE. - PACOTE 500G.	R\$ 2,33	R\$ 3,68	SANTA AMÁLIA

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1B00B7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE 2026

CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.145/0001-62, com sede administrativa na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, bairro Centro, Chiador/MG, CEP 36.630-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Itiberê Rodrigues dos Santos**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 809.011.587-04, residente e domiciliado no município de Chiador/MG, e do outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.999/0001-55, com sede na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas, MG, por seu presidente, **Glauco Braga Fávero**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.017.566-95, residente e domiciliado no município de Pequeri/MG, de conformidade com seus estatutos, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONSÓRCIO**, dos serviços de gerenciamento de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus) ao **MUNICÍPIO**.

§ 1º. Os serviços tratados nesta cláusula são efetivados no âmbito do Transporta SUS, observados os moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, quando aplicáveis à esta relação.

§ 2º. Durante a vigência deste CONTRATO, o CONSÓRCIO realizará a cessão temporária ao MUNICÍPIO do(s) veículo(s) tipo micro-ônibus destinados ao transporte eletivo de pacientes. A disponibilização ocorrerá mediante termo específico entregue no ato da entrega, no qual constarão a marca, o modelo, o ano de fabricação, a placa, o número de chassi e a descrição detalhada dos itens, acessórios e equipamentos incorporados ao veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:

I – As partes não poderão cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

II - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

III - O **CONSÓRCIO**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, podendo suspender o serviço e recolher o(s) veículo(s), ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

IV – No caso de recolhimento do veículo, especialmente na hipótese do item anterior, o **CONSÓRCIO** emitirá comunicado de busca do veículo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o município indicar o local em que o veículo se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste CONTRATO serão desenvolvidos observando-se as normas gerais de execução a seguir discriminadas:

I - Os serviços de transporte eletivo de pacientes serão executados em consonância com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, por meio do(s) veículo(s) cedido(s) através deste instrumento.

II – Caberá à **CONSÓRCIO**, na execução dos serviços:

a) notificar o **MUNICÍPIO** quanto a eventuais irregularidades ocorridas durante o transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

b) fornecer os discos de tacógrafo necessários à rodagem e específicos do(s) modelo(s) do(s) veículo(s) micro-ônibus;

c) providenciar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos veículos cedidos ao **MUNICÍPIO** envolvidos na execução dos serviços de transporte;

d) informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização de revisões (manutenção preventiva), nos veículos cedidos ao **MUNICÍPIO** para os serviços de transporte e, sempre que necessário/possível, disponibilizar o ônibus reserva para manter o funcionamento do serviço;

e) notificar o **MUNICÍPIO**, com o qual o motorista possua vínculo, caso o mesmo cometa alguma infração de trânsito;

f) incluir no valor da nota/fatura mensal as infrações de trânsito cometidas pelo(s) motorista(s) do **MUNICÍPIO**;

g) Incluir no valor da nota/fatura mensal as despesas de franquia de seguros, de serviço e de compras de peças para manutenção corretiva do veículo, caso seja comprovado dolo, imprudência, imperícia ou negligência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

h) providenciar os lançamentos mensais de cada veículo, fechar as faturas até o 15º dia de cada mês, apresentando a devida cobrança/nota fiscal para pagamento até o 30º dia do referido mês.

III – Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução dos serviços:

a) emitir gratuitamente as passagens/agendamentos para todos os usuários e acompanhantes que se utilizarem do transporte, objeto do presente contrato;

b) elaborar o mapa de viagem determinando a rota que os veículos deverão seguir, conforme definição da Secretaria de Saúde do Município, de forma a evitar gastos desnecessários;

c) contratar o(s) motorista(s), que não manterão, sob qualquer aspecto, vínculo empregatício com o **CONSÓRCIO**, sendo os mesmos vinculados exclusivamente ao **MUNICÍPIO**;

c.1 - O motorista deverá ter formação específica para a área, através de curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, ou atualização deste, conforme previsão nas normativas do órgão de trânsito competente, com comprovação através da apresentação de cópia do documento da conclusão ou atualização do curso e devidamente registrado em campo específico da CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

c.2 - Somente poderá conduzir o veículo micro-ônibus motorista servidor ou contratado pelo município **MUNICÍPIO**, devidamente habilitado para essa categoria de veículo e que possua o curso aludido no subitem anterior, ou atualização deste.

d) proceder, em tempo hábil, a indicação do motorista que cometeu infração de trânsito, com consequente assunção dos débitos oriundos da penalidade aplicada;

e) caso o município deixe de efetivar a indicação do real infrator, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, deverá arcar com o pagamento oriundo desta penalidade também;

f) manter atualizado junto ao **CONSÓRCIO**, o cadastro do(s) motorista(s);

f.1 - Caso ocorra alguma substituição nos profissionais envolvidos na execução dos serviços o **CONSÓRCIO** deverá ser informada previamente da substituição.

g) exigir do(s) motorista(s) a obrigatoriedade da utilização do disco de tacógrafo, obrigatório nos veículos para transporte com dez passageiros ou mais, nos termos das normativas de trânsito expedidas pelo órgão competente, sendo que os discos de tacógrafo deverão ser retirados no Setor de Transportes do **CONSÓRCIO**, conforme letra “b”, do item II desta Cláusula;

g.1 – A cada retirada dos discos de tacógrafo junto ao **CONSÓRCIO**, deverão, na mesma ocasião, serem devolvidos pelo **MUNICÍPIO**, os discos utilizados naquele período.

h) exigir do motorista o preenchimento semanal do *checklist* das condições do serviço e do veículo, que deverá ser entregue no setor de transporte do **CONSÓRCIO** em datas definidas pela mesma;

i) sempre que houver troca de motorista, exigir do mesmo o preenchimento do *checklist* das condições do serviço e do veículo, *checklist* este que deverá ser ratificado pelo motorista que receberá o veículo, sendo que tal documento deverá ser entregue no setor de transporte do **CONSÓRCIO** o mais breve possível, até o dia subsequente a referida troca;

j) zelar pela integridade dos equipamentos existentes nos veículos, bem como se responsabilizar pela limpeza e conservação diária dos mesmos, observando-se que o interior não deve ser lavado com baldes, mangueiras ou similares;

k) levar e buscar o veículo cedido para a realização da manutenção preventiva/corretiva, conforme agenda e local indicado pelo **CONSÓRCIO**, para que se proceda com as manutenções preventivas e corretivas;

l) a inobservância da agenda estabelecida no subitem anterior isenta o **CONSÓRCIO** da realização da manutenção, bem como, responsabilização por qualquer dano no veículo ou danos causados aos passageiros, empregados ou terceiros oriundos da não realização da mesma;

m) o transporte do veículo do local em que se encontra até a localização da oficina/concessionária que realizará a manutenção correrá por conta do **MUNICÍPIO**, sendo a quilometragem rodada computada no valor mensal devido;

n) informar imediatamente à Gerência de Transportes do **CONSÓRCIO** o surgimento de quaisquer problemas e/ou anomalias no veículo, disponibilizando-o para realização de manutenção corretiva conforme disposto nesta Cláusula;

n.1 - Caso seja constatado que os problemas e/ou anomalias encontradas nos veículos sejam decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir integralmente estes custos, o mesmo se aplicando aos casos dos danos causados pelos usuários do SUS transportados.

o) informar imediatamente à Gerência de Transportes do **CONSÓRCIO** roubos e furtos e quaisquer outras eventualidades, sendo obrigatória a lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência e a apresentação do mesmo para as providências cabíveis;

p) responsabilizar-se pela continuidade do transporte dos usuários quando houver impossibilidade de o veículo cedido terminar a rota; sempre que possível o CIESP vai disponibilizar o carro reserva;

q) o **MUNICÍPIO** deverá se responsabilizar pelo abastecimento do veículo cedido e do carro reserva, quando for utilizado, incluindo o ARLA;

r) em casos de acidente, o motorista deverá informar o fato imediatamente à Gerência de Transportes do **CONSÓRCIO**, bem como a localidade em que se encontra o veículo, existência de feridos e extensão dos danos.

r.1 - O Motorista do Veículo deverá providenciar a imediata retirada do veículo do local do acidente caso o mesmo esteja em local que coloque em risco a integridade física dos passageiros.

r.2 - O Motorista deverá comunicar também à autoridade de trânsito competente a ocorrência do sinistro para a lavratura do Boletim de Ocorrência.

r.3 - O Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Gerência de Transportes do **CONSÓRCIO** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a ocorrência.

r.4 - Excetuada a responsabilidade de terceiros, todos os danos ocasionados no(s) veículo(s) envolvido(s) na execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão integralmente ressarcidos ao **CONSÓRCIO** pelo **MUNICÍPIO**. Caso o valor do reparo do veículo ultrapasse o valor da franquia do seguro, o **MUNICÍPIO** arcará apenas com o valor da mesma.

r.5 - Havendo propositura de ações judiciais decorrentes de acidente de trânsito em desfavor do **CONSÓRCIO**, o **MUNICÍPIO** assumirá todos os custos, ônus e encargos, inclusive honorários advocatícios, caso ocorra condenação.

r.6 - Caso a propositura da ação ocorra em desfavor do motorista ou do próprio **MUNICÍPIO**, não caberá ao **CONSÓRCIO** qualquer intervenção, tampouco representação em juízo (acompanhamento) ou ainda, o ônus do pagamento em caso de eventual condenação.

s) Quando o veículo envolvido na execução dos serviços passar pelas revisões preventivas e/ou corretivas, o **MUNICÍPIO** se responsabilizará pelo transporte dos usuários para que os mesmos não sofram quaisquer prejuízos; o **CONSÓRCIO** disponibilizará um carro reserva sempre que for possível;

t) de maneira obrigatória, repassar mensalmente a quilometragem rodada pelo veículo, para registro do **CONSÓRCIO**, informação esta que deve ser remetida ao setor de transporte do **CONSÓRCIO** no 16º dia do mês ou no 1º dia útil subsequente para fechamento do valor da remuneração pela prestação de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que será distribuída MENSALMENTE, conforme valores detalhados constante na Tabela Oficial da CIESP de Custos do Transporte em Saúde, constante no Anexo I deste CONTRATO.

§ 1º. O valor estabelecido no *caput* desta Cláusula refere-se ao valor global CONTRATO.

§ 2º. O valor estipulado no *caput* desta Cláusula será diluído mensalmente, conforme fatura/notas fiscais emitidas com base nos relatórios de uso, cabendo ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos deste CONTRATO.

§ 3º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONSÓRCIO**, o **MUNICÍPIO** poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimos ou supressões nos valores desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação justificada encaminhada formalmente ao **CONSÓRCIO**, sem submissão a percentual limitativo - senão à capacidade operacional da **CONSÓRCIO**.

§ 4º. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO será efetuada pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, de acordo com os valores discriminados na tabela constante em Anexo I, em conformidade com a cobrança/nota fiscal emitida, até o último dia do mês, considerando que a apuração de gastos será realizada no período de 16 de um mês à 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da Dotação Orçamentária:

3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0023.2.0133 – Atendimentos de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores mensais afetos à execução deste CONTRATO serão pagos mediante a apresentação de documentos de cobrança/notas fiscais pelo **CONSÓRCIO** ao **MUNICÍPIO**, para pagamento até o último dia útil do mês corrente no período apurado, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento), juros legais e atualização monetária.

§ 1º. No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONSÓRCIO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **MUNICÍPIO** os encargos, juros e multa previstos no *caput* desta Cláusula.

§ 2º. Os valores detalhados serão os constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSÓRCIO E DA MUNICÍPIO:

I – Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto deste CONTRATO no que pertine ao Transporta SUS.

b) Atender, quando aplicáveis à esta relação, as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG inerentes ao Transporta SUS.

c) Gerenciar o sistema de transporte, no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva, documentação dos veículos, seguro, fechamento de valores para pagamento, emissão de relatórios afetos ao objeto.

II – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Zelar pela preservação e guarda do(s) veículo(s) como se seu(s) fosse(m), mantendo o(s) mesmo(s) em perfeito estado de conservação.

b) Garantir a restrita utilização do bem a interesse do serviço público objeto deste CONTRATO.

c) Abster de promover modificações (supressões e/ou acréscimos) que atentem contra a originalidade do veículo, mormente no que se refere a peças em geral, à pintura e à manutenção de símbolos ou insígnias que nele estejam fixadas ou plotadas.

d) Utilizar o bem estritamente conforme diretrizes estabelecidas neste instrumento.

e) Observar, quando da utilização do bem, as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, à legislação de Trânsito e às normativas que direta ou indiretamente sejam afetas ao objeto deste CONTRATO.

f) Quando exigível, providenciar a alimentação dos sistemas de controle de metas para a ação a que se destina.

g) Assumir a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo – observado o tempo de vida útil aplicado.

h) Zelar para que o(s) veículo(s) não seja(m) utilizado(s) em atividade promocional em favor de quem quer que seja, especialmente a candidato, a cargo eletivo ou partido político, sendo expressamente vedado que constem no veículo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda, salvo a institucional autorizada pelo **CONSÓRCIO**.

§ 1º O Município não poderá, em hipótese alguma, negociar o(s) veículo(s) em cessão sob qualquer forma, especialmente quanto a alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção.

§ 2º Todo e qualquer equipamento instalado ou melhoria efetuada no(s) veículo(s), seja a que título for, será a ele(s) incorporada, não podendo o **MUNICÍPIO** exigir indenização e/ou reivindicação, exceto aparelhos de rádio e congêneres, instalados após a tradição ao **MUNICÍPIO**.

§ 3º Os custos e despesas eventualmente não previstos neste Contrato serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, compreendendo assim, mas não se restringindo a tanto: pedágios, estacionamento e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do **CONSÓRCIO** poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 2º A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONSÓRCIO** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

§ 3º O **CONSÓRCIO** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO**, designados para tal fim.

§ 4º Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONSÓRCIO** amplo direito de defesa, utilizando-se, de forma análoga, os termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades, utilizando-se, analogicamente, aquelas previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

§ 1º O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO** em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do **MUNICÍPIO** em caso de infração por parte do **mesmo**.

§ 2º Considerando estarmos no âmbito da cooperação interfederativa estabelecida constitucionalmente no art. 241 da Carta Maior, a aplicação de penalidades deve ser precedida de tentativa de ajuste administrativo, uma vez que o **CONSÓRCIO** é parte da Administração Indireta do **MUNICÍPIO** e este, por sua vez, é ente Consorciado da primeira conjuntamente com outros entes federados, sendo que a penalidade, portanto, deve ter sua finalidade apurada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente **CONTRATO** o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, de forma análoga, os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Neste prazo o **MUNICÍPIO** continuará obrigado à efetivação dos pagamentos ora contratados, sob pena de suspensão imediata dos serviços, sem prejuízo de cobrança dos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente CONTRATO terá vigência durante todo o **EXERCÍCIO DE 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1º Em qualquer caso, a duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

§ 2º Ao término do CONTRATO, o(s) veículo(s) cedido(s) deverão ser devolvidos pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO** nas mesmas condições em que o(s) mesmo(s) lhe foi(ram) entregue(s), ressalvando o desgaste natural do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Este CONTRATO poderá ser alterado considerando as demandas do **MUNICÍPIO** e a capacidade operacional do **CONSÓRCIO** no atendimento das mesmas, sendo que tais alterações deverão ser processadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo **CONSÓRCIO** através de participação efetiva do **MUNICÍPIO** por meio de reuniões periódicas realizadas entre as partes, no âmbito dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO**.

II - Nos termos do Código de Processo Civil (art. 784, II), o presente CONTRATO, como documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Bicas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato **em uma única via digital**, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito de Chiador/MG

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

- ANEXO I -
TABELA OFICIAL DO CIESP
Custos do Transporte em Saúde Ano referência: 2026

A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM					
Veículo Micro Ônibus					
IT E M		QTDE.	PREÇO	COEF.CO NS.	Valor/ Km
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)			11,94	0,002	R\$ 0,0227
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)			12,44	0,00025	R\$ 0,0031
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)			14,77	0,00025	R\$ 0,0037
4 - ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA (L)			13,85	0,00025	R\$ 0,0035
5 - ÓLEO DE FREIO (L)			32,00	0,00011	R\$ 0,0035
6 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)			30,45	0,00092	R\$ 0,0280
T O T A L A2					R\$ 0,0645
A.3 - RODAGEM	Coef.Utilização				
1 - PNEU		18	1.500,00	0,00002222	R\$ 0,5999
2 - RECAPAGEM		0	-	0,00002857	R\$ 0,0000
T O T A L A3					R\$ 0,5999
A.4 - MANUTENÇÃO / PEÇAS			112.000,0 0	0,00001120	R\$ 1,2544
A.5 - DESPESA ADMINISTRATIVA			0,00	0,00048454	R\$ 0,0000
A.6 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS SEM COMBUSTÍVEL					R\$ 1,92
A - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km					
Veículo Micro Ônibus					
IT E M					Valor/mês
	Coef.Utilização		valor	coef.deprec	
B.1 - DEPRECIACÃO		meses			
1.FROTA	0	96	0,00	0,01041666 7	R\$ 0,00
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	-		R\$ 0,00
T O T A L B1					R\$ 0,00
B.2 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MÊS	valor		
1 - FROTA	0	0,01	-		R\$ 0,00
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	-		R\$ 0,00
3 - ALMOXARIFADO	0	0,5	-		R\$ 0,00
T O T A L B2					R\$ 0,00
B.3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA		0	0,00	2,8	R\$ 0,00
2 - AUXILIAR		0	0,00	2,6	R\$ 0,00
3 - ALIMENTAÇÃO		0	\$0,00	1	R\$ 0,00
T O T A L B3					R\$ 0,00
B4 -DESPESAS GERAIS					
1. SEGUROS (Contra terceiros)					R\$ 194,41
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento					R\$ 40,00
3.DESPESAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 0,00
Pagamento de pessoal			515,94		R\$ 515,94
Discos de Tacógrafo					R\$ 12,65
Lubrificação					R\$ 7,00
Limpeza					R\$ 0,00
Despesas Gerais					R\$ 0,00
4. AGENDAMENTO / MONITORAMENTO					
T O T A L B4					R\$ 770,00
B.5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEÍCULO/MÊS					R\$ 770,00

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F921F9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 081/2026

Pregão Eletrônico nº 029/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – VILARTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	Resina à base de água, transparente, balde 18 litros, para pintura de tijolos aparentes.	MASTERVINIL -	UN	20,0000	345,0000	-	6.900,00
5	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9cm ESPUMA 100% POLYESTER	TIGRE -	UN	10,0000	4,7500	-	47,50
6	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 10CM ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 10CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	TIGRE -	UN	10,0000	5,6000	-	56,00
7	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	TIGRE -	UN	10,0000	12,9000	-	129,00
8	Telha paulistinha branca.	OURO SUL -	UN	500,0000	4,7000	-	2.350,00

Valor Total Adjudicado R\$ 9.482,50

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	THINNER 5,00 LITROS	SUPERMAX - SUPE	GL	10,0000	72,3000	-	723,00
10	Verniz marítimo, transparente, a bse de solvente, lt de 3.600. Referência: MASTERVINIL.	SUPERMAX - SUPE	UN	50,0000	112,2500	-	5.612,50

Valor Total Adjudicado R\$ 6.335,50

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Fechadura Externa 3001.070015 FEC Pali Reta Externa. Marca de referência SOPRANO	MGM - MGM	UN	20,0000	56,9000	-	1.138,00
2	Kits de dobradiça para porta de madeira maciça, kit com 3 unidades de dobradiças. marca de referência: BOLONEIS COM ANEL.	BALANEIS - BALA	UN	20,0000	18,6900	-	373,80
3	Porta de madeira maciça , com espessura de 3,5 cm, medindo 1.00 x 2,10, para verniz. Marca de referência: TAURI BBB FIT.	MERGEM MERGEM	UN	20,0000	1.077,0000	-	21.540,00

Valor Total Adjudicado R\$ 23.051,80

MARIA DA FÉ, 23 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:60EEC62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 101/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 66/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 101/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 66/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA: LIMP PATOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	COFFEE BREAK TIPO I COFFEE BREAK TIPO I PARA PESSOAS ATE 50 PESSOAS CONTENDO 20 LITROS DE SUCO DA FRUTA 20 LITROS DE REFRIGERANTES 5 TIPOS DE SALGADOS COXINHA EMPADA PASTEL PAOZINHO BANANA REAL TOTALIZANDO 300 SALGADOS 04 BOLOS CASEIROS DE DIVERSOS SABORES SERVIDO EM LOUCA ADEQUADA PARA O EVENTO.	SE	SERVIÇO	50	1.158,2200	57.911,00	
2	COFFEE BREAK TIPO II PARA ATE 100 PESSOAS. CONTENDO 40 LITROS DE SUCO DA FRUTA 40 LITROS DE REFRIGERANTES 6 TIPOS DE SALGADOS SENDO COXINHA EMPADA PASTEL PAOZINHO BANANA REAL QUIBE TOTALIZANDO 600 SALGADOS 06 BOLOS CASEIROS DE DIVERSOS SABORES SERVIDO EM LOUCA ADEQUADA PARA O EVENTO.	SE	SERVIÇO	15	2.580,1000	38.701,50	

3	COFFEE BREAK TIPO III PARA ATE 200 PESSOAS CONTENDO 60 LITROS DE SUCO DA FRUTA 60 LITROS DE REFRIGERANTES 8 TIPOS DE SALGADOS COXINHA EMPADA PASTEL PAOZINHO BANANA REAL QUIBE SALTENHA PASTEL DE FORNO TOTALIZANDO 900 SALGADOS 08 BOLOS DIVERSOS SABORES SERVIDO EM LOUCA ADEQUADA PARA O EVENTO.	SE	SERVIÇO	10	8.893,8100	88.938,10
4	COFFEE BREAK TIPO IV PARA ATE 300 PESSOAS CONTENDO 80 LITROS DE SUCO DE FRUTA 80 LITROS DE REFRIGERANTES 10 TIPOS DE SALGADOS COXINHA EMPADA PASTEL PAOZINHO BANANA REAL QUIBE SALTENHA PASTEL DE FORNO RISOLE BOLINHA TOTALIZANDO 1000 SALGADOS 10 BOLOS CASEIROS DE DIVERSOS SABORES SERVINDO EM LOUCA ADEQUADA PARA O EVENTO.	SE	SERVIÇO	3	12.816,7000	38.450,10
5	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SE	SERVIÇO	3	20.976,5500	62.929,65
6	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	SERVIÇO	3	33.600,0000	100.800,00
Valor dos itens R\$ 387.730,35						

Patrocínio/MG, 17 de junho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7456D6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 20/2026

EDITAL 20/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO.**

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 20/2026** para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026**.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **23 a 29 junho de 2026**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na sede da secretária sito Av. Castelo Branco, 240. Independência 38.780-000 **Vazante- MG**.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no dia de 01 de julho de 2026 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.**

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;

Comprovante de Endereço Residencial;

Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;

Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;

Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

Cadastro no PIS/PASEP

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Certidão nascimento ou de casamento;

Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> até o dia **02 de julho de 2026**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
 Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
 Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
 Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
 Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
 Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO I

CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 20/2026

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
20-001	Operador de Trator	Operador de Trator	R\$ 2.037,61 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento, comprovação de curso técnico específico para operar trator de pneus/esteira com experiência prática comprovada	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário,

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré- requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Cível Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:()..... Cel. whatsapp(.....Tel. Contato/recado: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.
- Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO-1: OPERADOR DE TRATOR

1.1. OPERADOR DE TRATOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e conduzir Trator de Pneus/Esteira em suas tarefas de rotinas técnicas

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar Trator de Pneus (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em pratica as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins .

Qualifica ao/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.
Comprovação de curso técnico específico para operação de trator de pneus/esteira, experiência prática comprovada e ou prova prática na operação deste equipamento.

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:BD5DBC4F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
32ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÕES SEM EFEITO – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal nº 6.035/2026**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **32ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
8	15439483	LAURA TORRES GUERRA	MÉDICO PSQUIATRA	X						
9	15450859	VERA LUCIA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X						

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8EBFD132

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
33ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÕES SEM EFEITO – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal nº 6.050/2026**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **33ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
6	15442489	LETICIA SILVEIRA VASCONCELOS RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO							X

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C4C7C71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº. 04/2026 – CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.110, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 3.275, de 06 de junho de 2006, Decreto Municipal nº. 8.110/2017, e Lei Federal nº. 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº. 13.204/15,

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé - FMDCA;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para firmar parceria por meio de Termo Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a necessidade de inserção dos valores exatos dos Projetos no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – Estado de Minas Gerais e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – MG, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – MG- FMDCA, gerenciados pela CMDCA, no exercício de 2026.

1.1.1 Para os fins desse edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

1.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujos planos de trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção, e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1.3 Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12(doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2- DO FINANCIAMENTO

2.1. O Projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital, será financiado parcial ou integralmente, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais – FMDCA, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Projeto, sendo beneficiados até 04 projetos pelo edital.

2.2. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos constantes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, até o limite de R\$200.000,00 reais (duzentos mil reais).

2.2.1 Os Recursos financeiros serão disponibilizados por transferência eletrônica da conta bancária específica do FMDCA para as organizações da sociedade civil aptas com seus respectivos projetos aprovados pelo CMDCA.

2.2.2 Diante da demanda apresentada no Município de Muriaé - MG na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

3- DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1. Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas públicas existentes no Município de Muriaé - MG.

B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Criação e fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de campanhas e capacitações com famílias, escolas e comunidades, divulgando o ECA, monitoramento e avaliando as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente.

2. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas (seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.).

C - Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Muriaé - MG:

1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, o aprofundamento e o fortalecimento nas discussões sobre o tema e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade; e ou desenvolvimento de atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes, intensificando a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas).

2. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar, objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

3. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe a criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo às crianças e adolescentes, um crescimento voltado para a formação acadêmica e a plena realização sociocultural.

D – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:

1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

2. Capacitação dos profissionais atuantes no segmento de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Serão analisados projetos que contemplem a capacitação, palestras e seminários e ou formação, direcionados a todos os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

3. Projetos voltados à ampliação do reordenamento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Muriaé, com serviços voltados à implantação ou fortalecimento de Projetos voltados à família acolhedora e apadrinhamento afetivo.

E - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

1. Projeto destinado ao desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Projeto deve visar, prioritariamente, atender à população em situação de vulnerabilidade social que está em demanda reprimida, mediante apresentação de diagnóstico pela Organização da Sociedade Civil e ou encaminhados pela Rede de Serviços, inclusive adolescentes em cumprimento ou egressos de medida socioeducativa; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e ou desprotegido; crianças e adolescentes com deficiência, prioritários do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda e crianças e adolescentes egressos de medidas protetivas de acolhimento institucional.

F – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;

2. Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento à criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

3. Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infantil e juvenil;

4. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;

5. Projetos e ações voltadas à questão da sexualidade na adolescência, bem como a prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

G – PRÁTICAS NO ÂMBITO EDUCACIONAL:

1. Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

2. Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação, abrangendo, inclusive, a capacitação dos profissionais;

3. Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

H - ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Realização de Projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

I - TRABALHO:

1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

2. Aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Nota: É vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – FMDCA, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4 - ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 4 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto, que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Avenida Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé – MG, Cep.: 36.880-000, no período de **24/06/2026 a 23/07/2026**, de 12:00 horas as 18:00 horas.

4.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

4.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Muriaé - MG, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Muriaé - MG	23/06/2026
Recebimento das Propostas e Documentação	24/06/2026 a 23/07/2026
Abertura dos envelopes 1– Propostas e análise pela Comissão de Seleção e análise do envelope 2 – documentos de Habilitação pela Comissão de Seleção	24/07/2026 – 29/07/2026
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela Plenária do CMDCA	05/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	07/08/2026
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	10/08/2026 – 13/08/2026
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	17/08/2026
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	19/08/2026
Publicação do resultado final	21/08/2026

5– DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

5.1. O Edital e Anexos serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>> .

6 - PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

6.1.2. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

d) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. 7.1.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.2.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Anexo I), que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.2.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.3. e 6.4., e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no preâmbulo deste edital.
- 6.2.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.2.4. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria Comissão de Seleção, mediante a apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 6.2.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.
- 6.2.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.
- 6.2.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.
- 6.2.8. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

6.3. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho:

ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO –

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

NOME DA OSC: _____

- 6.3.1. O “ENVELOPE 1”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e a Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV), ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas. Deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos, dentro do respectivo envelope.
- 6.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho.
- 6.3.3. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo: I – Folha de Rosto (Anexo II); II – Plano de Trabalho (Anexo III); III – Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV).
- 6.3.4. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo III.
- 6.3.5. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 8.110/2017.
- 6.3.6. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

6.4. ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESOLUÇÃO Nº
06/2026

NOME DA OSC: _____

6.4.1. O “ENVELOPE 2”, dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Organização da Sociedade Civil - OSC, especificados a seguir:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro de dirigentes atual devidamente registrada;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com Organizações da Sociedade Civil – OSC; com a Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades do ano anterior, com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC;

V - Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organizações da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar Anexo XII);

VII - Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VIII - Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Anexo V;

XI - Cópia de documento que comprove que a Organizações da Sociedade Civil – OSC funciona no endereço por ela declarado, tal como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração constante no Anexo VI;

XII - Declaração do presidente / representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 368/2016 (Anexo VII);

XIII - Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VIII);

XIV - Certificado de inscrição no CMDCA atualizado;

XV - Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

XVI – Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

XVII – Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso (Anexo IX);

XVIII – Declaração de Contratação (Anexo X);

XIX – Declaração de abertura de conta corrente (Anexo XI);

XX – Declaração de regularidade de prestação de contas (Anexo XIII);

XXI – Declaração de requisitos estatutários (Anexo XIV);

XXII – Declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet (Anexo XV);

XXIII – Declaração de gratuidade (Anexo XVI);

XXIV – Declaração de contrapartida (se houver contrapartida) (Anexo XVII);

XXV – Declaração Negativa de cofinanciamento (Anexo XVIII);

XXVI – Declaração de atendimento às normas de contabilidade brasileira (Anexo XIX).

6.4.2. As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.4.3. A capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil – OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

6.4.4. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.4.5. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.4.6. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b)** servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 6.4.7.** Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:
- a)** Não serão habilitadas as OSCs que deixarem de apresentar os documentos indicados no item **6.4.1.** “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b)** A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a ser constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá ser devidamente publicada no Jornal Oficial do Município de Muriaé - MG.

7.1.1. A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.

7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme o Decreto Municipal nº 8.110/2017:

7.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

7.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

7.2.3. Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Serão contemplados os Projetos em consonância com a sua ordem de classificação e saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

7.2.3. Diante da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o CMDCA não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação de disponibilidade dos recursos.

7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>>, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7.4. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme o Decreto Municipal nº 8.110/2017:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

7.5. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

8 – ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

II – As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V – A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

8.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Críticos de avaliação	Notas de acordo com o atendimento com item	Total

1. Atendimento direto ou indireto à criança e adolescente	6 - 10 = atende diretamente 1 - 5 = atende indiretamente 0 = não atende	
2. Melhor custo/benefício	6 - 10 = coerência com valores 1 - 5 = atende parcial 0 = fora dos valores	
3. Maior impacto social	6 - 10 = transforma significativamente 1 - 5 = transforma parcialmente (impacto < abrangência) 0 = não demonstra impacto	
4. Inovação	6 - 10 = totalmente inovador 1 - 5 = parcialmente inovador 0 = já em andamento	
5. Complementação às políticas públicas, com enfoque prioritário nas questões de maior vulnerabilidade, quais sejam: drogadição na infância e na adolescência; trabalho infantil; adolescente em conflito com a lei; abuso / exploração sexual infantojuvenil e crianças e adolescentes vítimas de negligência familiar.	6 - 10 = atende as lacunas/ necessidades evidenciadas no diagnóstico existente 1 - 5 = atende lacunas de forma parcial 0 = não complementa as políticas públicas	
6. Experiência e histórico da Organização da Sociedade Civil	6 - 10 = experiência total ou direta em atendimento a crianças e adolescentes 1 - 5 = experiência parcial ou indireta em atendimento a crianças e adolescentes 0 = não apresenta	
7. Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil	6 - 10 = plena capacidade técnica e administrativa 1 - 5 = parcial capacidade técnica e administrativa 0 = não apresenta	
8. Consonância com objetivos propostos	6 - 10 = atende plenamente 5 = atende parcialmente 0 = não apresenta	
10. Grade de atividades apresentadas, conforme item 9.2. do Anexo III	6 - 10 = atende plenamente 1 - 5 = atende parcialmente 0 = não apresenta	
Pontuação Total		

8.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.3.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a)** maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
- b)** ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;
- c)** número de parcerias e/ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital.

8.3.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

8.3.4 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 - DA CELEBRAÇÃO

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 8.110 de 07 de agosto de 2017.

9.2. O termo de fomento celebrado com Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá ser assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, desde que não haja sobreposição de objetos.

9.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria:

I. Manterá os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil – OSC após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas, exceto quando sejam úteis à continuidade de ações de interesse público pela própria Organização, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela;

II. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

9.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil – OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9.6. Após, cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no Edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

9.7. Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

10 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Consoante o previsto no Decreto 8.110 de 07 de agosto de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

10.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública.

10.3. A indicação de instituição financeira prevista no item 11.2 será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão público na execução e fiscalização do Termo de Fomento.

10.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá, para o recebimento de cada parcela:

I. estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos sites públicos correspondentes;

II. apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no artigo 31, e incisos do Decreto Municipal 8.110/2017.

10.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil – OSC celebrante e executante e não celebrante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

11 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. Conforme o disposto na Seção II do Decreto Municipal nº. 8.110 de 2017, as compras e contratações pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de, no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

11.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

11.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

11.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. Conforme Seção II do Decreto Municipal nº. 8.110 de 2017, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do artigo 42, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III. pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

IV. pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;

V. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI. taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

VII. reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

VIII. vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

IX. taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

X. outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.2. A vedação de que trata o item 13.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

12.3. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.4. Conforme Seção II do Decreto Municipal nº. 8.110 de 2017, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil – OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.5. A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública não transfere às Organizações da Sociedade Civil – OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil – OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13 - DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

13.2. Conforme artigo 48, do Decreto Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por Organizações da Sociedade Civil – OSC e órgãos da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

13.3. Conforme artigo 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 8.110/2017, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

13.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017.

14 - DA INEXECUÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017.

14.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV - suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V - suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

VI - cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII - devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – FMDCA.

14.3. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Conforme Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 8.110/2017, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2. A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017, bem como, de acordo com o previsto no presente Edital, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas também serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

15.3. As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

15.4. Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, na periodicidade prevista no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, e em conjunto, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

15.4.1. Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.4.:

I - Relatório Técnico de Atividades:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.4.1.1. Os Relatórios deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

15.5. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

15.5.1. O prazo de entrega da prestação de contas, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá estar previsto no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, atendendo as peculiaridades de cada projeto, devendo ser realizado antes do repasse da parcela subsequente; o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes.

15.5.2. A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto.

15.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

15.7. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15.8. A prestação de contas parcial será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação sobre sua aprovação ou reprovação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto e o Pleno do Conselho terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberação.

15.8.1. Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo indicado no item 15.8., os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.

15.8.2. A aplicação do item 15.8.1. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

15.9. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

15.10. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.10.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.11. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

15.12. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

15.13. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

15.13.1. Para a implementação do disposto no item 15.13., o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

15.13.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

15.14. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.14.1. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

15.15. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

15.15.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

15.15.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDCA, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

15.16. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15.16.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil - OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

15.17. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.17.1. O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

15.17.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16 – DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, e os constantes do Decreto Municipal 8.110/2017, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

I- extrato bancário do mês;

II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

III- holerites, constando o nome do profissional;

IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

V- tributos pertinentes recolhidos;

VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

16.1.1 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

16.1.2. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo orienta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a utilização do regime de competência.

16.2. As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

II- parcerias obtidas;

III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;

V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

16.4. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

16.5. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Termo de Fomento.

16.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

16.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

16.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

16.8.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

16.9. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;

V – Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

16.9.1. A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

16.9.2. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

16.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.11. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17 - DO GESTOR DAS PARCERIAS

17.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. **18.2** São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO

19.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados terão início na data de sua assinatura, podendo ter sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017.

19 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

I. quando não for executado o objeto da avença;

II. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

20 - DA TRANSPARÊNCIA

20.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

20.1.1. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

21.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.2. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.3. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de protocolo na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

21.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21.7. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

21.9. O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 8.110/2017.

21.10. O valor global previsto para a realização contratual dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

21.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 19 de junho de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à _____(endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. _____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Muriaé, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Folha de Rosto - Anexo II e o Plano de Trabalho - Anexo III) e ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação (contendo a documentação indicada no item 6.4.1. do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO			
1	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
A	NOME DO PROJETO:		
B	EIXO DE ATUAÇÃO		
2	DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE		
Nome:			
CNPJ:			
Inscrição no CMDCA Nº:		Validade da Inscrição:	
Endereço:		Nº.	Complemento
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail	
Endereço da internet:			
Nome Responsável Legal:			
Telefone	Fax	E-mail	
Resumo das Informações			
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:		
B	Objetivo Geral:		
C	Breve descrição do Projeto		
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:		
E	Custo total: R\$		
F	Custo total: R\$		
H	Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R\$		
I	Nome do responsável pelo Projeto		

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO	
1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	Site:
1.4. Certificações: CEBAS () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()	

CMAS ()	
CNEAS ()	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável Legal:	
Nº do RG órgão expedido	Nº. do CPF
Cargo:	Mandato da diretoria: (Dia, mês e ano)
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefones:	E-mail:
Cidade em que reside:	UF:
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	Nº. do Registro no Conselho Profissional:
Telefones:	E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)			
Nome:			
CGC/CPF:			
Endereço:			CEP:
5 – APRESENTAÇÃO DA OSC			
Breve descrição da Organização da Sociedade Civil			
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE			
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação: 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenientes;			
7 – SÍNTESE DA PROPOSTA			
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)			
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)			
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)			
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)			
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)			
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)			
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)			
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)			
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____			
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)			
8 – CAPACIDADE INSTALADA			
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)			
Formação Profissional	Função na Entidade	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)
8.2 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros			
8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
8.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)			
Tipo de Equipamento	Quantidade		
9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA			
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?			
9.2 – Grade de Atividades			

Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 3				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
NATUREZA DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO			TOTAL MENSAL (R\$)
Material de Consumo			
Material Permanente			
Recursos Humanos			
Encargos Sociais			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Tarifas (água, energia elétrica, telefone)			
TOTAL (R\$)			
11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					
12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)					
Especificação		Quantidade		Valor mensurado (R\$)	
				Total:	

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);
 b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
 c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
 d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital)

Local e Data.

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO V RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, RG _____, CPF _____.

Endereço residencial:

Telefone:

E-mail:

Vice -Presidente: _____, RG _____, CPF _____.

Endereço residencial:

Telefone:

E-mail:

Outros: _____, RG _____, CPF _____.

Endereço residencial:

Telefone:

E-mail:

Local e Data.

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data.

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI N.º 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N.º _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 8.110/2017.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR ARTIGO (s)	ATENDIDO	
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social		SIM	NÃO
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º de Dezembro de 2016, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sita a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal _____ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº

PROCESSO Nº

Instrumento Jurídico: _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves” Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Guarino de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 388573/RJ, inscrito no CPF sob nº 282.851.826-49, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 129, It 24, bairro Gávea, CEP: 36.889.034, Muriaé – MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presentes também a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Muriaé – MG neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução nº. 01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto _____, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA -Muriaé conforme Ata _____ e Resolução nº _____, publicadas no Diário Oficial em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, são obrigações dos Parceiros:

2.1– MUNICÍPIO:

2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;

V – transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

VI - proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

- VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
- VIII – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- XI – prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- XIII – fornecer à O.S.C. Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a O.S.C.
- XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
- IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
- VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.2 – O.S.C.:

- I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
- II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
- III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FMDCA e do CMDCA;
- V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
- VII – apresentar, -----mensalmente, ao CMDCA e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do CMDCA responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
- IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
- X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FMDCA em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;
- XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
- XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;
- XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;
- XV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;
- XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

3.1 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O CMDCA/ FMDCA transferirá, à O.S.C., o valor total de R\$ _____, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

4.1 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em _____ parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

4.2.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7 e item 9.5.

4.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO.

4.3.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

4.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.

4.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 - Este Termo de fomento terá vigência de 10 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

5.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

7.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.

7.2 – A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

7.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

7.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

7.7 – As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br.

7.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria será publicada posteriormente Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.

8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:

8.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Direitos Humanos e Cidadania, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;

8.2.2 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

8.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8.4 – A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

8.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

9.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

9.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.3 - Os recursos transferidos pelo CMDCA/FMCDCA não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

9.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.5 – O CMDCA/FMCDCA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

9.5.1 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

9.5.2 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

9.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

9.7 – A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania à Controladoria do Município e à Procuradoria Geral do Município oferecerá denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do CMDCA e da FMDCA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

10.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

10.2 - A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona.

11.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/CMDCA/FMDCA, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.

11.3 - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FMDCA.

11.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o CMDCA/FMDCA, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o CMDCA, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C., na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

12.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo CMDCA no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – A Publicação do extrato do presente Termo de Fomento no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representante Legal da O.S.C.

CPF/CNPJ: _____

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3D4BFB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

